



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Alto Garças	5
Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Canarana	6
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	7
Câmara Municipal de Matupá	8
Câmara Municipal de Nova Guarita	8
Câmara Municipal de Paranatinga	8
Câmara Municipal de Poconé	9
Câmara Municipal de Rondolândia	9
Câmara Municipal de São José do Povo	10
Câmara Municipal de Várzea Grande	10
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	10
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	13
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	22
Prefeitura Municipal de Água Boa	22
Prefeitura Municipal de Alto Garças	30
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	32
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	34
Prefeitura Municipal de Apicacás	35
Prefeitura Municipal de Araguaiana	36
Prefeitura Municipal de Araputanga	37
Prefeitura Municipal de Arenópolis	37
Prefeitura Municipal de Aripuanã	39
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	44
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	45
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	46
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	47
Prefeitura Municipal de Brasnorte	96
Prefeitura Municipal de Cáceres	97
Prefeitura Municipal de Campinápolis	108
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	110
Prefeitura Municipal de Campo Verde	113
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	114
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	115
Prefeitura Municipal de Canarana	126
Prefeitura Municipal de Carlinda	163
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	163
Prefeitura Municipal de Cláudia	164
Prefeitura Municipal de Cocalinho	164
Prefeitura Municipal de Colíder	166
Prefeitura Municipal de Colniza	186
Prefeitura Municipal de Comodoro	187
Prefeitura Municipal de Confresa	188
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	190
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	191
Prefeitura Municipal de Cuiabá	205
Prefeitura Municipal de Curvelândia	206
Prefeitura Municipal de Diamantino	207
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	211
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	240
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	240

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	241
Prefeitura Municipal de General Carneiro	292
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	292
Prefeitura Municipal de Guiratinga	294
Prefeitura Municipal de Itanhangá	297
Prefeitura Municipal de Itiquira	304
Prefeitura Municipal de Jaciara	310
Prefeitura Municipal de Jauru	311
Prefeitura Municipal de Juara	312
Prefeitura Municipal de Juína	314
Prefeitura Municipal de Juruena	332
Prefeitura Municipal de Juscimeira	333
Prefeitura Municipal de Luciara	334
Prefeitura Municipal de Marcelândia	334
Prefeitura Municipal de Matupá	335
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	336
Prefeitura Municipal de Nobres	362
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	363
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	364
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	365
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	365
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	366
Prefeitura Municipal de Nova Mutum	367
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	392
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	392
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	392
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	394
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	411
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	411
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	412
Prefeitura Municipal de Paranaíta	413
Prefeitura Municipal de Paranatinga	414
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	414
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	415
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	416
Prefeitura Municipal de Poconé	416
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	416
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	417
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	418
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	419
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	423
Prefeitura Municipal de Poxoréu	426
Prefeitura Municipal de Querência	427
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	429
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	457
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	458
Prefeitura Municipal de Rio Branco	462
Prefeitura Municipal de Rondolândia	462
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	465
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	465
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	466
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	468
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	469
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	473
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	527
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	528
Prefeitura Municipal de São José do Povo	529
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	534
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	540
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	541
Prefeitura Municipal de Sapezal	541
Prefeitura Municipal de Sorriso	542
Prefeitura Municipal de Tabaporã	543

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	545
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	546
Prefeitura Municipal de Tesouro	547
Prefeitura Municipal de União do Sul	548
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	549
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	549
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	567
Prefeitura Municipal de Vila Rica	567
Terceiros	568

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Objeto: Aquisição de notebook visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

Recebimento de eventuais propostas até:Data: **01/10/2024**Local: **Câmara Municipal de Alto Garças**Horário: **23:59 horas**Modalidade: **Dispensa de Licitação por menor preço global.**Valor Total Estimado Da Compra: **R\$ 56.715,00**

O agente de contratação, da Câmara Municipal de Alto Garças no exercício das atribuições que lhe confere, a Portaria nº. 011/2024, comunica aos interessados, que realizará a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação por menor preço global nº. 011/2024, acima descrita.

Conforme Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz saber que eventuais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para envio de sua proposta, preferencialmente via e-mail: licitacao@altogarças.mt.leg.br, sendo selecionada a mais vantajosa.

Para maiores informações ou solicitação do Termo de Referência poderão ser obtidas junto ao Agente de contratação, através do telefone (66) 3471 1101, pelo email: licitacao@altogarças.mt.leg.br ou na sala de Licitação na sede da Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Av. Sete de Setembro nº. 380, Centro, das 12:00h às 17:00h.

Alto Garças – MT, 24 de setembro de 2024.

Clara Regina Schirmer

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

De acordo:

Moisés Barbosa de Queiroz Gustavo F. N. Baldo

Assessor Jurídico Agente de Contratação

OAB-MT 11759

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 179/2024**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 057/2024, de 12 de setembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM		
SUPLENTE:	DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE Nº 745/2024	VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.734.527/0001-52.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 05 (CINCO) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: ENCERRAMENTO DE MANDATO E TRANSIÇÃO DE GOVERNO, DIRETRIZES E BOAS PRÁTICAS, COM CARGA HORÁRIA DE 16H.	25/10/2024

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de setembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres***CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024****CONTRATO Nº NE 745/2024****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.734.527/0001-52 .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 05 (CINCO) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: ENCERRAMENTO DE MANDATO E TRANSIÇÃO DE GOVERNO, DIRETRIZES E BOAS PRÁTICAS, COM CARGA HORÁRIA DE 16H.

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.750,00 (OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

INÍCIO: 23/09/2024 **TÉRMINO:** 25/10/2024**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 02575599000117
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	BANCHEIAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (últimos 12 meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)														
Pessoal Ativo	258.101,03	248.098,49	249.319,47	338.726,03	267.716,02	275.395,57	292.335,46	356.082,96	253.232,42	264.031,20	251.276,42	291.615,06	3.345.830,13	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	199.696,12	206.492,32	207.396,53	278.610,81	224.090,92	231.770,50	275.055,42	299.622,08	222.911,56	233.841,27	229.362,30	226.283,88	2.648.314,29	
Obrigações Patronais	58.404,91	38.605,57	41.922,94	60.115,22	43.625,10	43.625,07	17.280,04	56.260,90	30.320,86	30.189,93	11.914,12	65.251,18	497.615,84	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Encargos à Demissão Voluntária														
Documentos de Crédito Judicial do Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §11)														
Paralisação decorrente de greve sindical do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Farmácia (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	258.101,03	248.098,49	249.319,47	338.726,03	267.716,02	275.395,57	292.335,46	356.082,96	253.232,42	264.031,20	251.276,42	291.615,06	3.345.830,13	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 02575599000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	225.492.942,59	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	225.492.942,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.345.930,13	1,48
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.529.576,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.853.097,73	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.176.618,90	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2024
Notas Explicativas	-

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 010

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT

OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa que forneça materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT. Maiores informações poderão ser obtidas via

e-mail licitacao@gauchadonorte.mt.leg.br ou junto ao departamento de licitação da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, no endereço Avenida Brasil, Quadra 110 – Lote 01 CEP 78875-000, e o edital completo estará disponível no site da Câmara Municipal. <https://gauchadonorte.mt.leg.br>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.741,46

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/09/2024 às 7h

Até 30/09/2024 às 12h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

sim

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE EDITAL

DISPENSA FÍSICA Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, MATO GROSSO, através do sua pregoeira nomeado pela portaria nº 003/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital na modalidade **Dispensa Física Nº 010/2024**, no Tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para abertura no dia **27/09/2024 as 09:00h** com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT**, com a alteração do subitem **3.1.4., 3.1.9., 4.3., 4.3. letra “h”, 5.1., 7.1. letra “l”** do EDITAL, subitem **1.4., 3.1., 12.1.6.** do TERMO DE REFERÊNCIA, subitem **8.2.1.** da MINUTA DE CONTRATO com alteração da data de sua realização. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Câmara Municipal, sito a Avenida Brasil, Quadra 110 – Lote 01, site: <https://gauchadonorte.mt.leg.br> e e-mail: licitacao@gauchadonorte.mt.leg.br

Gaúcha do Norte/MT, 24 de setembro de 2024.

Marcileni Walter Borchardt Fernandes

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE CORREÇÃO DO OBJETO DISPENSA Nº 007/2024

Onde se lê:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO”

Leia-se:

“Contratação de Empresa para Aquisição, instalação e configuração de central telefônica”

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete do Presidente

15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 27 de setembro de 2024

— 08h00min —

— ORDEM DO DIA —

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 996/2024, EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” EM REGIME DE URGÊNCIA.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 997/2024, SÚMULA: PRORROGA O PRAZO CONSTANTE DO ART.3º, DA LEI MUNICIPAL Nº.971/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” EM REGIME DE URGÊNCIA.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 24 de setembro 2024.

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete do Presidente

16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 27 de setembro de 2024

— 08h30min —

— ORDEM DO DIA —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.001/2024 QUE “DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 24 de setembro 2024.

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ABERTURA - AVISO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 08/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MATO GROSSO

ABERTURA - AVISO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

Nº 08/2024.

(Processo Administrativo nº019/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paranatinga - MT, por meio do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço/menor desconto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa RESOLUÇÃO Nº 13/2023, e demais normas aplicáveis.

Objeto:	Contratação dos serviços de manutenções prediais de vedação da cobertura do edifício antigo da Câmara Municipal de Paranatinga juntamente com o reparo e manutenção das calhas envolvendo o edifício antigo da Câmara Municipal de Paranatinga com eventuais trocas e reparos de telhas para reter infiltrações.
Data da sessão:	30/09/2024
Local	Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro – Paranatinga-MT – CEP 78.870-000
CNPJ:	15.359.417/0001-12
E-mail:	compras@paranatinga.mt.leg.br
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Tipo:	Menor Preço Global
Link do Local da Sessão Pública:	BLL Compras Públicas https://bll.org.br
Retirada de Editais pelo Site:	www.paranatinga.mt.leg.br
ABA DO SITE:	EDITAIS

EDITAL Nº 008 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

A Câmara Municipal de Paranatinga-MT, por meio do Agente de Contratações Ronierisson Dias Ferreira, juntamente com a equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2024 de 4 de janeiro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar o procedimento de Dispensa Eletrônica mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página BLL Compras Públicas <https://bll.org.br>.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: BLL Compras Públicas <https://bll.org.br> e www.paranatinga.mt.leg.br na **Aba Lateral Esquerda – EDITAIS**.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas:	A partir desta publicação (25/09/2024)
Valor estimado	R\$ 43.501,00 (Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Um Reais)
Do encerramento do recebimento das propostas:	30/09/2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília);
Início da análise das propostas	30/09/2024 entre 09:00 (Horário de Brasília)
Endereço eletrônico da disputa:	BLL Compras Públicas https://bll.org.br .

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2024.****DECRETO Nº 001/2024.**

DECLARA LUTO OFICIAL DE 02 (DOIS) DIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial de 02 (dois) dias, a partir da data de hoje, na Câmara Municipal de Poconé-MT, por motivo do falecimento da Senhora Maria Antônia da Silva, “Dona Mocinha”, mãe do Presidente da Câmara Municipal Vereador Itamar Lourenço da Silva, no dia 23 do corrente mês.

Art. 2º A 153ª Sessão Ordinária desta terça-feira (24/09/2024) fica transferida para o dia 26/09/2024, (quinta – feira) no horário regimental. As atividades administrativas funcionarão normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 24 de setembro de 2024.

Vereador Sérgio de Paula Assunção 1º Secretário	Vereadora Jossielma Alves da Silva 2ª Secretária
--	---

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DECRETO Nº 04/2024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024****ESTADO DE MATO GROSSO****PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

CNPJ:04.221.486/0001-49

AV.JOANA ALVES DE OLIVEIRA S/Nº

DECRETO Nº 04/2024 19 DE SETEMBRO DE 2024**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO****ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00570/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01 031 0100 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

1 3.3.90.14 99 15000000 DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações 30.000,00

Total na Classificação 30.000,00

Total de Suplementações: 30.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste

Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 30.000,00

(Trinta Mil Reais), como abaixo especificado :

01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01 031 0100 2101 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL

6	3.1.90.11	99	15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	30.000,00
			Total na Classificação	30.000,00
			Total de Anulações:	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 19 de Setembro de 2024.

☞

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**DECRETO Nº008/2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 939/2023, e em consonância com a Lei Federal n.º 4320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 68.111,02 (sessenta e oito mil, cento e onze reais e dois centavos), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

002.01.032.1010.2165 PROCESSO LEGISLATIVO
3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100 RECURSOS ORDINÁRIOS 68.111,02

SUB - TOTAL (1) 68.111,02**TOTAL (1) 68.111,02**

Art. 2º - O Valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

002.01.032.1010.2002 PROCESSO LEGISLATIVO
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
100 RECURSOS ORDINARIOS 28.111,02
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
100 RECURSOS ORDINARIOS 20.000,00
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
100 RECURSOS ORDINARIOS 9.923,85
002.01.032.1010.2164 PROCESSO LEGISLATIVO
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
100 RECURSOS ORDINARIOS 10.076,15

SUB-TOTAL (4) 68.111,02**TOTAL (4) 68.111,02**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GENÉSIO GOMES FEITOZA**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL****SÃO JOSÉ DO POVO - MT.****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 121/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ADRIANO MIRANDA CAMARGO DE CAMPOS, Técnico Legislativo – Perfil Administrativo, Matrícula 5023-1, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com períodos de gozo abrangendo 07/10/2024 a 26/10/2024 e 29/10/2024 a 07/11/2024 referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 12 de setembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 117/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder abono de licença-prêmio, referente ao período integral de 90 (noventa) dias, ao servidor JAIR GERMANO GONÇALVES, Matrícula 15, referente ao período aquisitivo quinquenal de 30/09/2019 a 30/09/2024, nos termos da lei n.º 1.164/91, Estatuto do Servidor Público, art. 97, § 1.º e § 3.º.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 25 de setembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL****RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 02/01/2023**

Dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social E Ambiental Da Região Sul - CIDESASUL para o exercício de 2024.

O PRESIDENTE DO CIDESASUL Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social E Ambiental Da Região Sul - CIDESASUL, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2024 no montante total de R\$22.990.440,00 (vinte e dois milhões novecentos e noventa mil e quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2º A receita do Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social E Ambiental Da Região Sul - CIDESASUL, no montante total de R\$ 22.990.440,00 (vinte e dois milhões novecentos e noventa mil e quatrocentos e quarenta reais) decorrerá de recursos oriundos dos municípios consorciados e de outras fontes, na forma da legislação vigente, observado o seguinte desdobramento quanto às receitas orçamentárias:

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Previsão e planejamento por transferência dos Municípios consorciados.	R\$ 848.440.000,00
02	Previsão de recebimento por conta de convênios com o Estado de Mato Grosso.	R\$ 19.000.000,00
03	Previsão de recebimento por conta com a União.	R\$ 2.800.000,00
04	Previsão de receitas de aplicação.	R\$ 26.000,00
05	Previsão de Receitas de Serviços	R\$ 316.000,00
TOTAL		R\$ 22.990.440,00

Art. 3º A despesa do Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social E Ambiental Da Região Sul - CIDESA-SUL será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

Art. 4º Fica ainda o Presidente autorizado a abrir, por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembleia Geral, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta cinco por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º As suplementações por excesso de arrecadação e por superávit financeiro apurados no balanço patrimonial do exercício de 2023, conforme incisos I e II, § 1º. do art.43 da Lei Federal 4.320/64 não serão computados no percentual definido no caput deste artigo.

Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa-MT, 02 de janeiro de 2024

ANDREIA WAGNER PRESIDENTE DO CIDESA-SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Nova Xavantina-MT, 25 de setembro de 2024.

PROCESSO	Nº LI-CENÇA	TIPO LI-CENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.006.036.0000002/2024	110/2024	Previa	Torres do Brasil S.A	Construção de estação e redes de telefonia, internet e telecomunicação.	Cocalinho - MT
2942.006.036.0000002/2024	118/2024	Instalação	Torres do Brasil S.A	Construção de estação e redes de telefonia, internet e telecomunicação.	Cocalinho - MT
2942.007.087.0000003/2024	112/2024	Instalação	Axis Solar x Empreendimentos e Participações LTDA	Minigeração distribuída por meio de fonte solar para sistemas fotovoltaicos.	Canarana - MT
2942.006.086.0000002/2024	088.2024	Previa	Prefeitura municipal de Canarana	Pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, e sinalização viária em diversas ruas no bairro morada do sol.	Canarana - MT
2942.006.086.0000002/2024	095/2024	Instalação	Prefeitura municipal de Canarana	Pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, e sinalização viária em diversas ruas no bairro morada do sol.	Canarana - MT
2942.004.025.0000008/2023	077/2024	Previa	Armazém Allan Bruno Caneppele	Armazém de grãos.	Querência - MT
2942.004.025.0000008/2023	084/2024	Instalação	Armazém Allan Bruno Caneppele	Armazém de grãos.	Querência - MT
2942.006.041.0000003/2024	103/2024	Previa	Prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira - MT	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas.	Ribeirão Cascalheira - MT
2942.006.041.0000003/2024	109/2024	Instalação	Prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira - MT	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas.	Ribeirão Cascalheira - MT
2942.006.041.0000001/2024	102/2024	Previa	Residencial Liz II SPE LTDA	Loteamento urbanos – horizontal.	Ribeirão Cascalheira – MT
2942.006.041.0000001/2024	108/2024	Instalação	Residencial Liz II SPE LTDA	Loteamento urbanos – horizontal.	Ribeirão Cascalheira - MT
2942.003.083.0000001/2024	110/2023	Instalação	EGF Empresa de Geração de Energia Fotovoltaica 7 LTDA	Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto, por meio de fonte solar para sistemas heliatermicos e fotovoltaicos.	Canarana - MT
2942.013.165.0000010/2024	036.2024	Declaração	Marcelo Eduardo Pasqualotti	Construção de barracão	Canarana - MT
2942.007.042.0000013/2024	112/2024	Previa	Bom Jesus Agropecuária LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros, serviços de lavagem de veículos automotores.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000013/2024	120/2024	Instalação		Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros, serviços de lavagem de veículos automotores.	Água Boa - MT
2942.007.042.	113/2024	Operação		Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros, serviços de lavagem de veículos automotores.	Água Boa - MT

0000013/ 2024					
2942.007. 045. 0000005/ 2024	111/2024	Previa	Rudolf Thomas Maria Aernoudts	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Gaúcha do Norte - MT
2942.007. 045. 0000005/ 2024	119/2024	Instalação	Rudolf Thomas Maria Aernoudts	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Gaúcha do Norte - MT
2942.007. 045. 0000005/ 2024	112/2024	Operação	Rudolf Thomas Maria Aernoudts	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Gaúcha do Norte - MT
2942.012. 090. 0000001/ 2022	193/2024	Parecer Técnico	M. A. Yucuma Industria Comercio e Transporte LTDA	Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais.	Água Boa - MT
2942.007. 048. 0000019/ 2023	107/2024	Previa	Aloisio Noberto Hahn	Condomínio residencial, comercial ou de serviços horizontal ou vertical.	Querência - MT
2942.007. 048. 0000019/ 2023	115/2024	Instalação	Aloisio Noberto Hahn	Condomínio residencial, comercial ou de serviços horizontal ou vertical.	Querência - MT
2942.007. 048. 0000019/ 2023	108.2024	Operação	Aloisio Noberto Hahn	Condomínio residencial, comercial ou de serviços horizontal ou vertical.	Querência - MT
2942.007. 048. 0000005/ 2024	108/2024	Previa	Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A	Pátio de descontaminação.	Querência - MT
2942.007. 048. 0000005/ 2024	116/2024	Instalação	Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A	Pátio de descontaminação.	Querência - MT
2942.007. 048. 0000005/ 2024	109/2024	Operação	Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A	Pátio de descontaminação.	Querência - MT
2942.016. 128. 0000002/ 2023	111/2024	Operação	Marcos A. Bolsanelli (Mab Peças e Serviços)	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência - MT
2942.008. 050. 0000005/ 2024	122/2024	Operação	Viviane M. P. Lopes Bolson	Atividades de clínica médica e odontologia (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Água Boa - MT
2942.008. 050. 0000001/ 2024	118/2024	Operação	Niedermayer & Cia LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Água Boa - MT
2942.008. 055. 0000003/ 2024	104/2024	Operação	A Pedro Figueiredo ME – Estrelão Gás	Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Nova Xavantina - MT
2942.008. 088. 0000007/ 2024	119/2024	Operação	Rural Brasil LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Canarana - MT
2942.007. 042. 0000023/ 2023	101/2024	Previa	Agrex do Brasil	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Água Boa - MT
2942.007. 042. 0000023/ 2023	107/2024	Instalação	Agrex do Brasil	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Água Boa - MT
2942.007. 042. 0000023/ 2023	103/2024	Operação	Agrex do Brasil	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Água Boa - MT
2942.007. 042. 0000015/ 2024	115/2024	Previa	Bom Jesus Agropecuária LTDA	Pátio de descontaminação.	Água Boa - MT
2942.007. 042. 0000015/ 2024	123/2024	Instalação	Bom Jesus Agropecuária LTDA	Pátio de descontaminação.	Água Boa - MT
2942.007. 042. 0000015/ 2024	116/2024	Operação	Bom Jesus Agropecuária LTDA	Pátio de descontaminação.	Água Boa - MT
2942.007. 048. 0000010/ 2024	113/2024	Previa	Prefeitura municipal de Querência - MT	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Querência - MT
2942.007. 048. 0000010/ 2024	121/2024	Instalação	Prefeitura municipal de Querência – MT	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Querência - MT

2942.007.048.0000010/2024	114/2024	Operação	Prefeitura municipal de Querência – MT	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título mineral.	Querência - MT
2942.007.048.0000008/2024	106/2024	Previa	Prefeitura municipal de Querência – MT	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título mineral.	Querência - MT
2942.007.048.0000008/2024	114/2024	Instalação	Prefeitura municipal de Querência – MT	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título mineral.	Querência - MT
2942.007.048.0000008/2024	106/2024	Operação	Prefeitura municipal de Querência – MT	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título mineral.	Querência - MT
2942.007.044.0000001/2023	121/2024	Previa	Geraldo Loeff	Armazém de grãos Geraldo Loeff	Cocalinho - MT
2942.007.044.0000001/2023	126/2024	Instalação	Geraldo Loeff	Armazém de grãos Geraldo Loeff	Cocalinho - MT
2942.007.044.0000001/2023	118/2024	Operação	Geraldo Loeff	Armazém de grãos Geraldo Loeff	Cocalinho - MT
2942.008.050.0000002/2024	107/2024	Operação	Cabeça Branca Comercio de Sementes LTDA	Armazém gerais (emissão de warrants)	Água Boa - MT
2942.007.048.0000005/2023	116/2024	Previa	Agroindustrial Campo Real LTDA	Armazém gerais (emissão de warrants)	Querência - MT
2942.007.048.0000005/2023	124/2024	Instalação	Agroindustrial Campo Real LTDA	Armazém gerais (emissão de warrants)	Querência - MT
2942.007.048.0000005/2023	117/2024	Operação	Agroindustrial Campo Real LTDA	Armazém gerais (emissão de warrants)	Querência - MT
2942.007.042.0000004/2024	105/2024	Previa	Defante e Capelossa Silva LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros, serviços de lavagem de veículos automotores.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000004/2024	113/2024	Instalação	Defante e Capelossa Silva LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros, serviços de lavagem de veículos automotores.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000004/2024	105/2024	Operação	Defante e Capelossa Silva LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros, serviços de lavagem de veículos automotores.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000010/2024	097/2024	Previa	Dario Bitencourt Cassol	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título mineral.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000010/2024	104/2024	Instalação	Dario Bitencourt Cassol	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título mineral.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000010/2024	099/2024	Operação	Dario Bitencourt Cassol	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título mineral.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000021/2024	114/2024	Previa	Prefeitura municipal de Água Boa - MT	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título mineral.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000021/2024	122/2024	Instalação	Prefeitura municipal de Água Boa - MT	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título mineral.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000021/2024	115/2024	Operação	Prefeitura municipal de Água Boa - MT	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título mineral.	Água Boa - MT

JOÃO MACHADO NETO**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº066/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patricia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos prin-

cípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 008/2024

Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação ou licitação e dos gesto-

res e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia-CISGA.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação ou licitação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia-CISGA.

Seção II

Definições

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, autárquicas ou fundacionais, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III - Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras;

IV - Autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

V - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

VI - Empregado público do quadro permanente: agente público contratado pela Administração Pública, cuja relação de trabalho é regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, com contrato de trabalho vigente por prazo indeterminado.

VII - Recebimento provisório: ocorre no momento da entrega do material ao Almoxarifado, não constituindo sua aceitação, mas sim apenas a contagem dos volumes conforme o descritivo na Nota Fiscal.

VIII - Recebimento definitivo: ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho e Termo de Referência do processo de aquisição.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Seção I

Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para:

I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;

IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Seção II

Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 12, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Seção III

Gestores e fiscais de contratos

Art. 5º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima, agente por ele delegado ou conforme as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos artigos 19 a 21.

Art. 6º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no artigo 23.

Seção IV

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 7º A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Seção V

Requisitos para a designação

Art. 8º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Resolução, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9º. Os agentes de contratação designados serão sempre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Seção VI

Vedação

Art. 10. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§1º. A designação de mesmo agente para atuar em etapas diversas do processo administrativo, de forma isolada ou em comissões, especialmente em caso de número limitado de agentes públicos no ente, não representa afronta ao princípio da segregação de funções, observada a razoável dispersão de riscos e evitando-se conflitos de controle, facultando à administração designar comissões mescladas ou alternadas como objetivo de diluir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 11. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Agente de Contratação

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, de acordo com o calendário de contratação do ente, cumprindo assim a data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos, quando cabíveis:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória refere-se à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, podendo ocorrer, se necessário, sua atuação de cunho operacional na elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput., atuando nesse caso em conjunto com outros agentes.

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

§ 1º Na hipótese do caput, a comissão de contratação deverá observar o disposto nos incisos I e II do artigo 12 e no artigo 16.

§ 2º Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamen-

tada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II

Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 12.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - Substituir o agente de contratação, nos termos do artigo 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos artigos 7º e 8º;

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no artigo 12;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no artigo 78 da Lei nº 14.133, de 2021, e regulamentação da Administração;

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Subseção I

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e traba-

Ihistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os artigos 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas.

§ 2º - O fiscal do contrato, quando nomeado em caráter geral ou quando não delimitado o âmbito de sua atuação, exercerá a fiscalização técnica e administrativa, se cabível, cumulativamente.

Subseção II

Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 18;

II - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 18;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Subseção III

Fiscal do contrato

Art. 20. Cabe ao fiscal do contrato, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, comissão ou pela autoridade competente, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VIII do artigo 19, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e

previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração.

Subseção IV

Recebimento provisório e definitivo

Art. 21. O recebimento provisório ficará preferencialmente a cargo do fiscal de contrato ou agente setorial designado, e o recebimento definitivo será sob a supervisão do gestor do contrato, comissão ou agente designado pela autoridade competente, conforme regras definidas em ato expedido pela Administração.

Art. 22. Na ausência dos agentes constantes do artigo anterior, o recebimento poderá ser realizado por outro agente público lotado no órgão, ainda que não expressamente designado, devendo constar em nota explicativa (ressalva) no ateste do recebimento.

§1º. Nas entregas efetuadas diretamente em repartição de município integrante do Consórcio, o recebimento provisório será realizado por agente público lotado no município da entrega, especialmente designado para esta função, cabendo a este a responsabilidade sobre o ateste da conformidade do produto ou serviço entregue.

Subseção V

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Resolução, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção VI

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Secretaria Executiva, poderá expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da

comissão de contratação ou licitação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições desta Resolução.

Art. 26. A nomeação ou destituição dos agentes para as funções constantes desta Resolução se dará através de Resolução expedida pela Presidência.

Art. 27. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Administração.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Garças-MT, 23 de setembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Presidente do CISGA

RESOLUÇÃO N° 009/2024

Regulamenta os Procedimentos Auxiliares previstos nos artigos 78 a 88 da Lei da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Aragarças-CISGA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, no uso das atribuições regimentais e legais, nos termos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Aragarças-CISGA, e tendo em vista o disposto nos artigos 78 a 88 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação dos Procedimentos Auxiliares previstos nos artigos 78 a 88 da Lei da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Aragarças-CISGA.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 2º. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Resolução:

I - Credenciamento;

II - Pré-qualificação;

III - Procedimento de manifestação de interesse;

IV - Sistema de registro de preços;

V - Registro cadastral.

§ 1º O julgamento que decorrer dos procedimentos auxiliares das licitações previstos nos incisos II e III do caput deste artigo seguirá o mesmo procedimento das licitações, conforme estabelecido no Art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sessão I - Do Credenciamento

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração

a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a

cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação

e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;

Art. 4º. O procedimento de credenciamento se dará segundo as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - Na hipótese do inciso I do Art. 2º, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput do art. 2º, deverá definir o valor da contratação;

IV - Na hipótese do inciso III do caput do art. 2º, a Administração deverá registrar as

cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital;

VII - a contratação dos credenciados se dará através da emissão de ordem de empenho, requisição de fornecimento, guia de atendimento, ou outro instrumento hábil que a administração estabeleça para autorizar a prestação;

VIII - a administração estabelecerá no termo de referência a estimativa de quantitativo a serem contratados durante a vigência do Edital de Credenciamento, não havendo, todavia, a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência;

IX - O Edital de Credenciamento poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante justificativa da necessidade e vantagem para a administração

pública;

X - No caso de prorrogação ou havendo necessidade, a qualquer tempo, justificadamente, o edital poderá ser retificado para correção de quantitativos estimados, valores e saneamento de inconsistências, hipótese em que a alteração não afetará as contratações já efetivadas, passando a valer a partir da publicação da retificação;

Parágrafo Único: O instrumento de contratação expedido nos moldes do inciso VI deste artigo, emitido com respaldo em reserva de orçamento ou fonte de receita realizada, representará o pré empenho da despesa e sustentará os efeitos da nota de empenho da despesa para os efeitos do art. 60 da Lei Federal nº 4.360 de 17 de março de 1964.

Seção II - Da Pré-Qualificação

Art. 5º. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

I - Licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;

II - Bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 1º Na pré-qualificação observar-se-á o seguinte:

I - Quando aberta a licitantes, poderão ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral;

II - Quando aberta a bens, poderá ser exigida a comprovação de qualidade.

§ 2º O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

§ 3º Quanto ao procedimento de pré-qualificação, constarão do edital:

I - As informações mínimas necessárias para definição do objeto;

II - A modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento.

§ 4º A apresentação de documentos far-se-á perante órgão ou comissão indicada pela Administração, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição

§ 5º Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.

§ 6º A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

§ 7º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos

técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 8º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 9º Os licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público.

§ 10º. A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados.

§ 11º Na hipótese de licitação restrita a licitantes ou bens pré-qualificados, estarão aptos a participar somente os licitantes ou bens pré-qualificados, cuja homologação da pré-qualificação tenha se dado até 24 horas antes da sessão de abertura da licitação, desde que solicitada antes da publicação do Edital.

Seção III - Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 6º. A Administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma de regulamento.

§ 1º Os estudos, as investigações, os levantamentos e os projetos vinculados à contratação e de utilidade para a licitação, realizados pela Administração ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, e o vencedor da licitação deverá ressarcir os dispêndios correspondentes, conforme especificado no edital.

§ 2º A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e

projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto no caput deste artigo:

I - Não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - Não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - Será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

§ 3º Para aceitação dos produtos e serviços de que trata o caput deste artigo, a Administração deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o

produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

§ 4º O procedimento previsto no caput deste artigo poderá ser restrito a, assim considerados os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, de natureza emergente e com grande potencial, que se

dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novos produtos ou

serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar alto impacto, exigida, na seleção definitiva da inovação, validação prévia fundamentada em métricas objetivas, de modo a demonstrar o atendimento das necessidades da Administração.

Seção V - Do Sistema de Registro de Preços

Art. 7º. No âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA-CISGA, para fins de regulamentação sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços de que trata o art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplica-se o disposto no DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

§ 1º. Não se aplicam, no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, as obrigatoriedades de utilização e registros junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, referidos no DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Seção VI - Do Registro Cadastral

Art. 8º. Para os fins da aplicação da Lei 14.133/2021, a Administração poderá utilizar

o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou criar sistema de cadastro específico para determinada contratação, na forma disposta em regulamento.

§ 1º O sistema de registro cadastral unificado ou específico será público e deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, e será

obrigatória a realização de chamamento público pela internet, no mínimo anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados.

§ 2º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 3º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 4º Na hipótese a que se refere o § 3º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 9º. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o

interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

§ 1º O inscrito, considerada sua área de atuação, será classificado por categorias, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico-financeira avaliada, de acordo com regras objetivas divulgadas em sítio eletrônico oficial.

§ 2º Ao inscrito será fornecido certificado ou acesso disponível em cadastro on-line,

possibilitando a atualização do registro a qualquer tempo.

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

§ 4º A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o § 3º deste artigo, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

§ 5º A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro de inscrito que deixar de satisfazer exigências determinadas por regulamento.

§ 6º O interessado que requerer o cadastro na forma do caput deste artigo poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. A Secretaria Executiva poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Garças- MT, 16 de setembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Presidente do CISGA

RESOLUÇÃO Nº. 010/2024

“Regulamenta o processo de contratação direta nos casos previstos pela Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, no uso das atribuições regimentais e legais, nos termos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia-CISGA,

Considerando a necessidade de assegurar transparência, efetividade e economicidade aos processos de contratações da Administração Pública;

Considerando o dever de garantir plena aplicabilidade à Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em atenção as peculiaridades locais;

Considerando a necessidade de assegurar a padronização dos processos de contratação direta no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia-CISGA,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da do Garças Araguaia-CISGA, dos processos de contratação direta previstos pela Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se contratação direta a hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, nos termos dispostos nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 14.133 1º de abril de 2021, observada a regra contida no art. 337-E do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, em caso de contratação direta ilegal.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

III – pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII – manifestação do órgão demandante, sobre o fracionamento ou não da dispensa de licitação, na forma do art. 17, caput e seus parágrafos da presente Resolução;

IX – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inc. VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

X – Indicação expressa do dispositivo legal aplicável;

XI – Autorização ou ratificação pela autoridade competente;

XII – parecer jurídico, salvo nas hipóteses dispensadas neste regulamento, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público junto ao sítio eletrônico oficial do Consórcio.

§ 2º É dispensável a análise jurídica nas contratações cujo valor não exceda à 50% do valor de que tratam os incisos I e II do Art.75 da Lei 14.133/2021, para a entrega imediata do bem ou execução do serviço, ou que adote minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 3º O parecer jurídico será dispensado quando haja auxílio ou participação do órgão de assessoramento jurídico em manifestação técnica que fundamente a contratação, constando sua anuência no documento.

§ 4º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I – Facultada nas hipóteses dos incs. I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

II – Dispensada na hipótese do inc. III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, e nas contratações de empresas concessionárias ou fornecedoras de serviços públicos como água, esgoto, energia elétrica.

§ 5º Nas contratações diretas para entrega imediata, naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para

compras em geral aplicável ao Consórcio, fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação, exceto os seguintes documentos quando constar como requisito no Termo de Referência:

I – Os documentos de habilitação jurídica, limitando-se à comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

II – A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - a regularidade perante a Fazenda Federal e Estadual, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – A regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas als. a, d do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V – A regularidade relativa ao FGTS;

VI – A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

§ 6º. Aplica-se o parágrafo anterior às contratações diretas de serviço essencial com fornecimento por concessionária exclusiva, independentemente do valor.

§ 7º. O gerenciamento dos riscos ou documento de análise de riscos é dispensável nos casos que envolvam contratação de objetos de baixo valor, até o limite estabelecido nos incisos I e II do Art.75 da Lei 14.133/2021, de baixa complexidade ou quando o planejamento da contratação envolver a contratação de solução simples ou que se observe elevado nível de conhecimento que a Administração já acumulou.

Art. 4º São competentes para autorizar e ratificar a dispensa e a inexigibilidade de licitação a autoridade máxima do órgão, representada pela Presidência, ou a Secretaria Executiva.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o interessado deverá comprovar, previamente, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º O sistema de registro de preços poderá, observado o regulamento a ser editado em ato próprio deste órgão, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º A divulgação no PNCP e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, quando obrigatória nos termos do Art. 94, da Lei 14.133/2021 é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

Parágrafo único. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Art. 8º Os atos relativos à instrução processual caberão prioritariamente ao agente ou órgão demandante.

Art. 9º. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – Dispensa de licitação em razão de valor;

II – Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

III – nos casos de serviços de prestação continuada ou entrega fracionada, que tenham característica de mercado como contratos típicos de adesão;

IV – Nas contratações de empresas concessionárias de serviços como água, esgoto, energia elétrica, em que não é praticável a negociação de cláusulas, condições, tarifas ou valores.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplicam-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 10º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao estabelecido pelo Art. 95, § 2º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, com as atualizações realizadas por decretos federais.

Parágrafo único. As despesas de pronto pagamento serão regulamentadas através de Instrução Normativa específica, expedida pela Administração.

Art. 11. O instrumento de contrato decorrente de inexigibilidade ou dispensa de licitação, nas hipóteses em que for obrigatório, deverá fazer menção expressa ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, devendo conter, ainda, todas as cláusulas necessárias constantes do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que for aplicável à contratação direta.

Parágrafo único. As minutas de contrato nestes casos deverão obedecer às minutas padrões que vierem a ser disponibilizados em processo específico criado para tal finalidade, visando à padronização das cláusulas no Consórcio.

CAPÍTULO III

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 12. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do artigo 74, caput e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3º deste decreto, bem como:

I – Indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;

II – Enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para fins do disposto no inc. I do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inc. II do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inc. III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I – Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II – é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inc. V do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II – Certificação da inexistência de imóveis vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 13. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, exceto quando se trate de fato notório.

Art. 14. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

CAPÍTULO IV

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 15. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no art. 3º desta Resolução, bem como:

I – Indicação expressa do fato gerador da dispensa;

II – Enquadramento legal em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A dispensa de licitação com base no inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de emergência ou de calamidade pública, está autorizada quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste parágrafo.

§ 2º Para os fins do inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Seção I

Das Dispensas em Razão do Valor

Art. 16. As dispensas de licitação em razão do valor fundamentadas nos INCS. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, processadas no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia-CISGA, deverão seguir os procedimentos e regras definidos neste capítulo.

Art. 17. A dispensa de licitação regulamentada por esta Resolução deverá levar em consideração os valores fixados nos INSC. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 1º de abril de 2021, combinados com o §2º do mesmo artigo, e atualizações realizadas por decretos federais.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites previstos nos dispositivos referidos no caput deste artigo, deverão ser observados, de modo cumulativo:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação.

§ 3º O ramo de atividade que caracterize objetos de mesma natureza para fins desse artigo, será identificado através do levantamento das aquisições de mesma natureza física e funcional, ou seja, a aquisição de um mesmo material de consumo ou serviço para a mesma finalidade.

§4º O órgão demandante deverá apurar e informar que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente.

§ 5º Na hipótese de concentração de contratações de vários órgãos ou entidades em um único procedimento, será considerado o valor limite para cada um deles.

§ 6º Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser

considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de valor estabelecido no Art. 75, § 7º, da Lei 14.133/2021, com as atualizações realizadas por decretos federais.

§ 8º Ficam vedados incrementos de valores ao contrato que importem em superação dos limites legais da dispensa prevista no art. 75, incs. I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, seja a título de acréscimo quantitativo do objeto contratual, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 18. O planejamento de compras diretas deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 19. As contratações de que tratam os incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 poderão serem pagas por meio de cartão de pagamento, cujo o extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio do Consórcio.

Art. 20. As contratações de que tratam os incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando, a critério da administração, forem realizadas de forma eletrônica, deverá ser precedida de divulgação de aviso no sistema eletrônico utilizado para seu processamento, e no sítio Oficial do Consórcio, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§1º. É facultada à Administração adoção do procedimento referido no caput deste artigo, nas contratações cujo valor não exceda à 50% dos valores fixados nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinados com o §2º do mesmo artigo, e atualizações realizadas por decretos federais;

§2º. Excepcionalmente, a autoridade máxima do órgão, representada pela Presidência, ou a Secretaria Executiva, poderá dispensar a adoção do procedimento referido no caput deste artigo, mantidas as demais exigências desta Resolução, mediante justificativa de que a disputa por meio do sistema eletrônico importa em imediato risco de prejuízo ao interesse público.

Seção II

Da Instrução Processual

Art. 21. Cumpre ao órgão demandante encaminhar devidamente autuado, pedido de

aquisição ou contratação ao setor competente, contendo todos os elementos necessários ao procedimento, previstos no art. 3º, bem como:

I – Informação sobre a disponibilidade no mercado da solução apresentada para fazer frente à demanda identificada, quando não se trate de produto ou serviço comum;

II – Caracterização de enquadramento da contratação a uma das hipóteses dos incs. I ou II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – estimativa de despesa, que deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, fundamentada em pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar e o documento de análise e/ou matriz de risco, conforme o caso, com o devido gerenciamento deverão fazer parte da instrução processual quando uma das seguintes condições existirem:

I – Contratação de serviços e fornecimentos contínuos na forma do inc. XV, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Contratação de serviços contínuos na forma do inciso XVI, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – contratação de serviços não contínuos ou contratados por escopo na forma do inc. XVII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na forma do inc. XVIII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – Existência de planilha para composição de custo.

§ 2º O termo de referência e/ou projeto básico, deverá estar devidamente assinado, mencionar a especificação do bem, obra ou serviço solicitado, conter o detalhamento da contratação e a indicação dos critérios de sustentabilidade adotados, incluindo, no que couber, os requisitos previstos no inc. XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 22. A ausência de instrução completa do procedimento importa na devolução do

processo ao órgão demandante para sua adequação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no Sítio do Consórcio ou Plataforma Web onde será operacionalizado o processo, quando se tratar de dispensa eletrônica.

Art. 25. O participante que ensejar o retardamento da execução da contratação, não

manter a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 26. A autoridade competente poderá revogar o procedimento de dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, sempre que apresente ilegalidade insa-

nável, respeitados os requisitos previstos no artigo 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 27. A Secretaria Executiva, poderá expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados conforme disposições desta Resolução, bem como decidir sobre os casos omissos decorrentes de sua aplicação.

Art. 28. A nomeação ou destituição dos agentes para as funções constantes desta Resolução se dará através de Portaria expedida pela Presidência ou pela Secretaria

Executiva.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Garças- MT, 23 de setembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Presidente do CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 23 de setembro de 2024.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Resinas Odontológicas para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 25/09/2024 até as 08:00 horas do dia 09/10/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 09/10/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 09/10/2024 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelepires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT, 23 de setembro de 2024.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 482, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	ANA PAULA ALMEIDA NAVES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Planejamento	
Matricula:	7762.2	

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	SAMARA GOMES CANDIDO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	DEUZILENE CORREIA DOS REIS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	EVA VILMA BOESSIO FERNANDES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	6241.1	

Nome:	LEONARDO AFONSO RODRIGUES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	
Matricula:	8165.1	

Nome:	JOSIEL LINDENMAYR COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo / Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	ANDERSON KARNOPP	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo	
Matricula:	7303.1	

Nome:	LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Indústria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXÃO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Mestre de Obras	
Matricula:	53.1	

Nome:	APARECIDO GRECCO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	MARUZAN RODRIGUES PINTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista / Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Urbanismo	
Matricula:	6195.4	

Nome:	JALES MACHADO FILHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	VERANIA RONCAI VOLPI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnica Administrativa Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	LAINÉ RYUSSE SOUZA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Biblioteca	
Matricula:	8115.2	

Nome:	MATEUS FERNANDES SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Análise de Projetos	
Matricula:	8194.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	54/2024
Vigência:	Data de Início: 16/05/2024 Data de Encerramento: 16/05/2025
Objeto:	Aquisição de materiais de construção (cimento) para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Água Boa.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 308/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE SETEMBRO DE 2024

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de setembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 522, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE/NÍVEL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 23 e 29 da **LC nº 190/2023-PCCV**;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede progressão funcional em “**Elevação de Classe/Nível**” para a servidora na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
Ana Paula Gouveia Campos	Auxiliar de Limpeza-Saúde	A	1	2.177,91	B	2	2.447,09	18/09/2024	Secretaria Municipal de Saúde
Evanildes Conceição Alves	Auxiliar de Limpeza-Saúde	A	1	2.177,91	A	2	2.308,58	18/09/2024	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 18 de setembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 521, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80 Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Análise de Projeto	
Matrícula:	7915.1	

Nome:	MATHEUS BRIETZKE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Licenciamento e Fiscalização de Obras Particulares	
Matrícula:	8240.1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	176/2023
Vigência:	Data de Início: 26/10/2023 Data de Encerramento: 18/04/2025
Objeto:	Este contrato tem por objeto a ampliação e reforma da Escola Estadual Jaraquá no Município de Água Boa MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2099/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC, e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 083/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 18 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 520, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80 Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	CLARISSE VIVAN BILO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisora de Análise de Loteamentos	
Matrícula:	7451.4	

Nome:	MATHEUS BRIETZKE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Licenciamento e Fiscalização de Obras Particulares	
Matrícula:	8240.1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	157/2023
Vigência:	Data de Início: 28/09/2023 Data de Encerramento: 21/12/2024
Objeto:	Este contrato tem por objeto a execução de obra da primeira etapa de ampliação da rede de esgoto sanitário no Município de Água Boa-MT, com recursos de financiamento através do Contrato nº 068521-94 com a Caixa Econômica Federal e con-

dições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 553/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 18 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 526, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	LETICIA RODRIGUES BONFIM DUARTE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisora de Desenvolvimento de Projeto	
Matricula:	8219.1	

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	APARECIDO GRECCO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	JONATAS DA SILVA COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	7272.1	

Nome:	DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunto de Urbanismo	
Matricula:	6195.4	

Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista / Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	JALIS MACHADO FILHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	CHRISSILLA MEIRIELLE RAMOS REIS	Ciente e de acordo:
-------	---------------------------------	---------------------

Cargo/Função:	Coordenadora de Cultura	
Matricula:	8037.2	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	148 e 149/2024
Vigência:	Data de Início: 29/08/2024 Data de Encerramento: 29/09/2025
Objeto:	Aquisição de artefatos de concreto para a Prefeitura de Água Boa – MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de setembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 527, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	MARUZAN RODRIGUES PINTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	154 a 158/2024
Vigência:	Data de Início: 13/09/2024 Data de Encerramento: 13/09/2025
Objeto:	Aquisição de bombas e de papel térmico para impressão, para a Prefeitura de Água Boa – MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de setembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 528, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	RODRIGO LOPES CARDOSO DA CUNHA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	
Matricula:	7202.1	

Nome:	UYCTOR GABRIEL SANTOS SILVA	Ciente e de acordo:
-------	-----------------------------	---------------------

Cargo/Função:	Gestor de Patrimônio	
Matricula:	8163.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	161/2024
Vigência:	Data de Início: 16/09/2024 Data de Encerramento: 16/09/2025
Objeto:	Contrato tem por objeto a licença de uso de Software AUTO-DESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION para a Prefeitura de Água Boa-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de setembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 529, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 54/2011-PCCV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 53 da LC nº 54/2011-PCCV;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em “Elevação de Nível ” para a servidora na forma abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	Elevar para:			Data
		Classe	Nível	Valor	
EVA VILMA BOESSIO FERNANDES	PROFESSORA	C	5	9.267,01	C 6 9.734,31 01/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de setembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 524, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	BRUNO MOREIRA ALVES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7210.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	135/2024			
Vigência:	Data de Início:	16/09/2024	Data de Encerramento:	16/12/2024
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA, 0KM ANO/MODELO 2024/2024, em perfeito estado, para Sorteio do IPTU Premiado 2024, com entrega na sede administrativa do Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de setembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 518, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	MATHEUS FERNANDES SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Análise de Projetos	
Matricula:	8194.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	151/2024			
Vigência:	Data de Início:	03/09/2024	Data de Encerramento:	03/09/2025
Objeto:	Aquisição de ÓLEO DIESEL S-10 para abastecimento das máquinas e caminhões, utilizados na pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB-100, trecho entre MT-240 e MT-414, CONVENIO N.º 0077-2024/SINFRA.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 18 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Decreto 4252/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/09/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2024 cujo objeto é o Registro de preço para Futura e Eventual Prestação de Serviços de manutenção de mobiliários e confecções de cortinas, para a Prefeitura de Água Boa-MT, descritos neste Edital e no Termo de Referência, que teve como empresas vencedoras: Cortinas Manchester Decorações e Comércio em geral Ltda, M. Gírdolo Decora Ltda, G M da Costa e Cia Ltda.

Água Boa-MT, 24 de setembro de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 519, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	MATHEUS FERNANDES SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Análise de Projetos	
Matricula:	8194.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	152/2024
Vigência:	Data de Início: 03/09/2024 Data de Encerramento: 03/09/2025
Objeto:	Aquisição de ÓLEO DIESEL S-10 para abastecimento das máquinas e caminhões, utilizados na pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 154, Entre BR. 158 até o final da AB. 154, com extensão de 3,684km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0073/2024/SINFRA.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 18 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 516, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	MATHEUS FERNANDES SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Análise de Projetos	
Matricula:	8194.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	132/2024
Vigência:	Data de Início: 04/09/2024 Data de Encerramento: 04/09/2025
Objeto:	Aquisição de ÓLEO DIESEL S-10 para abastecimento das máquinas e caminhões, utilizados na pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 154, Entre BR. 158 até o final da AB. 154, com extensão de 3,684km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0073/2024/SINFRA.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 18 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 517, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	LETICIA RODRIGUES BONFIM DUARTE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisora de Desenvolvimento de Projeto	
Matricula:	8219.1	

Nome:	DIVANI SOLER	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Recursos Humanos	
Matricula:	7564.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	133/2024
Vigência:	Data de Início: 12/09/2024 Data de Encerramento: 12/09/2025
Objeto:	Contratação de Clínica Médica do Trabalho e Saúde Ocupacional para realização rotineiras de exames médicos trabalhistas, admissionais e demissionais, entre outros, para a Prefeitura de Água Boa-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 18 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 504, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	MATHEUS FERNANDES SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Análise de Projetos	
Matricula:	8194.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	131/2024			
Vigência:	Data de Início:	04/09/2024	Data de Encerramento:	04/09/2025
Objeto:	Aquisição de ÓLEO DIESEL S-10 para abastecimento das máquinas e caminhões, utilizados na pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB-100, trecho entre MT-240 e MT-414, CONVÊNIO N.º 0077-2024/SINFRA.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 523, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	6241.1	

Nome:	EVA VILMA BOESSIO FERNANDES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Urbanismo	
Matricula:	6195.4	

Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista / Gerente de Urbanismo	
Matricula:		

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	134/2024			
Vigência:	Data de Início:	13/09/2024	Data de Encerramento:	13/09/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos pedagógicos e recreativos para o Município de ÁGUA BOA MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de setembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2024

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se, o seguinte Credenciamento regida pela Lei nº. 14.133/2021.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no serviço de seralheria, confecção, instalação, produção e montagem em geral de estrutura metálicas com fornecimento de material, para a Prefeitura de Água Boa-MT.

Prazo de Credenciamento: A partir de 26/09/2024, por tempo indeterminado.

Endereço: <https://portal.aguaboia.pm.cidadeeletronica.com.br/...>

Eletrônico:

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min

às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e através do site www.agua-boa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 24 de setembro de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 525, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	RODRIGO LOPES CARDOSO DA CUNHA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	
Matrícula:	7202.1	

Nome:	VYCTOR GABRIEL SANTOS SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Patrimônio	
Matrícula:	8163.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	136/2024			
Vigência:	Data de Início:	17/09/2024	Data de Encerramento:	17/09/2025
Objeto:	Contrato tem por objeto a licença de uso de Software AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION para a Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de setembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 249, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

"ALTERA PORTARIA Nº 052/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e;

CONSIDERANDO, o Ofício n.º 296/2024/SME/VLSA, advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria n.º 052, de 23 de fevereiro de 2023, que designa as responsabilidades dos servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, para o Biênio 2023-2024, passando a vigorar da seguinte forma:

SERVIDOR(A)	RESPONSABILIDADE
Titular: ALES-SANDRA DA SILVA DIAS Matrícula nº 1715 Suplente: DEUZENIR ROSA DA SILVA Matrícula nº 2744	FISCAL DE CONTRATO DAS DESPESAS DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Titular: ALES-SANDRA DA SILVA DIAS Matrícula nº 1715 Suplente: DEUZENIR ROSA DA SILVA Matrícula nº 2744	FISCAL DE CONTRATO DE DESPESAS DECORRENTE DE OBRAS.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 24 de setembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE, para o(a) servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com os dispostos do artigo nº 106, inciso III da Lei nº 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei nº 886/2011 e;

CONSIDERANDO, o recebimento do(s) requerimento(s) de licença protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH);

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, quando o caso;

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, pelo período descrito.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro, conforme preceitua o art. 117 da Lei nº 292/1990, à servidora pública mu-

nicipal **KEDMA CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA**, enfermeira 30 horas, sob matrícula funcional nº 1941, por período indeterminado e sem remuneração, a partir de 12 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 24 de setembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.421, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

“CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso II do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei cria o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, e cria o Quadro de Cargos e Vagas para a Lei Municipal nº 813, de 17 de março de 2010, conforme segue:

Quadro de Vagas

Denominação do Cargo	Carga horária	Vagas	Requisito de Ingresso	Salário
Professor de Educação Física	25 horas	02	Formação em nível superior com graduação em licenciatura em Educação Física, legalmente reconhecido, e inscrição no Conselho de Classe específico. (NR)"	3.864,47

Parágrafo Único – Quanto aos requisitos para provimento, vencimento/remuneração e demais normas, mantêm-se os já estabelecidos pela Lei Municipal nº 813/2010 e Lei Municipal nº 874/2011 e suas alterações.

Art. 2º O cargo de Professor de Educação Física passa a compor o Anexo I - Tabela dos professores - 25 horas semanais, da Lei Municipal nº 813, de 2010.

Art. 3º Inclui o item a1 ao Art. 3º da Lei Municipal nº 813, de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 3º ... I - a)...

a1- Professor de Educação Física: o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, integrante do quadro próprio do magistério com formação específica para atuação como educador físico."

Art. 4º O §4º Art. 4 da Lei Municipal nº 813, de 2010, incluir a seguinte redação: "

§ 4º- São atribuições específicas do Professor da Educação Básica: Professor da Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Professor de Educação Física.

Art. 5º Incluir o §5º do Art. 4º da Lei 813/2010, com a seguinte redação:

§5º São atribuições específicas do Professor de Educação Física:

I- Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas sob sua responsabilidade. II- Promover atividades e práticas pedagógicas visando ao desenvolvimento cognitivo, entretenimento, integração social e desenvolvimento pessoal das crianças. III- Desenvolver as atividades de acordo com sua formação, promovendo o bem-estar da criança por meio de seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, mo-

ral e social. IV- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com o Currículo adotado pela rede municipal de ensino. V- Organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais esportivo pedagógicos, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais que estejam sob sua responsabilidade. VI- Participar da elaboração e/ou realização do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo o Currículo adotado pela rede municipal de ensino. VII- Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdo a serem trabalhados com os alunos. VIII- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. IX- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem. X- Participar de reuniões e eventos da unidade escolar. XI- Propor, executar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. XII- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano em que se encontra. XIII- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria municipal de educação. XIV- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas. XV- Desenvolver nos momentos das horas atividades: estudos individuais e grupos de estudos; preparação e avaliação do trabalho pedagógico; seminários e cursos de aperfeiçoamento profissional. XVI- Participar da integração entre escola, família e comunidade. XVII- Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos. XVIII- Organizar o plano de trabalho docente em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e o Currículo, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. XIX- Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar. XX- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
Alto Garças-MT, em 24 de setembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCESSO ADM: Nº 082/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DE ALTO GARÇAS. Empresas vencedoras valor total: R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais): COGESAN -COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI (22580606000186) com o lote: 1 no valor total de R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais). ALTO GARÇAS - MT, 24 de setembro de 2024. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER. CONDUTORA DE PROCESSOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 250, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

"ALTERA A PORTARIA N° 053/2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e;

CONSIDERANDO, o Ofício n.º 296/2024/SME/VLSA, advindo da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR os servidores responsáveis pela liquidação das despesas de todas as unidades da Secretaria Municipal de Educação, constante da Portaria n.º 053, de 23 de fevereiro de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

SERVIDOR(A)	RESPONSABILIDADE
Titular: ALES-SANDRA DA SILVA DIAS Matrícula nº 1715 Suplente: DEUZENIR ROSA DA SILVA Matrícula nº 2744	RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 24 de setembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2024.

Processo Licitatório N° 007/2024 Pregão Eletrônico N° 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto Alto Paraguai – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Adair José Alves Moreira, brasileiro, separado, residente e domiciliado na Rua presidente Médici nº 174, Bairro Bela Vista, em Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N°0928786-8 SESP e CPF/MF n.º 604.418.441-20 e a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, com sede a Av. Ulisses Pompeu de Campos,132, Bairro Suburbano Cep: 78110-798 em Várzea Grande - MT, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCEMAT, sob NIRE 51.200.023.464, em data de 12.01.1976, inscrita no **CNPJ sob nº 03.532.991/0001-41** - telefone:(65) 3694-6666 e-mail: pneuar51@gmail.com, neste ato Representado pelo Sr.**FABRICIO MARGREITER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade **RG.3155582 SSP/SC** e do **CPF/MF 843.623.839-72**, residente e domiciliado na Rua Ceará nº 144 CEP nº 78158-150 Jardim dos Estados - Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, pactuam nos termos da legislação vigente, **1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços N° 061/2024**, originada pelo **Pregão Eletrônico N° 004/2024**, conforme requerido pela empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços N° 061/2024**, fica alterado o item abaixo discriminado na Cláusula Décima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Item	Código TCE	Descrições dos Itens	Marca/Modelo	Unidade	Qtde (Saldo)	Valor unitário registrado	Valor unitário após reequilíbrio econômico financeiro
37	00011317	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 900 X 20, BORRACHUDO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ARO 20, 10 LONAS	DURABLE/DR12	Un	64	R\$899,00	R\$1.123,75
39	00072449	PNEUMÁTICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 215/75 17,5 BORRACHUDO	XBRI/XFORZA P1	Un	48	R\$549,00	R\$686,25
42	00011293	PNEUMÁTICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 215/75 X 17,5 RADIAS, LISO, MEDIDA: 215/75 RAI0 17,5, QUANTIDADE MINIMA DE 12 LONAS, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 1700 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA	XBRI/ECOWAY	Un	24	R\$518,00	R\$647,50
44	00062489	PNEUMÁTICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 295/80 R22.5, BORRACHUDO, LARGURA MINIMA 295MM, ÍNDICE DE CARGA 3150/3550KG COM CERTIFICADO INMETRO	DURABLE/DR755	Un	32	R\$1.556,00	R\$1.945,00
47	00011322	PNEUMÁTICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 7.50 X 16, BORRACHUDO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (LAMEIRO), PITO LONGO E PROTETOR, ARO 16, 10 LONAS	DURABLE/DR17	Un	160	R\$520,00	R\$650,00
48	158061-2	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 900/20 LISO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL ARO 20, 10 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO COM CERTIFICADO DO INMETRO	DURABLE/DR23	Un	48	R\$985,00	R\$1.231,25
70	00011323	PNEUMÁTICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 7.50-16, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NORMAL, ARO 16, LISO, COM CERTIFICADO INMETRO	DURABLE/DR22	Un	96	R\$460,00	R\$575,00
73	00026012	PNEUMÁTICO PARA UTILITARIO - PNEUMÁTICO 265/70 R16	XBRI/FORZA	Un	16	R\$597,00	R\$746,25
						Valor Total: R\$ 330.304,00	Valor Total: R\$ 412.880,00

(oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais)

Valor Total
Realinhado:
R\$ 82.576,00**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos da **Lei nº 14.133** de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço Nº. 061/2024**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Alto Paraguai/MT, em 23 de setembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

RG. Nº0928786-8 SESP

CPF/MF N.º 604.***.***-20

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

NIRE 51.200.023.464

CNPJ sob nº 03.532.991/0001-41

FABRICIO MARGREITER RG.3155582 SSP/SC

CPF/MF 843.***.***-72

EMAIL: pneuar51@gmail.com

FONE: (65) 3694-6666

CONTRATADA**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 258/2024****PORTARIA 258/2024**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. – Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Por Motivo de Doença da Família, à Servidora Pública Municipal, RIUSDELAR LOPES PEREIRA, portadora do RG N° 15868753 SSP/MT e do CPF N° * 123.60*.**, Matrícula N° 1631, Titular do Cargo Efetiva de TÉCNICA DE NIVEL SUPERIOR- ADVOGADA, junto a Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, a partir do dia 23/09/2024 a 21/11/2024, conforme Artigo 117 § 1º e 2º da Lei Municipal 11/90 e atestado médico anexo.**

ART.2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 23 de setembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 096/2022.**2º TERMO ADITIVO****CONTRATO N° 096/2022.****RDC 012/2022.**

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa “**CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS IMPERIO LTDA**”, inscrita no CNPJ nº 37.592.638/0001-79 na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, e do outro lado a “**CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS IMPERIO LTDA**”, inscrita no CNPJ nº 37.592.638/0001-79, ambos já qualificados no **Contrato Público nº 096/2022, RDC. 012/2022** têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais cláusulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia **24 de setembro de 2024**, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 02º Termo Aditivo, **tem seu termino em 24.09.2025.**

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 23 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

“CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS IMPERIO LTDA”

inscrita no CNPJ nº 37.592.638/0001-79

ALEXANDRE DE OLIVEIRA PERINE

CPF 928.269.031-87

RG:13782037, SSPMT

Empresa Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

1ª NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Márcio Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.779.255/0002-15, Rua 02, nº 1987, Bairro Agua Comprida, CEP: 37.600-000, na cidade de Cambui – MG na pessoa do seu representante legal Sr. GERVASIO DOS SANTOS MARQUES sob o CPF 077.156.659-08.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, e ainda, conforme Ata de registro de preços nº 105/2024, referente ao Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 012/2024, a empresa ora Notificada foi registrada para fornecimento de ar condicionado, cortina de ar e climatizados para atender às diversas secretarias

Vimos através da presente, NOTIFICAR a empresa pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de autorização de despesa nº 4040/2024, conforme prazo de entrega estipulado no Edital ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da NAD de compras via protocolo ou e-mail (informado no certame), devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante. Ainda conforme as Cláusulas da Ata de Registro de Preço:

4. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.2. Prazo de entrega: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados após o recebimento da NAD devidamente assinada;

6. DO PAGAMENTO

6.9. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:

Descrição do objeto licitado (Item, descrição, valor unitário, valor total);

Assim, em cumprimento às obrigações legais, esta municipalidade vem por meio desta notificá-la acerca da irregularidade no fornecimento do objeto licitado, tendo em vista que já se acumula um atraso de 95 (noventa e cinco) dias úteis na entrega dos equipamentos.

A ausência dos ares-condicionados no Centro de Educação Infantil Edith Gomes da Silva Lemos tem trazido sérios malefícios a este município. A

falta de entrega resulta em um ambiente inadequado durante os períodos de calor intenso, afetando o conforto das crianças.

Isso tem prejudicado a concentração e o aprendizado, além de provocar estresse e irritação nos pequenos.

Para amenizar essa situação, temos recorrido ao uso de ventiladores, que, no entanto, não são eficazes para resfriar o ambiente. Muitas crianças, com idades entre 06 meses e 3 anos, têm passado mal nas salas aula, uma vez que são mais vulneráveis à exposição a altas temperaturas. Já recebemos diversas reclamações de responsáveis e do corpo docente do centro de educação infantil.

Diante do NÃO fornecimento do objeto licitado no prazo previsto, notificamos Vossa Senhoria para que, no **prazo de 02 dias úteis, apresente uma justificativa por escrito pelo descumprimento do prazo.**

Caso não haja manifestação por parte da empresa, serão adotadas as medidas administrativas previstas na Cláusula 16, que trata das sanções administrativas por descumprimento das obrigações, bem como as medidas judiciais cabíveis.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Fica, pois, V. Sa. Constituída em mora para todos os efeitos.

Sala da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Alto Taquari – MT 24 de setembro de 2024

Juliana Bellodi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **REGISTRO PREÇO DE PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL DE DETRITOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, SUCCÃO EM BUEIROS, DESENTUPIMENTO DE ENCANAÇÃO, LIMPEZA DE BANHEIRO QUIMICO E EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "CIDADE LIMPA" POR 12 MESES**, de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **08/10/2024**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 24 de setembro de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

1ª NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Márcio Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

NOTIFICADA: WEB TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.400.801/0001-08, com sede localizada na Rua Getúlio Vargas, Nº 73, Sala 06, Bairro: Centro, CEP: 89.700-079, CONCORDIA- SC, na pessoa de seu representante legal.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, conforme a Ata de Registro de Preços 241/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 34/2023, referente a aquisição de equipamentos permanentes, a empresa foi registrada para

fornecer os itens constantes na Ata acima apresentada nos termos do edital de Licitação devidamente publicado.

Foi enviado a empresa através do e-mail <licitacoes@webtecnologia.net> um pedido de compra (NAD 6019/2024 do dia 31/07/2024) (onde solicitamos um Liquidificador) o pedido foi confirmado via e-mail no dia 01/08/2024 pelo senhor Jonatan. No dia 28/08/2024, cobrei a entrega através do *whatsapp*: 049.999993108, porém, apesar de receber as mensagens e ligações, a empresa não deu qualquer resposta.

Sabendo que a empresa não está cumprindo de forma nenhuma com o prazo estipulado em edital, sendo: "17.15. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega em conformidade com o exigido no Termo de Referência, totalizando o prazo máximo de entrega **NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** a contar do recebimento da NAD.

Sendo assim, a mesma está sendo **NOTIFICADA** e esta municipalidade abre o prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** para que a empresa se manifeste sobre a entrega dos itens acima informados, sob pena de inadiplência da empresa.

Fica, pois, V. Sa. Constituída em mora para todos os efeitos.

Sala da Coordenadora do CRAS, Alto Taquari - MT 20 de setembro de 2024

Taiz Meame Alexandre

Coordenadora do CRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

1ª NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Márcio Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

NOTIFICADA: OLMIR IORIS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 70.429.956/0001-99, com sede localizada na Avenida Mato Grosso, Setor 02 - Lote RT 1D Quadra 02, Nº 116, Bairro: Centro, Cep: 78.320-000, Juína - MT, na pessoa de seu representante legal.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, conforme a Ata de Registro de Preços 52/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 06/2023, referente a aquisição de equipamentos permanentes, a empresa foi registrada para fornecer os itens constantes na Ata acima apresentada nos termos do edital de Licitação devidamente publicado.

Foram adquiridos dois freezers através da NAD 7182/2023 do dia 18/12/2023, recebidos através da NF 27.719 do dia 04/01/2024, onde, no dia 04/09/2024 um dos freezers começou a apresentar defeito (não gela e/ou resfria e estava estalando), dessa forma foi chamado o técnico de uma empresa especializada do ramo onde o mesmo constatou ser uma falha no motor do referido freezer, mas que para ter certeza, teria que desmontar o motor, porém, sabendo que a o item adquirido ainda está dentro do prazo de garantia de (12 meses), solicitamos que a empresa organize a resolução desse problema o quanto antes.

Sendo assim, a mesma está sendo **NOTIFICADA** e esta municipalidade abre o prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** para que a empresa se manifeste sobre quais providências irá tomar.

Fica, pois, V. Sa. Constituída em mora para todos os efeitos.

Sala da Coordenadora do CRAS, Alto Taquari - MT 23 de setembro de 2024.

Taiz Meame Alexandre

Coordenadora do CRAS

DECRETO N.º 426/2024

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe de Comunicação Social** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Comunicação Social**, a Senhora **Eliane Ramos Bispo**, CPF/MF – 108.799.668-66, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 24 de Setembro de 2024.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2024

PROCESSO ADM. N° 073/2024

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

DATA: ABERTURA E JULGAMENTO 10/10/2024

HORÁRIO: 08:00 (oito horas). (horário de Mato Grosso)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO N° 140/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Avenida Brasil, Nº 1059 – Bom Jesus – Apiacás Mato Grosso CEP: 78.595-000, inscrita no CNPJ nº 01.321.850/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, em Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **CCT CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 10.XXX.XX/0001-13. Pessoa jurídica de direito privado, com sede Situada na Rua João Porfírio Teles, Bairro: Setor das Mansões, Cidade: Porto Nacional, CEP.: 77.500-000, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Erico Ricardo Ribeiro Correia, brasileiro, Empresário, portador da cédula de identidade RG xxxxxx SSP/TO, e CPF xxxxxxxx, residente e domiciliado na Avenida Manoel Pedreira, nº 1632, Setor Aeroporto, Cidade de Porto Nacional - TO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente contrato de execução de obra, oriundo da Concorrência nº 003/2022, Processo Licitatório nº 034/2022, , resolvem celebrar o pre-

sente instrumento de apostilamento para reajuste de valores ao contrato, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis,

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, Ruas do Bairro União.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Ocorre que foi glosado o item 10.30 BOCA DE LOBO SIMPLES e o item 10.31 BOCA DE LOBO DUPLA, dos quais foi modificado o tipo de tampa, e consequentemente sendo glosados esses itens apresenta-se a necessidade em suprimir o valor de reajuste dos mesmos. Apostilamento para Suprimir parte do valor do **REAJUSTE DE VALORES CONFORME PLANILHA "AS BUILT"**, nos termos que se seguem:

VALOR TOTAL DO REAJUSTE A SER SUPRIMIDO R\$ 69,12 (sessenta e nove reais e doze centavo)

2.2. O presente apostilamento encontra embasamento legal no art. 65 § 8º, da Lei nº 8.666/93,

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Apicacás - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Apicacás – MT, 24 de setembro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 423/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Auxílio-doença à Servidora **ANDREYA DUARTE RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº ***-**-931-**, contratada no cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de **09/09/2024 à 08/10/2024**.

Artigo 2º - À servidora será concedido auxílio doença por 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, do dia 09/09/2024 à 23/09/2024 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei nº 8.213/1991.

b) 15 (quinze) dias, do dia 24/09/2024 à 08/10/2024 garantido pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apicacás-MT, 24 de Setembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO SÉTIMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – CCT CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO N° - 140/2022

OBJETO- SÉTIMO TERMO ADITIVO PARA AUMENTO DO QUANTITATIVO CONFORME PLANILHA "AS BUILT".

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, BAIRRO PRIMAVERA
VALOR TOTAL AUMENTADO- R\$ 46.140,48 (quarenta e seis mil cento e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO OITAVO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – CCT CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO N° - 140/2022

OBJETO- OITAVA TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO CONFORME PLANILHA "AS BUILT".

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, BAIRRO PRIMAVERA
VALOR TOTAL SUPRIMIDO- R\$ 40.998,88 (quarenta mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 29/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **LOCADOR "ROMILDO PEREIRA ARAÚJO "**

OBJETO: locação destina-se ao aluguel social em benefício do Sr. Sebastião Gomes Nardes, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado Rua Iran Nardes do Espírito Santo, Qd 11, Lote 5, Jardim Paraíso nesta cidade de Araguaiana – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

PRAZO: 03 (três) meses

DATA: 02/09/2024

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 30/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **CALCARIO VALE DO ARAGUAIA LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material para CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS no município de Araguaiana –MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.975,85(sessenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

DATA: 17/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO
ELETRÔNICO) Nº 020/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE KITS CR MD 1,0 + CASSETES PARA RAIOS X, PARA ARMAZENAMENTO DOS DADOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DIÁRIAS DO SETOR DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Modalidade: Dispensa de Licitação; Forma: Eletrônica; Tipo: Menor preço global por lote; Data de Abertura: 01 de outubro de 2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). O Edital, na íntegra, está disponível em: <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/dispensas>, <https://www.licitanet.com.br>, e seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 24 de setembro de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.802/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.802/2024

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.*

ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenópolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por no orçamento de 2024 no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 003- FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS.	
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0009- NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	
PROJETO ATIVIDADE: 1018 – Investimentos Ens. Fundamental Rec. Fundeb 30%	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 1.540.0000.000	500. 000,00 500.
Total	000,00

Total da Suplementação.....R\$.
500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, conforme discriminação abaixo.

ORGÃO: 05 – SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 003- FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS.	
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0009- NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	
PROJETO ATIVIDADE: 2034 – Remuneração Profis. Ens. Fundamental - Fundeb 70%	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixa -Pessoal Civil Fonte de Recurso: 1.540.107.0000 31.90.13.00.00- Obrigações Patronais Fonte de Recurso: 1.540.107.0000	300. 000,00 200. 000,00 500.
Total	000,00

Total da Anulação.....R\$.
500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: MERCADO LIMA LTDA ME, CNPJ Nº 29.509.315/0001-40. Sendo assim a Pregoeira ADJUDICA o objeto da presente licitação as empresas: **EDVALDO RODRIGUES DE LIMA ME- SUPER-MERCADO PAGUE MENOS**, inscrita no CNPJ Nº 49.842.827/0001-31, ganhadora nos Itens 01, 02, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 20, 21 e 26 no valor total de **R\$ 76.854,91** (setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), a empresa **MERCADO LIMA LTDA ME – MERCADO LIMA**, inscrita no CNPJ Nº 29.509.315/0001-40, ganhadora nos Itens 17, 18 e 19 no valor total de **R\$ 71.480,80** (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos), a empresa **DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº: 48.447.370/0001-06, ganhadora nos Itens 03, 06, 12, 13, 16, 22, 23, 24 e 25 no valor total de **R\$ 32.447,25** (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e a empresa **MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ Nº: 33.955.893/0001-88, ganhadora no Item 07, no valor total de **R\$ 21.381,50** (vinte e um mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Arenópolis- MT, 20 de Setembro de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

Publicação: 25/09/2024 às 12:00h

Abertura: 27/09/2024 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo nº 109/2024

O Município de Arenópolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias **25/09/2024 ao dia 27/09/2024** às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**, A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e traba-

lhistas, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.arenapolis.mt.gov.br>, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>, ou do jornal do estado site: <http://iomat.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 2º AD. DO CONT. Nº 080/2024 1 AD. 067.2024 1 APOST. 067.2024

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR

VALOR: R\$ 1.250,00

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/08/2024 ATÉ O DIA 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ERALDO FERREIRA DE SENE-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 7.311,55

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 25/07/2024 ATÉ O DIA 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 067/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ERALDO FERREIRA DE SENE-ME

OBJETO: APOSTILAMENTO DE UMA ESTRUTURA PARA OUTRA

VALOR: R\$ 7.311,55

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/08/2024 ATÉ O DIA 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 0105/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº. 030/2024**, com respaldo na Lei 14.133/2021, art. 74 I, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO APARELHO DE HEMATOLOGIA XS SERIES, DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

(ANEXO I) DO EDITAL, pertencente à empresa **M.S DIAGNOSTICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n.º 00.970.175/0003-93**, com sede na Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284, Areão, na cidade de Cuiabá-MT, CEP nº 78.010-308, com o valor total de **R\$ 5.092,08 (cinco mil, noventa e dois reais e oito centavos)**, conforme especificações discriminadas no Edital, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão de equipe de Apoio e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenópolis/MT, 24 de Setembro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO Nº 057/2023

Ao Senhor

Daniilo Moscheta Gonçalves (CPF nº 205.440.248-69)

Representante Legal

WM RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 22.096.126/0001-44

ASSUNTO: Notificação formal acerca da inexecução total do contrato nº 057/2023 e da abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa administrativa.

O Município de Arenópolis/MT, através Comissão de Processo Administrativo para Rescisão do Contrato nº 57/2023, nomeada pela Portaria nº 177/2024 de 23 de setembro de 2024, abaixo subscrito, na condição de Presidente da comissão, NOTIFICA a empresa Contratada WM RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.096.126/0001-44, Contrato Administrativo nº 57/2023, para, nos termos do Art. 87, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, apresentar defesa prévia.

1. Cumpre esclarecer, de antemão, que, conforme dispõe o Artigo 190 da Lei nº 14.133/21, todos os atos e procedimentos a serem adotados referentes ao contrato supracitado serão regidos pela Lei 8.666/93, vez que, apesar da revogação do diploma, o instrumento foi celebrado quando de sua égide e vigência:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada

2. Pois bem. A empresa contratada à vários meses desde não faz a coleta dos resíduos sólidos da saúde, caracterizando descumprimento contratual, passível de rescisão contratual. Motivo ensejador da aplicação do Art. 77 da Lei nº 8.666/93, que dispõe que *“a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento”*.

3. Em igual sentido, o Art. 78 da Lei 8.666/93 estabelece que o não cumprimento de cláusulas e prazos contratuais (Inciso I) e o atraso injustificado no início do serviço (Inciso IV), como ocorrido em caso, enseja a rescisão do contrato, a qual pode, nos termos do Art. 79, I, dar-se por ato unilateral da Administração Pública.

4. Além da rescisão unilateral, a inexecução total do contrato pode atrair as penalidades administrativas elencadas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 15.3 do Contrato.

5. Isto posto, a presente Notificação dá-se com o intuito de informar a empresa contratada acerca de sua inexecução do instrumento – apta a ensejar a aplicação de penalidades administrativas - bem como de conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de defesa administrativa, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa (Art. 78, Parágrafo único, da Lei n° 8.666/93), e em observância à Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo n° 57/2024.

6. Em termos resolutos, informamos, na forma prevista em Lei e no contrato, que fica a empresa Contratada, WM RESÍDUOS LTDA, NOTIFICADA PARA APRESENTAR DEFESA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS contados do recebimento desta notificação, sob pena da aplicação das sanções legal e contratualmente previstas.

7. A defesa administrativa deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico contratosarenapolis@mt.gov.br e, caso apresentada dentro do prazo previsto, será recebida e terá seus termos e pedidos devidamente analisadas por esta comissão, com possibilidade concreta de influir nos atos administrativos decisórios, em homenagem ao contraditório e à ampla defesa.

Atenciosamente

MARINALVA FERNANDES BEATO

Presidente

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0100/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; E, TAMBÉM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO, E, AINDA REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE ESCALA, PARA O PRONTO ATENDIMENTO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA CREDENCIADA: CEMID- CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E DIAGNOSTICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 31.240.055/0001-00, no valor totalde R\$ 705.206,88 (setecentos e cinco mil, duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

Arenápolis-MT, 24 de Setembro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 5.261/2024

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 398.799,98 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 398.799,98 (trezentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.501.0000000	1.505,68
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.711.0000804	1.505,68
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.708.0000000	334.083,14
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.709.0000000	20.320,48
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Água e Esgoto		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.501.0000000	5.135,00
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.501.0000000	26.000,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.708.0000000	10.250,00
Total		398.799,98

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.501.0000000	1.505,68
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.711.0000804	1.505,68
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	68.173,37
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.708.0000000	50.000,00
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Água e Esgoto		
3.90.30.00 - Material de Consumo	1.501.0000000	5.135,00
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	215.909,77

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.709.0000000	20.320,48
10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0000000	26.000,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1.708.0000000	10.250,00
Total		398.799,98

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 16 dia do mês de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▣

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0181/2024**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 25/09/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 de setembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
407/2023	Regiane Felix Gomes Noleto	017.767.193-95	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 0181/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Merendeira a ser substituída	Período
Regiane Felix Gomes Noleto	Ensino Médio	Merendeira	2.286,16	2047	437	40	1.540.000.000	Em substituição a Jeane Machado Ferreira, que solicitou exoneração.	24/09/2024 A 24/09/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0180/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de

empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 24 de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 0180/2024, uma vez que será em substituição a servidora Jeane Machado Ferreira que solicitou exoneração, sendo necessária a convocação da próxima classificada

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 24 de setembro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.274/2024.**

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando decisão judicial.

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.141/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação, **sem acompanhante**, conforme estabelecido pelas normas internas e para garantir a celeridade no processo.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do **Anexo III (Checklist)**

1.2. De acordo com o item 19.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, “para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, bem como à realização de exames designados pela Prefeitura Municipal (**que serão custeados pelo candidato**) e, ainda, à **apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos**”. **O candidato deverá apresentar os exames constantes do Anexo II, com base no P.C.M.S.O do Município.**

1.3. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde	
Convocados	Cargo
Renesson Silva de Souza	Motorista Socorrista (SEDE)

ANEXO II

CARGO	EXAME						
MOTORISTA SOCORRISTA (SEDE)	Clínico (ASO)	Anti-Hbs	Acuidade visual	Brucelose	Eletrocardiograma	Eletroencefalograma	Glicemia

ANEXO III

CHECKLIST MOTORISTA**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO**

PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (OU CÓPIA AUTENTICADA)				
	DOCUMENTO	Sim	Não	OBS
Seq.	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
1.	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
2.	Cópia da Certidão de nascimento do Cônjuge em caso de união estável ou convivente			
3.	Cópia Certidão de nascimento dos filhos			
4.	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5.	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6.	Cartão PIS / PASEP;			
7.	Título de Eleitor;			
8.	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
9.	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10.	Dois (02) fotos 3x4 coloridas;			
11.	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
12.	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
13.	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
15.	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
16.	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
17.	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
18.	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
19.	Declaração de bens; (Anexo VII)			
20.	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
21.	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física (pré-admissional com discriminação dos exames realizados anexo II).			
22.	Comprovante da conta corrente bancária do Caixa			
23.	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
24.	CPF Pai/Mãe/Filhos			
25.	Endereço de E-mail			
26.	Número de Telefone			
27.	Qualificação Cadastral do E-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
28.	Outros			
29.	Carteira Nacional de Habilitação "B", "D" de acordo com a categoria exigida no edital;			
30.	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
31.	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO****PORTARIA Nº 17.807/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a funcionária, Sra. **MARIA SOLANGE MELO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 09183*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.940.30***, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir do dia 01/10/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de setembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.813/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0282-2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **DHIESSIKA TAILOR FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29801*** SESP/MT e inscrito no CPF nº. ***.982.271, *** ocupante do Cargo de Contrato de **Zeladora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme re-

querimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 23/09/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de setembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.812/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **CARLA DAYANE DE OLIVEIRA MARGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 142606*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº ***.803.73***, ocupante do Cargo de Carreira de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Classe “A”, para a Classe “B”, considerando a Conclusão do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em nível de Especialização Enfermagem na Atenção Primeira com Ênfase na Estratégia Saúde da Família, a partir do dia 01/10/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de setembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.811/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **GREICIELI APARECIDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.23477*** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***.404.82***, ocupante do cargo de Carreira de **Agente Administrativo NÃO PERSONALIZADO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Classe “A”, para a Classe “B”, considerando a Conclusão do Curso de Tecnologia em Gestão de Recurso Humanos, a partir do dia 01/10/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de setembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.809/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0285-2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **KARIN LETICIA PIMENTEL YAMAGUTI, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº RG 22758*** SEJSP/MT e inscrito no CPF nº. ***.033.14*****, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 20/09/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de setembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.806/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0276-2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **ROSANA MARIA MANOEL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11903*** SJ/MT e inscrita no CIC sob o nº ***.446.40***, ocupante do Cargo de Carreira de **Agentes de Serviços Públicos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 09/09/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de setembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.808/2024**

PORTARIA N° 17.808/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido e *com amparo na Lei Complementar n° 183/2021;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **JORGIANA DO CARMO CERCHI SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n°.17532***SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. ***.646.83***, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde, Classe “A”, para a Classe “B”, considerando a Conclusão do Curso de Bacharel em Enfermagem, a partir do dia 01/10/2024.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de setembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N° 118/2024

EMENTA: Institui Comissão Especial para análise da possibilidade de pagamento pela prestação de serviços laboratoriais por LPC Laboratório de Patologia Clínica.

A Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo os instrumentos legítimos para apuração e fiscalização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que o instrumento de contrato é obrigatório, conforme disposto no caput do artigo 95 da Lei 14.133/21, sendo dispensável na forma do inciso II;

CONSIDERANDO que os atos dos gestores públicos devem ser pautados no princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial que terá como objeto avaliar a possibilidade ou não de pagamento indenizatório em favor de LPC Laboratório de RET FARMA Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica-CNPJ n° 12.313.826/0001-90, por serviços de entrega de medicamentos laboratoriais à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barão de Melgaço/MT sem cobertura contratual, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.

Art. 2º - Ficam designados como membros desta Comissão Especial os seguintes servidores:

I – Sra. Patrícia de Moraes Queiroz - Presidente;

II – Sra. Jucely de Oliveira Brandão - Secretária;

III – Sra Gessica da Silva Brito – Membro.

Art. 3º - Para cada processo a comissão terá prazo de 15 (dias) dias para realizar as diligências de investigação e instrução processual probatória a fim de elucidar e comprovar os fatos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, quando devidamente justificado.

Art. 4º - O Processo Administrativo deverá ser concluído com relatório final e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela possibilidade ou não do pagamento, por meio de juízo de admissibilidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 23 de setembro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 115/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para o Servidor: **Joelson de Moura Amorim**, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos Quinquênios 2008 a 2013, a partir do dia 02/09/2024 a 30/11/2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02de Setembro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 117/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da lei Complementar n° 07/2014, para a Servidora: **TEREZINHA QUEIROZ DA SILVA**, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2018 a 2023, a partir do dia 20/09/2024 a 20/12/2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20de Setembro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 119/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor do **Sr. Manoel de Souza Penha**, em decorrência do falecimento da segurada **Sra. Floripa da Rosa Penha**.”

A Secretária Municipal de Administração de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 7º inciso I, art. 28, art. 30, I, e art. 32, §1º, inciso V, alínea “C”, 6 da Lei n.º 340/2009, com redação alterada por meio da Lei n.º 592/2021 e Lei n.º 611/2022, que reestrutura o regime de previdência municipal de Barão de Melgaço/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da **Sra. FLORIPA DA ROSA PENHA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade n.º. 1041066-0 2ª Via SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 784.869.201-91, segura inativa aposentada conforme Protocolo TCE/MT n.º 1881469/2024, em favor do **Sr. MANOEL DE SOUZA PENHA**, cônjuge da “*de cujus*”, portador da cédula de identidade n.º. 0280176-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob n.º. 019.247.091-47, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do BARÃO-PREVI, n.º2024.07.000014P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a 04 de setembro de 2024**, data do óbito da segurada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço/MT, 24 de setembro de 2024.

GESSICA DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 326/2024**

PORTARIA N° 326/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º. – Nomeia os membros abaixo relacionados para complementar os membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), do município de Barra do Bugres/MT, para o **BIÊNIO 2023/2025**, conforme a Lei Municipal N.º 1.172/1999 e alterações posteriores estabelecidas nas Leis Municipais nº 1.274/2001, 2.117/2014 e 2.304/2017.

I - REPRESENTANTES INDICADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

TITULAR: Maria Helena Luz

SUPLENTE: Wesley Granella Oenning

II-REPRESENTANTE INDICADO ENTRE OS PROPRIETÁRIOS, HOTEIS, Pousadas e SIMILARES;

TITULAR: Diva Onofre da Silva

SUPLENTE: Vilmacir da Silva Pereira

III- REPRESENTANTE DO POVO UMUTINA BALATIPONÉ;

TITULAR: Dionisio Antonio Apodonepa

SUPLENTE: Felisberto de Souza Cupunepa

IV- REPRESENTANTES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA;

TITULAR: Neilza Bento Inocêncio

SUPLENTE: Ana Maria Rodrigues da Silva

V- REPRESENTANTES INDICADOS ENTRE OS PROPRIETÁRIOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO LOCAL.

Titular: Bruno Dartagnan de Oliveira

Suplente: Laura Aparecida de Amorim

VI- REPRESENTANTE INDICADO PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;

Titular: Sidnei Gomes de Souza

Suplente: Laercio Noberto Júnior

VII-REPRESENTANTE INDICADO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BARRA DO BUGRES-ACIBB;

Titular: Iandro Augusto Almici

Suplente: Ataide Inácio Carneiro

VIII-REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DEPUTADO “RENÉ BARBOUR”.

Titular: Aceldo de Jesus Brito

Suplente: Claudia Landin Negreiros

IX-REPRESENTANTE INDICADO ENTRE OS PROPRIETÁRIOS DE RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES;

Titular: Delmiro Ferreira das Neves Neto

Suplente: Donizete Martins Pereira

X-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER;

Titular: Rosevania Venâncio da Costa

Suplente: Luiz Matheus Pereira Mendes

XI-REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE BARRA DO BUGRES;

Titular: Manoel José Farias de Oliveira

Suplente: Roslino Aluizio Magalhães

XII-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: José Carlos Sales

Suplente: Eduardo Rodrigues Neves

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 16 de agosto de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N°022/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Betizabete Magalhães de França**.”

A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 053/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras dos Profissionais do Sistema de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres/MT; e Lei Complementar n.º 092/2024, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 053/2013.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Betizabete Magalhães de França**, brasileira, inscrita no RG nº 0738172-7 SESP/MT e no CPF n.º 460.359.821-15, servidora efetiva no cargo de **Assistente da Saúde/Auxiliar de Enfermagem**, Classe "B", nível "15", carga horária de 40 horas, devidamente matriculada sob o n.º 333, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com **30 (trinta) anos e 01 (um) dia de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2024.04.00019P**, a partir da data de **23/09/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 23 de setembro de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 23 de setembro de 2024.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 207/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2024

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **J DE MATOS JUNIOR LTDA**

CNPJ:44.529.707/0001-65

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE SER FAMILIA - CRIANÇA EM BARRA DO GARÇAS - MT. TERMO DE CONVÊNIO 1371-2024/SETASC.**

Valor Global: **R\$4.638.560,00 (quatro milhões e seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta reais).**

Validade: Iniciando-se em **23/09/2024** até o dia **23/09/2026**.

Barra do Garças – MT, 23 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RGF - 2º QUADRIMESTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.237.470,33	2.243.274,69	2.220.122,85	2.415.359,03	1.846.131,48	1.950.151,87	2.071.328,08	2.281.515,07	2.167.865,01	2.106.890,29	2.142.442,41	2.197.456,19	25.978.807,30	-	-	-
Pessoal Ativo	2.237.470,33	2.243.274,69	2.220.122,85	2.415.359,03	1.846.131,48	1.950.151,87	2.071.328,08	2.281.515,07	2.167.865,01	2.106.890,29	2.142.442,41	2.197.456,19	25.978.807,30	-	-	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.754.085,27	1.850.195,21	1.742.931,68	2.309.183,73	1.599.086,73	1.763.134,71	1.925.154,55	1.939.391,38	1.950.887,87	1.911.556,01	1.942.605,91	1.979.963,02	22.696.156,07	-	-	-
Obrigações Patronais	483.385,06	393.079,48	477.191,17	76.175,30	247.044,75	187.017,16	146.173,53	442.123,69	216.977,14	195.334,28	199.836,50	217.493,17	3.281.651,23	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reservas e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	27.357,62	131.124,97	29.381,22	47.882,41	129.123,49	106.916,59	-	16.644,87	-	23.640,69	25.012,75	34.731,21	571.815,82	-	-	-
Indenizações por Demissão e Encargos à Demissão Voluntária	27.357,62	131.124,97	29.381,22	47.882,41	129.123,49	106.916,59	-	16.644,87	-	23.640,69	25.012,75	34.731,21	571.815,82	-	-	-
Documentos de Crédito Judicial do Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §11)	-	-	-	-	-	55.293,55	49.025,68	-	-	23.640,69	25.012,75	34.731,21	187.703,88	-	-	-
Paralisação decorrente de greve saldarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Farmácia (ADCT, art. 38, §2º)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	2.210.112,71	2.112.149,72	2.190.741,63	2.367.476,62	1.717.007,99	1.843.235,28	2.071.328,08	2.264.870,20	2.167.865,01	2.083.249,60	2.117.429,66	2.162.724,98	25.407.991,48	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.682.317,93	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	67.251,60	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	67.615.066,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	25.407.991,48	37,58
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.512.135,82	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.686.529,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.860.922,24	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N1-V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	60.000,00	6.189.176,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	6.145.176,00	
Empréstimos	0,00	0,00	6.145.176,00	
Internos	0,00	0,00	6.145.176,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	60.000,00	44.000,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	11.369.960,02	17.735.547,76	24.779.244,15	
Disponibilidade de Caixa	11.369.960,02	17.213.019,89	24.405.990,65	
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.786.563,36	18.760.639,58	26.160.071,45	
(-) Restos a Pagar Processados	3.134.135,02	800.485,74	704.543,66	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.282.468,32	747.133,95	1.049.537,14	
Demais Haveres Financeiros		522.527,87	373.253,50	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11.369.960,02	-17.675.547,76	-18.590.068,15	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.341.260,91	63.979.393,86	67.682.317,93	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.341.260,91	63.979.393,86	67.682.317,93	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,09	9,14	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,54	-27,63	-27,47	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	73.609.513,09	76.775.272,63	81.218.781,52	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	66.248.561,78	69.097.745,37	73.096.903,36	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	
RP Não-Processados	3.258.856,37	1.172.959,99	871.309,31	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	61.341.260,91	63.979.393,86	67.682.317,93	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	61.341.260,91	63.979.393,86	67.682.317,93	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	6.145,176,00	6.145,176,00
Interna	6.145,176,00	6.145,176,00
Empréstimos	6.145,176,00	6.145,176,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	6.145,176,00	6.145,176,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.682.317,93	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67.682.317,93	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	6.145,176,00	9,08
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.829.170,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.746.253,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.737.762,26	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	67.682.317,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.682.317,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.615.066,33

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.407.991,48	37,58
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	36.512.135,82	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	34.686.529,03	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	32.860.922,24	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-18.590.068,15	-27,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.890.109,94	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	6.145.176,00	9,08
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **27 DE SETEMBRO (sexta-feira) de 2024**, com início às **15:00 horas (horário de Brasília)**, para **Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024 e para Discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025**.

A audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia, localizada na Rua Assembleia de Deus, Quadra 63, Lote 04, S/N, Centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT.

Este Edital será publicado no site, <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 24 de setembro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RREO 4º BIMESTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.650.000,00	84.536.755,51	11.779.743,96	13,93	57.032.819,98	67,47	27.503.935,53	
RECEITAS CORRENTES	62.650.000,00	63.485.113,66	11.346.936,38	17,87	42.846.523,67	67,49	20.638.589,99	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.874.000,00	6.874.000,00	1.135.252,14	16,52	4.192.850,46	61,00	2.681.149,54	
Impostos	6.443.000,00	6.443.000,00	1.075.158,13	16,69	3.936.404,61	61,10	2.506.595,39	
Taxas	431.000,00	431.000,00	60.094,01	13,94	256.445,85	59,50	174.554,15	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	64.009,68	12,80	131.329,64	26,27	368.670,36	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	64.009,68	12,80	131.329,64	26,27	368.670,36	
RECEITA PATRIMONIAL	550.000,00	550.000,00	332.641,50	60,48	993.888,95	180,71	-443.888,95	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	550.000,00	550.000,00	332.641,50	60,48	993.888,95	180,71	-443.888,95	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.565.909,42	55.401.023,08	9.815.033,06	17,72	37.528.454,62	67,74	17.872.568,46	
Transferências da União e de suas Entidades	18.735.793,12	18.744.658,35	2.890.296,80	15,42	11.064.050,25	59,03	7.680.608,10	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.830.116,30	26.656.364,73	4.974.464,73	18,66	20.182.587,68	75,71	6.473.777,05	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	1.449.882,39	14,50	5.781.427,55	57,81	4.218.572,45	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes			500.389,14		500.389,14		-500.389,14	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.090,58	60.090,58		0,00	0,00	0,00	60.090,58	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00		0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.090,58	40.090,58		0,00	0,00	0,00	40.090,58	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL		21.051.641,85	432.807,58	2,06	14.186.296,31	67,39	6.865.345,54	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		6.145,176,06		0,00	6.145,176,00	100,00	0,06	
Operações de Crédito - Mercado Interno		6.145,176,06		0,00	6.145,176,00	100,00	0,06	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		14.906.465,79	432.807,58	2,90	8.041.120,31	53,94	6.865.345,48	
Transferências da União e de suas Entidades					1.199.457,36		-1.199.457,36	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		14.906.465,79	432.807,58	2,90	6.841.662,95	45,90	8.064.802,84	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.650.000,00	84.536.755,51	11.779.743,96	13,93	57.032.819,98	67,47	27.503.935,53	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.650.000,00	84.536.755,51	11.779.743,96	13,93	57.032.819,98	67,47	27.503.935,53	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	62.650.000,00	84.536.755,51	11.779.743,96	13,93	57.032.819,98	67,47		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.471.086,72			2.471.086,72			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.471.086,72			2.471.086,72			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.650.000,00	87.007.842,24	14.728.162,91	49.364.310,95	37.643.531,29	14.531.194,97	43.710.930,93	43.296.911,31	42.784.262,29	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	50.971.183,90	54.881.692,70	10.291.152,77	37.067.028,84	17.814.663,86	8.974.997,17	33.067.751,74	21.813.940,96	32.147.862,10	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.516.390,28	28.577.502,57	4.516.836,75	17.632.376,77	10.945.125,80	4.516.836,75	17.632.376,77	10.945.125,80	17.199.045,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00			100,00			100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.454.693,62	26.304.090,13	5.774.316,02	19.434.652,07	6.869.438,06	4.458.160,42	15.435.374,97	10.868.715,16	14.948.816,90	
DESPESAS DE CAPITAL	10.365.816,10	31.044.566,54	4.437.010,14	12.297.282,11	18.747.284,43	5.556.197,80	10.643.179,19	20.401.387,35	10.636.400,19	
INVESTIMENTOS	10.365.806,10	30.858.300,54	4.389.746,88	12.123.533,09	18.734.767,45	5.508.934,54	10.469.430,17	20.388.870,37	10.462.651,17	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10,00	186.266,00	47.263,26	173.749,02	12.516,98	47.263,26	173.749,02	12.516,98	173.749,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.313.000,00	1.081.583,00			1.081.583,00			1.081.583,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.650.000,00	87.007.842,24	14.728.162,91	49.364.310,95	37.643.531,29	14.531.194,97	43.710.930,93	43.296.911,31	42.784.262,29	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.650.000,00	87.007.842,24	14.728.162,91	49.364.310,95	37.643.531,29	14.531.194,97	43.710.930,93	43.296.911,31	42.784.262,29	
SUPERÁVIT (XIII)				7.668.509,03				13.321.869,05	14.248.557,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.650.000,00	87.007.842,24	14.728.162,91	57.032.819,98		14.531.194,97	57.032.819,98	57.032.819,98	57.032.819,98	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES								
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	62.650.000,00	87.007.842,24	14.728.162,91	49.364.310,95	100,00	37.643.531,29	14.531.194,97	43.710.930,93	100,00	43.296.911,31	
Legislativa	3.143.534,81	3.143.534,81	305.777,43	1.400.818,03	2,84	1.742.716,78	305.777,43	1.400.818,03	3,20	1.742.716,78	
Ação Legislativa	3.143.534,81	3.143.534,81	305.777,43	1.400.818,03	2,84	1.742.716,78	305.777,43	1.400.818,03	3,20	1.742.716,78	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.487.336,00	9.955.422,19	1.325.416,55	7.063.049,14	14,31	2.892.373,05	1.566.157,54	5.826.682,26	13,56	4.028.759,93	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.487.310,00	7.842.028,65	1.196.068,98	5.474.314,23	11,09	2.367.714,42	1.195.269,35	4.906.413,54	11,22	2.935.615,11	
Administração Financeira	1.781.500,00	1.894.867,54	683.940,38	1.452.455,89	2,94	442.411,65	327.481,00	883.969,70	2,02	1.010.897,84	
Controle Interno	218.526,00	218.526,00	45.407,19	136.279,02	0,28	82.246,98	45.407,19	136.279,02	0,31	82.246,98	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.148.499,56	2.038.007,92	298.217,74	1.099.015,09	2,23	938.992,83	234.840,56	976.951,65	2,24	1.061.056,27	
Assistência ao Idoso	25.100,00	13.189,00				13.189,00				13.189,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	149.650,00	146.250,00	20.194,02	69.838,87	0,14	76.411,13	19.307,02	63.438,87	0,15	82.811,13	
Assistência Comunitária	1.958.749,56	1.863.568,92	277.423,72	1.019.776,22	2,07	843.792,70	214.933,54	904.112,78	2,07	959.456,14	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	600,00	9.400,00	0,02	5.600,00	600,00	9.400,00	0,02	5.600,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.844.268,44	14.609.750,69	2.515.494,47	10.782.768,67	21,84	3.826.982,02	2.891.359,77	6.761.162,47	20,04	5.948.588,22	
Atenção Básica	10.308.443,28	13.254.827,14	2.174.039,14	10.151.952,06	20,57	3.102.875,08	2.562.509,77	8.200.096,98	16,76	5.054.740,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.416,00	1.188.402,39	298.412,83	477.774,11	0,97	710.628,28	288.889,40	467.475,86	1,07	720.926,53	
Supporte Profilático e Terapêutico	147.509,16	147.509,16	30.000,00	140.000,00	0,28	7.509,16	39.960,60	93.599,63	0,21	53.909,53	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	147.900,00	19.012,00	13.042,50	13.042,50	0,03	5.969,50				19.012,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	15.879.577,10	17.706.327,40	2.952.113,22	12.001.527,70	24,31	5.704.799,70	3.654.453,16	11.385.507,63	26,05	6.320.819,77	
Ensino Fundamental	14.485.982,26	14.176.160,90	2.687.519,54	9.230.094,16	18,70	4.946.066,74	2.628.673,96	8.821.411,27	20,18	5.354.749,63	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	3.629,65				3.629,65				3.629,65	
Educação Infantil	619.742,24	2.800.931,77	196.129,25	2.473.670,70	5,01	327.261,07	960.660,27	2.297.414,97	5,26	503.516,80	
Educação de Jovens e Adultos	74.700,00	97.921,35	17.820,13	52.385,08	0,11	45.536,26	17.820,13	52.385,08	0,12	45.536,26	
Educação Especial	28.800,00	51.384,74	1.904,85	29.689,59	0,06	21.695,15	1.904,85	29.689,59	0,07	21.695,15	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	30.000,00	3.968,57				3.968,57				3.968,57	
FU12 - Demais Subfunções	630.352,60	572.330,41	48.739,45	215.688,17	0,44	356.642,24	45.393,95	184.606,72	0,42	387.723,69	
Cultura	861.500,00	1.194.375,01	701.932,20	944.591,44	1,91	249.783,57	477.199,00	647.514,35	1,48	546.860,66	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.549.953,29	30.207.856,55	4.798.974,28	10.842.158,07	21,96	19.365.698,48	4.482.624,03	10.019.711,58	22,92	20.188.144,97	
Infra-Estrutura Urbana	5.705.551,29	24.176.320,89	3.971.120,96	7.425.645,52	15,04	16.750.675,37	3.798.302,39	6.981.880,99	15,84	17.254.439,90	
Serviços Urbanos	1.882.000,00	816.633,66	32.789,98	418.054,90	0,85	398.578,76	97.850,80	392.901,06	0,90	423.732,60	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.962.402,00	5.214.902,00	795.063,34	2.998.457,65	6,07	2.216.444,35	586.670,84	2.704.929,53	6,19	2.509.972,47	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	65.000,00	752.213,00	1.200,00	679.980,00	1,38	72.233,00	22.500,00	679.980,00	1,56	72.233,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	65.000,00	752.213,00	1.200,00	679.980,00	1,38	72.233,00	22.500,00	679.980,00	1,56	72.233,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-2»	«MR-3»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-»			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.357.565,67	8.712.570,48	6.444.605,79	7.280.770,07	5.516.180,09	5.471.163,47	5.532.824,50	5.662.789,58	6.684.441,01	7.084.660,87	6.848.000,84	6.184.414,30	76.515.896,28	71.065.113,60	
IPTU	24.129,48	32.301,02	15.087,82	26.428,59	17.519,16	11.305,63	12.425,45	59.730,31	44.660,66	32.842,76	23.397,73	12.734,86	312.628,57	330.000,00	
ISS	362.749,74	330.652,87	235.149,31	418.586,36	84.711,45	115.568,46	92.122,49	208.756,71	267.758,60	107.321,09	353.000,94	223.830,45	2.800.428,50	1.690.000,00	
ITBI	4.000,00	920.076,50	8.000,00	100.260,53	4.000,00	-	2.450,00	52.895,16	98.099,49	615.638,67	7.600,00	42.626,22	1.856.976,87	2.560.000,00	
IPIR	165.947,41	192.223,71	172.136,53	176.261,76	149.805,53	17.393,10	309.726,74	181.101,57	192.778,79	192.386,04	30.379,89	380.396,04	2.149.292,14	1.840.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.820,15	3.781,79	18.700,62	12.819,49	35.820,15	65.648,83	42.814,77	23.734,87	17.117,69	11.216,13	20.277,39	39.816,62	315.368,50	511.000,00	
Contribuições	37.644,01	34.139,89	15.396,63	11.379,92	1.440,32	-	-	-	31.499,53	34.380,11	30.782,99	33.226,69	229.890,29	500.000,00	
Receita Patrimonial	103.745,53	102.199,99	93.271,00	88.200,08	103.092,48	84.940,24	134.520,29	158.042,67	94.494,08	86.157,69	183.361,67	149.279,83	1.381.605,54	550.000,00	
Rendimentos de Ativação Financeira	103.745,53	102.199,99	93.271,00	88.200,08	103.092,48	84.940,24	134.520,29	158.042,67	94.494,08	86.157,69	183.361,67	149.279,83	1.381.605,54	550.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Correntes	4.465.396,81	6.953.064,40	5.805.544,74	6.391.721,44	5.120.571,57	5.176.277,21	4.947.915,76	4.978.473,10	5.598.042,18	6.014.724,38	5.999.910,23	5.281.401,59	67.673.043,41	63.781.023,08	
Cota-Parte do FPM	830.892,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	13.404.781,41	14.550.000,00	
Cota-Parte do ICMS	2.153.812,32	2.176.268,30	2.127.980,34	2.069.556,75	2.518.786,40	2.374.078,38	2.331.246,92	2.331.163,31	2.270.996,43	2.447.011,56	2.664.627,42	2.626.566,87	28.082.265,00	26.400.000,00	
Cota-Parte do PIVA	56.316,21	33.500,93	36.383,60	31.812,71	65.751,47	42.127,40	104.242,07	229.622,52	306.394,99	231.959,67	198.708,09	92.736,44	1.352.987,00	1.380.000,00	
Cota-Parte do ITR	8.058,06	1.777.432,89	296.758,69	164.461,38	159.851,84	761,41	27.055,08	12.564,86	7.458,27	854,78	3.365,94	9.888,41	2.469.611,90	1.500.000,00	
Transferências de LC nº 61/1989	-	-	-	14.613,26	-	-	13.810,51	19.839,58	26.273,66	7.946,30	20.985,72	22.492,84	126.015,87	10.000,00	
Transferências do FUNDEB	719.390,80	790.311,50	757.737,87	942.158,83	745.371,36	752.213,27	664.442,29	688.867,75	738.915,52	806.456,71	720.751,19	741.672,73	9.087.289,82	10.072.108,36	
Outras Transferências Correntes	697.727,00	1.375.892,02	1.596.292,46	1.604.298,56	517.494,54	513.121,09	875.807,01	719.446,22	1.457.447,51	1.299.975,76	1.149.963,61	753.546,73	10.551.192,51	8.946.914,72	
Outras Receitas Correntes	171.232,70	144.130,32	91.208,84	91,60	-	-	-	-	-	-	-	-	296.662,46	60.090,95	
DEDUÇÕES (II)	585.429,43	955.572,01	892.282,75	671.442,76	768.620,33	782.188,43	678.771,02	710.052,94	742.880,95	790.068,97	713.541,07	752.737,69	8.833.588,35	6.388.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	585.429,43	955.572,01	892.282,75	671.442,76	768.620,33	782.188,43	678.771,02	710.052,94	742.880,95	790.068,97	713.541,07	752.737,69	8.833.588,35	6.388.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	4.772.136,44	7.761.998,47	5.752.323,04	6.549.328,31	4.747.560,36	4.688.975,04	4.854.163,48	4.952.736,45	5.841.581,80	5.935.259,77	5.411.676,61	67.682.217,93	63.485.113,66	63.485.113,66	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	4.772.136,44	7.761.998,47	5.752.323,04	6.549.328,31	4.747.560,36	4.688.975,04	4.854.163,48	4.952.736,45	5.841.581,80	5.935.259,77	5.411.676,61	67.682.217,93	63.485.113,66	63.485.113,66	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º IV) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	15.998,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	423,60	8.472,00	67.251,60	128.379,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	4.772.136,44	7.761.998,47	5.752.323,04	6.549.328,31	4.731.562,36	4.680.503,04	4.845.691,48	4.944.264,45	5.833.109,80	5.926.787,77	5.403.204,61	67.615.066,33	63.356.734,66	63.356.734,66	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	27.956,29
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	28.185,90
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.485.113,66	42.846.523,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.874.000,00	4.192.850,46
IPTU	330.000,00	214.681,56
ISS	1.690.000,00	1.453.290,22
ITBI	2.503.000,00	824.239,54
IRRF	1.840.000,00	1.444.192,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	511.000,00	256.446,45
Contribuições	500.000,00	131.329,64
Receita Patrimonial	550.000,00	993.888,95
Aplicações Financeiras (II)	550.000,00	993.888,95
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	55.401.023,08	37.528.454,62
Cota-Parte do FPM	12.010.000,00	7.478.227,38
Cota-Parte do ICMS	21.120.000,00	15.650.918,01
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	940.299,52
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	177.520,55
Transferências da LC nº 61/1989	10.000,00	126.015,87
Transferências do FUNDEB	10.072.108,36	5.868.690,82
Outras Transferências Correntes	9.948.914,72	7.286.782,47
Demais Receitas Correntes	160.090,58	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	160.090,58	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	62.935.113,66	41.852.634,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.051.641,85	14.186.296,31
Operações de Crédito (VIII)	6.145.176,06	6.145.176,06
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	14.906.465,79	8.041.120,31
Convênios	14.606.465,79	6.335.357,43
Outras Transferências de Capital	300.000,00	1.705.762,88
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	14.906.465,79	8.041.120,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.841.579,45	49.893.755,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.841.579,45	49.893.755,03

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54,881,692.70	37,067,028.84	33,067,751.74	32,147,862.10	-	1,659,507.03	933,459.96	932,520.98
Pessoal e Encargos Sociais	28,577,502.57	17,632,376.77	17,632,376.77	17,199,045.20		996,121.25		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.00							
Outras Despesas Correntes	26,304,090.13	19,434,652.07	15,435,374.97	14,948,816.90		1,263,385.78	933,459.96	932,520.98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54,881,592.70	37,067,028.84	33,067,751.74	32,147,862.10		1,659,507.03	933,459.96	932,520.98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31,044,566.54	12,297,282.11	10,643,179.19	10,636,400.19		537,848.31	1,256,626.36	1,256,626.36
Investimentos	30,858,300.54	12,123,533.09	10,469,430.17	10,462,651.17		537,848.31	1,256,626.36	1,256,626.36
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	186,266.00	173,749.02	173,749.02	173,749.02				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	30,858,300.54	12,123,533.09	10,469,430.17	10,462,651.17		537,848.31	1,256,626.36	1,256,626.36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1,081,583.00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	86,821,476.24	49,190,561.93	43,537,181.91	42,610,513.27		2,197,255.34	2,190,086.32	2,189,147.34
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	86,821,476.24	49,190,561.93	43,537,181.91	42,610,513.27		2,197,255.34	2,190,086.32	2,189,147.34

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	2.896.739,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	2.896.739,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	957.574,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.854.314,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		6.189.176,00
DEDUÇÕES (XL)	14.366.316,84	24.779.244,15
Disponibilidade de Caixa	13.962.816,41	24.405.990,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.786.563,36	26.160.071,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	956.914,08	704.543,66
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	866.832,87	1.049.537,14
Demais Haveres Financeiros	403.500,43	373.253,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-14.366.316,84	-18.590.068,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	4.223.751,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-252.370,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	10.160.556,89

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.202.981,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.471.086,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.471.086,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	956.914,08	2.177.220,94	2.197.355,34	233.175,00	703.604,68	35.482,85	3.223.373,52	2.190.066,32	2.189.147,34	197.460,74	872.248,29	1.575.852,97
PODER EXECUTIVO	956.914,08	2.177.220,94	2.197.355,34	233.175,00	703.604,68	35.482,85	3.223.373,52	2.190.066,32	2.189.147,34	197.460,74	872.248,29	1.575.852,97
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) - (I + II)	956.914,08	2.177.220,94	2.197.355,34	233.175,00	703.604,68	35.482,85	3.223.373,52	2.190.066,32	2.189.147,34	197.460,74	872.248,29	1.575.852,97

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.650.000,00
Previsão Atualizada	84.536.755,51
Receitas Realizadas	57.032.819,98
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.471.086,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.650.000,00
Dotação Atualizada	87.007.842,24
Despesas Empenhadas	49.364.310,95
Despesas Liquidadas	43.710.930,93
Despesas Pagas	42.784.262,29
Superávit Orçamentário	13.321.889,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	49.364.310,95
Despesas Liquidadas	43.710.930,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	67.682.317,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.682.317,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.615.066,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.896.739,08	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.223.751,31	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.134.135,02	233.175,00	2.197.355,34	703.604,68
Poder Executivo	3.134.135,02	233.175,00	2.197.355,34	703.604,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.258.856,37	197.460,74	2.189.147,34	872.248,29
Poder Executivo	3.258.856,37	197.460,74	2.189.147,34	872.248,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.392.991,39	430.635,74	4.386.502,68	1.575.852,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.792/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dá nova redação a Lei 2.312/2019, de 30 de abril de 2019, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Brasnorte - MT, e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º-Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Brasnorte - MT.

§ 1º - Excetua-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido.

§ 2º - *Estão isentas desta proibição as datas específicas de Réveillon, eventos comemorativos e alusivos ao aniversário do Município e as comemorações religiosas tradicionais.*

Art. 2º - A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º - O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará ao infrator a imposição de multa fixada correspondente a 30 (trinta) Unidade Padrão

Fiscal do Município de Brasnorte (UPFM), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. *O valor da multa será o correspondente ao da Unidade Padrão Fiscal do Município de Brasnorte (UPFM) vigente.*

Art. 4º - As denúncias quanto ao descumprimento desta lei por parte de qualquer cidadão deverão ser efetuadas junto ao Comando da Polícia Militar de Brasnorte, que atuará o infrator.

Parágrafo único. APolícia Militar encaminhará ao Departamento Tributário da Prefeitura Municipal de Brasnorte, o Boletim de Ocorrência com nome e CPF do infrator.

Art. 5º - Compete ao Departamento Tributário efetuar a autuação administrativa junto ao infrator.

Art. 6º - Recebido o Boletim de Ocorrência pela Polícia Militar, o Departamento Tributário lavrará auto de infração, que deverá conter os seguintes requisitos:

- I - o nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço;
- II - o fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos;
- III - o fundamento legal e autuação;
- IV - a penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade;
- V - nome, função e assinatura do autuante;
- VI - prazo para apresentação da defesa.

§ 1º - No caso de a infração ter sido cometida por menor de idade ou incapaz, assim considerado pela lei civil, responderão pela penalidade e multa, os pais, tutores ou seus responsáveis legais.

§ 2º - Lavrado o auto de infração, será entregue uma cópia ao autuado, devendo as demais vias compor o processo administrativo, seja em meio físico ou digital.

§ 3º - Em sendo despendido todos os meios e ainda assim o infrator não restar identificado, a denúncia será arquivada.

Art. 7º - Será intimado o infrator da lavratura do auto de infração, alternativamente:

I - pelo fiscal autuante, mediante a entrega do auto;

II - por via postal, com aviso de recebimento;

III - por meio eletrônico;

IV - por qualquer outro meio idôneo, como telefone, aplicativos multiplataforma de mensagens instantâneas ou outras ferramentas eletrônicas de comunicação;

V - por edital publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, quando ineficaz qualquer dos meios previstos nos incisos I, II, III e IV deste artigo. **Parágrafo único.** Quando o comunicado se der na forma do inciso II deste artigo, a recusa do recebimento caracterizará a ciência.

Art. 8º - Será assegurado o direito ao agente infrator a ampla defesa e ao contraditório nos seguintes termos e prazos:

I - 10 (dez) dias para o agente infrator solicitar a guia de recolhimento, contados da data da ciência da autuação, e mais 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento da multa, a contar da data de emissão da guia;

II - em caso de não concordância com o pagamento da multa, 10 (dez) dias para o agente infrator oferecer defesa ou impugnação, contados da data da ciência da autuação, dirigido à Comissão formada pelo Chefe do Departamento Tributário, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e 01(um) representante da Procuradoria do Município;

III - 10 (dez) dias para o agente infrator solicitar a guia de recolhimento, contados da data da ciência da decisão do processo de recurso, e mais 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento da multa, a contar da data de emissão da guia.

Parágrafo único. O não pagamento da multa dentro dos prazos fixados importará a inscrição do débito em dívida ativa.

Art. 9º - Caracteriza-se à revelia quando certificada a ausência ou intempetividade da defesa, importando em prevalência da presunção de legitimidade da autuação e julgamento do auto de infração.

Art. 10 - O transcurso dos prazos previstos no art. 8º, importará no lançamento da multa e consequente inscrição do débito na dívida ativa.

Art. 11 - Caracteriza-se à revelia quando certificada a ausência ou intempetividade da defesa, importando em prevalência da presunção de legitimidade da autuação e julgamento do auto de infração.

Art. 12 - No momento da autuação, identificado material do tipo proibido previsto no art. 1º do presente, o fiscal poderá efetuar a apreensão dos mesmos e aqueles eventualmente apreendidos não serão guardados nem armazenados, devendo os mesmos serem inutilizados ou descartados de maneira ambientalmente adequada.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 - O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente lei mediante Decreto.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 2.312/2019 e 2.322/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2024 CREDENCIAMENTO N.º 004/2024

Objeto: Credenciamento para fins de contratação de pessoa jurídica, prestadoras de serviços de saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimentos de saúde – SCNES, para prestação de ações e serviços de média e alta complexidade, incluindo exames e procedimentos ambulatoriais, vinculados ao projeto fila zero através do município de Brasnorte, em conformidade ao estabelecido no decreto nº 241, de 19 de abril de 2023 e portaria nº 633/2023 GBSES, nos termos e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A inexigibilidade n.º 015/2024, por chamamento público de CREDENCIAMENTO com a sessão realizada dia 19 de setembro de 2024, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 76/2024, **CREDECIOU** a Empresa: **SANTE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 40.033.580/0001-38**, para os itens 2.0, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9 e 2.10 - Agioresonância e Ressonância Magnética. Após analisar e concordar com o posicionamento da Comissão de Licitação, **HOMOLOGO PARCIALMENTE** o presente Credenciamento nº 004/2024.

Brasnorte-MT, 24 de setembro de 2024.

Homologo Parcialmente o presente Credenciamento.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito.

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 201/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: BOB SERVICE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia **20/07/2024 a 19/07/2025**, com renovação do valor, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023-PGM, correspondente à variação do Índice IGP-M (FGV), referente ao período compreendido entre 07/2023 a 06/2024, com valor percentual correspondente 2,450260%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR MENSAL HOMOLOGADO	REAJUSTE 2024	VALOR MENSAL REAJUSTADO
30	ZELADOR 40 HRS SEMANAIS	POSTO	R\$ 3.520,00	2,450260%	R\$ 3.606,25
40	SERVIÇO GERAIS INTERNO 12/36 NOTURNO	POSTO	R\$ 3.398,00	2,450260%	R\$ 3.481,26

CLÁUSULA TERCEIRA –RENOVAR O VALOR TOTAL DE R\$ 471.525,36 (quatrocentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	ZELADOR 40 HRS SEMANAIS	08 POSTOS	96	R\$ 3.606,25	R\$ 346.200,00
40	SERVIÇO GERAIS INTERNO 12/36 NOTURNO	03 POSTOS	36	R\$ 3.481,26	R\$ 125.325,36
TOTAL: R\$ 471.525,36					

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº630, DE 19/09/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso II da Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 227 12.361.1004.2051.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA 71.690,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 241 12.365.1004.1011.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA 150.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 221.690,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

Ficha: 360 20.122.1007.2072.0000DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-E -71.690,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 514 04.129.1002.1036.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -115.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 518 04.129.1002.2109.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -35.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -221.690,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SOB Nº 05/2024 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS
DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2024**

**EDITAL SOB Nº 05/2024 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS
DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2024**

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal dos candidatos que foram considerados **Desistentes e Eliminados no Concurso Público 2024**, conforme estabelece o artigo 3º do Decreto nº 527 de 14/08/2024 **“O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes”**.

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 01/2024.

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40 HORAS

LOCAL AREA URBANA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

9º (classificado) – RAFAELA DO NASCIMENTO PEREIRA

10 (classificado) -ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS

11 (classificado) - CARLOS CAIQUE MORAIS DO NASCIMENTO

17 (classificado) - RUTH ALVES DE SOUZA

Cáceres, 23 de setembro de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SOB Nº 04/2024 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS
DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2024**

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal dos candidatos que foram considerados **Desistentes e Eliminados no Concurso Público 2024**, conforme estabelece o artigo 3º do Decreto nº 543 de 20/08/2024 “**O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes**”.

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 01/2024.

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - 30 HORAS

LOCAL AREA URBANA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

22 (classificado) - MARIA DOMINGAS DA SILVA

40 (classificado) - JOYZIARA DA SILVA MORINIGA

47 (classificado) - DAGMAR ROSANA PEREIRA

Cáceres, 20 de setembro de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
29-2024, MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Realização: 11 de outubro de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras, ou ainda no Portal Nacional de Compras Públicas através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de setembro de 2024.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 573/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 573/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Aruda.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Ruth Artiaga que continua afastada de suas atividades laborais por tempo indeterminado. Solicitação realizada através do memorando 33.208/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **22/09/2024**, com termo final alterado para **13/12/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 24 de setembro de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 660 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.912, de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a **LAURA ALEXANDRA NEVES MONTEIRO**, cargo prof. lic. pedag c/doc(30HS/AULA), lotado(a) na secretaria municipal educação, pelo período de 30/07/2024 a 28/09/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 686 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 33.209, de 23 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **ANA LUCIA GONÇALVES MIRANDA**, cargo Educador/Orientador Social (S/G), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo período de 22/08/2024 a 20/11/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 22 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 020 DE 09 SETEMBRO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº20 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação do Plano de Contingência para Arboviroses no município de Cáceres – 2025/2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando a Portaria Nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao sistema nacional de vigilância em saúde e vigilância sanitária;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS, estabelece, no Anexo 5, o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica, e define a compulsoriedade da notificação de casos suspeitos de dengue, Chikungunya e Zika a todos os níveis de gestão do SUS em até sete dias. Já para casos suspeitos de Zika em gestantes (níveis estaduais e municipais) e óbitos de ambas as doenças, o prazo máximo para notificação é de 24 horas após a suspeita inicial;

Considerando a Resolução Nº 588, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional De Vigilância em Saúde como uma política pública de Estado e função essencial do SUS, tendo caráter universal, transversal e orientador do modelo de atenção nos territórios, sendo a sua gestão de responsabilidade exclusiva do poder público;

Considerando que o Plano de Contingência para Arboviroses do Município de Cáceres – Mato Grosso, tem por objetivo nortear as ações para prevenção, controle e enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya no município de Cáceres para os anos 2025/2026;

Considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Contingência para Arboviroses do Município de Cáceres para os anos 2025/2026.**

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Odenilson José da Silva

Vice-Prefeito Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - SETEMBRO/2024**

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO Nº	14.224/2024
REQUERENTE	José Carlos de Carvalho
ASSUNTO	Exclusão de Cadastro Imobiliário
DATA DA SESSÃO	02/09/2024
JULGAMENTO	Este processo trata-se de um pedido de reexame, onde a um pedido de exclusão de cadastro imobiliário do município de Cáceres MT, aonde o requerente solicita junto a prefeitura que seja feita a exclusão do cadastro Nº 900300120153001 que está gerando débitos indevidos ao contribuinte bem como das custas de cartório. Em documento apresentado no processo, o montante a ser recolhido indevidamente referente a IPTU e Custas de cartório é no total de R\$1.075,32 (Um mil e setenta e cinquenta e três centavos). O requerimento é tempestivo e atende a todos os requisitos de admissibilidade, conforme prevê o Art 326 do CTM, motivo pelo qual passa-se à sua análise. O contribuinte protocolou um pedido para que seja feita o cancelamento do número de inscrição imobiliária Nº 900300120153001, alegando que o mesmo não possui esse imóvel. Conforme se verifica nos autos do processo, é possível identificar a através do parecer do fiscal ELSO CRISTIANO CAETANO ALVES (fls. 14), que a inscrição de Nº 900300120153001, encontra-se duplicada no sistema da prefeitura e sugere que seja feito a retirada dos débitos lançados e também dos protestos. Seguindo os trâmites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que assim se manifestou. Em decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON (fls.21), onde o mesmo acolhe o parecer do fiscal de tributos, e determina que seja excluído o cadastro de Nº 900300120153001, juntamente com os débitos aberto e autoriza as baixas de valores no cartório sem nenhum ônus ao contribuinte. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSARIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA , que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	9.513/2024
REQUERENTE	Maria de Lurdes da Silva Ortega
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	02/09/2024
JULGAMENTO	Trata-se o presente recurso voluntário interposto pela contribuinte MARIA DE LURDES DA SILVA ORTEGA, referente a decisão proferida pela FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA, que na decisão de primeira instância indeferiu o requerimento de isenção da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. Na inicial atendendo o art. 22 do Decreto Municipal nº 896, de 12 de dezembro de 2023 a contribuinte formulou e protocolou requerimento de isenção da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sob o fundamento de ser idosa aposentada, possuir um único imóvel e nele residir, bem como a renda familiar não ultrapassar dois salários-mínimos mensais, uma vez que declarou renda mensal no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Com o intuito de comprovar os fatos alegados no requerimento, juntou os seguintes documentos: 1- Histórico de crédito de previdência social do INSS; 2- Comprovante de endereço; 3- Documentos pessoais (RG e CPF). Em Parecer Técnico, elaborado pelo Inspetor Tributário, Sr. Alexandre Silva Fagundes, este opinou pelo indeferimento do requerimento sob o seguinte fundamento:

	<p>“Sem mais para o momento, PEÇO INDEFERIMENTO, pois a Requerente não possui imóvel Cadastrado no Sistema da Prefeitura de Cáceres.” Em ato rotineiro o presente processo foi encaminhado à Coordenadoria Tributária, que por sua vez remeteu ao Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Fazenda, onde foi realizada a notificação da requerente. Após ser devidamente notificada quanto a decisão em primeira instância (notificação recebida em 08/07/2024), e recusando a decisão da Secretaria de Fazenda, a recorrente protocolou, tempestivamente, petição dirigida a este conselho. Conforme rito processual, o recurso foi mantido no protocolo inaugural, 9513/2024 despacho 5, tendo como anexos: recurso contra indeferimento devidamente assinado, certidão de óbito em nome de Lucio Ortega, certidão de casamento em nome de Lucio Ortega e Maria de Lurdes da Silva. Analisando a documentação acostada, e o rito processual presente no processo, esta relatora identificou que não foram cumpridos os termos do art. 262, §§ 4º e 5º da LC 148/2019 (Cód. Tributário do Município), em que o parecer técnico fiscal deve ser encaminhado ao Secretário de Fazenda para decisão final. E, seguindo o posto pelo art. 14, §1º do Decreto 144/2020 (Regul. Conselho de Contribuintes), foi solicitado diligências para prolação de voto em primeira instância. Na data de 09/07/2024 a Sra. Coordenadora Tributária Izabel Cristina França, retornou o processo ao Inspetor Tributário, Sr. Alexandre Silva Fagundes para reanálise, este por sua vez DEFERIU o pedido com o fundamento de que “a Requerente possui um único Imóvel, é Aposentada e recebe 2 Salários-Mínimos e o Valor Venal é compatível ao CTM”. Em decisão de primeira instância, o Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Gustavo Calábria Rondon, acompanhou o parecer técnico da Autoridade Fiscal. Deste modo, não tendo encontrado nenhuma irregularidade e verificada as alegações da requerente – a qual é viúva e herdeira do imóvel que se encontrava em nome de seu falecido esposo Lucio Ortega – o pedido de isenção da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos termos do artigo 46, inciso II, do Código Tributário Municipal de Cáceres, deve ser aceito. Pelo exposto, MANTENHO INALTERADA a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, determinando o DEFERIMENTO da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.</p>
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

	<p>Trata-se do pedido de EXCLUSÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO urbano nº 1.003.0007.0827.001 e os débitos constantes nesta, postulado por Adriana Rodrigues Silva, CPF nº 053.300.421-78, através do protocolo nº 5.939/2024, em 04/03/2024. Em análise ao referido processo administrativo, foi constatado, após vistoria técnica realizada pelo fiscal de tributos Sr. Elson Cristiano Caetano Alves, baseado nas metodologias mencionadas conforme na lei complementar nº 148/2019, embasado no Código Tributário Municipal (CTM) no que se refere aos procedimentos fiscais do artigo 305, em diante, que: “APÓS VERIFICAR O PROCESSO 5939/2024, EXCLUSÃO DO IMÓVEL E DA INSCRIÇÃO DO SISTEMA DO CADASTRO, MOTIVOS QUE FORAM CRIADAS AS INSCRIÇÕES DUPLICADAS PARA O MESMO IMÓVEL, SENDO PARA EXCLUIR LOGICAMENTE 100300070827001, ESTA LANÇADO INDEVIDAMENTE PARA A REQUERENTE, SENDO QUE A INSCRIÇÃO CORRETA QUE CONSTA PAGAMENTO DOS IPTUS DE 100315970162001, ESTA ATIVA NO SISTEMA, FOI INSERIDO EXCLUIR LOGICAMENTE NO IMÓVEL, E REFERENTE AOS DÉBITOS EXISTENTES EM DÍVIDA ATIVA E PROTESTOS, SUGIRO TAMBÉM PELO CANCELAMENTO DA COBRANÇA.” Em vista disso, o Secretário Municipal de Fazenda, exara sua decisão favorável a requerente: “Após vistoria “IN LOCO” realizada pelo Agente Fiscal, observou-se que no imobiliário urbano o qual se pede exclusão consta o imobiliário urbano de nº 1003 1597 0162 001, este constando pagamentos de IPTU. Sendo assim, o Agente Público Fiscal manifestou pelo DEFERIMENTO do pedido pleiteado para a exclusão do imobiliário urbano nº 1003 0007 0827 001, como pelo RECALCULO de IPTU do ano de 2024 para a inscrição nº 1003 1597 0162 001.” Ainda eu seu parecer, o Sr. Secretário finaliza sua decisão determinando o que segue: “Diante do exposto e por se comprovar que a referida inscrição imobiliária consta em erro de duplicidade, AUTORIZO a exclusão da inscrição imobiliária nº 1003 0007 0827 001 como também todos os débitos lançados em dívida ativa e protesto junto ao cartório e, como solicitado, determino que seja feito o recalculo de IPTU para a inscrição 1003 1597 0162 001.” Diante do exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO INALTERADA A DECISÃO do Sr. Secretário Municipal de Fazenda que DEFERIU o pedido da Requerente, determinando a EXCLUSÃO do Cadastro Ur-</p>
JULGAMENTO	

	<p>bano 1003 0007 0827 001, que consta em duplicidade em nome da mesma, juntamente com os débitos lançados do IPTU e PROTESTOS gerados em razão dos débitos inscritos em DÍVIDA ATIVA referentes a este imóvel urbano.” Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.</p>
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO.DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	9.111/2024
REQUERENTE	Noilza Cássia Deluque de Oliveira
ASSUNTO	Recurso Auto de Infração
DATA DA SESSÃO	02/09/2024

JULGAMENTO	<p>Trata-se de RECURSO ao Auto de Infração nº 0002/2023, referente a LIMPEZA DE TERRENO, postulado por NOILZA CASSIA DELUQUE DE OLIVEIRA, inscrita sob CPF nº 889.135.701-49, em 08 de abril de 2024. Verifica-se no procedimento nº 9.111/2024 a solicitação de cancelamento da multa expedida pelo Auto de Infração nº 0002/2023, a qual foi aplicada após vistoria no imóvel localizado na rua Santa Rosa, Quadra 02, Lote 06, Bairro Jardim Marajoara, inscrição 700100180107001. A contribuinte argumenta que não foi notificada pessoalmente do lançamento do auto de infração, sendo somente notificada pelo Diário Oficial. Ainda, afirma ter efetuado a limpeza do local, conforme anexado foto e recibo de serviço. Em manifestação a fiscalização atesta que realizaram diligências com a finalidade de notificar pessoalmente a contribuinte no endereço constante no cadastro imobiliário para recebimento de correspondências. Não tendo logrado êxito foi expedido Aviso de Recebimento (AR) que retornou sem o devido cumprimento. Somente após tais medidas, atesta a fiscalização é que foi realizada a notificação por edital. Mantido o auto de infração pelo sr. Secretário de Fazenda, a contribuinte apresentou o presente recurso. Inicialmente destaco que o artigo 27, §4 c/c art. 374, inciso II, ambos do CTM estabelecem o dever do contribuinte em manter o cadastro atualizado, no caso da contribuinte consta o endereço RUA PADRE CASSEMIRO, 1472- CENTRO, endereço que foi utilizado para as notificações. Ainda, o Código Tributário Municipal estabelece que Art. 319. Intimado, o infrator terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar defesa, considera-se intimado para efeito de contagem do prazo para defesa: I - Pessoalmente sempre que possível, a contar data da entrega de cópia da Notificação Fiscal ou Auto de Infração e Imposição de Multa ao infrator, ao seu representante ou preposto, com recibo datado no original; II - Por carta, acompanhada de cópia da Notificação, com Aviso de Recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou quem quer que a receba em seu domicílio; III - Domicílio eletrônico fiscal, e outros meios eletrônicos e tecnológicos que vierem a ser instituídos; IV - Por edital, se desconhecido ou ignorado o domicílio fiscal do infrator, ou quando forem infrutíferos os meios anteriores. Após análise do processo verifica-se que todas as tentativas de notificação foram realizadas, de modo que válida a notificação por edital. No que tange a alegação de limpeza do imóvel, a imagem trazida pela contribuinte data de 2024, enquanto o lançamento da multa é do ano de 2023. De fato, a notificação por edital é a última alternativa de intimação, ou seja, é necessário que haja, antes do lançamento de edital, a tentativa de contatar pessoalmente o contribuinte, caso não obtenham sucesso, a segunda alternativa é o Aviso de Recebimento e em seguida a notificação por meio de endereço eletrônico, ou qualquer meio tecnológico, ações essas que conforme declarado no despacho-9 foram realizadas, sendo, então, inválida a solicitação de cancelamento do auto de infração. Deste modo, entendo acertada a decisão do Sr. Secretário de Fazenda. Diante do exposto, considerando que foram realizadas as devidas diligências para a notificação da contribuinte, mantenho a decisão de primeira instância e INDEFIRO a nulidade do Auto de Infração nº 0002/2023. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.</p>
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO nº	7.724/2024
REQUERENTE	Sarah Argenti Alvarenga
ASSUNTO	ISSQN Fixo Anual
DATA DA SESSÃO	09/09/2024

JULGAMENTO	<p>Trata-se de requerimento em que a empresa contribuinte SARAH ARGENTI ALVARENGA LTDA, CNPJ: 18.213.735/0001-69, solicita o recolhimento do ISSQN na modalidade fixo e anual, via protocolo n. 7.724/2024, em 21/03/2024, entendendo que a empresa recorrente se enquadra como sociedade de prestação de serviços médicos sob a forma de trabalho pessoal, nos termos do art. 9º, § 1º e 3º do Decreto Lei n. 406/1968, como segue: “De acordo a Lei Complementar n. 148/2019 do Município de Cáceres, os profissionais autônomos ou sociedade de profissionais poderão recolher o ISSQN na modalidade Fixo e Anual de acordo com Tabela VI anexa a lei, atribuindo à profissão</p>
------------	--

de médico o valor de 130 UFIC, conforme definido na tabela VI. Neste sentido, o Decreto-Lei n. 406/1968, no seu artigo 9º, §1º e §3º já previa que, "quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho", sendo que, "quando os serviços forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma fixa, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei". A requerente cita também os seguintes artigos do CTM: Art. 78 Considera-se como sociedade uniprofissionais a agremiação de trabalho formada por profissionais liberais de uma mesma categoria para prestação de serviços. Art. 79 Quando se tratar de sociedade uniprofissionais, nos termos da legislação civil, o imposto será calculado, conforme consta na Tabela VI desta Lei Complementar, não se considerando para tal efeito a importância recebida a título de remuneração do próprio trabalho, e desde que atenda aos seguintes requisitos: I - Constituíam-se como sociedades civis de trabalho profissional, sem cunho empresarial; II - Não sejam constituídas sob forma de sociedade anônima, limitada ou de outras sociedades empresárias ou a estas equiparadas; III - Explore uma única atividade de prestação de serviços, para a qual os sócios estejam habilitados profissionalmente e que corresponda ao objeto social da empresa; IV - Não possuam pessoa jurídica como sócio; V - Não sejam sócias de outra sociedade; VI - Não tenham sócios que delas participe tão somente para aportar capital ou administrar; VII - Não terceirizem ou não repassem a terceiros os serviços relacionados à atividade da sociedade; VIII - Não sejam filiais, sucursais, agências, escritórios de representação ou contato, ou qualquer outro estabelecimento descentralizado ou relacionado à sociedade sediada no exterior. Observa-se que em seu parecer a Auditora fiscal Yana Wallessa Lica Mendonça, opina pelo indeferimento do pleito, fundamentando seu parecer, conforme segue "Logo, analisando a empresa, é evidente que esta não atende aos requisitos VIII, VI e VII necessários para recolher de forma fixa e anual. Uma vez que possui apenas uma sócia, possui filiais, e ainda terceiriza relacionados à atividade da sociedade conforme demonstrado no contrato de prestação de serviços. No site do laboratório constam as informações filiais." Seguindo com a fundamentação de seu parecer, a auditora finaliza sua análise da seguinte forma: "As Sociedades Uniprofissionais são aquelas constituída por dois ou mais profissionais de uma mesma categoria profissional. Nesse viés, foi averiguado que a requerente é a única sócia da empresa e ainda que esta contrata os serviços da empresa Carlos Alexandre de Souza Eireli o que enseja a terceirização dos seus serviços demonstrado no contrato. Desse modo, opino pelo indeferimento do ISS fixo, pois não atende a todos os requisitos estabelecidos em lei." Em 09 de Agosto de 2024, o senhor Secretário de Fazenda Gustavo Calábria, em decisão fundamentada acompanhou o parecer da autoridade fiscal e indeferiu o pleito da empresa recorrente, sob o argumento de que: "Após examinar o pedido, a autoridade fiscal emitiu parecer opinativo desfavorável à solicitação da contribuinte. Conforme o art. 79 do Código Tributário Municipal nº 148/2019, Sociedades Uniprofissionais são definidas como aquelas que se dedicam exclusivamente a uma única atividade de prestação de serviços, para a qual os sócios possuam habilitação profissional adequada e que esteja em conformidade com o objeto social da empresa, sem recorrer à terceirização de serviços." O Secretário cita ainda sua decisão o artigo 79 do CTM e seus incisos de VI à VIII, onde descreve: "Ao analisar o inciso VIII do artigo mencionado anteriormente, a autoridade fiscal verificou que a empresa possui filiais distribuídas nos municípios do Mato Grosso. Assim sendo, constatou-se que a requerente não cumpre integralmente os requisitos estabelecidos pela Lei Complementar 148/2019." Discordando da decisão em primeira instância, a empresa recorrente interpôs recurso alegando que as conclusões da autoridade de primeira instância foram equivocadas ao passo que o direito da recorrente se encontra no Decreto-Lei n. 406/1968, reconhecida pelo STF como lei complementar e não estabelece as condições levantadas pela administração, aduzindo que o direito da empresa recorrente encontra no próprio Código Tributário do município. Em análise ao referido processo administrativo e seus argumentos fundamentados pela requerente e por essa administração, não restam dúvidas de que a empresa recorrente não é uma empresa uniprofissional. Assim, não poderia a empresa recorrente optar pelo regime tributário fiscal previsto no Decreto Lei 406/1968 a fim de recolher o ISSQN em alíquota fixa e anual. Conforme a referida lei, as sociedades uniprofissionais, são constituídas por dois ou mais profissionais; somente têm direito ao cálculo diferenciado do ISS, em alíquota fixa e anual previsto no artigo 9º, parágrafo 3º, quando os serviços são prestados somente pela própria pessoa e não pode ser transferido para quem quer que seja; prestados no próprio nome dos profissionais habilitados ou sócios, sob sua

total e exclusiva responsabilidade pessoal e sem estrutura ou intuito empresarial: Art. 9º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço § 3º Quando os serviços a que se referem os itens I, III, V (exceto os serviços de construção de qualquer tipo por administração ou empreitada) e VII da lista anexa, forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do § 1º, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo, responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável. Quanto aos artigos do CTM, citados tanto pela requerente, destaca-se como fundamental para análise e indeferimento do processo em questão o Art. 79, incisos I, III, VII E VIII: Art. 79 Quando se tratar de sociedade uniprofissionais, nos termos da legislação civil, o imposto será calculado, conforme consta na Tabela VI desta Lei Complementar, não se considerando para tal efeito a importância recebida a título de remuneração do próprio trabalho, e desde que atenda aos seguintes requisitos: I - Constituíam-se como sociedades civis de trabalho profissional, sem cunho empresarial; II - Não sejam constituídas sob forma de sociedade anônima, limitada ou de outras sociedades empresárias ou a estas equiparadas; III - Explore uma única atividade de prestação de serviços, para a qual os sócios estejam habilitados profissionalmente e que corresponda ao objeto social da empresa; IV - Não possuam pessoa jurídica como sócio; V - Não sejam sócias de outra sociedade; VI - Não tenham sócios que delas participe tão somente para aportar capital ou administrar; VII - Não terceirizem ou não repassem a terceiros os serviços relacionados à atividade da sociedade; VIII - Não sejam filiais, sucursais, agências, escritórios de representação ou contato, ou qualquer outro estabelecimento descentralizado ou relacionado à sociedade sediada no exterior. Pelo exposto, nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, acollo o parecer da autoridade fiscal e mantenho inalterada a decisão do Sr. Secretário Municipal de Fazenda Gustavo Calábria Rondom, que INDEFERIU o pedido da Requerente. A conselheira que revisora após análise acompanhou o voto da relatora.

DECISÃO RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO nº 6.437/2019

REQUERENTE Deoclydes de Souza Barbosa

ASSUNTO Exclusão de Cadastro Imobiliário

DATA DA SESSÃO 09/09/2024

JULGAMENTO Trata-se de pedido de EXCLUSÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, postulado por DEOCLYDES DE SOUZA BARBOSA, inscrito sob CPF nº 147.505.112 - 34, em 28 de maio de 2019. Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folhas 32/48 a 39/48 – informado pelo Fiscal Elson Cristiano Caetano Alves, informa que: APOS VERIFICAR O PROCESSO 6437/2019, PARA EXCLUIR LOGICAMENTE A INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, ONDE CONSTA LEVANTAMENTO DE VISTORIA REALIZADA E ENFATIZADA NO PARECER 25/07/2024, O FISCAL RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO E FISCALIZAÇÃO DO ITR JUNTO A RECEITA FEDERAL E CONSTA DISPOSTO NO PARECER O IMÓVEL POSSUI ATIVIDADES RURAIS, ENQUADRADO E RECOLHENDO O ITR, CONFORME CONSTA PARA EXCLUIR LOGICAMENTE A INSCRIÇÃO E OS VALORES LANÇADOS EM DIVIDA ATIVA, (côm Ressalva na Data do Parecer onde se lê 25/07/2024 Leia-se 10/07/2024). Contudo, verifica-se que o Secretário Municipal de Fazenda, nas folhas 44/48 e 45/48, exara sua decisão favorável ao requerente, "Referente ao pedido de cancelamento dos débitos de IPTU, após análise minuciosa dos documentos e justificativas apresentadas, decido DEFERIR PARCIALMENTE o pedido, nos seguintes termos: Fica temporariamente suspensa a cobrança dos débitos de IPTU referentes aos anos de 2019 a 2024, até que sejam apresentados os comprovantes de recolhimento do ITR (Imposto Territorial Rural) correspondentes aos mesmos períodos. Caso os comprovantes de recolhimento do ITR sejam apresentados os débitos de IPTU serão definitivamente cancelados. Na ausência de apresentação dos comprovantes de pagamento a cobrança dos débitos de IPTU será retomada, com os acréscimos legais devidos. Os comprovantes de recolhimento do ITR deverão ser entregues na Secretaria da Fazenda do Município de Cáceres-MT. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de cópias autenticadas dos documentos ou através de sistema eletrônico, caso disponível. Informo que esta decisão visa assegurar a conformidade com as legislações tributárias vigentes, além de garantir a justiça fiscal no tratamento das obrigações tributárias municipais e rurais." Por todo o exposto é por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão preferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido

	da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.
PROCESSO nº	8.018/2024
REQUERENTE	Jeison Batista de Almeida
ASSUNTO	Anulação de lançamento de ISS nos anos de 2019 a 2021.
DATA DA SESSÃO	09/09/2024
JULGAMENTO	<p>O processo protocolado sob nº 8.018/2024, na data de 25/03/2024, refere-se a uma solicitação de ANULAÇÃO DO LANÇAMENTO DO ISS NOS ANOS DE 2019 A 2021, onde o requerente contesta a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N. 94/2024. Sendo o requerimento tempestivo, atendendo a todos os requisitos de admissibilidade, prosseguimos com sua análise. O contribuinte requereu em seu pedido cancelamento do lançamento tributário realizado por meio da Notificação n. 94/2024, do tributo ISSQN dos anos de 2019, 2020 e 2021, no valor total de R\$6.169,20 (seis mil e cento e sessenta e nove reais e vinte centavos), sob alegação de que o lançamento de ofício realizado pela Autoridade Fiscal não possui qualquer sustentação fático-jurídica, pois nos exercícios indicados dos anos de 2019, 2020 e 2021, o mesmo não possuía domicílio fiscal na cidade de Cáceres-MT. O requerente anexa como prova documental, a inativação do imóvel que residia em Cáceres-MT na concessionária de energia elétrica ENERGISA, no dia 18/11/2018, enfatizando que o domicílio do Contribuinte (prestador) não é, desde 2019, o município de Cáceres, mencionando o art. 70 do Código Tributário Municipal de Cáceres, que define: Art. 70. Considera-se prestado o serviço e devido o imposto no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII deste artigo, em que o imposto será devido no local. Em análise ao referido processo administrativo, a Auditora de Tributos Yana Wallessa Lica Mendonça, em seu PARECER registra que: "Considerando que o contribuinte foi notificado e não realizou esclarecimentos sobre a atuação na advocacia, realizamos consultas processuais: no site de consulta processual TJMT, clickjud TJMT e identificamos processos que este tem atuado, sendo evidente a ocorrência do fato gerador do ISSQN." Em vista disso, o Secretário Municipal de Fazenda, exara sua decisão, seguindo a decisão da Auditora fiscal e INDEFERINDO o pedido do requerente: "Pelo exposto, após análise do pedido de isenção do imposto Sobre serviços (ISS) referente aos anos 2019, 2020 e 2021, constatou-se que houve efetivo fato gerador de obrigação tributária, conforme previsto na legislação vigente, decorrente do exercício de atividades advocatícias, comprovado através de consultas aos sites oficiais de processos judiciais. Diante deste contexto acolho o parecer da Autoridade Fiscal, e INDEFIRO o pedido do contribuinte, mantendo a manutenção da cobrança de valores devidos, em estrita observância aos ditames legais tributários e fiscais em vigor." Analisando o recurso interposto tempestivamente a este Conselho pelo senhor JEISON BATISTA DE ALMEIDA, da relação tributária entre Poder Público Municipal versus sujeito passivo, é ponderante alguns questionamentos. O recorrente alega que a Secretária Municipal de Fazenda não poderia fazer o lançamento de ofício do tributo ISSQN referente aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, vez que o mesmo não possuía mais domicílio fiscal neste município. Contudo, a lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, em seu artigo 72, parágrafo único afirma que: Art. 72. E também domicílio da pessoa natural, quanto às relações concernentes à profissão, o lugar onde esta é exercida. Parágrafo único. Se a pessoa exercitar profissão em lugares diversos, cada um deles constituirá domicílio para as relações que lhe corresponderem. A LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019, institui o Código Tributário Municipal. Senão vejamos: Art. 73 – Considera-se contribuinte do ISSQN o prestador do serviço. Logo, verifica-se que o recorrente prestou serviços no município de Cáceres/MT nos anos de 2019 a 2021, conforme já demonstrado pela manifestação da auditora de tributos nas páginas 11 deste processo, em cumprimento ao Código Tributário Municipal, sendo legal o lançamento de ofício do ISSQN pela Secretaria Municipal de Fazenda. Portanto, restou comprovado que ao exercer suas atividades em processos judiciais na Comarca de Cáceres o recorrente detém domicílio fiscal, também, no município de Cáceres. Isto posto, verifica-se a afirmação do artigo 71 e seu parágrafo único da LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 -Código Tributário Municipal. Vejamos: Art. 71 - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, ou onde sejam planejados, organizados, controlados, administrados, fiscalizados ou executados serviços, total ou parcialmente, e que configure unidade econômica ou profissional." Parágrafo único. É irrelevante para a caracterização do estabelecimento prestador a denominação de sede, matriz, filial, loja, oficina, posto de atendi-</p>

	mento, agência, sucursal, escritório de representação, ou contato, ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas. Desta feita obsta-se pelo entendimento do recorrente que alega não possuir domicílio fiscal neste município, ainda que comprove também domicílio fiscal no município de Cuiabá-MT, pois o fato gerador desta cobrança de ISSQN não se baseia em somente possuir domicílio nesta comarca, mas também na prestação de serviços, como já demonstrando anteriormente, que houve prestação de serviço. Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, mantenho inalterada a decisão do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, que INDEFERIU o pedido do Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.
PROCESSO nº	3.935/2024
REQUERENTE	Diva Morena de O. Silva
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	16/09/2024
JULGAMENTO	<p>Pois bem, afirma a recorrente que não é proprietária do imóvel que consta no registro da Prefeitura Municipal, localizada na Rua General Osório, nº 2535. Assim, a fim melhor esclarecer os fatos foram solicitadas duas diligências, conforme indicado abaixo: a) Notificar a Contribuinte para juntar documentos de propriedade dos imóveis localizados na Rua General Osório nº 2541 e nº 2535. b) Apresentar formal de partilha, que comprove a propriedade do imóvel destinado às filhas herdeiras. c) Informações da SEFAZ se é possível a alteração cadastral no sistema para constar como proprietárias do imóvel, aquelas que o herdaram. Em resposta, o Sr. Inspetor de Tributos reiterou pelo indeferimento do pedido. Após resposta, verifiquei que os questionamentos levantados não foram respondidos e tampouco a contribuinte se manifestou no processo, assim foi reiterado o pedido de diligência, com intimação da Contribuinte para responder aos questionamentos levantados. A Contribuinte recorrente permaneceu inerte e silente quando aos pedidos realizados, deixando de juntar aos autos os documentos solicitados. Não pode o presente feito perdurar ad eternum aguardando julgamento, razão pela qual, passo ao julgamento do mérito. Em análise dos documentos aos autos juntados pela Administração Municipal, não comprovou a recorrente ser proprietária e um único imóvel no município e nele residir, portanto, não preenche os requisitos legais aptos a concessão da isenção pleiteada. Por todo o exposto, recebo o presente recurso interposto pelo DIVA MORENO DE O. SILVA, e no mérito nego-lhe provimento, conforme fundamentação acima. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.</p>
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.
PROCESSO nº	24.929/2023
REQUERENTE	Ana Paula de oliveira El Chamy Flores
ASSUNTO	Exclusão de Débitos de ISSQN e Inclusão de ISSQN Fixo Anual.
DATA DA SESSÃO	16/09/2024
JULGAMENTO	<p>Este processo trata-se de requerimento administrativo de pedido de exclusão de ISSQN entre o período de 01/09/2021 a 28/04/2023, a requerente alega que era empregada do escritório de advocacia W. Leite Advogados, após essa data a mesma alega atuar de forma autônoma, a partir de março de 2023 até a presente data. O requerimento é tempestivo e atende a todos os requisitos de admissibilidade, motivo pelo qual passa-se à sua análise. No dia 16 de outubro de 2023, a requerente recebeu por parte da prefeitura municipal de Cáceres, uma notificação para comparecer a prefeitura, para esclarecimentos referentes a ocorrência de fato gerador de ISSQN, onde após fiscalização municipal, a fiscal Yana Wallessa Lica Mendonça, observou que a requerente atuou em diversos processos jurídicos. Conforme observa-se no processo (Fls. 17 a 21), a fiscal de tributos expôs através de prints, diversos processos com atuação direta da requerente, conforme demonstrado em prints. Assim em parecer escrito pela fiscal YANA, a mesma com base na lei complementar N°148/2019 em seu artigo 76, embasou seu pedido, e solicitou que fosse recolhido junto ao fisco municipal o montante de R\$10.740,21, proveniente ISSQN na modalidade fixo anual, referente a todo período compreendido de 2021 a 2024. Em parecer do Sr Secretário municipal de Cáceres, Gustavo Calabria (fl 27 e 28), o mesmo relatou que após a requerente prestar os devidos esclarecimentos ao fisco municipal, a autoridade fiscal, solicitou junto a requerente que apresente em anexo contrato de trabalho CLT, do período em que a requerente alegou que estava sob contrato de trabalho. Essa solicitação foi atendida de forma parcial, onde foi anexada uma declaração assinada pelo SR WAGNER LEITE DA COSTA PINTO, relatando que a mesma estava trabalhando como empregada de seu escritório. A fundamentação para a decisão foi a insuficiência de uma mera declaração de vínculo empregatício, sendo necessário um documento comprobatório</p>

	formal. Dessa forma, a autoridade fiscal considerou a requerente como profissional autônoma no período em questão. Com base nos fatos apresentados e na ausência do contrato de trabalho sob o regime CLT referente aos períodos de 2021 a fevereiro de 2023, acolheu o parecer fiscal. Dessa forma, o pedido de cálculo proporcional do ISSQN referente ao ano de 2023 é indeferido, e o valor de R\$ 10.740,21, deve ser recolhido em sua totalidade referente aos fatos geradores de 2021 a 2024, e será encaminhado para correção monetária. Em consideração ao exposto e por tudo o que mais consta nos autos, EXPOSTO, CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA , que indeferiu o pedido do Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO nº	15.722/2024
REQUERENTE	Suely Fernandes Santos
ASSUNTO	Cancelamento de ISSQN.
DATA DA SESSÃO	16/09/2024
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de cancelamento de débitos referente ao ISSQN, postulado pela senhora SUELY FERNANDES SANTOS, inscrita sob CPF nº 019.199.711-06. Verifica-se no procedimento 15.772/2024, que a contribuinte apresenta defesa contestando os débitos e solicita o cancelamento dos lançamentos dos anos de 2022 e 2023. A Autoridade fiscal opinou de forma parcialmente favorável ao cancelamento dos débitos, mantendo-se, contudo, a cobrança referente ao ano de 2022, vez que houve o parcelamento do ano de 2022 pela própria contribuinte, fato que enseja o reconhecimento da dívida. Diante dos fatos apresentados e com base nas disposições legais aplicáveis, o senhor Secretário de Fazenda deferiu parcialmente o pedido da contribuinte, mantendo-se, apenas, a cobrança do ano de 2022, excluindo-se o ano de 2023. Pelos fatos e fundamentos expostos durante o processo, adoto como razões de decidir os fundamentos lançados da decisão de primeira instância, entendendo ser acertada, razão pela qual mantenho-a.
DECISÃO	RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	27.697/2023
REQUERENTE	Josdemar M DE M JR
ASSUNTO	Cancelamento de Cobrança de ISSQN
DATA DA SESSÃO	16/09/2024
JULGAMENTO	O presente recurso não atende os requisitos de admissibilidade nesta instância recursal, conforme previsto no art. 325 da LC 148/2019 (Cód. Tributário Municipal) e no art. 24 do Decreto Municipal 144/2020, como transcrevo respectivamente: Art. 325 - A decisão de Primeira Instância favorável à Fazenda Pública Municipal, abrirá, para o autuado, prazo de 20 (vinte) dias úteis, improrrogáveis, para recorrer à Segunda Instância Administrativa, o Conselho de Contribuinte ou recolher a importância devida aos cofres municipais. Art. 24 - Não devem ser conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos em lei, devendo a autoridade julgadora denegar o seu seguimento. Considerando, o Decreto Municipal 24/2020, art. 1º, § único e art. 16, onde: Art. 1º - Parágrafo único. Inserem-se na previsão contida no presente artigo, todos os processos reconhecidos por nosso ordenamento jurídico-administrativo, identificados como de Expediente, de Outorga, de Controle, de Gestão, de Punição, Disciplinar e Tributário. Art. 16 - Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora de inserção no Sistema de Comunicação Eletrônica vigente. Considerando que o requerente foi devidamente notificado no dia 04 de janeiro de 2024, e tomou ciência da notificação no mesmo dia, conforme prints do Sistema de Comunicação Eletrônica 1Doc, protocolo nº 27697/2023. Considerando que o requerente só ingressou com recurso no dia 19 de agosto de 2024, transcorridos 7 meses e 15 dias da notificação. Esta conselheira entende que todos os quesitos legais – quanto a devida ciência ao requerente e disponibilização para ampla defesa – foram cumpridos e, não tendo o requerente atendido ao prazo contido na legislação vigente, o processo não é admissível. Assim, NAO RECONHEÇO o presente recurso e DENEGO o seu seguimento.
DECISÃO	RECURSO NÃO RECONHECIDO

PROCESSO nº	24.019/2023
REQUERENTE	Leonardo Augusto Vieira de Brito
ASSUNTO	Revisão de ITBI
DATA DA SESSÃO	19/09/2024
JULGAMENTO	Este documento refere-se ao pedido de revisão do valor cobrado a título de ITBI, solicitado por Jucinei Menacho da Silva, em representação de Leonardo Augusto Vieira de Brito, inscrito no CPF 020.618.021-76, realizado no

	dia 20 de outubro de 2023. O requerente entende que os valores cobrados extrapolam o valor de avaliação mercadológica da região do imóvel. Conforme anexado em processo, o requerente anexo a guia de arrecadação no valor de R\$ 3.187,26 que foi paga pelo requerente. O requerimento é tempestivo e atende a todos os requisitos de admissibilidade, motivo pelo qual passa-se à sua análise. Conforme relatado em processo o requerente argumentou que o valor cobrado pelo ITBI estava superior à avaliação de mercado tanto da região quanto do imóvel. Além disso, ele destacou que a metragem registrada do imóvel na Prefeitura de Cáceres era divergente do tamanho real. Em resposta, o requerente apresentou um estudo técnico realizado por Jucinei Menacho da Silva, demonstrando que a área correta do terreno é de 329,13 m². O fiscal Elson Cristiano Caetano Alves, em seu parecer (fl. 25), confirmou que o imóvel de Leonardo Augusto Vieira de Brito, inscrito sob o número 4001 0104 0128 001, possui a metragem de 329,13 m². Posteriormente, a fiscal Neli Leite (fls. 26, 27 e 36) verificou que o cadastro número 400101040128001 indicava uma área total de 924,04 m², sem que houvesse transferência de parte desta área. Com a revisão, foi realizado um desmembramento, o que gerou um novo valor de ITBI a ser recolhido, no montante de R\$ 1.503,78, assim a fiscal também recomendou o ressarcimento da diferença em um parecer posterior (fls. 30 e 31), a fiscal Neli Leite identificou que o processo 24019/2023 demonstrou a existência de um desmembramento de 382,87 m², sendo essa área devidamente cadastrada no sistema sob o número 400101040154001, pertencente a Anália Pinto de Arruda. Em um parecer posterior (fls. 30 e 31), a fiscal Neli Leite identificou que o processo 24019/2023 Após a apresentação do parecer fiscal da autoridade tributária Neli Leite, o fiscal de Tributos Elson Cristiano Caetano Alves emitiu seu parecer sobre a alteração da área do imóvel conforme descrito por Neli. No entanto, após análise, verificou-se que a primeira área desmembrada de 382,87 m² já estava lançada no sistema, portanto, não era necessária a criação de uma nova inscrição imobiliária. O número da inscrição é 4001 0104 0154 001, pertencente a ANÁLIA PINTO DE ARRUDA. Por fim, o secretário Municipal Gustavo Calábria Rondon, em seu parecer (fls. 42 e 43), reconheceu um erro no cálculo do valor da guia de ITBI emitida e determinou a restituição de R\$ 1.683,48 ao requerente, referente à diferença do valor cobrado anteriormente. Em consideração ao exposto e por tudo o que mais consta nos autos, EXPOSTO, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA , que deferiu o pedido do Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	12.333/2024
REQUERENTE	Edilaine Aparecida Soares
ASSUNTO	Restituição de Valores
DATA DA SESSÃO	19/09/2024
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de RESTITUIÇÃO DE VALORES, postulado por Edilaine Aparecida Soares, através do protocolo nº 12.333/2024, em 17/05/2024. Os imóveis aos quais se requer a restituição sendo eles o de INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 1.002.0044.0013.001 e 2.002.0613.0195.001, encontram-se em nome do Senhor JOSÉ BATISTA SEGUNDO, já falecido, tendo a requerente acostado ao processo documentos comprobatórios como procuração da inventariante Sra. Maria Aparecida do Nascimento Lopes concedendo-lhe poderes para transigir, receber e dar quitação no que se refere aos imóveis. Em análise ao referido processo administrativo, foi constatado a duplicidade de pagamentos, conforme relatórios anexados pela Coordenadora de Tributos às fls. 20 à 25 deste processo, demonstrando os pagamentos efetuados em duplicidade, assim como os comprovantes de pagamento anexados a este processo pela requerente às fls. 6 à 9. Vale ressaltar que os imóveis em questão encontram-se penhorados judicialmente, como expressa o Secretário Municipal de Fazenda em seu parecer: “Os imóveis mencionados estão atualmente registrados em nome de José Batista Segundo, que já faleceu. No entanto, esses imóveis foram penhorados judicialmente há mais de uma década, conforme comprovado pelas penhoras realizadas nos autos da Ação de Execução, Processo nº 0000353-79.1999.8.11.0006, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Cáceres/MT. A ação foi movida pelo espólio de Julio do Nascimento, com Maria Aparecida do Nascimento Lopes como inventariante, em face de José Batista Segundo, conforme toda a documentação anexada ao despacho-16 do presente protocolo.” Diante dos elementos expostos, o Secretário exara sua decisão FAVORÁVEL a requerente, determinando a RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS EM DUPLICIDADE : “Diante de todas as informações apresentadas, bem como dos documentos e procurações legais anexados, tanto de Maria Aparecida do Nascimento Lopes quanto da empresa CERMICA JOIA LTDA, em nome da requerente, autorizo a solicitação de restituição pleitea-

	da. Assim, determino a restituição do valor final de R\$ 1.664,82 (mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), referente aos pagamentos duplicados do IPTU dos imóveis de números 2002.0613.0195.001 e 1002.0044.0013.001." Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no mérito MANTENHO INALTERADA A DECISÃO de primeira instância do Sr. Secretário Municipal de Fazenda que DEFERIU o pedido da Requerente, determinando a RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS EM DUPLICIDADE no montante de R\$ 1.664,82 (mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	26.894/2023
REQUERENTE	Ariane Nataly Almeida de Moraes
ASSUNTO	Exclusão de Cadastro Imobiliário
DATA DA SESSÃO	19/09/2024
JULGAMENTO	Em conformidade com Artigo 326, sendo a decisão de primeira instância favorável a exclusão do Cadastro Municipal e cancelamento débitos, sendo valor objeto do mesmo ultrapassa a quantia de 20 Unidades Fiscais de Cáceres-UFIC, se fez necessário a remessa de ofício ao CONSELHO DE CONTRIBUINTE. Trata-se do pedido de exclusão do Cadastro Municipal do imobiliário urbano nº 2001 0513 0141 001, postulado por ARIANE NATALY ALMEIDA DE MORAES, inscrita sob CPF nº 807.334.761-04, no dia 28 de novembro de 2023. Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folhas 32/41 a 33/41 – informado pelo Fiscal Elson Cristiano Caetano Alves, informa que: APOS VERIFICAR O PROCESSO 26894/2024, EXCLUIR LOGICAMENTE O IMOVEL QUE CONSTA DUPLICIDADE DE INSCRIÇÃO SENDO CADASTRADA A INSCRIÇÃO 200105130141001 - DUPLICIDADE NA INSCRIÇÃO NOVA, ONDE CONSTA A INSCRIÇÃO 200100320141001 - QUE CONSTAVA DUAS INSCRIÇÕES PARA O MESMO IMOVEL, CONSTA A MATRÍCULA 48033 DE 13/08/2017. Contudo, verifica-se que o Secretário Municipal de Fazenda, na folha 39/41, exara sua decisão favorável ao requerente, "Pelo exposto, considerando os equívocos ao realizar o cadastramento dos imóveis supracitados, acompanho o parecer da Autoridade Fiscal e AUTORIZO o pedido de exclusão do cadastro da inscrição imobiliária nº 2001 0513 0141 00, devendo permanecer ativa a inscrição de nº 2001 0032 0141 001." Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	9.285/2024
REQUERENTE	Associação Atlética Banco do Brasil
ASSUNTO	Isonção de IPTU ano 2024
DATA DA SESSÃO	19/09/2024
JULGAMENTO	Trata-se o presente recurso de ofício referente a decisão proferida pelo fiscal de tributos e acompanhada pela Secretaria Municipal de Fazenda, no qual o fisco Municipal apresentou parecer favorável ao postulado pela requerente ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL, solicitando a ISONÇÃO do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao ano de 2024. Por força do Código Tributário Municipal (L.C 17/94), remeteram-se os autos a esta instância recursal para reexame necessário. O pedido realizado mediante protocolo 9285/2024 em 10/04/2024, trata-se de ISONÇÃO do IPTU referente ao ano de 2024, este foi encaminhado à coordenadoria tributária, que seguindo o rito processual remeteu os autos ao fiscal de tributos João Filho que emitiu seu parecer. Em ato rotineiro o presente processo foi encaminhado ao sr. Secretário Gustavo Calabria, para decisão em primeira instância, que em análise do mérito acolheu parecer do fiscal deferindo o pleito. Nos termos do parágrafo único do art. 326 do Código Tributário Municipal, toda decisão desfavorável ao fisco municipal que desonerar o contribuinte do crédito tributário em mais de 20 (vinte) UFICs deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao Conselho de Contribuintes para reanálise necessário. Vejamos: Art. 326 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária ao fisco, o julgador deverá enviar o processo de ofício para o Conselho de Contribuintes, para reexame necessário, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeira Instância, completa ou parcialmente. Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quan-

	do a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja até o valor de 20 (vinte) UFIC. A Secretaria Municipal de Fazenda deferiu o pedido de isenção do IPTU, e pelo fato do montante ter ultrapassado o total de 20 (vinte) UFICs, fica atribuído a este Conselho a reanálise visando o acolhimento ou reformulação da decisão. Pois bem, em análise da documentação acostada, não foi encontrada qualquer menção de pedido de cancelamento do IPTU referente ao ano de 2023, portanto não há no que se falar em deferimento parcial, já que a solicitação da associação é apenas para isenção do IPTU do ano de 2024. Além do mais, já tramita neste conselho pedido de imunidade tributária da requerente, embasado na Lei de Utilidade Pública nº 3278 de abril de 2024, sendo o protocolo 11278/2024. Considerando que a imunidade tributária só poderá deixar de existir através de uma Emenda Constitucional, enquanto a isenção desaparecerá se a lei que a criou seja revogada ou se tratar de uma isenção temporária, esta conselheira entende que o pedido de isenção está dentro dos parâmetros legais, contudo o benefício fiscal que melhor cabe a esta situação é a imunidade tributária. Pelo exposto, DOU PROVIMENTO determinando a imunidade tributária do IPTU, referente ao ano de 2024 e anos seguintes, reformulando a decisão de primeira instância.
DECISÃO	PEDIDO DEFERIDO. DECISAO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMULADA.

PROCESSO nº	11.278/2024
REQUERENTE	Associação Atlética Banco do Brasil
ASSUNTO	Imunidade Tributária
DATA DA SESSÃO	19/09/2024
JULGAMENTO	Trata-se do requerimento de IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, solicitado pela MASTER CONTABILIDADE E ASSESSORIA em nome da ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL, instituição inscrita sob CNPJ nº 03.955.218/0001-98, em 02 de maio de 2024. Verifica-se no protocolo nº 11.278/2024 que a requerente solicita a imunidade tributária para a instituição, considerando que passou a ter reconhecimento de Utilidade Pública, conforme estabelecido pela Lei Ordinária nº 3.278, de 16 de abril de 2024 Diante dos fatos apresentados e com base nas disposições legais aplicáveis, o senhor Secretário de Fazenda acolheu o parecer fiscal e AUTORIZOU a imunidade tributária de IPTU e Alvará para o ano de 2024. Contudo, considerando que o reconhecimento de Utilidade Pública não possui efeitos retroativos, restou consignado os débitos em aberto dos anos anteriores, referente ao Alvará e IPTU, devem adimplidos. Pelos fatos e fundamentos expostos durante o processo, adoto como razões de decidir os fundamentos lançados da decisão de primeira instância, entendendo ser acertada, razão pela qual mantenho-a.
DECISÃO	PEDIDO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	2.542/2024
REQUERENTE	Marília Freire de Campos Fontes
ASSUNTO	Prescrição
DATA DA SESSÃO	19/09/2024
JULGAMENTO	Trata-se de processo administrativo em reexame necessário, em pedido de levantamento de débitos de IPTU e declaração de prescrição em nome do espólio de Antônio Carlos Souto Fontes. Juntou documentos. Processo autuado, distribuído e encaminhado ao fiscal de tributos para análise e parecer, que juntou ao feito extrato de débitos do contribuinte num total de 33 páginas, totalizando R\$ 46.751,00. às fls. 40/43, foi anexa outro extrato de débitos no valor de R\$ 18.163,00. Encaminhados os autos ao Coordenador Geral da Secretaria de Fazenda, Sr. Richard Rodrigues da Silva, este o remeteu ao Procurador Geral para análise do requerimento de prescrição e extinção de processo ajuizado. Em parecer de fls. 49/51, a Sra. Procuradora Municipal, Elen Santos Alves, assim concluiu seu parecer: "Neste diapasão, uma vez transcorrido o prazo de 05 anos de sua constituição definitiva, sem que tenha ocorrido interrupção ou suspensão do prazo prescricional, não resta uma alternativa, a não ser o reconhecimento da prescrição, quanto ao direito de cobrar os referidos tributos, devendo nesse caso, a Administração reconhecer a prescrição, e com base no CTM, extinguir o crédito tributário, com a baixa na dívida ativa do crédito. Ante as razões expostas, esta Procuradoria Jurídica Fiscal OPINA PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO da Requerente, no sentido de reconhecer a prescrição, com base no que dispõe legislação municipal." Retornado o feito à Secretaria de Fazenda, foi emitido novo relatório de dívida ativa, sendo desconsiderados os valores daquelas que se reconheceu a prescrição, extrato juntado às fls.54/69, totalizando o débito de R\$ 16.873,51. As fls. 73 o Secretário Municipal de Fazenda exarou sua decisão deferindo o pedido da Contribuinte, reconhecendo a prescrição dos débitos em aberto relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dos anos de 2010 a 2018 da

	<p>requerente MARILIA FREIRE DE CAMPOS FONTES, sendo os custos da baixa de responsabilidade da contribuinte. De acordo com a decisão do Sr. Secretário de Fazenda Municipal, restou assim consignado: "Após análise do requerimento no 2.542/2024, a Procuradoria Geral do Município, mediante seus recursos disponíveis, verificou que não há protestos judiciais e nem houve proposta de execução fiscal quanto ao referido crédito tributário que fosse capaz de suspender ou interromper o prazo prescricional. Desse modo, opinou pelo DEFERIMENTO do pedido, tendo em vista que para análise de prescrição, utiliza-se o extrato que registra o histórico financeiro dos lançamentos tributários no cadastro do contribuinte, permitindo mais uma vez constatar a ausência de processos fiscais. Assim, opina que seja prescrito para os imóveis urbanos de números 100103240121001, 100103240109001, 100103140078001, 100103140090001, 100103140144001, 100103140156001, 100103140168001, 100103070060001, 100103150048001, 100103150060001, 100103170132001, 100103170144001, 100103170192001, 100103170204001 o período de 2009 a 2015. Para o imóvel urbano de número 100103140132001, sugere que a prescrição seja do ano de 2008 a 2017. Conforme previsto nos incisos I e II do artigo 302 do CTM, decorridos cinco anos desde a sua constituição definitiva, sem que tenha ocorrido qualquer suspensão ou interrupção do prazo prescricional, o crédito tributário se extingue." Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Contribuinte. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.</p>
DECISÃO	PEDIDO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	4.412/2024
REQUERENTE	Valdeci Rodrigues da Costa
ASSUNTO	Cancelamento de ITBI e Restituição de Valor Pago
DATA DA SESSÃO	23/09/2024
JULGAMENTO	<p>Trata-se o presente recurso de ofício referente a decisão proferida pela fiscalização de tributos e acompanhada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no qual o fisco Municipal apresentou parecer favorável ao postulado pelo requerente VALDECI RODRIGUES DA COSTA, relativo ao cancelamento do ITBI e restituição de valor pago, referente ao imóvel de Inscrição Imobiliária 2001.0058.0338.001. Por força do Código Tributário Municipal (L.C 17/94), remetaram-se os autos a esta instância recursal para reexame necessário. O pedido inicial realizado mediante protocolo 4412/2024 em 16/02/2024, trata-se de um cancelamento de ITBI, este foi encaminhado à coordenação tributária, que seguindo o rito processual remeteu os autos ao fiscal de tributos João Filho. Em ato rotineiro o presente processo foi encaminhado ao sr. Secretário Gustavo Calabria, para decisão em primeira instância, que em análise do mérito acolheu parecer do fiscal deferindo pedido de cancelamento. Na data de 19/07/2024, no mesmo protocolo, despacho 9, o requerente solicitou a restituição do pagamento da guia que foi cancelada, em parecer de primeira instância o Senhor Secretário deferiu o pedido e encaminhou para este conselho para reexame necessário. Nos termos do parágrafo único do art. 326 do Código Tributário Municipal, toda decisão desfavorável ao fisco municipal que desonerar o contribuinte do crédito tributário em mais de 20 (vinte) UFICs deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao Conselho de Contribuintes para reanálise necessário. Vejamos: Art. 326 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária ao fisco, o julgador deverá enviar o processo de ofício para o Conselho de Contribuintes, para reexame necessário, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeira Instância, completa ou parcialmente. Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja até o valor de 20 (vinte) UFIC. A Secretaria Municipal de Fazenda deferiu o pedido e autorizou o cancelamento de ITBI com restituição do valor pago, e pelo fato do montante ter ultrapassado o total de 20 (vinte) UFICs, fica atribuído a este Conselho a reanálise visando o acolhimento ou reformulação da decisão. Verificados os requisitos legais, documentações acostadas, pareceres do fisco Municipal e relatório do Sistema de Administração Tributária - SAT, indicando que houve o pagamento citado no valor de 4.980,99 (quatro mil, novecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), esta conselheira não vê razão para apresentar manifestação contrária a Secretaria Municipal de Fazenda. Pelo exposto, MANTENHO INALTERADA a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, determinando a restituição. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.</p>

DECISÃO	PEDIDO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.
PROCESSO nº	15.396/2024
REQUERENTE	Neide Ferraz Monteiro Leite
ASSUNTO	Exclusão de cadastro Imobiliário
DATA DA SESSÃO	23/09/2024
JULGAMENTO	<p>Este processo trata-se de um pedido de reexame, onde a um pedido de exclusão de cadastro imobiliário do município de Cáceres MT, aonde o requerente solicita junto a prefeitura que seja feita a exclusão do cadastro N° 10020042035001 que está gerando débitos indevidos ao contribuinte bem como das custas de cartório. O requerimento é tempestivo e atende a todos os requisitos de admissibilidade, conforme prevê o Art 326 do CTM, motivo pelo qual passa-se à sua análise. O contribuinte protocolou um pedido para que seja feita o cancelamento do número de inscrição imobiliária N° 10020042035001, alegando que o mesmo não possui esse imóvel. Conforme se verifica nos altos do processo, é possível identificar através do parecer do fiscal ELSO CRISTIANO CAETANO ALVES (fls. 13 E 14), que a inscrição de N° 10020042035001, não pertence a requerente é, sugere que seja feita a retirada dos débitos lançados e também dos protestos. Seguindo os trâmites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que assim se manifestou. Em decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON (fls.19 e 20), onde o mesmo reconheceu que houve uma falha do ente administrativo e acolheu o parecer do fiscal de tributos, e determina que seja excluído o cadastro de N° 10020042035001, juntamente com os débitos aberto e autoriza as baixas de valores no cartório sem nenhum ônus ao contribuinte. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.</p>
DECISÃO	PEDIDO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.
PROCESSO nº	1.044/2023
REQUERENTE	Jair Justino
ASSUNTO	Nulidade do Auto de Infração
DATA DA SESSÃO	23/09/2024
JULGAMENTO	<p>Trata-se o pedido de nulidade do auto de infração por nulidade de notificação tendo em vista ter sido notificado por edital e no cadastro da prefeitura constar o endereço da sua residência, situado na rua das andorinhas, 213, cidade alta. O fato gerador da multa foi o memorando 29.100/2022, dirigido A Gerência da Fiscalização de Obras, Postura e Ambiental, pelo Sr. Claudiney de Lima Pinto, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, onde o mesmo solicita a notificação do contribuinte, como segue: "Em diligencia em atendimento a denúncia de queimada irregular de um terreno, após consulta nos sistemas SAT/RLZ e ANE, identificamos o munícipe, JAIR JUSTINO, proprietário do imóvel terreno não edificado, na Avenida América Lote 02, Quadra 22, Bairro Vila Real, nesta. Como não foi possível autuar um responsável pessoalmente, solicitamos que seja notificado/autuado Via Edital e ou Aviso de Recebimento AR, residente na Rua das Andorinhas, 213, Bairro Lavapés, nesta, da queimada irregular de seu imóvel. Portanto, solicitamos a notificação/auto de infração de 100 UFIC, via edital e ou Aviso de Recebimento - AR." A autoridade fiscal fundamenta sua NOTIFICAÇÃO/AUTUAÇÃO baseado no Código de Obras e Posturas Municipais Lei Complementar nº19, de 21/12/1995, Atualizado até a Resolução nº 05, de 03/11/2015, citando alguns artigos relativos ao processo em questão, dentre eles os artigos 422, incisos I, II e III; artigo 431: Art. 422. Para efeito desta Lei, considera-se degradação ambiental, qualquer alteração das condições físicas, químicas ou biológicas, no meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante de atividade humana em níveis capazes de direta ou indiretamente: I - Ser impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde, à segurança e ao bem estar da população; II - Criar condições adversas às atividades sociais e econômicas; III - Ocasionar danos à flora, a fauna, e outros recursos naturais de propriedade pública ou Art. 423. Fica expressamente proibido: I - O lançamento ou liberação de poluentes, direta ou indiretamente, nos recursos ambientais; II - O desmatamento em área rurais ou urbanas do Município, sem prévia autorização do Órgão competente; III - A fabricação, manipulação e armazenamento de substâncias ou produtos psicoativos, tóxicos e radioativos que tenham seu uso permitido em seu local de origem; IV - A mudança de qualquer curso d'água, aterramento de bacias, lagos e fundos de vales; V - A instalação de depósitos de resíduos radioativos advindos de outros municípios. Art. 431. É proibido o uso do fogo sem controle, nas florestas e demais formas de vegetação, bem</p>

<p>como qualquer ato ou omissão que possa ocasionar incêndio florestal. Diante da solicitação de nulidade feita pelo contribuinte, o processo foi encaminhado a Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor Marineide Weber, onde a mesma relata em seu parecer: "Conforme pedido de nulidade do Auto de Infração feito pelo requerente segue as considerações: O Auto de Infração se trata de queimada irregular, conforme Lei Complementar 19 de 21 de dezembro de 1995 - Código de Obras e Posturas prevê o que segue: Art. 422. Para efeito desta Lei, considera-se degradação ambiental, qualquer alteração das condições físicas, químicas ou biológicas, no meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante de atividade humana em níveis capazes de direta ou indiretamente: I - Ser impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde, à segurança e ao bem estar da população; II - Criar condições adversas às atividades sociais e econômicas; III - Ocasionar danos à flora, a fauna, e outros recursos naturais de propriedade pública ou privada ou ainda a "paisagem" urbana. Art. 423. Fica expressamente proibido: I - O lançamento ou liberação de poluentes, direta ou indiretamente, nos recursos ambientais; II - O desmatamento em área rurais ou urbanas do Município, sem prévia autorização do Órgão competente; III - A fabricação, manipulação e armazenamento de substâncias ou produtos psicoativos, tóxicos e radioativos que tenham seu uso permitido em seu local de origem; IV - A mudança de qualquer curso d'água, aterramento de bacias, lagos e fundos de vales; V - A instalação de depósitos de resíduos radioativos advindos de outros municípios Art. 431. É proibido o uso do fogo sem controle, nas florestas e demais formas de vegetação, bem como qualquer ato ou omissão que possa ocasionar incêndio florestal. Sendo assim opino pelo INDEFERIMENTO do pedido de nulidade, pois o dano ambiental já foi causado, nestes casos não há notificação é realizado o lançamento do Auto de Infração." O Secretário Municipal de Fazenda, cita em seu parecer quanto ao requerido pelo contribuinte, o que segue: "Conforme documento juntado pelo contribuinte recorrente no despacho inicial onde o mesmo recebeu do cartório de protesto a notificação de protesto o mesmo possui como endereço a Rua das Andorinhas, nr. 13, Bairro Cidade Nova, Cáceres/MT. Já no despacho do fiscal onde impõe o auto de infração por queimada o mesmo cita o endereço do contribuinte como sendo Rua das Andorinhas nr. 213 e solicita a notificação do infrator por edital/notificação por AR. Não consta no processo administrativo a negativa da tentativa de notificação por AR, sendo realizada tão somente por edital, fato este corroborado pelo próprio parecer fiscal quando impugna o presente recurso. Ocorre que o endereço de correspondência do requerente está atualizado, o mesmo que foi informado no requerimento consta no sistema SAT, qual seja a Rua das Andorinhas, nr. 213, Bairro Lavapés, Cáceres/MT. Desde a época da lavratura do auto de infração o endereço é o informado... É necessário dar-se à parte ré a possibilidade de conhecimento do pedido que corre em seu desfavor, bem como dar ciência dos atos. Enquanto a ampla defesa consiste numa garantia que a parte tem de usar no processo todos os meios legais de prova para defender as suas alegações. Esta abre espaço para que o interessado-litigante exerça, sem qualquer restrição, o seu direito de defesa. Assim, é direito do Recorrente saber qual a finalidade do processo, bem como acompanhar e tomar vistas do mesmo, se defendendo sempre que o couber, produzir provas e expor suas razões de maneira ampla." O Secretário finaliza sua decisão quanto ao requerido, relatando em sua conclusão: "Pelo exposto, não acolho o parecer fiscal e DEFIRO O RECURSO DO CONTRIBUINTE, determinando o cancelamento da multa e auto de infração lançado em nome do requerente referente a queimada inscrição imobiliária n. 500300370312001, haja vista a manifesta irregularidade no procedimento de notificação." Em análise ao referido processo administrativo observa-se que o entendimento da Autoridade fiscal e do secretário de Fazenda quanto ao solicitado são opostos. Por um lado o parecer fiscal quanto a solicitação de cancelamento da multa foi INDEFERIDO por motivo do dano ambiental já ter sido causado, entendendo-se dessa forma que não há necessidade de notificação, justificando assim o lançamento do Auto de Infração sem que se tivesse esgotado todos os outros meios de notificação pessoal. Por outro lado o Secretário cita em seu parecer que não houve observância do devido processo legal nos procedimentos administrativos de notificação, DEFERINDO assim a solicitação de cancelamento do débito. Podemos observar que o que está sendo contestado pelo requerente é a nulidade de notificação, não sendo contestado em nenhum momento a propriedade do imóvel nem o fato de ter ocorrido a queimada ou do dano causado. Porém não podemos ignorar o fato de que, conforme cita o Secretário em seu parecer "Não respeitando os procedimentos corretos, é desprezado a ampla defesa e o contraditório assegurado pelo artigo 5º inciso LV da Constituição Federal, devendo estar presente em qualquer forma de acusação como forma de fazer jus a presunção de inocência do acusado." Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSARIO e no MERITO, MANTENHO INALTERA-</p>	<p>DA a decisão do Sr. Secretário Municipal de Fazenda que DEFERIU o pedido do Requerente, determinando o cancelamento da multa e Auto de Infração lançado em nome do requerente, referente a queimada, imóvel inscrição imobiliária n. 500300370312001, haja vista A IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.</p>
<p>DECISÃO</p>	<p>PEDIDO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.</p>
<p>PROCESSO nº</p>	<p>7.806/2024</p>
<p>REQUERENTE</p>	<p>Joanice Batista Ribeiro</p>
<p>ASSUNTO</p>	<p>Exclusão de Cadastro Imobiliário</p>
<p>DATA DA SESSÃO</p>	<p>23/09/2024</p>
<p>JULGAMENTO</p>	<p>Trata-se de pedido de EXCLUSÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, postulado por JOANICE BATISTA RIBEIRO, inscrito sob CPF nº 769.627.171-72, em 22 de Março de 2024. Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folhas 15/34 a 26/34, informado pelo Fiscal Elson Cristiano Caetano Alves, informa em seu parecer, a Autoridade Fiscal manifestou FAVORÁVEL ao pedido de exclusão do imobiliário urbano, visto que, após análise documental e vistoria in loco, foi possível perceber que o imobiliário em questão, de nº 4002 0670 1170 001 foi totalmente desmembrado e sendo criadas novas inscrições, sendo elas: 4002 0061 0122 001 — Dalva Batista Santiago, 4002 0060 0028 001 — Leonor Maria Ribeiro Batista, 4002 0060 0143 001 — Darcy Domingas Batista Ribeiro, 4002 0060 0100 001 — Joanice Batista Ribeiro, 4002 0060 0082 001 — Maria do Carmo Cabreira Batista, 4002 0060 0077 001 — João Aparecido Cabreira Batista, 4002 0060 0061 001 — Maria Antônia Cabreira Batista, 4002 0061 0220 001 — Maria Jose Cabreira Batista, 4002 0061 0066 001 — Alfredo Cabreira Batista, Contudo, verifica-se que o Secretário Municipal de Fazenda, nas folhas 32/34 e 33/34, exara sua decisão favorável ao requerente, "Diante do exposto, por se comprovar que o referido imobiliário deixou de existir com o desmembramento do mesmo e criação de inscrições com titularidades distintas, acolho o parecer fiscal é AUTORIZO a exclusão do Cadastro Urbano nº 4002 0670 1170 003 do nome do Espólio de José dos Santos da Silva Batista, juntamente com os débitos em aberto da referida inscrição concomitantemente aos protestos junto ao Cartório." Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão preferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSARIO e no MERITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.</p>
<p>DECISÃO</p>	<p>PEDIDO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.</p>
<p>PROCESSO nº</p>	<p>16.050/2024</p>
<p>REQUERENTE</p>	<p>Fábio Junior Canhet Santos</p>
<p>ASSUNTO</p>	<p>Revisão de IPTU</p>
<p>DATA DA SESSÃO</p>	<p>23/09/2024</p>
<p>JULGAMENTO</p>	<p>Trata-se de pedido de Revisão dos valores lançados a título de IPTU, por estar com área construída maior, e restituição do valor pago a maior do tributo municipal. Após insurgência do Requerente, foi determinada realização de vistoria in loco no imóvel, o que culminou com alteração no sistema da Prefeitura e revisão cadastral, bem como, recálculo dos valores lançados de pagamentos de IPTU. O Secretário Municipal de Fazenda exarou sua decisão deferindo o pedido de revisão e restituição de valores pagos em valor maior que o devido, sem, no entanto, anexar ao presente feito o valor devido. De acordo com o parecer do Secretário Municipal de Fazenda: "Trata-se de pedido postulado por FABIO JUNIOR CANHET SANTOS, inscrito sob CPF nº 948.228.321-04, o qual pleiteia a REVISÃO dos valores cobrados de IPTU do imobiliário nº 100800070024001. Verifica-se que o contribuinte realizou, por meio do procedimento nº 16.050/2024, pedido de Revisão de IPTU do imóvel nº 100800070024001 alegando que o terreno estava com a medidas e cálculos equivocados no sistema do cadastro imobiliário municipal. Após a solicitação, a Autoridade Fiscal realizou vistoria no imóvel e constatou que realmente era necessária a atualização das medidas no cadastro imobiliário municipal, que estão equivocadas no sistema desde o ano de 2020, sendo cabível a revisão de cálculo de IPTU dos últimos cinco anos, nos quais seriam 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024. Diante do exposto, considerando a análise in loco realizada pela fiscalização tributária e os ditames legais, acolho o parecer da Autoridade Fiscal, e DEFIRO o pedido do contribuinte, que seja feita a revisão de cálculo dos anos de 2020 a 2024." Os documentos comprobatórios são fartos neste</p>

	sentido, tanto assim o é qua própria coordenadora tributária anexou em seu parecer os relatórios financeiros que dão guarida á pretensão inicial. O Código Tributário Municipal é claro ao dispor a respeito do tema, senão vejamos: “Art. 365 - O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; I - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.” Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido REVISÃO E RESTITUIÇÃO do valor de IPTU pago por FABIO JUNIOR CANHET SANTOS, devidamente corrigida com juros e correção monetária. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	PEDIDO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE
PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 629, DE 19/09/2024.

TRANSFERE recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 700 12.361.1004.2051.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA 103.644,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 661 12.365.1004.2054.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA 100.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

Ficha: 265 12.361.1004.2058.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA 74.115,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 271 12.365.1004.2060.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA 44.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 321.759,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 194 12.122.1004.2046.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA -103.644,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 218 12.361.1004.1014.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA -100.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇ

Ficha: 266 12.361.1004.2058.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA -87.825,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 272 12.365.1004.2060.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA -30.290,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -321.759,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH

PORTARIA DE Nº 575 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **PATRICIA GOMES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 208/2024 com o protocolo de nº 6863/2024, protocolado na data 24 de setembro de 2024.

RESOLVE

I – Exonerar a servidora **Patrícia Gomes da Silva**, que exercia o cargo em Comissão de **Supervisor de Fiscalização e Arrecadação**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Finanças**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de nº 423 de 08 de Julho de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 581/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

PROCESSO Nº 581/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA CONFORME DETALHA-

AMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 268/2024, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”. Considerando o Edital do PREGÃO ELETRONICO nº 003/2024, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dia 13/09/2024 pagina 223 e site www.campinapolis.mt.gov.br;

Considerando que o mesmo apresenta algumas incoerências tais como A descrição do item.

Fica **RETIFICADO** o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024 nos termos que seguem:

ONDE LÊ - SE: ITEN **112249** VEICULO TIPO MOTOCICLETA ZERO KM, MODELO/ANO VICENTE, MOTOR OHC MONOCILINDRO, 4 TEMPOS ARREFECIMENTO A AR, DE 160 CILINDRADAS POTENCIA MAXIMA 14.6 CV A 85.500RPM, COMBUSTIVEL FLEX, TANQUE COM CAPACI-

DADE MINIMA DE 12 LITROS, **LEIA - SE:** ITEN **112447** MOTOCICLETA -VEICULO TIPO MOTOCICLETA ZERO KM, MODELO/ANO VICENTE, MOTOR OHC MONOCILINDRO, 4 TEMPOS ARREFECIMENTO A AR, DE MINIMO 149 CILINDRADAS POTENCIA MINIMA 12.4 CV A MINIMA DE 5.500RPM, COMBUSTIVEL FLEX, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS.

Ficam mantidos os demais dizeres do Edital do PREGÃO ELETRONICO nº 003/2024 não mencionados.

Campinópolis – MT, 24 de Setembro de 2024.

Ivone dos Santos Cardoso

Agente de Contratação.

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAPS/MS

Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS							
Dados sujeitos à alteração							
Descrição dos Filtros Utilizados							
Competência: ABRIL /2013 A DEZ/2013; JAN/2014 A DEZ/2014; JAN/2015 A DEZ/2015; JAN/ 2016 A DEZ/2016; JAN/ 2017 A DEZ/2017; JAN/2018 A DEZ/ 2018; JAN/ 2019 A DEZ/2019; JAN/2020 A DEZ/2020.							
Estado: MT.							
Município: CAMPINAPOLIS.							
Tipo de Produção: Atendimento Individual, Atendimento Odontológico, Procedimento, Visita Domiciliar.							
Uf	Ibge	Município	Ano	Atendimento Individual	Atendimento Odontológico	Procedimento	Visita Domiciliar
MT	510260	CAMPINAPOLIS	2013	A consulta não retornou nenhum dado com o(s) filtro(s) selecionado(s).			
			2014	0	0	0	76
			2015	1.859	431	69	13.433
			2016	6.771	1.724	1.786	26.791
			2017	7.280	2.493	3.843	28.146
			2018	12.327	1.993	6.527	22.948
			2019	10.095	2.764	12.745	15.927
			2020	7.658	952	14.465	19.791

Fonte: Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica - SISAB

Dado gerado em: 20 de Setembro de 2024 - 14:58h

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.467 24 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 4.467 24 DE SETEMBRO DE 2024

“Nomeia o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.”

JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 178/1993;

CONSIDERANDO a Lei n.º 773 de 01 de dezembro de 2006, no qual reestrutura e recompõe administrativamente o Conselho Municipal de Saúde de Campinópolis, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o encerramento do Mandato dos atuais conselheiros;

CONSIDERANDO a indicação de novos membros pelos segmentos representados no CMS;

DECRETA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito do Município de Campinópolis terá a seguinte composição:

I. Representantes do Governo Municipal

1. Secretaria Municipal de Saúde a) Titular: SUELEN CEQUINEL ROSA b) Suplente: RAVENA GLECIA G DA SILVA 2. Prefeitura Municipal de Campinópolis a) Titular: PAULO CESAR SILVA AGUIAR b) Suplente: ADRIANO OLIVEIRA ALVES II. Representantes dos Trabalhadores da Saúde 3. Hospital Municipal a) Titular: JOSÉ HENRIQUE POLICARPO b) Suplente: JANETE ALVES DA SILVA 4. Posto De Saúde a) Titular: TATHYANA SILVESTRE FONTÃO b) Suplente: SELMA BENICIO ROSA III. Representantes dos usuários 5. Igreja Católica a) Titular: AN-

DRÉIA PINTO PONTES b) Suplente: KELLY MÁMELA GOMES ALMEIDA 6. Igrejas Evangélicas a) Titular: PÂMELA DA SILVA TEIXEIRA b) Suplente: MARCOS VINICIUS CARDOSO

7. Casai

a) Titular: DIVINO PEREIRA DE JESUS b) Suplente: JONTAS TEIHIPA 8. Polo Base a) Titular: CRYSTOPHER ALVES FERREIRA b) Suplente: ANGELA LUDIMIA SILVA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 24 de Setembro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 572 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE INSS AOS SERVIDORES COMISSIONADOS E CONTRATADOS RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos protocolados na prefeitura.

CONSIDERANDO o que os quinze (15) primeiros dias de licença saúde serão pagos pelo empregador e os demais dias de licença saúde serão pagos pelo **INSS**.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "**Licença Saúde INSS**" aos servidores comissionados e contratados relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	4497	Alcione Luiza Pedro Santos	01.07.2024 a 30.07.2024 01.08.2024 a 15.08.2024 19.08.2024 a 02.09.2024
02	5379	Andrea Abe Ribeiro	23.08.2024 a 21.09.2024
03	5045	Cleonice Batista Farias	25.07.2024 a 07.09.2024
04	5294	Iverson do Monte Silva	07.06.2024 a 08.06.2024 09.06.2024 a 08.07.2024 10.07.2024 a 30.07.2024 23.07.2024 a 24.08.2024 26.08.2024 a 23.11.2024
05	5238	Jucelia Tsinhotse Eure Tsehitse	01.07.2024 a 30.07.2024
06	5298	Lara Linne Alves Fonseca	03.09.2024 a 02.10.2024
07	4926	Rhavenna de Paula Moreira Luz	22.07.2024 a 20.09.2024 23.09.2024 a 21.12.2024
08	5242	Rizia Luiz Chaves	26.08.2024 a 24.09.2024 23.09.2024 a 13.12.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 573 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **LIANDRO OLIVEIRA BASTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 207/2024 com o protocolo de nº 6858/2024, protocolado na data 24 de setembro de 2024.

RESOLVE

I – Exonerar o servidor **Liandro Oliveira Bastos**, que exercia o cargo em Comissão de **Secretário de Transportes**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Transportes** desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de nº 080 de 07 de Fevereiro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 576 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO À SERVIDORA **MERCIA JOSENE DE MOURA BARROS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Atestado Médico apresentado pela servidora protocolado na data 24 de setembro de 2024.

RESOLVE:

I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, o afastamento a servidora **MERCIA JOSENE DE MOURA BARROS** para acompanhar tratamento em pessoa da família, conforme atestado apresentado no período de 09.09.2024 a 09.10.2024.

II – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

III _ Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RH

PORTARIA DE Nº 574 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **MARLON JOSÉ CORREA BORGES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 206/2024 com o protocolo de nº 6864/2024, protocolado na data 24 de setembro de 2024.

RESOLVE

I – Exonerar o servidor **Marlon José Correa Borges**, que exercia o cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Administração - Interino**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de nº 381 de 02 de Julho de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
AVISO DE LICITAÇÃO**

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR ESTIMAVA DE PREÇO 018/2024

Após, cumprida a determinação do Sr. Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, esta Equipe de apoio exara o seguinte parecer:

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

E a atualização estabelecida pelo Decreto Presidencial nº 11.871/2023.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

E, por fim, o permissivo legal, disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, que assim dispõe:

Art. 122 No caso da contratação direta por dispensa de licitação cujo valor total não ultrapasse 30% (trinta por cento) o valor previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, fica facultado à Administração Pública a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. O procedimento previsto no caput deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

O processo licitatório em análise refere-se à **AQUISIÇÃO DE PALESTRA SOBRE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNSEM.**

Assim sendo, em razão do valor, por tudo que consta no processo de dispensa de licitação, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação por estimativa de preços à seleção mais vantajosa, optando esta equipe de apoio por tal modalidade.

Diante do acima disposto, esta Equipe de Apoio, encaminha o presente processo com as suas peças, para as devidas publicações.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de setembro de 2024.

JAQUELINE SILVA DO NASCIMENTO

SETOR DE COMPRAS – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**, destinada a **Credenciamento** de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, teve como credenciados: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA** portadora do **CNPJ: 32.995.755/0001-60, BANCO BRADESCO S.A** portadora do **CNPJ: 60.746.948/0001-12, ITAU UNIBANCO S.A** portadora do **CNPJ: 60.701.190/0001-04, BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.** portadora do **CNPJ: 02.038.232/0001-64.**

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de setembro de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 063, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 030/2024 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. JOSÉ ISAIR GODOI.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar em parte o teor da Portaria nº 030, de abril de 2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2024, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 4º, §9º, da Emenda Constitucional 103/2019 e artigo 11, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007, e da Lei Municipal nº 2.076/2019, atualizada pelo Decreto Executivo Municipal nº 001/2022. **Resolve”:** (...)”

Leia-se: “O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º da Constituição Federal, cumulado com o artigo 4º, §9º, da Emenda Constitucional 103/2019 e artigo **83** da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007, e da Lei Municipal nº 2.076/2019, atualizada pelo Decreto Executivo Municipal nº 001/2022. **Resolve”**(...)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.591, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.289.708,50 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 1.289.708,50 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos)**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
----	---	--

08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R\$	55.000,00
002.20.606.0016.20055	MANUTENÇÃO COM A FEIRA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R\$	10.000,00
004.15.452.0006.20161	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R\$	655.000,00
004.15.452.0017.20051	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R\$	480.000,00
275300000000001	Recursos provenientes de taxas - fundo do meio ambiente - exercício anterior	R\$	89.708,50
	TOTAL	R\$	1.289.708,50

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 24 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **RODRIGO DA SILVA ROSA**

Referente à FA: 2405021100100054301

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada RODRIGO DA SILVA ROSA, CNPJ: 49.829.000/0001-98, conforme fls. 27.

Considerando a devolução do AR (fls. 29) que acompanhou a notificação do Termo de Instauração de Processo Administrativo Sancionador de fls. 27, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) desconhecido, conforme certidão de fl. 30.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, RODRIGO DA SILVA ROSA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 39 e seguintes do Decreto Federal nº. 2181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou receita bruta da empresa nos termos do art. 127, §2º do Decreto Estadual n. 1590/2022.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-MT, 25/09/2024.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT AVISO DE LICITAÇÃO

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR ESTIMATIVA DE PREÇO 017/2024

Após, cumprida a determinação do Sr. Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, esta Equipe de apoio exara o seguinte parecer:

Conforme dispões a Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

E a atualização estabelecida pelo Decreto Presidencial nº 11.871/2023.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

E, por fim, o permissivo legal, disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, que assim dispõe:

Art. 122 No caso da contratação direta por dispensa de licitação cujo valor total não ultrapasse 30% (trinta por cento) o valor previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, fica facultado à Administração Pública a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. O procedimento previsto no caput deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

O processo licitatório em análise refere-se à **AQUISIÇÃO DE KIT DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNSEM.**

Assim sendo, em razão do valor, por tudo que consta no processo de dispensa de licitação, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação por estimativa de preços à seleção mais vantajosa, optando esta equipe de apoio por tal modalidade.

Diante do acima disposto, esta Equipe de Apoio, encaminha o presente processo com as suas peças, para as devidas publicações.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de setembro de 2024.

JAQUELINE SILVA DO NASCIMENTO

SETOR DE COMPRAS – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 098/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 098/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 25 de setembro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 09 de outubro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 09 de outubro de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 09 de outubro de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de exames de imagens para apoio diagnóstico.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de setembro de 2024.

Sumaia Clotilde Ribeiro Victor

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião Ordinária do dia 24 de setembro de 2024, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sobre a Conferência Municipal de Assistência Social; Lei Municipal Nº 1.456/2009 de 18 de Fevereiro de 2009 – que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Resolução N.º 006/CMAS de 13 de setembro de 2024; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 24 de setembro de 2024 na ATA 005/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS DE 13 DE SETEMBRO DE 2024 onde se lê: "o aluguel social poderá ser concedido por um prazo de até 03 (três) meses, avaliado a necessidade pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, limitando-se ao valor máximo de um salário mínimo vigente, não sendo possível sua prorrogação." **Leia-se:** "o aluguel social poderá ser concedido por um prazo de até 03 (três) meses, avaliado a necessidade pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, limitando-se ao valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais), não sendo possível sua prorrogação."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 24 de setembro de 2024.

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da publicação do **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024** onde se lê: "SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 04 de Outubro de 2024, hora: 09h30min**", leia-se "SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 07 de Outubro de 2024, hora: 09h30min**" Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 23 de Setembro de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião Ordinária do dia 24 de setembro de 2024, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sobre a Conferência Municipal de Assistência Social; Lei Municipal Nº 1.456/2009 de 18 de Fevereiro de 2009 – que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Resolução N.º 006/CMAS de 13 de setembro de 2024; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 24 de setembro de 2024 na ATA 005/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS DE 13 DE SETEMBRO DE 2024 onde se lê: o aluguel social poderá ser concedido por um prazo de até 3 meses, avaliado a necessidade pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, limitando-se ao valor máximo de um salário mínimo vigente, não sendo possível sua prorrogação. **Leia-se:** o aluguel social poderá ser concedido por um prazo de até 3 meses, avaliado a necessidade pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, limitando-se ao valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais), não sendo possível sua prorrogação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 24 de setembro de 2024.

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 01/2024/SME, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 –
RETIFICAÇÃO 1

Torna público a retificação do Edital nº 01/2024/SME que dispõe sobre os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL, Secretária Municipal de Educação de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO 1 do Edital de abertura do Processo de Seleção para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT, para o Biênio 2025/2026, a saber:

I – RETIFICAR o Anexo XI do EDITAL Nº 01/2024/SME – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO – APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS, referente à Etapa II – Análise de Títulos e Documentação, para que esteja em conformidade com as disposições previstas no Edital especificamente em relação ao Item 4.3.2, com a retificação descrita conforme segue:

I - Certificados de Participação em cursos de formação continuada, realizados na área específica da educação, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, referentes ao período de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2024, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por certificado, apresentando os originais para conferência	5,0	3	15,0
II – Cópia dos documentos de comprovação de títulos, incluindo histórico escolar e diploma, devidamente registrados pelo MEC, referentes a GRADUAÇÃO (Licenciatura), apresentando os originais para conferência.	10,0	1	10,0
III - Cópia dos documentos de comprovação de títulos, incluindo histórico escolar e diploma, devidamente registrados pelo MEC, referentes a ESPECIALIZAÇÃO , apresentando os originais para conferência.	15,0	2	30,0
IV - Cópia dos documentos de comprovação de títulos, incluindo histórico escolar e diploma, devidamente registrados pelo MEC, referentes a MESTRADO , apresentando os originais para conferência.	20,0	1	20,0
V - Cópia dos documentos de comprovação de títulos, incluindo histórico escolar e diploma, devidamente registrados pelo MEC, referentes a DOCTORADO , apresentando os originais para conferência.	25,0	1	25,0
Total máximo de pontos nos itens			100,0

II – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais itens do Edital nº. 01/2024/SME, de 27 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campos de Júlio – MT, 24 de setembro de 2024.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

ANEXO XI – EDITAL Nº. 01/2024/SME – RETIFICAÇÃO 1**FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO – APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS**

I - Certificados de Participação em cursos de formação continuada, realizados na área específica da educação, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, referentes ao período de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2024, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por certificado, apresentando os originais para conferência	5,0	3	15,0
II – Cópia dos documentos de comprovação de títulos, incluindo histórico escolar e diploma, devidamente registrados pelo MEC, referentes a GRADUAÇÃO (Licenciatura), apresentando os originais para conferência.	10,0	1	10,0
III - Cópia dos documentos de comprovação de títulos, incluindo histórico escolar e diploma, devidamente registrados pelo MEC, referentes a ESPECIALIZAÇÃO , apresentando os originais para conferência.	15,0	2	30,0
IV - Cópia dos documentos de comprovação de títulos, incluindo histórico escolar e diploma, devidamente registrados pelo MEC, referentes a MESTRADO , apresentando os originais para conferência.	20,0	1	20,0
V - Cópia dos documentos de comprovação de títulos, incluindo histórico escolar e diploma, devidamente registra-	25,0	1	25,0

dos pelo MEC, referentes a DOCTORADO , apresentando os originais para conferência.			
Total máximo de pontos nos itens			100,0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 039/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 039/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote (lote único), com a finalidade de “**Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública comercial e operacional na área de saneamento**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 14/10/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 24 de setembro de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2024

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Execução de serviços de engenharia de conservação de pavimento, com aplicação de micro revestimento a frio e sinalização viária de diversas ruas, totalmente descrita no projeto de engenharia/arquitetura em atendimento ao Termo de Convênio nº 2469/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA / MT.

DO ADITAMENTO: INCLUSÃO DE VALORES

DO VALOR: Inclusão de Valores no montante de **R\$ 1.324.248,57** (Um milhão, Trezentos e vinte e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 03/2024 e Processo Licitatório nº 19/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.264.721/0001-86 / CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR Nº.
01, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

A **COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO** para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT constituída pela Portaria nº 02/2024/SME, no uso de suas atribuições legais, vem a público divulgar os resultados da análise dos documentos exigidos e homologação das inscrições, como também, a análise de Títulos e Documentação previstos no Edital nº 01/2024/SME, de 27 de Agosto de 2024.

Art. 1º - Após a análise dos documentos exigidos para inscrição e dos Títulos e Documentação previstos no Edital nº 01/2024/SME, de 27 de Agosto de 2024, DIVULGAM os resultados das inscrições deferidas e indeferidas e análise de títulos e documentação, conforme segue:

CANDIDATO (A)	RESULTADO	
	INSCRIÇÕES	TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO
Cintia Norberto	DEFERIDA	40,0 PONTOS *Classificada
Dione Pereira Bezerra	DEFERIDA	45,0 PONTOS *Classificada
Idonete Rodrigues de França	DEFERIDA	55,0 PONTOS *Classificada
Ione Alves de Souza Salapata	DEFERIDA	50,0 PONTOS *Classificada
Lisiane da Silva Mendes	INDEFERIDA * Não atendeu o Inciso III do item 4.3.1 do Edital nº 01/2024/SME. *Por não ter apresentado a documentação conforme previsto no Inciso XI do item 4.3.1 do Edital nº 01/2024/SME.	*Regulamentado no Item 5.3 do Edital
Luciléia Ribeiro Batista	INDEFERIDA * Não atendeu o Inciso II do item 3.2 do Edital nº 01/2024/SME.	*Regulamentado no Item 5.3 do Edital
Queila Matheus	DEFERIDA	20,0 PONTOS *Desclassificada
Silvana Carnaúba dos Santos	INDEFERIDA *Por não ter apresentado a documentação conforme previsto no Inciso I do item 4.3.1 do Edital nº 01/2024/SME.	*Regulamentado no Item 5.3 do Edital

Viviane da Silva Mendes	INDEFERIDA *Por não ter apresentado a documentação conforme previsto no Inciso XI do item 4.3.1 do Edital nº 01/2024/SME.	*Regulamentado no Item 5.3 do Edital
-------------------------	--	--------------------------------------

Art. 2º - O candidato que não teve sua inscrição homologada ou não atingiu a pontuação prevista no item 5.6. do Edital de Processo de Seleção nº 01/2024/SME, poderá interpor recurso, conforme disposto no item 5.9 e 5.11 do referido Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campos de Júlio – MT, 24 de setembro de 2024.

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

Presidente da Comissão

COMISSÃO MUNICIPAL

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

ROMEU PEREIRA FÉLIX

SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS

MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO

MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

MARIA INÊS GOLFETTO ZANELLA

ABDO EL KADRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE

DECRETO N. 1.407, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO N. 1.407, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“APROVA A VERSÃO 35, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando n. 034/2024/GERES, de 24 de Setembro de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, sendo no segmento de serviço passagens terrestres, material de consumo – informática e material esportivo.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

CONSIDERANDO, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA

Art. 1. Fica aprovada a versão 35, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

Art. 2. Essa versão 35, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte -MT, em 24 de Setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT			
UNIDADES DEMANDANTES	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COMPRAS	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÕES	ESTIMATIVA TOTAL
Secretaria Municipal Saúde	R\$ 3.695.864,42	R\$ 3.441.968,41	R\$ 7.137.832,83
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.715.024,24	R\$ 2.747.926,44	R\$ 4.462.950,68
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R\$ 53.100,00	R\$ 112.846,08	R\$ 165.946,08
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R\$ 190.966,68	R\$ 3.773.500,72	R\$ 3.964.467,40
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R\$ 716.795,77	R\$ 494.059,96	R\$ 1.210.855,73
Conselho tutelar	R\$ 110.631,24	R\$ 190.475,44	R\$ 301.106,68
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R\$ 646.420,49	R\$ 670.008,90	R\$ 1.316.429,39
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	R\$ 92.299,64	R\$ 363.653,27	R\$ 455.952,91
Gabinete do Prefeito	R\$ 67.765,02	R\$ 138.392,52	R\$ 206.157,54
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	R\$ 751.859,72	R\$ 276.631,11	R\$ 1.028.490,83
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R\$ 2.254.043,50	R\$ 3.773.950,44	R\$ 6.027.993,94
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R\$ 50.260,85	R\$ 59.550,90	R\$ 109.811,75
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R\$ 117.006,56	R\$ 1.016.802,70	R\$ 1.133.809,26
Total do Município	R\$10.462.038,13	R\$ 17.059.766,89	R\$ 27.521.805,02

INCLUSÃO DE ITENS:

SEGMENTO	SERVIÇO PASSAGENS TERRESTRES			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A Secretaria Municipal de Educação justifica a sua necessidade para atender os Gestores daquela Secretaria, bem como servidores municipais e membros dos Conselhos, afim de participarem de reuniões, encontros pedagógicos, solenidades pedagógicas, treinamentos, capacitações, cursos de formação pedagógica, dentre outras. A Secretaria Municipal de Saúde, se justifica levando em consideração que os pacientes regulados para atendimento e exames através da regulação do município – SISREG, necessitam de um meio de locomoção para a realização dos agendamentos. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação considerará a necessidade de que os Servidores, Conselheiros Tutelares, Membros de Conselhos, pessoas em situação de vulnerabilidade social/financeira, previsto na Lei Municipal nº 777/2017 de 04 de dezembro de 2017, que trata sobre a concessão de Benefícios Eventuais, os quais rotineiramente necessitam locomover-se para outras cidades e demais unidades da Federação. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, assim como a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, necessitam para suprir suas demandas em relação ao deslocamento intermunicipal, a fim de conduzir seus servidores aos encontros, reuniões, treinamentos, dentre outros motivos que contribuem para o bom funcionamento de suas atividades.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
7	188159	Passagem Rodoviária Barra do Garças para Cuiabá - MT	UNID.	06	R\$ 800,16
8	188158	Passagem Rodoviária Cuiabá Para Barra do Garças - MT	UNID	06	R\$ 777,36
SEGMENTO	MATERIAL DE CONSUMO - INFORMÁTICA			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela busca de melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestado-			DATA DESEJADA DA COM-	mai/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
		res, bem como os usuários dos serviços públicos. Existe também a necessidade de promover a atualização tecnológica e a expansão do quantitativo de desktops e notebooks utilizados nos órgãos públicos municipais.			
133	195873	IMPRESSORA PROFISSIONAL: PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS IMPRESSÃO RÁPIDA 52/50 PPM (CARTA/A4) PARA ALTOS VOLUMES DE IMPRESSÃO, BAIXO CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE MANUSEIO DE PAPEL EXPANSIVEL DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA EM DUPLEX (FRENTE E VERSO) FUNÇÕES AVANÇADAS DE SEGURANÇA DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 5" REDE WIRELESS INTEGRADA VIDRO DE DOCUMENTOS TAMANHO OFÍCIO IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO COM SEU DISPOSITIVO MÓVEL LEITOR DE CARTÃO INTEGRADO (NFC) IMPRESSÃO RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI COPIAS MULTIPLAS: SIM DISCAGEM ABREVIADA (N° DE LOCAIS): 300 ACESSO REMOTO: SIM, RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS: SIM IMPRESSÃO COLORIDA: NÃO, FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX COPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM, TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 7,5 SEGUNDOS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO, MEMÓRIA PADRÃO: 1 GB VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 52/50 PPM (CARTA/A4) RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 520 FOLHAS, CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 4 X 520 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM, INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0, COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS®, MAC OS®, LINUX, EMULAÇÕES: PCL6, BR-SCRIPT3, IBM.PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0 FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA: SIM, VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 150.000 PÁGINAS, VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 10.000 PÁGINAS, TAMANHO MÁX. DE IMPRESSÃO: 21,6 X 35,6 CM (OFÍCIO), APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT™, GOOGLE CLOUD PRINT™ 2.0, IPRINT&SCAN, MOPRIA®, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT® E NFC FAX VELOCIDADE DO FAX MODEM: 33,6 KBPS DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA (TRANSMISSÃO DA MEMÓRIA): APROXIMADAMENTE 2,5 SEGUNDOS, ESCALA DE CINZA DO FAX: 256, MÉTODO DE CODIFICAÇÃO DO FAX: MH / MR / MMR / JBIG / JPEG PC FAX: SIM, CAPACIDADE DE PC-FAX (ENVIO/RECEPÇÃO): SIM, MEMÓRIA DAS PÁGINAS DE FAX: ATÉ 500 PÁGINAS DUPLEX AUTOMÁTICO PARA FAX: SIM, COPIA RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 600 DPI, COPIA SEM USO DO PC: SIM, CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 80 FOLHAS VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 52/50 PPM (CARTA/A4) REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% ~ 400% FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS: SIM, TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: OFÍCIO COPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM, CÓPIAS DE ID (DOCUMENTOS DE IDENTIDADE): SIM	UNID	01	R\$5699,00

SEGMENTO	MATERIAL ESPORTIVO	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA		
JUSTIFICATIVA	A Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer do município de Canabrava do Norte – MT, tem realizado atividades com o objetivo de promover o esporte no município e proporcionar a comunidade canabravense, principalmente aos jovens, oportunidades para desenvolver o potencial esportivo, bem como um momento para sua ocupação integrando a comunidade e proporcionando espaços de descontração e convívio social.	DATA DESEJADA DA CONTRATAÇÃO	jul/24		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
46	195871	Bola de Iniciação tamanho 14, feita em borracha natural vulcanizada que não tem cheiro forte e não traz desconforto aos praticantes, sobretudo as crianças. Superfície texturizada com micro ranhuras em diferentes ângulos, simulando ondas entrelaçadas, que proporcionam melhor gripe facilitando a pega da bola, mesmo para crianças pequenas. Miolo com bico alongado que envolve a agulha impedindo que perfure a câmara de ar, removível e lubrificado. Peso entre 350-370g e circunferência entre 65-67cm. Produzida no Brasil. Apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 05 anos, emitido por laboratório certificado pelo Inmetro ou próprio, nesse caso assinado por engenheiro responsável devidamente inscrito no Crea (conselho regional de engenharia e agronomia), Construção: Borracha Vulcanizada; Acabamento: Borracha de alta resistência abrasão e ótimo grip; Condições Gerais = temperatura 23 + 2 ° C e 65% de umidade do ar. Pressão utilizada = 2 libras Circunferência e Esfericidade -Com a bola calibrada conforme a pressão especificada, ela é medida em 16 pontos diferentes e calculado a circunferência e esfericidade Quique-Com a bola calibrada conforme a pressão especificada, ela é lançada por 10 vezes, de uma altura de 2,00 m, sobre uma placa de aço, onde é medida a altura de retorno a partir da placa.	UNIDADE	20	1.357,20
47	1956870	Mesa para tênis de mesa profissional mesa para tênis de mesa profissional com medidas oficiais. tampo de mdf com 25 mm de espessura, acabamento com massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas, bordas laterais, confeccionados em mdf. a superfície da mesa deverá ser de cor azul, sem brilho e que contraste com a cor das bolas. pés em tubos de aço com inclinação que permita a movimentação através do sistema de rodízios, estrutura com pintura eletrostática. medidas: 2,740 x 1,525 x0, 760m (c x lxa)	UNIDADE	02	6.113,50
48	195869	Colete esportivo de identificação confeccionado em tecido 100% poliéster (fio 72/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solides de cor a fricção de 4 a 5, grau de formação de pilling até 7.000 ciclos graus 4 a 5), gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%), com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. medidas aproximadas: 65 cm de altura x 45 cm de altura, nas cores: verde (pantone: 156340), azul (pantone: 193952), amarelo 9pantone: 120643), laranja (pantone: 151157) - jogo com 12 unidades.	KIT	03	574,80
49	195868	Troféus de vice campeão tamanho 80 cm, corpo em mdf laqueado, com tubos em metal cromado para sustentação, bola em abs injetado e com banho metalizado.	UNIDADE	02	673,38
50	195867	Troféus de melhor goleiro, processo de fundição de alta precisão, molde 3d, material metal zamac, tamanhos: 20 - 25 - 30 cm, banhos em dourado - prata - bronze, através dos processos: galvanizado, metalizado ou catafórico (envelhecido), pintura em resina epóxi, base em mdf laqueado.	UNIDADE	03	199,35
51	195866	Troféus de campeão tamanho 100 cm, corpo em mdf laqueado, com tubos em metal cromado para sustentação, bola em abs injetado e com banho metalizado	UNIDADE	02	753,12

52	195865	Troféus de artilheiro, processo de fundição de alta precisão, molde 3d, material metal zamac, tamanhos: 20 - 25 - 30 cm, banhos em dourado - prata - bronze, através dos processos: galvanizado, metalizado ou cataforético (envelhecido), pintura em resina epóxi, base em mdf laqueado.	UNIDADE	03	199,35
53	195864	MEDALHA PRATEADA - Medalha prateada medalha honra ao mérito de 41 mm, acompanha fita para pendurar no pescoço, possui detalhes em alto relevo, verso é liso para facilitar a gravação, composição liga metálica pintada em prateada, diâmetro 41 mm, espessura da borda 1,6 mm	UNIDADE	50	398,50
54	195863	MEDALHA DOURADA - medalha honra ao mérito de 41 mm, acompanha fita para pendurar no pescoço, possui detalhes em alto relevo, verso é liso para facilitar a gravação, composição liga metálica pintada em dourada, diâmetro 41 mm, espessura da borda 1,6 mm.	UNIDADE	50	398,50
55	195862	MEDALHA BRONZE - Medalha bronze medalha honra ao mérito de 41 mm, acompanha fita para pendurar no pescoço, possui detalhes em alto relevo, verso é liso para facilitar a gravação, composição liga metálica pintada em bronze, diâmetro 41 mm, espessura da borda 1,6 mm.	UNIDADE	50	398,50

**GABINETE DO PREFEITO
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)**

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do(a) Prefeito Municipal, o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), em conformidade com a Legislação em vigor e considerando o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n. 1.270, de 26 de janeiro de 2024, que "dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, estabelecido pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências", conforme dados abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
DOD N° 004/2024/SINSPU	
SETOR REQUISITANTE: Secretaria municipal de infraestrutura serviço publico e urbanismo	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Elçõ José Siqueira Dias	
MATRÍCULA: 2559	
E-MAIL: elçojosiesquieradias@gmail.com	TELEFONE: (66) 98431-3394

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Documento de Oficialização de Demanda (DOD), iniciado como procedimento preparatório a contratação de pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento, estabelecidos no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n. 1.270, de 26 de janeiro de 2024 objetiva a aquisição de prestação de serviço da bomba dosadora e bebedouro, a fim de atender a demanda da Secretaria municipal de infraestrutura serviço publico e urbanismo, desta municipalidade.

2.1. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO:						
Item	Descrição	Código sistema	Quant.	Unid. de medida	Valor unit.	Valor total
01	aquisição de prestação de serviço da bomba dosadora		01	UN	R\$ 800,00	R\$ 800,00
02	aquisição de prestação de serviço do bebedouro		01	UN	R\$ 700,00	R\$ 700,00

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos. A solução proposta envolve a aquisição prestação de serviço de análise de outorga, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma medida de segurança adequada para a comunidade. Diante do exposto, concluímos que tal disposição se mostra bastante eficaz, pois os procedimentos licitatórios às vezes demandam um tempo maior que o esperado, por conta de impugnações de edital, recursos, diligências e outras ocorrências, e o atendimento com esses produtos nem sempre pode sofrer solução de continuidade, visto que traria prejuízos irreparáveis para a Administração.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

preços é dispensável nas hipóteses do §2º, do artigo 95º, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento), respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos. Entretanto, para maior transparência das ações, foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Canabrava do Norte - MT:

- () I. Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1) () II. Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);
 () III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;
 () IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
 () V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.
 () VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.
 () VII. De acordo como consumo mensal.
- A estimativa de quantidade prevista no Item 2.1, desde Documento de Oficialização de Demanda - DOD se deu com base no histórico de consumo da Secretaria municipal de infraestrutura serviço publico e urbanismo, acrescida da projeção de inflação para 2024. A partir desta metodologia chegou-se ao quadro acima, do Item 2.1, desde Documento de Oficialização de Demanda – DOD.

A escolha do Contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021. Assim, como regra geral, a Empresa a ser contratada deve ser a Empresa: Odair Jose Gonçalves, com CPF: 973.346.931-91, que apresentou a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para Administração Pública. Por assim ser, a escolha da empresa se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, as propostas de menor valor, conforme se verifica nas pesquisas de preços, realizadas acima no Item 3.

5. RAZÕES FÁTICAS E/OU TÉCNICAS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ÓRGÃO	Secretaria municipal de infraestrutura serviço publico e urbanismo
UNIDADE	07

7. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

Prazo e condições de entrega	7.1. O prazo de entrega dos bens é imediato, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF); 7.2. Considerando que a entrega do bem é imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021		
Condição de Pagamento	7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa; 7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratado.		
Condições Gerais	7.5. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação, em razão do valor e para entrega imediata, requeiro que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021. 7.6. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021 requeiro que seja dispensada a manifestação jurídica por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.		
Há GARANTIA do produto? //	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	Se sim, qual é o prazo da Garantia?
FRETE por conta: <input checked="" type="checkbox"/> Do Fornecedor <input type="checkbox"/> Da Prefeitura? <input type="checkbox"/> Retirada na loja? Se o FRETE for por conta da prefeitura, qual o valor? R\$ Prazo de Entrega: //			

8. DADOS PESSOAIS E BANCÁRIOS DO FORNECEDOR / PRESTADOR	
Instituição bancária:	
Agência n.:	
Conta bancária n.:	
Nome:	
CNPJ / CPF:	
* PIS (se for pessoa física):	
Endereço:	
E-mail:	Telefone:

9. INDICAÇÃO DO FISCAL E SEU SUBSTITUTO				
Membro	Nome	Matrícula	E-mail	Telefone
Fiscal Titular	Jucerlei boanatto	1753	Nega.73@hotmail.com	(66) 98417-4739
Fiscal Suplente	Matheus Micael Arantes Pereira	2547	matheus.noisdecamp@gmail.com	(66)98428-7731

10. CHECK LIST		
ITEM	Documento	Situação

PROJETO/ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	FUNTE
2016 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇO PUBLICO E URBANISMO	436	3.3.90.36	1.500.000000

▣

01	Respeitou-se o limite estabelecido no §2º, do artigo 95º, da Lei n. 14.133/2021, no valor de R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), atualizados pelo Decreto Federal n. 11.871, de 29 de dezembro de 2023.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica
02	Deve-se juntar 03 (três) orçamentos, com empresas: • Que possuam objeto compatível com o contratado; • Que não tenham sócios em comum; mesmo endereço como ponto de referência, telefones, endereço eletrônico, ou outros dados que possam indicar algum vínculo entre as empresas, (estes dados podem ser confrontados no cartão C.N.P.J. ou nos próprios orçamentos). • Para fins de cotação, também é possível a utilização do Banco de Preços.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica
03	Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal/fatura, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira: a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não

		se Aplica
	b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Erval Velho/SC;	() Sim () Não (X) Não se Aplica
	c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;	() Sim () Não (X) Não se Aplica
	d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	() Sim () Não (X) Não se Aplica
04	Destaque na nota fiscal/fatura, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.	() Sim () Não (X) Não se Aplica
05	Publicou Edital de Cotação Prévia de Preço	(X) Sim () Não () Não se Aplica

11. CHECK LIST

11.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos no Decreto Municipal n. 1.270, de 26 de janeiro de 2024, que “dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, estabelecido pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”, conforme modelo constante no Anexo I. 11.2. Declaro que os servidores indicados como fiscal de contrato, titular e suplente foram comunicados e estão cientes de suas atribuições. 11.3. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Canabrava do Norte-MT, em 24 de setembro de 2024.

Assinatura responsável pelo DOD

JUCERLEI BONATTO

ASSESSORIA TECNICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBL.E URBANISMO 11.4. APROVAÇÃO

[] Demanda Autorizada

[] Demanda não Autorizada.

11.4.1. APROVO o Documento de Oficialização de Demanda – DFD N° xxx/2024/XXXXX e AUTORIZO a dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a formalização da aquisição/contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação às necessidades da Área Requisitante e, finalmente, designo como fiscais titulares e suplentes desta Contratação os servidores municipais apontados no tópico 9 deste Documento de Oficialização de Demanda.

Canabrava do Norte - MT, em xx de xxxxx de xxxx.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.895/2024/GAPRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.895/2024/GAPRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º,

III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que “regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de nº **6254/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de panetones, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr(a). **DEIZINERE DA VEIGA FERREIRA**, portador(a) da matrícula funcional n.2534, ocupante do cargo de Coordenadora Especial; e o(a) Sr(a). **GLAUCIA MARIA DE RESENDE OLIVEIRA**, portador(a) da matrícula funcional nº594, ocupante do cargo de Agente Administrativa para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório para aquisição de panetones, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 24 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE

LEI COMPLEMENTAR N. 021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR N. 021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 004, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Ficam acrescidos a Lei Complementar Municipal n. 004, de 04 de dezembro de 2017, os artigos "58-A, 58-B, 58-C, 58-D, 58-E, 58-F", com as seguintes redações:

"Art. 58-A. VETADO.

Parágrafo único. O parcelamento de que trata o caput deste artigo poderá ser solicitado pelo proprietário do imóvel ou por terceiro interessado com procuração simples com poderes especiais.

Art. 58-B. O parcelamento do ITBI será concedido durante a lavratura do instrumento que servir de base à transmissão do bem imóvel e somente

alcança os imóveis que não possuam débitos de qualquer natureza com o município.

§ 1º. A primeira parcela do parcelamento do imposto, deverá ser paga no ato do parcelamento.

§ 2º. Em se tratando de documentos expedidos pelo poder judiciário autorizando a transferência, o contribuinte terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação dos atos para solicitar o parcelamento do ITBI.

Art. 58-C. O lançamento do parcelamento do ITBI deverá ocorrer isoladamente, não sendo permitido fazê-lo em conjunto com qualquer outro crédito de natureza, tributária ou não tributária, inscrito ou não em dívida ativa.

Art. 58-D. O valor correspondente ao ITBI já parcelado não poderá ser reparcelado ou repactuado em nova condição de pagamento.

Art. 58-E. Fica autorizada, mesmo sem a quitação integral do parcelamento do ITBI, a lavratura de escritura pública no Cartório de Ofício de Notas ou a transcrição do título de transferência no Cartório de Registro de Imóveis, mediante a comprovação da regularidade dos pagamentos do parcelamento.

Parágrafo Único. Eventual inadimplemento, sujeita ao Contribuinte à execução fiscal, com multa de 50%, juros de mora e correção monetária, conforme termo de confissão de dívida a ser firmado como condição para a concessão do parcelamento do ITBI.

Art. 58-F. O imóvel que possua em sua inscrição municipal, lançamento do ITBI, com parcelas vincendas e/ou vencidas, ficará impedido de nova transmissão, independente que desta venha a provir imunidade, isenções, tributações de impostos distintos, incidência ou não do ITBI."

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar Municipal n. 004/2017.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**. **Objeto:** Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral para uso das secretarias municipais de Canabrava do Norte, em favor da empresa **MAISA CAROLINA DUARTET FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.329.586/0001-32, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 44.164,80 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Canabrava do Norte – MT, 24 de setembro de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

GABINETE
DECRETO N° 1406/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Via São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO N° 1406/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1501/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.222.809,41 (dois milhões duzentos e vinte e dois mil oitocentos e nove reais e quarenta e um centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	640	07.001.15.451.0014.1275.4.4.90.51.1.701.0000000	2.222.809,41
Sub-Total:			2.222.809,41
Total Parcial Suplementado:			2.222.809,41

Art. 2°. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de R\$ 7.409.364,73 (Sete Milhões e Quatrocentos e Nove Mil e Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos), tendo como excesso de arrecadação Recursos de Transferência de Convênio ou Instrumento de Congêneres dos Estados, CONVENIO N° 2493/2023 – SINFRA, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.54.0.1, Creditado na conta Bancária C/c: 41608-8 Ag: 3989-6, conforme anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3° - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 23 de setembro de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.894/2024/GAPRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.894/2024/GAPRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias ininterruptos à Servidora Pública Municipal, a Sra. **VERONICA SALUSTIANA BEZERRA**, matrícula n.1855, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA** em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE
INÍCIO: 03/09/2024 RETORNO ÀS ATIVIDADES: 01/03/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/08/2024, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**.

Objeto: Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, para atender ao evento do “Dia das Crianças” do Município de Canabrava do Norte - MT, em favor da Empresa R. L. DOS SANTOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 34.171.524/0001-67, no valor Global de R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais).

Canabrava do Norte – MT, 24 de setembro de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.893/2024/GAPRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N.893/2024/GAPRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias ininterruptos à Servidora Pública Municipal, a Sra. **MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula n.1808, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE
INÍCIO: 01/08/2024 RETORNO ÀS ATIVIDADES: 31/01/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/08/2024, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.898/2024/GAPRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.898/2024/GAPRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de nº **6297/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa aquisição de materiais pedagógicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr(a). **PAULINA NERES DE SOUZA**, matrícula funcional n.2563, e-mail **educacao@canabradonorte.org**, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; e o(a) Sr(a). **DALVA MARIA DA COSTA**, portador(a) da matrícula funcional n. 2535, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Políticas Educacionais, para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de

riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 24 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 043/2024/SMASH**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** N° 043/2024/SMASH, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **ALUGUEL SOCIAL**, para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis no E-mail: assistencia.social@canabradonorte.org, até o dia **27 de setembro de 2024**, contato via celular (66) 984009155, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Aluguel Social para usuário referenciado com Benefícios Eventuais.	EM ALUGUEL NÃO É NECESSÁRIO MARCA	03	Meses		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 24 de setembro de 2024.

Bruna Alves Dias

Secretária Adjunta Assistência Social – SAAS

Portaria 668/2024

**SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 042/2024/SMASH**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** N° 042/2024/SMASH, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de Bombons para serem ofertados no evento que ocorrerá em prol a campanha Setembro Amarelo no Município de Canabrava do Norte/MT, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Interessados deverão enviar orçamentos no e-mail: assistencia.social@canabradonorte.org, até o dia **27 de setembro de 2024**, contato via celular (66) 98410 9535, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Chocolate - do tipo bombom sortido e embalado em embalagem atóxica	Não é necessário marca	10	PCT		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do representante legal da empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- g) Telefone;
- h) E-mail.

Canabrava do Norte – MT, em 24 de setembro de 2024.

Bruna Alves Dias

Secretária Adjunta de Assistência Social e Habitação

Portaria 668/2024

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2024

Processo: 2518/2024

Ata de Registro de Preços n.º 053/2024

Assinada em 24/09/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor; Maisa Carolina Duarte Ferreira LTDA

CNPJ: 00.329.586/0001-32

Objeto: A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e confecções em geral para uso das secretarias municipais de Canabrava do Norte, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão Eletrônico n.º 022/2024, e da Proposta da Contratada.

Valor total registrado: R\$ 44.164,80 (quarenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de setembro de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 22/2024

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.897/2024/GAPRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.897/2024/GAPRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal n.º 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n.º 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.º **6297/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais pedagógicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte,

Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE**, (matrícula funcional n.º 2431, e-mail institucional educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **PAULINA NERES DE SOUZA**, matrícula funcional n.º 2563, e-mail educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.6297/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais pedagógicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **DALVA MARIA DA COSTA**, matrícula funcional n.º 2535, e-mail institucional educacao@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 4. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 24 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.882/2024/GAPRE, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.882/2024/GAPRE, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **LUIS CLÁUDIO CAMPOS**, matrícula n.375, ocupante do cargo de **MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
01/06/2023 A 26/03/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
01/10/2024 A 30/10/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL Nº 07/2024

EDITAL Nº 07/2024

DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 4º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2024, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

FÁBIO MARCOS PEREIRA FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

EDITAL Nº 08/2024 2º QUADRIMESTRE DO LRF

EDITAL Nº 08/2024

DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LRF ART. 54.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º Quadrimestre do LRF, do Exercício Financeiro de 2024, inclusive com a publicação no mural da prefeitura, no www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

O Relatório de Gestão Fiscal ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

EDITAL N° 08/2024 2º QUADRIMESTRE DO LRF- ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2023 A AGOSTO 2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.974.236,25	7.140.952,93	7.154.288,49	7.863.188,62	9.497.785,68	7.756.037,93	7.774.932,23	8.768.441,35	9.061.254,66	9.711.856,04	9.380.141,09	9.119.074,20	100.202.189,47	0,00
Pessoal Ativo	6.409.586,55	5.440.565,42	6.290.460,31	7.016.087,88	8.432.980,38	6.473.695,77	6.432.399,01	7.410.808,48	7.650.072,75	8.248.347,23	7.808.562,53	7.495.294,62	85.108.860,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.390.134,55	5.365.116,33	5.286.744,27	5.351.548,78	7.684.543,28	5.552.556,35	5.553.821,65	6.424.691,68	6.490.235,78	6.731.899,44	6.564.001,41	6.370.203,10	72.765.496,62	0,00
Obrigações Patronais	1.019.452,00	75.449,09	1.003.716,04	1.664.539,10	748.437,10	921.139,42	878.577,36	986.116,80	1.159.836,97	1.516.447,79	1.244.561,12	1.125.091,52	12.343.364,31	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	564.649,70	1.700.387,51	863.828,18	847.100,74	1.064.805,30	1.282.342,16	1.342.533,22	1.357.632,87	1.411.181,91	1.463.508,81	1.571.578,56	1.623.779,58	15.093.328,54	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	210.410,00	200.620,00	192.200,00	2.120,00	3.440.621,27	183.170,00	179.700,00	151.600,00	30,00	158.234,00	140.204,00	142.830,00	5.001.739,27	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	210.410,00	200.620,00	192.200,00	2.120,00	217.850,00	183.170,00	179.700,00	151.600,00	30,00	158.234,00	140.204,00	142.830,00	1.778.968,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	3.222.771,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.222.771,27	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.763.826,25	6.940.332,93	6.962.088,49	7.861.068,62	6.057.164,41	7.572.867,93	7.595.232,23	8.616.841,35	9.061.224,66	9.553.622,04	9.239.937,09	8.976.244,20	95.200.450,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	225.492.942,59	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	225.492.942,59	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	95.200.450,20	42,22
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	121.766.189,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	115.677.879,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	109.589.570,10	48,60

FONTES: Sistema Gextec. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.897.613,36	23.582.720,00	21.143.147,32	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	18.419.844,64	16.292.118,59	14.427.303,08	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.968.741,04	3.984.757,46	1.892.103,10	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.968.741,04	3.984.757,46	1.892.103,10	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	12.451.103,60	12.307.361,13	12.535.199,98	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	7.477.768,72	7.290.601,41	6.715.844,24	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.830.168,74	22.073.915,27	8.969.075,57	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	13.830.168,74	22.073.915,27	8.969.075,57	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.823.490,82	27.127.045,15	13.535.393,77	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	10.115.398,17	2.897.054,72	390.475,01	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.877.923,91	2.156.075,16	4.175.843,19	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	12.067.444,62	1.508.804,73	12.174.071,75	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	202.773.688,54	217.338.384,82	225.492.942,59	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	12,77	10,85	9,38	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	5,95	0,69	5,40	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <% > 120	243.328.426,25	260.806.061,78	270.591.531,11	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <% > 108	218.995.583,62	234.725.455,61	243.532.378,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	1.777.381,52	1.939.503,22	1.979.441,64	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.877.923,91	1.731.361,34	3.804.183,99	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.785.116,30	2.532.197,93	1.998.244,80	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	787,64	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	202.773.688,54	186.109.957,88	225.492.942,59	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	44.610.211,48	40.944.190,73	49.608.447,37	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	40.149.190,33	36.849.771,66	44.647.602,63	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2024 A AGOSTO 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	590.805,68	590.805,68
Interna	590.805,68	590.805,68
Empréstimos	590.805,68	590.805,68
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	590.805,68	590.805,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	225.492.942,59	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	225.492.942,59	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	590.805,68	0,26
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	36.078.870,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <% >	32.470.983,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.784.505,98	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTES: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A AGOSTO DE 2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	225.492.942,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada	225.492.942,59	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	95.200.450,20	42,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	121.766.189,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	115.677.879,55	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	6.065.293,16	2,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	270.591.531,11	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.608.447,37	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	590.805,68	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	36.078.870,81	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	15.784.505,98	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	15.784.505,98	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL N° 07/2024 RREO ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	186.566.428,29	252.296.789,59	45.156.851,62	17,90	150.586.263,11	59,69	101.710.526,48
RECEITAS CORRENTES	183.499.924,04	221.795.136,44	42.253.118,45	19,05	143.866.424,18	64,86	77.928.712,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	49.044.679,77	49.044.679,77	19.177.477,37	39,10	41.022.197,49	83,64	8.022.482,28
Impostos	46.744.412,21	46.744.412,21	17.067.540,50	36,51	35.268.541,14	75,45	11.475.871,07
Taxas	2.057.085,98	2.057.085,98	2.109.459,54	102,55	5.683.936,72	276,31	-3.626.850,74
Contribuição de Melhoria	243.181,58	243.181,58	477,33	0,20	69.719,63	28,67	173.461,95
CONTRIBUIÇÕES	2.994.693,60	2.994.693,60	658.611,66	21,99	2.682.318,20	89,57	312.375,40
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	62.354,25	62.354,25	91.136,92	146,16	91.136,92	146,16	-28.782,67
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.932.339,35	2.932.339,35	567.474,74	19,35	2.591.181,28	88,37	341.158,07
RECEITA PATRIMONIAL	67.850,75	67.850,75	266.600,45	392,92	1.109.313,24	1634,9	-1.041.462,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	67.850,75	67.850,75	266.600,45	392,92	1.109.313,24	1634,9	-1.041.462,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.553,88	84.553,88	0,00	0,00	252.785,00	298,96	-168.231,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	84.553,88	84.553,88	0,00	0,00	252.785,00	298,96	-168.231,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	131.274.474,74	169.569.687,14	22.094.950,51	13,03	98.722.431,63	58,22	70.847.255,51
Transferências da União e de suas Entidades	45.475.579,76	57.117.691,11	7.763.994,58	13,59	35.361.888,74	61,91	21.755.802,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	62.248.812,91	88.901.913,96	10.142.069,16	11,41	46.675.559,38	52,50	42.226.354,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.550.082,07	23.550.082,07	4.188.886,77	17,79	16.684.983,51	70,85	6.865.098,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.671,30	33.671,30	55.478,46	164,76	77.378,62	229,81	-43.707,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	33.671,30	33.671,30	0,00	0,00	3.849,75	11,43	29.821,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	55.478,46	0,00	73.528,87	0,00	-73.528,87
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.066.504,25	30.501.653,15	2.903.733,17	9,52	6.719.838,93	22,03	23.781.814,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.470,85	20.012.470,85	233.733,52	1,17	590.805,68	2,95	19.421.665,17
Operações de Crédito - Mercado Interno	12.470,85	20.012.470,85	233.733,52	1,17	590.805,68	2,95	19.421.665,17
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	2.399.999,65	0,00	3.526.531,98	0,00	-3.526.531,98
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	2.399.999,65	0,00	3.526.531,98	0,00	-3.526.531,98

ARREO Anexo 1

Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.054.033,40	10.489.182,30	270.000,00	2,57	2.602.501,27	24,81	7.886.681,03
Transferências da União e de suas Entidades	2.056.782,40	3.864.128,97	0,00	0,00	0,00	0,00	3.864.128,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	997.251,00	6.625.053,33	270.000,00	4,08	2.602.501,27	39,28	4.022.552,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	186.566.428,29	252.296.789,59	45.156.851,62	17,90	150.586.263,11	59,69	101.710.526,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	186.566.428,29	252.296.789,59	45.156.851,62	17,90	150.586.263,11	59,69	101.710.526,48
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	11.524.284,37	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	186.566.428,29	252.296.789,59	45.156.851,62	17,90	162.110.547,48	64,25	90.186.242,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.925.743,10	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.925.743,10	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	172.214.922,26	243.134.026,66	38.913.235,24	160.666.151,24	82.467.875,42	42.795.490,95	155.353.679,25	87.780.347,41	146.945.399,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	134.119.358,35	185.248.395,38	33.955.600,01	144.295.861,17	40.952.534,21	38.771.084,89	140.095.771,32	45.152.624,06	133.891.357,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.262.581,05	65.847.367,04	13.349.693,31	53.361.424,73	12.485.942,31	13.349.693,31	53.195.292,54	12.652.074,50	52.557.175,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.559.385,00	1.559.385,00	192.080,34	1.305.190,94	254.194,06	192.080,34	1.305.190,94	254.194,06	1.208.320,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.297.392,30	117.841.643,34	20.413.826,36	89.629.245,50	28.212.397,84	25.229.311,24	85.595.287,84	32.246.355,50	80.125.861,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	36.586.633,91	56.908.306,08	4.957.635,23	16.370.290,07	40.538.016,01	4.024.406,06	15.257.907,93	41.650.398,15	13.054.041,85	0,00
INVESTIMENTOS	31.992.783,91	51.574.456,08	4.441.221,85	11.758.275,21	39.816.180,87	3.507.992,68	10.645.893,07	40.928.563,01	8.532.187,77	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.593.850,00	5.333.850,00	516.413,38	4.612.014,86	721.835,14	516.413,38	4.612.014,86	721.835,14	4.521.854,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.508.930,00	977.325,20	0,00	0,00	977.325,20	0,00	0,00	977.325,20	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.421.506,03	9.158.506,03	1.954.163,84	6.756.868,23	2.401.637,80	1.954.163,84	6.756.868,23	2.401.637,80	2.545.045,82	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	179.636.428,29	252.292.532,69	40.867.399,08	167.423.019,47	84.869.513,22	44.749.654,79	162.110.547,48	90.181.985,21	149.490.445,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	179.636.428,29	252.292.532,69	40.867.399,08	167.423.019,47	84.869.513,22	44.749.654,79	162.110.547,48	90.181.985,21	149.490.445,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	179.636.428,29	252.292.532,69	40.867.399,08	167.423.019,47	84.869.513,22	44.749.654,79	162.110.547,48	90.181.985,21	149.490.445,01	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.421.506,03	9.158.506,03	1.954.163,84	6.756.868,23	2.401.637,80	1.954.163,84	6.756.868,23	2.401.637,80	2.545.045,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.421.506,03	9.158.506,03	1.954.163,84	6.756.868,23	2.401.637,80	1.954.163,84	6.756.868,23	2.401.637,80	2.545.045,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.421.506,03	9.158.506,03	1.954.163,84	6.756.868,23	2.401.637,80	1.954.163,84	6.756.868,23	2.401.637,80	2.545.045,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.214.922,26	243.134.026,66	38.913.235,24	160.666.151,24	95,96	82.467.875,42	42.795.490,95	155.353.679,25	95,83	87.780.347,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO	22.657.609,89	22.941.517,39	4.528.416,66	18.538.792,36	11,07	4.402.725,03	5.027.868,13	18.316.639,79	11,30	4.624.877,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.256.123,89	21.465.231,39	4.228.042,03	17.192.424,07	10,27	4.272.807,32	4.329.898,28	16.970.873,40	10,47	4.494.357,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.146.130,50	1.207.630,50	232.968,08	1.107.333,14	0,66	100.297,36	629.015,30	1.107.328,14	0,68	100.302,36	0,00
CONTROLE INTERNO	255.355,50	268.655,50	67.406,55	239.035,15	0,14	29.620,35	68.954,55	238.438,25	0,15	30.217,25	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.306.031,75	6.460.314,94	1.189.224,82	5.171.372,37	3,09	1.288.942,57	1.131.829,19	4.953.446,73	3,06	1.506.868,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.394.490,00	4.265.498,05	760.565,54	3.812.579,02	2,28	452.919,03	748.716,63	3.645.886,10	2,25	619.608,95	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	23.754,00	391.754,00	69.454,75	322.296,14	0,19	69.457,86	69.454,75	322.296,14	0,20	69.457,86	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	179.854,25	333.054,25	108.428,61	245.008,17	0,15	88.046,08	58.675,49	195.255,05	0,12	137.799,20	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	1.707.933,50	1.470.008,64	250.775,92	791.489,04	0,47	678.519,60	254.982,32	790.006,44	0,49	680.002,20	0,00
SAÚDE	39.010.230,98	64.387.382,19	14.404.533,48	46.086.479,73	27,53	18.300.902,46	18.074.088,38	45.375.286,97	27,99	19.012.095,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.844.406,00	2.393.214,39	432.474,84	2.366.496,66	1,41	26.717,73	484.622,25	2.260.556,66	1,39	132.657,73	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.521.180,60	10.532.767,65	1.345.584,92	9.042.886,95	5,40	1.489.880,70	1.489.311,42	8.968.277,90	5,53	1.564.489,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.245.162,19	45.898.402,20	12.254.011,01	32.280.882,06	19,28	13.617.520,14	15.719.728,35	31.757.789,95	19,59	14.140.612,25	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.496.972,69	2.937.431,73	156.910,70	668.136,37	0,40	2.269.295,36	157.814,35	665.148,77	0,41	2.272.282,96	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.486.185,50	1.009.230,50	36.598,36	281.124,98	0,17	728.105,52	43.618,36	276.560,98	0,17	732.669,52	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	416.324,00	1.616.335,72	178.993,65	1.446.952,71	0,86	169.383,01	178.993,65	1.446.952,71	0,89	169.383,01	0,00
TRABALHO	1.425.240,00	1.425.240,00	305.940,90	1.344.147,50	0,80	81.092,50	305.940,90	1.344.147,50	0,83	81.092,50	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.425.240,00	1.425.240,00	305.940,90	1.344.147,50	0,80	81.092,50	305.940,90	1.344.147,50	0,83	81.092,50	0,00
EDUCAÇÃO	49.178.940,21	53.104.746,26	9.320.796,48	41.533.473,89	24,81	11.571.272,37	9.474.626,89	40.632.041,56	25,06	12.472.704,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.537.975,00	4.916.940,00	867.079,50	4.200.004,78	2,51	716.935,22	880.204,69	4.189.646,78	2,58	727.293,22	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	590.254,02	1.070.254,02	229.156,70	859.624,43	0,51	210.629,59	229.156,70	859.624,43	0,53	210.629,59	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	29.833.001,21	34.065.437,56	6.052.955,32	26.736.538,90	15,97	7.328.898,66	6.044.117,58	25.852.789,72	15,95	8.212.647,84	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.217.709,98	13.052.114,68	2.171.604,96	9.737.305,78	5,82	3.314.808,90	2.321.147,92	9.729.980,63	6,00	3.322.134,05	0,00
CULTURA	1.027.452,00	1.832.742,33	583.335,99	1.734.398,62	1,04	98.343,71	543.203,49	1.677.298,62	1,03	155.443,71	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.027.452,00	1.832.742,33	583.335,99	1.734.398,62	1,04	98.343,71	543.203,49	1.677.298,62	1,03	155.443,71	0,00
URBANISMO	7.263.951,85	23.449.752,68	905.241,55	5.388.210,27	3,22	18.061.542,41	905.241,55	5.388.210,27	3,32	18.061.542,41	0,00
SERVIÇOS URBANOS	7.263.951,85	23.449.752,68	905.241,55	5.388.210,27	3,22	18.061.542,41	905.241,55	5.388.210,27	3,32	18.061.542,41	0,00
HABITAÇÃO	28.754,00	5.031.461,10	0,00	0,00	0,00	5.031.461,10	0,00	0,00	0,00	5.031.461,10	0,00
HABITAÇÃO URBANA	28.754,00	5.031.461,10	0,00	0,00	0,00	5.031.461,10	0,00	0,00	0,00	5.031.461,10	0,00
SANEAMENTO	7.706.939,89	8.031.514,63	1.041.026,90	4.553.059,75	2,72	3.478.454,88	1.054.724,53	4.553.059,75	2,81	3.478.454,88	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.706.939,89	8.031.514,63	1.041.026,90	4.553.059,75	2,72	3.478.454,88	1.054.724,53	4.553.059,75	2,81	3.478.454,88	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	35.631,00	35.631,00	110,50	26.227,51	0,02	9.403,49	110,50	26.227,51	0,02	9.403,49	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	35.631,00	35.631,00	110,50	26.227,51	0,02	9.403,49	110,50	26.227,51	0,02	9.403,49	0,00
AGRICULTURA	2.174.368,00	4.138.398,00	1.229.188,71	2.942.785,59	1,76	1.195.612,41	660.658,91	2.357.467,85	1,45	1.780.930,15	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.686.534,00	2.128.634,00	467.065,32	1.626.464,42	0,97	502.169,58	470.535,52	1.613.146,68	1,00	515.487,32	0,00
EXTENSÃO RURAL	487.834,00	2.009.764,00	762.123,39	1.316.321,17	0,79	693.442,83	190.123,39	744.321,17	0,46	1.265.442,83	0,00
INDÚSTRIA	71.262,00	18.262,00	0,00	0,00	0,00	18.262,00	0,00	0,00	0,00	18.262,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	71.262,00	18.262,00	0,00	0,00	0,00	18.262,00	0,00	0,00	0,00	18.262,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.472.758,00	4.364.785,80	859.407,34	4.086.338,60	2,44	278.447,20	1.100.174,50	4.046.953,31	2,50	317.832,49	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	736.384,00	800.384,00	66.677,01	649.124,78	0,39	151.259,22	70.344,17	609.739,49	0,38	190.644,51	0,00
TURISMO	736.374,00	3.564.401,80	792.730,33	3.437.213,82	2,05	127.187,98	1.029.830,33	3.437.213,82	2,12	127.187,98	0,00
ENERGIA	5.730.733,06	10.289.633,06	471.522,57	2.470.332,93	1,48	7.819.300,13	508.341,21	2.391.896,07	1,48	7.897.736,99	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	3.494.732,89	3.194.732,89	471.522,57	2.470.332,93	1,48	724.399,96	508.341,21	2.391.896,07	1,48	802.836,82	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	2.236.000,17	7.094.900,17	0,00	0,00	0,00	7.094.900,17	0,00	0,00	0,00	7.094.900,17	0,00
TRANSPORTE	18.431.887,63	25.527.206,98	1.831.737,69	17.463.215,32	10,43	8.063.991,66	1.650.949,16	14.996.890,26	9,25	10.530.316,72	0,00
TRANSPORTE AÉREO	178.155,00	651.155,00	0,00	100.720,38	0,06	550.434,62	0,00	100.720,38	0,06	550.434,62	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	18.253.732,63	24.876.051,98	1.831.737,69	17.362.494,94	10,37	7.513.557,04	1.650.949,16	14.896.169,88	9,19	9.979.882,10	0,00
DESPORTO E LAZER	2.684.202,00	4.878.113,10	1.534.257,93	3.410.111,00	2,04	1.468.002,10	1.649.239,89	3.376.907,26	2,08	1.501.205,84	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.684.202,00	4.878.113,10	1.534.257,93	3.410.111,00	2,04	1.468.002,10	1.649.239,89	3.376.907,26	2,08	1.501.205,84	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.500.000,00	6.240.000,00	708.493,72	5.917.205,80	3,53	322.794,20	708.493,72	5.917.205,80	3,65	322.794,20	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.500.000,00	6.240.000,00	708.493,72	5.917.205,80	3,53	322.794,20	708.493,72	5.917.205,80	3,65	322.794,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.508.930,00	977.325,20	0,00	0,00	0,00	977.325,20	0,00	0,00	0,00	977.325,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.508.930,00	977.325,20	0,00	0,00	0,00	977.325,20	0,00	0,00	0,00	977.325,20	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.421.506,03	9.158.506,03	1.954.163,84	6.756.868,23	4,04	2.401.637,80	1.954.163,84	6.756.868,23	4,17	2.401.637,80	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	179.636.428,29	252.292.532,69	40.867.399,08	167.423.019,47	100,00	84.869.513,22	44.749.654,79	162.110.547,48	100,00	90.181.985,21	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.421.506,03	9.158.506,03	1.954.163,84	6.756.868,23	4,04	2.401.637,80	1.954.163,84	6.756.868,23	4,17	2.401.637,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.156.096,56	1.187.096,56	225.559,83	853.018,25	0,51	334.078,31	225.559,83	853.018,25	0,53	334.078,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.108.588,56	1.119.588,56	211.822,65	798.494,49	0,48	321.094,07	211.822,65	798.494,49	0,49	321.094,07	0,00
CONTROLE INTERNO	47.508,00	67.508,00	13.737,18	54.523,76	0,03	12.984,24	13.737,18	54.523,76	0,03	12.984,24	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	195.032,00	195.032,00	38.145,41	134.719,30	0,08	60.312,70	38.145,41	134.719,30	0,08	60.312,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.032,00	190.032,00	38.145,41	134.719,30	0,08	55.312,70	38.145,41	134.719,30	0,08	55.312,70	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SAÚDE	2.256.622,00	3.278.622,00	760.054,12	2.946.745,17	1,76	331.876,83	760.054,12	2.946.745,17	1,82	331.876,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.647,00	202.647,00	51.265,63	201.745,38	0,12	901,62	51.265,63	201.745,38	0,12	901,62	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	795.759,00	1.004.759,00	256.256,32	991.298,53	0,59	13.460,47	256.256,32	991.298,53	0,61	13.460,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	962.029,00	1.553.029,00	378.709,42	1.467.912,42	0,88	85.116,58	378.709,42	1.467.912,42	0,91	85.116,58	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	118.770,00	118.770,00	26.270,16	102.706,76	0,06	16.063,24	26.270,16	102.706,76	0,06	16.063,24	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	190.032,00	190.032,00	6.860,73	27.526,43	0,02	162.505,57	6.860,73	27.526,43	0,02	162.505,57	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	59.385,00	209.385,00	40.691,86	155.555,65	0,09	53.829,35	40.691,86	155.555,65	0,10	53.829,35	0,00
EDUCAÇÃO	3.563.838,47	4.142.838,47	866.658,10	2.574.851,02	1,54	1.567.987,45	866.658,10	2.574.851,02	1,59	1.567.987,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	165.375,00	215.375,00	60.411,15	196.523,63	0,12	18.851,37	60.411,15	196.523,63	0,12	18.851,37	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.786.853,47	2.475.853,47	554.956,25	1.488.033,92	0,89	987.819,55	554.956,25	1.488.033,92	0,92	987.819,55	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.611.610,00	1.451.610,00	251.290,70	890.293,47	0,53	561.316,53	251.290,70	890.293,47	0,55	561.316,53	0,00
CULTURA	35.631,00	135.631,00	25.214,19	98.663,68	0,06	36.967,32	25.214,19	98.663,68	0,06	36.967,32	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	35.631,00	135.631,00	25.214,19	98.663,68	0,06	36.967,32	25.214,19	98.663,68	0,06	36.967,32	0,00
AGRICULTURA	95.016,00	100.016,00	26.033,75	99.743,19	0,06	272,81	26.033,75	99.743,19	0,06	272,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.016,00	100.016,00	26.033,75	99.743,19	0,06	272,81	26.033,75	99.743,19	0,06	272,81	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
DESPORTO E LAZER	118.770,00	118.770,00	12.498,44	49.127,62	0,03	69.642,38	12.498,44	49.127,62	0,03	69.642,38	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	118.770,00	118.770,00	12.498,44	49.127,62	0,03	69.642,38	12.498,44	49.127,62	0,03	69.642,38	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Emissão: 23/09/2024, às 15:19:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.619.466,17	30.389.816,05	18.541.004,43	24.197.339,52	15.587.895,49	20.849.525,38	15.786.631,19	16.898.948,04	20.093.681,80	22.407.545,09	17.726.759,60	27.533.667,81	245.632.280,57	243.081.826,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.229.226,54	3.619.059,57	3.501.104,11	4.173.597,00	3.208.327,87	2.448.519,95	4.037.839,92	3.893.362,35	5.674.402,52	2.582.267,51	3.992.094,08	15.185.383,29	55.545.184,71	49.044.679,77
IPTU	119.281,07	181.421,84	152.012,41	423.599,16	212.518,84	342.600,51	440.236,94	1.025.203,84	2.915.495,68	433.576,03	139.199,07	103.684,67	6.488.830,06	10.979.401,79
ISS	410.580,68	4.922.008,24	1.219.046,59	935.081,02	710.623,95	804.933,21	888.872,62	694.752,94	617.483,44	805.794,05	1.459.891,66	1.032.921,17	14.502.089,57	7.051.911,10
ITBI	887.114,65	746.878,77	1.185.509,00	733.987,95	297.948,79	261.706,73	556.641,84	485.284,25	469.623,14	108.982,16	346.725,34	11.617.452,52	17.697.855,14	11.266.452,87
IRRF	638.580,20	652.349,53	79.479,64	1.258.264,83	950.449,98	32.425,63	570.456,51	764.005,30	571.634,93	596.432,55	883.887,05	556.043,72	7.554.009,87	7.782.806,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.173.669,94	-2.883.598,81	865.056,47	822.664,04	1.036.786,31	1.006.853,87	1.581.632,01	924.116,02	1.100.165,33	637.482,72	1.162.290,96	1.875.281,21	9.302.400,07	11.964.107,69
Contribuições	264.774,55	259.494,18	300.573,65	25.965,48	585.450,00	311.922,07	268.381,10	276.847,85	292.105,57	288.999,95	283.530,00	375.081,66	3.533.126,06	2.994.693,60
Receita Patrimonial	102.628,33	159.326,84	167.680,51	135.429,40	137.118,47	116.860,25	155.129,44	175.600,16	138.202,89	119.801,58	146.801,05	119.799,40	1.674.378,32	67.850,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	102.628,33	159.326,84	167.680,51	135.429,40	137.118,47	116.860,25	155.129,44	175.600,16	138.202,89	119.801,58	146.801,05	119.799,40	1.674.378,32	67.850,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	46.050,00	0,00	252.455,00	300,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.835,00	84.553,88
Transferências Correntes	11.921.770,80	26.351.525,56	14.525.596,16	19.862.194,12	11.404.534,15	17.968.694,28	11.324.639,81	12.535.087,27	13.988.970,82	19.416.476,05	13.248.856,01	11.853.403,46	184.401.748,49	190.856.377,60
Cota-Parte do FPM	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.563.662,96	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	2.651.870,45	2.847.666,71	2.267.601,95	2.413.851,00	30.459.735,97	35.047.149,74
Cota-Parte do ICMS	5.406.515,25	4.494.337,21	6.310.218,82	5.172.424,45	5.062.756,25	4.711.296,29	4.626.496,80	4.626.132,44	4.504.887,31	4.856.030,26	5.287.883,19	5.212.353,07	60.271.331,34	62.028.040,38
Cota-Parte do IPVA	292.571,78	218.838,57	179.851,67	175.378,87	310.187,11	288.962,03	563.432,34	690.365,75	1.537.459,57	1.538.995,55	699.977,48	312.180,71	6.808.201,43	6.449.159,14
Cota-Parte do ITR	495.472,85	3.751.752,07	371.958,73	381.032,61	182.939,63	34.136,02	19.864,91	45.835,19	241.733,79	211.194,06	33.618,73	49.278,46	5.818.817,05	5.915.406,53
Transferências da LC 61/1989	76.615,78	85.276,93	20.341,69	21.580,40	30.024,07	24.195,79	26.014,73	35.589,37	45.846,63	14.293,42	37.723,25	40.710,79	458.212,85	1.292.611,02
Transferências do FUNDEB	1.711.918,38	1.903.710,35	1.803.942,84	2.241.845,78	2.077.894,15	2.151.659,22	1.895.916,05	1.961.182,13	2.109.588,12	2.299.857,07	2.078.146,76	2.110.740,01	24.346.400,86	23.550.082,07
Outras Transferências Correntes	2.001.794,44	14.098.706,67	3.505.268,73	8.163.354,50	1.177.069,98	7.272.501,73	2.019.620,58	2.896.514,36	2.897.584,95	7.648.438,98	2.843.904,65	1.714.289,42	56.239.048,99	56.573.928,72
Outras Receitas Correntes	101.065,95	409,90	0,00	153,52	10,00	3.228,83	610,92	18.050,41	0,00	0,00	55.478,46	0,00	179.007,99	33.671,30
DEDUÇÕES (II)	1.569.760,38	2.052.766,20	1.839.208,46	1.659.372,72	1.623.909,03	1.704.067,35	1.476.617,56	1.528.360,10	1.787.190,09	1.890.777,13	1.409.776,43	1.597.532,53	20.139.337,98	21.286.690,46
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.569.760,38	2.052.766,20	1.839.208,46	1.659.372,72	1.623.909,03	1.704.067,35	1.476.617,56	1.528.360,10	1.787.190,09	1.890.777,13	1.409.776,43	1.597.532,53	20.139.337,98	21.286.690,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.049.705,79	28.337.049,85	16.701.795,97	22.537.966,80	13.963.986,46	19.145.458,03	14.310.013,63	15.370.587,94	18.306.491,71	20.516.767,96	16.316.983,17	25.936.135,28	225.492.942,59	221.795.136,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.049.705,79	28.337.049,85	16.701.795,97	22.537.966,80	13.963.986,46	19.145.458,03	14.310.013,63	15.370.587,94	18.306.491,71	20.516.767,96	16.316.983,17	25.936.135,28	225.492.942,59	221.795.136,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	14.049.705,79	28.337.049,85	16.701.795,97	22.537.966,80	13.963.986,46	19.145.458,03	14.310.013,63	15.370.587,94	18.306.491,71	20.516.767,96	16.316.983,17	25.936.135,28	225.492.942,59	221.795.136,44

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Emissão: 23/09/2024, às 15:21:18

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	221.795.136,44	143.866.424,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.044.679,77	41.022.197,49
IPTU	10.979.401,79	5.612.515,58
ISS	7.051.911,10	7.015.373,04
ITBI	11.266.452,87	14.144.364,77
IRRF	7.782.806,32	4.925.335,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.964.107,69	9.324.608,43
Contribuições	2.994.693,60	2.682.318,20
Receita Patrimonial	67.850,75	1.109.313,24
Aplicações Financeiras (II)	67.850,75	1.109.313,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	169.569.687,14	98.722.431,63
Cota-Parte do FPM	28.638.980,47	16.794.726,94
Cota-Parte do ICMS	49.622.432,31	31.110.268,65
Cota-Parte do IPVA	5.159.327,32	4.753.249,13
Cota-Parte do ITR	4.732.325,23	654.880,70
Transferências da LC 61/1989	1.292.611,02	254.398,05
Transferências do FUNDEB	23.550.082,07	16.684.983,51
Outras Transferências Correntes	56.573.928,72	28.469.924,65
Demais Receitas Correntes	118.225,18	330.163,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	118.225,18	330.163,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	221.727.285,69	142.757.110,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	30.501.653,15	6.719.838,93
Operações de Crédito (VIII)	20.012.470,85	590.805,68
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	3.526.531,98
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	3.526.531,98
Transferências de Capital	10.489.182,30	2.602.501,27
Convênios	9.660.887,30	2.332.501,27
Outras Transferências de Capital	828.295,00	270.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI)]	10.489.182,30	6.129.033,25
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	232.216.467,99	148.886.144,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	185.248.395,38	144.295.861,17	140.095.771,32	133.891.357,34	9.279.556,40	392.886,10	392.886,10
Pessoal e Encargos Sociais	65.847.367,04	53.361.424,73	53.195.292,54	52.557.175,38	2.662.960,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.559.385,00	1.305.190,94	1.305.190,94	1.208.320,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	117.841.643,34	89.629.245,50	85.595.287,84	80.125.861,40	6.616.595,42	392.886,10	392.886,10
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	117.841.643,34	89.629.245,50	85.595.287,84	80.125.861,40	6.616.595,42	392.886,10	392.886,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	183.689.010,38	142.990.670,23	138.790.580,38	132.683.036,78	9.279.556,40	392.886,10	392.886,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	56.908.306,08	16.370.290,07	15.257.907,93	13.054.041,85	442.769,79	1.393.985,40	1.393.985,40
Investimentos	51.574.456,08	11.758.275,21	10.645.893,07	8.532.187,77	442.769,79	1.393.985,40	1.393.985,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.333.850,00	4.612.014,86	4.612.014,86	4.521.854,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)]	51.574.456,08	11.758.275,21	10.645.893,07	8.532.187,77	442.769,79	1.393.985,40	1.393.985,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	977.325,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	236.240.791,66	154.748.945,44	149.436.473,45	141.215.224,55	9.722.326,19	1.786.871,50	1.786.871,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXI a - (XXXIIa + XXXIIb) + XXXIII]					-3.838.278,05		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb) + XXXIII]					0,00		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		
JUROS NOMINAIS					Até o Bimestre/2024		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					1.109.313,24		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					1.264.054,82		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					-3.993.019,63		
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					SALDO		
					Em 31/Dez/2023		Até o Bimestre/2024
					(a)		(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)					25.897.613,36		21.143.147,32
DEDUÇÕES (XL)					13.830.168,74		8.969.075,57
Disponibilidade de Caixa					13.830.168,74		8.969.075,57
Disponibilidade de Caixa Bruta					25.823.490,82		13.535.393,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)					10.115.398,17		390.475,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados					1.877.923,91		4.175.843,19
Demais Haveres Financeiros					0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)					12.067.444,62		12.174.071,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)					-106.627,13		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	9.724.923,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	640.341,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII XI) +/- (XLIX)]	-9.191.208,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	-9.036.466,98
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.925.743,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.925.743,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Emissão: 23/09/2024, às 15:22:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	96.141,36	10.019.256,81	9.722.326,19	2.596,97	390.475,01	0,00	3.785.116,30	1.786.871,50	1.786.871,50	0,00	1.998.244,80	2.388.719,81
PODER EXECUTIVO	96.141,36	10.019.256,81	9.722.326,19	2.596,97	390.475,01	0,00	3.785.116,30	1.786.871,50	1.786.871,50	0,00	1.998.244,80	2.388.719,81
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	81,60	1.119.413,40	1.117.998,90	0,00	1.496,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496,10
TOTAL (III) = (I + II)	96.222,96	11.138.670,21	10.840.325,09	2.596,97	391.971,11	0,00	3.785.116,30	1.786.871,50	1.786.871,50	0,00	1.998.244,80	2.390.215,91

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	81,60	1.119.413,40	1.117.998,90	0,00	1.496,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496,10
PODER EXECUTIVO	81,60	1.119.413,40	1.117.998,90	0,00	1.496,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496,10
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Emissão: 23/09/2024, às 15:23:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	37.086.807,51	31.697.589,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.979.401,79	5.612.515,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.266.452,87	14.144.364,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.058.146,53	7.015.373,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.782.806,32	4.925.335,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	110.732.366,81	66.585.753,69
2.1- Cota-Parte FPM	35.047.149,74	20.683.358,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.040.846,35	20.683.358,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.006.303,39	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	62.028.040,38	38.887.835,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.292.611,02	254.398,05
2.4- Cota-Parte ITR	5.915.406,53	818.600,79
2.5- Cota-Parte IPVA	6.449.159,14	5.941.560,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	147.819.174,32	98.283.342,75
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	21.286.690,46	13.018.230,22
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	15.409.580,90	11.253.684,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.553.070,41	16.748.869,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.553.070,41	16.748.869,12
6.1.1- Principal	23.550.082,07	16.684.983,51
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.988,34	63.885,61
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	2.263.391,61	3.666.753,29
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	16.748.869,12	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.391.981,06	11.390.987,85	11.390.987,85	10.154.794,60	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	11.391.981,06	11.390.987,85	11.390.987,85	10.154.794,60	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	4.223.409,35	2.506.099,93	2.505.319,65	2.503.063,14	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.223.409,35	2.506.099,93	2.505.319,65	2.503.063,14	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	15.615.390,41	13.897.087,78	13.896.307,50	12.657.857,74	0,00

ALRFREOAnexo8

Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷	
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	17.280.189,74	17.280.189,74	15.264.065,58	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.786.289,67	19.785.509,39	17.767.128,72	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
	(i)		(j)	(k)	(l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.724.208,38		17.280.189,74	17.280.189,74	103,17	
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO	
	(m)		(n)	(o)	(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.674.886,91		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.098.165,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.098.165,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALFRFREOAnexo8

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	18.977.895,77	14.652.629,45	14.137.850,08	12.818.902,99	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	18.977.895,77	14.652.629,45	14.137.850,08	12.818.902,99	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					33.923.359,47
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					3.666.753,29
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					30.256.606,18

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(x)	(w)	(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	24.570.835,69	30.256.606,18	30,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.884.348,50	0,00	3.727.818,72	0,00	156.529,78
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	2.614.813,00	0,00	2.458.283,22	0,00	156.529,78
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.269.535,50	0,00	1.269.535,50	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS	
	(a)			Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.426.189,98			1.478.598,28	
35.1- Salário-Educação	947.184,60			999.707,34	
35.2- PDDE	1.995,34			2.340,00	
35.3- PNAE	384.102,20			316.194,20	
35.4 - PNATE	92.907,84			160.356,74	
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.989.375,73			414.859,05	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	8.415.565,71			1.893.457,33	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	7.322.123,87	4.275.529,89	3.896.982,36	3.841.824,80	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.322.123,87	4.275.529,89	3.896.982,36	3.841.824,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	57.247.584,73	44.108.324,91	43.206.892,58	39.674.894,50	0,00
47.1- Despesas Correntes	49.910.021,44	41.268.872,38	40.801.097,19	37.425.619,77	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	32.131.842,16	26.901.475,84	26.900.695,56	24.723.320,11	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	17.778.179,28	14.367.396,54	13.900.401,63	12.702.299,66	0,00
47.2- Despesas de Capital	7.337.563,29	2.839.452,53	2.405.795,39	2.249.274,73	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	7.337.563,29	2.839.452,53	2.405.795,39	2.249.274,73	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		1.651.441,14		265.410,16	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		16.748.869,12		1.000.209,18	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		19.078.222,18		1.007.637,43	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-677.911,92		257.981,91	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		2.560.667,42		22.172,10	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-2.251,60		0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.885,007,10		280.154,01	

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	12.470,85	590.805,68	-578.334,83
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	56.908.306,08	16.370.290,07	40.538.016,01
Investimentos	51.574.456,08	11.758.275,21	39.816.180,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.333.850,00	4.612.014,86	721.835,14
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	56.908.306,08	16.370.290,07	40.538.016,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	56.895.835,23	15.779.484,39	41.116.350,84

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.000.000,00	3.538.170,59					2.461.829,41
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00	3.526.531,98					2.473.468,02
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	11.638,61					-11.638,61
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (III)	2.029.000,00	2.027.845,69	2.027.845,69	2.027.845,69	0,00	0,00	1.154,31
Despesas de Capital	2.029.000,00	2.027.845,69	2.027.845,69	2.027.845,69	0,00	0,00	1.154,31
Investimentos	2.029.000,00	2.027.845,69	2.027.845,69	2.027.845,69	0,00	0,00	1.154,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (K) = (III i + III j)
VALOR (III)	137.006,45	1.510.324,90					1.647.331,35

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	37.080.572,08	37.080.572,08	31.697.589,06	85,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.979.401,79	10.979.401,79	5.612.515,58	51,12
IPTU	9.501.617,11	9.501.617,11	4.810.589,43	50,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.477.784,68	1.477.784,68	801.926,15	54,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.266.452,87	11.266.452,87	14.144.364,77	125,54
ITBI	11.259.593,91	11.259.593,91	14.142.103,80	125,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.858,96	6.858,96	2.260,97	32,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.051.911,10	7.051.911,10	7.015.373,04	99,48
ISS	6.854.871,68	6.854.871,68	6.884.821,88	100,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	197.039,42	197.039,42	130.551,16	66,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	7.782.806,32	7.782.806,32	4.925.335,67	63,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	107.726.063,42	107.726.063,42	66.585.753,69	61,81
Cota-Parte FPM	32.040.846,35	32.040.846,35	20.683.358,70	64,55
Cota-Parte ITR	5.915.406,53	5.915.406,53	818.600,79	13,84
Cota-Parte IPVA	6.449.159,14	6.449.159,14	5.941.560,54	92,13
Cota-Parte ICMS	62.028.040,38	62.028.040,38	38.887.835,61	62,69
Cota-Parte IPI-Exportação	1.292.611,02	1.292.611,02	254.398,05	19,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	144.806.635,50	144.806.635,50	98.283.342,75	67,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.413.584,18	6.756.624,55	5.867.825,50	86,85	5.794.741,05	85,76	4.837.249,50	71,59	0,00
Despesas Correntes	4.460.251,18	6.662.606,55	5.792.465,54	86,94	5.719.381,09	85,84	4.767.949,54	71,56	0,00
Despesas de Capital	953.333,00	94.018,00	75.359,96	80,15	75.359,96	80,15	69.299,96	73,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	20.968.148,84	19.542.123,82	15.545.613,87	79,55	15.102.247,53	77,28	12.864.504,85	65,83	0,00
Despesas Correntes	18.813.816,21	19.016.977,91	15.162.949,61	79,73	14.803.743,27	77,84	12.641.350,28	66,47	0,00
Despesas de Capital	2.154.332,63	525.145,91	382.664,26	72,87	298.504,26	56,84	223.154,57	42,49	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.397.062,13	2.770.721,17	634.109,47	22,89	634.109,47	22,89	530.957,71	19,16	0,00
Despesas Correntes	3.341.292,13	2.764.951,17	634.109,47	22,93	634.109,47	22,93	530.957,71	19,20	0,00
Despesas de Capital	55.770,00	5.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.176.892,50	1.118.722,50	293.920,95	26,27	289.356,95	25,86	257.260,12	23,00	0,00
Despesas Correntes	1.098.622,50	1.118.622,50	293.920,95	26,28	289.356,95	25,87	257.260,12	23,00	0,00
Despesas de Capital	78.270,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	393.227,00	1.126.438,72	1.006.690,68	89,37	1.006.690,68	89,37	851.135,03	75,56	0,00
Despesas Correntes	348.457,00	1.126.438,72	1.006.690,68	89,37	1.006.690,68	89,37	851.135,03	75,56	0,00
Despesas de Capital	44.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.957.237,50	2.595.861,39	2.568.242,04	98,94	2.462.302,04	94,85	2.223.159,64	85,64	0,00
Despesas Correntes	1.902.137,50	2.570.161,39	2.556.332,04	99,46	2.450.392,04	95,34	2.223.159,64	86,50	0,00
Despesas de Capital	55.100,00	25.700,00	11.910,00	46,34	11.910,00	46,34	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	33.306.152,15	33.910.492,15	25.916.402,51	76,43	25.289.447,72	74,58	21.564.266,85	63,59	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	25.916.402,51	25.289.447,72	21.564.266,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	25.916.402,51	25.289.447,72	21.564.266,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		14.742.501,41	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	11.173.901,10	10.546.946,31	6.821.765,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,37	25,73	21,94

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.100.797,08	0,00	1.100.797,08	1.066.899,23	33.897,85	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	2.145.983,48	0,00	2.145.983,48	1.405.553,46	-15.721,95	756.151,97	-756.151,97
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	2.913,28	0,00	2.913,28	2.346,99	566,29	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00	396.368,05	-387.968,05	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-756.151,97
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-756.151,97

ALFRFREAnexo12

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.961.742,48	29.191.786,48	14.585.425,02	49,96
Proveniente da União	6.023.651,48	7.873.695,48	6.971.888,06	88,55
Proveniente dos Estados	938.091,00	21.318.091,00	7.613.536,96	35,71
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.484,00	4.484,00	73.681,05	1.643,20
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXI + XXX)	6.966.226,48	29.196.270,48	14.659.106,07	50,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.903.355,42	4.780.902,10	4.166.359,98	87,15	4.164.835,38	87,11	4.127.661,28	86,34	0,00
Despesas Correntes	4.690.831,42	4.780.902,10	4.166.359,98	87,15	4.164.835,38	87,11	4.127.661,28	86,34	0,00
Despesas de Capital	212.524,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.239.042,35	27.909.307,38	18.203.180,61	65,22	18.123.454,84	64,94	17.772.816,28	63,68	0,00
Despesas Correntes	1.775.348,35	26.825.677,17	17.775.237,35	66,26	17.695.511,58	65,96	17.344.873,02	64,66	0,00
Despesas de Capital	463.694,00	1.083.630,21	427.943,26	39,49	427.943,26	39,49	427.943,26	39,49	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	218.680,56	285.480,56	136.733,66	47,90	133.746,06	46,85	133.746,06	46,85	0,00
Despesas Correntes	207.480,56	285.480,56	136.733,66	47,90	133.746,06	46,85	133.746,06	46,85	0,00
Despesas de Capital	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	499.325,00	80.540,00	14.730,46	18,29	14.730,46	18,29	14.730,46	18,29	0,00
Despesas Correntes	356.340,00	69.340,00	14.730,46	21,24	14.730,46	21,24	14.730,46	21,24	0,00
Despesas de Capital	142.985,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	82.482,00	699.282,00	595.817,68	85,20	595.817,68	85,20	595.817,68	85,20	0,00
Despesas Correntes	71.282,00	699.282,00	595.817,68	85,20	595.817,68	85,20	595.817,68	85,20	0,00
Despesas de Capital	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	17.815,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	17.815,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.960.700,83	33.755.512,04	23.116.822,39	68,48	23.032.584,42	68,23	22.644.771,76	67,08	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.316.939,60	11.537.526,65	10.034.185,48	86,97	9.959.576,43	86,32	8.964.910,78	77,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.207.191,19	47.451.431,20	33.748.794,48	71,12	33.225.702,37	70,02	30.637.321,13	64,57	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.615.742,69	3.056.201,73	770.843,13	25,22	767.855,53	25,12	664.703,77	21,75	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.676.217,50	1.199.262,50	308.651,41	25,74	304.087,41	25,36	271.990,58	22,68	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	475.709,00	1.825.720,72	1.602.508,36	87,77	1.602.508,36	87,77	1.446.952,71	79,25	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.975.053,00	2.595.861,39	2.568.242,04	98,94	2.462.302,04	94,85	2.223.159,64	85,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	41.266.852,98	67.666.004,19	49.033.224,90	72,46	48.322.032,14	71,41	44.209.038,61	65,33	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	7.960.700,83	33.755.512,04	23.116.822,39	68,48	23.032.584,42	68,23	22.644.771,76	67,08	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	33.306.152,15	33.910.492,15	25.916.402,51	76,43	25.289.447,72	74,58	21.564.266,85	63,59	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	186.566.428,29			
Previsão Atualizada	258.496.789,59			
Receitas Realizadas	150.586.263,11			
Déficit Orçamentário	6.930.000,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.925.743,10			
DESPESAS				
Dotação Inicial	179.636.428,29			
Créditos Adicionais	72.656.104,40			
Dotação Atualizada	252.292.532,69			
Despesas Empenhadas	167.423.019,47			
Despesas Liquidadas	162.110.547,48			
Despesas Pagas	149.490.445,01			
Superávit Orçamentário	-11.524.284,37			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Até o Bimestre				
Despesas Empenhadas	167.423.019,47			
Despesas Liquidadas	162.110.547,48			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Até o Bimestre				
Receita Corrente Líquida	225.492.942,59			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Até o Bimestre				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	-2.924.842,51	0,00	
Resultado Primário	0,00	-2.728.964,81	0,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	11.234.893,17	2.596,97	10.840.325,09	391.971,11
Poder Executivo	11.234.893,17	2.596,97	10.840.325,09	391.971,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	3.785.116,30	0,00	1.786.871,50	1.998.244,80
Poder Executivo	3.785.116,30	0,00	1.786.871,50	1.998.244,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.020.009,47	2.596,97	12.627.196,59	2.390.215,91

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.570.835,69	25,00	30,79	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.724.208,38	70,00	103,17	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	590.805,68	19.421.665,17		
Despesa de Capital Líquida	16.370.290,07	40.538.016,01		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.538.170,59	2.461.829,41		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.027.845,69	1.154,31		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	25.289.447,72	15,00	25,73	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

ARREOAnexo14

RESOLUÇÃO Nº 14/2024 CMS

RESOLUÇÃO Nº 14/2024 CMS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ACESSO A RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMEN-

TARES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de se-

tembro de 2024, na modalidade virtual, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 1.689/2022 e, considerando a necessidade de apreciação e deliberação sobre propostas de acesso a recursos financeiros oriundos de emendas de parlamentares do Estado de Mato Grosso, apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar repasse de recursos da SES - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, no valor de **R\$ 1.317.664,25 (um milhão, trezen-**

tos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), para Custeio de Serviços em Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Canarana -MT, 23 de Setembro de 2024.

Josiane de Oliveira Machado

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO TERMO DE REAJUSTE

TERMO DE REAJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2024

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA: **WG CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **11.014.291/0001-93**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

VIGÊNCIA: **17/05/2024 até 17/05/2025.**

Tem por objetivo alterar o valor unitário do item 14 que era de:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.
14	42060	CIMENTO SACO 50KG	UNID	CIPLAN	R\$ 46,27

O valor unitário para o referido item passa a ser de:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.
14	42060	CIMENTO SACO 50KG	UNID	CIPLAN	R\$ 55,03

Os efeitos financeiros decorrentes deste reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 033/2024.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

WG CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº **11.014.291/0001-93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº 02/2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães/MT- CMDCA-CG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº 02/2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2.025/2024 que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências", e as Resoluções nº 152 de 2012 e nº 170 de 2014 expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente- CO-NANDA.

Considerando o Edital nº. 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que rege sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2024-2028;

Considerando que a Conselheira Leiliane Luiza de Amorim da Silva apresentou atestado médico no dia 04 de setembro de 2024 um atestado médico superior a vinte e nove dias;

Considerando que um Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui um número legal para a composição do colegiado, para desenvolverem suas atribuições com qualidade.

Resolve:

Art. 1º Convocar o Conselheiro Tutelar 2ª (segundo) suplente, a Senhora **SILVANETE ROSA DE ARRUDA MELO JESUS**, para no prazo de 01 dia útil, a contar da publicação deste edital comparecer no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **Chapada dos Guimarães/MT**, e apresentar-se ao Sr. Valdeli Correia Pinto (Presidente/CMDCA-CG) ou Sra. Cleuza Elizabeth Albernaz Guedes (Vice-Presidente/CMDCA-CG), dentre 8h às 11 horas e 13h às 17horas nas dependências da Casa dos Conselhos, sediada a Rua Santo Antônio, 134, Centro, munido dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, **pelo período inicial de 60 (sessenta) dias**, ou munido de declaração que conste a desistência para tal exercício.

Art. 2º - A nomeação do suplente será pelo prazo que perdurar o afastamento da Titular.

Parágrafo único. O não comparecimento no prazo determinado no Art. 1º, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se,

Chapada dos Guimarães, 24 de Setembro de 2024.

Valdeli Correia Pinto

Presidente do CMDCA/CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO ERRATA DA PORTARIA 131/2024 /LIC/SEMAD

Da publicação do dia 24 de setembro de 2024, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, N° 4.577, PG 175

Onde se lê : CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
73/2024	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviço especializado de engenharia para executar a Coordenação, Gerenciamento, Supervisão, Controle Tecnológico e Topografia de Obra de Pavimentação de Rodovia no município de Cláudia/MT

Leia-se: CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
74/2024	ELETROTECNICA CENTRO OESTE LTDA	FORNECIMENTO DE POSTES GALVANIZADOS E DE REFORMAS DE POSTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO RETORNO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR LUCAS SEGANFREDO DILL”

ALTAMIR KÜRTEn, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando as disposições da Lei nº 12, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, o servidor **LUCAS SEGANFREDO DILL**, comissionado no cargo **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, matrícula nº 2850 a partir de 23 de setembro de 2024, conforme a necessidade do

serviço reservando o direito ao gozo dos 10 (dez) dias restantes, cujo período será definido junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Cláudia/MT, 23 de setembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEn

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e do outro lado a empresa CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sra. TANANI EVERLYN MIOTO.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Atual	Aumento	Valor Reequilibrado
04	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO DE 50 KG (ABNT NBR 16697/2018)	R\$ 44,20	R\$ 5,70	R\$ 49,90

Cláudia - MT, 23 de setembro de 2024.

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO RETORNO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR CLEVERTON AUDREY NICARETTA”

ALTAMIR KÜRTEn, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando as disposições da Lei nº 12, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, o servidor **CLEVERTON AUDREY NICARETTA**, comissionado no cargo Gestor de contratos, matrícula nº 3133 a partir de 23 de setembro de 2024, conforme a necessidade do serviço reservando o direito ao gozo dos 06 (seis) dias restantes, cujo período será definido junto à Secretaria Municipal de Administração.

Cláudia/MT, 23 de setembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 17 de janeiro de 2024,

Considerando Declaração de Desistência de Vaga assinadas por candidatos convocados anteriormente,

RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II - A** (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.039, de 01 de dezembro de 2023; **III - O** distrito

das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; **d)** por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV** - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura. **V** - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de 2024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Teórica	Títulos	N. Final	Posição	Situação Final
2294	ELMA MORGANA MARTINS FAUSTINO	***.035.461-**	47,00	-	47,00	13	Classificado

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- () Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- () Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- () Certidão de Casamento ou Nascimento;
- () Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- () Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- () Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- () Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);
- () Título de Eleitor;
- () Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- () Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;
- () 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- () Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- () Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- () Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- () Declaração contendo endereço residencial;
- () Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- () Declaração de Bens;
- () Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;
- () Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- () Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

ANEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:		
CPF:		
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: <input type="checkbox"/> FEMININO <input type="checkbox"/> MASCULINO	DATA NASCIMENTO:	
CTPS:	SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:		
CELULAR:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:

		TIPO DA CONTA: N.º CONTA:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:
CONJUGE:		CPF:
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:
	PAI:	CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:
		CPF:

ANEXO IV DE CLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____ e inscrito (a) no CPF sob N° _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

DECLARANTE

ANEXO V DE CLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____, e inscrito (a) no CPF sob n° _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

() NÃO possuir bens e valores.

() Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2024.

DECLARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO AMM

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2024
RETIFICAÇÃO A MATÉRIA N° 4.576**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO**, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto n° 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 08/10/2024 as 09:00h (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 003/2024**, no Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", Modo de disputa Aberto, **LOCAL DA DISPUTA**, site da Plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br>O objeto da presente licitação é a "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**"; as especificações constam no Termo de Referência Anexo II do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia n° 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes> e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 24 de setembro de 2024.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Pregoeiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Portaria n.º 017/2024

Dispõe sobre a organização da escrituração escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino de Colíder-MT.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

A Lei n.º 9.394/96-LDB, estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Resolução CNE n.º 1, de 15 de janeiro de 2018, institui Diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de edu-

cação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional;

A Resolução n.º 001/2022 – Conselho Estadual de Educação - CEE/MT, fixa normas para a regulação das unidades escolares que ofertam a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

A Resolução n.º 009/2023 – Conselho Estadual de Educação - CEE/MT, estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino.

RESOLVE:

Artigo 1º. Orientar as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Colíder que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental para organização, escrituração e emissão de documentos escolares.

Artigo 2º. Efetuar o registro e guarda dos arquivos físicos e virtuais referentes à vida escolar dos estudantes e vida funcional dos profissionais da educação.

Parágrafo 1º. A Secretaria Escolar deverá manter diariamente os registros e arquivos escriturados, atualizados e organizados.

Parágrafo 2º. Os registros e arquivos das unidades escolares gerenciados pela Secretaria Municipal de Educação, ficarão na sede da SME.

Artigo 3º. Os atos escolares, para efeito de registro, comunicação de resultados e arquivamento, serão escriturados em livros e impressos próprios, contendo campos com dados da unidade escolar, identificação dos estudantes e informações do processo ensino e aprendizagem, observando as normas legais vigentes.

Parágrafo único. Atos escolares são todos documentos concernentes à escrituração da vida escolar do estudante.

Artigo 4º. A Secretaria da unidade escolar tem como principal função subsidiar o processo administrativo e pedagógico, pois é onde se concentram as maiores responsabilidades relativas à história da escola, portanto é de sua competência:

I. Realizar a escrituração física e virtual referente à vida escolar dos estudantes e vida funcional dos profissionais da educação, mantendo-as atualizadas e organizadas, assegurando, a qualquer tempo, a veracidade, regularidade e autenticidade;

II. Fazer backup dos arquivos virtuais, quando houver, como forma de resguardar a fidedignidade e segurança dos dados;

III. Imprimir toda documentação escolar ao término do ano ou período letivo que constar nos arquivos virtuais, que será devidamente arquivada depois de carimbada e assinada pelo diretor e secretário escolar;

IV. Manter a pasta do estudante organizada com os seguintes documentos:

- a) Ficha de matrícula, assinada pelo responsável do estudante, diretor e secretário escolar;
- b) 01 foto 3x4;
- c) Livro de processos especiais, caso de estudantes que passaram por processo de classificação/enturmação ou reclassificação e cópias das avaliações realizadas;
- d) Fichas individuais, uma para cada ano, concluído pelo estudante;
- e) Ficha de atendimento individual do processo ensino e aprendizagem, quando houver;
- f) Histórico escolar ou atestados de transferência;
- g) Atestado de vaga para estudantes do Ensino Fundamental;
- h) RG e CPF do estudante;
- i) RG e CPF do pai, da mãe ou do responsável legal;
- j) Certidão de nascimento do estudante;

k) Cartão de vacina atualizado e carimbado (de acordo com a Lei Estadual n.º 10.736, de 09 de agosto de 2018);

l) Cartão do SUS;

m) Comprovante de residência por meio de fatura de energia elétrica atualizado (últimos 3 meses);

n) Atestados emitidos e recebidos pelo sistema escolar;

o) Identificação do tipo do Grupo Sanguíneo e Fator RH do estudante;

p) Laudo médico para estudantes com deficiência;

q) Plano Educacional Individualizado – PEI para estudante com deficiência;

r) Atestado médico oftalmológico, apenas para o Ensino Fundamental (de acordo com a Lei Estadual n.º 10.739, de 10 de agosto de 2018);

s) Declarações comprobatórias de prioridades de matrícula por lei (caso necessário).

V. Manter as pastas dos profissionais da educação organizadas com os seguintes documentos:

a) Histórico escolar e diploma;

b) Certificados de cursos de formação continuada;

c) RG, CPF, título de eleitor, carteira de reservista, carteira nacional de habilitação e cartão PIS/PASEP;

d) Certidão de nascimento ou casamento;

e) 01 foto 3x4;

f) Atestados médicos e outras licenças;

g) Carteira de trabalho;

h) Cartão do SUS;

i) Cartão de vacina atualizado;

j) Ficha de contagem de pontos;

k) Comprovante de residência por meio de fatura de energia elétrica atualizado (últimos 3 meses).

VI. Manter escriturados, atualizados e organizados os seguintes documentos institucionais:

a) Registro de transferências expedidos e recebidos;

b) Ata de resultado final;

c) Registro de processos especiais (classificação/enturmação e reclassificação);

d) Registro de reunião administrativa;

e) Registro de reunião pedagógica;

f) Legislações educacionais vigentes emitidas pelos órgãos competentes;

g) Correspondências expedidas e recebidas;

h) Calendários escolares e matrizes curriculares do ano atual e anteriores;

i) Ato de criação, credenciamento da unidade escolar e autorização de curso (todos os atos autorizativos desde a data de criação da escola);

j) Diários de classes;

k) Registro de eliminação de documentos;

l) Registro de ponto;

m) Protocolo remessa/recebimento de documentos;

n) Estatísticas anuais;

o) Ata de atribuição de classes e/ou aulas/jornada dos Profissionais da Educação;

p) Registro do acervo bibliográfico;

q) Registro de equipamentos e material permanente;

r) Relatórios e recibos do censo escolar, matrícula inicial e situação do estudante por ano letivo, comprovantes e atas de registros do PNLD.

VII. Disponibilizar para a comunidade escolar o livre acesso para consulta ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

Parágrafo 1º. No ato da matrícula deverão ser apresentados os documentos originais e suas cópias que serão arquivadas em pasta individual do estudante, após visto “confere com o original”.

Parágrafo 2º. Em caso de declaração de conclusão de ano letivo, os pais ou o responsável legal, terá o prazo máximo de 30 dias para apresentar o Histórico Escolar.

Parágrafo 3º. A falta de documento de identificação não constitui impedimento para a aceitação da matrícula inicial na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental, devendo a unidade escolar orientar os pais ou o responsável legal quanto aos procedimentos para obtenção do documento, conforme Artigo 81 da Resolução n.º 009/2023-CEE/MT.

Parágrafo 4º. Para conceder a transferência, a unidade escolar exigirá do pai, mãe ou responsável, a declaração comprobatória de disponibilidade de vaga, emitida pela escola de destino que irá matricular o estudante.

Parágrafo 5º. A unidade escolar deverá protocolar na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) cópia da ata de resultado, assinada pelo diretor e secretário escolar no prazo de 30 dias após o encerramento do ano escolar.

Artigo 5º. Compete ao Secretário (a) Escolar:

I. Realizar os processos de reclassificação dos estudantes, orientada pelo coordenador pedagógico, até o último dia do 1º bimestre do ano letivo, conforme Resolução n.º 009/2023 – CEE/MT;

II. Expedir transferência e desvincular o estudante da unidade escolar no Sistema Escola Campeã no prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto na Lei n.º 7.338/2000;

III. Expedir todos os documentos carimbados e assinados pelo Diretor e Secretário Escolar, assegurando dessa forma a legitimidade e autenticidade dos mesmos;

IV. Cadastrar o estudante de acordo com os documentos apresentados no ato da matrícula, bem como realizar a conferência dos dados cadastrados no sistema e arquivar suas cópias em pasta individual;

V. Certificar se a ficha de matrícula está **assinada** pelos pais ou responsáveis, pelo diretor e secretário escolar.

Parágrafo único. No início do ano letivo, o secretário escolar deverá fornecer aos coordenadores pedagógicos os dados dos estudantes que passarão pelo processo de reclassificação.

Artigo 6º. Compete à Secretaria Escolar a organização do arquivo permanente dos estudantes e profissionais da educação:

I. Manter a planilha atualizada dos estudantes e profissionais da educação para facilitar a busca no arquivo permanente;

II. Inserir os dados do estudante no sistema “arquivo digital” a fim de expedir histórico escolar, ficha de matrícula e declaração das séries/anos cursados;

III. Manter atualizado o cadastro dos profissionais ativos e inativos no sistema.

Artigo 7º. O registro de certificados de formação dos profissionais da educação será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 8º. A unidade escolar deverá afixar, em local visível junto a Secretaria Escolar, as condições dos cursos ofertados, informando especificamente o seguinte:

I. Ato autorizativo expedido pelo CEE/MT, com a data de publicação em Diário Oficial e data de início/término, para todas as ofertas;

II. Matriz curricular dos cursos ofertados;

III. Calendário escolar.

Artigo 9º. A Secretaria Escolar utilizará o Sistema para Gestão Educacional contratado pela Prefeitura Municipal de Colíder para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 10. É de responsabilidade do secretário escolar atualizar as rotinas do sistema:

I. Diariamente:

a. Cadastrar matrículas novas;

b. Atualizar históricos escolares recebidos;

c. Atualizar o cadastro dos estudantes;

d. Realizar movimentações de estudantes/turmas.

II. Bimestralmente:

a. Conferência e impressão de Diário de Classe;

b. Alteração de calendário escolar no sistema, se houver, conforme orientação da SME;

c. Emissão de Boletim escolar.

III. Semestralmente:

a. Impressão do Plano Educacional Individualizado – PEI;

b. Conferência e coleta de assinaturas da equipe gestora, professores das salas regular/recurso e pais ou responsável legal.

IV. Anualmente:

a. Projeção das turmas que serão abertas para o ano seguinte;

b. Definir os critérios das configurações do próximo ano letivo, como: início e término dos bimestres, quantidade de avaliações, critérios de arredondamento e dias para encerrar o diário de classe em configuração dos parâmetros da secretaria;

c. Cadastrar o calendário escolar e matriz curricular para o ano subsequente;

d. Atualizar o cadastro de feriado do próximo ano.

V. E no encerramento do ano letivo:

a. Realizar o cálculo do resultado de todas as turmas, incluindo Infantil e AEE;

b. Emitir o diário de classe e atas de resultados;

c. Informar a data que o ano letivo foi encerrado em opção arquivo – configurações – ano letivo.

Parágrafo 1º. É de responsabilidade do Secretário Escolar emitir ao final do 3º Bimestre, o relatório das notas do 1º ao 3º Bimestre para acompanhamento da situação final dos estudantes.

Parágrafo 2º. É de responsabilidade do coordenador pedagógico:

I. Acompanhar, cobrar, orientar e estipular prazos para entrega dos lançamentos dos itens do diário de classe e do Planejamento;

II. Acompanhar e orientar os profissionais na elaboração dos relatórios bimestrais dos estudantes do 1º ao 3º ano com dificuldades na aprendizagem;

III. Acompanhar e orientar os profissionais na elaboração dos relatórios semestrais das crianças da Educação Infantil;

IV. Acompanhar e orientar os profissionais na execução dos relatórios semestrais dos estudantes pertencentes ao PEI;

V. Enviar comunicado aos pais ou responsáveis pelo estudante matriculado, informando a quantidade de faltas obtidas, bem como realizar o registro em livro ata.

Parágrafo 3º. É de responsabilidade do professor:

I. Manter os lançamentos do diário de classe em dia, tais como: faltas, notas, pareceres descritivos e planejamentos;

II. Elaborar, executar e avaliar o PEI, nos casos de estudantes público alvo da Educação Especial e com dificuldades no processo de ensino aprendizagem;

III. Reportar à Coordenação Pedagógica e direção casos de infrequência escolar para a verificação das faltas e tomar as medidas necessárias.

Artigo 11. O registro administrativo da escola é formado pelo conjunto de documentos produzidos no âmbito escolar que subsidiam, orientam e comunicam o trabalho escolar. O cadastro de estudantes tem por objetivo possibilitar o adequado atendimento pelo sistema de ensino ao qual está vinculado, bem como registrar a sua frequência e trajetória educacional, de forma a garantir o seu direito. Já o cadastro dos profissionais da educação tem por objetivo o registro dos controles administrativos referentes à sua trajetória funcional.

Parágrafo único. Os dados individuais informados aos censos educacionais gozam de sigilo estatístico e não podem ser divulgados de forma a possibilitar a identificação das pessoas que as estatísticas se referirem.

Artigo 12. O gestor da unidade escolar é responsável por manter atualizados os registros administrativos, inclusive aqueles referentes aos estudantes atendidos e aos profissionais de educação.

Parágrafo único. O gestor da unidade escolar é responsável pela atualização a que se refere o caput deste artigo, devendo instituir meios para possibilitar, anualmente, essa atualização.

Artigo 13. Os registros administrativos das unidades escolares, referentes aos seus estudantes e profissionais de educação, devem ser de guarda ou acesso permanente da unidade escolar, possibilitando a sua informação tempestiva quando solicitado, seja no processo de recenseamento ou demais solicitações inerentes a supervisão da rede de ensino, atendimento a demandas judiciais ou auditorias dos órgãos de controle externo e interno, MEC, INEP, FNDE, CEE e SME.

Artigo 14. Consideram-se informações que, obrigatoriamente, devem constar nos registros administrativos das unidades escolares referentes aos seus estudantes e profissionais de educação:

- I. Nome completo;
- II. Data de nascimento;
- III. Filiação;
- IV. Cor;
- V. Etnia;
- VI. Nacionalidade e país de origem;
- VII. UF e Município de nascimento (para brasileiros natos);
- VIII. Utilização de transporte escolar;
- IX. Bolsa família;
- X. Tipo de deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades ou Superdotação;
- XI. Localização/zona de residência (urbana ou rural);
- XII. Localização de Latitude e Longitude;
- XIII. Dados da certidão de nascimento para estudantes da Educação Básica;
- XIV. Nome social, quando for o caso;
- XV. RG;
- XVI. CPF;
- XVII. Escolaridade dos profissionais e os respectivos cursos de formação superior para aqueles que os concluíram.

Parágrafo 1º. As informações do nome completo da pessoa, data de nascimento e nomes completos das filiações deverão reproduzir a informação do respectivo registro civil de nascimento ou de casamento, quando o nome próprio tiver sido alterado por ocasião deste ou sua dissolução.

Parágrafo 2º. As unidades escolares, ao incluírem a informação de cor/etnia em seus cadastros de estudantes e de profissionais de educação, deverão adotar a categorização dos padrões utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - branco, pardo, preto, amarelo e indígena - e observar a obrigatoriedade de preenchimento dessa informação, instituída por esta Portaria.

Artigo 15. Considerando a existência de informações de registro não obrigatório, mas que contribuem para a qualidade da informação estatística prestada, por ocasião dos censos educacionais, sugere-se a inclusão, nos respectivos registros administrativos dos estudantes e profissionais de educação que atuam nas unidades escolares, das seguintes informações:

I. Código de identificação única da pessoa (ID) do sistema de coleta de dados dos censos educacionais;

II. Código da unidade escolar de procedência do estudante, do sistema de coleta de dados dos censos educacionais, para estudantes transferidos, já que são estudantes oriundos de outras unidades escolares.

Artigo 16. As escolas terão que declarar as informações no censo escolar da Educação Básica obedecendo o prazo definido no cronograma do INEP.

Artigo 17. A unidade escolar terá até o final do mês de maio para atualizar e entregar o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 18. A unidade escolar com ato de autorização vencido ou a vencer até 31 de dezembro, deverá buscar nova autorização para oferta da Educação Básica e de suas respectivas etapas e modalidades até o último dia do mês de junho.

Parágrafo 1º. O pedido de nova autorização inserir-se-á por intermédio do Sistema Integrado de Gestão Educacional do CEE/MT, obedecendo os itens:

- I. Projeto Político Pedagógico:
 - a. Filosofia;
 - b. Objetivos e Metas da Instituição;
 - c. Contextualização da Comunidade escolar;
 - d. Proposta Curricular;
 - e. Concepções e Organização do Trabalho Pedagógico;
 - f. Matriz Curricular;
 - g. Metodologia;
 - h. Avaliação;
 - i. Projetos ou Programas de Apoio Pedagógico;
 - j. Projeto de Educação Especial.
- II. Ata de Aprovação do Projeto Político Pedagógico;
- III. Calendário Escolar;
- IV. Materiais Didáticos e Pedagógicos;
- V. Acervo Bibliográfico;
- VI. Regimento Escolar;
- VII. Ata de Aprovação do Regimento Escolar;
- VIII. Comprovação Documental da Prestação de Informações do Censo Escolar;
- IX. Comprovação de Realização da Capacitação em Noções Básicas de Primeiros Socorros;

- X. Sala Anexa;
 XI. Laudo Técnico de Vigilância Sanitária;
 XII. Laudo Técnico que Atestem Condições Estruturais.

Parágrafo 2º. As unidades escolares deverão atender as solicitações dos processos que se encontram em tramitação e que são devolvidos para serem sanados no prazo estipulado pela Diretoria Regional de Educação - DRE.

Artigo 19. A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar o cumprimento desta Portaria nas unidades escolares.

Artigo 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
 Colíder-MT, 23 de setembro de 2024.
 Leia da Silva Torres,
 Secretária Municipal de Educação,
 Portaria N° 003/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/SME/2024

Dispõe sobre o processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas do professor e da jornada de trabalho dos profissionais da educação efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder para o ano letivo de 2025 e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição da jornada de trabalho na Rede Pública Municipal de Educação Básica, em observância à legislação.

CONSIDERANDO:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

A Lei n.º 11494/2007 – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB;

A Resolução n.º 009/2023 – Conselho Estadual de Educação - CEE/MT, estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino;

A Resolução n.º 010/2023 – Conselho Estadual de Educação - CEE/MT, estabelece normas para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

A Lei n.º 2408/2010 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder;

A Lei n.º 2118/2008 do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais de Educação e suas alterações na Lei n.º 2611/2012,

A Lei n.º 3004/2018 que disciplina a eleição de diretores, criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar, a escolha de Coordenadores Pedagógicos, Secretários Escolares e define suas gratificações e;

A Lei n.º 3239/2022 que altera as leis municipais n.º 2118/2008 e 2876/2016;

A necessidade de organização coletiva dos profissionais da educação para o desenvolvimento do trabalho didático pedagógico e administrativo nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder;

A importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder;

A necessidade de estabelecer critérios para contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho nas unidades escolares.

RESOLVE:

Seção I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º. Regularizar o processo de contagem de pontos e de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e jornada de trabalho aos cargos de: Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Motorista, Zelador, Cozinheiro e Vigia nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Artigo 2º. A Comissão para Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas e da jornada/regime de trabalho, na unidade escolar será composta de:

- I. Diretor da escola;
- II. Coordenador;
- III. Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
- IV. Secretário Escolar;
- V. 01 (um) profissional da educação efetivo.

Artigo 3º. A contagem de pontos nas unidades escolares será realizada de forma on-line, por meio do link no Sistema e validado pela Comissão de Contagem de Pontos.

Artigo 4º. Todos os profissionais efetivos e em estágio probatório que integram o quadro da Rede Pública Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho nas unidades escolares, conforme estabelece esta Instrução Normativa, exceto para os profissionais nas situações funcionais:

- I. Em licença para tratar de interesse particular;

II. Servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou de suas funções;

III. Servidor em licença para acompanhamento de cônjuge.

Artigo 5º. O profissional em readaptação, com apresentação do Laudo Pericial expedido pela Equipe do Plano Integrado de Qualidade de Vida no Trabalho do Servidor Público Municipal- PIQ deve contar pontos e participar do processo de atribuição na unidade escolar de lotação, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, designá-lo para outra função.

Artigo 6º. Os profissionais da educação que no ano anterior ao da atribuição encontram-se lotados e/ou designados para SME, afastados para qualificação profissional, cedidos, afastados preventivamente ou afastados por estarem respondendo sindicância deverão contar pontos na unidade escolar de lotação e participar do processo de atribuição de classes/e ou aulas e regime/jornada de trabalho e, só poderão afastar-se de sua função da unidade escolar quando da formalização do ato.

Parágrafo único. Os profissionais da educação no cargo de Técnico Administrativo Educacional remanescentes que exercem suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, deverão contar pontos no local de trabalho.

Artigo 7º. Para efeito de atribuição do professor, considerar-se-á como jornada de trabalho, as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 36 da Lei n.º 2118/2008.

Artigo 8º. Na atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho dos profissionais da educação, considerar-se-á a carga horária definida na Lei n.º 2118/2008 e 2611/2012 conforme quadro abaixo:

Cargo	Sala de aula	Hora atividade	Jornada de trabalho semanal
Professor	20 h	10 h	30 h
Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil, <i>Motorista, Zelador, Cozinheiro e Vigia.</i>	-	-	30 h

Parágrafo único. O professor que atribuir aulas excedentes em outra unidade escolar terá sua carga horária da hora atividade organizada pela gestão das unidades escolares, priorizando o momento coletivo na unidade de lotação.

Artigo 9º. Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos na Rede Municipal de Ensino, profissionais contratados temporariamente:

I. Por meio de Processo Seletivo Simplificado para exercer o cargo de Professor Substituto;

II. Por meio de Processo Seletivo Simplificado e, quando da ausência de classificados, por empresa terceirizada para exercer os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Motorista, Zelador, Cozinheiro e Vigia.

Seção II

DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E DA JORNADA/REGIME DE TRABALHO

Artigo 10. A realização da atribuição de classes e/ou aulas e da jornada/regime de trabalho acontecerá em etapas distintas, conduzida pela Comissão de Atribuição.

Parágrafo 1º. O processo de atribuição de classes e/ou aulas e da jornada/regime de trabalho dos profissionais das Escolas Municipais: São Mateus, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Sol Nascente e de motoristas e técnico administrativo educacional sem lotação atuando na Secretaria Municipal de Educação, será conduzido pela equipe do setor pedagógico da SME.

Parágrafo 2º. A Comissão de atribuição de classes e/ou aulas e da jornada/regime de trabalho para profissionais remanescentes, em remoção e aprovados no processo seletivo simplificado será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo composta de:

I. 1 (um) representante dos Diretores;

II. 1 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos;

III. 1 (um) representante do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

IV. 1 (um) representante do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 11. As comissões de atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho, deverão encaminhar a ata do processo de atribuição à Secretaria Municipal de Educação, por meio de Ofício e e-mail, tendo considerado os critérios constantes nos anexos I, II, III e IV desta Instrução Normativa.

Artigo 12. Para a realização do processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho, a Comissão deverá organizar a classificação dos profissionais da educação conforme cargo, habilitação e pontuação obtida.

Parágrafo único. Deverão ser considerados os pontos da maior titulação, sendo vedado o cômputo cumulativo referente aos títulos.

Artigo 13. Para realização de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho, as Comissões deverão seguir os procedimentos:

I. Realizar ciclos de estudos das Portarias e Instrução Normativa, pertinentes ao ano letivo 2025;

II. Elaborar e divulgar até 01/11/2024, edital de convocação dos profissionais da educação, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, a saber:

a) Contagem de pontos on-line no Sistema Escola Net no período de 04/11 a 06/11/2024, anexando a documentação comprobatória das informações;

b) Validação dos pontos e divulgação do resultado da contagem pela comissão de atribuição no dia 08/11/2024;

c) Cronograma de atribuição em todas as etapas e fases, com datas, horário e local, afixando-o em local de fácil visualização.

III. Afixar para divulgação, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional de acordo com o cargo e habilitação por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos;

IV. Realizar sessão pública na unidade escolar com a participação de todos os profissionais interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho;

V. Apresentar quadro de vagas de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho a serem atribuídas, afixado em local de fácil visualização;

VI. Elaborar atas, ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas e não atribuídas e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da comissão.

Parágrafo 1º. O Profissional da Educação é responsável pela veracidade das informações e da documentação a ser anexada.

Parágrafo 2º. Não havendo a comprovação por meio da documentação ou esta não atender aos requisitos estabelecidos nesta Instrução Normativa, os pontos serão retirados.

Parágrafo 3º. A comissão de contagem de pontos deverá tornar público por ordem de classificação, indicando o nome do profissional, a pontuação e a etapa e/ou área em que foi realizada a contagem.

Seção III

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA/REGIME DE TRABALHO

Artigo 14. O processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho deverá ser realizado pelas comissões citadas no artigo 2º desta Instrução Normativa e será organizado em etapas e estas em fases.

Artigo 15. A PRIMEIRA ETAPA será iniciada no dia 18/11/2024 e ocorrerá na unidade escolar para os Profissionais da Educação efetivos: professores, técnico administrativo educacional, técnico em desenvolvimento infantil, *Zelador, Cozinheiro e Vigia*; professores remanescentes em substituição a titulares afastados ou exercendo outras funções do Magistério como: Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e outros, na forma da lei.

Parágrafo 1º. A Comissão de atribuição que consta no artigo 2º deverá organizar o quadro de classes e/ou aulas livres ou em substituição e ficha de contagem de pontos do professor remanescente devidamente comprovada, para realização da segunda etapa deste processo e encaminhá-lo à Secretaria de Educação no dia 19/11/2024.

Parágrafo 2º. Concluída as atribuições e estando o quadro de pessoal da unidade escolar completo, não será permitido à unidade escolar alterar as atribuições realizadas no início do processo. Será permitido apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência de vaga livre ou em substituição.

Artigo 16. A SEGUNDA ETAPA ocorrerá no dia 22/11/2024 no período matutino às 8h na Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho para os Profissionais da Educação remanescentes na rede e em processo de remoção e para os professores efetivos dos anos finais do Ensino Fundamental em programas/projetos/atividades da Rede Municipal, por área de conhecimento de acordo com a classificação obtida na contagem de pontos.

Artigo 17. TERCEIRA ETAPA: ocorrerá nos dias 25 e 26/11/2024, na Secretaria Municipal de Educação, para os profissionais da educação contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado, conforme classificação.

I. Dia 25/11/2024:

a) A partir das 8h, Professores da Educação Infantil e Anos Iniciais (urbano);

II. Dia 26/11/2024:

a) A partir das 8h, Professores da Educação Infantil e Anos Iniciais (rural), Técnico Administrativo Educacional, Zeladoras, Cozinheiras e Motoristas.

Parágrafo 1º. Não é permitido a troca de turma após a atribuição e durante o ano letivo, os profissionais da educação deverão respeitar a turma e/ou aulas atribuídas no processo.

Parágrafo 2º. Não será permitido ao secretário escolar cadastrar no Sistema as turmas que não estejam formadas.

Parágrafo 3º. Não será permitida a atribuição do professor em turmas que não estejam formadas com número mínimo de estudantes, exceto para as turmas novas de Educação Infantil.

Artigo 18. Do cronograma de contagem de pontos e atribuição:

CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO			
Etapa	Responsável	Local	Data
Realizar ciclos de estudos das Portarias e Instrução Normativa, pertinentes ao ano letivo 2024. Elaborar e divulgar edital de convocação dos profissionais da educação.	Comissão de atribuição da U.E	Unidade escolar	Até 01/11/2024
Contagem de pontos on-line no Sistema Escola Net, anexando a documentação comprobatória das informações	Omega Sistemas	On-line	04/11 a 06/11/2024
Validação dos pontos e divulgação do resultado da contagem	Comissão de atribuição da U.E	Unidade escolar	08/11/2024
1ª etapa: para os profissionais da educação efetivos da unidade escolar	Comissão de atribuição da U.E	Unidade escolar	18/11/2024
Organização do quadro de classes e/ou aulas livres ou em substituição e ficha de contagem de pontos do professor remanescente	Comissão de atribuição da U.E	Unidade escolar	19/11/2024
2ª etapa: para os Profissionais da Educação remanescentes na rede e em processo de remoção e para os professores efetivos dos anos finais do Ensino Fundamental	Comissão de atribuição da SME	SME às 8 horas	22/11/2024
3ª etapa: para os Profissionais da Educação contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado	Comissão de atribuição da SME	SME às 8 horas	25/11 e 26/11/2024

Artigo 19. Em situações excepcionais, onde não houver candidatos habilitados, poderão ser atribuídas aos profissionais da educação aulas/horas excedentes, respeitando-se o teto limite de 20 (vinte) horas semanais, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Não poderão ser contratados para aulas e/ou horas excedentes:

- I. Profissionais detentores de dois vínculos empregatícios;
 II. Profissionais exercendo função em regime de dedicação exclusiva;
 III. Profissionais em situação de cedência;
 IV. Profissionais que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza.

Artigo 20. É dever do profissional de educação comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza conforme Artigo 76, inciso IV da Lei n.º 2118/2008.

Seção IV

Das Disposições Finais

Artigo 21. O profissional que se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho, recorrerá a Comissão de Atribuição no prazo máximo de 48 horas.

Artigo 22. O profissional ausente no processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho, deverá ser representado por procuração.

Artigo 23. O profissional efetivo que não participar da contagem de pontos e do processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada/regime de trabalho, ficará à disposição da Secretaria de Educação.

Artigo 24. Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Artigo 25. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, Colíder-MT, 23 de setembro de 2024.

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES EFETIVOS

1. Dados Pessoais: Nome do (a) profissional: _____ Data Nasc: ____/____/____ RG: _____ Órgão Exp: _____ UF: _____ Data Exp.: ____/____/____ CPF: _____ Matrícula n.º: _____ Admitido (a) em ____/____/____ Celular: () _____ End. _____ n.º _____ Setor: _____ Bairro: _____ Colíder-MT E-mail: _____ Escola: _____			
2. Área de Interesse: <input type="checkbox"/> Creche <input type="checkbox"/> Pré-escola <input type="checkbox"/> 1º e 2º ano <input type="checkbox"/> 3º, 4º e 5º ano <input type="checkbox"/> Sala de Recurso <input type="checkbox"/> Apoio Pedagógico <input type="checkbox"/> Computação			
3. Situação Funcional: <input type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Concursado		4. Jornada Semanal de Trabalho: <input type="checkbox"/> Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas	
5. Pontuação:			
Critérios	Indicadores	Pontos	
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
a.	Pós Graduação	Doutorado	9,0 (nove pontos)
		Mestrado	7,0 (sete pontos)
		Especialização	5,0 (cinco pontos)
	Licenciatura	Licenciatura Plena	4,0 (quatro pontos)
II. DO TEMPO DE SERVIÇO DEVIDAMENTE COMPROVADO			
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Colíder, a partir da posse de concurso no cargo de professor até a data de atribuição.	1,0 (um ponto)	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____			
Classificação obtida: _____			
III. CRITÉRIO DE DESEMPATE			
1º.	Tempo de serviço efetivo na Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder/MT., considerando o cálculo em meses.		
2º.	Maior Idade.		
OBS: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.			

Colíder-MT, 23 de setembro de 2024.

Assinatura do (a) Profissional

Presidente da Comissão de Atribuição

ANEXO II

FICHA DE PONTOS PARA JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1. Dados Pessoais: Nome do (a) profissional: _____ Data Nasc: ____/____/____ RG: _____ Órgão Exp: _____ UF: _____ Data Exp.: ____/____/____ CPF: _____ Matrícula n.º: _____ Admitido (a) em ____/____/____ Celular: () _____ End. _____ n.º _____ Setor: _____ Bairro: _____ Colíder-MT E-mail: _____ Escola: _____		
2. Situação Funcional: <input type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Concursado		3. Jornada Semanal de Trabalho: <input type="checkbox"/> Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas
4. Pontuação:		
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO		

a.	Ensino Médio mais profissionalização (Profuncionário/Proinfantil/Magistério)	2,0 (dois pontos)
b.	Ensino Médio	1,0 (um ponto)
II. DO TEMPO DE SERVIÇO DEVIDAMENTE COMPROVADO		
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Colíder como Técnico em Desenvolvimento Infantil efetivo até o dia da atribuição.	1,0 (um ponto)
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
Classificação obtida:		
III. CRITÉRIO DE DESEMPATE		
1º	Tempo de serviço efetivo na Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder/MT., considerando o cálculo em meses.	
2º	Maior Idade.	
OBS:	Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.	

Colíder-MT, 23 de setembro de 2024.

Assinatura do (a) Profissional

Presidente da Comissão de Atribuição

ANEXO III**FICHA DE PONTOS PARA JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

1. Dados Pessoais:			
Nome do (a) profissional: _____			
Data Nasc: ____/____/____	RG: _____	Órgão Exp: _____	UF: _____ Data Exp.: ____/____/____
CPF: _____	Matrícula n.º: _____	Admitido (a) em ____/____/____	
Celular: () _____	End. _____	n.º _____ Colíder-MT	
Setor: _____	Bairro: _____	_____	
E-mail: _____	_____		
Escola: _____	_____		
2. Situação Funcional:		3. Jornada Semanal de Trabalho:	
<input type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Concursado		<input type="checkbox"/> Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas	
4. Pontuação:			
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO			
a.	Pós-graduação	Doutorado	9,0 (nove pontos)
		Mestrado	7,0 (sete pontos)
		Especialização	5,0 (cinco pontos)
b.	Licenciatura Plena	Licenciatura Plena	4,0 (quatro pontos)
c.	Ensino Médio	Ensino Médio e Profissionalização	2,0 (dois pontos)
d.	Ensino Médio	Ensino Médio	1,0 (um ponto)
II. DO TEMPO DE SERVIÇO DEVIDAMENTE COMPROVADO			
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Colíder como Técnico Administrativo Educacional efetivo até o dia da atribuição.		1,0 (um ponto)
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
Classificação obtida:			
III. CRITÉRIO DE DESEMPATE			
1º	Tempo de serviço efetivo na Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder/MT., considerando o cálculo em meses.		
2º	Maior Idade.		
OBS:	Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.		

Colíder-MT, 23 de setembro de 2024.

Assinatura do (a) Profissional

Presidente da Comissão de Atribuição

ANEXO IV**FICHA DE PONTOS PARA JORNADA DE TRABALHO DO(A) ZELADOR(A), COZINHEIRO(A) E VIGIA.**

1. Dados Pessoais:			
Nome do (a) profissional: _____			
Data Nasc: ____/____/____	RG: _____	Órgão Exp: _____	UF: _____ Data Exp.: ____/____/____
CPF: _____	Matrícula n.º: _____	Admitido (a) em ____/____/____	
Celular: () _____	End. _____	n.º _____ Colíder-MT	
Setor: _____	Bairro: _____	_____	
E-mail: _____	_____		
Escola: _____	_____		
2. Situação Funcional:		3. Jornada Semanal de Trabalho:	
<input type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Concursado		<input type="checkbox"/> Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas	
4. Pontuação:			
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: Apoio Educacional permitir somente o registro de um item e pontuá-lo.			
a.	Ensino Médio e profissionalização	2,0 (dois pontos)	
b.	Ensino Médio	1,0 (um ponto)	
c.	Sem Ensino Médio	0,5 (meio ponto)	

II. DO TEMPO DE SERVIÇO		
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Colíder como Motorista, Zelador(a), Cozinheiro(a) e Vigia efetivo até a data da atribuição.	1,0 (um ponto)
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
Classificação obtida:		
III. CRITÉRIO DE DESEMPATE		
1º	Tempo de serviço efetivo na Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder/MT., considerando o cálculo em meses.	
2º	Maior Idade.	
OBS:	Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.	

Colíder-MT, 23 de setembro de 2024.

Assinatura do (a) Profissional

Presidente da Comissão de Atribuição

ANEXO V

FICHA DE PONTOS PARA JORNADA DE TRABALHO DO(A) MOTORISTA

1. Dados Pessoais: Nome do (a) profissional: _____ Data Nasc: ____/____/____ RG: _____ Órgão Exp: _____ UF: _____ Data Exp.: ____/____/____ CPF: _____ Matrícula n.º: _____ Admitido (a) em ____/____/____ Celular: () _____ End: _____ n.º _____ Setor: _____ Bairro: _____ Colíder-MT E-mail: _____		
2. Situação Funcional: () Efetivo () Concursado		3. Jornada Semanal de Trabalho: () Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas
4. Pontuação:		
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: *Permitir somente o registro de um item e pontuá-lo*.		
a.	Ensino Médio e profissionalização	2,0 (dois pontos)
b.	Ensino Médio	1,0 (um ponto)
c.	Sem Ensino Médio	0,5 (meio ponto)
II. DO TEMPO DE SERVIÇO		
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Colíder como motorista efetivo até a data da atribuição.	1,0 (um ponto)
III. ATRIBUIÇÃO DE LINHAS		
a.	() NÚCLEO 1: Palmital, Sol Nascente e Novo México	
b.	() NÚCLEO 2: Trevo Ouro Verde e Café Norte	
c.	() NÚCLEO 3: Nova Galiléia	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
Classificação obtida:		
IV. CRITÉRIO DE DESEMPATE		
1º	Tempo de serviço efetivo na Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder/MT., considerando o cálculo em meses.	
2º	Maior Idade.	
OBS:	Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.	

Colíder-MT, 23 de setembro de 2024.

Assinatura do (a) Profissional

Presidente da Comissão de Atribuição

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Portaria n.º 015/2024

Dispõe sobre os critérios e a regulamentação do período de rematrículas, pré-matrículas e matrículas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Colíder-MT para o ano letivo de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

A Lei n.º 9394/1996, estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A Resolução n.º 009/2023 – Conselho Estadual de Educação - CEE/MT, estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino;

A Resolução n.º 010/2023 – Conselho Estadual de Educação - CEE/MT, estabelece normas para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

A necessidade do planejamento das rematrículas, pré-matrículas e matrículas para o ano letivo de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º. Definir critérios e o período de matrículas, pré-matrículas e matrículas de estudantes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Colíder-MT para o ano letivo de 2025.

Artigo 2º. Durante o processo de matrícula e pré-matricula, os pais ou responsáveis que tiverem dificuldades para efetuar o cadastro on-line, poderão solicitar auxílio nas secretarias das unidades escolares.

DO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO

Artigo 3º. Determinar até o dia **22/11/2024** para o professor de creche, pré-escola e 1º ao 5º ano lançar planejamento, relatórios, faltas e notas no Sistema Escola Campeã com acompanhamento do (s) coordenador (es) pedagógico (s).

Artigo 4º. Determinar o período de **27/11 a 29/11/2024** para o (a) secretário (a) escolar realizar a conferência do resultado no Sistema Escola Campeã.

Artigo 5º. Determinar o dia **13/12/2024** para o (a) secretário (a) escolar realizar o cálculo anual no Sistema Escola Campeã e emissão das fichas de matrícula.

DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS

Artigo 6º. A atualização cadastral de estudantes da Rede Municipal de Ensino é um procedimento obrigatório realizado pelo link da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 7º. Na **PRIMEIRA ETAPA**, de **02/09 a 25/09/2024** os pais ou responsáveis de estudantes deverão atualizar os dados no cadastro escolar, bem como os documentos exigidos para renovação de matrículas dos filhos, por meio do link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 1º. Ao encerrar o cadastro on-line, a secretaria escolar deverá prover meios para atualizar os dados dos estudantes.

Parágrafo 2º. Para a atualização dos dados no link, os pais ou responsáveis deverão acessar o formulário com Google Gmail. Se não tiver esta conta, é necessário que se inscreva.

Artigo 8º. Para a atualização dos dados, o pai ou responsável precisa informar o nome completo da criança, data de nascimento, CPF, sexo, cor/etnia, nome completo do responsável, CPF, telefone, e-mail e anexar os comprovantes:

- I. Documento de guarda da criança (se houver);
- II. Comprovante de residência por meio de fatura de energia elétrica atualizado (obrigatório);
- III. Cartão de vacina atualizado e carimbado (obrigatório) de acordo com a Lei Estadual n.º 10.736, de 09 de agosto de 2018;
- IV. Folha resumo do Cadastro Único Bolsa Família (se receber, é obrigatório)
- V. Laudo de criança com deficiência (se houver, é obrigatório);
- VI. Cartão bolsa família (se beneficiado, é obrigatório).

Artigo 9º. No período de **26/09 a 07/10/2024** a unidade escolar atualizará os dados dos estudantes no sistema de acordo com os relatórios recebidos da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 10. Até o dia **01/11/2024**, a secretaria escolar deverá revalidar os dados dos estudantes e receber os documentos que faltaram na atualização on-line e/ou presencial.

Artigo 11. Nos dias **16/12 e 17/12/2024**, os pais ou responsáveis, de forma presencial, deverão assinar a matrícula na unidade escolar.

DO REMANEJAMENTO

Artigo 12. Na **SEGUNDA ETAPA**, de **01/10 a 04/10/2024**, a Secretaria Municipal de Educação organizará o remanejamento dos estudantes da

Rede Municipal para outras unidades escolares que ofereçam a continuidade de estudos.

Parágrafo 1º. A unidade escolar fará reunião com os pais ou responsáveis, de **16/10 a 18/10/2024** para informar o remanejamento das crianças para as unidades escolares destinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 2º. Os pais ou responsáveis pelo estudante remanejado para outra unidade escolar não precisam renovar a matrícula pelo site.

Parágrafo 3º. Os pais ou responsáveis pelo estudante remanejado para outra unidade escolar, que não concordarem com a matrícula para onde foi redimensionado, deverão comunicar a sua escola de origem para que sejam dados os encaminhamentos necessários:

I. A escola de origem verificará a existência de vaga na escola solicitada pelos pais ou responsáveis;

II. Caso haja vaga, a escola emitirá atestado de vaga. Não havendo, permanecerá conforme remanejamento organizado pela SME.

Parágrafo 4º. A Secretaria da unidade escolar realizará a importação dos dados do estudante remanejado no sistema somente após o encerramento do ano letivo, ou seja, a partir do dia **13/12/2024**.

DA REMATRÍCULA DIGITAL

Artigo 13. A matrícula digital será destinada a renovação de matrículas para estudantes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da área urbana e rural.

Artigo 14. Na **TERCEIRA ETAPA**, de **21/10 a 25/10/2024**, os pais ou responsáveis deverão renovar a matrícula dos filhos no site <https://cld.mt.ed.omegaeducacional.com/login.seam?> somente de estudantes cursando: I. No ano letivo de 2024; II. Na mesma unidade escolar; III. No mesmo turno. **Parágrafo único.** Os pais ou responsáveis que não renovarem a matrícula do estudante no período estabelecido nesta portaria, poderão após o dia 04/11/2024 dirigirem-se à secretaria escolar para efetivar a matrícula na unidade, caso ainda haja vaga remanescente, ou requerer transferência para outra unidade da rede municipal de ensino.

DA TROCA DE TURNO E/OU ESCOLA

Artigo 15. Após a confirmação da matrícula, os pais ou responsáveis interessados em trocar o turno e/ou escola, deverão comparecer na unidade escolar para: I. Troca de turno de 29/10/2024 a 01/11/2024; II. Troca de escola: a. Dia 28/11/2024 para estudantes de Educação Especial (criança com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei n.º 13.146/15); filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observando o art. 9º, § 7º, da Lei n.º 11.340/06 (Lei Maria da Penha); crianças vítimas de violência doméstica e familiar (art. 21, VII, da Lei n.º 14.344/22 (Lei Henry Borel)); crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora; famílias inscritas no programa federal "Bolsa Família" ou em outros programas federais, estaduais ou municipais de distribuição de renda; famílias monoparentais; famílias com mães economicamente ativas; critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera); b. Dia 29/11/2024 para estudantes do público geral. **Parágrafo 1º.** A troca de turno poderá ser realizada pela escola, conforme a disponibilidade de vagas.

Artigo 16. Os pais ou responsáveis que desejarem trocar de unidade escolar, deverão apresentar o atestado de vaga à escola de origem que emitirá a declaração de transferência.

Artigo 17. A secretaria da unidade escolar deverá organizar uma lista com os dados dos pais ou responsáveis que manifestarem interesse em trocar de escola, se houver vaga, poderá ser emitido o atestado de vaga, se não houver, aguardarão convocação até o dia 13/12/2024.

DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

Artigo 18. A **pré-matricula digital** para estudantes novos que ingressarão na Rede Municipal de Ensino será no período de 02/12/2024 a 13/12/2024.

Artigo 19. Para inscrição, o pai ou responsável deverá acessar o site **cl.d.mn.omegaeducacional.com** com seu CPF e telefone.

Artigo 20. Para a inscrição de estudantes, os pais ou responsáveis precisam informar o nome completo, data de nascimento, CPF da criança e anexar os comprovantes:

- I. Cópia Certidão de Nascimento;
- II. Comprovante de residência por meio de fatura de energia elétrica atualizado (obrigatório);
- III. Laudo de criança com deficiência (se houver);
- IV. Cartão Bolsa Família ou outro programa federal, estadual ou municipal (se beneficiado);
- V. Documento ou declaração de guarda da criança;
- VI. Histórico ou declaração escolar de estudos anteriores.

Artigo 21. A partir de **07/01/2025**, os pais ou responsáveis receberão a notificação por meio de WhatsApp da Central de Vagas informando o dia que deverão efetuar a matrícula do seu filho na escola que irá frequentar, portando toda documentação solicitada.

Parágrafo único. A partir de **06/01/2025**, os pais ou responsáveis que perderem o prazo de inscrição da pré-matrícula digital, poderão cadastrar seu filho por meio do site: <https://cl.d.mn.omegaeducacional.com/> e aguardar notificação de vaga, conforme disponibilidade da rede municipal de ensino.

Artigo 22. Do cronograma:

Evento	Responsável	Data
Atualização dos documentos para rematrícula por meio do link da SME	Pais ou responsáveis	02/09 a 25/09/2024
Atualização dos dados no Sistema	Secretário escolar	26/09 a 07/10/2024
Organização do remanejamento	SME e unidade escolar	01/10 a 04/10/2024
Realizar reunião com os pais ou responsáveis para informar o remanejamento	Diretor e coordenador	16/10 a 18/10/2024
Rematrícula digital no site https://cl.d.mn.omegaeducacional.com/login.seam? mesma unidade Escolar do estudante cursando em 2024	Pais ou responsáveis	21/10 a 25/10/2024
Manifestação do interesse na troca de turno	Pais ou responsáveis	29/10 e 01/11/2024
Lançamentos realizados pelo professor	Professor	Até 22/11/2024
Conferência anual	Secretário escolar	27/11 a 29/11/2024
Importação de dados dos estudantes remanejados, cálculo anual, emissão da ficha de matrícula	Secretário escolar	13/12/2024
Manifestação do interesse de troca de unidade escolar	Pais ou responsáveis	Dia 28/11/2024 para estudantes de Educação Especial (criança com deficiência); Dia 29/11/2024 para estudantes do público geral.
Assinatura da matrícula física na unidade escolar	Pais ou responsáveis	16/12 e 17/12/2024
Realização de pré-matrícula digital de estudantes novos	Pais ou responsáveis	02/12 a 13/12/2024
Efetivação das rematrículas no Sistema	Secretário escolar	07/01 e 08/01/2025
Envio notificação por WhatsApp aos pais ou responsáveis informando a unidade escolar que a criança será matriculada e realização de matrícula presencial na unidade escolar	Central de Vagas (SME)	A partir de 07/01/2025

Artigo 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 24. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Colíder-MT, 23 de setembro de 2024.

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria N° 003/2021.

DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS PARA REMATRÍCULA 2025

Qual o período de atualização?

02/09 a 25/09/2024

Quem deve atualizar os dados?

Os pais ou responsáveis das crianças que estão matriculados nas escolas municipais neste ano de 2024

Qual e-mail é necessário ter para atualização?

Conta Gmail

Qual o link que devo acessar para atualização?

<https://bit.ly/2024-estudantes>

Quais os documentos que devo anexar para renovação de matrícula?

1. Documento de guarda da criança (se houver)
2. Fatura de Energia Elétrica atualizado da residência (obrigatório);
3. Cartão de vacina atualizado e carimbado (obrigatório);
4. Declaração de trabalho da mãe (se trabalhar fora, é obrigatório)
5. Folha resumo do cadastro único Bolsa Família (se receber, é obrigatório)
6. Laudo de criança deficiente (se houver, é obrigatório);
7. Cartão bolsa família (se beneficiado, é obrigatório).
- 8.

Este momento **É APENAS PARA ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA REMATRÍCULA**. A rematrícula está prevista para 21 a 25 de outubro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N.º 016/SME/2024

Dispõe sobre os critérios para composição de turmas das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Colíder.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLÍDER, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

A necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e a organização do respectivo quadro de pessoal;

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação n.º 9394/1996;

A Resolução n.º 009/2023 – Conselho Estadual de Educação - CEE/MT, estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino;

A Resolução n.º 010/2023 – Conselho Estadual de Educação - CEE/MT, estabelece normas para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso.

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer que é de competência da Secretaria Municipal de Educação o controle e validação das turmas, mediante o número de matrículas existentes, modalidades oferecidas, níveis de ensino e turnos de funcionamento da escola.

Artigo 2º. A secretaria da unidade escolar deverá realizar a efetivação do cadastro de turma no Sistema de acordo com a oferta determinada para cada turno, considerando o calendário escolar, observando as seguintes orientações:

I. Para efeito de atribuição de classe e/ou aula e jornada de trabalho o cadastro de turmas no Sistema nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024.

Artigo 3º. A matrícula na pré-escola deve ser efetivada para as crianças que completarem 4 (quatro) anos, até 31 de março do ano letivo em curso dessa matrícula, garantindo assim, o acesso na idade própria ao Ensino Fundamental.

Artigo 4º. Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até dia 31/03/2025.

Artigo 5º. A composição das turmas será feita com base no número de estudantes, conforme critérios:

Educação Infantil: Creche e Pré-escola

Turma Idade Quantidade de crianças

Mínima Máxima

Creche I 01 ano 09 11

Creche II 02 anos 14 16

Creche III 03 anos 17 19

Pré I 04 anos 20 22

Pré II 05 anos 22 24

Ensino Fundamental: Anos iniciais 1º ao 5º ano

Anos Idade Quantidade de crianças

Mínima Máxima

1º, 2º e 3º 06, 07 e 08 anos 24 26

4º e 5º 09 e 10 anos 26 28

Parágrafo único. A composição das turmas nas Escolas do Campo: Multi/Pré-Escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, obedecerá ao mínimo de 13 e no máximo 24 estudantes por turma.

Artigo 6º. A disponibilização do cuidador infantil se justifica quando a necessidade específica do estudante público-alvo da Educação Especial não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes.

Artigo 7º. A disponibilização do profissional cuidador infantil está condicionada à análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação composta por psicólogo, assistente social e coordenação pedagógica; mediante relatório encaminhado pela escola, podendo o cuidador atender mais de 1 (um) estudante, conforme agrupamento de necessidade, dada as situações individuais e contextuais das escolas.

Artigo 8º. Compete a escola organizar o arquivo de cada estudante contendo laudo médico, avaliação multidisciplinar e pareceres, além dos documentos produzidos no âmbito escolar que subsidiem, orientam e comunicam o trabalho escolar.

Artigo 9º. Compete a Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e monitorar a composição de turmas, bem como a organização do quadro de pessoal e fazer cumprir a legislação vigente.

Artigo 10. Compete à direção da unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação monitorar o número de estudantes, conforme estabelece esta portaria e proceder o ajuste de turmas e do quadro de pessoal da escola, se for o caso.

Artigo 11. Caberá a Secretaria Municipal de Educação acompanhar o cumprimento desta portaria bem como resolver os casos omissos.

Artigo 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito legal para o ano letivo de 2025.

Artigo 13. Revogam-se as disposições contrárias.

Cumpra-se,

Colíder-MT, 23 de setembro de 2024.

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria N° 003/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA N.º 019/SME/2024

Dispõe sobre o processo de remoção dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Colíder - MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLÍDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando as Leis n.º 2.118/08, 2.611/2012, 3.004/2018 e 3.239/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer o período para pedido de remoção de 29 a 31 de outubro de 2024, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Determinar que as remoções de que trata o artigo anterior dar-se-ão nos seguintes casos:

I. Onde houver vagas não ocupadas por profissionais da educação efetivos;

II. Ocorrer vacância do cargo prevista em lei.

Artigo 3º. O deferimento do processo de remoção dar-se-á após o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos profissionais efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino, mediante existência de vaga de acordo com a pontuação obtida no processo de contagem de pontos.

Artigo 4º. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito legal para o ano letivo de 2025.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Colíder-MT, 23 de setembro de 2024.

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria N° 003/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 014/2024

Dispõe sobre os critérios de inscrição para vaga nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Colíder-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

A Resolução n.º 009/2023 – Conselho Estadual de Educação - CEE/MT, estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino;

A Resolução n.º 010/2023 – Conselho Estadual de Educação - CEE/MT, estabelece normas para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

A Portaria n.º 016/SME/2024, dispõe sobre os critérios para composição de turmas das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Colíder;

A Lei n.º 14.851/2024, dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

O quantitativo de vagas nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Com objetivo de democratizar o acesso à matrícula, a Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação irá controlar a demanda de vagas no atendimento à Educação Infantil de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade e no Ensino Fundamental de crianças de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade.

Artigo 2º. A inscrição na Central de Vagas é prioritária para estudantes que estão fora da escola.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis que tiverem dificuldades para efetuar o cadastro on-line, poderão solicitar auxílio nas secretarias das unidades escolares.

Artigo 3º. É de responsabilidade de cada unidade escolar manter atualizado a movimentação dos estudantes no sistema.

Artigo 4º. Prioritariamente as vagas de creche às crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade são destinadas às famílias mais vulneráveis mediante situação socioeconômica familiar e a condição de monoparentalidade das famílias, possibilitando a redução das desigualdades educacionais e devendo seguir os critérios:

- I. Crianças com deficiência nos termos do art. 2º da Lei n.º 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- II. Mãe em situação de violência doméstica, observado o art. 9º, §7º, da Lei n.º 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
- III. Criança vítima de violência doméstica, o art. 9º, §7º, da Lei n.º 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
- IV. Criança em situação de acolhimento institucional;
- V. Família beneficiária de Programa Social Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Ser Família, entre outros programas públicos Federais, Estaduais e Municipais;
- VI. Família monoparental considerada de baixa renda;
- VII. Responsável que apresente declaração de hipossuficiência financeira;
- VIII. Família com mãe economicamente ativa;
- IX. Cronológico (data e hora de inscrição na lista de espera).

Parágrafo único. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída preferência para concessão da vaga à criança que atenda ao critério imediatamente subsequente na ordem constante no artigo 4º.

Artigo 5º. O código reserva será obrigatório somente para matrículas de crianças de Creche I, II e III.

Artigo 6º. Para a Educação Infantil (creche I, II, III), as unidades escolares só poderão matricular as crianças mediante código de reserva encaminhado pela Central de Vagas.

Parágrafo único. Não será permitido aos gestores escolares:

- I. Oferecer vaga aos pais ou responsáveis;
 - II. Conceder transferência de estudante para outra escola da Rede Municipal sem atestado de vaga.
- Artigo 7º.** Os pais ou responsáveis, ao inscreverem-se on-line, deverão selecionar a escola mais próxima à sua residência, de acordo com a ordem das unidades escolares relacionadas da menor para maior distância.

Artigo 8º. Não há necessidade de inscrever a criança em várias escolas, pois a lista de espera é única.

Artigo 9º. Para inscrição na Central de Vagas, os pais ou responsáveis deverão acessar o link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, das 8h do dia 02/12/2024 até às 15h do dia 01/10/2025.

Parágrafo 1º. Nesta etapa poderão inscrever as crianças:

- I. Educação Infantil: Creche I, II e III (01 a 03 anos completos até 31 de março de 2025), na Pré-escola I e II (4 e 5 anos completos até 31 de março de 2025);
- II. Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano, tendo para ingresso no 1º ano, 6 anos completos até 31 de março de 2025.

Parágrafo 2º. Para a inscrição de estudantes, os pais ou responsáveis precisam informar o nome completo, data de nascimento, CPF da criança e anexar os comprovantes:

- I. Cópia da certidão de nascimento;
- II. Comprovante de residência por meio de fatura de energia elétrica atualizado (obrigatório);
- III. Documento ou declaração de guarda da criança;
- IV. Declarações comprobatórias de prioridades de matrícula por lei (caso necessário), seguindo os critérios:
 - a. Para estudantes de Educação Especial (criança com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei n.º 13.146/15);
 - b. Famílias inscritas no programa federal “Bolsa Família” ou em outros programas federais, estaduais ou municipais de distribuição de renda;
 - c. Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observando o art. 9º, § 7º, da Lei n.º 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
 - d. Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (art. 21, VII, da Lei n.º 14.344/22 (Lei Henry Borel));
 - e. Crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora;
 - f. Famílias monoparentais;
 - g. Famílias com mães economicamente ativas;
 - h. Critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera).
- V. Histórico ou declaração escolar de estudos anteriores.

Artigo 10. A veracidade das informações fornecidas na inscrição on-line é de responsabilidade do pai, mãe ou responsável legal, ficando este sujeito às medidas legais cabíveis, em caso de prestação de informações inverídicas.

Artigo 11. A chamada das crianças para matrícula será organizada e realizada pela Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do início das atividades do ano de 2025, obedecendo rigorosamente a classificação da lista de espera e critérios, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 9º, desta portaria.

Artigo 12. Os pais ou responsáveis deverão aguardar a mensagem por meio de WhatsApp para retirar o protocolo de encaminhamento na Secretaria Municipal de Educação e posteriormente efetivar a matrícula na escola.

Artigo 13. A matrícula na escola somente será realizada, mediante o número do protocolo da inscrição na Central de Vagas, constando os documentos necessários para sua efetivação.

Artigo 14. Os pais ou responsáveis terão 02 (dois) dias úteis para efetivar a matrícula, perdendo esse prazo, a Central ofertará a vaga para outra criança, seguindo a sequência da lista de espera.

Artigo 15. A recusa da vaga se dá quando a Secretaria Municipal de Educação oferece a vaga para matrícula, mas o pai ou responsável pela criança opta por permanecer na lista até que surja vaga em creche de sua preferência.

Artigo 16. As matrículas no sistema para as crianças das Escolas Municipais: Gustavo Guaragni Vieira da Silva, Vereador José de Freitas, Alisson Matos Roos, São Mateus, Sol Nascente, Santa Maria do Ouro Verde e Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 17. Para efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis deverão apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

- I. 01 foto 3x4 (recente);
- II. Cópia certidão de nascimento;
- III. Histórico escolar original ou declaração de transferência (para estudantes com escolaridade anterior);
- IV. Comprovante de residência por meio de fatura de energia elétrica atualizado;
- V. Cópia cartão de vacina atualizado e carimbado de acordo com a Lei Estadual n.º 10.736, de 09 de agosto de 2018;
- VI. Cópia cartão do SUS;
- VII. Cópia CPF e RG do estudante;
- VIII. Cópia CPF e RG dos pais ou responsáveis;
- IX. Laudo Médico para crianças com deficiência atualizado;
- X. Identificação do tipo do Grupo Sanguíneo e Fator RH do estudante;
- XI. Atestado médico oftalmológico, apenas para estudante de 1º ao 5º ano;
- XII. Declarações comprobatórias de prioridades de matrícula por lei, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 9º, desta portaria.

Artigo 18. A cada início de ano, será realizado um novo controle de vagas, sendo necessário os pais ou responsáveis cadastrarem novamente a criança para o ano de 2026.

Parágrafo único. O sistema da Central de Vagas encerrará as atividades da lista de espera em 01/10/2025.

Artigo 19. A lista de espera será disponibilizada no portal da Prefeitura Municipal de Colíder em: <https://www.colider.mt.gov.br/>, que será atualizada semanalmente pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 20. Fica determinado que a transferência entre escolas da Rede Municipal de Ensino seja concedida até o dia 30 de setembro do corrente ano.

Artigo 21. A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar o cumprimento desta portaria nas unidades escolares.

Artigo 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Colíder-MT, 23 de setembro de 2024.

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _414/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE
2024**

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxílio doença em favor da servidora “LUCIANA DA SILVA SANT ANA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. LUCIANA DA SILVA SANT ANA, portadora da matrícula n. 1599, efetiva, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 09/09/2024 e término em 11/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n.º. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 013/SME/2024**

Dispõe sobre o encerramento do ano letivo de 2024, do calendário escolar para o ano letivo de 2025 na Rede Pública Municipal de Ensino de Colíder.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLÍDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas no disposto do artigo 24, inciso I, da Lei nº 9394 (LDB), de 20/12/96, na Resolução n.º 009/2023-CEE/MT e nas Leis Municipais nº 2118/2008, 2611/2012, 3004/2018 e 3239/2022.

Considerando a necessidade:

Da organização do encerramento do ano letivo de 2024;

De normatizar o início e término do ano letivo de 2025 nas unidades escolares.

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar o período de 16/12/2024 a 14/01/2025 (30 dias) de férias coletivas para os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo 1º. Os profissionais em licença médica e gestantes deverão usufruir suas férias após o término do benefício.

Parágrafo 2º. Os profissionais da educação em férias poderão retornar às funções a qualquer tempo, de acordo com o interesse do serviço público, mediante convocação da Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º. Determinar o período de 23/12/2024 a 06/01/2025 (15 dias) de férias para diretores, secretários escolares e equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Estabelecer o dia 03/02/2025 para o início e 17/12/2025 para o término do ano letivo, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 4º. Determinar que as férias regulamentares dos professores em exercício efetivo na sala de aula da Educação Infantil, Ensino Fundamental e coordenação pedagógica, sejam nos seguintes períodos:

a) Após o término do 1º semestre letivo, de 07/07/2025 a 21/07/2025, 15 dias de férias regulamentares;

b) No encerramento do ano letivo, de 19/12/2025 a 17/01/2026 conforme calendário, 30 dias de férias regulamentares.

Artigo 5º. Determinar o período 19/12/2025 a 02/01/2026 (15 dias) de férias para secretários escolares.

Artigo 6º. Determinar que o diretor da unidade escolar usufrua (15 dias) de férias até 04/07/2025.

Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Colíder-MT, 23 de setembro de 2024.

Leia da Silva Torres,

Secretaria Municipal de Educação,
Portaria N° 003/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 020/SME/2024**

Dispõe sobre os critérios para organização e controle de pessoal das unidades escolares do município de Colíder e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLÍDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipais n.º 2.408/2010, 2.118/2008, 2.611/2012, 3.004/2018, 3.239/2022 e Instrução Normativa n.º 011/2009 da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Colíder e, considerando a necessidade de definir a organização e o controle do quadro de pessoal para as unidades escolares.

RESOLVE:

Artigo 1º. Definir critérios para organização do quadro de pessoal de cada unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

Artigo 2º. O quadro de pessoal das unidades escolares será composto, dos seguintes cargos:

- I. Professor;
- II. Técnico Administrativo Educacional;
- III. Técnico em Desenvolvimento Infantil;
- IV. Motorista;
- V. Zelador;
- VI. Cozinheiro;
- VII. Vigia.

Artigo 3º. Na atribuição de classe e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação, considerar-se-á a carga horária definida na Lei n.º 2.118/2008, 2.611/2012, 3.004/2018 e 3.239/2022, conforme quadro:

Cargo	Sala de aula	Hora atividade	Jornada de trabalho semanal
Professor.	20 h	10 h	30 h
Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Zelador, Cozinheiro e Vigia.	-	-	30 h

Artigo 4º. O critério para o dimensionamento do número de Técnico Administrativo Educacional - TAE por unidade escolar será de acordo com a tabela abaixo:

N.º de estudantes	TAE	Secretário	Total
De 181 a 450	-	01	01
De 451 a 700	01	01	02
Acima de 700	02	01	03

Artigo 5º. O número de profissionais da unidade escolar no cargo de cozinheiro será definido de acordo com os seguintes critérios:

- I. Escolas com até 300 estudantes, 01 (um) profissional por turno de funcionamento;
- II. Escolas com 301 até 700 estudantes, 02 (dois) profissionais por turno de funcionamento;
- III. Escolas com 701 até 1000 estudantes, 02 (dois) profissionais por turno de funcionamento e 01 (um) profissional para o turno intermediário.

Artigo 6º. O número de profissionais por unidade escolar no cargo de Zelador será definido de acordo com o seguinte critério:

- I. 01 (um) profissional para cada 110 estudantes.

Parágrafo 1º. Considerando o número de estudantes por 01 (um) Zelador, 110 dividido pelo número de matrículas da unidade escolar, será obedecido o critério de arredondamento:

- I. 1,00 a 1,49 deve-se arredondar para 1;
- II. 1,50 a 1,99 deve-se arredondar para 2.

Parágrafo 2º. Considerando as especificidades das unidades escolares que oferecem somente a Educação Infantil, elas terão direito a mais 01 (um) profissional Zelador, exceto para a Escola de Educação Infantil Santa Bernadete que já está contemplada.

Parágrafo 3º. Considerando as especificidades das unidades escolares do campo Sol Nascente (salas anexas), São Mateus e Santa Maria do Ouro Verde, terão direito a mais 01 (um) profissional Zelador.

Artigo 7º. Havendo alteração no número de matrículas de estudantes no decorrer no ano letivo, caberá ao diretor escolar oficializar à Secretaria Municipal de Educação para alteração do quadro de profissionais.

Artigo 8º. O trabalho de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI/Cuidador Infantil será organizado com 4 horas para Creche e Pré-escola.

Parágrafo 1º. Nas turmas Multi/Pré-Escola e Anos Iniciais – Escola do Campo; será assegurado um cuidador, quando houver criança com deficiência.

Parágrafo 2º. Nas turmas Multi/Pré-Escola – Escola do Campo será assegurado um cuidador para no mínimo 10 (dez) estudantes matriculados.

Parágrafo 3º. O cuidador infantil dos estudantes com deficiência nos anos iniciais do Ensino Fundamental poderá atender mais de um estudante simultaneamente de acordo com a necessidade apresentada.

Artigo 9º. Para as unidades escolares que atendem estudantes com deficiência com graves transtornos neuromotores (crianças que em decorrência da deficiência, apresente mobilidade reduzida, ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo dependente de apoio externo) será garantido o cuidador.

Parágrafo 1º. Para os estudantes com Transtorno do Espectro Autista, incluso nas turmas regulares, será garantido o cuidador infantil, mediante avaliação conjunta entre equipe multidisciplinar, Coordenação Pedagógica da Escola, Professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE e Professor da Sala, de modo a promover autonomia ao estudante.

Parágrafo 2º. Ao TDI/Cuidador não compete desempenhar atividades de ensino dos conteúdos escolares, sendo estas atividades exclusivas do professor regente.

Parágrafo 3º. Fica vedada a contratação do profissional cuidador infantil para atender estudantes nas seguintes situações:

- I. Estudantes com ou sem deficiência que apresentem crises convulsivas, mas não apresentem as características presentes no *caput* do artigo;
- II. Estudantes com deficiência visual ou com surdez;
- III. Estudantes com deficiência intelectual somente sob a alegação de dificuldades na aprendizagem;
- IV. Estudantes com algum tipo de síndrome e deficiência física sem comprometimento em sua funcionalidade motora, alimentação e cuidados pessoais;
- V. Estudantes que apresentem laudos de Transtornos Comportamentais, mas não apresentem características presentes no *caput* do artigo.

Parágrafo 4º. O profissional cuidador infantil deverá:

- I. Atuar junto ao estudante auxiliando-o nas atividades de vida autônoma: refeições, higienização, locomoção, troca de vestuário, entre outros;
- II. Acompanhar o estudante, junto aos professores e demais funcionários em atividades de aula de campo e eventos realizados pela unidade escolar;

III. Atender o estudante respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitória;

IV. Participar ativamente no processo de adaptação e permanência do estudante na unidade escolar, atendendo suas necessidades;

V. Incentivar o estudante a conviver com seus pares;

VI. Conhecer o Projeto Político Pedagógico da escola;

VII. Participar de formação continuada na unidade escolar e das formações propostas pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 10. Os Profissionais da Educação deverão atualizar os dados da sua vida funcional na unidade escolar, tais como:

I. Afastamento para o exercício de mandato eletivo;

II. Afastamento para servir em outro órgão ou entidade;

III. Licenças em razão de nascimento, casamento, falecimento de familiar, doação de sangue;

IV. Faltas justificadas e injustificadas;

V. Férias anuais;

VI. Licença gestante, adotante e paternidade;

VII. Licença para o tratamento de assuntos particulares;

VIII. Licença para tratamento de saúde;

IX. Licença por motivo de doença em pessoa da família;

X. Licença prêmio;

XI. Penalidades de advertência, suspensão ou demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

XII. Promoções;

XIII. Cartão de vacina atualizado;

XIV. Alteração em documentos pessoais: RG, CPF, certidão de casamento;

XV. Comprovante de residência por meio de fatura de energia elétrica atualizado;

XVI. Número do telefone celular.

Parágrafo único. A unidade escolar deverá organizar os requerimentos dos profissionais que desejam usufruir a licença prêmio em 2025, e protocolar na Secretaria Municipal de Educação no período de **29 a 31/10/2024**.

Artigo 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais para o ano letivo de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Colíder-MT, 23 de setembro de 2024.

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria N° 003/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _413/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE
2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor”EDVALDO LUIZ DE OLIVEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. EDVALDO LUIZ DE OLIVEIRA, portador da matrícula n. 231, efetivo, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 23/09/2024 e término em 04/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _415/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE
2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “DIRCE ANGELO FERREIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. DIRCE ANGELO FERREIRA, portadora da matrícula n. 444, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 23/09/2024 e término em 30/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 021/SME/2024**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a organização e funcionamento dos Serviços da Educação Especial e Sala de Apoio Pedagógico nas unidades escolares do município de Colíder.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLÍDER, no uso das atribuições legais e;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96 e Resoluções do Conselho Nacional e do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a Resolução n.º 009/2023 – Conselho Estadual de Educação - CEE/MT, estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino;

A Resolução n.º 010/2023 – Conselho Estadual de Educação - CEE/MT, estabelece normas para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à organização de quadro de pessoal, bem como os procedimentos a serem adotados para a organização e funcionamento dos Serviços de Educação Especial nas Escolas do Município de Colíder.

RESOLVE:

DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

Artigo 1º. A Sala de Recursos Multifuncionais caracteriza-se como um serviço de atendimento educacional especializado que visa a complementação ou suplementação do atendimento educacional comum ofertado exclusivamente para estudante público-alvo da educação especial, matriculados em escolas regulares em classe comum, em quaisquer níveis de ensino.

Artigo 2º. O Atendimento Educacional Especializado - AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais é destinado a estudantes da Educação Básica com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação.

Parágrafo 1º. O número de estudantes a serem atendidos nesse serviço será de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 15 (quinze) por turma, no contraturno do ensino regular do estudante.

Parágrafo 2º. O laudo médico não é critério a ser considerado como obrigatório para acesso dos estudantes aos serviços da educação especial, no ensino regular, conforme a Nota Técnica n.º 04/2014 do MEC/SECADI/DPEE, sendo suficiente a Avaliação Pedagógica e o Plano Educacional Individualizado - PEI.

Parágrafo 3º. Quando necessário, a avaliação do estudante será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme dispõe o art. 2º, da Lei n.º 13.146/2015.

Parágrafo 4º. Para composição de turmas de Atendimento Educacional Especializado, específicas para estudantes surdos e surdo cegueira, inclusive no ensino regular obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Estudantes surdos - a partir de 05 (cinco) estudantes;
- II. Estudantes com surdo cegueira - de 01 (um) a 02 (dois) estudantes.

Parágrafo 5º. Cada estudante de Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) tem direito de no mínimo 50 minutos de atendimento e no máximo 2 horas, com exceção ao atendimento do estudante com surdo cegueira, cuja carga horária deverá ser superior. Sendo a carga horária semanal de 4 horas.

Artigo 3º. Para atuar na Sala de Recurso Multifuncionais o professor deverá:

I. Ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na Educação Especial ou formação continuada específica, de acordo com a deficiência do educando e a área de conhecimento:

- a) Comunicação aumentativa e alternativa;
- b) Sistema Braille;
- c) Orientação e mobilidade;
- d) Soroban;
- e) Atividades de vida diária;
- f) Ensino de Língua Brasileira de Sinais;
- g) Ensino de Língua Portuguesa para surdos;
- h) Atividades cognitivas;
- i) Aprofundamentos e enriquecimento curricular;
- j) Estimulação precoce;
- k) Outros.

Artigo 4º. Para atribuir a função de professor da Sala de Recursos Multifuncionais, o docente deverá prioritariamente ser efetivo, com jornada de trabalho de 30 horas/semanais:

- I. Ter Formação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial;
- II. Formação em Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização na área de Educação Especial;

III. Formação em Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia e formação continuada AEE ou nas áreas do conhecimento e das deficiências dos educandos;

IV. Formação em Licenciatura Plena em outras áreas e formação continuada específica (AEE) ou nas áreas de conhecimento e necessidades educativas do estudante.

Parágrafo único. Diante da indisponibilidade do professor efetivo com habilitação conforme descrito no artigo acima, poderá, excepcionalmente, ser atribuído professor de contrato temporário obedecendo, por ordem de prioridade, os itens II, III e IV.

Artigo 6º. Não poderá concorrer a atribuição na função do professor da Sala de Recursos Multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

- I. Em processo de aposentadoria para o ano de 2025;
- II. Em constante licença para tratamento de saúde.

Parágrafo 1º. O professor que assumir a sala de recursos obedecerá a organização de atendimento da unidade escolar.

Parágrafo 2º. Em caráter excepcional a unidade escolar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, poderá buscar alternativas viáveis que contemple a demanda apresentada.

Artigo 7º. É de competência do professor da sala de recurso multifuncionais:

I. Estabelecer comunicação com seus estudantes e suas famílias/responsáveis, via telefone, WhatsApp, e-mail, chats ou outras formas para orientação e esclarecimento de dúvidas e disponibilização de materiais pedagógicos, quando necessário, respeitadas as especificidades e condições dos estudantes;

II. Produzir material em caráter complementar (no caso das Salas de Recursos Generalistas e Sala de Recursos Específicas de surdez/deficiência auditiva e deficiência visual) e em caráter suplementar (no caso das Salas de Recursos Específicas de altas habilidades/superdotação), de acordo com as especificidades desses estudantes e demandas de apoio identificadas;

III. Elaborar um plano interventivo individual de orientações às famílias/responsáveis, para o compartilhamento de atividades a serem realizadas com seus estudantes, e apontar estratégias de monitoramento, com elaboração de relatórios das atividades, considerando a realidade de cada estudante, de modo que seja garantida a continuidade do processo de aprendizagem;

IV. Elaborar e executar o Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE que identifique as necessidades educacionais do estudante e que defina os recursos a serem utilizados, as atividades a serem desenvolvidas e o cronograma de atendimento.

Parágrafo único. Para os estudantes com limitações ou dificuldades quanto ao uso de ferramentas mediada por tecnologias, o professor da Sala de Recursos deverá elaborar material adaptado de acordo com a especificidade de cada estudante.

Artigo 8º. Em relação aos serviços da Educação Especial, o coordenador pedagógico deverá:

- I. Assegurar e acompanhar a organização dos serviços de apoio especializado (sala de Recursos Multifuncionais, Intérprete de Libras e Auxiliar);
- II. Assegurar e acompanhar a formação das turmas de apoio à aprendizagem.

DA SALA DE APOIO PEDAGÓGICO

Artigo 9º. A sala de apoio pedagógico refere-se aos estudantes do Ensino Fundamental que apresentarem, déficit de atenção, hiperatividade, dislalia, disgrafia, discalculia e outras dificuldades acentuadas na aprendizagem que mediante a avaliação diagnóstica realizada pelo professor da sa-

la regular e coordenação pedagógica necessitem do acompanhamento individualizado.

Artigo 10. O professor da sala de apoio deve ser assegurado no quadro de pessoal e a escola deverá disponibilizar espaço físico padronizado, arejado, ventilado, e adaptado aos padrões de acessibilidade.

Artigo 11. Para atribuir a função de professor da Sala de Apoio Pedagógico, o docente deverá:

I. Prioritariamente ser efetivo, com jornada de trabalho de 30 horas/semanais;

II. Ter experiências de no mínimo dois anos como docente;

III. Ter disponibilidade de atendimento de acordo com as necessidades apresentadas pela unidade escolar.

Parágrafo 1º. O professor efetivo de disciplinas de áreas poderá atribuir na sala de apoio desde que tenha afinidade com a prática de alfabetização.

Parágrafo 2º. O professor atribuído deverá iniciar o atendimento com os estudantes de acordo com o calendário letivo e conforme cronograma já definido com a coordenação pedagógica da unidade escolar.

Parágrafo 3º. Diante da indisponibilidade do professor efetivo com habilitação, conforme normas desta portaria admitir-se-ão professores de contrato temporário, que tenha participado do Processo Seletivo Simplificado, desde que contemple os itens II e III deste artigo.

Artigo 12. Não poderá concorrer a atribuição na função do professor da Sala de Apoio Pedagógico os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I. Em processo de aposentadoria para o ano de 2025;

II. Em constante licença para tratamento de saúde.

Artigo 13. A sala de Apoio Pedagógico será atribuída mediante avaliação diagnóstica realizada pela unidade escolar e validada pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, mediante levantamento e encaminhamento da demanda de estudantes para atendimento da Sala de Apoio Pedagógico até o dia 31/10/2024.

Parágrafo único. Para abertura de novas turmas de sala de apoio, deverá ter a validação mediante análise da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 14. O número de estudantes a serem atendidos será de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta), entre os turnos de funcionamento, conforme agendamento do professor, no contraturno do ensino regular do estudante.

Parágrafo 1º. O único critério para acesso ao serviço da sala de apoio aprendizagem será mediante avaliação conjunta entre professor da sala de apoio, professor da sala comum, coordenador pedagógico e família.

Parágrafo 2º. Cada estudante da sala de apoio aprendizagem terá no mínimo 2 (duas) horas de atendimento semanal, podendo ser organizados em grupos por níveis de aprendizagem e faixa etária.

I. A criança que frequentar a Sala de Apoio Pedagógico deverá participar previamente das aulas de reforço.

Parágrafo 3º. Em caráter excepcional a unidade escolar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, poderá buscar alternativas viáveis que contemple a demanda apresentada.

Artigo 15. A permanência do estudante na Sala de Apoio Pedagógico e o processo de ingresso destes dependerão de avaliação diagnóstica, realizada pelos professores titulares da sala de aula e pelo professor da sala de apoio, junto com a coordenação pedagógica da unidade escolar, através de registros dos avanços alcançados e/ou novas intervenções pedagógicas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16. Fica vedado ao profissional da Sala de Apoio Pedagógico e Sala Recursos Multifuncionais, atribuir aulas excedentes em período superior a 30 dias.

Artigo 17. Fica vedado ao profissional da Sala de Apoio Pedagógico e Sala Recursos Multifuncionais, usufruir de licença prêmio em período superior a 30 dias.

Artigo 18. É direito do estudante público-alvo da educação especial ter seu percurso escolar respeitado como todo estudante, sem retrocessos nos anos de escolaridade e níveis de ensino garantindo a continuidade de estudos e conclusões.

Artigo 19. O Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE é constituído por documentos obrigatórios para o acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem do estudante público-alvo da educação especial.

Parágrafo 1º. O Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE deve ser construído pelo professor da sala de recursos multifuncionais e família.

Parágrafo 2º. O Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE deve ser construído com base no histórico de vida do estudante, avaliação pedagógica, planejamento, acompanhamento e avaliação final.

Artigo 20. Cabe a Secretaria Municipal de Educação orientar e acompanhar a composição de turmas bem como monitorar o cumprimento desta portaria durante o ano letivo e organizar o quadro de pessoal e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Artigo 21. Compete à equipe gestora escolar orientar e acompanhar a composição de turmas durante o ano letivo, bem como organizar o quadro de pessoal e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Artigo 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 23. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais para o ano letivo de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Colíder-MT, 23 de setembro de 2024.

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA N.º 023/SME/2024

“Dispõe sobre a educação inclusiva e a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) para estudantes com deficiências nas escolas da Rede Municipal de Ensino.”

A Secretária Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 171 e seguintes do Estatuto dos Servidores Público Municipal, Lei nº 2.408/2010.

CONSIDERANDO:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 205;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n.º 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996, artigo 58;

Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei n.º 13.146/2015, de 06 de julho de 2015, artigo 28;

Lei n.º 12.764/2012, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Resolução CNE/CEB nº 4/2009, de 02 de outubro de 2009, artigo 4º;

Resolução CNE/CP nº 2/2001, de 11 de setembro de 2001, artigo 6º.

RESOLVE:

Artigo 1º. Esta portaria estabelece as diretrizes para a elaboração e atualização do Plano Educacional Individualizado - PEI para estudantes com deficiências e com dificuldade no processo de ensino-aprendizagem, não tendo a obrigatoriedade de laudo médico, assegurando a participação ativa dos pais, dos profissionais externos caso haja e da equipe escolar.

Artigo 2º. A elaboração do Plano Educacional Individualizado - PEI deverá envolver os seguintes atores:

I. Pais ou responsáveis legais do estudante: são responsáveis por fornecer informações detalhadas sobre as necessidades específicas e as expectativas em relação ao processo educacional, podem participar ativamente das reuniões de elaboração e revisão do PEI, assegurando que o plano reflita as necessidades reais do estudante, assim como informações necessárias para o preenchimento do Protocolo de Conduta e Anamneses;

II. Profissionais externos à escola: incluem psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e outros especialistas que prestem serviços ao estudante. Estes profissionais devem colaborar com a equipe escolar na identificação das necessidades e na definição de estratégias adequadas para o desenvolvimento do estudante dentro do ambiente escolar;

III. Equipe escolar: composta por professores, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais envolvidos diretamente com o estudante, são responsáveis pela implementação das estratégias previstas no PEI e pela sua atualização semestral, com base no acompanhamento e do progresso do estudante.

Parágrafo 1º. Será responsabilidade do professor da sala regular tomar as providências iniciais de elaboração do PEI e a sua inserção no Sistema, bem como suas atualizações;

Parágrafo 2º. Os professores elaborarão o PEI seguindo o modelo oficial da Rede Municipal de Ensino disposto no Sistema.

Artigo 3º. O PEI deverá ser atualizado semestralmente, ou quando surgir a necessidade diante do avanço conquistado pelo estudante, para refletir as mudanças nas necessidades do estudante e a eficácia das estratégias adotadas.

Parágrafo 1º. Para que seja avaliada a necessidade de atualização, serão realizadas reuniões periódicas, no mínimo duas vezes por semestre, que deverão contar com a presença dos pais, dos profissionais externos e da equipe escolar, garantindo uma abordagem integrada e participativa.

Parágrafo 2º. A escola deverá manter registros detalhados das reuniões e das modificações realizadas no PEI, promovendo transparência e continuidade no acompanhamento.

Parágrafo 3º. Na reunião realizada com esses atores a necessidade do cuidador deverá ser discutida, para que a autonomia do estudante seja sempre preservada, esse diálogo deve estar registrado nos documentos escolares.

Artigo 4º. O Plano Educacional Individualizado - PEI deverá acompanhar o estudante nos casos de transferência, a fim de subsidiar a continuidade dos trabalhos pedagógicos na escola que receberá sua matrícula.

Artigo 5º. Compete à escola:

I. Elaborar e implementar o PEI: a escola deve coordenar a elaboração do PEI em colaboração com os pais e profissionais externos, garantindo que as estratégias sejam adequadas às necessidades do estudante;

II. Atualizar o PEI semestralmente: deve assegurar que o documento seja revisado e ajustado de acordo com o progresso do estudante e as mudanças nas suas necessidades;

III. Monitorar o progresso do estudante: a equipe escolar deve acompanhar continuamente o desenvolvimento do estudante e avaliar a eficácia das estratégias educacionais implementadas.

Artigo 6º. Compete à família:

I. Fornecer informações precisas: os pais ou responsáveis devem compartilhar informações relevantes sobre o estudante e participar das reuniões para garantir que o PEI esteja alinhado com suas necessidades;

II. Participar das reuniões de elaboração e atualização: é fundamental que a família esteja envolvida no processo de revisão do PEI para assegurar a adequação das intervenções propostas.

Artigo 7º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I. Monitorar a implementação do PEI: a Secretaria deverá acompanhar a aplicação das diretrizes estabelecidas e fornecer suporte técnico às escolas para a correta execução dos PEIs;

II. Oferecer suporte técnico e formação continuada: a Secretaria promoverá capacitações para os profissionais da educação sobre a elaboração e acompanhamento do PEI, visando garantir a eficácia das práticas inclusivas;

III. Avaliar e promover melhorias: a Secretaria avaliará periodicamente a execução dos PEIs e implementará melhorias nas práticas e procedimentos conforme necessários.

Artigo 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais para o ano letivo de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Colíder-MT, 23 de setembro de 2024.

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria N° 003/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 018/SME/2024**

Dispõe sobre os critérios de organização dos turnos de funcionamento e horários de trabalho dos profissionais da educação nas unidades escolares do município de Colíder e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLÍDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.394/96, Leis Municipais n.º 2.408/2010, 2.118/2008, 3.004/2018 e 3.239/2022, considerando a necessidade de definir a organização dos horários de trabalho dos profissionais das unidades escolares.

Resolve:

Artigo 1º. Os turnos de funcionamento das unidades escolares serão organizados em regime parcial, em consonância com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e constar no Regimento Escolar, aprovado pela comunidade escolar.

Artigo 2º. Os profissionais da educação em exercício nas unidades escolares deverão participar das atividades propostas no período de organização das reuniões pedagógicas, da formação continuada, dentre outras propostas de trabalho coletivo, considerando-se, para efeito de remuneração, as horas e/ou aulas e jornada/regime de trabalho, efetivamente cumpridas, conforme a legislação em vigor.

Artigo 3º. Cabe a equipe gestora da unidade escolar organizar o cronograma de horário, planejar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das horas atividades dos professores.

Parágrafo 1º. No cronograma de horário, a escola deverá assegurar:

I. Planejamento coletivo com agrupamento de turmas equivalentes com o mínimo de 02 (duas) horas, sendo semanal ou quinzenal;

II. Formação continuada;

III. Aulas de reforço.

Parágrafo 2º. As horas atividades deverão ser cumpridas com o acompanhamento presencial da coordenação pedagógica, constando esta organização prevista no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar.

Parágrafo 3º. Fica de caráter obrigatório a participação dos professores nos cursos de capacitação ofertados pela SME. Em casos de faltas injustificadas, o professor será notificado.

Parágrafo 4º. Os profissionais detentores de dois vínculos empregatícios e/ou aulas excedentes devem ser garantidos no mínimo uma hora de intervalo entre os períodos matutino/vespertino/noturno.

Artigo 4º. A gestão escolar deverá organizar os horários dos demais profissionais da educação conforme a carga horária atribuída e as necessidades de sua unidade escolar.

Artigo 5º. O diretor, coordenador pedagógico e secretário escolar em dedicação exclusiva, deverão cumprir o estabelecido no Artigo 38 da Lei Municipal n.º 2.118/2008: “Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Orientação educacional, direção da unidade Escolar, coordenador pedagógico, secretário escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.”

Artigo 6º. Assegurar ao estudante, a carga horária prevista na matriz curricular e os 200 (duzentos) dias letivos com aulas presenciais.

Artigo 7º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Artigo 8º. Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos legais, para o ano letivo de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se;

Colíder-MT, 23 de setembro de 2024.

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 447/ADM/2024

PORTARIA Nº 447/ADM/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **SYLVIA BORCHARDT FELBERG**, matrícula nº 7370, RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de outubro do ano de 2024**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 24 de setembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 1.197, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

SUMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SOL NASCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador Luis Carlos Carvalho Silva

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SOL NASCENTE, localizada à Linha 08, km 02, Capa Mansa, Zona Rural Zona Rural, Município de Colniza/MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.547.550/0001-66.

Art. 2º - A associação a que se refere o “caput”, do artigo anterior fica sujeita aos dispositivos da Lei Municipal nº. **456/2009**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 446/ADM/2024

PORTARIA Nº 446/ADM/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 6394, professor 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de outubro a 29 de dezembro do ano de 2024**. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024. (**obs. este período contém a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020**)

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 24 de setembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RETIFICAÇÃO DA ATA N.º 01/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da "Ata nº 1/2024 Reuniao Ordinária do Comitê Gestor do Programa SER Família de Comodoro-MT".

Reunião Ordinária do Comitê Gestor Municipal

do Programa Ser Família

Ata nº. 01/2024

Pauta: Famílias que deixaram de cumprir os requisitos exigidos pelo Programa Ser Família; bloqueio do benefício; Novos profissionais inseridos ao programa.

Participantes: Cristiana Preuss (Presidente do Comitê Gestor Municipal), Andréia Regina Piovezan Rocha (Coordenação local do Programa), Ademir Soares (Secretaria Municipal de Educação), Elaine Machado da Silva (Secretaria Municipal de Saúde), Dyego Henrique Rocha de Oliveira (Secretaria Municipal de Administração).

Às oito horas do dia dez do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, na sala de atendimento coletivo do Centro de Referência da Assistência Social Rosani Evangelista Cunha, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de Comodoro a fim de discutirem a pauta principal da reunião sobre o desligamento das famílias que deixaram de cumprir os requisitos exigidos pelo programa, e bloqueio /desbloqueio. A Srª Andréia Regina Piovesan Rocha (Coordenadora local do Programa) presidiu a reunião, tendo sido secretariada pela Srª. Célia Rodrigues Pereira, que leu a pauta do dia. **Novos profissionais que atuaram como auxiliares de referência do programa**, são eles: Adriana Moreira da Silva, Alexandra de Almeida Eloy, Andréa Crician Joriatti Teodoro, Braz Bonegio Ferreira, Ilma Dias da Rocha, Josiane Neves do Nascimento, Laudiceia Dantas de Goes, Luciana Almeida Rosa, Lucinéia Ferrari da Silva, Marcelo dos Santos Souza, Neli Pereira de Jesus, Renato Luiz dos Santos Verônica Macedo Machado de Souza e Célia Rodrigues Pereira. **Beneficiários bloqueados/ substituídos do Programa Ser Família e seus respectivos motivos, os mesmos estão bloqueados e posteriormente serão substituída as famílias, são eles:** Cecília Ferreira Andrade CPF 11675534110, NIS 21397050960, Emilly Sophia De Jesus, NIS 23804509599, Jadson Nunes Da Silva NIS 21369292823, Kassia Raiely Benites Dias NIS 23725005806, Luiz Franklin Dias Brito NIS 21401699709, Valentin Pains NIS 21395898865, Victoria Heloia De Sousa NIS 23756896354, Yasmin Vitoria Anselmo dos Santos NIS 21325178340, Jose Mauricio Gomes dos Santos NIS 12676824653, Emanuely Vitoria Silva de Lima NIS 23664531805, Dominginha Mamainde NIS 12714206656, Eliza Hahaintesu NIS 21221632657, Eva Nambiquara NIS 21215153556, João Batista Alantesu NIS 16317964026, Jose Carlos Sabane NIS 16319728451, Lucelia Kithaulu NIS16487810542, Rosana Hahaintesu NIS16668564551, Rosiane Kithaulu NIS 16665733972. Motivo de bloqueio e substituição de ambos aumento da renda per capita ficando fora dos requisitos exigidos pelo programa. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reu-

nião as dez e trinta e cinco e, para constar, eu, Célia Rodrigues Pereira, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais presentes. Esta ATA contém duas páginas digitadas, e com quarenta e quatro linhas sem rasuras.

PORTARIA N.º 015/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. LIDIA LOURDES SIEDLECKI CANOFFRE."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto do Servidor Publico do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. LIDIA LOURDES SIEDLECKI CANOFFRE, CASADA, portadora da cédula de identidade RG n.º 960483 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 581.616.941-68, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, classe "E", nível "3", lotada na MICRO 2 CENTRO DE REABILITACAO EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2024.04.25879P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º O tempo de contribuição da servidora ao RPPS Comodoro-Previ é de 10971 dias (30 anos o meses e 21 dias)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 20 de Setembro de 2024.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 016/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. TERESINHA GURALSKI."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.329/2011 que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sr(a). TERESINHA GURALSKI, CASADA, portadora da cédula de identidade RG n.º 1050227-0 SSPMT, inscrita no CPF sob o n.º 823.056.841-34, efetiva no cargo de MERENDEIRA, classe "E", nível "4", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura FUNDEB 40% - DEMAIS PROF EDUC BASICA INF EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo

do COMODORO - PREVI, n.º 2024.04.25880P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º O tempo de contribuição da servidora ao RPPS Comodoro Previ é de 8202 dias (22 anos, 05 meses e 14 dias) e o tempo de contribuição ao RGPS certidão 23001240.1.01751/23-2 é de 2759 dias (07 anos, 06 meses e 24 dias).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 20 de Setembro de 2024.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO ATA Nº. 04/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA ATA Nº. 04/2024 DE 26 DE JULHO DE 2024

Reunião Ordinária do Comitê Gestor Municipal

do Programa Ser Família

Ata nº. 04/2024

Pauta: Novas famílias indígenas inseridas no Programa.

Participantes: Cristiana Preuss (Presidente do Comitê Gestor Municipal), Andréia Regina Piovezan Rocha (Coordenação local do Programa), Ademir Soares (Secretaria Municipal de Educação), Elaine Machado da Silva (Secretaria Municipal de Saúde), Dyego Henrique Rocha de Oliveira (Secretaria Municipal de Administração).

Às nove horas do dia dez do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de atendimento coletivo do Centro de Referência da Assistência Social Rosani Evangelista Cunha, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de Comodoro a fim de discutirem a pauta principal da reunião. A Srª Andréia Regina Piovezan Rocha (Coordenadora local do Programa) presidiu a reunião, tendo sido secretariada pela Srª. Célia Rodrigues Pereira, que leu a pauta do dia.

Novas famílias inseridas no programa: ADELINA MAMAINDE, ADILSON NAMBIKUAREA WAKALITESU, ADRIANA NAMBIKUARA KITHAULU, ALDINEI TAWANDE, ALISSON MAMAINDE, ALOMA MAMAINDE, ANA ELZIRA SAWENTESU, ANIARA MANDUCA, ANIZIA MAMAINDE, APARCIDA MAMAINDE, ARLETE NAMBIKUARA, CARLINDA MAMAINDE, CILENE NEGAROTE, CLAUDIANE MANDUCA, CLAUDIANE NAMBIKUARA HALOTESU, CLEIDE KITHAULU NAMBIKUARA, CLEONICE MAMAINDE, CLEONICE NEGAROTE, CRISTIANE KITHAULU, DANIELA NAMBIKUARA KITHAULU, DONALDO KITHAULU, EDIVALDO KITHAULU, EDIVANIA NEGAROTE, EDMAR TWANDE, ELIETE MANDUCA, ERNILDA SAWENTESU NAMBIKUARA, EUNICE MAMAINDE, FABRICIA MAMAINDE, GEOVANA PRISCILA NAMBIKUARA, GILDO KITHAULU MANDUCA, GLEICIARA NAMBIKUARA DA SILVA T., ILMA MAMAINDE, IONE TAWANDE, ISABEL HALOTESU NAMBIKUARA, ISELIA NAMBIKUARA HALOTESU, ISIANE MAMAINDE, IVANILDO MAMAINDE, IVONETE MAMAINDE, JANDIRA MAMAINDE, JANIRA TAWANDE, JANITA MAMAINDE, JORACIR NAMBIKUARA KITHAULU, JOSEFA IDALAMARE, JOSIANE SABANE, JOSIMAR NEGAROTE, JUCELINO MANDUCA KITHAULU, JULIANA HALOTESU MANDUCA, JULIENE TAWANDE, JUSSARA HALOTESU NAMBIKUARA, JUSSARA MAMAINDE, KESSIA KITHAULU, LENINHA HALOTESU NAMBIKUARA, LEONITA NAMBIKUARA, LOYVA SAWENTSU NAMBIKUARA, LUCIANA NAMBIKUARA KITHAULU, LUCILEIDE MAMAINDE, LUCILENE KITHAU-

LU NAMBIKUARA, LUCINETE MAMAINDE, LUZIA MAMAINDE, MAIANA KITHAULU, MAIRA NEGAROTE, MARCIANA SAWENTESU, MARGARIDA WASUSU, MARIA APARECIDA MAMAINDE, MARINETE MAMAINDE, MARLI HALOTESU MANDUCA, MARTINHO MANDUCA, MAURO SILVO MAMAINDE, RAQUEL NAMBIKUARA KITHAULU, RHODA KITHAULU, RHOMALDO HALOTESU NAMBIKUARA, ROSIANE KITHAULU, ROSILIA NAMBIKUARA WAKALITESU, TEUNY MANDUCA, VALEREIA MAMAINDE, VANEIA SABENE, VITOR MOACIR MAMAINDE, WIKA SABANE, WILIAN SABANE, ZENERIO MAMAINDE. Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião as onze horas, para constar, eu, Célia Rodrigues Pereira, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais presentes. Esta ATA contém duas páginas digitadas, e com sessenta e uma linhas sem rasuras.

Célia Rodrigues Pereira

Cristiana Preuss

Andréia Regina Piovezan Rocha

Ademir Soares

Elaine Machado da Silva

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024 ADESÃO Nº 040/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024

ADESÃO Nº 040/2024

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024** decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00520/2024** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA/GO**, cuja a Detentora da Ata é a empresa **HOPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **38.730.394/0001-06**, e tem como objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00520/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA/GO, SENDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PEQUENO PORTE AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**, com um valor Global Estimado de **R\$ 169.900,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais)**.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

HOPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 38.730.394/0001-06

ENDEREÇO: AVENIDA GOIAS NORTE, S/N, RES HUMAITA, QUADRA 04 LOTE 12 SALA 01

CIDADE: GOIANIA/GO

CEP: 74.594-410

FONE: (62) 9329-8208

E-MAIL: administrativo@hopecomercioltda.com.br

Confresa-MT, 24 de setembro de 2024

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 264/2024 ADM DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
ATENÇÃO BÁSICA	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MAT: 14669	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT.: 21264
GESTÃO	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF: 020.654.111-20 MAT: 14781	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	
CAPS	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MAT: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	
CTA/DST	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN CPF: 351.390.988-81 MAT.: 14703	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MAT.: 13755	
HOSPITAL			THIAGO JORGE LIMA CPF.: 053.834.521-76 MAT.: 12442

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	173/2024	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	00.236.070/0001-43	R\$ 466.110,95
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS SENDO FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 20/09/2024 a 20/09/2025.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2024 de 25 de setembro de 2024.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2023, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2023, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 25 de setembro de 2024.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40	ESCOLAS URBANAS	THAIANE GONCALVES DE ASSIS	9º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo: 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria.

ria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade de 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprove a deficiência do mesmo. Observação: ù Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. ù Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. ù Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferência e/ou orientação. ù Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 505/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/12/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ n.º 26.877.656/0001-80.

DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste e EDILSON RAFAEL DA SILVA – Representante Legal Contratada.

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2024-PMCO/MT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1684/2024

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2024 (Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 110/2024 do Pregão Eletrônico n.º 002/2024 da Prefeitura Municipal de Senador Canedo – GO).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - CNPJ n.º 09.179.444/0001-00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 36, 140, 242, 287, 329, 537, 595, 661 e 684.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.478.400,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

ASSINATURA: 24 de setembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e JANIO CORREA DA SILVA, Sócio Administrador da Contratada.

CONTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 745/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/12/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: SUPER SOFT INFORMATICA LTDA - ME- CNPJ n.º 03.831.877/0001-12.

DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SUPER SOFT INFORMATICA LTDA - ME, EDY WILLIAN ALVES DE CAMPOS, Responsável Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2024



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2024

Validade da ata: de 16/09/2024 até 16/09/2025

Na presente data de 12/09/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 36/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 20.357.366/0001-20		
Sequência	Código	Descrição Item
1	31660	"ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA - COM AROMA DE ALOE VERA
2	34187	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QBOA E YPÊ.
3	34189	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, COM GLICERINA, COM TENSIOATIVOS ANIONICOS, ANFOTEROS, COADJUVANTES, COMPOSICAO BASICA PRESERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTES, FRAGRANCI, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRANCIAS A E VEICULO, TEOR DE ATIVOS COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DESODIO, COM TENSIOATIVOS BIODEGRADAVEIS, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLASTICO COM 500 ML, TAMPAS DOSADORAS, REG MS 3.00.589-1, IGUAL OU SUPERIOR A YPÊ, LIMPOL.
4	21902	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSICAO: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLVENTE COADJUVANTES, TENSO ATIVO ANIONICO, SOLVENTE COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRANCIA E AGUA, EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML, LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VEJA.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e

Data: 16/09/2024 10:37:34

Página: 1 de 12

Data da emissão: 16/09/2024 10:37:34

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Áglil Software Brasil

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 20.357.366/0001-20

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	"ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA - COM AROMA DE ALOE VERA	LAYF HAIR	un	455,0000	R\$ 5,99	R\$ 2.725,45
2	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QBOA E YPÉ.	BIO	un	12080,0000	R\$ 2,15	R\$ 25.972,00

Data: 16/09/2024 10:37:34

Data da emissão: 16/09/2024 10:37:34

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 12

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
3	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCÍPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, COM GLICERINA, COM TENSÓATIVOS ANIÔNICOS, ANFÔTEROS, COADJUVANTES, COMPOSIÇÃO BÁSICA PRESERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIAS, FRAGRÂNCIAS A E VEÍCULO, TEOR DE ATIVOS COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSÓATIVOS BIODEGRÁVEIS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO COM 500 ML, TAMPÃO DOSADORA, REG MS 3.00.589-1, IGUAL OU SUPERIOR A YPÊ, LIMPOL.	BIO	un	8955,0000	R\$ 1,63	R\$ 14.596,65
4	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LIQUIDO, COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SOLVENTE COADJUVANTES, TENSÓATIVO ANIÔNICO, SOLVENTE COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML, LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VEJA.	BIO	un	2655,0000	R\$ 2,29	R\$ 6.079,95
Valor total						R\$ 49.374,05

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

Data: 16/09/2024 10:37:34

Data da emissão: 16/09/2024 10:37:34

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 12

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;
- 3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
- 4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
- 4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
- 4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- 4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- 4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
- 4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- 4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade

Data: 16/09/2024 10:37:34

Página: 4 de 12

Data da emissão: 16/09/2024 10:37:34

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação

Data: 16/09/2024 10:37:34

Página: 5 de 12

Data da emissão: 16/09/2024 10:37:34

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

Data: 16/09/2024 10:37:34

Data da emissão: 16/09/2024 10:37:34

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 12

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações

Data: 16/09/2024 10:37:35

Página: 7 de 12

Data da emissão: 16/09/2024 10:37:35

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do

Data: 16/09/2024 10:37:35

Página: 8 de 12

Data da emissão: 16/09/2024 10:37:35

AGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites

Data: 16/09/2024 10:37:35

Página: 9 de 12

Data da emissão: 16/09/2024 10:37:35

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

Data: 16/09/2024 10:37:35

Página: 10 de 12

Data da emissão: 16/09/2024 10:37:35

AGLILibue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado;

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

Data: 16/09/2024 10:37:35

Data da emissão: 16/09/2024 10:37:35

AGLILBlue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 12

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 16 de setembro de 2024

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE
INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 20.357.366/0001-20

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 16/09/2024 10:37:35

Data da emissão: 16/09/2024 10:37:35

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 12

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO DA PREGOEIRA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/
2024; PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 038/2024;

Processo Administrativo n.º 071/2024;

Pregão Eletrônico SRP n.º 038/2024;

Município de Cotriguaçu-MT;

TORA COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MEDEIRAS LT-
DA.: Impugnante;

Registro de Preços para aquisição de madeira de lei serrada para ser utilizada em construções e reformas de pontes do distrito de Nova União.: Objeto;

Assunto: Impugnação ao Edital de Licitação.

Vistos etc...

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 038/2024, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de madeira de lei serrada para ser utilizada em construções e reformas de pontes do distrito de Nova União, protocolado pela empresa, TORA COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.975.253/0001-84, encaminhado via o e-mail: licitacao@cotriguacu.mt.gov.br, na data de 19 de setembro de 2024 às 16h07min, que, em síntese, requer a imediata suspensão do processo licitatório de forma a possibilitar a revisão do edital para fins de ser retificado, com relação à adequação dos preços aos praticados no mercado e à inclusão da exigência dos documentos ambientais obrigatórios (CTF/IBAMA).

Inicialmente, quanto a Impugnação do Edital, dispõe o art. 24, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, e art. 164 da Lei n.º 14.133/21. Vejamos:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

No presente caso, a abertura do certame do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º 038/2024** está aprazado para as 08h45min (horário de Brasília), do dia 25 de setembro de 2024, motivo pelo qual a Impugnação é tempestiva.

É o relatório.

Passo a analisar o mérito da Impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º 038/2024**.

Inicialmente, verifica-se de plano que a empresa TORA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA., parcialmente não assiste razão no presente caso, uma vez que não demonstrou de forma eficaz que o valor da madeira é realmente inexequível.

Além disso, após realização de novo balizamento pelo setor de Compras do Município, foi verificado que o valor médio de mercado local dos referidos itens está dentro do estimado pelos preços orçados, motivo pelo qual se comprova sua exequibilidade.

Outrossim, quanto a inexequibilidade, importante destacar que o caput do art. 34 da Instrução Normativa n.º 73/2022, considerou que no caso de bens e serviços em geral é indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração. Ademais, o parágrafo único deste mesmo artigo, salienta que só será considerada inexequibilidade após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação que comprove.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Desta forma, mesmo que a proposta se caracterizasse como inexequível, seria imprescindível apresentar uma análise detalhada que evidenciasse, no contexto específico do caso, a inviabilidade de se executar o objeto da licitação pelo valor estimado pela administração pública.

É importante ressaltar, que o orçamento foi elaborado com base em cotações obtidas no comércio local, considerando fatores como o custo do frete e outros encargos logísticos. Essa abordagem, centrada nas condições reais do mercado, pode influenciar diretamente a viabilidade da proposta e deve ser considerada para uma avaliação justa e fundamentada das ofertas apresentadas, garantindo a transparência e a eficiência nos processos licitatórios.

Noutro ponto, a impugnante discorda dos termos do edital no que tange a omissão quanto a apresentação de documentos exigidos pela legislação ambiental, precipuamente no que tange ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

Revedo entendimento anteriormente adotado, considerando o teor do Acórdão n.º 478/2023 – PV proferido pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso nos autos do processo n.º: 52.041-1/2023, além da disposição da Portaria SEMA n.º. 601/2015 acima citada, o disposto na da Lei n.º. 6.938/1981, e por fim, no art. 67, V, da Lei n.º. 14.133/2021, passo adiante a tecer as razões pertinentes ao tema aqui analisado.

No artigo seguinte, a norma mencionada especifica que a documentação que comprova a qualificação técnica dos licitantes deve incluir, entre outras exigências, a prova de atendimento aos requisitos estabelecidos em lei especial, quando aplicável (art. 67, V, Lei Federal n.º. 14.133/21).

É evidente que a Lei Federal n.º. 14.133/21 não prevê explicitamente a exigência de certificação de regularidade perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA), especialmente no que diz respeito à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

No entanto, a Lei n.º 6.938/81, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, obriga o registro no IBAMA de "pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora" (art. 17, II).

Assim sendo, considerando que a Lei de Licitações e Contratos estabelece que, para a comprovação da qualificação técnica, a empresa deve demonstrar o atendimento aos requisitos de lei especial e considerando a exigência de registro obrigatório das empresas dedicadas a atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente pela Lei n.º 6.938/81, pode-se inferir que a prefeitura tem a possibilidade de exigir dos licitantes a apresentação da CTF/APP junto ao IBAMA, quando pertinente.

Essa interpretação é respaldada pelo Tribunal de Contas da União, que esclarece que a exigência de habilitação, consistindo na apresentação do comprovante de inscrição no CTF/APP e seu certificado de regularidade, está de acordo com as características específicas do objeto da licitação e os objetivos da Lei 14.133/2021 e da Lei 6.938/1981.

Com efeito, para determinar quais atividades são consideradas potencialmente poluidoras do meio ambiente ou utilizadoras de recursos ambientais, o gestor deve consultar as normas emitidas pelo órgão de fiscalização ambiental (IBAMA), em particular as Fichas Técnicas de Enquadramento (FTEs).

A título de exemplo, essas normas classificam como potencialmente poluidoras do meio ambiente atividades exercidas por indústrias de extração e tratamento de minerais, metalúrgicas, mecânicas, madeireiras, de papel e celulose, de borracha, têxteis, químicas, de transporte, turísticas, entre outras.

Portanto, dependendo do objeto da licitação e da atividade da empresa, é possível exigir dos licitantes a inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), considerando a previsão em lei especial e o objetivo da

licitação de promover o desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº. 14.133/21).

A propósito, o Ibama aconselha os gestores encarregados de licitações públicas a verificar as Fichas Técnicas de Enquadramento no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) no site do Instituto antes de mandar a comprovação de inscrição dos fornecedores.

Nessa esteira, o fornecedor que participar de licitações deverá exigir a comprovação da regularidade no CTF sempre que comprar produtos de seu fabricante, quando a legislação exigir que esse fabricante seja cadastrado no CTF em relação a esse produto. Se o fabricante do produto porventura se negar a se regularizar ou manter-se regularizado, deve o fornecedor/licitante descartar esse fabricante e buscar outro que comprove sua condição de regularidade, pelo menos se esse fornecedor tiver a intenção de contratar com a Administração Pública.

Considerando que o objeto do edital aqui discutido se trata de aquisição de madeiras, cabe destacar que o Anexo VIII da Lei 6.938/1981 (incluído pela Lei 10.165/2000) – que relaciona atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais - faz menção expressa no código 07 à indústria de madeira, trazendo às descrições referentes às atividades que podem estar a ela associadas, nos seguintes termos:

- Serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis.

No âmbito dessa situação, é crucial destacar que a Advocacia-Geral da União, por meio da Câmara Permanente de Licitações e Contratos (CPLC), emitiu o Parecer nº 13/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, o qual não apenas conclui que, atualmente, a inclusão de critérios de sustentabilidade socioambiental em contratações públicas é uma obrigação da Administração, mas também afirma que esta tem o "dever legal e moral de apenas adquirir produtos de procedência legal". Vejamos:

"LICITAÇÃO – CERTIFICADO DE REGULARIDADE – IMPROCEDENTE – DAR CIÊNCIA – ARQUIVAR. 1. É permitida à Administração, dependendo da natureza do objeto, exigir na fase de habilitação da licitação certificado de regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em nome do fabricante, com supedâneo nas normas de defesa do meio ambiente e no inciso IV do art. 30 da Lei n. 8.666, de 1993. II - Não se pode confundir critérios de aceitabilidade da proposta (critérios e práticas de sustentabilidade exigidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada) com requisitos de habilitação. III - O Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP orienta quando se deve exigir a inscrição e regularidade no CTF do IBAMA como critério de aceitabilidade da proposta ou como requisito de habilitação. IV - Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas neste parecer, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de exigir nas contratações públicas critérios de sustentabilidade socioambiental, entre eles o registro no Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando a Lei nº 6.938, de 1981 e a regulamentação pelo IBAMA assim o exigem (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013), sob pena de não aceitação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o caso. V - Portanto, a exigência é legal e não viola os artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666, de 1993). VI - A afirmação de que os artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações e Contratos enumeram um rol exaustivo de documentos que poderão ser exigidos na etapa de habilitação das candidatas à contratação não é de todo correta. Pelo menos dois dos dispositivos citados dão abertura para inclusão de diversos documentos e comprovações, desde que essas exigências sejam previstas em lei especial, tenham pertinência com a contratação a ser realizada e não frustrem desarrazoada mente a isonomia e o caráter competitivo do certame. Os dispositivos são o art. 30, IV e o art. 28, V, da Lei nº 8.666, de 1993. VII - Foram rejeitados todos

os argumentos conhecidos contrários à exigência, consoante fatos e fundamentos expostos neste parecer."

Vale ressaltar que o mencionado parecer orienta que "será exigido como critério de aceitabilidade da proposta quando for requerido o registro no Cadastro Técnico Federal – CTF do fabricante do produto a ser adquirido ou utilizado na prestação de serviços contratado pela Administração".

Além disso, o parecer determina que isso será "exigido como requisito de habilitação quando o licitante desempenha diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, de modo que deverá obrigatoriamente estar registrado no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA".

Nesse mesmo sentido, posiciona-se o Tribunal de Contas de Minas Gerais.

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO. APONTAMENTOS. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA. GUIA DE IMPORTAÇÃO NO ATO DE ENTREGA DO OBJETO. INDIVISIBILIDADE DO OBJETO. JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO. 1. Dependendo da natureza do objeto, a Administração pode exigir na fase de habilitação da licitação certificado de regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, em nome do fabricante, com supedâneo nas normas de defesa do meio ambiente e no inciso IV do art. 30 da Lei n. 8.666, de 1993. 2. É possível estabelecer a obrigatoriedade de se apresentar a guia de importação do produto, original ou cópia, desde que seja exigida apenas no momento da entrega do produto licitado, e que tal exigência esteja expressamente prevista no edital de licitação e no contrato, nos termos da Consulta n. 875563 respondida na Sessão do Tribunal Pleno do dia 27/09/2012. 3. Embora o § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666, de 1993, estabeleça o parcelamento como regra geral e, por decorrência, a formação de lote único como exceção nos certames, no presente caso a indivisibilidade e o critério de julgamento pelo menor preço global demonstrou ser admissível.

Outro o entendimento colhido na seara do Tribunal de Contas do Espírito Santo, conforme o Acórdão 01074/2021-1 da 2ª Câmara, a respeito do assunto:

LICITAÇÃO – CERTIFICADO DE REGULARIDADE – IMPROCEDENTE – DAR CIÊNCIA – ARQUIVAR. 1. É permitida à Administração, dependendo da natureza do objeto, exigir na fase de habilitação da licitação certificado de regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em nome do fabricante, com supedâneo nas normas de defesa do meio ambiente e no inciso IV do art. 30 da Lei n. 8.666, de 1993.

Dessa forma, considerando os entendimentos mencionados, não seria irregular a exigência de Certificado de Regularidade junto ao IBAMA em nome do fabricante, considerando que a Administração não tem a obrigação de adquirir produtos de origem questionável, ou seja, de fabricantes que não estejam em conformidade com o Cadastro Técnico Federal do IBAMA, tendo em vista o potencial prejudicial desses produtos.

É importante ressaltar que a solicitação do Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA não compromete a isonomia e a competitividade do certame, pois muitas fábricas de madeiras já estão em conformidade com as normas ambientais vigentes e possuem o Certificado do IBAMA. Ademais, diversas empresas revendem produtos de fabricantes licenciados pelo IBAMA em várias licitações públicas.

Em conclusão, torna-se evidente que as exigências editalícias merecem ser revistas, especialmente no que se refere aos itens enquadrados no Anexo I da INº 06/2013 do IBAMA. Assim, o Pregoeiro deverá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Re-

curso Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, CONHECO da Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 038/2024, protocolado pela empresa TORA COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.975.253/0001-84, para no mérito, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE, no sentido que seja realizada a retificação no edital, para inclusão de subitem contendo a exigência do seguinte documento. Por fim, mantenha-se as demais disposições do edital de licitação inalteradas.

Por consequência, DETERMINO:

a) proceder a inclusão do comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, instituído pelo art. 17, II, da Lei n.º 6.938, de 19814, readequando o edital a Instrução Normativa n.º 6, de 15 de março de 2013;

b) a notificação da empresa Impugnante do inteiro teor da presente Decisão, com cópia, via o sistema Compras BR, bem como a publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM; e,

b) manter as condições do edital e o prosseguimento do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 038/2024 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigente.

Cotriguaçu/MT, 24 de setembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira Designada

Poder Executivo

Cotriguaçu – Mato Grosso

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 043/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato n.º 043/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA N° 064/2022, na modalidade da ADESÃO A ATA N° 008/2022, do objeto: “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES BOVINOS”.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, N° 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr: **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa: **AGROPECUARIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA LTDA**, CNPJ: 70.433.842/0001-12, endereçada em Av. Haiti, Número: 705, Complemento: Sala b-1, Cep: 78.060-618, Bairro/distrito: Jardim das Américas, Município: Cuiabá-MT, denominado “CONTRATADO”, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 26 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 24 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

AGROPECUARIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA LTDA

CNPJ: 70.433.842/0001-12

CONTRATADO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 042/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n.º 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 042/2024 através da plataforma **COMPRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 025/2024”**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **25 de setembro de 2024 às 09:00 horas, até o dia 08 de outubro de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia **08 de outubro de 2024 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotrig...e> <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 24 de setembro de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º. 029/2024/PMC (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016.883/2024)

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º. 029/2024/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016.883/2024)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP.

OBJETO: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de cascalho para aterro de base e sub-base e cascalhamento das vias não pavimentadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP.

REABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/10/2024 às 15H30min (Quinze horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> (site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 24 de setembro de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2024**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **HELNY CARLOS NUNES DA SILVA**, matrícula funcional nº 0234 como **Fiscal Titular** e **ALESSANDRO**

LONGHI matrícula funcional nº 1857, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 057/2024**

Art. 2º - Objeto do contrato: aquisição de veículo 0km com capacidade mínima de 07 lugares para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Curvelândia/MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de setembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O Município de Curvelândia/MT, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA inscrita no CNPJ: 02.351.006/0010-20.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais betuminosos a serem utilizados nas obras de infraestrutura asfáltica do município de Curvelândia/MT.

LOTE / ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	102.003.009	MATERIAL BETUMINOSO- EMULSÃO ASFALTICA TIPO RR-2C	TN	200	4.150,00	830.000,00
3	038.020.047	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA DE RUPTURA LENTA, TIPO RL1-C	TN	100	4.080,00	408.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$						1.238.000,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 23 de setembro de 2024.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Jadilson Alves de Souza, pela Detentora da Ata de Registro de Preços a Srª. Juliane Greca.

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 86 inciso 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 119/2023, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 044/2024, Adesão de Pregão Eletrônico nº 011/2024 na condição de **"CARONA"**, Adesão à Ata de Registro de Preço nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, cuja adesão visa o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV, DE PASSEIO TIPO HATCH E CAMINHONETES, NOVO ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FELIZ NATAL – MT.** Empresa vencedora **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA, CNPJ 03.512.021/0001-84**, no valor de **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais).

Curvelândia - MT, 24 de setembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2024**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **ALESSANDRO LONGHI**, matrícula funcional nº 1857 como Fiscal Titular e **ALEXANDRE CAMPOS SILVA** matrícula funcional nº 3226, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 059/2024**

Art. 2º - Objeto do contrato: contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços para instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios para atender as necessidades das secretarias do município de Curvelândia/MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de setembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2024**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES**, matrícula funcional nº 3196 como Fiscal Titular e **ANA PAULA DA SILVA** matrícula funcional nº 0247, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 058/2024**

Art. 2º - Objeto do contrato: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculadas na escola municipal Carlos Masson Netto e escola municipal tia Iracema do município de Curvelândia/MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de setembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 307/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria 293/2024 *quenomeia* o Senhor **CARLOS ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 4814344 SSP/GO, inscrito no CPF nº 022.335.881-93, para exercer o cargo de **Conciliador do Procon Municipal - DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 24 de setembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

**SETOR RH
DECRETO Nº 145/2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADO** por FALECIMENTO, o servidor efetivo: **GILDÁSIO MAGALHÃES**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 417 714 SSP/MT e CPF sob nº 304.750.401-63, Aprovado no Concurso Público nº 001/2006 e nomeado pelo decreto nº 037/2007 no função/cargo agente público municipal/Borracheiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com data de data exoneração por óbito em **18 de Setembro de 2024**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 18 de Setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino/MT, 23 de Setembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

**SETOR RH
EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 269/2024

CONTRATADO(a): DANIEL BELINI

CARGO: Motorista Categoria B

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2024.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 2701/2024

CONTRATADO(a): JOEMIR FERREIRA LEMES

CARGO: Motorista Categoria B

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2024.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 271/2024

CONTRATADO(a): EMERSON CAMPOS DE OLIVEIRA

CARGO: Motorista Categoria B

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2024.

**SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 261/2022

CONTRATADO(a):ADELITA BARROS DE AGUIAR

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 261/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **06 de Setembro de 2024**.

PORTARIA Nº 306/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JANAINA MARIA NOGUEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 1745569-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 031.003.

571-67, para exercer o cargo de **Gerente -DGA-8**da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de setembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

**SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 342/2024 - CONTRATADO(a): WILLY ALVES DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura**; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.459,57 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e nove reais e Cinquenta e Sete Centavos), equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE AGRICULTURA; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio; Diamantino/MT, **12 de Setembro de 2024**.

**SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 089/2024 - CONTRATADO(a): JHENIFER BEIA FRANCISCATO SIDLOSKI: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **02 de Setembro 2024**.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.613/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a possibilidade de realização de Parceria Público Privada, e consequente Concessão administrativa para os serviços de eficiência, operação e manutenção da iluminação pública; implantação, operação e manutenção de usina fotovoltaica no âmbito do Município de Diamantino-MT.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com a exigência da Lei Municipal 1351, Artigo 17, §15, fica o Executivo autorizado, a delegar à iniciativa privada, por meio de Parceria Público Privada, e consequente Concessão administrativa para os serviços de eficiência, operação e manutenção da ilumina-

ção pública; implantação, operação e manutenção de usina fotovoltaica no âmbito do Município de Diamantino-MT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino 23 de setembro de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a **Sra. VALDICE MUFARDINI GOMES**, portadora do RG sob nº 08871558 SSP/MT e CPF sob nº 987.475.921-68, **como Fiscal do Contrato nº 064/2024 - cujo OBJETO é:** Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos especializados em endodontia para atender a demanda das unidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de setembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.612/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de **R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)**, para atender às seguintes programações orçamentárias:

Órgão: 07 – **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**

Unidade Orçamentária: 002 – Convênios

Função:08 – Assistência

Subfunção:244 – Assistência Comunitária

Programa: 0104 – Cuidando da Nossa Gente

Ação:10497 – Manutenção com o PROGRAMA PISO MT

Natureza da Despesa:

33.90.30.00 – Material de consumo.....
.....**R\$ 40.000,00**

Fonte:1.661. 0000000

Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FNAS

33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.....
.....**R\$ 30.000,00**

Fonte:1.661. 0000000

Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social FE-AS

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....
.....**R\$ 20.000,00**

Fonte:1.661.0000000

Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social FE-AS

33.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....
.....**R\$ 13.000,00**

Fonte:1.661.0000000

Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social FE-AS

Órgão: 07 – **Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania**

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 002 – Convênios

Função:08 – Assistência

Subfunção:244 – Assistência Comunitária

Programa: 0104 – Cuidando da Nossa Gente

Ação:10498 – Manutenção com as atividades do PROCAD

Natureza da Despesa:

33.90.30.00 – Material de consumo.....
.....**R\$ 10.000,00**

Fonte:1.660.0000000

Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FNAS

33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.....
.....**R\$ 20.000,00**

Fonte:1.660.0000000

Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FNAS

Art. 2º Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial e ou Total das seguintes dotações:

Órgão: 07 – **Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania**

Unidade Orçamentária: 002 – Convênios

Função:08 – Assistência Social

Subfunção:244 – Assistência Comunitária

Programa: 0104– Cuidando da nossa gente

Ação:20191– Manutenção do convenio FEAS

Natureza da Despesa:

33.90.32.00 – Material bem ou serviços para distribuição gratuita.....
.....**R\$ 13.000,00**

Fonte:1.661.0000000

Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social FE-AS

Cod. Red.:228

Órgão: 07 – **Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania**

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função:08 –Assistência

Subfunção:122 – Administração Geral

Programa: 0002– Apoio Administrativo

Ação:20167– Manutenção e encargos com a secretaria municipal de assistência social

Natureza da Despesa:

33.90.30.00 – Material de consumo.....
.....**R\$ 9.000,00**

Fonte:1.660.0000000

Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Cod. Red.:496

Órgão: 07 – **Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania**

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:08 – Assistência Social

Subfunção:244 – Assistência Comunitária

Programa: 0104– Cuidando da nossa gente

Ação:20189– Manutenção de benefícios eventuais (Lei nº. 1.196/2017)

Natureza da Despesa:

33.90.32.00 – Material bem ou serviços para distribuição gratuita.....
.....**R\$ 80.000,00**

Fonte:1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Cod. Red.: 227

Órgão: 07 – **Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania**

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:08 –Assistência

Subfunção:122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação:20167– Manutenção e encargos com a secretaria municipal de assistência social

Natureza da Despesa:

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....
.....**R\$ 30.000,00**

Fonte:1.501.0000000 – Recursos não vinculados

Cod. Red.:871

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações trazidas por esta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial as da Lei Ordinária nº. 1.600, de 15 de abril de 2024

Diamantino 23 de setembro de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 022/2024**

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE:

MARA LIGIANE DA SILVA, Matrícula 7100-1, no cargo/função de Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI - Contrato, Lotada na Secretaria Municipal de Educação

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxílio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDORA	Cargo	Lotação	Data de Retorno
7100-1	MARA LIGIANE DA SILVA	Tec. Des. Infantil - TDI	EDUCAÇÃO	02/09/2024

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 02 de Setembro de 2024.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 20 de Setembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.611/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de **R\$ 108.102,16 (cento e oito mil, cento e dois reais e dezesseis centavos)**, por conta da inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade Gestora: 003 – CONVENIOS

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361– ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0118 – CONVÊNIOS E PARCERIAS PUBLICO PRIVADO

Ação 10494 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL

Natureza da Despesa:

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
R\$ 76.102,16

Fonte: 155100000000

TRANSFERÊNCIAS REFERENTE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

Natureza da Despesa:

44.90.52.00.00 - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE **R\$ 32.000,00**

Fonte: 155100000000

TRANSFERÊNCIAS REFERENTE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

Art. 2º. Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, constituído através dos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Programa Dinheiro Direto na Escola, cujos recursos constitui excesso de arrecadação registrado na fonte 155100000000 – TRANSFERÊNCIAS REFERENTE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino 23 de setembro de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

SETOR RH EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 262/2024 - CONTRATADO(a): JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 3.691,87 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso; Diamantino/MT, **06 de Setembro de 2024.**

SETOR RH EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 249/2024 - CONTRATADO(a): JANAINA MARIA NOGUEIRA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **11 de Junho de 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

FINANCEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.600.000,00	55.484.622,05	12.752.732,16	22,98	42.520.846,16	76,64	12.963.775,89
___ RECEITAS CORRENTES	45.943.071,00	49.835.926,10	8.752.732,16	17,56	36.464.249,71	73,17	13.371.676,39
___ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.319.574,74	5.569.574,74	801.629,52	14,39	3.268.472,11	58,68	2.301.102,63
___ Impostos	4.747.702,10	4.747.702,10	654.441,46	13,78	2.640.436,52	55,62	2.107.265,58
___ Taxas	316.312,64	316.312,64	34.093,86	10,78	244.143,78	77,18	72.168,86
___ Contribuição de Melhoria	255.560,00	505.560,00	113.094,20	22,37	383.891,81	75,93	121.668,19
___ CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ RECEITA PATRIMONIAL	272.991,00	272.991,00	144.274,33	52,85	460.120,11	168,55	-187.129,11
___ Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	62.844,00	62.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.844,00
___ Valores Mobiliários	16.594,00	16.594,00	144.274,33	869,44	460.120,11	772,81	-443.526,11
___ Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Demais Receitas Patrimoniais	193.553,00	193.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.553,00
___ RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ RECEITA DE SERVIÇOS	1.535.455,00	1.535.455,00	258.567,78	16,84	944.845,42	61,54	590.609,58
___ Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.533.250,00	1.533.250,00	214.818,30	14,01	817.643,97	53,33	715.606,03
___ Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outros Serviços	2.205,00	2.205,00	43.749,48	984,10	127.201,45	768,77	-124.996,45
___ TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.421.837,96	42.064.693,06	7.540.919,19	17,93	31.726.034,24	75,42	10.338.658,82
___ Transferências da União e de suas Entidades	14.743.799,36	15.786.654,46	3.045.950,18	19,29	11.838.904,09	74,99	3.947.750,37
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.735.576,60	21.335.576,60	3.592.460,29	16,84	16.289.701,89	76,35	5.045.874,71
___ Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Transferências de Outras Instituições Públicas	4.942.462,00	4.942.462,00	902.508,72	18,26	3.597.428,26	72,79	1.345.033,74
___ Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	393.212,30	393.212,30	7.341,34	1,87	64.777,83	16,47	328.434,47
___ Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.784,00	1.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.784,00
___ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	391.428,30	391.428,30	7.341,34	1,88	64.777,83	16,55	326.650,47
___ Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ RECEITAS DE CAPITAL	1.656.929,00	5.648.695,95	4.000.000,00	70,81	6.056.596,45	107,22	-407.900,50
___ OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ ALIENAÇÃO DE BENS	94.279,00	94.279,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.279,00
___ Alienação de Bens Móveis	94.279,00	94.279,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.279,00
___ Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.562.650,00	5.554.416,95	4.000.000,00	72,01	6.056.596,45	109,04	-502.179,50
___ Transferências da União e de suas Entidades	680.000,00	3.680.000,00	3.000.000,00	81,52	3.000.000,00	81,52	680.000,00
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	882.650,00	1.874.416,95	1.000.000,00	53,35	3.056.596,45	163,07	-1.182.179,50
___ Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 1



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

___ Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.600.000,00	55.484.622,05	12.752.732,16	22,98	42.520.846,16	76,64	12.963.775,89	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.600.000,00	55.484.622,05	12.752.732,16	22,98	42.520.846,16	76,64	12.963.775,89	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.600.000,00	55.484.622,05	12.752.732,16	22,98	42.520.846,16	76,64	12.963.775,89	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.598.284,61	-	-	4.598.284,61	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.598.284,61	-	-	4.598.284,61	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.884.500,00	59.371.348,24	11.228.985,02	46.654.205,62	12.717.142,62	11.688.840,32	41.273.146,19	18.098.202,05	39.307.718,46
___ DESPESAS CORRENTES	42.979.908,35	50.784.556,63	10.517.714,05	42.500.116,57	8.224.440,06	9.827.898,57	37.897.052,78	12.887.503,85	36.114.166,86
___ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.218.172,50	18.293.227,28	3.695.429,57	14.893.574,86	3.399.652,42	3.695.429,57	14.893.574,86	3.399.652,42	14.779.786,66
___ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.761.735,85	32.491.329,35	6.822.284,48	27.666.541,71	4.824.787,64	6.132.469,00	23.003.477,92	9.487.851,43	21.334.380,20
___ Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Demais Despesas Correntes	24.761.735,85	32.491.329,35	6.822.284,48	27.666.541,71	4.824.787,64	6.132.469,00	23.003.477,92	9.487.851,43	21.334.380,20
___ DESPESAS DE CAPITAL	3.777.500,18	8.459.700,14	711.270,97	4.094.089,05	4.365.611,09	1.860.941,75	3.376.093,41	5.083.606,73	3.193.551,60
___ INVESTIMENTOS	3.777.500,18	8.459.700,14	711.270,97	4.094.089,05	4.365.611,09	1.860.941,75	3.376.093,41	5.083.606,73	3.193.551,60
___ INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.091,47	127.091,47	0,00	0,00	127.091,47	0,00	0,00	127.091,47	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.884.500,00	59.371.348,24	11.228.985,02	46.654.205,62	12.717.142,62	11.688.840,32	41.273.146,19	18.098.202,05	39.307.718,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	715.500,00	949.005,82	265.879,27	948.058,42	947,40	185.910,44	759.047,90	189.957,92	759.047,90
___ Amortização da Dívida Interna	715.500,00	949.005,82	265.879,27	948.058,42	947,40	185.910,44	759.047,90	189.957,92	759.047,90
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Contratual	715.500,00	949.005,82	265.879,27	948.058,42	947,40	185.910,44	759.047,90	189.957,92	759.047,90
___ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.600.000,00	60.320.354,06	11.494.864,29	47.602.264,04	12.718.090,02	11.874.750,76	42.032.194,09	18.288.159,97	40.066.766,36
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	488.652,07	-	2.454.079,80
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.600.000,00	60.320.354,06	11.494.864,29	47.602.264,04	-	11.874.750,76	42.520.846,16	-	42.520.846,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	-

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/set/2024 às 09h e 09m.



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	%(b/total b)		No Período	Até o Período (d)	%(d/total d)	
TOTAL	47.600.000,00	60.320.354,06	11.494.864,29	47.602.264,04	100,00	12.718.090,02	11.874.750,76	42.032.194,09	100,00	18.288.159,97

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/09/2024 às 09h e 11m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
 Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
 Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
 Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.023 A 8/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS\$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art.53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.835.926,10	36.464.249,71	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.569.574,74	3.268.472,11	
IPTU	260.808,10	211.691,29	
ISS	1.669.753,00	1.196.905,81	
ITBI	1.708.856,00	869.249,64	
IRRF	1.108.285,00	362.589,78	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	821.872,64	628.035,59	
Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	272.991,00	460.120,11	
Aplicações Financeiras (II)	16.594,00	460.120,11	
Outras Receitas Patrimoniais	256.397,00	0,00	
Transferências Correntes	42.064.693,06	31.726.034,24	
Cota-Parte do FPM	9.732.166,36	7.478.227,38	
Cota-Parte do ICMS	15.360.000,00	10.920.034,86	
Cota-Parte do IPVA	420.026,00	812.408,36	
Cota-Parte do ITR	516.418,00	283.751,30	
Transferências da LC 61/1989	86.200,00	98.681,77	
Transferências do FUNDEB	4.942.462,00	3.597.428,26	
Outras Transferências Correntes	11.007.420,70	8.535.502,31	
Demais Receitas Correntes	1.928.667,30	1.009.623,25	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	1.928.667,30	1.009.623,25	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	49.819.332,10	36.004.129,60	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.648.695,95	6.056.596,45	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	94.279,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	94.279,00	0,00	
Transferências de Capital	5.554.416,95	6.056.596,45	
Convênios	2.554.416,95	3.056.596,45	
Outras Transferências de Capital	3.000.000,00	3.000.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.648.695,95	6.056.596,45	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.468.028,05	42.060.726,05	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.468.028,05	42.060.726,05	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.784.556,63	42.560.116,57	37.897.052,78	36.114.166,86	856.943,86	54.447,61	48.702,86
Pessoal e Encargos Sociais	18.293.227,28	14.893.574,86	14.893.574,86	14.779.786,66	368.257,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.491.329,35	27.666.541,71	23.003.477,92	21.334.380,20	488.686,61	54.447,61	48.702,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.784.556,63	42.560.116,57	37.897.052,78	36.114.166,86	856.943,86	54.447,61	48.702,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

24/09/2024 Página: 1



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

							Em reais
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.408.705,96	5.042.147,47	4.135.141,31	3.952.599,50	0,00	1.128.287,70	1.081.963,78
Investimentos	8.459.700,14	4.094.089,05	3.376.093,41	3.193.551,60	0,00	1.128.287,70	1.081.963,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	949.005,82	948.058,42	759.047,90	759.047,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.459.700,14	4.094.089,05	3.376.093,41	3.193.551,60	0,00	1.128.287,70	1.081.963,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	127.091,47	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	59.371.348,24	46.654.205,62	41.273.146,19	39.307.718,46	856.943,86	1.182.735,31	1.130.666,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	59.371.348,24	46.654.205,62	41.273.146,19	39.307.718,46	856.943,86	1.182.735,31	1.130.666,64
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							765.397,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							765.397,09
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	
JUROS NOMINAIS						Até o Bimestre / 2024	
						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						460.120,11	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							1.225.517,20
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL				SALDO			
				Em 31/Dez/2023 (a)		Até o Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				4.853.680,42		3.802.161,06	
DEDUÇÕES (XL)				4.324.665,07		5.346.974,82	
Disponibilidade de Caixa				4.324.665,07		5.346.974,82	
Disponibilidade de Caixa Bruta				6.969.404,05		9.965.774,59	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				1.341.231,96		2.487.353,63	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				1.303.507,02		2.131.446,14	
Demais Haveres Financeiros				0,00		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)				529.015,35		-1.544.813,76	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)							2.073.829,11
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO				Até o Bimestre / 2024			
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIa)						1.146.121,67	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)						0,00	
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)						0,00	
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)						0,00	
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)						0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)						0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]							3.219.950,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)							2.759.830,67
INFORMAÇÕES ADICIONAIS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						4.598.284,61	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						4.598.284,61	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						0,00	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/set/2024 as 09h e 18m.

www.elotech.com.br

24/09/2024 Página: 2



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

**ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos			Saldo e=(a+b) + (c+d)	Cancelados (d)	Pagos (c)	Inscritos			Cancelados (j)	Pagos (i)	Saldo k=(f+g) + (h+i)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	540.777,55	800.454,41	856.943,86	14.430,87	469.857,23	132.861,02	1.260.517,50	1.182.735,31	0,04	1.130.666,64	262.711,84	732.569,07	
PODER EXECUTIVO	540.777,55	800.454,41	856.943,86	14.430,87	469.857,23	132.861,02	1.242.772,75	1.164.990,56	0,04	1.118.666,64	256.967,09	726.824,32	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.744,75	17.744,75	0,00	12.000,00	5.744,75	5.744,75	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	540.777,55	800.454,41	856.943,86	14.430,87	469.857,23	132.861,02	1.260.517,50	1.182.735,31	0,04	1.130.666,64	262.711,84	732.569,07	

FONTE: Sistema Eletrônico de Gestão Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/09/2024, às 09h e 20m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
 Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
 Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
 Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.747.702,10	2.640.436,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	260.808,10	211.691,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.708.856,00	869.249,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.669.753,00	1.196.905,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.108.285,00	362.589,78
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.621.959,95	24.333.829,18
2.1- Cota-Parte FPM	12.165.207,95	9.214.905,43
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.165.207,95	8.683.391,90
2.1.2- Parcela referente à CF. art. 159, I, alíneas d e e	0,00	531.513,53
2.2- Cota-Parte ICMS	19.200.000,00	13.650.043,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	86.200,00	98.681,77
2.4- Cota-Parte ITR	645.521,00	354.689,01
2.5- Cota-Parte IPVA	525.031,00	1.015.509,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.369.662,05	26.974.265,70
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.524.391,99	4.760.463,13
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.818.023,52	1.983.103,29
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.959.056,00	4.057.548,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.959.056,00	4.057.548,37
6.1.1- Principal	4.942.462,00	3.597.428,26
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.594,00	460.120,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.581.929,99	-1.163.034,87
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.057.548,37	



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.938.510,05	3.903.689,40	3.903.689,40	3.885.856,46	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.456.573,40	2.554.772,48	2.554.772,48	2.543.817,35	0,00	
10.1.1 - Educação Infantil	1.591.573,40	1.288.674,47	1.288.674,47	1.277.719,34	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.865.000,00	1.266.098,01	1.266.098,01	1.266.098,01	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.481.936,65	1.348.916,92	1.348.916,92	1.342.039,11	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	761.655,61	695.772,51	695.772,51	695.075,14	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	720.281,04	653.144,41	653.144,41	646.963,97	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.554.772,48	2.554.772,48	2.543.817,35	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.840.283,86	2.554.772,48		2.554.772,48	62,96	
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00		0,00	0,00	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00		0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	405.754,84	4.057.548,37	4.057.548,37	3.651.793,53	100,00	



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	618.298,52	6.182.985,20	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	618.298,52	6.182.985,20	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.001.059,49	3.329.562,81	3.020.647,43	2.826.096,06	308.915,38
20.1- Educação Infantil	142.200,00	52.320,59	52.320,59	52.320,59	0,00
20.2- Ensino Fundamental	930.381,58	842.422,83	646.759,86	582.006,33	195.662,97
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.928.477,91	2.434.819,39	2.321.566,98	2.191.769,14	113.252,41
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.964.761,46	8.681.802,81	8.142.661,55	7.860.048,12	539.141,26
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.572.274,01	2.041.021,31	2.041.021,31	2.027.747,62	0,00
21.1.1- Creche	2.572.274,01	2.041.021,31	2.041.021,31	2.027.747,62	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.392.487,45	6.640.781,50	6.101.640,24	5.832.300,50	539.141,26

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.020.647,43
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.760.463,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	3.651.793,53
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	14.430,87
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.114.886,16

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.743.566,43	4.114.886,16	15,25
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)
		RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

<u>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</u>					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.414.297,00			1.845.838,90	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	534.297,00			794.074,26	
31.1.1- Salário-Educação	185.594,00			687.986,42	
31.1.2- PDDE	19.620,00			0,00	
31.1.3- PNAE	94.920,00			77.179,20	
31.1.4- PNATE	48.163,00			28.908,64	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	186.000,00			0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	680.000,00			0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.200.000,00			1.051.764,64	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.419.425,40		1.735.203,92		241.312,52
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	219.045,00	56.574,33	56.574,33	54.953,14	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.200.380,40	1.678.629,59	1.437.317,07	1.322.675,54	241.312,52
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.447.249,45		12.248.408,75		886.154,46
33.1- Despesas Correntes	15.447.249,45		12.248.408,75		886.154,46
33.1.1- Pessoal Ativo	10.964.761,46	8.681.802,81	8.142.661,55	7.860.048,12	539.141,26
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.482.487,99	3.566.605,94	3.219.592,74	2.961.853,08	347.013,20
33.2- Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			VALOR		
			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			5.273.874,33	221.009,02	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)			3.597.428,26	227.866,31	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)			0,00	0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			8.871.302,59	448.875,33	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			8.871.302,59	448.875,33	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/set/2024 as 09h e 23m.



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.408.705,96	5.042.147,47	4.366.558,49
Investimentos	8.459.700,14	4.094.089,05	4.365.611,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	949.005,82	948.058,42	947,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.408.705,96	5.042.147,47	4.366.558,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	9.408.705,96	5.042.147,47	4.366.558,49

FONTES: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/set/2024 as 09h e 28m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.747.702,10	4.747.702,10	2.640.436,52	55,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	260.808,10	260.808,10	211.691,29	81,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.708.856,00	1.708.856,00	869.249,64	50,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.669.753,00	1.669.753,00	1.196.905,81	71,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.108.285,00	1.108.285,00	362.589,78	32,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.621.959,95	32.621.959,95	23.802.315,65	72,96
Cota-Parte FPM	12.165.207,95	12.165.207,95	8.683.391,90	71,38
Cota-Parte ITR	645.521,00	645.521,00	354.689,01	54,95
Cota-Parte IPVA	525.031,00	525.031,00	1.015.509,56	193,42
Cota-Parte ICMS	19.200.000,00	19.200.000,00	13.650.043,41	71,09
Cota-Parte IPI-Exportação	86.200,00	86.200,00	98.681,77	114,48
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.369.662,05	37.369.662,05	26.442.752,17	70,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.539.848,43	1.158.219,15	1.101.792,09	95,13	1.043.508,21	90,10	977.439,16	84,39
Despesas Correntes	1.488.360,97	1.119.961,69	1.065.584,39	95,14	1.020.800,51	91,15	954.731,46	85,25
Despesas de Capital	51.487,46	38.257,46	36.207,70	94,64	22.707,70	59,35	22.707,70	59,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	420.750,00	368.363,80	368.098,62	99,93	368.098,62	99,93	368.098,62	99,93
Despesas Correntes	360.750,00	368.363,80	368.098,62	99,93	368.098,62	99,93	368.098,62	99,93
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	176.500,00	170.075,22	96,36	127.251,86	72,10	127.251,86	72,10
Despesas Correntes	50.000,00	176.500,00	170.075,22	96,36	127.251,86	72,10	127.251,86	72,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.245,00	28.245,00	11.227,47	39,75	11.227,47	39,75	11.227,47	39,75
Despesas Correntes	28.245,00	28.245,00	11.227,47	39,75	11.227,47	39,75	11.227,47	39,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	57.000,00	43.642,50	20.215,40	46,32	20.215,40	46,32	18.636,30	42,70
Despesas Correntes	54.742,50	43.642,50	20.215,40	46,32	20.215,40	46,32	18.636,30	42,70
Despesas de Capital	2.257,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.436.060,25	3.546.724,75	3.300.963,70	93,07	3.204.614,07	90,35	3.162.305,63	89,16
Despesas Correntes	3.396.060,25	3.544.946,85	3.299.185,80	93,07	3.202.836,17	90,35	3.160.527,73	89,16
Despesas de Capital	40.000,00	1.777,90	1.777,90	100,00	1.777,90	100,00	1.777,90	100,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.531.903,68	5.321.695,20	4.972.372,50	93,44	4.774.915,63	89,73	4.664.959,04	87,66



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.972.372,50	4.774.915,63	4.664.959,04
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.972.372,50	4.774.915,63	4.664.959,04
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.966.412,83	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI / III) * 100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	1.005.959,67	808.502,80	698.546,21
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	18,80	18,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023				0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022				
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.966.412,83	4.972.372,50	1.005.959,67	1.183.651,58	0,00	177.691,91	0,00	0,00	0,00	1.005.959,67
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.092,55	40,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.844,21	50.028,96	2.335,37	-2.335,37
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.143,93	7.189,21	1.875,80	-1.875,80
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.472.570,16	97.865,12	102.117,38	-102.117,38

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)I (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	102.117,38	102.117,38	102.117,38	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	102.117,38	102.117,38	102.117,38	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.242.084,40	3.671.819,17	3.152.628,58	85,86	3.097.430,73	84,36	3.050.829,89	83,09
Despesas Correntes	2.072.584,40	3.667.669,17	3.148.478,58	85,84	3.093.280,73	84,34	3.046.679,89	83,07
Despesas de Capital	169.500,00	4.150,00	4.150,00	100,00	4.150,00	100,00	4.150,00	100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	405.397,00	6.333.432,00	2.277.026,94	35,95	1.815.791,11	28,67	1.589.149,42	25,09
Despesas Correntes	308.597,00	3.328.872,00	2.272.466,94	68,27	1.811.231,11	54,41	1.584.589,42	47,60
Despesas de Capital	96.800,00	3.004.560,00	4.560,00	0,15	4.560,00	0,15	4.560,00	0,15
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	79.839,70	129.839,70	126.618,12	97,52	124.954,35	96,24	122.374,12	94,25
Despesas Correntes	79.839,70	129.839,70	126.618,12	97,52	124.954,35	96,24	122.374,12	94,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	47.575,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.575,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	97.745,00	140.219,43	140.219,43	100,00	140.219,43	100,00	140.219,43	100,00
Despesas Correntes	94.595,00	140.219,43	140.219,43	100,00	140.219,43	100,00	140.219,43	100,00
Despesas de Capital	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	62.500,00	190.434,58	161.513,53	84,81	140.101,48	73,57	129.775,50	68,15
Despesas Correntes	62.500,00	190.434,58	161.513,53	84,81	140.101,48	73,57	129.775,50	68,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.935.141,60	10.465.744,88	5.858.006,60	55,97	5.318.497,10	50,82	5.032.348,36	48,08



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.905.145,37	4.826.842,16	4.253.274,27	88,12	4.153.292,54	86,05	4.040.622,65	83,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.124.900,00	3.943.049,52	2.882.379,28	73,10	2.418.546,05	61,34	2.191.904,36	55,59
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	129.839,70	306.339,70	296.693,34	96,85	252.206,21	82,33	249.625,98	81,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.820,50	28.245,00	11.227,47	39,75	11.227,47	39,75	11.227,47	39,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	149.337,50	183.861,93	160.434,83	87,26	160.434,83	87,26	158.855,73	86,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.458.560,25	3.836.381,43	3.524.800,76	91,88	3.383.896,76	88,21	3.306.422,18	86,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.467.045,28	15.787.440,08	10.830.379,10	68,60	10.093.412,73	63,93	9.697.307,40	61,42

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/set/2024 as 09h e 30m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1.000

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LÍQUIDADAS													
	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.868.248,26	1.841.501,43	1.888.495,34	2.941.383,92	1.593.456,34	1.801.048,27	1.806.424,77	1.802.229,07	1.777.347,04	0,00	0,00	0,00	17.320.134,44	0,00
Pessoal Ativo	1.868.248,26	1.841.501,43	1.888.495,34	2.941.383,92	1.593.456,34	1.801.048,27	1.806.424,77	1.802.229,07	1.777.347,04	0,00	0,00	0,00	17.320.134,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.569.639,30	1.557.070,70	1.582.121,85	2.361.359,72	1.472.089,80	1.663.163,05	1.665.777,63	1.662.562,57	1.634.393,80	0,00	0,00	0,00	15.168.378,42	0,00
Obrigações Patronais	298.608,96	284.430,73	306.373,49	580.024,20	121.366,54	137.885,22	140.647,14	139.666,50	142.753,24	0,00	0,00	0,00	2.151.756,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (I* do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.868.248,26	1.841.501,43	1.888.495,34	2.941.383,92	1.593.456,34	1.801.048,27	1.806.424,77	1.802.229,07	1.777.347,04	0,00	0,00	0,00	17.320.134,44	0,00



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		R\$ 1,00
	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.257.601,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	52.257.601,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (X) = (III a + III b)	17.320.134,44	33,14
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.219.104,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.808.149,74	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	25.397.194,49	48,60

FONTE: Sistema Eletrônico Gestão Pública. Unidade Responsável: emitido em 24/08/2024 às 09h e 45m.
I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.024

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)

RS 1.00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.853.680,42	4.095.811,19	3.802.161,06
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.853.680,42	4.095.811,19	3.802.161,06
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.613.913,32	3.959.505,03	3.665.854,90
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.613.913,32	3.959.505,03	3.665.854,90
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	239.767,10	136.306,16	136.306,16
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.268.026,33	3.912.562,74	5.588.373,96
Disponibilidade de Caixa ¹	6.268.026,33	3.912.562,74	5.588.373,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.912.765,31	7.662.157,92	10.207.173,73
(-) Restos a Pagar Processados	1.341.231,96	2.018.367,09	2.487.353,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.303.507,02	1.731.228,09	2.131.446,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-1.414.345,91	183.248,45	-1.786.212,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.534.298,85	53.012.837,03	52.257.601,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V))	52.534.298,85	53.012.837,03	52.257.601,83
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	9,24	7,73	7,28
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-2,69	0,35	-3,42
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	63.041.158,62	63.615.404,44	62.709.122,20
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	56.737.042,76	57.253.863,99	56.438.209,98

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	1.393.378,52	923.867,45	210.643,17
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 24/set/2024 as 09h e 52m.

Notas

¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.024

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)

R\$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

RS 1.00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.534.298,85	53.012.837,03	52.257.601,83	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.534.298,85	53.012.837,03	52.257.601,83	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.557.545,75	11.662.824,15	11.496.672,40	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	10.401.791,18	10.496.541,74	10.347.005,16	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 24/set/2024 as 09h e 53m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br

24/09/2024 Página: 1



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "e")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.257.601,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.257.601,83	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.361.216,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.525.094,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.658.032,13	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-281.729,14	107.119,95
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-281.729,14	107.119,95
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/set/2024 as 09h e 54m.

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



**MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.024**

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)				
	Restos a Pagar Anteriores		Restos a Pagar Exercício e Não Liquidados de Exercícios Anteriores							(g) = (a - b + c + d + e + f)	(h)	(i)	(j) = (g-h)
	(b)	(c)	(d)	(e)									
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)					0,00	-8.133.023,36	3.824.652,19	226.772,57	-11.957.675,55				
Recursos Ordinários	400.310,49	1.321.084,59	49.226,04	810.239,53	0,00	-7.679.874,40	3.801.509,87	226.772,57	-11.481.384,27				
Outros Recursos não Vinculados	0,00	1.276.360,33	0,00	391.851,88	0,00	-453.148,96	23.142,32	0,00	-476.291,28				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	121.615,41	634.017,16	161.417,13	2.102.865,54	0,00	-2.080.916,29	1.724.005,71	70.532,42	-3.804.922,00				
Recursos Vinculados à Educação	58,70	67.422,13	144.598,35	-215.773,53	0,00	-459.458,45	222.798,93	60.881,07	-682.257,38				
Transferências do FUNDEB	0,00	17.832,94	0,00	-354.942,64	0,00	-164.598,52	0,00	24.256,62	-164.598,52				
Outros Recursos Vinculados à Educação	58,70	49.589,19	144.598,35	139.169,11	0,00	-294.859,93	222.798,93	36.624,45	-517.658,86				
Recursos Vinculados à Saúde	35.356,18	275.822,76	6.541,45	31.565,27	0,00	-341.893,19	518.097,45	4.400,00	-859.990,64				
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	31.176,63	275.822,76	6.541,45	27.594,59	0,00	-542.102,06	518.097,45	4.400,00	-860.199,51				
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.179,55	0,00	0,00	3.970,68	0,00	208,87	0,00	0,00	208,87				
Recursos Vinculados à Assistência Social	70.092,10	31.199,38	0,00	51.884,54	0,00	-22.156,00	15.005,26	0,00	-37.161,26				
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.534.546,02	242.550,23	10.277,33	1.690.876,82	0,00	-455.482,28	519.786,69	0,00	-975.268,97				
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.407.442,83	162.903,54	5.204,51	1.447.353,24	0,00	-254.342,38	459.382,95	0,00	-713.725,33				
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	127.103,19	79.646,69	5.072,82	243.523,58	0,00	-201.139,90	60.403,74	0,00	-261.543,64				
Demais Vinculações Legais	-237.842,55	2.748,72	17.022,66	544.312,44	0,00	-801.926,37	448.317,38	5.251,35	-1.250.243,75				
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-248.842,00	2.656,11	1.920,00	429.332,41	0,00	-682.730,52	408.245,16	5.251,35	-1.090.975,68				
Outras Vinculações Legais	10.999,45	112,61	15.102,66	114.980,03	0,00	-119.195,85	40.072,22	0,00	-159.268,07				
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)?	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL (IV) = (I + II + III)	521.925,90	1.955.101,75	210.643,17	2.913.105,07	0,00	-10.213.939,65	5.548.657,90	297.304,99	-15.762.597,55				

FONTE: Sistema Eletech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/09/2024 às 09h e 55m.

NOTA:

- Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
- Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-01/0793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024**

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			52.257.601,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			52.257.601,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			52.257.601,83
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		17.320.134,44	33,14
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>		28.219.104,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>		26.808.149,74	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>		25.397.194,49	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		-1.786.212,90	-3,42
Limite definido por Resolução do Senado Federal		62.709.122,20	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		11.496.672,40	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas		8.361.216,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita		3.658.032,13	7,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 24/set/2024 às 10h e 02m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/
2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO:** Nº 047/2024 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO**CONTRATADO:** HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**DATA ASSINATURA:** 19 DE SETEMBRO DE 2024.**OBJETO:** FICA ACRESCENTADA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO Nº 47.2024, FAZENDO CONSTAR A CORRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

00000915.06.002.10.301.0018.10062.4490510000.27110000804

00000917.06.002.10.301.0018.10062.4490510000.27110000000

00000990.06.002.10.301.0018.10062.4490510000.16593110000

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0103/
2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO:** Nº 0103/2023 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO**CONTRATADO:** FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**DATA ASSINATURA:** 06 DE MAIO DE 2024.**OBJETO:** FICA ALTERADA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 0103/2023, FAZENDO CONSTAR A CORRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

RED: 2078 07.002.26.782.0013.20089.4490510000.15000000000

RED:900 07.002.26.782.0013.10067.4490510000.17000000000

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/
2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO:** Nº 002/2023 Nº. 2º. TERMO APOSTILAMENTO**CONTRATADO:** A C L CONSTRUTORA LTDA**DATA ASSINATURA:** 16 DE MAIO DE 2024.**OBJETO:** FICA ALTERADA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, DO CONTRATO Nº 02/2023, FAZENDO CONSTAR A CORRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**908 07.001.15.451.0013.10039.4490390000.27110000000**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/
2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO:** Nº 034/2023 Nº. 3º. TERMO APOSTILAMENTO**CONTRATADO:** CONSTRUTORA 55 LTDA – ME**DATA ASSINATURA:** 04 ED JULHO DE 2024.**OBJETO:** FICA ACRESCENTADA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, DO CONTRATO Nº 34/2023, FAZENDO CONSTAR A CORRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA:**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**

952 07.001.15.451.0013.10052.4490510000.27040000901

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/
2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO:** Nº 034/2023 Nº. 2º. TERMO APOSTILAMENTO**CONTRATADO:** CONSTRUTORA 55 LTDA – ME**DATA ASSINATURA:** 20 DE AGOSTO DE 2024.**OBJETO:** FICA ACRESCENTADA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, DO CONTRATO Nº 34/2023, FAZENDO CONSTAR A CORRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

892 07.001.15.451.0013.10029.4490510000.17540000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024****OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Produtos de Origem Florestais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueirópolis D'oeste – MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos.

Adjudico o Objeto acima supracitado, da licitação Pregão Presencial SRP nº 010/2024 as empresas:

ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 27.724.563/0001-89

AV. JAYME CAMPOS-AS DIREITA SENTIDO A CIDADE DE JAURU – S/ N, BAIRRO: CENTRO CIDADE: INDIAVAÍ – MT CEP: -78.295-000 - FONE (65) 9 9681-6046 OU (65) 3261-2393

VENCEDOR DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 3.064.000,00(Três milhões e sessenta e quatro mil reais)

ADJUDICAMOS o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de setembro de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial SRP nº 010/2024, menor preço por item,

cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Produtos de origem Florestais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueirópolis D' oeste – MT**, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos, tendo como vencedor a licitante:

ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 27.724.563/0001-89

AV. JAYME CAMPOS-AS DIREITA SENTIDO A CIDADE DE JAURU – S/ N, BAIRRO: CENTRO CIDADE: INDIAVAÍ – MT CEP: -78.295-000 - FONE (65) 9 9681-6046 OU (65) 3261-2393

VENCEDOR DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 3.064.000,00 (Três milhões e sessenta e quatro mil reais)

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D' oeste – MT 24 de setembro de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000127/2024

Modalidade Nr: 00000041/2024

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 23/09/24

Data da Homologação: 23/09/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA PARA O VEÍCULO DUSTER INTENSE 1.6 16V FLEX PLACA: SCT-2167 DE 80.000 KM

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42231636 - SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 08.860.168/0001-89

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	2.859,0200	2.859,02
37413	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - REVISÃO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEÍCULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	4.154,8400	4.154,84

Total Fornecedor: 7.013,8600

Total Geral: 7.013,8600

GAÚCHA DO NORTE, Segunda-feira, 23 de Setembro de 2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR

CONTRATO Nº: 066/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT.

Por meio do presente **Segundo Termo do aditivo do contrato Nº 066/2023 *acréscimo de valor***, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT, C. N.P.J. n.º 01.614.539/0001-01, com sede na cidade de Gaúcha do Norte-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **C3 ENGENHARIA LTDA** denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 20.198.694/0001-20, estabelecida na Av Barão do Rio Branco, Bairro CENTRO, 1 sala 101 Nº 74 CEP 58.

700-075 no Município de PATOS -PB doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **FABIO JOSE DE ARAUJO JUCA**, brasileiro, portador do RG n.º 3020345 SSP/PE e do CPF nº. 484.635.404-06, resolvem firmar o **Segundo Termo Aditivo** nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente aditivo tem por objeto é de **acréscimo de valor** do **CONTRATO Nº 066/2023**, conforme documentos que são parte integrante desse processo, como Parecer Técnico, Parecer Jurídico solicitando o aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam acrescentados o aumento do quantitativo de projeto cuja composição encontra-se especificada na Planilha orçamentária, onde o valor do acréscimo foi de **R\$ 171.076,64 (cento e setenta e um mil e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas com execução do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20136

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00

COD REDUZIDO: 491

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo encontra se amparo no Art. 65, I, "B" da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 23 de setembro de 2024.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

C3 ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 20.198.694/0001-20

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

RREO 4º BIMESTRE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.704.236,97	87.430.008,48	14.237.313,40	16,28	64.861.927,17	74,19	22.568.081,31	
RECEITAS CORRENTES	79.006.993,49	85.131.849,40	14.218.060,27	16,70	63.183.259,64	74,22	21.948.589,76	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.237.687,49	15.237.687,49	2.466.150,93	16,32	12.526.433,60	82,21	2.711.253,89	
Impostos	11.628.114,37	11.628.114,37	2.403.478,12	20,67	12.033.635,75	103,49	-405.521,38	
Taxas	2.240.573,12	2.240.573,12	77.966,89	3,48	447.989,24	19,99	1.792.583,88	
Contribuição de Melhoria	1.369.000,00	1.369.000,00	4.705,92	0,34	44.808,61	3,27	1.324.191,39	
CONTRIBUIÇÕES	1.428.359,19	1.428.359,19	335.456,57	23,49	1.210.442,08	84,74	217.917,11	
Contribuições Sociais	1.188.279,50	1.188.279,50	297.855,93	25,07	1.049.176,79	88,29	139.102,71	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	240.079,69	240.079,69	37.600,64	15,66	161.265,29	67,17	78.814,40	
RECEITA PATRIMONIAL	469.802,00	485.534,56	287.836,71	59,28	2.005.673,97	413,09	-1.520.139,41	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	469.802,00	485.534,56	287.836,71	59,28	2.005.673,97	413,09	-1.520.139,41	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	2.853.000,00	2.853.000,00	165.371,07	5,80	557.514,73	19,54	2.295.485,27	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.200.000,00	2.200.000,00	165.371,07	7,52	555.817,95	25,26	1.644.182,05	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	653.000,00	653.000,00		0,00	1.696,78	0,26	651.303,22	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.494.044,81	64.603.168,16	10.930.649,75	16,92	46.740.327,04	72,35	17.862.841,12	
Transferências da União e de suas Entidades	20.763.448,28	26.872.571,63	3.373.094,46	12,55	18.009.569,98	67,02	8.863.001,65	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.412.869,53	28.412.869,53	5.643.959,64	19,86	21.250.293,41	74,79	7.162.576,12	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	110.000,00	110.000,00		0,00		0,00	110.000,00	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.202.227,00	9.202.227,00	1.864.310,14	20,26	7.429.178,14	80,73	1.773.048,86	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	5.500,00	5.500,00	48.285,51	896,10	51.285,51	932,46	-45.785,51	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	524.100,00	524.100,00	12.595,24	2,40	142.868,22	27,26	381.231,78	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	6.368,06	6,37	53.584,25	53,58	46.415,75	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	280.000,00	280.000,00		0,00		0,00	280.000,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	144.100,00	144.100,00	6.227,18	4,32	89.283,97	61,96	54.816,03	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	697.243,48	2.298.159,08	19.253,13	0,84	1.678.667,53	73,04	619.491,55	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00	
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00	
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	692.243,48	2.293.159,08	19.253,13	0,84	1.678.667,53	73,20	614.491,55	
Transferências da União e de suas Entidades	285.028,68	285.028,68		0,00		0,00	285.028,68	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	407.214,80	2.008.130,40	19.253,13	0,96	1.678.667,53	83,59	329.462,87	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.057.120,50	1.057.120,50	310.539,32	29,38	1.098.624,37	103,93	-41.503,87	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.761.357,47	88.487.128,98	14.547.852,72	16,44	65.960.551,54	74,54	22.526.577,44	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.761.357,47	88.487.128,98	14.547.852,72	16,44	65.960.551,54	74,54	22.526.577,44	
DÉFICIT (VI)							4.728.918,16	
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	80.761.357,47	88.487.128,98	14.547.852,72	16,44	70.689.469,70	79,89		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.115.500,21			13.115.500,21			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.115.500,21			13.115.500,21			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.119.851,73	98.121.223,45	19.076.741,53	74.406.489,39	23.714.734,06	19.065.026,27	69.606.056,37	28.515.167,08	68.508.774,31	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	65.808.611,30	78.217.961,14	13.621.126,38	57.801.181,24	20.416.779,90	13.782.638,10	54.262.753,57	23.955.207,57	53.174.660,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.574.316,45	31.678.615,37	5.647.971,51	21.063.149,52	10.615.465,85	5.647.971,51	21.063.149,52	10.615.465,85	20.946.643,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	768.000,00	817.970,99	0,00	809.882,43	8.108,56	111.587,23	442.575,89	375.395,10	442.575,89	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.466.294,85	45.721.374,78	7.973.154,87	35.928.169,29	9.793.205,49	8.023.079,36	32.757.028,16	12.964.346,62	31.785.441,51	
DESPESAS DE CAPITAL	10.830.613,43	19.422.635,31	5.455.615,15	16.805.308,15	2.817.327,16	5.282.388,17	15.343.302,80	4.079.332,51	15.334.113,80	
INVESTIMENTOS	10.630.413,43	18.850.928,82	5.361.891,23	15.835.378,27	2.815.550,55	5.126.665,69	14.719.668,02	3.931.260,80	14.710.479,02	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.200,00	771.706,49	93.723,92	769.929,88	1.776,61	155.722,48	623.634,78	148.071,71	623.634,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.627,00	480.627,00			480.627,00			480.627,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.041.505,74	1.881.405,74	268.412,42	1.083.413,33	797.992,41	268.412,42	1.083.413,33	797.992,41	959.184,69	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.161.357,47	100.002.629,19	19.345.153,95	75.489.902,72	24.512.726,47	19.333.438,69	70.689.469,70	29.313.159,49	69.467.959,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.161.357,47	100.002.629,19	19.345.153,95	75.489.902,72	24.512.726,47	19.333.438,69	70.689.469,70	29.313.159,49	69.467.959,00	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.161.357,47	100.002.629,19	19.345.153,95	75.489.902,72		19.333.438,69	70.689.469,70		69.467.959,00	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.057.120,50	1.057.120,50	310.539,32	29,38	1.098.624,37	103,93	-41.503,87	
RECEITAS CORRENTES	1.057.120,50	1.057.120,50	310.539,32	29,38	1.098.624,37	103,93	-41.503,87	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.057.120,50	1.057.120,50	310.539,32	29,38	1.098.624,37	103,93	-41.503,87	
Contribuições Sociais	1.057.120,50	1.057.120,50	310.539,32	29,38	1.098.624,37	103,93	-41.503,87	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.041.505,74	1.881.405,74	268.412,42	1.083.413,33	797.992,41	268.412,42	1.083.413,33	797.992,41	959.184,69	
DESPESAS CORRENTES	1.881.505,74	1.881.405,74	268.412,42	1.083.413,33	797.992,41	268.412,42	1.083.413,33	797.992,41	959.184,69	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.881.505,74	1.881.405,74	268.412,42	1.083.413,33	797.992,41	268.412,42	1.083.413,33	797.992,41	959.184,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00	0,00			0,00			0,00		
INVESTIMENTOS	160.000,00	0,00			0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	78.719.851,73	99.721.223,45	19.076.741,53	74.406.489,39	99,56	25.314.734,06	19.065.026,27	69.606.056,37	99,47	30.115.167,08	
Legislativa	3.081.805,55	3.081.805,55	549.775,50	1.839.842,37	2,44	1.241.963,18	489.434,48	1.726.102,41	2,44	1.355.703,14	
Ação Legislativa	3.081.805,55	3.081.805,55	549.775,50	1.839.842,37	2,44	1.241.963,18	489.434,48	1.726.102,41	2,44	1.355.703,14	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	300.200,00	300.200,00	200.000,00	200.000,00	0,26	100.200,00	200.000,00	200.000,00	0,28	100.200,00	
Ação Judiciária	300.200,00	300.200,00	200.000,00	200.000,00	0,26	100.200,00	200.000,00	200.000,00	0,28	100.200,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.756.267,69	22.728.621,96	4.132.680,33	16.535.054,58	21,90	6.193.567,38	4.451.631,81	15.457.563,42	21,87	7.271.058,54	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	20.756.067,69	22.468.421,96	4.132.680,33	16.275.054,58	21,56	6.193.367,38	4.451.631,81	15.197.563,42	21,50	7.270.858,54	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	200,00	260.200,00		260.000,00	0,34	200,00	260.000,00	0,37	200,00		
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.790.989,95	4.281.546,04	411.777,61	2.562.150,61	3,39	1.719.395,43	408.475,98	2.476.409,78	3,50	1.805.136,26	
Assistência ao Idoso	101,00	101,00				101,00				101,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	420.100,00	425.100,00	59.358,66	233.748,62	0,31	191.351,38	62.961,91	226.333,06	0,32	198.766,92	
Assistência Comunitária	3.370.488,95	3.856.045,04	382.418,95	2.328.401,99	3,08	1.527.643,05	345.514,07	2.250.076,70	3,18	1.605.968,34	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	300,00	300,00				300,00				300,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.247.000,00	2.247.000,00	162.027,38	521.695,24	0,69	1.725.304,76	112.106,82	471.618,12	0,67	1.775.381,88	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.247.000,00	2.247.000,00	162.027,38	521.695,24	0,69	1.725.304,76	112.106,82	471.618,12	0,67	1.775.381,88	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.788.050,15	18.252.741,30	4.025.962,17	12.044.144,77	15,95	6.208.596,53	3.218.463,56	10.529.113,44	14,89	7.723.627,86	
Atenção Básica	16.707.950,15	18.252.641,30	4.025.962,17	12.044.144,77	15,95	6.208.496,53	3.218.463,56	10.529.113,44	14,89	7.723.527,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	80.100,00	100,00				100,00				100,00	
Trabalho	713.000,00	713.000,00	0,00	710.250,00	0,94	2.750,00	123.015,65	582.407,87	0,82	130.592,13	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	713.000,00	713.000,00	0,00	710.250,00	0,94	2.750,00	123.015,65	582.407,87	0,82	130.592,13	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.567.693,18	23.285.544,84	5.384.950,47	19.886.194,73	26,34	3.399.350,11	5.677.674,65	18.734.788,15	26,59	4.490.756,69	
Ensino Fundamental	18.044.799,18	20.506.387,51	4.918.547,59	17.910.697,99	23,73	2.595.689,52	5.096.290,39	16.939.851,52	23,96	3.566.535,99	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	320.000,00	449.846,50	96.914,57	323.266,92	0,43	126.579,58	215.596,03	255.019,07	0,36	194.827,43	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	1.431,02	29.805,04	0,04	194,96	4.299,24	29.619,25	0,04	380,75	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções	2.170.894,00	2.299.310,83	378.057,29	1.622.424,78	2,15	676.886,05	361.688,99	1.570.298,31	2,22	729.012,52	
Cultura	834.607,82	1.788.478,72	71.937,28	1.675.673,06	2,22	112.805,66	71.937,28	1.675.673,06	2,37	112.805,66	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	287.607,82	307.597,82	71.937,28	197.728,16	0,26	109.869,66	71.937,28	197.728,16	0,28	109.869,66	
FU13 - Administração Geral	547.000,00	1.480.880,90		1.477.944,90	1,96	2.936,00		1.477.944,90	2,09	2.936,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	500,00	400,00				400,00				400,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	500,00	400,00				400,00				400,00	
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.159.000,00	1.063.720,43	146.572,64	902.220,93	1,20	161.499,50	274.137,82	865.670,72	1,22	198.049,71	
Infra-Estrutura Urbana	2.158.900,00	1.063.620,43	146.572,64	902.220,93	1,20	161.399,50	274.137,82	865.670,72	1,22	197.949,71	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU15 - Demais Subfunções	107.630,39	6.075.512,69	1.847.329,30	5.996.687,29	7,94	78.825,40	1.847.329,30	5.996.687,29	8,48	78.825,40	
Habituação											
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitación Urbana	107.629,39	6.075.511,69	1.847.329,30	5.996.687,29	7,94	78.824,40	1.847.329,30	5.996.687,29	8,48	78.824,40	
FU16 - Administração Geral	1,00	1,00				1,00				1,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	687.577,14	692.694,51	52.440,70	444.897,87	0,59	247.796,64	66.578,96	401.331,03	0,57	291.363,48	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	687.577,14	692.694,51	52.440,70	444.897,87	0,59	247.796,64	66.578,96	401.331,03	0,57	291.363,48	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	366.157,64	366.157,64	42.966,05	170.987,83	0,23	195.169,81	42.966,05	170.987,83	0,24	195.169,81	
Preservação e Conservação Ambiental	366.157,64	366.157,64	42.966,05	170.987,83	0,23	195.169,81	42.966,05	170.987,83	0,24	195.169,81	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	324.858,67	387.004,28	91.241,76	253.746,77	0,34	133.257,51	83.562,85	244.414,19	0,35	142.590,09	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	100,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	324.858,67	387.004,28	91.241,76	253.746,77	0,34	133.257,51	83.562,85	244.414,19	0,35	142.590,09	
FU20 - Demais Subfunções	100,00	0,00				0,00				0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	70.000,00	60.542,37	7.628,60	29.306,80	0,04	31.235,57	7.628,60	29.306,80	0,04	31.235,57	
Promoção Comercial											
Comercialização	10.000,00	542,37				542,37				542,37	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	7.628,60	29.306,80	0,04	30.693,20	7.628,60	29.306,80	0,04	30.693,20	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	350.179,69	440.071,56				440.071,56				440.071,56	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	350.179,69	440.071,56				440.071,56				440.071,56	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.468.334,19	10.988.773,40	1.615.625,36	8.367.107,25	11,08	2.621.666,15	1.605.006,33	8.347.668,25	11,81	2.641.105,15	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.468.134,19	10.988.573,40	1.615.625,36	8.367.107,25	11,08	2.621.466,15	1.605.006,33	8.347.668,25	11,81	2.640.905,15	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	200,00	200,00				200,00				200,00	
Desporto e Lazer	657.272,67	897.203,68	230.102,46	686.736,98	0,91	210.466,70	117.566,42	570.103,34	0,81	327.100,34	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	651.972,67	896.917,12	230.102,46	686.736,98	0,91	210.180,14	117.566,42	570.103,34	0,81	326.813,78	
Lazer	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU27 - Administração Geral	5.100,00	86,56				86,56				86,56	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	968.100,00	1.589.577,48	93.723,92	1.579.792,31	2,09	9.785,17	267.309,71	1.066.210,67	1,51	523.366,81	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	968.100,00	1.589.577,48	93.723,92	1.579.792,31	2,09	9.785,17	267.309,71	1.066.210,67	1,51	523.366,81	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	480.627,00	480.627,00				480.627,00				480.627,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.041.505,74	1.881.405,74	268.412,42	1.083.413,33	1,44	797.992,41	268.412,42	1.083.413,33	1,53	797.992,41	
TOTAL (III) = (I + II)	80.761.357,47	101.602.629,19	19.345.153,95	75.489.902,72	100,00	26.112.726,47	19.333.438,69	70.689.469,70	100,00	30.913.159,49	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.041.505,74	1.881.405,74	268.412,42	1.083.413,33	1,44	797.992,41	268.412,42	1.083.413,33	1,53	797.992,41	
Legislativa	118.194,45	118.194,45	18.410,19	67.198,97	0,09	50.995,48	18.410,19	67.198,97	0,10	50.995,48	
Ação Legislativa	118.194,45	118.194,45	18.410,19	67.198,97	0,09	50.995,48	18.410,19	67.198,97	0,10	50.995,48	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	430.814,30	430.814,30	56.064,40	231.980,61	0,31	198.833,69	56.064,40	231.980,61	0,33	198.833,69	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	430.814,30	430.814,30	56.064,40	231.980,61	0,31	198.833,69	56.064,40	231.980,61	0,33	198.833,69	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	87.200,00	87.200,00	8.006,46	33.505,91	0,04	53.694,09	8.006,46	33.505,91	0,05	53.694,09	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária	87.100,00	87.100,00	8.006,46	33.505,91	0,04	53.594,09	8.006,46	33.505,91	0,05	53.594,09	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	450.100,00	450.100,00	63.409,86	262.261,50	0,35	187.838,50	63.409,86	262.261,50	0,37	187.838,50	
Atenção Básica	450.100,00	450.100,00	63.409,86	262.261,50	0,35	187.838,50	63.409,86	262.261,50	0,37	187.838,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	767.455,66	767.455,66	117.231,76	472.017,30	0,63	295.438,36	117.231,76	472.017,30	0,67	295.438,36	
Ensino Fundamental	767.455,66	767.455,66	117.231,76	472.017,30	0,63	295.438,36	117.231,76	472.017,30	0,67	295.438,36	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	100,00	100,00				100,00				100,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	160.000,00	0,00				0,00				0,00	
Infra-Estrutura Urbana	160.000,00	0,00				0,00				0,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	100,00	100,00				100,00				100,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	26.341,33	26.341,33	5.289,75	16.449,04	0,02	9.892,29	5.289,75	16.449,04	0,02	9.892,29	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	26.341,33	26.341,33	5.289,75	16.449,04	0,02	9.892,29	5.289,75	16.449,04	0,02	9.892,29	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	100,00	0,00				0,00				0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	100,00	0,00					0,00			0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida										TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>			<MR-1>
RECEITAS CORRENTES (I)													
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.899.011,05	6.206.044,92	6.395.580,49	7.455.448,31								32.832.291,77	34.885.594,50
IPFU	2.228.141,29	1.001.006,05	1.285.559,20	1.187.591,73								5.715.788,27	15.227.657,49
ISS	135.674,69	123.826,93	82.182,40	47.910,41								389.594,43	2.231.786,63
ISS	357.454,28	293.684,87	273.313,90	272.139,00								1.196.592,85	2.550.052,96
ITBI	1.441.104,41	334.389,95	852.201,25	775.267,54								3.402.262,35	5.089.274,78
IRPF	244.476,92	201.548,87	41.927,49	56.635,23								546.589,51	1.729.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.430,99	48.055,83	38.834,06	43.838,75								180.159,43	3.669.573,12
Contribuições	184.098,40	179.544,56	167.866,77	167.489,60								699.099,53	1.428.359,19
Receita Patrimonial	192.515,75	146.311,27	150.375,04	137.461,67								626.663,73	485.534,56
Rendimentos de Aplicação Financeira													
Outras Receitas Patrimoniais													
Receita Agropecuária													
Receita Industrial													
Receita de Serviços													
Transferências Correntes	83.328,86	68.916,11	79.944,00	86.327,05								317.516,04	2.853.000,00
Cota-Parte do FPM	5.997.548,34	6.821.756,63	6.699.720,93	5.859.904,35								25.377.200,25	74.366.913,26
Cota-Parte do ICMS	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57								4.713.890,33	13.161.417,39
Cota-Parte do IPVA	2.520.344,49	2.716.799,07	2.958.406,38	2.916.149,61								11.111.698,55	28.739.953,02
Cota-Parte do IPIVA	425.196,40	395.589,40	136.501,20	103.559,68								1.360.145,74	1.165.719,50
Cota-Parte do ITR	22.827,22	381.504,17	186.249,72	15.503,69								696.145,00	6.811.635,61
Transferências de LC nº 61/1989	27.020,86	825,86	6.242,56	22.776,42								56.865,60	76.300,60
Transferências do FUNDEB	952.015,09	1.037.637,12	938.932,54	954.300,17								3.882.894,92	9.202.227,00
Outras Transferências Correntes	959.628,28	1.297.983,61	1.150.930,21	811.746,01								3.969.290,11	15.269.869,14
Outras Receitas Correntes	6.378,41	79.010,30	4.920,53	7.674,71								94.266,95	524.100,00
DEDUÇÕES (II)													
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	152.151,06	150.403,19	149.095,03	148.760,00								602.410,18	1.188.279,50
Compensações Financeiras, entre Regimes Previdenciários	2.493,28	70.788,73	3.113,59	3.113,59								79.489,19	1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	54.507,19	31.336,53	31.314,29	40.172,13								157.560,14	1.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	822.576,69	937.063,89	913.959,75	814.015,79								3.387.616,11	9.763.745,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	7.658.282,83	7.104.472,58	7.382.503,83	6.449.386,91								28.304.602,15	83.841.069,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)				300.044,00								300.044,00	300.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEQUAMENTO (V) = (III) - (IV)	7.658.282,83	7.104.472,58	7.382.503,83	6.149.342,91								28.004.558,15	83.541.025,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)													
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º IV) (VI)													
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	7.658.282,83	7.104.472,58	7.382.503,83	6.149.342,91								28.004.558,15	83.541.025,90

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	2.248.000,00	2.890.076,46
Ativo	1.188.279,50	1.049.176,79
Inativo	1.188.279,50	1.049.176,79
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.057.120,50	828.833,84
Ativo	1.057.120,50	828.833,84
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.500,00	922.781,86
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.500,00	922.781,86
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.100,00	89.283,97
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	89.283,97
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100,00	
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.247.900,00	2.890.076,46



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	2.247.900,00	2.890.076,46	2.890.076,46	2.890.076,46	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	265,861,56
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-337.196,42
Investimentos e Aplicações	26.775.356,00
Outros Bens e Direitos	45,748,34

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		269,790,53
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		269,790,53



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	249.000,00	151.352,21	101.275,09	101.275,09	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	56,38	56,38	56,38	
Demais Despesas Correntes	243.000,00	151.295,83	101.218,71	101.218,71	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	4.000,00	299,14	299,14	299,14	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	253.000,00	151.651,35	101.574,23	101.574,23	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-253.000,00	118.139,18	168.216,30	168.216,30	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	83.940.969,90	61.122.017,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.237.687,49	12.526.433,60
IPTU	2.231.786,63	1.811.708,05
ISS	2.550.052,96	2.224.515,59
ITBI	5.088.274,78	6.715.951,63
IRRF	1.758.000,00	1.281.460,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.609.573,12	492.797,85
Contribuições	240.079,69	161.265,29
Receita Patrimonial	484.034,56	1.082.892,11
Aplicações Financeiras (II)	484.034,56	1.082.892,11
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	64.603.168,16	46.740.327,04
Cota-Parte do FPM	10.681.133,91	7.478.227,38
Cota-Parte do ICMS	22.991.962,42	17.401.491,71
Cota-Parte do IPVA	932.575,60	1.259.032,32
Cota-Parte do ITR	5.449.308,49	937.113,58
Transferências da LC nº 61/1989	76.300,60	81.239,12
Transferências do FUNDEB	9.202.227,00	7.545.064,53
Outras Transferências Correntes	15.269.660,14	12.038.158,40
Demais Receitas Correntes	3.376.000,00	611.098,98
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.376.000,00	611.098,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	83.456.935,34	60.039.124,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.246.500,00	2.237.085,13
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.500,00	922.781,86
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.298.159,08	1.678.667,53
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	5.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	5.000,00	
Transferências de Capital	2.293.159,08	1.678.667,53
Convênios	1.600.915,60	1.600.915,50
Outras Transferências de Capital	692.243,48	77.752,03
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.298.159,08	1.678.667,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	88.001.594,42	63.954.877,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	85.755.094,42	61.717.792,44

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	79,455,366.88	58,363,198.47	54,874,847.92	53,662,526.22	15,839.69	57,747.06	55,798.21
Pessoal e Encargos Sociais	33,164,021.11	21,776,462.58	21,776,462.58	21,535,727.53			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	817,970.99	809,862.43	442,575.89	442,575.89			
Outras Despesas Correntes	45,473,374.78	35,776,873.46	32,655,809.45	31,684,222.80	15,839.69	57,747.06	55,798.21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	78,637,395.89	57,553,336.04	54,432,273.03	53,219,950.33	15,839.69	57,747.06	55,798.21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	644,000.00	521,396.10	471,318.98	471,318.98			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19,418,635.31	16,605,009.01	15,343,003.66	15,333,814.66		298,791.14	298,791.14
Investimentos	18,646,928.82	15,835,079.13	14,719,368.88	14,710,179.88		298,791.14	298,791.14
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	771,706.49	769,929.88	623,634.78	623,634.78			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	18,646,928.82	15,835,079.13	14,719,368.88	14,710,179.88		298,791.14	298,791.14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	480,627.00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	4,000.00	299.14	299.14	299.14			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	98,412,951.71	73,910,110.41	69,623,259.03	68,401,748.33	15,839.69	356,538.20	354,589.35
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	97,764,951.71	73,388,415.17	69,151,649.91	67,930,130.21	15,839.69	356,538.20	354,589.35

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-4.817,299,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-6.582,766,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1,067,276,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-5.515,490,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	21.871,246,87	15.989,955,35
Disponibilidade de Caixa	21.871,246,87	15.989,955,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.935,404,70	16.152,773,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	54,150,02	40,259,18
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	10,007,81	122,558,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-21.871,246,87	-15.989,955,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-5.881,291,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-13,890,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		-5.895,182,36

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-6.962.458,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.115.500,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.115.500,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38.385,56	15.839,69	15.839,69	38.385,56	520.630,77	252.803,01	356.538,20	354.589,35	393.736,84	25.207,58	63.693,15
PODER EXECUTIVO	38.385,56	15.729,46	15.729,46	38.385,56	520.630,77	78.230,71	181.965,90	180.017,05	393.736,84	25.207,58	63.693,15
PODER LEGISLATIVO		110,23	110,23	0,00		174.572,30	174.572,30	174.572,30		0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município		110,23	110,23	0,00		174.572,30	174.572,30	174.572,30		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,06			0,06							0,06
TOTAL (III - I + II)	38.385,62	15.839,69	15.839,69	38.385,62	520.630,77	252.803,01	356.538,20	354.589,35	393.736,84	25.207,58	63.693,21

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,06			0,06							0,06
PODER EXECUTIVO	0,06			0,06							0,06
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.761.357,47
Previsão Atualizada	88.487.128,98
Receitas Realizadas	65.960.551,54
Déficit Orçamentário	4.728.918,16
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.115.500,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	79.161.357,47
Dotação Atualizada	100.002.629,19
Despesas Empenhadas	75.489.902,72
Despesas Liquidadas	70.689.469,70
Despesas Pagas	69.467.959,00
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	75.489.902,72
Despesas Liquidadas	70.689.469,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	28.604.646,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.304.602,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.304.602,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.890.076,46
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	2.890.076,46
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-6.582.766,81	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-5.881.291,52	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	54.225,31	0,00	15.839,69	38.385,62
Poder Executivo	54.115,08	0,00	15.729,46	38.385,62
Poder Legislativo	110,23	0,00	110,23	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	773.633,78	393.736,84	354.589,35	25.307,59
Poder Executivo	599.061,48	393.736,84	180.017,05	25.307,59
Poder Legislativo	174.572,30	0,00	174.572,30	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	827.859,09	393.736,84	370.429,04	63.693,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa **SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ: 08.860.168/0001-89, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA PARA O VEÍCULO DUSTER INTENSE 1.6 16V FLEX PLACA: SCT-2167 DE 80.000 KM.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados a partir da data do empenho. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.013,86 (sete mil e treze reais e oitenta e seis centavos).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de saúde.

Gaúcha do Norte MT, 23 de setembro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 066/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 111/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT.

Por meio do presente **Primeiro Termo do aditivo do contrato Nº 066/2023** prorrogação de prazo, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT**, C.N.P.J. n.º 01.614.539/0001-01, com sede na cidade de Gaúcha do Norte-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **C3 ENGENHARIA LTDA** denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 20.198.694/0001-20, estabelecida na Av Barão do Rio Branco, Bairro CENTRO, 1 sala 101 Nº 74 CEP 58.700-075 no Município de PATOS -PB doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **FABIO JOSE DE ARAUJO JUCA**, brasileiro, portador do RG n.º 3020345 SSP/PE e do CPF nº. 484.635.404-06, resolvem firmar o **Primeiro Termo Aditivo** nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente aditivo tem por objeto é de **prorrogação de prazo** do **CONTRATO Nº 066/2023**, conforme documentos que são parte integrante desse processo, como Parecer Técnico, Parecer Jurídico solicitando o aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentada à Clausula Quarta – do Prazo de Execução e da Vigência do contrato originário o total de 03 meses.

2.2- O prazo de vigência do contrato ficará estendido até 13/12/2024, válido a partir da data de assinatura dele.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES

As despesas com execução do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20136

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00

COD REDUZIDO: 491

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo encontra se amparo no Art. 57 II § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 13 de setembro de 2024.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

C3 ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 20.198.694/0001-20

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

RGF 2º QUADRIMESTRE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (v)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (w)
	DESPESAS EXECUTADAS (Estímo 12 Meses)													
	-MR-11>	-MR-10>	-MR-6>	-MR-8>	-MR-7>	-MR-6>	-MR-5>	-MR-4>	-MR-3>	-MR-2>	-MR-1>	-MR>		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	2.406.186,21	2.452.585,63	3.705.229,20	2.872.913,32	2.404.125,64	2.509.891,88	2.551.260,86	2.544.407,95	2.685.002,43	2.667.279,85	2.794.910,24	2.829.998,73	32.406.091,74	28,19
Pessoal Ativo	2.406.186,21	2.414.401,46	3.666.945,03	2.405.319,43	2.364.752,58	2.470.518,82	2.491.987,60	2.503.961,91	2.600.928,41	2.625.240,68	2.752.227,50	2.787.315,99	31.491.785,62	28,19
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.071.886,47	2.074.652,67	3.076.482,95	2.062.173,40	2.138.576,43	2.232.677,70	2.249.786,19	2.255.733,23	2.348.074,09	2.371.907,04	2.494.641,64	2.535.322,29	27.811.894,40	28,19
Obrigações Patronais	386.299,74	389.778,79	596.452,08	343.148,03	326.176,15	237.841,12	242.207,41	246.239,69	252.894,32	253.333,34	257.285,99	251.989,70	3.076.091,22	
Fiscalizativo e Pensionistas		38.284,17	38.284,17	466.693,89	39.373,06	39.373,06	39.373,06	40.446,04	84.074,02	42.039,17	42.682,74	42.682,74	913.936,12	
Aposentadorias, Reserva e Reformas		35.155,52	35.155,52	426.093,44	38.085,31	38.085,31	38.085,31	37.158,29	80.786,27	38.751,42	39.294,99	39.294,99	840.146,37	
Pensões		3.128,65	3.128,65	40.600,45	3.287,75	3.287,75	3.287,75	3.287,75	3.287,75	3.287,75	3.287,75	3.287,75	73.159,75	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação da forma indireta (§ 1º do art. 15 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		38.284,17	38.284,17	466.693,89	39.373,06	39.373,06	39.373,06	40.446,04	84.074,02	42.039,17	42.682,74	42.682,74	1.113.306,12	
Indenizações por Demissão e Encargos à Demissão Voluntária														
Decorentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração												200.000,00	200.000,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		38.284,17	38.284,17	466.693,89	39.373,06	39.373,06	39.373,06	40.446,04	84.074,02	42.039,17	42.682,74	42.682,74	913.306,12	
Agentes Comunitários de Saúde e do Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Pessoa deduzível referente ao plano tributário do Encargado, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 3º, §2º)														
Outras Dotações Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II - II)	2.406.186,21	2.414.401,46	3.666.945,03	2.405.319,43	2.364.752,58	2.470.518,82	2.491.987,60	2.503.961,91	2.600.928,41	2.625.240,68	2.752.227,50	2.587.315,99	31.291.785,62	28,19

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.604.646,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	300.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	28.304.602,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	31.291.813,81	110,55
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.284.485,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.520.260,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.756.036,64	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparição da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1.3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.551.892,08	5.005.945,81	4.485.681,41	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.551.892,08	5.005.945,81	4.485.681,41	0,00
Empréstimos	3.450.446,51	3.095.947,21	2.753.357,07	0,00
Internos	3.450.446,51	3.095.947,21	2.753.357,07	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.101.445,57	1.909.998,60	1.732.324,34	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.101.445,57	1.909.998,60	1.732.324,34	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	21.871.246,87	25.422.492,54	15.989.955,35	0,00
Disponibilidade de Caixa	21.871.246,87	25.422.492,54	15.989.955,35	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.935.404,70	25.574.888,77	16.152.773,46	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	54.150,02	38.310,33	40.259,18	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.007,81	114.085,90	122.558,93	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-16.319.354,79	-20.416.546,73	-11.504.273,94	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.428.576,16	96.791.116,33	28.604.646,15	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	279.360,00	279.360,00	300.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.149.216,16	96.511.756,33	28.304.602,15	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,44	5,19	15,85	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,94	-21,15	-40,64	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	103.379.059,39	115.814.107,60	33.965.522,58	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	93.041.153,45	104.232.696,84	30.568.970,32	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	11.187.666,00	11.187.666,00	11.187.666,00	0,00
RP Não-Processados	773.558,28	606.273,28	23.283,24	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	86.428,576,16	96.791.116,33	28.604.646,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	279,360,00	279,360,00	300,044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	86.149.216,16	96.511.756,33	28.304.602,15	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.604.646,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	300.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.304.602,15	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.528.736,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.075.862,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.981.322,15	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	28.604.646,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.304.602,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.304.602,15

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.291.813,81	110,55
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	15.284.485,16	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	14.520.260,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.756.036,64	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	-11.504.273,94	-40,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.227.012,47	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 035/2024

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E TRANSLADO** de forma diária ou fracionada de acordo com as necessidades do município de Gaúcha do Norte-MT. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia **07 de outubro de 2024, às 07h30min** (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº 1460 S – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 24 de setembro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

CONTRATO Nº: 066/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT.

Por meio do presente **Terceiro Termo do aditivo do contrato Nº 066/2023**, de **supressão de valor** o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT**, C.N.P.J. n.º 01.614.539/0001-01, com sede na cidade de Gaúcha do Norte-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **C3 ENGENHARIA LTDA** denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 20.198.694/0001-20, estabelecida na Av Barão do Rio Branco, Bairro CENTRO, 1 sala 101 Nº 74 CEP

58.700-075 no Município de PATOS -PB doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **FABIO JOSE DE ARAUJO JUCA**, brasileiro, portador do RG n.º 3020345 SSP/PE e do CPF n.º. 484.635.404-06, resolvem firmar o **Terceiro Termo Aditivo** nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente aditivo tem por objeto é de **supressão de valor** do **CONTRATO Nº 066/2023**, conforme documentos que são parte integrante desse processo, como Parecer Técnico, Parecer Jurídico solicitando o aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica suprimido do quantitativo de projeto cuja composição encontra-se especificada na Planilha orçamentária, onde o valor da supressão foi de **R\$: 59.718,40 (cinquenta e nove mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas com execução do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20136

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00

COD REDUZIDO: 491

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo encontra se amparo no Art. 65, I, "B" da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 23 de setembro de 2024.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

C3 ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 20.198.694/0001-20

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE CANCELAMENTO LEILÃO Nº 001/2024

AVISO DE CANCELAMENTO LEILÃO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, torna público o CANCELAMENTO DO LEILÃO 001/24.

Objeto: Leilão Público Online Eletrônico via rede mundial de computadores, de bens móveis inservíveis em geral. Encerramento: 1º leilão 24/10/2024 às 10h e 2º leilão 31/10/2024 às 10h, no sítio www.hammer.lel.br.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, compreendendo um conjunto de atividades técnicas e administrativas de assessoria, fiscalização e acompanhamento da execução, do contrato administrativo nº 53/2024, em conformidade com o Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.490,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa reais)

DATA DA SESSÃO: 27 / 09 / 2024 – Até as 13h00min

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, nº 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 23 de setembro de 2024.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Maura Barbosa de Araújo

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 20(vinte) dias a partir de 12 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA: 12/09/2024 a 01/10/2024

Contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, **Contratada:** Maura Barbosa de Araújo

PORTARIA Nº 170 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

“INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Estadual **10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;**

Considerando a Instrução Normativa da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:**

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER FAMÍLIA que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreçar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I – Kedman de Carvalho, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ulisse Aparecido Palermo dos Santos, como respectivo suplente;

II - Willians Carlino da Costa, representando a Secretaria Municipal de Educação e Érica Domingues de Lima Motta, como respectivo suplente;

III - Rosalina Rodrigues da Silva, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Larissa Mendes Ortiz, como respectivo suplente;

IV – Luiz Carlos Fonseca de Araújo, representando a Secretaria Municipal de Agricultura;

V - **Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;**

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º. O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 031 de fevereiro de 2023.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRE – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 12 DE SETEMBRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

PORTARIA N.º 171 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

“INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI”

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em cumprimento à Lei Orgânica e ao Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 076 de 10 de dezembro de 2019), e:

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 148, do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO, a necessidade de criação de Comissão Municipal de Avaliação Tributária para fins de apuração de ITBI;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, no âmbito da Prefeitura Municipal, a Comissão de Avaliação Tributária para fins de apuração e lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 2º – Nomear, os seguintes servidores, para compor a referida Comissão:

I – Sidinei da Silva – Agente Administrativo;

II – Fetterman Fonseca Sebastião – Fiscal de Tributos;

III – Luiz Carlos Fonseca de Araújo - Chefe Setor de Agricultura;

IV – Reginaldo Palermo - Secretário Municipal De Obras Públicas e Serviços Urbanos;

V – Márcio Mariano da Silva – Engenheiro Civil.

Art. 3º – Compete à Comissão avaliar imóveis, urbanos e rurais, suscetíveis ao procedimento administrativo tributário de apuração do valor venal para lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, em avaliação administrativa, nos termos do art. 120 e seguintes, do Código Tributário Municipal.

§1º. Todos os procedimentos administrativos descritos no *caput*, do presente artigo, deverão ser instruídos com o laudo emitido pela Comissão.

§2º. Os laudos de avaliação emitidos pela Comissão deverão ser assinados por no mínimo três de seus membros, sendo pelo menos um deles com a qualificação técnica exigida pela Resolução n.º 345/1990 do CONFEA.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 162 de 27 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 12 DE SETEMBRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

PORTARIA N.º 175 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A

SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE

GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, a Servidora, **CASSIA REGINA CORREIA**, brasileira, portadora do RG n.º **3**-3 SSP/MT e do CPF n.º **5.071.0**-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 02/07/2017 a 01/07/2022 a partir de 20/09/2024 a 19/10/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 20 DE SETEMBRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PORTARIA Nº 174 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.”

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder **ELEVAÇÃO DE CLASSE** aos servidores abaixo relacionados;

Ordem	Nome Funcionário	Cargo	Padrão Classe Nivel (Atual)	Padrão Classe Nivel (de Elevação)
01	Marlene Tereza Bezerra	Zeladora	B/IX	C/IX
02	Fábio Júnior de Souza Remédio	Motorista Cat. "D"	A/III	B/III
03	Antônio Soares Filho	Motorista Cat. "D"	B/VIII	C/VIII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO
077-2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 199/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS ORNAMENTAIS TIPO BORBOLETA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NE-**

CESSÁRIOS. OS BRAÇOS ORNAMENTAIS DEVEM SER EQUIPADOS COM LÂMPADAS LED DE 200W, BIVOLT, COM TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO (6500K) E CLASSIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO IP67. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO COMPLETA E PELA ENTREGA DOS BRAÇOS RETIRADOS À SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME PLANILHA E MEMORAL DISCRITIVO EM ANEXO, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **10/10/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 24 de setembro

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO

**ATA DE SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE
“CREDENCIAMENTO” DE N.º 005/2024**

Ata de sessão do Processo Licitatório na modalidade “CREDENCIAMENTO” de n.º 005/2024.

No dia 24 de setembro de 2024, às 16h59min, o Agente de Contratações, designado pela Portaria Nº 171/2024, conduziu a sessão de análise e decisão sobre a documentação referente ao Credenciamento Nº 005/2024. o presente credenciamento visa habilitar empresas especializadas para **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUIRATINGA-MT. A LOCAÇÃO VISA A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT.**

Os detalhes das classificações estão disponíveis no Anexo I desta ata, e a ordem de convocação dos credenciados seguirá conforme estabelecido nesse anexo.

Para cada candidato avaliado, foi preparada uma ata de análise individual, que pode ser consultada no Anexo II.

Sem mais deliberações a serem feitas, esta sessão de credenciamento é considerada encerrada. O presente documento será assinado pelo Agente de Contratações responsável.

Guiratinga, 24 de setembro de 2024.

Assinado,

Rodrigo Henrique de Oliveira

Agente de Contratações

1 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X2	
Araguaia Empreendimentos Serviços e Locações LTDA - 07.958.410/0001-99	1º
JOÃO ALAESTE DE OLIVEIRA SOUZA - 28.510.017/0001-08	2º
ENGEMAC CONSTRUTORA LTDA - 15.551.680/0001-09	3º
2 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO	
Araguaia Empreendimentos Serviços e Locações LTDA - 07.958.410/0001-99	1º
3 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCADO 6X4	
Araguaia Empreendimentos Serviços e Locações LTDA - 07.958.410/0001-99	1º
4 - LOCAÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	
Araguaia Empreendimentos Serviços e Locações LTDA - 07.958.410/0001-99	1º
ENGEMAC CONSTRUTORA LTDA - 15.551.680/0001-09	2º
5 - LOCAÇÃO DE EXTRUSORA DE GUIAS E SARJETAS	

ENGEMAC CONSTRUTORA LTDA - 15.551.680/0001-09	1º
6 - LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CARNEIRO	
ENGEMAC CONSTRUTORA LTDA - 15.551.680/0001-09	1º
Rodrigo Henrique de Oliveira	
Agente de Contratações	

Ata de Análise Documental

Após análise dos documentos do(a) licitante **Araguaia Empreendimentos Serviços e Locações LTDA - 07.958.410/0001-99** recebido no dia 11/09/2024 referente ao pedido de credenciamento 005/2024 – Credenciamento, apresentou todos os documentos necessários dentro do prazo de validade, sendo assim considerado credenciado de acordo com este edital.

Rodrigo Henrique de Oliveira Agente de Contratações

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024	
Nome:	Araguaia Empreendimentos Serviços e Locações LTDA - 07.958.410/0001-99
Cargo:	1 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X2 2 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO 3 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCADO 6X4 4 - LOCAÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE AGREGADO
Descrição Documento	Check
Registro comercial, no caso de empresa individual ; Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores ; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	X
Cédula de identidade do Administrador da Empresa ,conforme contrato social	X
Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal	X
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA	X
Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante	X
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda	X
Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital	X
Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante	X
Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei	X
Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011	X
Comprovação de aptidão para o desempenho da prestação de serviços compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante.	X
Anexo II	X
Anexo III	X
Anexo IV	X
Anexo V	X
ANEXO VI	X
ANEXO VIII	X
Rodrigo Henrique de Oliveira	
Agente de Contratações	

Ata de Análise Documental

Após análise dos documentos do(a) licitante **ENGEMAC CONSTRUTORA LTDA - 15.551.680/0001-09** recebido no dia 17/09/2024 referente ao pedido de credenciamento 005/2024 – Credenciamento, apresentou todos os

documentos necessários dentro do prazo de validade, sendo assim considerado credenciado de acordo com este edital.

Rodrigo Henrique de Oliveira Agente de Contratações

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024	
Nome:	ENGEMAC CONSTRUTORA LTDA - 15.551.680/0001-09
Cargo:	1 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X2 4 - LOCAÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE AGREGADO 5 - LOCAÇÃO DE EXTRUSORA DE GUIAS E SARJETAS 6 - LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CARNEIRO
Descrição Documento	Check
Registro comercial, no caso de empresa individual ; Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores ; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	X
Cédula de identidade do Administrador da Empresa ,conforme contrato social	X
Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal	X
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA	X
Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante	X
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda	X
Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital	X
Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante	X
Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei	X
Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011	X
Comprovação de aptidão para o desempenho da prestação de serviços compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante.	X
Anexo II	X
Anexo III	X
Anexo IV	X
Anexo V	X
ANEXO VI	X
Anexo VIII	X
Rodrigo Henrique de Oliveira	
Agente de Contratações	

Ata de Análise Documental

Após análise dos documentos do(a) licitante **JOAO ALAESTE DE OLIVEIRA SOUZA - 28.510.017/0001-08** recebido no dia 13/09/2024 referente ao pedido de credenciamento 005/2024 – Credenciamento, apresentou todos os documentos necessários dentro do prazo de validade, sendo assim considerado credenciado de acordo com este edital.

Rodrigo Henrique de Oliveira Agente de Contratações

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024	
Nome:	JOAO ALAESTE DE OLIVEIRA SOUZA - 28.510.017/0001-08

Cargo:	1 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAMBA BASCULANTE 6X2
Descrição Documento	Check
Registro comercial, no caso de empresa individual ; Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores ; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	X
Cédula de identidade do Administrador da Empresa ,conforme contrato social	X
Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal	X
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA	X
Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante	X
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda	X
Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital	X
Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante	X
Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei	X
Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011	X
Comprovação de aptidão para o desempenho da prestação de serviços compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante.	X
Anexo II	X
Anexo III	X
Anexo IV	X
Anexo V	X
ANEXO VI	X
Anexo VIII	X
Rodrigo Henrique de Oliveira	
Agente de Contratações	

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO 074-2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 196/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que republicará a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **O PRESENTE CERTAME VISA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BLOQUETES PRÉ-MOLDADOS SEXTAVADOS, MATERIAL ESSENCIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E MELHORIA DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. A MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS FOI ESCOLHIDA PARA OTIMIZAR OS RECURSOS PÚBLICOS, PERMITINDO A AQUISIÇÃO CONFORME A DEMANDA, SEM NECESSIDADE DE ARMAZENAMENTO EM EXCESSO. OS BLOQUETES SEXTAVADOS GARANTEM DURABILIDADE E QUALIDADE NAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA LOCAL.** Conforme descrição no Anexo V do Edital, **tendo em vista que a Licitação marcada para o dia 24/09/2024 não teve nenhum participante, sendo, por-**

tanto, declarada deserta. Ademais, a nova sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia 08/10/2024 as 09:30 (horário de Brasília). O novo Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 24 de setembro de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

RESPOSTA A RECURSO E RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PE 067/2024

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BUFFET COMPLETO E DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA O JANTAR DE NATAL/24 DO GRUPO CONVIVER COM GARÇOS E EQUIPE DE COZINHA POR CONTA DO CONTRATADO, E DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA FORMATURA DA PRÉ ESCOLA MUNICIPAL, QUE ACONTECERÁ EM DEZEMBRO/2024, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso interposto pela Empresa EMPÓRIO EVENTUAL LTDA, CNPJ 49.286.066/0001-89, se mostra perfeitamente tempestivo, tendo em vista que apresentado dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme determina a lei e o instrumento convocatório.

Além do mais, as contrarrazões apresentadas pela Empresa J. C. O. RIBEIRO também se mostram tempestiva, pois foram apresentadas dentro do prazo legal devidamente estabelecido.

II – DOS FATOS

Trata-se de recurso interposto pela Empresa EMPÓRIO EVENTUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 49.286.066/0001-89 contra decisão deste Pregoeiro em habilitar a Empresa J. C. O. RIBEIRO, CNPJ 52.537.110/0001-90 nos itens 02 e 03 do presente certame.

Em suas alegações, apresenta a recorrente que a empresa vencedora deveria ser inabilitada, tendo em vista que deixou de apresentar comprovante de inscrição estadual, conforme o item 29, inciso II do instrumento convocatório, bem como solicitou diligência a fim de que fosse apurado a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

Ademais, a empresa J. C. O. RIBEIRO apresentou contrarrazões, apresentando seus fundamentos, entre eles argumentando que não está inscrita no cadastro Estadual, por ser a sua atividade dispensada da mencionada inscrição.

Além do mais, afirma a empresa recorrida que apresentou o Atestado de Capacidade Técnica conforme exige o instrumento convocatório, bem como trouxe à baila o Acórdão nº 2435/2021 do Tribunal de Contas da União, no qual menciona expressamente a ilegalidade da exigência de que atestados de capacidade técnica estejam acompanhados de notas fiscais.

Por conseguinte, veio os argumentos para análise deste Agente de Contratação/Pregoeiro, que o faz com base na Lei 14.133 de 2021 e nos diversos princípios e regras expressas ou implícitas que regem as licitações no ordenamento jurídico brasileiro.

Deste modo, após a análise, fora aberto por este pregoeiro diligência para comprovar a veracidade do Atestado, sendo que a Empresa J. C. O. RIBEIRO apresentou, via e-mail no dia 20/09/2024 as 15 horas e 47 minutos, comprovantes de pagamento realizados pela empresa que forneceu o atestado e afirmou que as transações derivaram de serviços prestados àquela pessoa jurídica e, além do mais, apresentou diversos atestados e notas fiscais complementares que demonstram a execução de serviços prestados anteriormente à licitação realizada no dia 02/09/2024.

III – DO DIREITO

A. Da Habilitação Técnica

Primeiramente, devemos considerar que o edital apresenta um rol de documentos exigidos para que seja possível confirmar que a empresa participante de certame público consiga executar os serviços ou entregar os produtos objeto do certame sem gerar qualquer tipo de prejuízo para a Administração Pública.

Sendo assim, se durante a realização do processo ficou comprovado que a empresa consegue executar o objeto de forma plena e integral, nada mais há que exigir do participante, além daquilo previamente estabelecido, mesmo que seja necessário solicitar demais documentos, necessário expor que os mesmos terão caráter complementares, a fim de esclarecer determinado ponto até então obscuro.

Desta feita, após a diligência, o que foi possível constatar é que a Empresa vencedora J. C. O. RIBEIRO encontra-se devidamente habilitada, com capacidade suficiente para executar os serviços de decoração para a Administração Municipal, pois ao responder a diligência, a empresa apresentou comprovantes de transações realizadas entre a Empresa vencedora dos itens 02 e 03 e aquela vencedora do item 01.

Além do mais, apresentou também outros atestados a fim de comprovar a execução dos serviços em outras oportunidades para outras empresas, com notas fiscais anteriores à data da licitação, ou seja, os atestados apenas declararam a execução de serviços anteriores, cujo o objeto é o mesmo do certame, o que pode ser considerado sem qualquer prejuízo.

Por conseqüente, é mister expor, bem como que não houve concorrência entre as empresas do item 01 e itens 02 e 03, o que afasta aparente conluio ou prejuízo para a realização do certame e seu andamento. No mais, necessário expor também que por mais que a empresa recorrente questione os moldes da contratação realizada entre as Empresas J. C. O. RIBEIRO e GLEDSON RODRIGUES, tal fato não deve aqui ser discutido, pois o que é essencial aqui neste debate é averiguar a real capacidade técnica da empresa vencedora em executar os serviços solicitados.

E, nestes termos, tendo em vista as transações realizadas e as declarações apresentadas pelos licitantes além dos demais atestados também apresentados, todo o conjunto probatório nos leva à conclusão de que a licitante vencedora demonstrou a sua capacidade técnica, não havendo justificativa para que este Agente de Contratação/Pregoeiro retire a empresa vencedora, tendo em vista também a vantajosidade econômica da proposta como veremos no tópico posterior.

B. Da proposta mais vantajosa

Vejamos que um dos objetivos da Licitação é alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o artigo 11 da Lei 14.133 de 2021, sendo assim, no presente caso, trata-se de discussão sobre a inabilitação ou manutenção da habilitação da empresa que apresentou uma proposta economicamente mais vantajosa, se não vejamos:

Item 02 – 1º Colocado – J. C. O. RIBEIRO: R\$ 18.800,00

Item 02 – 2º Colocado – EMPORIO EVENTUALL LTDA: R\$ 20.531,00

Item 03 – 1º Colocado – J. C. O. RIBEIRO: R\$ 45.599,00

Item 03 – 2º Colocado – EMPORIO EVENTUALL LTDA: R\$ 50.029,00

Economia Total: R\$ 6.161,00 (seis mil e cento e sessenta e um reais)

Nota-se, então, que do primeiro para o segundo colocado a economia gerada para a Administração Municipal fora de aproximadamente seis mil e cento e sessenta e um reais, o que de fato demonstra uma boa economia para os cofres públicos.

Inferre-se, portanto, que nada justifica que este Agente de Contratação utilize de formalismos exagerados e de cláusulas não presentes no instrumento convocatório para tirar do certame a empresa vencedora que apresentou propostas economicamente mais vantajosas para esta Administração Municipal.

IV- DA DECISÃO

DESTA FEITA, NO MÉRITO DEIXO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO APRESENTADO PARA MANTER A HABILITAÇÃO DA EMPRESA J. C. O. RIBEIRO, CNPJ 52.537.110/0001-90, COM FULCRO NOS ARTIGOS 5 E 11 DA LEI 14.133 DE 2021, BEM COMO COM FUNDAMENTO NOS PRINCÍPIOS DA SUPREMACIA E INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO, ALÉM DOS DEMAIS PRINCÍPIOS IMPLÍCITOS E EXPRESOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO.

Guiratinga, 23/09/2024

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO

Tendo em vista a decisão tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no Pregão Eletrônico nº 067/2024, bem como com base nas razões de fato e direito utilizadas, DECIDO POR RATIFICAR A DECISÃO TOMADA PELO AGENTE COMPETENTE.

Guiratinga, 23/09/2024

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **MARILENE RODRIGUES PADILHA**, 41º Classificada no processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 07/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado na data de 29 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhanga-MT, 24 de setembro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **NAYLA ARAUJO DE SA**, 36º Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Pre-

feitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N° 07/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado na data de 29 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 030/2024 de um de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024**, instaurada para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, sagraram-se vencedora a seguinte empresas: **JAVA AUTO PEÇAS LTDA – ME – CNPJ: 07.228.572/0001-71**, para o item 02, com o valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), e a empresa **TURBO BOMBAS INJETORAS LTDA – ME – CNPJ: 20.552.760/0001-19**, para o item 01, com o valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando o valor de R\$ 442.750,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Itanhangá – MT, 24 de setembro de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **LILIANE FIDESKI**, 2° Classificado no Concurso Público Municipal N° 001/2023, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 08/2023 do Concurso Público Municipal 001/2023, publicado na data de 25 de outubro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **TATIANE OLIVEIRA DE LIMA**, 09° Classificada no processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, no cargo de TDI – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 07/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado na data de 29 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ROSILENE MARIA DA SILVA BORGES**, 07° Classificada no processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, no cargo de TDI – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 07/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado na data de 29 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **JOICE JAQUELINE VITOR GOMES**, 1° Classificado no Concurso Público Municipal N° 001/2023, no cargo de TDI – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 06/2023 do Concurso Público Municipal 001/2023, publicado na data de 22 de agosto de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que o candidato Sr. **BRUNO MESSIAS BRITO**, 7° Classificado no Concurso Público Municipal N° 001/2023, no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 06/2023 do Concurso Público Municipal 001/2023, publicado na data de 22 de agosto de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **JESSICA APARECIDA DOS SANTOS**, 13° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 07/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado na data de 29 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **LUCI VANIA VILELA DE SOUZA**, 04° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 07/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado na data de 29 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que o candidato Sr. **APARECIDO SILVA DE ARAUJO**, 4° Classificado no Concurso Público Municipal N° 001/2023, no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 06/2023 do Concurso Público Municipal 001/2023, publicado na data de 22 de agosto de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que o candidato Sr. **LUIS GUILHERME DE CARVALHO**, 1° Classificado no Concurso Público Municipal N° 001/2023, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, **COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 03/2023 do Concurso Público Municipal 001/2023, publicado na data de 07 de agosto de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ELIENAI FERNANDES CARDOSO**, 9° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 07/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado na data de 29 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA****CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

Certifico que a candidata Sra. **LEONILDA FERNANDES FARIAS**, 34° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N° 07/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado na data de 29 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA****CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

Certifico que o candidato Sr. **EDSON LOPES REIS**, 1° Classificado no Concurso Público Municipal N° 001/2023, no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H, **COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N° 02/2023 do Concurso Público Municipal 001/2023, publicado na data de 11 de julho de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA****CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

Certifico que o candidato Sr. **EDUARDO PEDROSO CARDOSO**, 1° Classificado no Processo Seletivo Público N° 001/2023, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 40H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N° 01/2023 do Processo Seletivo Público 001/2023, publicado na data de 07 de agosto de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA****CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

Certifico que a candidata Sra. **CLEUZA ASSUNÇÃO PINTO MALHEIROS**, 17° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N° 07/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado na data de 29 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA****CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

Certifico que a candidata Sra. **KYAIA ROCHA VENDRAMINI**, 06° Classificada no processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, no cargo de TDI – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N° 07/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado na data de 29 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA****CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

Certifico que a candidata Sra. **VALERIA ERICA ROCHA DA SILVA**, 05° Classificada no processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, no cargo de TDI – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N° 07/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado na data de 29 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA****CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

Certifico que a candidata Sra. **ELIANE LUNARDI ROQUE**, 2° Classificado no Concurso Público Municipal N° 001/2023, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 09/2023 do Concurso Público Municipal 001/2023, publicado na data de 28 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.*Joice Fontana Bach*

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA****CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

Certifico que a candidata Sra. **JULIANA OLIVEIRA DORR**, 11° Classificada no processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, no cargo de TDI – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 07/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado na data de 29 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.*Joice Fontana Bach*

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA****CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

Certifico que a candidata Sra. **VANESSA CAMPOS BRENNER**, 20° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 07/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado na data de 29 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.*Joice Fontana Bach*

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA****CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

Certifico que o candidato Sr. **REINALDO DOS SANTOS**, 05° Classificado no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 07/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado na data de 29 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.*Joice Fontana Bach*

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA****CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

Certifico que a candidata Sra. **ELISANGELA FERRARI**, 06° Classificada no processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 07/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado na data de 29 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.*Joice Fontana Bach*

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA****CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

Certifico que a candidata Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA TOMAZ**, 12° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 07/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado na data de 29 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.*Joice Fontana Bach*

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos
Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **WELLITA CONCEIÇÃO DA SILVA**, 6° Classificado no Concurso Público Municipal N° 001/2023, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 09/2023 do Concurso Público Municipal 001/2023, publicado na data de 28 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **MARILEI FATIMA MOREIRA**, 15° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 07/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado na data de 29 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **CINTIA RENATA DE MIRANDA**, 13° Classificada no processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, no cargo de TDI – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, **APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 07/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado na data de 29 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos
Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **REBECA LIMA DA COSTA**, 3° Classificado no Concurso Público Municipal N° 001/2023, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 09/2023 do Concurso Público Municipal 001/2023, publicado na data de 28 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ANDREIA BORGES**, 20° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H, **APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 07/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado na data de 29 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ANGELICA ARCANJO DOS SANTOS**, 11° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 07/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado na data de 29 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **LILIANE ADRIANA F BUONO**, 17° Classificada no processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, no cargo de TDI – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, **APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 07/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado na data de 29 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**CONTABILIDADE
ATA RELATIVA À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI DA
LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2025**

Aos 23 dias do mês de setembro de 2024 as 10:00h00min, reuniram-se no Município de Itanhangá, tendo por local a Câmara Municipal para a realização da Audiência Pública para Elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025. Iniciando a audiência, o Senhor Marcos Antônio Maia, da empresa ForGov Consultoria e Contabilidade, cumprimentou e agradeceu todos que se fazem presente no plenário da Câmara Municipal e a cumprimentou a todos que acompanham pelo canal do YouTube da Câmara Municipal de Itanhangá, e abriu falando sobre os fundamentos legais que regem os orçamentos públicos e sobre a compatibilidade entre as peças orçamentárias, salientando a importância da realização das audiências públicas, para que a sociedade possa participar ativamente da elaboração do orçamento municipal, destacou que os slides da audiência estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município. Ressaltou ainda que as peças de planejamento devem refletir a realidade, buscando o equilíbrio das contas públicas e metas realistas. Apresentou as metas por secretaria em especial a Educação que ficou com um percentual de 31,31%, Saúde 21,75% e Obras 21,29%, sendo essas três secretarias que consomem a maior parte do orçamento. Em seguida apresentou o valor da LOA para 2024 em R\$ 62.600.000,00, sendo distribuído por Secretarias, sendo: Câmara Municipal R\$ 2.900.000,00, Gabinete do Prefeito R\$ 1.315.192,43, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento R\$ 2.467.280,00, Secretaria Municipal de Educação e Cultura R\$ 19.602.118,00, Secretaria Municipal de Saúde R\$ 13.616.923,00, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente R\$ 1.618.360,00, Secretaria Municipal de Administração R\$ 4.670.430,00, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho R\$ 1.600.800,00, Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento R\$ 13.325.430,00, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo R\$ 779.570,00 e, para a Reserva de Contingência R\$ 703.896,57. Em seguida destacou a distribuição do orçamento por Natureza de Despesa, através de um gráfico pizza onde a despesa com pessoal ficou no montante de R\$ 25.740.437,00 que corresponde a 41,12% do valor total do orçamento, com custeio ficou destinado o valor de R\$ 27.005.390,43 correspondente a 43,14% do orçamento, os investimentos ficaram previstos em R\$ 8.235.275,00 que corresponde a 13,16% da peça orçamentária, a amortização da Dívida no valor de R\$ 500.000,00 correspondente a 0,8% e Juros sobre a Dívida R\$ 415.001,00 correspondente a 0,66% do orça-

mento, e R\$ 703.896,57 referente a reserva de contingência que corresponde a 1,12%. Dando sequência a apresentação trouxe uma sequência de slides por secretaria e seus respectivos elementos de despesas e valores de cada uma delas. Foi possível observar dentro de cada slide apresentado por secretaria, os valores correspondentes a previsão de despesa de Pessoal, Custeio e Investimentos. Em seguida o palestrante colocou-se à disposição para qualquer questionamento, agradeceu aos presentes e os que assistem pelo Youtube, não havendo nenhum questionamento declarado encerrada a Audiência pública para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 e lavrada a presente ata que segue assinada por: Sandra Tomasi Tosi Lopes, e demais relacionados na lista de presença que assim a quiseram.

**CONTABILIDADE
ATA RELATIVA À AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÕES E
AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO
DE 2024**

Aos 23 dias do mês de setembro de 2024 as 09h00min, reuniram-se no Município de Itanhangá, tendo por local a Câmara Municipal de Vereadores, para a realização da audiência pública relativa as demonstrações e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre do ano de 2024, conforme art. 9º § 4º da lei de responsabilidade fiscal. Na abertura o Senhor Marcos cumprimentou os presentes no plenário, e a todos que acompanham pelo canal do YouTube da Câmara Municipal de Itanhangá, o mesmo destacou a importância de uma gestão fiscal correta e eficaz, e, reforçou a importância da participação da comunidade nas audiências, visto que é o momento destinado a dar transparência na execução dos trabalhos realizados no município, na sequência, iniciou as apresentações dos slides. Primeiramente citou a fundamentação legal prevista no art. 9º §4º da LRF, após apresentou os resultados da receita arrecadada no 2º quadrimestre de 2024 no valor de R\$ 42.683.187,95, correspondendo a 79,90% da meta estabelecida, sendo que as principais receitas foram: ICMS, FPM, FUNDEB, SUS At. Primária, ITBI e ISSQN. Após abriu a arrecadação por tipo de receita observando-se que a arrecadação própria executou em 21,85% da meta estabelecida para o ano, ou seja ao considerarmos que o ano possui 3 quadrimestre o primeiro ficou acima de 26,25%, após detalhamos as transferências e as receitas de capital sendo que todas usamos comparativos como parâmetros para avaliação do cenário do quadrimestre, para finalizar os dados da arrecadação apresentou comparativos e percentuais de arrecadação entre os diversos tipos de receitas. Dando sequência na apresentação destacou as receitas origem tendo as transferências correntes arrecadado o valor de 31.878.491,16 cumprimento 77,10% da meta até o quadrimestre, na sequência a segunda maior receita temos as receitas tributárias arrecada 6.820.151,41. Na sequência passou a falar sobre os impostos e taxas que compõe a receita tributaria do município na qual arrecadou o montante de 6.820.151,41 representando 89,79%. Após apresentamos as metas realizadas das transferências separando os valores oriundos do estado, união e Fundeb. Um destaque importante é sobre as metas que estão acima de 77,10%, que são as Transferências fundo a fundo e Transferências do Estado. Em seguida destacou as receitas da união exceto as fundo a fundo que foi tratado em slide específico. Em se tratando da transferência da união a receita do FPM destaca cumprimento sua meta em 67,84% representando 6.946.714,29. Com relação as receitas fundo a fundo o município atingiu 104,21% da meta prevista dando destaque para os recursos da atenção primária. Dando sequência apresentou a arrecadação do estado dando ênfase na receita de ICMS que atingiu 92,95% da meta prevista para o ano todo. Passando agora a apresentar os dados da despesa por natureza, secretaria elementos de despesas com foco nos investimentos onde foi possível trazer os registros fotográficos dos investimentos realizações, obras concluídas dentro do quadrimestre com isso deixando a linguagem mais clara aos munícipes. Com relação aos limites a aplicação da educação considerando a despesa liquidada ficou abaixo dos 25%, entretanto as despesas empenham está dentro do planejamento

da gestão para o cumprimento da obrigação. Já para o FUNDEB foi aplicado 80,98% em remuneração de profissionais dos profissionais da educação básica. Para a Saúde foi aplicado 20,54%. E com relação aos gastos de pessoal o município gastou 40,61% sobre a sua receita corrente líquida apurada nos últimos 12 meses, e ainda foram apresentados de forma separada as despesas de pessoal sendo que o poder executivo gastou 38,36% e o poder legislativo 2,25%. Ao final o palestrante se colocou à disposição para os esclarecimentos, não havendo questionamentos, nada mais a tratar declarou por encerrada a audiência pública. E não havendo nada mais a relatar, eu Sandra Tomasi Tosi Lopes, secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ROSILENE FERREIRA MACHADO**, 37^o Classificada no processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 07/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado na data de 29 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ERIKA FELIX DA SILVA**, 10^o Classificada no processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, no cargo de TDI – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 07/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado na data de 29 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 446 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 446 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

“Exonera, a pedido, o servidor efetivo **CLEICE APARECIDA ALVES MIRANDA** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal n° 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 20 de setembro de 2024**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- CLEICE APARECIDA ALVES MIRANDA CPF: 922.***.***-00. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 23 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 445, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 445, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 035/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato 035/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 035/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85**, em consonância com o disposto no Decreto Municipal n° 124/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇA DE FERRAMENTA DE PESQUISA (SOFTWARE) DE PREÇOS DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

1 – EVANS PEREIRA E SILVA

Agente Administrativo

CPF: 528.*.***-04**

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal n° 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e

demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 20

de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira/MT - ITIPREV

O Conselho Previdenciário no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 675 de 28 de março de 2010. (Redação dada pela Lei nº 1259/2023)

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 05 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Previdenciário, conforme disposto no ANEXO I, desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itiquira /MT, 24 de setembro de 2024.

EDIVALDO SILVEIRA PEREIRA

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

EDEVANE	INÁCIO	DA	CRUZ
MARCOS	CELIO	DE	FREI-
TAS			
SÂMIA	CONCEIÇÃO		CAM-
POS			
ROSANGELA	DE	CARVALHO	FREDERI-
CO			
CRISTIANE			ROSSO-
NI			
CAROLINE	DE	OLIVEIRA	AMA-
RAL			
SILVANA	MARIA		ROSSO-
NI			

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 001/2024

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO PREVIDENCIARIO

REGIMENTO INTERNO

“Reformula o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO PREVIDENCIARIO do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Itiquira-MT – ITIPREV, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º. O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO é um órgão de com funções de deliberação superior e de fiscalização. (Redação dada pela Lei nº 1259/2023) de examinar os atos dos seus diretores e demais prepostos em face dos correspondentes deveres legais do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itiquira, denominado Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira/MT, com a sigla ITIPREV.

Art. 2º. São competências do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, entre outras que lhe são atribuídas por lei ou por deliberação de seu Conselho, as seguintes:

I - Elaborar seu Regimento Interno;

II - Eleger o seu Presidente;

III – Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Municipal nº 675/2010, bem como resolver os casos omissos, observados os princípios gerais que regem a previdência social;

IV – Apreciar e analisar a realização de investimentos e aplicações, os quais somente serão efetivados com a aprovação do Conselho Previdenciário;

V - Acompanhar a execução orçamentária do ITIPREV.

VI - Estabelecer o cronograma para realização das Reuniões Ordinárias durante cada exercício;

VII - Aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, Orçamentária do RPPS;

VIII - Aprovar a Taxa Administrativa do RPPS;

IX - Acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão

definidos nos planos de ação;

X - Ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;

XI - O tesoureiro será escolhido entre o Conselho Previdenciário sendo uns dos membros e requisitos para o exercício conforme Art. 4º, irá movimentar as contas bancárias do ITIPREV conjuntamente com o Diretor Executivo, assim como qualquer transação financeira. As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Previdenciário do ITIPREV é composto por 02 (dois) representantes do Poder Executivo, 02 (dois) representantes do Poder Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º - Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Poder Executivo e do Legislativo, serão designados pelos chefes dos Poderes respectivos e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais efetivos por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º - Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros. (Redação dada pela Lei nº 1259/2023)

§ 3º - O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um 02 (dois) anos vedado a reeleição. (Redação dada pela Lei nº 1259/2023).

§ 4º - Os membros do Conselho Previdenciário nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º - São requisitos para o exercício de mandato de membro do Conselho Previdenciário:

I – Ser segurado obrigatório do RPPS;

II – Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

III – Não ter sofrido penalidade administrativa como servidor público;

IV - Os membros do Conselho Previdenciário necessariamente deverão ser aprovados em exame de Certificação Profissional, realizado por entidade certificadora, reconhecida pelo Ministério da Previdência (§5º do art. 75 da LC n.º 153/2013).

Art. 5º. O Conselho Previdenciário se reunirá com a totalidade de seus membros, pelo menos três vezes ao ano, em caráter ordinário e extraordinário, sempre que for convocado.

Parágrafo único. A convocação para reunião extraordinária será feita pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e pauta definida.

Art. 6º. As reuniões ordinárias do Conselho Previdenciário, obedecerão a um calendário previamente aprovado pelos membros.

Art. 7º. O Conselho Previdenciário é a instância máxima de recurso do ITI-PREV no âmbito administrativo.

Art. 8º. Não estando presente o Presidente do Conselho, será escolhido dentre os membros presentes, o “Presidente do dia”, ao qual caberá a presidência dos trabalhos, com direito além do voto de disputa, também do voto para desempate.

Art. 9º. Ausente o Secretário do Conselho, o Presidente designará um dos Conselheiros para o “Secretário do Dia”.

Art. 10. Inexistindo o “quorum” mencionado no §único do art. 5º, os membros aguardarão 15 (quinze) minutos para completá-lo e, persistindo a falta de “Quorum”, a reunião será iniciada com plenos poderes aos Conselheiros presentes.

Art. 11. O Conselheiro que deixar de comparecer em 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificável, será substituído, não podendo mais ocupar cargo no Conselho Previdenciário.

Art. 12 - Após ser comunicado pela Secretaria do Conselho, do afastamento de seu representante, o órgão que indicou o mesmo terá prazo de quinze (15) dias para efetuar a substituição.

Art. 13 - Outros casos de afastamento de membro do Conselho, serão definidos em Resolução.

Art. 14 - As faltas por motivo de doença, justificadas dentro de 72 (setenta e duas) horas, não serão computadas.

Art. 15 - Aos suplentes é garantida e, facultada, a participação nas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho Previdenciário, contudo sem direito do exercício das competências exclusivas dos membros titulares, salvo no caso do §4º do art. 2º deste Regimento Interno.

Art. 16 - Na impossibilidade do conselheiro comparecer à reunião, este comunicará ao Presidente, por qualquer meio de comunicação, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, salvo por motivo de força maior, o qual convocará o 1º (primeiro) suplente, que terá iguais poderes de decisão do conselheiro titular, na oportunidade da reunião.

§1º As justificativas de faltas deverão ser feitas por qualquer meio de comunicação oficial e encaminhadas ao Presidente do Conselho Previdenciário no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da reunião realizada.

§2º A perda do mandato de membro do Conselho Previdenciário será declarada pelo Presidente do Conselho Previdenciário, observado o direito de defesa do Conselheiro e constará em Ata, sendo posteriormente publicada por meio de Resolução.

Art. 17 - Na vacância de cargo de membro no Conselho Previdenciário, titular ou suplente, a substituição será feita pelo 1º suplente e assim sucessivamente, conforme Portaria de Designação dos membros do Conselho Previdenciário.

Art. 18 - Não estando presente o Presidente do Conselho Previdenciário, caberá a Presidência dos Trabalhos os membros eleitos na seguinte ordem:

I – Secretário (a);

II – o Membro de maior Idade.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Art. 19 - São atribuições dos membros do Conselho Previdenciário:

I – Zelar, em suas decisões, pelo fiel cumprimento e observância dos critérios e normas estabelecidas em lei e neste Regimento Interno;

II – Preparar-se para participar das reuniões, por meio da leitura dos documentos referentes aos assuntos pautados que lhe foram enviados, capacitando-se para debater e votar as matérias em exame;

III – Fornecer ao Presidente e aos demais membros do Conselho Previdenciário dados e informações de seu conhecimento referentes às matérias examinadas nas reuniões que julgar importantes para as deliberações daquele Colegiado;

V – Solicitar ao Presidente do Conselho Previdenciário a requisição ao Diretor Executivo do Instituto Previdenciário Municipal e aos demais Conselheiros, de dados e informações que julguem necessários ao bom desempenho de suas atribuições;

VI – Receber, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da reunião ordinária, a pauta da reunião e os documentos referentes aos assuntos objeto da pauta;

VII – Apresentar proposta sobre matérias que sejam de interesse do RPPS, para deliberação do Colegiado.

VIII - Decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos dos quais resultem compromissos econômico-financeiros para o Conselho Previdenciário, na forma da Lei;

Art. 20 - São responsabilidades dos membros do Conselho Previdenciário:

I - Os membros do Conselho Previdenciário serão solidariamente responsáveis pelos prejuízos ou danos aos quais derem causa, por ação ou omissão, decorrente do descumprimento das suas obrigações ou deveres impostos pela lei, estatuto ou regulamentos.

II - São vedadas relações comerciais entre o RPPS e as sociedades comerciais ou civis, das quais participem os membros do Conselho Previdenciário, assim como seus funcionários, na qualidade de diretor, assessor, presidente ou outros cargos decorrentes da atividade.

CAPÍTULO IV

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 21 - Todas as matérias passíveis de deliberação do Conselho Previdenciário do ITIPREV deverão ser protocoladas na sua própria Secretaria.

Art. 22 - Protocolada a matéria, a Secretaria do Conselho Previdenciário encaminhará à Presidência para as providências de leitura, discussão e votação.

Art.23 - Será considerado aprovada a matéria que obtiver votação favorável por maioria simples dos Conselheiros.

Parágrafo único. Em caso de empate na votação, o Presidente do Conselho ou o “Presidente do dia”, se for o caso, terá direito ao voto para desempate.

Art. 24 - A matéria rejeitada pelos Conselheiros, poderá ser reapresentada, dentro de qualquer prazo, desde que atendidas as sugestões propostas pelo Conselho.

Art. 25- Aprovada uma matéria pelo Conselho, o Presidente terá 03 (três) dias úteis para publicar a Resolução.

Art. 26 - As Resoluções serão publicadas por afixação em locais de costume na Sede da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, devendo obrigatoriamente, ser encaminhadas cópias da mesma ao Gestor do ITIPREV, aos Poderes Executivo e Legislativo para conhecimento.

CAPÍTULO V

INFORMAÇÕES

Art. 27 - O Diretor Executivo do ITIPREV poderá participar das reuniões do Conselho Previdenciário para prestar esclarecimentos.

§1º - O Conselho Previdenciário poderá convocar, para participar de suas reuniões, os demais órgãos governamentais, a fim de prestar esclarecimentos ou assessoramento, referentes ao assunto a ser discutido.

Art. 28 - De todas as reuniões do Conselho Previdenciário será lavrada a competente Ata, a qual será lida e votada na reunião.

Art. 29 - Nenhuma reunião poderá ultrapassar 03 (três) horas de duração, salvo deliberação em contrário e aprovada em plenário.

Art. 30 - Os Conselheiros do Conselho Previdenciário poderão ser licenciados, por motivo de força maior, por período não superior a 60 (sessenta) dias, desde que possua suplente para assumir as suas funções.

Art. 31 - Na forma da Lei fica assegurada aos membros do Conselho Previdenciário, caso seja do quadro ativo de servidores, o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Pública Municipal durante o período necessário para o desempenho das atribuições dos Conselheiros, sem nenhum prejuízo funcional.

Art. 32- No caso de viagens, participações em Encontros, Congressos, e eventos similares, que forem disponibilizadas vagas para os membros do Conselho Previdenciário, serão observados os critérios abaixo para escolha do(s) participante(s):

I – Será feito convite conforme as vagas oferecidas pela organização, e os conselheiros que tiverem o interesse em participar dos eventos se manifestaram, se houver poucas vagas será escolhido mediante sorteio.

II – Deverá ser previamente agendada Reunião Extraordinária para a realização do Sorteio;

III – A participação será destinada somente aos membros titulares, salvo se na data da Reunião Extraordinária agendada, o(s) suplente(s) estiver(em) substituindo o(s) membro(s) titular (es).

IV – O(s) interessado(s) em participar do sorteio deverá(ão) manifestar sua intenção durante a realização da Reunião Extraordinária;

§1º Aqueles Conselheiros que já foram sorteados para participar de um evento, ficam impedidos de participar dos próximos sorteios, dando oportunidade aos outros membros.

§2º Em caso de desistência na participação do evento pelo Conselheiro sorteado, será realizado novo sorteio nos termos deste artigo.

§3º Aquele Conselheiro que foi sorteado para participar do evento e posteriormente desistir de sua participação ou não comparecer no evento, independentemente de ter disponibilizado sua vaga a novo sorteio, fica impedido de participar dos próximos sorteios.

§4º No caso de já terem participado de eventos todos os Conselheiros ou não havendo mais interessados em participar do sorteio entre aqueles que

ainda não participaram, inicia-se o sorteio novamente entre todos os membros, nos termos deste artigo.

Art. 33 - Os membros do Conselho Previdenciário, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei Complementar e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber ao regime repressivo contidos na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e Lei Federal n.º 10.028/00.

Capítulo V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 34 - A matéria cujo teor exigir normas não existentes ou não previstas neste Regimento, somente será deliberada após o estabelecimento de normas pertinentes, aprovadas pelo Plenário do Conselho Previdenciário, as quais passarão, doravante, a fazer parte integrante do presente Regimento.

Art. 35 - Na forma da Lei fica assegurada aos membros do Conselho Previdenciário, caso seja do quadro ativo de servidores, o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Pública Municipal durante o período necessário (Reunião. Palestras, Cursos ou Congressos) para o desempenho das atribuições dos Conselheiros, sem nenhum prejuízo funcional.

Parágrafo único - Poderão ser concedidas diárias e adiantamento de despesa de pronto pagamento aos Conselheiros Previdenciários e membros do Comitê de Investimentos quando necessitarem de deslocamento à serviço do SERRAPREV nos termos da legislação vigente para os servidores públicos municipais (parágrafo único do Art. 1º. da LEI MUNICIPAL N° 895 DE 15 DE ABRIL DE 2015).

Art. 36 - As disposições do presente Regimento Interno poderão ser alteradas, no todo ou em parte, por proposta e votação da maioria de seus membros, em reunião do Plenário regularmente convocada para este fim.

Art. 37- Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Membros do Conselho Previdenciário

EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA

PRESIDENTE CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

EDEVANE INÁCIO DA CRUZ

SECRETÁRIA

Membros Titulares:

Sâmia Conceição Campo

Silvana Maria Rossoni

Marcos Celio de Freitas

Caroline de Oliveira Amaral

Cristiane Rossoni

Rosângela de Carvalho Frederico

**COORDENADORIA DE COMPRAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 15270/2024

Data assinatura: 23/09/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 37.885.137/0001-80

Objeto AQUISIÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA BINIVEL (BIPAP), UMIDIFICADOR ACOPLÁVEL E INSUMOS PARA USO COM MÁSCARA ORONASAL EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL,

Vigência: 18/09/2024 à 31/12/2024

Dispensa Eletrônica nº 005/2024

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE ITIQUIRA-MT
ATA 05/2024****CONSELHO PREVIDENCIÁRIO**

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024), as nove horas (14:00hs), conforme previa convocação se reunião ordinária na sala de reunião da sede da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT , próxima à praça FREI LIBERATO KETERRER, Nº 311, centro, os membros do Conselho Previdenciário , Presidente Srº Edivaldo Pereira Silveira, Secretária Srª Edevane Inácio da Cruz os membros do Conselho Previdenciário : Sâmia Conceição Campos, Silvana Maria Rossoni , Caroline Oliveira do Amaral , Marcos Celio de Freitas ,Cristiane Rossoni e Rosangela de Carvalho Frederico , sendo que deu coron com todos membros titulares .A secretária Edevane Inácio da Cruz deu início a reunião falando sobre o 11 º Encontro de Gestores realizado nos dias 19/20/21/08/2024 , participação do Governador senhor Mauro Mendes que aproveitou para destacar a importância dos RPPS na economia do estado do Mato Grosso que movimenta mais de oito bilhões de reais , enfatizou que os prefeitos cuidem muito bem dos RPPS e futuro de todos servidores efetivos e que adotem políticas para melhoria Administrativas dos RPPS , representante do TCE/ MT Áurea Maria Abranches Soares falou que TCE sobre cumprir as exigências da emenda 103/2019 as certificações e a importância do Pró Gestão nos RPPS , Cláudia Fernanda Iten Coordenadora Geral de Normatização e Acompanhamento Legal do Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social-MPS falou sobre PORTARIA MPS Nº 1.400, DE 27/05/2024 . mudanças significativas que visam fortalecer os regimes previdenciários, especialmente no que diz respeito à compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Re-

gimes Próprios de Previdência Social (RPPS) determina que, quando um RPPS é o regime instituidor e outro RPPS é o regime de origem, a unidade gestora do regime instituidor deve encaminhar o requerimento de compensação financeira ao regime de origem via sistema Comprev. Essa medida visa facilitar a compensação entre regimes, garantindo maior eficiência e transparência na gestão previdenciária. Sobre economia o senhor Markus Willian Batista Silva, falou sobre as rendas Renda Variável – Cenário e Estratégias para os fundos, são aqueles com maior risco (o retorno é imprevisível) e também maior possibilidade de ganhos. Também falou sobre a reforma tributária e a região que mais vão ter perda e a Centro Oeste principalmente o estado de Mato Grosso. Secretária Edevane resumiu o que foi discutido no encontro de gestores onde ela e a presidente do Comitê de Investimento Srª Cristiane Rossoni foram representando o Itiprev, Dan-do início a reunião secretária Edevane Inácio da Cruz , explicou sobre as leis exigidas que devem ser cumpridas da Lei 103/2019 , conforme Nota Recomendatória nº 8/2024 adesão ao Pró Gestão do TCE a 1º Pauta e sobre a aprovação do Regim ento Interno do Conselho Previdenciário . 2º Pró Gestão adesão conforme a nota Recomendatória do TCE . presidente Edivaldo Silveira Pereira colocou em pauta sobre um servidor efetivo como Gestor do Itiprev e sobre o consignados do Itiprev .Fica aprovado pelos conselheiros unanime o Regimento Interno do Conselho Previdenciário. Esta ATA terá validade a partir da sua publicação , nada mais havendo a tratar, segue essa ata assinada por mim secretária Edevane Inácio da Cruz e pelos demais presentes:

Membros:

Edivaldo Pereira Silveira

Presidente do conselho Previdenciário

Edevane Inácio da Cruz

Secretária

Membros Titulares:

Cristiane Rossoni _____

Sâmia Conceição Campos _____

Silvana Maria Rossoni _____

Rosangela de Carvalho Frederico

Marcos Celio de Freitas _____

Caroline de Oliveira Amaral _____

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 447 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 447 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.***“Retifica a portaria 508 de 14 de dezembro de 2023 que concede licença prêmio por assiduidade.”***O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município:****Art. 1º - Retificar a Portaria nº 508 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, que “Divulga a escala de Gozo de Licenças Prêmio por Assiduidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias”**

Onde se lê:

MAT	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	NÚMERO DE LICENÇAS	CONCURSO	LICENÇA CONCEDIDA / PERÍODO GOZO
315	NEURACI DE OLIVEIRA CAMPOS DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGIA	29/04/2009 a 29/04/2014, 29/04/2014 a 29/04/2019 e 29/04/2019 a 29/04/2024	3 LICENÇA	29/04/1994	DEFERIDO (1 licença) 2 PERÍODO (19/09 a 17/12)

Leia-se:

MAT	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	TEMPO SERVIÇO	PERÍODO DE GOZO	DEFERIDO/ INDEFERIDO
315	NEURACI DE OLIVEIRA CAMPOS DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGIA	29/04/2009 a 29/04/2014, 29/04/2014 a 29/04/2019 e 29/04/2019 a 29/04/2024	29/04/1994	19/09/2024 a 17/12/2024	CANCELADO POR MOTIVOS PARTICULARES

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 23 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
ATA 07/2024**

ATA MENSAL CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Aos 26 de julho de dois mil e vinte e quatro (26/07/2024), as 17:30 horas reuniram-se na sala do ITIPREV próxima à praça FREI LIBERATO KETERRER, N° 311, os membros do conselho fiscal do ITIPREV Presidente Sr.º Edivaldo Pereira Silveira e Secretaria Sr.ª Edevane Inácio da Cruz, fazer a **ATA** referente ao mês de **JULHO/2024**, após as considerações iniciais, no **BANCO DO BRASIL, na conta 20543-5 da agencia 2186-5**, aberta para pagamentos de despesas, com aplicação no **Fundo BB Prev Fluxo RF**, saldo Anterior R\$ 1.567.301,95, com resgate para pagamento da Agenda Assessoria valor de R\$ 26.964,50, IRF valor R\$ 1.029,29 Dataprev valor R\$ 142,00, Internet valor R\$ 109,90, pagamento da prova da Certificação 01 prova R\$ 350,00 e Censo primeira parcela valor R\$26.026,41 houve um rendimento de 0,8189% valor R\$ 12.504,80, totalizando R\$ 1.505.073,00. Na conta do Banco do Brasil **AGENCIA 21086-5 E CONTA CORRENTE 1010-3** usada para pagamento de benefícios (folha de pagamento) e (consignados) e (transferências para conta do Banco SICRED) nos fundos de investimentos nos bancos aplicados, começando pelo **Banco do Brasil Ag: 2186-5 Conta Corrente 1010-3** temos no fundo, **BB Previd Fluxo RF** –que usamos para pagamentos de pensões e aposentadorias valor R\$ 421.183,33 e consignados valor R\$ 46.181,51 mais taxa bancaria valor R\$ 482,55, IRF valor R\$ 32.861,64, temos saldo anterior no valor de R\$ 8.208.315,62,houve um rendimento de 0,7851% no valor de R\$ 70.472,75 totalizando R\$ 8.770.522,23 no conta no fundo **BANCO DO BRASIL** conta 1010-3, no fundo **PREVID RF IMA-B 5**, saldo anterior 3.829.459,83, houve um rendimento de 0,8935% no valor de R\$ 34.217,45 totalizando R\$ 3.863.677,28, no fundo **BB PREVID RF IRF-M**, saldo anterior R\$ 3.086.756,21, houve um rendimento de 1,3197% no valor R\$ 40.738,62 totalizando R\$ 3.127.494,83, no fundo **BB PREVID IMA-B TP**, saldo anterior R\$ 3.390.214,76, houve rendimento de 2,0743% no valor R\$ 70.324,38 totalizando um rendimento de R\$ 3.460.539,14, fundo **Ações Governança**, saldo anterior de R\$ 820.057,15, houve um rendimento de 2,8357%no valor R\$ 23.254,47, totalizando R\$ 843.311,62, no fundo **BB Previd RF IMAB 5+**, saldo anterior R\$ 3.023.485,11 houve um rendimento de 3,1969% no valor R\$ 96.659,08, totalizando R\$ 3.120.144,19, no fundo **BB Prev RF Ret Total**, saldo anterior de R\$ 409.324,02 houve um rendimento de 1,0357% no valor R\$4.239,65, totalizando R\$ 413.563,67, no banco da **Caixa Econômica Federal : Agencia 4465 e Conta Corrente 4.2** nos fundos: **CAIXA FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO**, saldo anterior R\$ 5.667,94, houve um rendimento de 0,7050% no valor R\$ 39,95, totalizando R\$ 5.707,89, **CAIXA FI BRASIL IMA-B RF LP**, saldo anterior de R\$ 3.212.441,78,houve um rendimento de 2,0727% valor R\$ 66.585,66, totalizando R\$3.279.027,44 no fundo **CAIXA FI BRASIL IMA – B5 TP RF LP**, saldo anterior R\$ 4.630.930,73 e houve rendimento de 0,8928% no valor R\$41.058,00, houve um resgate do consignados no valor de R\$ 31.765,83, totalizando R\$ 4.640.222,90, no fundo **FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP**, saldo anterior R\$ 2.249.124,90, houve um rendimento de 1,3371% no valor R\$ 30.073,48, totalizando R\$ 2.279.198,38, no fundo **FIA CAIXA BRASIL INDEXA IBOVESPA**, saldo anterior de R\$ 58.121,09, houve um

rendimento de 2,9457% no valor R\$ 1.712,07, totalizando R\$ 59.833,16 no fundo **CAIXA FI BRASIL TITULOS PUBLICOS RF** saldo anterior R\$ 562.623,04, houve um rendimento de 0,9148% no valor R\$ 5.148,80, totalizando R\$ 562.623,04 no fundo **CAIXA FI BRASIL IMA- B5 + TP RF LP**, saldo anterior R\$ 2.991.797,56, houve um rendimento de 3,1977%no valor R\$ 95.670,13, totalizando R\$ 3.087.467,69, no fundo da **CAIXA FI BRASIL IRF – M1 + TP RF LP**, saldo anterior de R\$ 3.243.828,84, tendo um rendimento ao mês de 1,5373% no valor R\$49.867,55, totalizando R\$ 3.293.696,39, **CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2ª RF LP**, saldo anterior no valor de R\$ 2.504.882,89, tendo um rendimento ao mês 0,7261 % no valor R\$ 18.187,94 houve um rendimento de R\$ 2.523.070,83 no **BANCO SICRED**: na conta do banco **SICRED** conta **35212-8** agencia **0809**,no fundo **SICREDI FIRF LIQ EMP REF**. saldo anterior R\$ 3.870.049,72 tendo um rendimento ao mês 0,91% no valor 35.874,30, totalizando um saldo no valor de R\$ 4.055.924,02, no **Fundo FI INSTITUCIONAL RF IRF-M LP**, saldo anterior R\$ 1.881.096,08 tendo um rendimento ao mês 1,18% no valor R\$ 22.119,10, totalizando um saldo no valor de R\$ 1.903.215,18, **Fundo SICRED FIC INSTITUCIONAL RF IMA-B LP**, saldo anterior de R\$ 1.996.865,65 tendo um rendimento ao mês de 2,15% no valor R\$ 42.890,41, totalizando R\$ 2.039.756,06, no **SICREDI TAXA SELIC FIC FIRF LP**, saldo anterior R\$ 1.930.241,12, houve um rendimento de 0,91%no valor R\$ 17.581,44, totalizando R\$ 1.947.822,56, **SICREDI AGENCIA AG: 0809 CONTA 38432-3**, no fundo **SICREDI FIRF LIQ EMP REF**, **saldo anterior R\$ 2.580.033,15, houve um rendimento de 0,91% no valor R\$ 23.916,19, totalizando R\$ 2.703.949,34, no BANCO DO BRASIL, na conta 0000001010-3 da agencia 2186-5**, houve um repasse do **INSS** para o **ITIPREV**no dia 05/07/2024 repasse do **INSS** no valor de R\$ 18.655,50, houve um repasse da **Câmara Municipal** no dia 08/07/2024 no valor de R\$ 23.422,11, houve um repasse da **Prefeitura Municipal de Itiquira** no dia 11/07/2024 no valor de R\$ 1.026.939,36, gastos com pagamento com taxas bancários, totalizando no valor de R\$ 693,78. Nada mais havendo a tratar, as dezenove horas (19h00min) deu-se por encerrada o certame, cuja ata vem redigida e assinada por mim, Edevane Inácio da Cruz (secretaria), pelo presidente e pelos membros do conselho.

Edivaldo Pereira Silveira

Presidente

Edevane Inácio da Cruz

Secretária

Membros :

MARCOS CELIO DE FREITAS

SÂMIA CONCEIÇÃO CAMPOS

ROSANGELA DE CARVALHO FREDERICO

CRISTIANE ROSSONI

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

SILVANA MARIA ROSSON

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**PORTARIA N.º 248, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024****PORTARIA N.º 248, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **VALDIRENE ROSANA DE OLIVEIRA CAMPOS**, lotado (a) no PSF 01, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao quinquênio 2010/2015 a partir de 23 de Setembro de 2024 à 21 de Novembro de 2024, 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 20 de Setembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 245, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**PORTARIA N.º 245, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **MICHEL CEZAR GIROTTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista, referente ao quinquênio 2019/2024 a partir de 30 de Outubro de 2024 à 27 de Janeiro de 2025, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 18 de Setembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 250, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**PORTARIA N.º 250, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **ROSEMEIRE PEIREIRA CASTELLI DA SILVA**, lotado (a) na Escola Municipal Maria Villany Delmondes, no cargo de Professora, referente ao quinquênio 2011/2016 a partir de 30 de Setembro de 2024 à 29 de Outubro de 2024, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 20 de Setembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 247, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**PORTARIA N.º 247, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGUE** ao servidor **DAVISON RIBEIRO MENDES**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, conforme art. 110 da Lei nº. 1.208/2009, a partir do dia 01 de outubro de 2024, por prazo indeterminado e sem remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 19 de Setembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACIARA/MT”**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **14 DE OUTUBRO DE 2024 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925/(0**66) 98109-1222.

Jaciara, 24 de Setembro de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA N.º 246, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**PORTARIA N.º 246, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA** para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos, conforme art. 117 da Lei nº. 1.208/2009 sem remuneração, no período de 01 de Outubro de 2024 a 30 de Setembro de 2026 ao servidor (a) **CRISTIANI DUARTE TONIN MADRID**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 19 de Setembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 249, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 249, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **ANGELA APARECIDA CAMPOS**, lotado (a) no PSF 07, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao quinquênio 2018/2023 a partir de 02 de Setembro de 2024 à 13 de Setembro de 2024, 12 (doze) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 20 de Setembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N° 2.266 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

LEI N° 2.266 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

“Inclui os parágrafos 5º, 6º E 7º Ao Artigo 207, do Código Tributário Municipal”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, **ANDRÉIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica incluído o parágrafo 5º ao artigo 207, do Código Tributário Municipal, o qual terá a seguinte redação:

§5º A imunidade incide também sobre os templos de qualquer culto, ainda que sejam apenas locatários do bem imóvel.

Art. 2º Fica incluído o parágrafo 6º ao artigo 207, do Código Tributário Municipal, o qual terá a seguinte redação:

§6º Para a fruição do benefício previsto no §5º o templo religioso deverá preencher os seguintes requisitos:

I – possuir inscrição no CNPJ da denominação;

II – apresentar estatuto e ata de posse da atual diretoria;

III – apresentar cópia do contrato de locação, que deverá ter firma reconhecida, devidamente autenticada, desde que constem nos contratos cláusula transferindo ao locatário a responsabilidade pelo pagamento do IPTU.

Art. 3º Fica incluído o parágrafo 7º ao artigo 207, do Código Tributário Municipal, o qual terá a seguinte redação:

§7º O requerimento para concessão da isenção deverá ser protocolado junto ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, de forma anual, até o último dia útil do mês de dezembro de cada exercício, sob pena de perda do benefício, ficando sujeito a confirmação pela fiscalização municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 17 de setembro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROC SELETIVO 001/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADO: BRUNA SODRÉ TURRA

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº. 057/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Jauru/MT

VALOR: R\$\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais

VIGÊNCIA: 25/09/2024 A 13/12/2024

DECRETO Nº162, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA DOS BENEFICIÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU-PREVI-JAURU.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos. 78 e 79 da Lei Complementar nº. 098, de 27 de novembro de 2013, com redação dada pela Lei Complementar nº199, de 23 de setembro de 2024, e;

Considerando que compete ao PREVI-JAURU à gestão previdenciária dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte;

Considerando que a Prova de Vida é essencial para evitar fraudes e pagamentos indevidos dos benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a realização da Prova de Vida, que ocorrerá no mês de aniversário do Aposentado e Pensionista, por meio do aplicativo MEU RPPS.

Art. 2º Entende-se por Prova de Vida o procedimento administrativo, de caráter obrigatório para inativos e pensionistas, que consiste na comprovação de que o beneficiário se encontra apto à manutenção do benefício.

Art. 3º Para efeitos desta Decreto, considera-se:

I - inativos: os segurados aposentados do PREVI-JAURU, em gozo de benefício de aposentadoria; **II - Pensionistas:** os beneficiários de pensão decorrente do falecimento do segurado do PREVI-JAURU.

Art. 4º Para a realização da Prova de Vida será obrigatória apresentação de um documentos de identificação com foto sendo RG ou CNH, bem como uma foto facial capturada instantaneamente.

Parágrafo único. O beneficiário que possuir mais de um benefício previdenciário deverá realizar a Prova de Vida uma única vez.

Art. 5º A comprovação da Prova de Vida ocorrerá da seguinte forma:

I - o beneficiário deverá instalar o aplicativo MEU RPPS, disponível na loja de aplicativos do smartphone Android e iOS; **II** - ao acessar o aplicativo, deve selecionar o estado "MATO GROSSO", selecionar a CIDADE e após, selecionar o instituto "PREVI-JAURU"; **III** - para acessar o aplicativo, o beneficiário deverá clicar no botão "NÃO SOU CADASTRADO" e criar novo acesso; **IV** - após entrar no aplicativo, deve abrir o menu "PROVA DE VIDA"; **V** - no campo "TIPO DE DOCUMENTO" deve ser identificado a orientação do documento a ser encaminhado, frente ou verso. Após selecionar o arquivo é apresentada a possibilidade de capturar a foto de um documento, ou buscar um documento já salvo na galeria; **VI** - ao selecionar a opção de galeria, o beneficiário deve anexar o arquivo com a frente do documento de identificação. Repita a ação, para anexar o arquivo com o verso do documento de identificação; **VII** - após anexar o documento oficial frente e verso, é disponibilizado o botão "AVANÇAR" para ir para próxima etapa; **VIII** - na tela seguinte é apresentado um botão para abrir a câmera.

Neste procedimento o beneficiário deve capturar uma foto para validação facial;

IX - o beneficiário deve capturar uma foto com o rosto para frente da câmera, focando do ombro para cima, não podendo estar usando boné, chapéu, óculos solares, máscara de proteção e adereços que atrapalhem a visualização do rosto. O ambiente deve possuir boa luminosidade; **X** - após capturar a foto, será apresentada uma tela solicitando a confirmação do procedimento, informando que a Prova de Vida será encaminhada para avaliação; **XI** - o beneficiário deve acompanhar no aplicativo a avaliação da Prova

de Vida;

XII - a validação será automática quando houver similaridade das informações encaminhadas maior ou igual a 70%, quando será apresentada mensagem de confirmação final; **XIII** - quando houver similaridade inferior a 70%, o prazo para avaliação pelo PREVI-JAURU será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser validada ou não, quando será apresentada mensagem de confirmação final; **XIV** - não validada a Prova de Vida, o beneficiário deverá refazer o

procedimento.

Art. 6º No mês subsequente ao aniversário, o PREVI-JAURU publicará no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a relação dos que não realizaram o procedimento, e que terão suspenso o pagamento do benefício.

Parágrafo único. Com a reativação do benefício suspenso, será efetuado o pagamento de todo os retroativos, processado no mês subsequente a realização da Prova de Vida, obedecendo ao cronograma da Gerência de Folha de Pagamento de Benefícios do PREVI-JAURU.

Art. 7º A Prova de Vida é de caráter pessoal, e só pode ser feita pelo inativo e pensionista, salvo nas hipóteses em que houver impossibilidade médica ou que cumpram reclusão penal.

§1º Nas hipóteses do caput deste artigo, caberá ao representante do beneficiário, realizar a comprovação de vida, observados os seguintes procedimentos:

I - daqueles com impossibilidade médica, será exigida declaração específica, a qual deverá ser expedida em papel timbrado da rede pública ou privada, constando identificação do médico por meio de carimbo com número do CRM, atestando a impossibilidade de realização pessoal da Prova de Vida. **II** - aos que cumprem reclusão penal, será exigido a apresenta-

ção do atestado de permanência carcerária ou declaração de cárcere, a ser validado pelo diretor da unidade penal, onde o custodiado encontra-se recolhido, identificando local e data.

§2º O representante do beneficiário, que assim o declare, deverá protocolar na sede do PREVI-JAURU os documentos originais dispostos nos incisos I e II, do §1º deste artigo, acompanhados de cópia do documento de identificação com foto, do beneficiário e do representante.

Art. 8º Eventuais taxas, custas e outras despesas decorrentes das disposições deste Decreto ocorrerão, exclusivamente, por conta dos beneficiários.

Art. 9º O PREVI-JAURU, promoverá o suporte aos segurados à realização da Prova de Vida de forma PRESENCIAL na sede do PREVI-JAURU e NÃO PRESENCIAL, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h30min nos canais de atendimento:

I - e-mail: previjauru@gmail.com e telefone (65) 99272-4767

Art. 10º O PREVI-JAURU, por meio da Gestora, acompanhará

a efetivação de todo o procedimento, onde será emitido os relatórios detalhados, bem como adotará todas as medidas cabíveis para assegurar a manutenção do benefício.

Art. 11º A Gestora do PREVI-JAURU designará a servidora Maria de Fátima Pereira Leite como responsável para organização/execução/validação da Prova de Vida.

Art. 12º Havendo necessidade, o período de realização da Prova de Vida, poderá ser prorrogado, extensivo, também, à aplicação da penalidade de suspensão do pagamento do benefício.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela GESTORA do PREVI-JAURU

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 24 de setembro de 2024.

Valdeci Jose de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 047/2024 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 047/2024, cuja abertura ocorreu as 10h00 - Brasília, do dia 19.09.2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias "Urgência e Emergência", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **GAIDARJI E GAIDARJI LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 18.158.975/0001-08, sendo vencedora para com o valor global de R\$ 356.235,00 (trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais).

Juara - MT, 24 de setembro de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS, ADITIVO E DISTRATO SETEMBRO/2024

Contrato n°366/ 2024	Contrato n°367/ 2024	Contrato n°368/ 2024	Contrato n°369/ 2024
-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------

Aelton Moura Coelho Técnico em Enfermagem 02/09/2024 a 02/09/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Braulino Ferreira Fernandes Operador de Máquina Moto Niveladora 02/09/2024 a 02/09/2025 Secretaria Municipal de Transporte	Elisson Santos Vasconcelos Motorista Caminhão, Ônibus e Carreta 02/09/2024 a 02/09/2025 Secretaria Municipal de Transporte	Gabriel Henrique Morima de Oliveira Técnico em Enfermagem 02/09/2024 a 02/09/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Contrato n°370/2024 Gessica Alencar de Oliveira Silva Técnico em Enfermagem 02/09/2024 a 02/09/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Contrato n°372/2024 Lucas Fernando Pardini Scheffer Operador de Máquina Moto Niveladora 02/09/2024 a 02/09/2025 Secretaria Municipal de Transporte	Contrato n°373/2024 Ludmila Baraldi Leal Fisioterapeuta 02/09/2024 a 02/09/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Contrato n°374/2024 Marcos Neuri Pereira da Silva Operador de Máquina Moto Niveladora 02/09/2024 a 02/09/2025 Secretaria Municipal de Transporte
Contrato n°375/2024 Lucelia Aparecida de Souza Lemos Enfermeira 12/09/2024 a 12/09/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Contrato n°379/2024 Renata Sateles Matos Técnico em Enfermagem 20/09/2024 a 20/09/2025 Secretaria Municipal de Saúde		
Termo Aditivo n°103/2024 Tamires Amaro Técnico em Informática 07/09/2024 a 07/08/2025	Termo Aditivo n°104/2024 Karla Rafaela Blassone dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 30/08/2024 a 13/12/2024	Termo Aditivo n°105/2024 Erica da Silva Xavier Professor 18/09/2024 a 13/12/2024	Termo Aditivo n°106/2024 Daiana Cristina Tossi dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 01/05/2024 a 13/12/2024
Termo Aditivo n°107/2024 Adriana Felix da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 16/03/2024 a 13/12/2024			
Distrato n°093/2024 Daniele Fernanda Noronha da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 02/09/2024	Distrato n°094/2024 Ivone de Lima Fernandes Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 02/09/2024	Distrato n°095/2024 Juniele Maria dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 02/09/2024	Distrato n°096/2024 Fernanda Aparecida Gasparini Sichelotto Fisioterapeuta 02/09/2024
Distrato n°097/2024 Eliana da Silva Psicólogo 06/09/2024	Distrato n°098/2024 Sabrina Gabriela Cavalcante da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 10/09/2024	Distrato n°099/2024 Renata Sateles Matos Técnico em Enfermagem 19/09/2024	Distrato n°100/2024 Kaliane Nayara Silva Wentz Enfermeira 20/09/2024
Distrato n°101/2024 Cleidiane Pereira de Aquino Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 23/09/2024			

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 365/2024.**

PORTARIA N° 365/2024.

DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NOS BAIROS CONTINENTAL, PRIMAVERA E REGIÃO DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD n° 14.637 de 20/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Juara- MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO ADITIVO DO PROJETOS de Pavimentação Asfáltica e Drenagem nos Bairros Jardim Continental, Primavera e Região do Município de Juara**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ADITIVO
APROVAÇÃO DO ADITIVO DO PROJETO	Pavimentação Asfáltica De 18.552,66 m ² Meio Fio e Sarjeta 4.771,80 ml Drenagem profunda 1.195,00 ml BDTC 1000 MM-16,00 ml	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ualas Soares Garcia CREA: 49045 – MT Art de Projeto.1220240196496

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Joaquim Tolovi Junior

CREA: 1202740502

Art - 2° - Declaro que o projeto foi elaborado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instruções Normativas de Serviços vigentes, onde a SINFR segue a risca, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3° Os Serviços contemplados no aditivo foram: mudança de DMT da jazida de cascalho; alteração de tubos de concreto da drenagem profunda e seus dispositivos/acessórios (bl,pv) dissipador); acréscimo de um bueiro duplo tubular de concreto de 1000mm; alteração do serviço de canteiro de obras.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	--

□

JOAQUIM TOLOVI JUNIOR

Engenheiro Civil

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N° 045/2024 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n° 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n° 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n°. 045/2024, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 18.09.2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM TIPO CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABÁ-MT**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **CASA DE APOIO PANTANAL LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.965.160/0001-61, sendo vencedora para com o valor global de R\$ 1.368.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil reais).

Juara –MT, 24 de setembro de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município**SETOR DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 051/2024 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 051/2024, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 24.09.2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS INCLUINDO SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET PARA CONEXÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA DO PROJETO VIGIA MAIS MT, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **CARRENHO E PELEGRI-NO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 08.175.502/0001-65, sendo vencedora para com o valor global de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).

Juara –MT, 24 de setembro de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 048/2024 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 048/2024, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 20.09.2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITA, NO PERÍMETRO URBANO DE JUARA/MT**, em Atendimento as Secretarias Mu-

nicipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **LIDIANE E. G. LOPEZ LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 49.144.167/0001-15, sendo vencedora para com o valor global de R\$ 164.250,00 (cento sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), - **M. M. DO NASCIMENTO MELO - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.877.182/0001-09, sendo vencedora para com o valor global de R\$ 162.351,00 (cento sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais).

Juara –MT, 24 de setembro de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 046/2024 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 046/2024, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 19.09.2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL INTEGRANDO AS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA – MT**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **K. V. MARTINS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 41.541.122/0001-72, sendo vencedora para com o valor global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais).

Juara –MT, 24 de setembro de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – 5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL - FASE DE HABILITAÇÃO

CONVOCATÓRIA PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA - MT, no uso das suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO dos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – 5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

SELECIONADO = Proposta contemplada dentro do no de vagas.

SELECIONADO POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VAGA/RECURSO = Proposta contemplada por meio de remanejamento de recurso de vagas ausentes.

HABILITADO = Proponente com documentação habilitada para a assinatura do Termo de Execução Cultural.

CLASSIFICADO = Proposta suplente, que poderá ser contemplada na falta ou impedimento de proponente selecionado.

O resultado está sendo apresentado separado por categoria:

OFICINASDAECONOMIACRIATIVA(ARTESANATO,ARTESVISUAISEGASTRONOMIA)

TOTAL DE 8 VAGAS PREENCHIDAS (Sendo, 8 vagas previstas em edital) - R\$ 4.000,00 por vaga			INDICADORES DE SELEÇÃO: 3 - Cotas - Pessoa Indígena / 1 - Cota - Pessoa Negra / 4 - Ampla concorrência				
PROponente	NOME DA PROPOSTA	SUBCATEGORIA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO
POLÍTICA AFIRMATIVA							

1.	MARGARETE TSIMA RIK-BAKTATSA	MYTYHYWY: NOSSA PINTURA CORPORAL	ARTES VISUAIS	MÓDULO4.	COTA - PESSOA INDIGENA	95	SELECIONADA	HABILITADA
2.	LEUDIANE PAIMY PIT-SUWY	OFICINAS DE PANEAS DE BARRO RIKBAKTA	ARTESANATO	ALDEIA CURVA	COTA - PESSOA INDIGENA	93	SELECIONADA	HABILITADA
3.	LUCINETE MUKDA RIK-BAKTATSA	OFICINAS DE CESTARIAS EM CIPÓ	ARTESANATO	ALDEIA BARRANCO VERMELHO	COTA - PESSOA INDIGENA	92	SELECIONADA	HABILITADA
4.	LOIS LENE BENTO DE SOUSA	OFICINADECULINÁRIA: FEIJOADA BRASILEIRA	GASTRONOMIA	RESIDENCIAL FLAMBOYANT	COTA - PESSOA NEGRA	90	SELECIONADA	HABILITADA
5.	ELIANA DIAS DE OLIVEIRA GRANDIS	Xilogravura e Literatura De Cor-del Interativa	ARTES VISUAIS	MÓDULO 6	COTA - PESSOA NEGRA	88	CLASSIFICADA (Proponente contemplada na categoria: ECONOMIA CRIATIVA – ATIVIDADES RECREATIVAS NA BIBLIOTECA)	
6.	ANEILZA SANTOS DUARTE	PROJETO RECICLA-ME	ARTESANATO	MÓDULO 03	COTA - PESSOA NEGRA	87	CLASSIFICADA (Proponente contemplada na categoria: DANÇA – DUPLA OU MAIS INTEGRANTES)	

AMPLA CONCORRÊNCIA

1.	LORENA PRIMO BOAVENTURA	OFICINA DE FOTOGRAFIA COM ÊNFASE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	MÓDULO 01	AMPLA CONCORRÊNCIA	92	SELECIONADA	HABILITADA
2.	SHEILA SOUZA PERUZZO	OFICINA DE MASSAS CASEIRAS: MACARRÃO E LASANHA	GASTRONOMIA	MÓDULO 04	AMPLA CONCORRÊNCIA	91	SELECIONADA	HABILITADA
3.	FABIANA CLAUDIA BANG	OFICINAS DE ECONOMIA CRIATIVA: CROCHÊ E ARTESANATO - CONFEÇÃO DE DESCANSO DE PANEAS	ARTESANATO	MÓDULO 05	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	SELECIONADA	HABILITADA

4.	IRENE DE SOUZA PERUZZO	OFICINA DE PRODUÇÃO DE SAL TEMPERADO	GASTRONOMIA	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	89	SELECIONADA	HABILITADA
5.	ROSELI CARDOSO	OFICINA DE PINTURA EM TELA “CENÁRIOS DE JUÍNA”	ARTES VISUAIS	MÓDULO 04	AMPLA CONCORRÊNCIA	88	CLASSIFICADA - SELECIONADA (Critério: categoria de maior número de propostas classificadas)	Convocado para a entrega da documentação
6.	CACILDA APARECIDA VIEIRA	OFICINA DE ARTESANATO SUSTENTÁVEL “MÃOS QUE RECICLAM E TRANSFORMAM LIXO EM ARTE”	ARTESANATO	PALMITEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	87	CLASSIFICADA (Proponente contemplada na categoria: ECONOMIA CRIATIVA – EXPOSIÇÃO)	
7.	BRUNA LUZIA DE SOUZA (CONTEMPLADA NA ECONOMIA CRIATIVA EXPOSIÇÃO) (5)	OFICINA DE ARTESANATO: FILTRO DOS SONHOS	ARTESANATO	PADRE DUÍLIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	86	CLASSIFICADA (Proponente contemplada na categoria: ECONOMIA CRIATIVA – EXPOSIÇÃO)	
8.	MARIA CLAUDETE ROCHA DESCLASSIFICADA	MARIA CLAUDETE LOUVOR E ADORAÇÃO	ARTES VISUAIS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	DESCLASSIFICADA (Proposta incompatível com a categoria inscrita)	

SEGMENTOS ARTÍSTICO E ECONOMIA CRIATIVA

MÚSICA INDIVIDUAL							
TOTAL DE 9 VAGAS PREENCHIDAS (Sendo, 8 previstas em edital e 1 remanejada) - R\$ 2.000,00 por vaga			INDICADORES DE SELEÇÃO: 3 - Cotas - Pessoa Negra / 6 - Ampla Concorrência				
PROponente	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO	
POLÍTICA AFIRMATIVA							
1.	SARA CARDOSO MACIEL	FÊ EM CANÇÃO	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	93	SELECIONADA HABILITADA	

2.	RANIEL NOGUEIRA CARVALHO	SHOWMODASERTANEJA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	92	SELECIONADO HABILITADO
3.	MARCIO CEZAR DE SOUZA	APRESENTAÇÃO MÚSICA INDIVIDUAL: SHOW MARCIO BATISTA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	91	SELECIONADO HABILITADO
AMPLA CONCORRÊNCIA						
1.	BRUNA LUIZA MATOS RIBEIRO	BRUNA MATTOS: RAÍZES E CANÇÕES	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	91	SELECIONADA HABILITADA

2.	EUDES DA SILVA BENTO	BAILÃO COM EUDES SILVA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	SELECIONADO	HABILITADO
3.	GIULIANO HÉLIO DE OLIVEIRA XIMENES	MÚSICA NA ENCRUZILHADA: SERTANEJO E ROCK EM HARMONIA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	89	SELECIONADO	INABILITADO
4.	ROSINO ANTERO DE SOUZA	VOZ E VIOLÃO II	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	88	SELECIONADO	HABILITADO
5.	GABRIEL TRINDADE TAMURA	SHOW AUTORAL - GABRIEL TAMURA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	87	SELECIONADO	HABILITADO
6.	ADRIELLE ROCHA NOVAIS	ADRIELLE ROCHA LOUVOR EM HARMONIA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	86	SELECIONADA POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VAGA/ RECURSO	HABILITADO
7.	JONHY KELVIS MACIEL SAAR	ECOS DA ALMA - CANÇÕES AUTORAIS DE JONHY KELVIS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	85	CLASSIFICADO - SELECIONADO (Critério: categoriade valor similar)	Convocado para a entrega da documentação

MÚSICA - DUPLA OU MAIS INTEGRANTES

TOTAL DE 8 VAGAS PREENCHIDAS (Sendo: 4 – previstas em edital e 4 remanejadas) - R\$ 3.900,00 por vaga

INDICADORES DE SELEÇÃO: 3 - Cotas - Pessoa Negra / 1 – Cota – pessoa com Deficiência / 4 - Ampla concorrência

PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO
------------	------------------	---------------------------------	----------------	-----------	-----------------	---------------------

POLÍTICA AFIRMATIVA

1.	LUCINEIA MARIA DA SILVA MACIEL	VOZES	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	92	SELECIONADA	HABILITADA
2.	SIMONE JANAYNA MACIEL MOREIRA	JESUS É O CAMINHO - APRESENTAÇÃO MUSICAL GOSPEL DE SIMONE E JHONY.	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	91	SELECIONADA	HABILITADA
3.	THALLES ADELAR NOGUEIRA AVELINO	SHOW DE VIOLA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA	89	SELECIONADO	HABILITADO
4.	AMANDA DUTRA SANÁBRIA	PROJETO MÚSICA INTEGRADORA: FLAUTAS DOCES - RITMOS MUSICAIS DA ATUALIDADE	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	88	SELECIONADA POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VAGA/ RECURSO	HABILITADA

AMPLA CONCORRÊNCIA

1.	ALEXDEOLIVEIRAFERNANDESDIAS	SHOWMODABOA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	89	SELECIONADO	HABILITADO
2.	DANIEL NASCIMENTO FIGUEIREDO	PROJETO: LEGIÃO URBANA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	88	SELECIONADO POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VAGA/ RECURSO	HABILITADO
3.	ELIVANDRO COSTA FERREIRA	FAROL MUSICAL	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	86	SELECIONADO POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VAGA/ RECURSO	INABILITADO

4.	MILTON DA SILVA	PROJETO: RUAN & RAFAEL RECORDAÇÕES	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	86	SELECIONADO POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VAGA/RECURSO	HABILITADO
5.	PAULO IRAM TORRÃO DOS SANTOS JUNIOR	MÚSICA GAÚCHA CANTO ALEGRE-TENSE	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	85	CLASSIFICADO (Proponente contemplada na categoria: DANÇA – DUPLA OU MAIS INTEGRANTES)	

DANÇA - INDIVIDUAL

TOTAL DE 1 VAGA PREENCHIDA (Sendo: 1 preenchida e 5 com recurso remanejado para outras categorias) - R\$ 2.000,00 por vaga

INDICADORES DE SELEÇÃO: 1 - Ampla concorrência

PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO
------------	------------------	---------------------------------	----------------	-----------	-----------------	---------------------

AMPLA CONCORRÊNCIA

1.	LORENA PRIMO BOAVEN-TURA (Tutora de ANA ROSA)	APRESENTAÇÃO DE DANÇA INDIVIDUAL INFANTIL - DANÇA CRIANÇA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	92	SELECIONADA	HABILITADA
----	---	---	---	--------------------	----	-------------	------------

DANÇA – DUPLA OU MAIS INTEGRANTES

TOTAL DE 5 VAGAS PREENCHIDAS (sendo: 5 preenchida e 1 com recurso remanejado para outras categorias) - R\$ 3.600,00 por vaga

INDICADORES DE SELEÇÃO: 2 - Cotas - Pessoa Negra e 3 - Ampla concorrência

PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO
------------	------------------	---------------------------------	----------------	-----------	-----------------	---------------------

POLÍTICA AFIRMATIVA

1.	ANEILZA SANTOS DUARTE	CRIANÇAS EM MOVIMENTOS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	96	SELECIONADA	HABILITADA
----	-----------------------	------------------------	---	---------------------	----	-------------	------------

2.	ANTONIA APA-RECIDA DA SILVA	POP DANCE	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	92	SELECIONADA	HABILITADA
3.	MARIA LUCIA MACIEL MOREIRA	DANÇA COLETIVA: VIAGEM MUSICAL AOS ANOS DOURADOS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	91	CLASSIFICADA (Proponente contemplada na categoria: TEATRO: ESPETÁCULOS E ESQUETES)	
AMPLA CONCORRÊNCIA							
1.	WUENDIANIE RICARDO	INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) DA MÚSICA TREM BALA (ANA VILELA)	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	91	SELECIONADA	HABILITADA
2.	PAULO IRAM TORÃO DOS SANTOS JUNIOR	DANÇA GAÚCHACHACARERADO TEMPO DE ANGELO FRANCO	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	SELECIONADO	HABILITADO
3.	LUIZ MATEUS GOMES DE MIRANDA	APRESENTAÇÃO DE CAPOEIRA: GRUPO URUCUNGO CAPOEIRA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	89	SELECIONADO	HABILITADO

TEATRO – ESPETÁCULOS E ESQUETES

TOTAL DE 1 VAGA PREENCHIDA (Sendo: 1 preenchida e 1 com recurso remanejado para outras categorias) - R\$ 3.000,00 por vaga			INDICADORES DE SELEÇÃO: 1 - Cotas - Pessoa Negra				
PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO	
POLÍTICA AFIRMATIVA							
1.	MARIA LUCIA MACIEL MOREIRA	TEATRO “MEUS BONS TEMPOS DE CIRCO”	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	92	SELECIONADA	HABILITADA

TEATRO - LIVRO E LEITURA: CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

TOTAL DE 3 VAGAS PREENCHIDAS (3 previstas em edital) - R\$ 2.800,00 por vaga			INDICADORES DE SELEÇÃO: 1 - Cotas - Pessoa Negra e 2 - Ampla concorrência.				
PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO	
POLÍTICA AFIRMATIVA							
1.	PATRICIA ITAIBELE GOMES PEREIRA	CONTOS DA MATA- ESTÓRIAS PARA ENCANTAR CRIANÇAS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	96	SELECIONADA	HABILITADA
AMPLA CONCORRÊNCIA							
1.	AMANDA CANDIDA DUTRA	PROJETO: ERA UMA VEZ UMA FADA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	92	SELECIONADA	HABILITADA
2.	ALESSANDRA ASSIS DE OLIVEIRAS OARES	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS: MINHOCAO CUIABANO INSPIRADO NO LIVRO DE EUGÊNIO BATISTA RANGEL	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	91	SELECIONADA	HABILITADA

ARTES VISUAIS: PINTURA E ESCULTURA

Total de 4 VAGAS preenchidas (3 vagas previstas em edital e 1 remanejada) - R\$ 3.800,00 por vaga			INDICADORES DE SELEÇÃO: 2 - Cotas - Pessoa Negra e 2 - Ampla concorrência.				
PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO	
POLÍTICA AFIRMATIVA							

1.	WALDIR ALENCAR DE SOUZA	EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS: TELAS DA VIDA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	91	SELECIONADA	HABILITADO
2.	CARLOS EDUARDO MENESES SANTOS	EXPOSIÇÃO - AMÉRICA DO SUL EM FOCO	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	90	SELECIONADO POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VAGA/RECURSO	HABILITADO
3.	LUCINETE MUKDA RIKBAKTATSA	OFICINAS DE CESTARIAS EM CIPO.	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA INDÍGENA	89	CLASSIFICADA (Proponente contemplada na categoria: OFICINAS DA ECONOMIA CRIATIVA)	
AMPLA CONCORRÊNCIA							
1.	ROSELI CARDOSO	EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS: PROJETO INCLUIR SEM DESTINGUIR	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	92	SELECIONADA	HABILITADA
2.	RENATA AREDES MOURAS	EXPOSIÇÃO DE ESCULTURA EM PAPEL: SELVA DE PAPEL	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	91	SELECIONADA	HABILITADA

FOTOGRAFIA: REGISTRO DO SARAU E DAS OFICINAS

TOTAL DE 2 VAGAS PREENCHIDAS (Sendo, 2 vagas previstas em edital) - R\$ 4.000,00 por vaga			INDICADORES DE SELEÇÃO: 1 - Cotas - Pessoa Negra e 1 - Ampla concorrência.				
PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO	
POLÍTICA AFIRMATIVA							

1.	OTAVIOJORDAOBOAVENTURADE OLIVEIRA	TAKE IDEAL - REALIZAÇÃO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS E DAS OFICINAS QUE INTEGRAM A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO EVENTO	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	92	SELECIONADO	HABILITADO
----	-----------------------------------	--	---	---------------------	----	-------------	------------

AMPLA CONCORRÊNCIA

1.	CAMILA SILVA CARRIEL	COBERTURAFOTOGRAFICADOSARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	92	SELECIONADA	HABILITADA
----	----------------------	--	---	--------------------	----	-------------	------------

AUDIOVISUAL: REGISTRO DO SARAU E DAS OFICINAS

TOTAL DE 1 VAGA PREENCHIDA (Sendo, 1 vaga prevista em edital) - R\$ 8.100,00 por vaga

INDICADORES DE SELEÇÃO: 1 - Ampla concorrência.

PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO
------------	------------------	---------------------------------	----------------	-----------	-----------------	---------------------

AMPLA CONCORRÊNCIA

1.	JOSÉ MACHADO JÚNIOR	COBERTURA DO SARAU CONTEMPLANDO VÍDEOS VERTICAIS, HORIZONTAIS E UM CURTA DOCUMENTAL	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	SELECIONADO	HABILITADO
2.	JULIO CESAR DO NASCIMENTO SANTOS	SOCIAL MEDIA: GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E NOÇÕES DE MARKETING	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	88	CLASSIFICADO	

ECONOMIA CRIATIVA -EXPOSIÇÃO: ARTESANATO E GASTRONOMIA

TOTAL DE 10 VAGAS PREENCHIDAS (Sendo, 11 vagas previstas em edital e 1 vaga remanejada para outra categoria por desclassificação) - R\$ 3.809,00 por vaga

INDICADORES DE SELEÇÃO: 3 - Cotas - Pessoa Negra, 3 - Cotas - Pessoa Indígena e 4 - Ampla concorrência.

PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO
------------	------------------	---------------------------------	----------------	-----------	-----------------	---------------------

POLÍTICA AFIRMATIVA

1.	CLARISSE DA SILVA NETO CINTA LARGA	EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO INDÍGENA CINTA LARGA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA INDIGENA	95	SELECIONADO	HABILITADA
2.	MARILEIDE MEMO RIKBAKTA	POSITIVIDADES: MOSTRA DE FILTROS DOS SONHOS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA INDIGENA	94	SELECIONADA	HABILITADA
3.	DOMINGAS APATSO RIKBAKTATSA	JOIAS DA FLORESTA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA INDIGENA	94	SELECIONADA	HABILITADA
4.	VANILDADOSREIS	AS CORES, AS FORMAS E O SER RIKBAKTA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	93	SELECIONADA	HABILITADA
5.	MOSAIS LOPES RIBEIRO JUNIOR	PROJETO: ART'S COUROS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	90	SELECIONADO	HABILITADO
6.	QUEILA MOURA BATISTA	PROJETO FITAS E FIOS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	89	SELECIONADA	HABILITADA

AMPLA CONCORRÊNCIA

1.	FRANCISCO VICENTE FERRI	ARTE NA MADEIRA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	SELECIONADA	HABILITADO
2.	CACILDA APARECIDA VIEIRA	EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO SUSTENTÁVEL "RODAS DE BICICLETAS"	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	89	SELECIONADA	HABILITADA
3.	BRUNA LUZIA DE SOUZA	EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO: FILTRO DOS SONHOS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	89	SELECIONADA	HABILITADA
4.	KETLYN RAIMANN COLAÇO	EXPOSIÇÃO DE ARTESANATOS HIPPIES.	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	88	SELECIONADA	HABILITADA
5.	LUCIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	LEI PAULO GUSTAVO	-	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	DESCLASSIFICADA (Proposta incompatível com a categoria inscrita)	

ECONOMIA CRIATIVA: ATIVIDADES RECREATIVAS NA BIBLIOTECA ITINERANTE

TOTAL DE 3 VAGA PREENCHIDAS (Sendo, 4 previstas em edital e 1 vaga remanejada para outra categoria) - R\$ 2.800,50 por vaga

INDICADORES DE SELEÇÃO: 1 - Cotas - Pessoa Negra e 2 - Ampla concorrência.

PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO
------------	------------------	---------------------------------	----------------	-----------	-----------------	---------------------

POLÍTICA AFIRMATIVA

1.	ELIANA DIAS DE OLIVEIRA GRANDIS	PINTURA FACIAL INTERATIVA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	93	SELECIONADA	HABILITADA
2.	OTAVIOJORDAOBOAVENTURADE OLIVEIRA	ATIVIDADE RECREATIVA-JOGADA DE MESTRE	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	91	CLASSIFICADO (Proponente contemplada na categoria: FOTOGRAFIA)	

AMPLA CONCORRÊNCIA

1.	RAYKKONEN HENRIQUE PAULINO DA SILVA	XADREZ NA BIBLIOTECA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	92	SELECIONADO	HABILITADO
2.	JOSÉ GUILHERME DE ALMEIDA SILVA	MUNDO DA IMAGINAÇÃO	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	91	SELECIONADO	HABILITADO

CONVOCATÓRIA DE CLASSIFICADOS SELECIONADOS

Conforme estabelece o item 9 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 02/2024 – 5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024, os agentes culturais, responsáveis pelo projeto **Classificado-Selecionado** deverão encaminhar a sua documentação para análise de habilitação e assinatura do Termo de Execução Cultural.

Todos os proponentes habilitados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, entre os dias **23 a 26 de setembro de 2024**, no período das 7:30hs às 11:30hs e das 14hs às 17hs, para a assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, conforme Anexo VI deste Edital.

Maiores informações, no WhatsApp (66) 9 9214-0011 - Departamento Municipal de Cultura de Juína

Juína-MT, 23 de setembro de 2024.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – 5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL - FASE DE SELEÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA - MT, no uso das suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO dos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – 5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

SELECIONADO = Proposta contemplada dentro do no de vagas.

SELECIONADO POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VAGA/RECURSO = Proposta contemplada

por meio de remanejamento de recurso de vagas ausentes.

CLASSIFICADO = Proposta suplente, que poderá ser contemplada na falta ou impedimento de proponente selecionado.

O resultado está sendo apresentado separado por categoria:

TOTAL DE 8 VAGAS PREENCHIDAS (Sendo, 8 vagas previstas em edital) - R\$ 4.000,00 por vaga		INDICADORES DE SELEÇÃO: 3 - Cotas - Pessoa Indígena / 1 - Cota - Pessoa Negra / 4 - Ampla concorrência				
PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	SUBCATEGORIA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
POLÍTICA AFIRMATIVA						
1.	MARGARETE TSIMA RIKBAKTATSA	MYTYHYWY: NOS-SA PINTURA CORPORAL	ARTES VISUAIS	MÓDULO 4.	COTA-PESOAINDIGENA	95 SELECIONADA
2.	LEUDIANE PAIMY PIT-SUWY	OFICINAS DE PAINELAS DE BARRO RIKBAKTSA	ARTESANATO	ALDEIA CURVA	COTA-PESOAINDIGENA	93 SELECIONADA
3.	LUCINETE MUKDA RIKBAKTATSA	OFICINAS DE CESTARIAS EM CIPÓ	ARTESANATO	ALDEIA BARRANCO VERMELHO	COTA-PESOAINDIGENA	92 SELECIONADA
4.	LOIS LENE BENTO DE SOUSA	OFICINA DE CULINÁRIA: FEIJOADA BRASILEIRA	GASTRONOMIA	RESIDENCIAL FLAMBOYANT	COTA-PESOA NEGRA	90 SELECIONADA
5.	ELIANA DIAS DE OLIVEIRA GRANDIS	Xilogravura e Literatura De Cor-del Interativa	ARTES VISUAIS	MÓDULO 6	COTA - PESSOA NEGRA	88 CLASSIFICADA (Proponente contemplada na categoria: ECONOMIA CRIATIVA – ATIVIDADES RE-CREATIVAS NA BIBLIOTECA)
6.	ANEILZA SANTOS	PROJETO	ARTESANATO	MÓDULO 03	COTA - PESSOA	87 CLASSIFICADA (Proponente contemplada na

DUARTE		RECICLA-ME			NEGRA	categoria: DANÇA – DUPLA OU MAIS INTEGRANTES)
AMPLA CONCORRÊNCIA						
1.	LORENA PRIMO BOAVENTURA	OFICINA DE FOTOGRAFIA COM ÊNFASE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	MÓDULO 01	AMPLA CONCORRÊNCIA	92 SELECIONADA
2.	SHEILA SOUZA PERUZZO	OFICINA DE MASSAS CASEIRAS: MACARRÃO E LASANHA	GASTRONOMIA	MÓDULO 04	AMPLA CONCORRÊNCIA	91 SELECIONADA
3.	FABIANA CLAUDIABANG	OFICINAS DE ECONOMIA CRIATIVA: CROCHÊ E ARTESANATO - CONFECÇÃO DE DESCANSO DE PANELAS	ARTESANATO	MÓDULO 05	AMPLA CONCORRÊNCIA	90 SELECIONADA
4.	IRENE DE SOUZA PERUZZO (2)	OFICINA DE PRODUÇÃO DE SAL TEMPERADO	GASTRONOMIA	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	89 SELECIONADA
5.	ROSELI CARDOSO	OFICINA DE PINTURA EM TELA “CENÁRIOS DE JUÍNA”	ARTES VISUAIS	MÓDULO 04	AMPLA CONCORRÊNCIA	88 CLASSIFICADA (Proponente contemplada na categoria: ARTES VISUAIS – EXPOSIÇÃO)

6.	CACILDA APARECIDA VIEIRA	OFICINA DE ARTESANATO SUSTENTÁVEL "MÃOS QUE RECICLAM E TRANSFORMAM LIXO EM ARTE"	ARTESANATO	PALMITEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	87	CLASSIFICADA (Proponente contemplada na categoria: ECONOMIA CRIATIVA – EXPOSIÇÃO)
7.	BRUNA LUZIA DE SOUZA (CONTEMPLADA NA ECONOMIA CRIATIVA EXPOSIÇÃO) (5)	OFICINA DE ARTESANATO: FILTRO DOS SONHOS	ARTESANATO	PADRE DUÍLIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	86	CLASSIFICADA (Proponente contemplada na categoria: ECONOMIA CRIATIVA – EXPOSIÇÃO)
8.	MARIA CLAUDETE ROCHA DESCLASSIFICADA	MARIA CLAUDETE LOUVOR E ADORAÇÃO	ARTES VISUAIS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	DESCLASSIFICADA (Proposta incompatível com a categoria inscrita)

SEGMENTOS ARTÍSTICO E ECONOMIA CRIATIVA

TOTAL DE 9 VAGAS PREENCHIDAS (Sendo, 8 previstas em edital e 1 remanejada) - R\$ 2.000,00 por vaga		INDICADORES DE SELEÇÃO: 3 - Cotas - Pessoa Negra / 6 - Ampla Concorrência				
PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	
POLÍTICA AFIRMATIVA						
1.	SARA CARDOSO MACIEL	FÉ EM CANÇÃO	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA-PESSOANEGRA	93	SELECIONADA
2.	RANIEL NOGUEIRA CARVALHO	SHOW MODASERTANEJA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA-PESSOANEGRA	92	SELECIONADO
3.	MARCIO CEZAR DE SOUZA	APRESENTAÇÃO MÚSICA INDIVIDUAL: SHOW MARCIO BATISTA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA-PESSOANEGRA	91	SELECIONADO
AMPLA CONCORRÊNCIA						
1.	BRUNA LUIZA MATOS RIBEIRO	BRUNA MATTOS: RAÍZES E CANÇÕES	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	91	SELECIONADA
2.	EUDES DA SILVA BENTO	BAILÃO COM EUDES SILVA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	SELECIONADO
3.	GIULIANO HÉLIO DE OLIVEIRA XIMENES	MÚSICA NA ENCRUZILHADA: SERTANEJO E ROCK EM HARMONIA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	89	SELECIONADO
4.	ROSINO ANTERO DE SOUZA	VOZ E VIOLÃO II	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	88	SELECIONADO
5.	GABRIEL TRINDADE TAMURA	SHOW AUTORAL- GABRIEL TAMURA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	87	SELECIONADO
6.	ADRIELLE ROCHA NOVAIS	ADRIELLE ROCHA LOUVOR EM HARMONIA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	86	SELECIONADA POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VAGA/ RECURSO
7.	JONHY KELVIS MACIEL SAAR	ECOS DA ALMA - CANÇÕES AUTORAIS DE JONHY KELVIS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	85	CLASSIFICADO

TOTAL DE 8 VAGAS PREENCHIDAS (Sendo: 4 – previstas em edital e 4 remanejadas) - R\$ 3.900,00 por vaga		INDICADORES DE SELEÇÃO: 3 - Cotas - Pessoa Negra / 1 – Cota – pessoa com Deficiência / 4 - Ampla concorrência				
PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	
POLÍTICA AFIRMATIVA						
1.	LUCINEIA MARIA DA SILVA MACIEL	VOZES	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA-PESSOANEGRA	92	SELECIONADA
2.	SIMONE JANAYNA MACIEL MOREIRA	JESUS É O CAMINHO - APRESENTAÇÃO MUSICAL GOSPEL DE SIMONE E JHONY.	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA-PESSOANEGRA	91	SELECIONADO
3.	THALLES ADELAR NOGUEIRA AVELINO	SHOW DE VIOLA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA	89	SELECIONADO
4.	AMANDA DUTRA SANÁBRIA	PROJETO MÚSICA INTEGRADORA: FLAUTAS DOCES - RITMOS MÚSICAIS DA ATUALIDADE	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA-PESSOANEGRA	88	SELECIONADA POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VAGA/ RECURSO
AMPLA CONCORRÊNCIA						
1.	ALEX DE OLIVEIRA FERNANDES DIAS	SHOW MODA BOA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	89	SELECIONADO
2.	DANIEL NASCIMENTO FIGUEIREDO	PROJETO: LEGIÃO URBANA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	88	SELECIONADO POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VAGA/ RECURSO
3.	ELIVANDRO COSTA FERREIRA	FAROL MUSICAL	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	86	SELECIONADO POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VAGA/ RECURSO
4.	MILTON DA SILVA	PROJETO: RUAN & RAFAEL RECORDAÇÕES	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	86	SELECIONADO POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VAGA/ RECURSO
5.	PAULO IRAM TORÃO DOS SANTOS JUNIOR	MÚSICA GAÚCHA CANTO ALEGRETENSE	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	85	CLASSIFICADO (Proponente contemplada na categoria: DANÇA – DUPLA OU MAIS INTEGRANTES)

TOTAL DE 1 VAGA PREENCHIDA (Sendo: 1 preenchida e 5 com recurso remanejado para outras categorias) - R\$ 2.000,00 por vaga		INDICADORES DE SELEÇÃO: 1 - Ampla concorrência				
--	--	--	--	--	--	--

PROponente	Nome da Proposta	Local de Realização da Proposta	Perfil da Vaga	Pontuação	Situação
AMPLA CONCORRÊNCIA					
1. LORENA PRIMO BOAVENTURA (Tutora de ANA ROSA)	APRESENTAÇÃO DE DANÇA INDIVIDUAL INFANTIL - DANÇA CRIANÇA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	92	SELECIONADA

TOTAL DE 5 VAGAS PREENCHIDAS (sendo: 5 preenchida e 1 com recurso remanejado para outras categorias) - R\$ 3.600,00 por vaga

INDICADORES DE SELEÇÃO: 2 - Cotas - Pessoa Negra e 3 - Ampla concorrência

PROponente	Nome da Proposta	Local de Realização da Proposta	Perfil da Vaga	Pontuação	Situação
POLÍTICA AFIRMATIVA					
1. ANEILZA SANTOS DUARTE	CRIANÇAS EM MOVIMENTOS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA-PESSOANEGRA	96	SELECIONADA
2. ANTONIA APARECIDA DA SILVA	POP DANCE	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA-PESSOANEGRA	92	SELECIONADA
3. MARIA LUCIA MACIEL MOREIRA	DANÇA COLETIVA: VIAGEM MUSICAL AOS ANOS DOURADOS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	91	CLASSIFICADA (Proponente contemplada na categoria: TEATRO: ESPETÁCULOS E ESQUETES)

PROponente	Nome da Proposta	Local de Realização da Proposta	Perfil da Vaga	Pontuação	Situação
AMPLA CONCORRÊNCIA					
1. WUENDIANE RICARDO	INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) DA MÚSICA TREM BALA (ANA VILELA)	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	91	SELECIONADA
2. PAULO IRAM TORÃO DOS SANTOS JUNIOR	DANÇA GAÚCHA CHACARERA DO TEMPO DE ANGELO FRANCO	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	SELECIONADO
3. LUIZ MATEUS GOMES DE MIRANDA	APRESENTAÇÃO DE CAPOEIRA: GRUPO	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	89	SELECIONADO

PROponente	Nome da Proposta	Local de Realização da Proposta	Perfil da Vaga	Pontuação	Situação
URUCUNGOCAPOEIRA					
TOTAL DE 1 VAGA PREENCHIDA (Sendo: 1 preenchida e 1 com recurso remanejado para outras categorias) - R\$ 3.000,00 por vaga		INDICADORES DE SELEÇÃO: 1 - Cotas - Pessoa Negra			
1. MARIA LUCIA MACIEL MOREIRA	TEATRO "MEUS BONS TEMPOS DE CIRCO"	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA-PESSOANEGRA	92	SELECIONADA

PROponente	Nome da Proposta	Local de Realização da Proposta	Perfil da Vaga	Pontuação	Situação
URUCUNGOCAPOEIRA					
TOTAL DE 3 VAGAS PREENCHIDAS (3 previstas em edital) - R\$ 2.800,00 por vaga		INDICADORES DE SELEÇÃO: 1 - Cotas - Pessoa Negra e 2 - Ampla concorrência.			
1. PATRÍCIA ITAIBELLEGOMES PEREIRA	CONTOS DA MATA- ESTÓRIAS PARA ENCANTAR CRIANÇAS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA-PESSOANEGRA	96	SELECIONADA
AMPLA CONCORRÊNCIA					
1. AMANDA CANDIDA DUTRA	PROJETO: ERA UMA VEZ UMA FADA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	92	SELECIONADA
2. ALESSANDRA ASSIS DE OLIVEIRA SOARES	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS: MINHOCAO CUIABANO INSPIRADO NO LIVRO DE EUGÊNIO BATISTA RANGEL	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	91	SELECIONADA

PROponente	Nome da Proposta	Local de Realização da Proposta	Perfil da Vaga	Pontuação	Situação
URUCUNGOCAPOEIRA					
Total de 4 VAGAS preenchidas (3 vagas previstas em edital e 1 remanejada) - R\$ 3.800,00 por vaga		INDICADORES DE SELEÇÃO: 2 - Cotas - Pessoa Negra e 2 - Ampla concorrência.			
1. WALDIR ALENCAR DE SOUZA	EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS: TELAS DA VIDA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA-PESSOANEGRA	91	SELECIONADA
2. CARLOS EDUARDO MENESES SANTOS	EXPOSIÇÃO - AMÉRICA DO SUL EM FOCO	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA-PESSOANEGRA	90	SELECIONADO POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VAGA/RECURSO
3. LUCINETE MUKDA RIKBAKTATSA	OFICINAS DE CESTARIAS EM CIPO.	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA INDÍGENA	89	CLASSIFICADA (Proponente contemplada na categoria: OFICINAS DA ECONOMIA CRIATIVA)
AMPLA CONCORRÊNCIA					
1. ROSELI CARDOSO	EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS: PROJETO INCLUIR SEM DESTINGUIR	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	92	SELECIONADA
2. RENATA AREDES MOURAS	EXPOSIÇÃO DE ESCULTURA EM PAPEL: SELVA DE PAPEL	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	91	SELECIONADA

PROponente	Nome da Proposta	Local de Realização da Proposta	Perfil da Vaga	Pontuação	Situação
URUCUNGOCAPOEIRA					
TOTAL DE 2 VAGAS PREENCHIDAS (Sendo, 2 vagas previstas em edital) - R\$ 4.000,00 por vaga		INDICADORES DE SELEÇÃO: 1 - Cotas - Pessoa Negra e 1 - Ampla concorrência.			

PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
POLÍTICA AFIRMATIVA					
1. OTAVIO JORDAO BOAVENTURA DE OLIVEIRA	TAKE IDEAL - REALIZAÇÃO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS E DAS OFICINAS QUE INTEGRAM A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO EVENTO	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA-PESSOANEGRA	92	SELECIONADO
AMPLA CONCORRÊNCIA					
1. CAMILA SILVA CARRIEL	COBERTURA FOTOGRÁFICA DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	92	SELECIONADA

PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
TOTAL DE 1 VAGA PREENCHIDA (Sendo, 1 vaga prevista em edital) - R\$ 8.100,00 por vaga		INDICADORES DE SELEÇÃO: 1 - Ampla concorrência.			
POLÍTICA AFIRMATIVA					
1. JOSÉ MACHADO JUNIOR	COBERTURA DO SARAU CONTEMPLANDO VÍDEOS VERTICAIS, HORIZONTAIS E UM CURTA DOCUMENTAL	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	SELECIONADO
2. JULIO CESAR DO NASCIMENTO SANTOS	SOCIAL MEDIA: GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E NOÇÕES DE MARKETING	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	88	CLASSIFICADO

PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
TOTAL DE 10 VAGAS PREENCHIDAS (Sendo, 11 vagas previstas em edital e 1 remanejada para outra categoria por desclassificação) - R\$ 3.809,00 por vaga		INDICADORES DE SELEÇÃO: 3 - Cotas - Pessoa Negra, 3 - Cotas - Pessoa Indígena e 4 - Ampla concorrência.			
POLÍTICA AFIRMATIVA					
1. CLARISSE DA SILVA NETO CINTA LARGA	EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO INDÍGENA CINTA LARGA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA-PESOAINDIGENA	95	SELECIONADO
2. MARILEIDE MEMORIKBAKTSA	POSITIVIDADES: MOSTRA DE FILTROS DOS SONHOS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA-PESOAINDIGENA	94	SELECIONADA
3. DOMINGAS APATSO RIKBAKTATSA	JOIAS DA FLORESTA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA-PESOAINDIGENA	94	SELECIONADA
4. VANILDA DOS REIS	AS CORES, AS FORMAS E O SER RIKBAKTSA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA-PESOAINDIGENA	93	SELECIONADA

5. MOSAIS LOPES RIBEIRO JUNIOR	PROJETO: ART'S COUROS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA-PESOAINDIGENA	90	SELECIONADO
6. QUEILA MOURA BATISTA	PROJETO FITAS E FIOS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA-PESOAINDIGENA	89	SELECIONADA
AMPLA CONCORRÊNCIA					
1. FRANCISCO VICENTE FERREI	ARTE NA MADEIRA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	SELECIONADA
2. CACILDA APARECIDA DAVIEIRA	EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO SUSTENTÁVEL "RODAS DE BICICLETAS"	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	89	SELECIONADA
3. BRUNA LUZIA DE SOUZA	EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO: FILTRO DOS SONHOS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	89	SELECIONADA
4. KETLYN RAIMANN COLAÇO	EXPOSIÇÃO DE ARTESANATOS HIPPIES.	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	88	SELECIONADA
5. LUCIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	LEI PAULO GUSTAVO	-	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	DESCLASSIFICADA (Proposta incompatível com a categoria inscrita)

PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
TOTAL DE 3 VAGA PREENCHIDAS (Sendo, 4 previstas em edital e 1 vaga remanejada para outra categoria) - R\$ 2.800,50 por vaga		INDICADORES DE SELEÇÃO: 1 - Cotas - Pessoa Negra e 2 - Ampla concorrência.			
POLÍTICA AFIRMATIVA					
1. ELIANA DIAS DE OLIVEIRA GRANDIS	PINTURA FACIAL INTERATIVA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA-PESOAINDIGENA	93	SELECIONADA
2. OTAVIO JORDAO BOAVENTURA DE OLIVEIRA	ATIVIDADE RECREATIVA - JOGADA DE MESTRE	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA-PESOAINDIGENA	91	CLASSIFICADO (Proponente contemplada na categoria: FOTOGRAFIA)
AMPLA CONCORRÊNCIA					
1. RAYKKONEN HENRIQUE PAULINO DA SILVA	XADREZ NA BIBLIOTECA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	92	SELECIONADO
2. JOSÉ GUILHERME DE ALMEIDA SILVA	MUNDO DA IMAGINAÇÃO	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	91	SELECIONADO

CONVOCATÓRIA PARA FASE DE HABILITAÇÃO

Conforme estabelece o item 9 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 02/2024 – 5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024, os agentes

culturais, responsáveis pelo projeto selecionado deverão encaminhar no prazo de 3 dias úteis, após a publicação deste resultado final de seleção, os documentos que compõem a FASE DE HABILITAÇÃO do edital.

IMPORTANTE: Os resultados apresentados nesta fase de seleção NÃO configuram a confirmação da seleção final da proposta cultural. Somente os proponentes que passarem pela *Fase de Seleção e Fase de Habilitação* documental farão jus à assinatura do *Termo de Execução Cultural*, instrumento este que habilita o proponente para o recebimento do recurso e execução da sua proposta cultural.

Juína-MT, 17 de setembro de 2024.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 742, DE 20 SETEMBRO DE 2024.**

Decreta Situação de Emergência nas áreas do território do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, afetadas por secas intensas - classificada e codificada como SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;** e,

CONSIDERANDO a redução do período chuvoso no ano de 2024, bem como o regime irregular de chuvas, e por consequência o exaurimento hídrico, o nível das águas que abastecem este município encontram-se muito baixo;

CONSIDERANDO a garantia constitucional, em especial, quanto ao princípio da dignidade da pessoa humana e o direito fundamental à água;

CONSIDERANDO a ocorrência de várias famílias diretamente afetadas pelo exaurimento hídrico, obrigando o poder público municipal a adotar medidas emergenciais de abastecimento e prestação de serviços;

CONSIDERANDO que a situação climatológica que assola este Município, com chuvas irregulares, vem provocando um regime hídrico abaixo da média mensal, estimando-se danos no setor da agricultura, agricultura familiar, agropecuária, bem como nas propriedades urbanas e rurais em geral;

CONSIDERANDO que uma das principais medidas preventivas recomendadas para evitar a falta de água e, por conseguinte, as demais questões de saúde pública, decorrentes da ausência de abastecimento, são evitar o desperdício de água potável;

CONSIDERANDO que o fornecimento de água é serviço essencial indispensável que afeta a vida de todos;

CONSIDERANDO, o parecer COMDEC, relatando que a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência, classificada e codificada como SECA – COBRADE 1.4.1.2.0.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no território do Município de Juína/MT, em virtude da emergência classificada e codificada como SECA – COBRADE 1.4.1.2.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. A Situação de Emergência, objeto deste Decreto, permitirá que o Poder Público Municipal possam realizar todas as ações necessárias e a tomada de medidas jurídico-administrativas, que possam reduzir os efeitos desta anomalia, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º. Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a emergência, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários emergenciais, desde que possam ser concluídas no prazo máximo 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Ficam os órgãos competentes obrigados a estabelecer diretrizes para conscientização e racionalização do uso da água.

Art. 6º. As disposições contidas neste Decreto deverão ser objeto da estrita observância por parte dos agentes públicos municipais.

Art. 7º. As medidas de que trata o presente Decreto, e que visam otimizar a prestação de serviços públicos, vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias ou suspendendo-se imediatamente após o retorno à normalidade.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de setembro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – 5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTE GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL - FASE DE HABILITAÇÃO

CONVOCATÓRIA PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA - MT, no uso das suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO dos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – 5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

SELECIONADO = Proposta contemplada dentro do no de vagas.

SELECIONADO POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VAGA/RECURSO = Proposta contemplada por meio de remanejamento de recurso de vagas ausentes.

HABILITADO = Proponente com documentação habilitada para a assinatura do Termo de Execução Cultural.

CLASSIFICADO = Proposta suplente, que poderá ser contemplada na falta ou impedimento de proponente selecionado.

O resultado está sendo apresentado separado por categoria:

OFICINAS DA ECONOMIA CRIATIVA (ARTESANATO, ARTES VISUAIS E GASTRONOMIA)							
TOTAL DE 8 VAGAS PREENCHIDAS (Sendo, 8 vagas previstas em edital) - R\$ 4.000,00 por vaga				INDICADORES DE SELEÇÃO: 3 - Cotas - Pessoa Indígena / 1 - Cota - Pessoa Negra / 4 - Ampla concorrência			
PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	SUBCATEGORIA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO
POLÍTICA AFIRMATIVA							

1.	MARGARETE TSIMA RIK-BAKTATSA	MYTYHYWY: NOSSA PINTURA CORPORAL	ARTES VISUAIS	MÓDULO 04.	COTA - PESSOA INDÍGENA	95	SELECIONADA	HABILITADA
2.	LEUDIANE PAIMY PIT-SUWY	OFICINAS DE PANEIS DE BARRO RIKBAKTSA	ARTESANATO	ALDEIA CURVA	COTA - PESSOA INDÍGENA	93	SELECIONADA	HABILITADA
3.	LUCINETE MUKDA RIK-BAKTATSA	OFICINAS DE CESTARIAS EM CIPÓ	ARTESANATO	ALDEIA BARRANCO VERMELHO	COTA - PESSOA INDÍGENA	92	SELECIONADA	HABILITADA
4.	LOIS LENE BENTO DE SOUSA	OFICINA DE CULINÁRIA: FEIJOADA BRASILEIRA	GASTRONOMIA	RESIDENCIAL FLAMBOYANT	COTA - PESSOA NEGRA	90	SELECIONADA	HABILITADA
5.	ELIANA DIAS DE OLIVEIRA GRANDIS	Xilogravura e Literatura De Cor-de Interativa	ARTES VISUAIS	MÓDULO 6	COTA - PESSOA NEGRA	88	CLASSIFICADA (Proponente contemplada na categoria: ECONOMIA CRIATIVA – ATIVIDADES RECREATIVAS NA BIBLIOTECA)	
6.	ANEILZA SANTOS DUARTE	PROJETO RECICLA-ME	ARTESANATO	MÓDULO 03	COTA - PESSOA NEGRA	87	CLASSIFICADA (Proponente contemplada na categoria: DANÇA – DUPLA OU MAIS INTEGRANTES)	

AMPLA CONCORRÊNCIA

1.	LORENA PRIMO BOAVENTURA	OFICINA DE FOTOGRAFIA COM ÊNFASE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	MÓDULO 01	AMPLA CONCORRÊNCIA	92	SELECIONADA	HABILITADA
2.	SHEILA SOUZA PERUZZO	OFICINA DE MASSAS CASEIRAS: MACARRÃO E LASANHA	GASTRONOMIA	MÓDULO 04	AMPLA CONCORRÊNCIA	91	SELECIONADA	HABILITADA
3.	FABIANA CLAUDIA BANG	OFICINAS DE ECONOMIA CRIATIVA: CROCHÊ E ARTESANATO - CONFECÇÃO DE DESCANSO DE PANEIS	ARTESANATO	MÓDULO 05	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	SELECIONADA	HABILITADA

4.	IRENE DE SOUZA PERUZZO	OFICINA DE PRODUÇÃO DE SAL TEMPERADO	GASTRONOMIA	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	89	SELECIONADA	HABILITADA
5.	ROSELI CARDOSO	OFICINA DE PINTURA EM TELA "CENÁRIOS DE JUINA"	ARTES VISUAIS	MÓDULO 04	AMPLA CONCORRÊNCIA	88	CLASSIFICADA - SELECIONADA (Critério: categoria de maior número de propostas classificadas)	Convocado para a entrega da documentação
6.	CACILDA APARECIDA VIEIRA	OFICINA DE ARTESANATO SUSTENTÁVEL "MÃOS QUE RECICLAM E TRANSFORMAM LIXO EM ARTE"	ARTESANATO	PALMITEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	87	CLASSIFICADA (Proponente contemplada na categoria: ECONOMIA CRIATIVA – EXPOSIÇÃO)	
7.	BRUNA LUZIA DE SOUZA (CONTEMPLADA NA ECONOMIA CRIATIVA EXPOSIÇÃO) (5)	OFICINA DE ARTESANATO: FILTRO DOS SONHOS	ARTESANATO	PADRE DUÍLIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	86	CLASSIFICADA (Proponente contemplada na categoria: ECONOMIA CRIATIVA – EXPOSIÇÃO)	
8.	MARIA CLAUDETE ROCHA DESCLASSIFICADA	MARIA CLAUDETE LOUVOR E ADORAÇÃO	ARTES VISUAIS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUINA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	DESCLASSIFICADA (Proposta incompatível com a categoria inscrita)	

SEGMENTOS ARTÍSTICO E ECONOMIA CRIATIVA

MÚSICA INDIVIDUAL							
TOTAL DE 9 VAGAS PREENCHIDAS (Sendo, 8 previstas em edital e 1 remanejada) - R\$ 2.000,00 por vaga				INDICADORES DE SELEÇÃO: 3 - Cotas - Pessoa Negra / 6 - Ampla Concorrência			
PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO	
POLÍTICA AFIRMATIVA							
1.	SARA CARDOSO MACIEL	FÉ EM CANÇÃO	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUINA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	93	SELECIONADA	HABILITADA

2.	RANIEL NOGUEIRA CARVALHO	SHOWMODASERTANEJA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	92	SELECIONADO	HABILITADO
3.	MARCIO CEZAR DE SOUZA	APRESENTAÇÃO MÚSICA INDIVIDUAL: SHOW MARCIO BATISTA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	91	SELECIONADO	HABILITADO
AMPLA CONCORRÊNCIA							
1.	BRUNA LUIZA MATOS RIBEIRO	BRUNA MATTOS: RAÍZES E CANÇÕES	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	91	SELECIONADA	HABILITADA
2.	EUDES DA SILVA BENTO	BAILÃO COM EUDES SILVA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	SELECIONADO	HABILITADO
3.	GIULIANO HÉLIO DE OLIVEIRA XIMENES	MÚSICA NA ENCRUZILHADA: SERTANEJO E ROCK EM HARMONIA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	89	SELECIONADO	INABILITADO
4.	ROSINO ANTERO DE SOUZA	VOZ E VIOLÃO II	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	88	SELECIONADO	HABILITADO
5.	GABRIEL TRINDADE TAMURA	SHOW AUTORAL- GABRIEL TAMURA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	87	SELECIONADO	HABILITADO
6.	ADRIELLE ROCHA NOVAIS	ADRIELLE ROCHA LOUVOR EM HARMONIA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	86	SELECIONADA POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VAGA/ RECURSO	HABILITADO
7.	JONHY KELVIS MACIEL SAAR	ECOS DA ALMA - CANÇÕES AUTORAIS DE JONHY KELVIS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	85	CLASSIFICADO - SELECIONADO (Critério: categoriade valor similar)	Convocado para a entrega da documentação

MÚSICA - DUPLA OU MAIS INTEGRANTES

TOTAL DE 8 VAGAS PREENCHIDAS (Sendo: 4 – previstas em edital e 4 remanejadas) - R\$ 3.900,00 por vaga

INDICADORES DE SELEÇÃO: 3 - Cotas - Pessoa Negra / 1 – Cota – pessoa com Deficiência / 4 - Ampla concorrência

PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO
------------	------------------	---------------------------------	----------------	-----------	-----------------	---------------------

POLÍTICA AFIRMATIVA

1.	LUCINEIA MARIA DA SILVA MACIEL	VOZES	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	92	SELECIONADA	HABILITADA
2.	SIMONE JANAYNA MACIEL MOREIRA	JESUS É O CAMINHO - APRESENTAÇÃO MUSICAL GOSPEL DE SIMONE E JHONY.	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	91	SELECIONADA	HABILITADA
3.	THALLES ADELAR NOGUEIRA AVELINO	SHOW DE VIOLA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA	89	SELECIONADO	HABILITADO
4.	AMANDA DUTRA SANÁBRIA	PROJETO MÚSICA INTEGRADORA: FLAUTAS DOÇES - RITMOS MÚSICAIS DA ATUALIDADE	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	88	SELECIONADA POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VAGA/ RECURSO	HABILITADA

AMPLA CONCORRÊNCIA

1.	ALEXDEOLIVEIRAFERNANDES DIAS	SHOWMODABOA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	89	SELECIONADO	HABILITADO
2.	DANIEL NASCIMENTO FIGUEIREDO	PROJETO: LEGIÃO URBANA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	88	SELECIONADO POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VAGA/ RECURSO	HABILITADO
3.	ELIVANDRO COSTA FERREIRA	FAROL MUSICAL	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	86	SELECIONADO POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VAGA/ RECURSO	INABILITADO

4.	MILTON DA SILVA	PROJETO: RUAN & RAFAEL RECORDAÇÕES	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	86	SELECIONADO POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VAGA/RECURSO	HABILITADO
5.	PAULO IRAM TORRÃO DOS SANTOS JUNIOR	MÚSICA GAÚCHA CANTO ALEGRE-TENSE	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	85	CLASSIFICADO (Proponente contemplada na categoria: DANÇA – DUPLA OU MAIS INTEGRANTES)	

DANÇA - INDIVIDUAL

TOTAL DE 1 VAGA PREENCHIDA (Sendo: 1 preenchida e 5 com recurso remanejado para outras categorias) - R\$ 2.000,00 por vaga

INDICADORES DE SELEÇÃO: 1 - Ampla concorrência

PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO
------------	------------------	---------------------------------	----------------	-----------	-----------------	---------------------

AMPLA CONCORRÊNCIA

1.	LORENA PRIMO BOAVENTURA (Tutora de ANA ROSA)	APRESENTAÇÃO DE DANÇA INDIVIDUAL INFANTIL - DANÇA CRIANÇA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	92	SELECIONADA	HABILITADA
----	--	---	---	--------------------	----	-------------	------------

DANÇA – DUPLA OU MAIS INTEGRANTES

TOTAL DE 5 VAGAS PREENCHIDAS (sendo: 5 preenchida e 1 com recurso remanejado para outras categorias) - R\$ 3.600,00 por vaga		INDICADORES DE SELEÇÃO: 2 - Cotas - Pessoa Negra e 3 - Ampla concorrência				
PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO
POLÍTICA AFIRMATIVA						
1.	ANEILZA SANTOS DUARTE	CRIANÇAS EM MOVIMENTOS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	96	SELECIONADA HABILITADA

2.	ANTONIA APA-RECIDA DA SILVA	POP DANCE	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	92	SELECIONADA HABILITADA
3.	MARIA LUCIA MACIEL MOREIRA	DANÇA COLETIVA: VIAGEM MUSICAL AOS ANOS DOURADOS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	91	CLASSIFICADA (Proponente contemplada na categoria: TEATRO: ESPETÁCULOS E ESQUETES)

AMPLA CONCORRÊNCIA						
1.	WUENDIANIE RICARDO	INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) DA MÚSICA TREM BALÁ (ANA VILELA)	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	91	SELECIONADA HABILITADA
2.	PAULO IRAM TORÃO DOS SANTOS JUNIOR	DANÇA GAÚCHACHACARERADO TEMPO DE ANGELO FRANCO	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	SELECIONADO HABILITADO
3.	LUIZ MATEUS GOMES DE MIRANDA	APRESENTAÇÃO DE CAPOEIRA: GRUPO URUCUNGO CAPOEIRA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	89	SELECIONADO HABILITADO

TEATRO – ESPETÁCULOS E ESQUETES						
TOTAL DE 1 VAGA PREENCHIDA (Sendo: 1 preenchida e 1 com recurso remanejado para outras categorias) - R\$ 3.000,00 por vaga		INDICADORES DE SELEÇÃO: 1 - Cotas - Pessoa Negra				
PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO
POLÍTICA AFIRMATIVA						
1.	MARIA LUCIA MACIEL MOREIRA	TEATRO “MEUS BONS TEMPOS DE CIRCO”	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	92	SELECIONADA HABILITADA

TEATRO - LIVRO E LEITURA: CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS						
TOTAL DE 3 VAGAS PREENCHIDAS (3 previstas em edital) - R\$ 2.800,00 por vaga		INDICADORES DE SELEÇÃO: 1 - Cotas - Pessoa Negra e 2 - Ampla concorrência.				
PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO
POLÍTICA AFIRMATIVA						
1.	PATRICIA ITAIBELE GOMES PEREIRA	CONTOS DA MATA- ESTÓRIAS PARA ENCANTAR CRIANÇAS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	96	SELECIONADA HABILITADA
AMPLA CONCORRÊNCIA						
1.	AMANDA CANDIDA DUTRA	PROJETO: ERA UMA VEZ UMA FADA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	92	SELECIONADA HABILITADA
2.	ALESSANDRA ASSIS DE OLIVEIRA SOARES	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS: MINHOCAO CUIABANO INSPIRADO NO LIVRO DE EUGÊNIO BATISTA RANGEL	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	91	SELECIONADA HABILITADA

ARTES VISUAIS: PINTURA E ESCULTURA						
Total de 4 VAGAS preenchidas (3 vagas previstas em edital e 1 remanejada) - R\$ 3.800,00 por vaga		INDICADORES DE SELEÇÃO: 2 - Cotas - Pessoa Negra e 2 - Ampla concorrência.				
PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO
POLÍTICA AFIRMATIVA						

1.	WALDIR ALENCAR DE SOUZA	EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS: TELAS DA VIDA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	91	SELECIONADA HABILITADO
2.	CARLOS EDUARDO MENESES SANTOS	EXPOSIÇÃO - AMÉRICA DO SUL EM FOCO	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	90	SELECIONADO POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VAGA/RECURSO HABILITADO
3.	LUCINETE MUKDA RIKBAKTATSA	OFICINAS DE CESTARIAS EM CIPO.	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA INDÍGENA	89	CLASSIFICADA (Proponente contemplada na categoria: OFICINAS DA ECONOMIA CRIATIVA)
AMPLA CONCORRÊNCIA						
1.	ROSELI CARDOSO	EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS: PROJETO INCLUIR SEM DESTINGUIR	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	92	SELECIONADA HABILITADA

2.	RENATAAREDESMOURAS	EXPOSIÇÃO DE ESCULTURA EM PAPEL: SELVA DE PAPEL	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	91	SELECIONADA	HABILITADA
----	--------------------	---	---	--------------------	----	-------------	------------

FOTOGRAFIA:REGISTRODOSARAUE DAS OFICINAS

TOTAL DE 2 VAGAS PREENCHIDAS (Sendo, 2 vagas previstas em edital) - R\$ 4.000,00 por vaga

INDICADORES DE SELEÇÃO: 1 - Cotas - Pessoa Negra e 1 - Ampla concorrência.

PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO
------------	------------------	---------------------------------	----------------	-----------	-----------------	---------------------

POLÍTICA AFIRMATIVA

1.	OTAVIOJORDAOBOAVENTURADE OLIVEIRA	TAKE IDEAL - REALIZAÇÃO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS E DAS OFICINAS QUE INTEGRAM A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO EVENTO	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	92	SELECIONADO	HABILITADO
----	-----------------------------------	--	---	---------------------	----	-------------	------------

AMPLA CONCORRÊNCIA

1.	CAMILA SILVA CARRIEL	COBERTURAFOTOGRAFICADOSARAUE DAS ARTES E GASTRONÔMICO	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	92	SELECIONADA	HABILITADA
----	----------------------	---	---	--------------------	----	-------------	------------

AUDIOVISUAL: REGISTRO DO SARAU E DAS OFICINAS

TOTAL DE 1 VAGA PREENCHIDA (Sendo, 1 vaga prevista em edital) - R\$ 8.100,00 por vaga

INDICADORES DE SELEÇÃO: 1 - Ampla concorrência.

PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO
------------	------------------	---------------------------------	----------------	-----------	-----------------	---------------------

AMPLA CONCORRÊNCIA

1.	JOSÉ MACHADO JÚNIOR	COBERTURA DO SARAU CONTEMPLANDO VÍDEOS VERTICAIS, HORIZONTAIS E UM CURTA DOCUMENTAL	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	SELECIONADO	HABILITADO
2.	JULIO CESAR DO NASCIMENTO SANTOS	SOCIAL MEDIA: GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E NOÇÕES DE MARKETING	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	88	CLASSIFICADO	

ECONOMIA CRIATIVA - EXPOSIÇÃO: ARTESANATO E GASTRONOMIA

TOTAL DE 10 VAGAS PREENCHIDAS (Sendo, 11 vagas previstas em edital e 1 remanejada para outra categoria por desclassificação) - R\$ 3.809,00 por vaga

INDICADORES DE SELEÇÃO: 3 - Cotas - Pessoa Negra, 3 - Cotas - Pessoa Indígena e 4 - Ampla concorrência.

PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO
------------	------------------	---------------------------------	----------------	-----------	-----------------	---------------------

POLÍTICA AFIRMATIVA

1.	CLARISSE DA SILVA NETO CINTA LARGA	EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO INDÍGENA CINTA LARGA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA INDÍGENA	95	SELECIONADO	HABILITADA
2.	MARILEIDE MEMO RIKBAKTS	POSITIVIDADES: MOSTRA DE FILTROS DOS SONHOS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA INDÍGENA	94	SELECIONADA	HABILITADA
3.	DOMINGAS APATSO RIKBAKTATSA	JOIAS DA FLORESTA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA INDÍGENA	94	SELECIONADA	HABILITADA
4.	VANILDADOSREIS	AS CORES, AS FORMAS E O SER RIKBAKTS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	93	SELECIONADA	HABILITADA
5.	MOSAIS LOPES RIBEIRO JUNIOR	PROJETO: ART'S COUROS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	90	SELECIONADO	HABILITADO
6.	QUEILA MOURA BATISTA	PROJETO FITAS E FIOS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	89	SELECIONADA	HABILITADA

AMPLA CONCORRÊNCIA

1.	FRANCISCO VICENTE FERRI	ARTE NA MADEIRA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	SELECIONADA	HABILITADO
2.	CACILDA APARECIDA VIEIRA	EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO SUSTENTÁVEL "RODAS DE BICICLETAS"	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	89	SELECIONADA	HABILITADA
3.	BRUNA LUZIA DE SOUZA	EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO: FILTRO DOS SONHOS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	89	SELECIONADA	HABILITADA
4.	KETLYN RAIMANN COLAÇO	EXPOSIÇÃO DE ARTESANATOS HIPPIES.	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	88	SELECIONADA	HABILITADA
5.	LUCIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	LEI PAULO GUSTAVO	-	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	DESCCLASSIFICADA (Proposta incompatível com a categoria inscrita)	

ECONOMIA CRIATIVA: ATIVIDADES RECREATIVAS NA BIBLIOTECA ITINERANTE

TOTAL DE 3 VAGA PREENCHIDAS (Sendo, 4 previstas em edital e 1 vaga remanejada para outra categoria) - R\$ 2.800,50 por vaga

INDICADORES DE SELEÇÃO: 1 - Cotas - Pessoa Negra e 2 - Ampla concorrência.

PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO
------------	------------------	---------------------------------	----------------	-----------	-----------------	---------------------

POLÍTICA AFIRMATIVA

1.	ELIANA DIAS DE OLIVEIRA GRANDIS	PINTURA FACIAL INTERATIVA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	93	SELECIONADA	HABILITADA
2.	OTAVIOJORDAOBOAVENTURADE OLIVEIRA	ATIVIDADE RECREATIVA-JOGADA DE MESTRE	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	91	CLASSIFICADO (Proponente contemplada na categoria: FOTOGRAFIA)	

AMPLA CONCORRÊNCIA							
1.	RAYKKONEN HENRIQUE PAULINO DA SILVA	XADREZ NA BIBLIOTECA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	92	SELECIONADO	HABILITADO
2.	JOSÉ GUILHERME DE ALMEIDA SILVA	MUNDO DA IMAGINAÇÃO	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	91	SELECIONADO	HABILITADO

CONVOCATÓRIA DE CLASSIFICADOS SELECIONADOS

Conforme estabelece o item 9 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 02/2024 – 5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024, os agentes culturais, responsáveis pelo projeto **Classificado-Selecionado** deverão encaminhar a sua documentação para análise de habilitação e assinatura do Termo de Execução Cultural.

Todos os proponentes habilitados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, entre os dias **23 a 26 de setembro de 2024**, no período das 7:30hs às 11:30hs e das 14hs às 17hs, para a assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, conforme Anexo VI deste Edital.

Maiores informações, no WhatsApp (66) 9 9214-0011 - Departamento Municipal de Cultura de Juína

Juína-MT, 23 de setembro de 2024.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – 5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTE GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL - FASE DE HABILITAÇÃO

CONVOCATÓRIA PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA - MT, no uso das suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO dos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – 5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

SELECIONADO = Proposta contemplada dentro do no de vagas.

SELECIONADO POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VAGA/RECURSO = Proposta contemplada por meio de remanejamento de recurso de vagas ausentes.

HABILITADO = Proponente com documentação habilitada para a assinatura do Termo de Execução Cultural.

CLASSIFICADO = Proposta suplente, que poderá ser contemplada na falta ou impedimento de proponente selecionado.

O resultado está sendo apresentado separado por categoria:

OFICINAS DA ECONOMIA CRIATIVA (ARTESANATO, ARTES VISUAIS E GASTRONOMIA)								
TOTAL DE 8 VAGAS PREENCHIDAS (Sendo, 8 vagas previstas em edital) - R\$ 4.000,00 por vaga				INDICADORES DE SELEÇÃO: 3 - Cotas - Pessoa Indígena / 1 - Cota - Pessoa Negra / 4 - Ampla concorrência				
PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	SUBCATEGORIA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO	
POLÍTICA AFIRMATIVA								
1.	MARGARETE TSIMA RIK-BAKTATSA	MYTYHYWY: NOSSA PINTURA CORPORAL	ARTES VISUAIS	MÓDULO 4.	COTA - PESSOA INDÍGENA	95	SELECIONADA	HABILITADA
2.	LEUDIANE PAIMY PIT-SUWY	OFICINAS DE PANEIS DE BARRO RIKBAKATSA	ARTESANATO	ALDEIA CURVA	COTA - PESSOA INDÍGENA	93	SELECIONADA	HABILITADA
3.	LUCINETE MUKDA RIK-BAKTATSA	OFICINAS DE CESTARIAS EM CIPÓ	ARTESANATO	ALDEIA BARRANCO VERMELHO	COTA - PESSOA INDÍGENA	92	SELECIONADA	HABILITADA
4.	LOIS LENE BENTO DE SOUSA	OFICINA DE CULINÁRIA: FEIJOADA BRASILEIRA	GASTRONOMIA	RESIDENCIAL FLAMBOYANT	COTA - PESSOA NEGRA	90	SELECIONADA	HABILITADA
5.	ELIANA DIAS DE OLIVEIRA GRANDIS	Xilogravura e Literatura De Cor-de Interativa	ARTES VISUAIS	MÓDULO 6	COTA - PESSOA NEGRA	88	CLASSIFICADA (Proponente contemplada na categoria: ECONOMIA CRIATIVA – ATIVIDADES RECREATIVAS NA BIBLIOTECA)	
6.	ANEILZA SANTOS DUARTE	PROJETO RECICLA-ME	ARTESANATO	MÓDULO 03	COTA - PESSOA NEGRA	87	CLASSIFICADA (Proponente contemplada na categoria: DANÇA – DUPLA OU MAIS INTEGRANTES)	
AMPLA CONCORRÊNCIA								

1.	LORENA PRIMO BOAVENTURA	OFICINA DE FOTOGRAFIA COM ÊNFASE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS CULTURAIS	ARTES VISUAIS	MÓDULO 01	AMPLA CONCORRÊNCIA	92	SELECIONADA	HABILITADA
2.	SHEILA SOUZA PERUZZO	OFICINA DE MASSAS CASEIRAS: MACARRÃO E LASANHA	GASTRONOMIA	MÓDULO 04	AMPLA CONCORRÊNCIA	91	SELECIONADA	HABILITADA
3.	FABIANA CLAUDIA BANG	OFICINAS DE ECONOMIA CRIATIVA: CROCHÊ E ARTESANATO - CONFECÇÃO DE DESCANSO DE PANELAS	ARTESANATO	MÓDULO 05	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	SELECIONADA	HABILITADA

4.	IRENE DE SOUZA PERUZZO	OFICINA DE PRODUÇÃO DE SAL TEMPERADO	GASTRONOMIA	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	89	SELECIONADA	HABILITADA
5.	ROSELI CARDOSO	OFICINA DE PINTURA EM TELA "CENÁRIOS DE JUINA"	ARTES VISUAIS	MÓDULO 04	AMPLA CONCORRÊNCIA	88	CLASSIFICADA - SELECIONADA (Critério: categoria de maior número de propostas classificadas)	Convocado para a entrega da documentação
6.	CACILDA APARECIDA VIEIRA	OFICINA DE ARTESANATO SUSTENTÁVEL "MÃOS QUE RECICLAM E TRANSFORMAM LIXO EM ARTE"	ARTESANATO	PALMITEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	87	CLASSIFICADA (Proponente contemplada na categoria: ECONOMIA CRIATIVA - EXPOSIÇÃO)	
7.	BRUNA LUZIA DE SOUZA (CONTEMPLADA NA ECONOMIA CRIATIVA EXPOSIÇÃO) (5)	OFICINA DE ARTESANATO: FILTRO DOS SONHOS	ARTESANATO	PADRE DUÍLIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	86	CLASSIFICADA (Proponente contemplada na categoria: ECONOMIA CRIATIVA - EXPOSIÇÃO)	
8.	MARIA CLAUDETE ROCHA DESCLASSIFICADA	MARIA CLAUDETE LOUVOR E ADORAÇÃO	ARTES VISUAIS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUINA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	DESCLASSIFICADA (Proposta incompatível com a categoria inscrita)	

SEGMENTOS ARTÍSTICO E ECONOMIA CRIATIVA

MÚSICA INDIVIDUAL						
TOTAL DE 9 VAGAS PREENCHIDAS (Sendo, 8 previstas em edital e 1 remanejada) - R\$ 2.000,00 por vaga			INDICADORES DE SELEÇÃO: 3 - Cotas - Pessoa Negra / 6 - Ampla Concorrência			
PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO
POLÍTICA AFIRMATIVA						
1.	SARA CARDOSO MACIEL	FÊ EM CANÇÃO	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUINA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	93	SELECIONADA HABILITADA

2.	RANIEL NOGUEIRA CARVALHO	SHOWMODASERTANEJA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUINA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	92	SELECIONADO	HABILITADO
3.	MARCIO CEZAR DE SOUZA	APRESENTAÇÃO MÚSICA INDIVIDUAL: SHOW MARCIO BATISTA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUINA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	91	SELECIONADO	HABILITADO
AMPLA CONCORRÊNCIA							
1.	BRUNA LUIZA MATOS RIBEIRO	BRUNA MATTOS: RAÍZES E CANÇÕES	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUINA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	91	SELECIONADA	HABILITADA
2.	EUDES DA SILVA BENTO	BAILÃO COM EUDES SILVA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUINA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	SELECIONADO	HABILITADO
3.	GIULIANO HÉLIO DE OLIVEIRA XIMENES	MÚSICA NA ENCRUZILHADA: SERTANEJO E ROCK EM HARMONIA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUINA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	89	SELECIONADO	INABILITADO
4.	ROSINO ANTERO DE SOUZA	VOZ E VIOLÃO II	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUINA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	88	SELECIONADO	HABILITADO
5.	GABRIEL TRINDADE TAMURA	SHOW AUTORAL- GABRIEL TAMURA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUINA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	87	SELECIONADO	HABILITADO
6.	ADRIELLE ROCHA NOVAIS	ADRIELLE ROCHA LOUVOR EM HARMONIA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUINA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	86	SELECIONADA POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VAGA/ RECURSO	HABILITADO
7.	JONHY KELVIS MACIEL SAAR	ECOS DA ALMA - CANÇÕES AUTORAIS DE JONHY KELVIS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUINA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	85	CLASSIFICADO - SELECIONADO (Critério: categoria de valor similar)	Convocado para a entrega da documentação

MÚSICA - DUPLA OU MAIS INTEGRANTES						
TOTAL DE 8 VAGAS PREENCHIDAS (Sendo: 4 – previstas em edital e 4 remanejadas) - R\$ 3.900,00 por vaga			INDICADORES DE SELEÇÃO: 3 - Cotas - Pessoa Negra / 1 – Cota – pessoa com Deficiência / 4 - Ampla concorrência			
PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO
POLÍTICA AFIRMATIVA						
1.	LUCINEIA MARIA DA SILVA MACIEL	VOZES	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E	COTA - PESSOA NEGRA	92	SELECIONADA HABILITADA

			GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024				
2.	SIMONE JANAYNA MACIEL MOREIRA	JESUS É O CAMINHO - APRESENTAÇÃO MUSICAL GOSPEL DE SIMONE E JHONY.	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	91	SELECIONADA	HABILITADA
3.	THALLES ADELAR NOGUEIRA AVELINO	SHOW DE VIOLA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA	89	SELECIONADO	HABILITADO
4.	AMANDA DUTRA SANÁBRIA	PROJETO MÚSICA INTEGRADORA: FLAUTAS DOÇES - RITMOS MUSICAIS DA ATUALIDADE	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	88	SELECIONADA POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VAGA/ RECURSO	HABILITADA
AMPLA CONCORRÊNCIA							
1.	ALEXDEOLIVEIRAFERNANDESDIAS	SHOWMODABOA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	89	SELECIONADO	HABILITADO
2.	DANIEL NASCIMENTO FIGUEIREDO	PROJETO: LEGIÃO URBANA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	88	SELECIONADO POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VAGA/ RECURSO	HABILITADO
3.	ELIVANDRO COSTA FERREIRA	FAROL MUSICAL	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	86	SELECIONADO POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VAGA/ RECURSO	INABILITADO

4.	MILTON DA SILVA	PROJETO: RUAN & RAFAEL RECORDAÇÕES	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	86	SELECIONADO POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VAGA/RECURSO	HABILITADO
5.	PAULO IRAM TORÃO DOS SANTOS JUNIOR	MÚSICA GAÚCHA CANTO ALEGRE-TENSE	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	85	CLASSIFICADO (Proponente contemplada na categoria: DANÇA – DUPLA OU MAIS INTEGRANTES)	

DANÇA - INDIVIDUAL

TOTAL DE 1 VAGA PREENCHIDA (Sendo: 1 preenchida e 5 com recurso remanejado para outras categorias) - R\$ 2.000,00 por vaga

INDICADORES DE SELEÇÃO: 1 - Ampla concorrência

PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA						
1.	LORENA PRIMO BOAVENTURA (Tutora de ANA ROSA)	APRESENTAÇÃO DE DANÇA INDIVIDUAL INFANTIL - DANÇA CRIANÇA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	92	SELECIONADA HABILITADA

DANÇA – DUPLA OU MAIS INTEGRANTES

TOTAL DE 5 VAGAS PREENCHIDAS (sendo: 5 preenchida e 1 com recurso remanejado para outras categorias) - R\$ 3.600,00 por vaga

INDICADORES DE SELEÇÃO: 2 - Cotas - Pessoa Negra e 3 - Ampla concorrência

PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO
POLÍTICA AFIRMATIVA						
1.	ANEILZA SANTOS DUARTE	CRIANÇAS EM MOVIMENTOS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	96	SELECIONADA HABILITADA

2.	ANTONIA APARECIDA DA SILVA	POP DANCE	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	92	SELECIONADA	HABILITADA
3.	MARIA LUCIA MACIEL MOREIRA	DANÇA COLETIVA: VIAGEM MUSICAL AOS ANOS DOURADOS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	91	CLASSIFICADA (Proponente contemplada na categoria: TEATRO: ESPETÁCULOS E ESQUETES)	

AMPLA CONCORRÊNCIA

1.	WUENDIANIE RICARDO	INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) DA MÚSICA TREM BALA (ANA VILELA)	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	91	SELECIONADA	HABILITADA
2.	PAULO IRAM TORÃO DOS SANTOS JUNIOR	DANÇA GAÚCHACHACARERADO TEMPO DE ANGELO FRANCO	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	SELECIONADO	HABILITADO
3.	LUIZ MATEUS GOMES DE MIRANDA	APRESENTAÇÃO DE CAPOEIRA: GRUPO URUCUNGO CAPOEIRA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	89	SELECIONADO	HABILITADO

TEATRO – ESPETÁCULOS E ESQUETES

TOTAL DE 1 VAGA PREENCHIDA (Sendo: 1 preenchida e 1 com recurso remanejado para outras categorias) - R\$ 3.000,00 por vaga

INDICADORES DE SELEÇÃO: 1 - Cotas - Pessoa Negra

PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO
POLÍTICA AFIRMATIVA						
1.	MARIA LUCIA MACIEL MOREIRA	TEATRO “MEUS BONS TEMPOS DE CIRCO”	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	92	SELECIONADA HABILITADA

TEATRO - LIVRO E LEITURA: CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS							
TOTAL DE 3 VAGAS PREENCHIDAS (3 previstas em edital) - R\$ 2.800,00 por vaga				INDICADORES DE SELEÇÃO: 1 - Cotas - Pessoa Negra e 2 - Ampla concorrência.			
PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCALDEREALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO	
POLÍTICA AFIRMATIVA							
1.	PATRICIA ITAIBELE GOMES PEREIRA	CONTOS DA MATA- ESTÓRIAS PARA ENCANTAR CRIANÇAS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	96	SELECIONADA	HABILITADA
AMPLA CONCORRÊNCIA							
1.	AMANDA CANDIDA DUTRA	PROJETO: ERA UMA VEZ UMA FADA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	92	SELECIONADA	HABILITADA
2.	ALESSANDRAASSISDEOLIVEIRASOARES	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS: MINHOCAO CUIABANO INSPIRADO NO LIVRO DE EUGÊNIO BATISTA RANGEL	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	91	SELECIONADA	HABILITADA

ARTESVISUAIS:PINTURAEESCULTURA							
Total de 4 VAGAS preenchidas (3 vagas previstas em edital e 1 remanejada) - R\$ 3.800,00 por vaga				INDICADORES DE SELEÇÃO: 2 - Cotas - Pessoa Negra e 2 - Ampla concorrência.			
PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO	
POLÍTICA AFIRMATIVA							

1.	WALDIR ALENCAR DE SOUZA	EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS: TELAS DA VIDA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	91	SELECIONADA	HABILITADO
2.	CARLOSEDUARDOMENESESSANTOS	EXPOSIÇÃO - AMÉRICA DO SUL EM FOCO	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	90	SELECIONADO POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VAGA/RECURSO	HABILITADO
3.	LUCINETE MUKDA RIKBAKTATSA	OFICINAS DE CESTARIAS EM CIPÓ.	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA INDÍGENA	89	CLASSIFICADA (Proponente contemplada na categoria: OFICINAS DA ECONOMIA CRIATIVA)	
AMPLA CONCORRÊNCIA							
1.	ROSELI CARDOSO	EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS: PROJETO INCLUIR SEM DESTINGUIR	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	92	SELECIONADA	HABILITADA
2.	RENATAAREDESMOURAS	EXPOSIÇÃO DE ESCULTURA EM PAPEL: SELVA DE PAPEL	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	91	SELECIONADA	HABILITADA

FOTOGRAFIA:REGISTRODOSARAUEDASOFICINAS							
TOTAL DE 2 VAGAS PREENCHIDAS (Sendo, 2 vagas previstas em edital) - R\$ 4.000,00 por vaga				INDICADORES DE SELEÇÃO: 1 - Cotas - Pessoa Negra e 1 - Ampla concorrência.			
PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO	
POLÍTICA AFIRMATIVA							
1.	OTAVIOJORDAOBOAVENTURADEOLIVEIRA	TAKE IDEAL - REALIZAÇÃO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS E DAS OFICINAS QUE INTEGRAM A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO EVENTO	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	92	SELECIONADO	HABILITADO

AMPLA CONCORRÊNCIA							
1.	CAMILA SILVA CARRIEL	COBERTURAFOTOGRAFICADOSARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	92	SELECIONADA	HABILITADA

AUDIOVISUAL: REGISTRO DO SARAU E DAS OFICINAS							
TOTAL DE 1 VAGA PREENCHIDA (Sendo, 1 vaga prevista em edital) - R\$ 8.100,00 por vaga				INDICADORES DE SELEÇÃO: 1 - Ampla concorrência.			
PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO	
AMPLA CONCORRÊNCIA							
1.	JOSÉ MACHADO JÚNIOR	COBERTURA DO SARAU CONTEMPLANDO VÍDEOS VERTICAIS, HORIZONTAIS E UM CURTA DOCUMENTAL	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	SELECIONADO	HABILITADO
2.	JULIO CESAR DO NASCIMENTO SANTOS	SOCIAL MEDIA: GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E NOÇÕES DE MARKETING	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	88	CLASSIFICADO	

ECONOMIA CRIATIVA -EXPOSIÇÃO: ARTESANATO E GASTRONOMIA							
TOTAL DE 10 VAGAS PREENCHIDAS (Sendo, 11 vagas previstas em edital e 1 remanejada para outra categoria por desclassificação) - R\$ 3.809,00 por vaga				INDICADORES DE SELEÇÃO: 3 - Cotas - Pessoa Negra, 3 - Cotas - Pessoa Indígena e 4 - Ampla concorrência.			
PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO	

POLÍTICA AFIRMATIVA

1.	CLARISSE DA SILVA NETO CINTA LARGA	EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO INDÍGENA CINTA LARGA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA INDIGENA	95	SELECIONADO	HABILITADA
2.	MARILEIDE MEMO RIKBAKTA	POSITIVIDADES: MOSTRA DE FILTROS DOS SONHOS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA INDIGENA	94	SELECIONADA	HABILITADA
3.	DOMINGAS APATSO RIKBAKTATSA	JOIAS DA FLORESTA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA INDIGENA	94	SELECIONADA	HABILITADA
4.	VANILDADOSREIS	AS CORES, AS FORMAS E O SER RIKBAKTA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	93	SELECIONADA	HABILITADA
5.	MOSAIS LOPES RIBEIRO JUNIOR	PROJETO: ART'S COUROS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	90	SELECIONADO	HABILITADO
6.	QUEILA MOURA BATISTA	PROJETO FITAS E FIOS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	89	SELECIONADA	HABILITADA

AMPLA CONCORRÊNCIA

1.	FRANCISCO VICENTE FERRI	ARTE NA MADEIRA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	SELECIONADA	HABILITADO
2.	CACILDA APARECIDA VIEIRA	EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO SUSTENTÁVEL "RODAS DE BICICLETAS"	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	89	SELECIONADA	HABILITADA
3.	BRUNA LUZIA DE SOUZA	EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO: FILTRO DOS SONHOS	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	89	SELECIONADA	HABILITADA
4.	KETLYN RAIMANN COLAÇO	EXPOSIÇÃO DE ARTESANATOS HIPPIES.	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	88	SELECIONADA	HABILITADA
5.	LUCIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	LEI PAULO GUSTAVO	-	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	DESCLASSIFICADA (Proposta incompatível com a categoria inscrita)	

ECONOMIA CRIATIVA: ATIVIDADES RECREATIVAS NA BIBLIOTECA ITINERANTE

TOTAL DE 3 VAGA PREENCHIDAS (Sendo, 4 previstas em edital e 1 vaga remanejada para outra categoria) - R\$ 2.800,50 por vaga		INDICADORES DE SELEÇÃO: 1 - Cotas - Pessoa Negra e 2 - Ampla concorrência.					
PROponente	NOME DA PROPOSTA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	FASE DE SELEÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO	
POLÍTICA AFIRMATIVA							
1.	ELIANA DIAS DE OLIVEIRA GRANDIS	PINTURA FACIAL INTERATIVA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	93	SELECIONADA	HABILITADA
2.	OTAVIO JORDAO BOAVENTURA DE OLIVEIRA	ATIVIDADE RECREATIVA - JOGADA DE MESTRE	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	COTA - PESSOA NEGRA	91	CLASSIFICADO (Proponente contemplada na categoria: FOTOGRAFIA)	
AMPLA CONCORRÊNCIA							
1.	RAYKKONEN HENRIQUE PAULINO DA SILVA	XADREZ NA BIBLIOTECA	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	92	SELECIONADO	HABILITADO
2.	JOSÉ GUILHERME DE ALMEIDA SILVA	MUNDO DA IMAGINAÇÃO	5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	91	SELECIONADO	HABILITADO

CONVOCATÓRIA DE CLASSIFICADOS SELECIONADOS

Conforme estabelece o item 9 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 02/2024 – 5ª EDIÇÃO DO SARAU DAS ARTES E GASTRONÔMICO DE JUÍNA 2024, os agentes culturais, responsáveis pelo projeto **Classificado-Selecionado** deverão encaminhar a sua documentação para análise de habilitação e assinatura do Termo de Execução Cultural.

Todos os proponentes habilitados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, entre os dias **23 a 26 de setembro de 2024**, no período das 7:30hs às 11:30hs e das 14hs às 17hs, para a assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, conforme Anexo VI deste Edital.

Maiores informações, no WhatsApp (66) 9 9214-0011 - Departamento Municipal de Cultura de Juína

Juína-MT, 23 de setembro de 2024.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 046/2024, Processo Administrativo nº 141/2024 DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS SISTEMAS FOTOVOLTAICOS INSTALADOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO DAS PLACAS SOLARES E INVERSORES, BEM COMO A INSPEÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS BORNES E DEMAIS COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda a contratação.

Juruena – MT, 24 de Setembro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juarena**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 141/2024.****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juarena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 046/2024, Processo Administrativo nº 141/2024.

Do objeto: **DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS SISTEMAS FOTOVOLTAICOS INSTALADOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO DAS PLACAS SOLARES E INVERSORES, BEM COMO A INSPEÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS BORNES E DEMAIS COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS.**

Fornecedor:

37.768.002 WAGNER BEZERRA DA SILVA CNPJ: 37.768.002/0001-35

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil seiscientos e oitenta reais)

Juarena – MT, 24 de Setembro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juarena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**EXTRATO CONTRATO 032/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e M. V. M. MEIRELES LTDA – ME – CNPJ: 29.289.487/0001-56

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ATUALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CORREÇÃO DO PROJETO CRECHE TIPO 2 – NOVO PAC (FNDE), CONVÊNIO Nº 03385/2024 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE LOTHAR, DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT – CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 2”

PRAZO: 90 (noventa) DIAS

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 054/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 07.281.368/0001-14

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DO USO DA LICENÇA DE AGRUPAMENTO TECNOLÓGICO PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

PRAZO: 10/09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024****REAVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 094/2024, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 10 DE OUTUBRO 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D’ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO TUBULAR COM CAPACIDADE DE 200.000 LTS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE SANTA ELVIRA, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”**. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **07:30 HORAS DO DIA 10 DE OUTUBRO 2024**. O credenciamento **deverá ser efetuado no início da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT., 23 DE SETEMRBO 2024.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 014/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRACNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000023/2024

Modalidade Nr.: 00000014/2024

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Processo Nr.: 00000705/2024

Data da Adjudicação: 12/09/2024

Data da Homologação: 19/09/2024

Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ATUALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CORREÇÃO DO PROJETO CRECHE TIPO 2 – NOVO PAC (FNDE), CONVÊNIO Nº 03385/2024 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE LOTHAR, DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE J

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
111051 - M. V. M. MEIRELES LTDA - ME CNPJ: 29.289.487/0001-56						
46932	"SERVIÇOS TÉCNICOS DE ATUALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CORREÇÃO DO PROJETO CRECHE TIPO 2 – NOVO PAC (FNDE), CONVÊNIO Nº 03385/2024 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE LOTHAR, DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO	DUNAMIS ENGENHARIA	UNIDADE	1,0000	54.900,0000	54.900,00
Total Itens:	1				Total Fornecedor:	54.900,0000
					Total Geral:	54.900,0000

JUSCIMEIRA, Quinta-feira, 19 de Setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 233/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024 "DESIGNA SERVIDORA ELAINE CRISTINA ROQUE DE LIMA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 233/2024

DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

"DESIGNA SERVIDORA ELAINE CRISTINA ROQUE DE LIMA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS."

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a senhora **ELAINE CRISTINA ROQUE DE LIMA**, portadora do RG nº 17821657 SSP/MT e do CPF nº 771.518.441-15, para atender a Secretaria de Educação como **COORDENADORA PEDAGÓGICA**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP. Secretarias do Município de Marcelândia/MT**. Sagrou-se vencedora a empresa: **DEPOSITO DE GAS VITORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.234.163/0001-80, vencedora do item 01, com o valor total de **R\$ 106.268,00 (cento e seis mil duzentos e sessenta e oito reais)**.

Marcelândia/MT, 24 de setembro de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspensa o Pregão eletrônico n° 038/2024, cujo objeto é o “**Registro de preços para futura aquisição de medicamentos para uso no Hospital, ESF's, e distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT.**”, para correção no Edital.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Marcelândia - MT, 24 de setembro de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Contratação de empresa especializada para o futuro e eventual serviços profissionais veterinários e insumos, através de castra móvel, para castrações de animais caninos e felinos oferecido de forma gratuita pela secretaria de saúde no período de 12 meses.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 11 de outubro de 2024, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 24 de Setembro de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ -
SEMMA/MATUPÁ**

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0946/2024; N° da Licença: LO 027/2024; Razão Social: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.; Atividade Licenciada: Subestação de Energia Abaixadora de Tensão até 138 kV, Validade: 24/09/2027.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO N° 173/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, TORTAS E SALGADOS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATU-**

PÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 093/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico n° 033/2023.**

CONTRATADA: PADARIA COLONIAL LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Oitava – Prazos

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **14 DE OUTUBRO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 13/09/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - N°. 042/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTOS E INSTALAÇÕES DE PERSIANAS, PAREDES DIVISÓRIAS E OUTROS ITENS DO SEGMENTO, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: **APLIK SOLUÇÕES EM ALUMINIO LTDA** com valor total de R\$ 526.545,90 e **PROFILE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** com valor total de R\$ 64.000,00. Matupá/MT, 24 de setembro 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO N°
010/2024**

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, n°. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o n°. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 11.652.116/0001-21 e Inscrição Estadual n° 13.508.107-6, com sede na Rua 08, n° 818, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, neste ato representada pelo Sr. **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA**, inscrito no CPF n°. xxx.868.830-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0123/2023 do respectivo **Pregão Presencial n° 055/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Administração através da C.I. n° 45/2024 do Setor de Compras, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
09/05/2024	5519/2024	245248	R\$338,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 17 de setembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**RH
PORTARIA Nº. 756/2024**

PORTARIA Nº. 756 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para a servidora LEONICE DO PILAR JOVIO, lotada na Secretaria de Saúde, exercendo o cargo de ATENDENTE EM SAÚDE, 08 (oito) dias de LICENÇA POR FALECIMENTO do Sr. Dalir Pinheiro da Cruz, a partir do dia 22/09/2024, conforme requerimento, Certidão de Óbito e protocolo nº 22706/2024. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 24 de Setembro de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/pcm

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

▣

1.1 Língua Portuguesa

- I - Compreensão e interpretação de textos;
- II - Denotação e conotação;
- III - Tipos de textos;
- IV - Sintaxe: frase, oração e período simples;
- V - Ortografia e pontuação;
- VI - Acentuação gráfica;
- VII - Plural e singular;
- VIII - Aumentativo e diminutivo.

1.2 Matemática

- I - Números: naturais, inteiros, racionais e reais;
- II - Operações básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão;
- III - Resolução de problemas;
- IV - Porcentagem;
- V - Regras de três simples;

VI - Sistema de medidas: comprimento, massa e tempo.

1.3 Conhecimentos Gerais

- I - Aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos e sociais do Brasil;
- II - Atualidades: cultura, educação, esporte, saúde e sociedade no Brasil.

▣

2.1 Língua Portuguesa

- I - Interpretação de texto;
- II - Fonética e tonicidade das sílabas;
- III - Ortografia e acentuação gráfica;
- IV - Morfologia: estrutura e formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras; substantivos, artigos, adjetivos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições, conectivos;
- V - Semântica: significação das palavras;
- VI - Sintaxe: análise sintática; termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; período composto; orações coordenadas, subordinadas (substantivas, adjetivas, adverbiais) e reduzidas;
- Pontuação;
- VII - Estilística: figuras de linguagem.

2.2 Matemática e Lógica

- I - Equações do primeiro e segundo grau;
- II - Frações;
- III - Análise combinatória;
- IV - Juros (simples e compostos);
- V - Noção de função;
- VI - Probabilidade;
- VII - Progressão aritmética e geométrica;
- VIII - Proporção e razão;
- IX - Regra de três (simples e composta);
- X - Sistema métrico decimal;
- XI - Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

2.3 Conhecimentos Gerais

- I - Aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos e sociais do Brasil;
- II - Atualidades: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia e sociedade no âmbito nacional e internacional do Brasil.

▣

3.1 Língua Portuguesa

- I - Elementos de construção do texto: gêneros textuais (literário e não literário; narrativo, descritivo e argumentativo);
- II - Interpretação e organização interna do texto;
- III - Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos;
- IV - Morfologia: classes gramaticais; processos de formação e flexão das palavras;
- V - Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; regência verbal;
- VI - Ortografia e acentuação gráfica;
- VII - Emprego do sinal indicativo de crase;
- VIII - Pontuação;

IX - Estilística: figuras de linguagem; Língua e arte literária.

3.2 Conhecimentos Gerais

I - Aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos e sociais do Brasil;

II - Atualidades: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia e sociedade no âmbito nacional e internacional;

III - Questões contemporâneas: direitos humanos, sustentabilidade, globalização e tecnologia.



ADVOGADO - PAIF/PAEFI

I - Fundamentos do Direito: Teoria Geral do Direito; Princípios e normas constitucionais; Direitos e garantias fundamentais;

II - Direito Civil e Familiar: Direito das Obrigações; Direito dos Contratos; Direito de Família e Sucessões;

III - Direito Penal e Processual Penal: Princípios e normas do Direito Penal; Crimes contra a pessoa e contra a família; Processo Penal: inquérito policial, ação penal, recursos e execução penal;

IV - Direito Administrativo: Princípios do Direito Administrativo; Atos administrativos: conceito, classificação, elementos, atributos, invalidação e extinção; Processo Administrativo;

V - Direito Constitucional: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Organização dos Poderes; Direitos sociais, individuais e coletivos;

VI - Direito do Trabalho e Previdenciário: Princípios do Direito do Trabalho; Contrato de trabalho: formação, alterações e extinção; Seguridade Social: princípios constitucionais, previdência social, assistência social e saúde;

VII - Direito da Criança e do Adolescente: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Direitos fundamentais da criança e do adolescente; Medidas de proteção e políticas de atendimento;

VIII - Proteção Social e Políticas Públicas: Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família); PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos);

IX - Intermediação e Mediação de Conflitos: Técnicas de mediação e conciliação; Acompanhamento de audiências e reuniões; Notificação de situações de violência aos Órgãos de Defesa de Direitos;

X - Sistema Judiciário e Órgãos de Defesa de Direitos: Estrutura e funcionamento do Sistema Judiciário; Relação entre os equipamentos de Proteção Social e o Sistema Judiciário; Papel dos Conselhos Tutelares, Ministério Público e Defensoria Pública;

XI - Legislação Social e Direitos Humanos: Legislação social aplicada à proteção dos direitos humanos; Convenções e tratados internacionais de direitos humanos; Políticas de promoção da igualdade e combate à discriminação racial; Políticas de promoção da igualdade de gênero e combate à violência de gênero.

ARQUITETO URBANISTA

I - **Acessibilidade:** Acessibilidade a edificações, espaços e equipamentos urbanos;

II - **Custo e Conforto Ambiental:** Custo da edificação; Conforto ambiental (condições acústicas, térmicas e luminosas); Desempenho de edificações;

III - **Desenho e Planejamento Urbano:** Desenho urbano; Planejamento urbano; Participação popular no planejamento urbano;

IV - **Projetos de Arquitetura:** Elaboração de projetos de arquitetura; Representação gráfica;

V - **Execução e Fiscalização:** Execução e fiscalização de obras públicas; Infraestrutura urbana; Instalações elétricas e hidráulicas prediais;

VI - **Legislação e Ética Profissional:** Ética e atribuições profissionais do arquiteto urbanista; Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade); Lei Federal nº 6.766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano);

VII - **Sustentabilidade e Tecnologias na Arquitetura:** Princípios de sustentabilidade na construção; Novas tecnologias aplicadas à arquitetura e urbanismo.

ASSISTENTE SOCIAL; ASSISTENTE SOCIAL EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ASSISTENTE SOCIAL PAIF/PAEFI

I - **Ética Profissional:** Ética profissional em Serviço Social; Código de Ética; Lei nº 8.662/1993 – Regulamentação da profissão de Assistente Social;

II - **Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS):** Estrutura e funcionamento;

III - **Políticas Sociais:** Saúde, educação, habitação, trabalho e segurança social;

IV - **Metodologia do Serviço Social:** Diagnóstico, planejamento, intervenção e avaliação;

V - **Direitos Humanos e Sociais:** Cidadania e garantias fundamentais;

VI - **Trabalho com Famílias, Grupos e Comunidades:** Técnicas de intervenção e acompanhamento;

VII - **Mediação de Conflitos e Violência Doméstica:** Técnicas de mediação; Estratégias de intervenção em casos de violência;

VIII - **Serviço Social na Saúde:** Assistência hospitalar; Atenção básica; Política Nacional de Saúde Mental e combate às drogas;

IX - **Serviço Social na Educação:** Acompanhamento e orientação escolar; Políticas públicas de inclusão;

X - **Políticas Públicas:** Políticas para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Estatuto do Idoso;

XI - **Elaboração e Gestão de Projetos Sociais:** Planejamento, execução e avaliação de projetos sociais;

XII - **Trabalho em Equipe Multiprofissional:** Colaboração e comunicação efetiva com outras profissões;

XIII - **Instrumentalidade no Serviço Social:** Relatórios, pareceres e estudos de caso;

XIV - **Legislação Social e Trabalhista:** Leis e normas aplicáveis ao Serviço Social;

XV - **Combate ao Racismo e à Discriminação:** Políticas de igualdade racial; Políticas de gênero e diversidade sexual;

XVI - **Educação Permanente:** Capacitação e atualização contínua; Participação em programas de educação continuada.

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

I - Fundamentos de Bioquímica: Estrutura e função de biomoléculas (carboidratos, lipídeos, proteínas e ácidos nucleicos); Metabolismo e bioenergética; Enzimologia: cinética e regulação enzimática; Vias metabólicas e sua integração;

II - Microbiologia e Imunologia: Classificação e características de microrganismos; Patogenicidade e mecanismos de infecção; Sistema imunológico: componentes e resposta imune; Técnicas de diagnóstico microbiológico e imunológico;

III - Farmacocinética: absorção, distribuição, metabolismo e excreção de fármacos; Farmacodinâmica: mecanismos de ação e efeitos dos fármacos; Principais classes de medicamentos e suas aplicações terapêuticas; Reações adversas e interações medicamentosas;

IV - Química Farmacêutica e Controle de Qualidade: Síntese e análise de fármacos; Métodos de controle de qualidade de medicamentos; Farmaco-

peia: normas e regulamentos; Estabilidade e armazenamento de medicamentos;

V - Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica: Princípios da farmácia clínica; Atenção farmacêutica: conceitos e práticas; Acompanhamento farmacoterapêutico; Educação em saúde e promoção do uso racional de medicamentos;

VI - Legislação e Ética Profissional: Regulamentação do exercício profissional do farmacêutico; Código de Ética da profissão farmacêutica; Legislação sanitária aplicada à farmácia e ao bioquímico; Boas Práticas de Fabricação e Distribuição;

VII - Toxicologia: Princípios gerais de toxicologia; Toxicidade de fármacos e substâncias químicas; Métodos de avaliação e monitoramento da toxicidade; Antídotos e tratamento de intoxicações;

VIII - Análises Clínicas: Princípios e técnicas de coleta de amostras biológicas; Análises hematológicas, bioquímicas e microbiológicas; Interpretação de resultados laboratoriais; Qualidade e biossegurança em laboratório clínico;

IX - Gestão em Farmácia: Administração de farmácias e laboratórios; Gestão de estoques e logística farmacêutica; Planejamento e organização de serviços farmacêuticos; Marketing e legislação aplicada ao comércio farmacêutico;

X - Políticas de Saúde no SUS: A Política Nacional de Medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS); A Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

ENGENHEIRO CIVIL

I - **Gerenciamento de Projetos:** Integração, tempo, custos, qualidade, riscos e aquisições do projeto;

II - **Gestão de Empreendimentos:** Produtividade, qualidade, meio ambiente, sustentabilidade e responsabilidade social na construção civil; Custos e orçamentos; Perdas e desperdícios;

III - **Licitações e Contratações:** Noções de licitação e contratação; Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

IV - **Materiais de Construção Civil:** Tecnologia dos materiais; Materiais cerâmicos; Aglomerantes ou ligantes (cimento, cal e gesso), agregados, argamassas, concretos, madeiras; Materiais betuminosos; Materiais metálicos; Agregados leves e pesados;

V - **Ensaio e Propriedades dos Materiais:** Ensaio de laboratório; Estrutura atômica e propriedades mecânicas dos metais e materiais; Falhas, fratura, fadiga e fluência; Compósitos; Propriedades térmicas; Corrosão e degradação; Seleção de materiais e considerações de projeto;

VI - **Cálculos em Engenharia Civil:** Cálculo estrutural; Análise de estruturas (vigas, pilares, lajes); Cálculo de fundações; Dimensionamento de elementos estruturais em concreto armado e aço; Hidráulica aplicada à engenharia civil; Cálculo de instalações prediais;

VII - **Patologias nas Construções:** Manifestações patológicas nas estruturas e construções.

EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO

I - **Fundamentos do Serviço Social:** Princípios e objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

II - **Política Nacional do Idoso:** Lei nº 8.842/1994 e Decreto nº 9.921/2019; Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003).

ENFERMEIRO E ENFERMEIRO DE PSF

I - **Fundamentos de Enfermagem:** Teoria e prática; Assistência em unidades de saúde básica;

II - **Ética e Legislação Profissional:** Fundamentos da ética; Código de Ética da Enfermagem; Lei nº 7.498/1986 – Regulamentação do exercício da enfermagem;

III - **Administração de Medicamentos:** Administração e cálculo de dosagens;

IV - **Enfermagem em Saúde da Mulher:** Cuidados no pré-natal, parto e puerpério;

V - **Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente:** Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento;

VI - **Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso:** Manejo de doenças crônicas;

VII - **Enfermagem em Saúde Mental:** Intervenções e manejo;

VIII - **Urgências e Emergências:** Enfermagem em situações de urgência e emergência; Política Nacional de Atenção às Urgências; Política Nacional de Segurança do Paciente;

IX - **Educação e Promoção da Saúde:** Educação em saúde; Promoção de saúde;

X - **Processo de Enfermagem:** Coleta de dados, diagnóstico, planejamento, implementação e avaliação;

XI - **Assistência Ambulatorial:** Assistência de enfermagem em nível ambulatorial;

XII - **Trabalho em Equipe:** Trabalho em equipe multiprofissional;

XIII - **Administração em Enfermagem:** Fundamentos teóricos da prática gerencial e assistencial; Educação permanente; Segurança na saúde;

XIV - **Sistema Único de Saúde (SUS):** Princípios e diretrizes;

XV - **Estratégia de Saúde da Família (ESF):** Conceitos, objetivos e atribuições;

XVI - **Planejamento e Organização:** Planejamento e organização das ações de saúde na atenção básica;

XVII - **Visita Domiciliar:** Planejamento, execução e registro;

XVIII - **Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças:** Promoção da saúde e prevenção de doenças na comunidade;

XIX - **Saúde da Família:** Cuidados à gestante, puérpera e recém-nascido;

XX - **Imunização e Vigilância Epidemiológica:** Participação em programas de imunização e campanhas de saúde pública; Noções de vigilância epidemiológica.

FISIOTERAPEUTA

I - **Fundamentos da Fisioterapia:** Anatomia e fisiologia humana; Cinesio- logia e biomecânica; Fisiopatologia; Avaliação e diagnóstico fisioterapêutico;

II - **Recursos Terapêuticos:** Eletroterapia; Termoterapia; Fototerapia; Hidroterapia; Cinesioterapia; Técnicas de mobilização e manipulação;

III - **Fisioterapia Ortopédica e Traumatológica:** Avaliação e tratamento de lesões musculoesqueléticas; Reabilitação pós-operatória; Tratamento de fraturas, entorses e luxações; Protocolos de reabilitação de lesões esportivas;

IV - **Fisioterapia Neurológica:** Avaliação e tratamento de disfunções neurológicas; Reabilitação de AVC, Parkinson, Esclerose Múltipla; Técnicas de facilitação neuromuscular proprioceptiva (FNP); Terapia Bobath e Kabat;

V - **Fisioterapia Respiratória e Cardiovascular:** Técnicas de fisioterapia respiratória; Reabilitação cardiovascular; Cuidados pós-operatórios em cirurgias torácicas e cardíacas; Manejo de pacientes em UTI;

VI - **Fisioterapia Pediátrica:** Desenvolvimento motor; Avaliação e tratamento de condições pediátricas; Reabilitação infantil; Acompanhamento de bebês prematuros;

VII - **Fisioterapia Geriátrica:** Avaliação e tratamento de disfunções no envelhecimento; Prevenção de quedas; Exercícios de fortalecimento e flexibilidade; Reabilitação de doenças crônicas;

VIII - **Fisioterapia em Saúde da Mulher:** Disfunções do assoalho pélvico; Reabilitação pós-parto; Incontinência urinária e fecal; Cuidados em cirurgias ginecológicas;

IX - **Fisioterapia na Atenção Básica e Saúde Coletiva:** Princípios do SUS; Estratégia de Saúde da Família (ESF); Atribuições do fisioterapeuta na atenção básica; Planejamento das ações de fisioterapia na saúde coletiva;

X - **Métodos de Pesquisa e Prática Baseada em Evidências:** Metodologia de pesquisa em fisioterapia; Interpretação de estudos científicos; Aplicação de evidências na prática clínica.

MÉDICO E MEDICO DE PSF

I - Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, funcionamento e políticas públicas de saúde;

II - Estratégia de Saúde da Família: conceitos, objetivos e atribuições do médico no PSF;

III - Fundamentos da Clínica Médica: anamnese, exame físico, diagnóstico, semiologia e propedêutica;

IV - Ética e Legislação Profissional em Medicina: Código de Ética Médica e Lei nº 12.842/2013 – Regulamentação do exercício da medicina;

V - Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente: crescimento e desenvolvimento, vacinação, doenças prevalentes;

VI - Atenção à Saúde da Mulher: pré-natal, parto, puerpério e planejamento familiar

VII - Atenção à Saúde do Adulto e do Idoso: diagnóstico e manejo de doenças crônicas como hipertensão, diabetes, doenças cardiovasculares e respiratórias, cuidados paliativos;

VIII - Saúde Mental na Atenção Básica: diagnóstico, manejo de transtornos mentais, encaminhamentos e suporte;

IX - Urgências e Emergências Médicas: atendimento inicial e protocolos de emergência;

X - Doenças Infecciosas e Parasitárias: diagnóstico, tratamento e medidas de prevenção e controle;

XI - Saúde do Trabalhador: doenças ocupacionais e promoção da saúde no ambiente de trabalho;

XII - Saúde Ambiental: impactos ambientais na saúde e medidas preventivas;

XIII - Nutrição e Dietética: orientação nutricional e manejo de distúrbios nutricionais;

XIV - Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças: ações educativas e campanhas de saúde pública;

XV - Trabalho em Equipe Multiprofissional: coordenação e integração de ações de saúde e papel do médico na equipe de PSF;

XVI - Planejamento e Organização das Ações de Saúde: planejamento estratégico, monitoramento e avaliação das ações de saúde;

XVII - Visita Domiciliar: planejamento, execução, monitoramento e registro;

XVIII - Vigilância Epidemiológica e Sanitária: princípios, práticas e monitoramento de agravos e surtos;

XIX - Bioética e Humanização na Atenção à Saúde: princípios bioéticos e humanização do atendimento;

XX - Educação em Saúde: estratégias educativas para pacientes e comunidade;

XI - Diagnóstico e tratamento de doenças virais e bacterianas.

NUTRICIONISTA

I - **Ética e Conduta Profissional:** Código de Ética e de Conduta do Nutricionista;

II - **Fundamentos de Nutrição:** Conceitos de alimentação, nutrição e nutrientes; Nutrição nos diferentes ciclos da vida; Avaliação nutricional;

III - **Vigilância e Segurança Alimentar:** Conceitos de vigilância alimentar e nutricional; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN); Segurança alimentar e nutricional; Fundamentos de vigilância sanitária de alimentos;

IV - **Dietoterapia e Educação Nutricional:** Princípios e aplicações da dietoterapia; Estratégias e práticas de educação nutricional; Epidemiologia nutricional;

V - **Nutrição em Saúde Pública:** Nutrição na saúde pública; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

VI - **Microbiologia e Controle Higiênico-Sanitário:** Microbiologia de alimentos; Controle higiênico-sanitário dos alimentos;

VII - **Administração e Técnicas Dietéticas:** Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição; Técnicas dietéticas de pré-preparo e preparo dos alimentos; Elaboração de cardápios específicos a diferentes necessidades;

VIII - **Doenças Nutricionais:** Desnutrição, obesidade e diabetes; Conhecimentos sobre alimentos e doenças transmitidas por alimentos (DTA).

ODONTÓLOGO – PSF

I - Fundamentos da Odontologia: Anatomia e fisiologia bucal; Patologias orais e maxilofaciais; Diagnóstico e plano de tratamento odontológico; Radiologia odontológica;

II - Odontologia Preventiva e Comunitária: Promoção da saúde bucal; Prevenção de doenças bucais: cáries, doenças periodontais e câncer bucal; Fluoroterapia; Educação em saúde bucal;

III - Clínica Odontológica: Dentística restauradora; Endodontia; Periodontia; Cirurgia oral menor; Prótese dentária; Urgências e emergências odontológicas;

IV - Saúde Coletiva e PSF: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); Estratégia de Saúde da Família (ESF): conceitos e objetivos; Atribuições do odontólogo na equipe de saúde da família; Planejamento e organização das ações de saúde bucal na atenção básica;

V - Legislação e Ética Profissional: Código de Ética Odontológica; Legislação sanitária aplicada à odontologia;

VI - Odontopediatria: Saúde bucal da criança e do adolescente; Técnicas de manejo comportamental; Prevenção e tratamento de cáries em crianças; Ortodontia preventiva e interceptativa;

VII - Periodontia: Diagnóstico e tratamento de doenças periodontais; Técnicas de raspagem e alisamento radicular; Terapia periodontal de suporte;

VIII - Odontogeriatrics: Saúde bucal do idoso; Doenças sistêmicas e sua relação com a saúde bucal; Técnicas de reabilitação oral em pacientes geriátricos;

IX - Prótese Dentária: Prótese fixa e removível, Reabilitação oral;

X - Cirurgia e Traumatologia Bucamaxilofacial: Princípios de cirurgia oral menor; tratamento de traumatismos dentoalveolares; Técnicas cirúrgicas básicas;

XI - Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente): Diretrizes e objetivos; Ações e programas de promoção da saúde bucal; Integração das ações de saúde bucal na Estratégia de Saúde da Família (ESF);

XII - Gestão e Planejamento em Saúde Bucal: Planejamento participativo; Monitoramento e avaliação das ações de saúde bucal; Indicadores de saúde bucal; Gestão de recursos materiais e humanos na saúde bucal.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

I - Fundamentos da Educação: BNCC (Base Nacional Comum Curricular); Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais), DRCEI/MT (Diretrizes de Referência Curricular da Educação Infantil de Mato Grosso); Estatuto da Criança e do Adolescente; Constituição da República; LDB (Lei nº 9.394/96); Diretrizes Curriculares Nacionais; Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos;

II - Desenvolvimento Histórico das Concepções Pedagógicas: Função sociocultural da escola; Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural;

III - Processo de Planejamento: Concepção, importância, dimensões e níveis; Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores; Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico; Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação;

IV - Currículo e Construção do Conhecimento: Processo de ensino-aprendizagem; Relação professor/aluno; Bases psicológicas da aprendizagem; Fases da aprendizagem;

V - Teorias Educacionais: Vygotsky; Jean Piaget; Max Weber; Celso Antunes; Maria Montessori;

VI - Identidade e Diferenças na Escola: A escola comum na perspectiva inclusiva; atendimento educacional especializado (AEE); Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais.

PSICÓLOGO, PSICÓLOGO EDUCAÇÃO INCLUSIVA E PSICÓLOGO PAIF/PAEFI

I - História e Epistemologia da Psicologia: História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia;

II - Bases Biológicas e Cognitivas: Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Percepção; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Psicologia do Pensamento e da Linguagem;

III - Desenvolvimento Humano: Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade;

IV - Teorias e Sistemas Psicológicos: Teorias e Sistemas Psicológicos; Análise do Comportamento; Clínica Psicanalítica; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia; Existencial Humanista;

V - Avaliação e Diagnóstico Psicológico: Exame Psicológico; Psicopatologia; Psicodiagnóstico;

VI - Intervenção Psicológica: Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Terapias e técnicas de intervenção psicológica;

VII - Psicologia Aplicada: Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia na escola; Psicologia Comunitária; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional;

VIII - Psicofarmacologia: Princípios de Psicofarmacologia; Interação entre medicamentos e tratamentos psicológicos;

IX - Ética e Legislação Profissional: Ética na Saúde; Ética profissional; Código de Ética do Psicólogo; Legislação aplicada à prática psicológica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

I - **Fundamentos de Enfermagem:** Assistência ao paciente (conforto, segurança, higiene e bem-estar); Comunicação e relação profissional-paciente; Registro de enfermagem;

II - **Administração de Medicamentos:** Técnicas de administração; Monitoramento de efeitos;

III - **Prevenção e Controle de Infecções:** Práticas de controle de infecções; Medidas de prevenção;

IV - **Ética e Legislação Profissional:** Código de Ética da Enfermagem; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

V - **Saúde da Família:** Estratégia de Saúde da Família (conceitos e objetivos); Atribuições do técnico de enfermagem na equipe de saúde da família; Visita domiciliar (planejamento, execução e registro);

VI - **Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças:** Saúde da criança (crescimento e desenvolvimento, vacinação, orientação aos pais); Saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, planejamento familiar); Saúde do adulto e idoso (prevenção e manejo de doenças crônicas como hipertensão e diabetes, cuidados paliativos);

VII - **Procedimentos de Enfermagem:** Técnicas de curativos; Manejo de feridas; Coleta de material para exames laboratoriais;

VIII - **Saúde Coletiva:** Noções básicas de vigilância epidemiológica; Programa Nacional de Imunização (vacinas e calendário vacinal); Participação em campanhas de saúde pública;

IX - **Educação em Saúde:** Educação em saúde para a comunidade; Promoção de hábitos saudáveis e prevenção de doenças.

COMPRAS E LICITAÇÕES**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2024.**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPÊUTICOS PARA UBS, UDR E LABORATÓRIO MUNICIPAL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **08/10/2024 às 09h (Horário de Brasília)**. Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Fábio Henrique da Silva - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 25/09/2024.

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES****ANEXO II****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024****Atribuições das Funções e Responsabilidades****CARGO: ADVOGADO - PAIF/PAEFI**

Atribuições: Assessorar as equipes técnicas dos equipamentos da Proteção Social no que tange às questões jurídicas e jurídico-administrativas relacionadas aos serviços por eles prestados; Participar do planejamento das ações, das campanhas e dos serviços prestados; Acompanhar as equipes técnicas em reuniões e audiências cujo conhecimento jurídico seja necessário; Acolher indivíduos e famílias em situação de risco social que necessitem de direcionamento técnico para a proteção de seus direitos, orientando-os; Promover atendimentos jurídico-sociais a indivíduos, famílias e grupos; Participar, juntamente com a equipe técnica do equipamento, de estudos de caso, intervenções, encaminhamentos e elaboração de planos de acompanhamento familiar; Realizar escuta qualificada; Promover a notificação de situações de violência aos Órgãos de Defesa de Direitos; Intermediar o relacionamento dos equipamentos com o Sistema Judiciário. O Advogado - PAIF/PAEFI é uma peça fundamental na estrutura de proteção social, trabalhando para assegurar que os direitos dos mais vulneráveis sejam defendidos e que as políticas implementadas sejam justas e eficazes.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Atribuições: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material. Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

CARGO: ARQUITETO URBANISTA

Atribuições: Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnica, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos e ambientais. Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão da administração municipal.

1 - elaborar estudos, pesquisas e análises técnicas necessárias à atualização e implementação do planejamento urbano do Município; 2 - vistoriar, acompanhar, colaborar, supervisionar a programação e execução física e financeira das obras, dos programas e dos projetos do Poder Público Municipal, e das ações relativas ao planejamento e ao controle urbano e ambiental; 3 - colaborar na elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos da Administração Pública Municipal e acompanhar a sua evolução; 4 - contribuir, analisar e acompanhar a captação e negociação de recursos e assistência técnica e financeira necessária ao desenvolvimento dos projetos, junto a órgão e instituições nacionais e internacionais; 5 - contribuir na elaboração das normas de segurança do trabalho, ambientais e urbanísticas do Município, em especial as relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, posturas municipais, licenciamento de atividades urbanas, edificações e equipamentos urbanos, proteção, controle e conservação do meio ambiente, preservação do patrimônio cultural e da melhoria da qualidade de vida, bem como na elaboração de pareceres técnicos, sobre projetos de lei que alterem as referidas normas; 6 - elaborar estudos, sistematizar e propor normas e documentos técnicos, informações e subsídios referentes à execução de obras e serviços públicos, posturas municipais, subsidiando o planejamento e controle urbano e ambiental. 7 - coordenar, analisar, elaborar, especificar, acompanhar, desenvolver e propor a execução técnica de projetos e programas, cálculos e especificações e orçamentos para implantação de obras, manutenção e serviços de infra-estrutura urbana e ambiental e de equipamentos urbanos e comunitários; 8 - coordenar, analisar, elaborar projetos, especificações, orçamentos e cronogramas, para o licenciamento, e acompanhar a execução técnica dos projetos relativos a obras de manutenção e conservação dos próprios públicos municipais; 9 - gerenciar, elaborar e fornecer informações para edificações e parcelamento do solo, além das necessárias à regularização de imóveis, bem como atualizar e manter o acervo cadastral e cartográfico utilizados no fornecimento de informações para projetos e diretrizes; 10 - analisar e efetuar vistorias técnicas para licenciamento e execução de projetos de meio ambiente, de edificações, de parcelamento do solo, geométrico, de drenagem e de proteção e controle urbano e ambiental; 11 - efetuar vistorias para a emissão de laudos e pareceres técnicos na concessão de baixa de construção e habite-se, bem como na caracterização da qualidade ambiental; 12 - analisar e acompanhar os aspectos técnicos da execução dos licenciamentos ambientais e de atividades urbanas; 13 - prestar informações de natureza técnica ao público sobre o cumprimento das normas de obras e de elaboração de projetos arquitetônicos

e de parcelamento do solo, de equipamentos urbanos e comunitários, de licenciamento de atividades urbanas, de meio ambiente e posturas municipais de maneira educativa; 14 - analisar e elaborar, nas áreas de urbanismo e meio ambiente e edificações, estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou executivos, pareceres, avaliações e prestar assessorias ou consultorias técnicas para fins de procedimentos licitatórios; 15 - efetuar cálculos de taxas e multas relativas à aprovação e infração às normas da legislação urbanística e ambiental; 16 - coordenar, analisar, elaborar e acompanhar a execução de projetos de prevenção contra incêndios e de segurança do trabalho nos próprios municipais; 17 - emitir laudos e pareceres técnicos em processos, arbitramentos, avaliações, expedientes, audiências ou perícias referentes a legislação de parcelamentos, uso e ocupação do solo, meio ambiente, posturas municipais, edificações e equipamentos urbanos e comunitários e de licenciamento de atividades urbanas; 18 - ministrar e participar de cursos, palestras e treinamentos de natureza técnicas; 19 - participar, analisar e orientar programas de monitoramento da qualidade urbana e ambiental, monitorando-os e analisando os dados deles resultantes.

CARGO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

Atribuições: Dar suporte e manutenção aos computadores e servidores de rede da Prefeitura, promovendo os reparos necessários ao seu perfeito funcionamento; Efetuar apoio aos usuários de informática quanto à utilização dos recursos da rede. Elaborar projetos de atualização tecnológica dos equipamentos e programas da Prefeitura; Monitorar recursos de entrada, saída e armazenamento de dados; Revisar periodicamente os sistemas implantados; Prestar suporte técnico aos usuários de rede, orientando quanto à utilização dos recursos da rede; Controlar a segurança da rede; Operacionalizar as rotinas de segurança com cópias diárias das bases de dados e informações da rede; Preparar inventário do hardware existentes, controlando notas fiscais e contratos de manutenção e prazos de garantia; Contatar fornecedores de software quanto os aplicativos adquiridos; Montagem de equipamentos implantação de sistemas utilizados pelas unidades de serviço; Participar do processo de análise de novos softwares e de processos de compras de software, aplicativos e equipamentos; Elaborar pequenos programas para facilitar interface do usuário-suporte; Efetuar back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados; Criar e implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede como: senhas, eliminação de drives e etc.; Instalar software e *up grade* e fazer outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos. Participar de análise de partes/acessórios e materiais de informática que exijam especificação ou configuração; Preparar relatórios de acompanhamento de trabalho técnico realizado. Zelar pela guarda e conservação de materiais e equipamentos de trabalho sob sua guarda; Redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência; Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais. Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Atribuições: O(a) assistente social tem a responsabilidade de facilitar o processo de ensino-aprendizagem, garantindo que todos os estudantes tenham acesso igualitário aos bens e serviços educacionais. Além disso, intervém em situações de dificuldade no processo educacional, como evasão escolar e a necessidade de atendimento educacional especializado, visando a melhoria contínua da qualidade educacional.

Um foco importante de sua atuação é garantir que os serviços oferecidos aos estudantes promovam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos plenos de direitos. O (a) assistente social trabalha também para aprimorar as relações entre escola, família e comunidade, esforçando-se para eliminar todas as formas de preconceito e fomentar um ambiente inclusivo.

Este profissional é fundamental no processo de inclusão e na manutenção da permanência de estudantes com necessidades educativas especiais, oferecendo suporte contínuo para que esses alunos possam prosperar no ambiente escolar. Adicionalmente, o (a) assistente social atua junto às famílias, ajudando-as a enfrentar situações de ameaça ou violação dos direitos humanos e sociais.

A assessoria técnica à gestão escolar e a participação em espaços coletivos de decisão são também aspectos importantes de sua função, assim como o fortalecimento do monitoramento do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda.

Contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação é outra responsabilidade chave, garantindo que a equipe educacional esteja sempre atualizada e preparada para enfrentar os desafios contemporâneos da educação.

A atuação do (a) assistente social na rede pública de educação básica é pautada pelas leis, regulamentações e práticas metodológicas do Serviço Social, assegurando uma prática profissional que é tanto ética quanto eficaz.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI

Atribuições: Participar da elaboração do planejamento estratégico das atividades a serem desenvolvidas nos equipamentos do âmbito do SUAS no que tange à aplicação do serviço social nos serviços socioassistenciais. Elaborar plano de ações integrado para a realização de atividades específicas na área social, visando o cumprimento dos objetivos do SUAS, primando pela transversalidade necessária entre o serviço social e a psicologia para o pleno desenvolvimento dos serviços tipificados. Orientar a realização dos serviços de acordo com a tipificação inerente ao equipamento em que estiver lotado. Realizar atendimento inicial, precipuamente nos casos de violência, fazendo uma triagem e encaminhando-os à rede de proteção e aos serviços inerentes. Propiciar atendimento socioassistencial aos grupos sociais e famílias considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais. Prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima. Estimular o fortalecimento das relações familiares e comunitárias. Desenvolver planilha para controle de atendimentos, mantendo atualizado o cadastro e o registro dos atendimentos realizados. Acolher as famílias e realizar visitas domiciliares nas residências de usuários conforme a necessidade. Desenvolver e coordenar grupos de apoio às aos usuários de acordo com as especificidades de cada grupo. Elaborar laudos e pareceres técnicos a respeito dos atendimentos quando necessário. Prestar atendimento e orientação aos usuários. Apresentar relatórios mensais de atendimento, visitas e evolução das intervenções e dos projetos desenvolvidos. Inserir as famílias das crianças e adolescentes em programas de qualificação profissional e de geração de trabalho e renda. Fazer o acompanhamento permanente dos casos atendidos junto à rede de serviços. Fazer levantamento de dados estatísticos junto aos órgãos notificadores de violência e exploração sexual. Seguir as normas e diretrizes estabelecidas pela LOAS, pela NOB SUAS e pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Mapear regiões para identificação dos casos de violência e exploração sexual. Promover palestras informativas sobre os direitos dos usuários. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

CARGO: ATENDENTE DE SAÚDE

Atribuições: Auxiliar, organizar instrumental e realizar procedimentos sob supervisão.

Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; Sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidencição de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; Instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mão); Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.

CARGO: ATENDENTE EM FARMÁCIA

Atribuições: Prestar atendimento administrativo aos usuários da Farmácia municipal.

Atender ao público prestando informações a respeito de liberação e entrega de medicamentos; efetuar entrega de medicamentos sob supervisão de farmacêutico; abrir ficha de atendimento preencher os dados do usuário e lançando informações referente a entrega de medicamentos e outros materiais da farmácia em meio físico ou informatizado; efetuar a separação e entrega de medicamentos e matérias da farmácia aos usuários; emitir expedientes relativos ao encaminhamento de usuários do SUS; realizar conferência de estoques e anotações em fichas e sistemas de estoques e dispensação de medicamentos; efetuar outras atividades correlatas ao atendimento relativo à farmácia e de atendimento ao público em geral.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atribuições: Executar trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento. Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de datilografia em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI

Atribuições: Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da coordenação do equipamento. Recepcionar usuários do equipamento em que estiver lotado. Alimentar sistemas informatizados relacionados à Política Nacional de Assistência Social. Executar tarefas de digitação em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Atribuições: Ensinar os alunos: Cantar músicas; criar espaços para brincadeiras; brincar com os alunos; contar histórias; dramatizar histórias e músicas; desenvolver atividades artísticas; modelar massas e argila; colar e recortar materiais; desenhar e pintar;

Orientar a construção do conhecimento: Conversar com os alunos criando e apresentando regras; desenvolver capacidades motoras, emocionais e intelectuais; trabalhar dificuldades e potencialidades; explicar atividades propostas; orientar atividades artísticas com jogos e brinquedos e atividades de desenho; orientar manuseio de materiais; ler textos; mostrar e comentar filmes; desenvolver atividades de informática.

Cuidar dos alunos: Observar o estado geral de higiene e saúde dos alunos; orientar higiene pessoal; servir; alimentar e supervisionar as refeições dos alunos; auxiliar na colocação de vestuários; trocar fraldas, roupas e dar banho; supervisionar entrada; saída; recreio; sono e descanso dos alunos; acompanhar em eventos extracurriculares; observar e higienizar brinquedos.

Elaborar projetos pedagógicos e planejar ações didáticas: Analisar as necessidades do aluno e da comunidade; investigar o interesse do aluno; debater projeto com a direção e coordenação; determinar parâmetros do projeto; pesquisar materiais e recursos disponíveis; definir atividades pedagógicas; especificar materiais de ensino-aprendizagem; elaborar cronograma; definir objetivos da ação didática; definir conteúdo pedagógico das áreas de conhecimento; definir técnica de trabalho e método de avaliação; planejar o roteiro da aula; selecionar material didático; criar jogos e brincadeiras; visitar locais para eventos extracurriculares selecionando os eventos e as atividades; reestruturar estratégias. Avaliar desempenho dos alunos: observar a socialização, a linguagem, o desenvolvimento motor, o raciocínio lógico; corrigir e avaliar as atividades.

Preparar material pedagógico: Solicitar e/ou confeccionar material pedagógico; reciclar material; limpar material.

Organizar o Trabalho: Participar da definição do horário; organizar espaços em geral; organizar sala de aula, material pedagógico, pastas de atividades; Organizar eventos na escola. Comunicar-se: Reunir-se com a coordenação e a direção; participar de reuniões com profissionais da escola; Discutir plano de aula com a coordenação e direção; Convocar e reunir-se com pais e/ou responsáveis; preencher diário de classe; elaborar relatórios; encaminhar alunos para outros profissionais se for o caso.

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Atribuições: Auxiliar o profissional da área quanto a pesquisa, desenvolvimento e manipulação de materiais necessários aos procedimentos de exames laboratoriais, manipulação de medicamentos e afins ao atendimento de prescrições médicas ou odontológicas. Atender o público, prestar serviços gerais de laboratório. Proceder a coleta de materiais para realização de exames. Coordenar as atividades da área para melhorar cada vez mais o bom desempenho das atividades e racionalidade de atendimento. Providenciar a desinfecção e limpeza de todo o material. Zelar pelo material de consumo, bem como dos equipamentos. Colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais junto a população para melhoria de condições de higiene e saúde preventiva. Controlar o fichário e arquivo de documentos relativo ao histórico dos pacientes, se necessário. Auxiliar no preparo do material a ser examinado. Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho. Executar outras tarefas como preparar quadros e relatórios sobre os atendimentos prestados aos pacientes. Auxiliar no preparo e/ou manipulação de fórmulas. Proceder a limpeza do material já utilizado, desde que seja reutilizável. Preparar relatórios contendo as fórmulas manipuladas. Executar outras atividades compatíveis ao cargo ou com as especificações, conforme a necessidade do Município ou determinação superior.

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

Atribuições: Executar trabalhos auxiliares de mecânico e atividades correlatas, incluindo os de caráter braçal necessários ao desempenho da função. Conduzir ao local de serviço todo o material necessário, auxiliando em todas as tarefas atinentes à função sob a orientação direta do mecânico, podendo ser as mais comuns por iniciativa própria. Engraxar, lubrificar e lavar instrumentos de trabalhos sempre que necessário. Limpar e reali-

zar pequenos reparos em utensílios, máquinas e veículos, fazer serviços de limpeza na garagem e nos demais locais de trabalho. Trocar pneus e consertá-los. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos em dependências municipais, procedendo registros. Zelar pela guarda e conservação de materiais e equipamentos de trabalho sob sua guarda; Redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência; Efetuar a limpeza e conservação de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparos de gramas, jardinagens e arborização, serviços de plantio e poda de plantas e árvores, lavagem de vidros de janelas e fachadas de edifícios, limpeza dos recintos e acessórios dos mesmos; Executar instalações, reparos e serviços de manutenção em dependências de edificações; Executar serviços de vigilância de logradouros públicos; Auxiliar nos serviços de mecânica, carpintaria, funilaria, pedreiro, eletricista, topografia e construções civil. Atuar nos diversos serviços de braçal como, abertura de valas, desobstrução de galerias e bueiros. Executar exumações e inumações em cemitérios públicos; Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais; Atender transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações; Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.

CARGO: AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO

Atribuições: Orientar a fiscalização geral quanto à aplicação das leis tributárias do Município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada.

Estudar o sistema tributário municipal. Orientar o serviço de tributação no sentido de melhorar o desempenho e cumprimento de atos administrativos junto aos contribuintes. Executar o levantamento de débitos existentes no setor. Providenciar a elaboração de relatórios, tabelas, fichas de controle evidenciando a execução das atividades específicas para o cumprimento da legislação tributária. Auxiliar no exercício da fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante e construções. Auxiliar na organização do cadastro fiscal. Orientar a execução de levantamento estatístico relativo a área tributária. Auxiliar na elaboração de relatórios sobre a evolução da receita tributária. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

CARGO: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

Atribuições: Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas.

Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: CADASTRADOR SOCIAL

Atribuições: Realizar visitas "in loco" visando à coleta de dados e informações através de formulários próprios, com o objetivo de identificar famílias de baixa renda compatível com o programa, os locais a serem visitados compreendem residências localizadas nas zonas rural e urbana, os horários de visita quando necessário deverão ser feitos de forma diferenciada, incluindo período noturno e finais de semana, a fim de atender o maior número possível de famílias, devendo este se locomover por meios próprios, contribuir na identificação de famílias previamente cadastradas e na manutenção de dados pré-existent, auxiliar na inserção e atualização de cadastro em programa específico (Cadastro Único) bem como na organização e manutenção de arquivos, organizar os trabalhos para que estes tenham maior rendimento e qualidade nas informações, o Cadastrador ficará responsável por toda informação preenchida em formulário, podendo ser responsabilizado civil e criminalmente por dados que não refletem a realidade.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de engenharia.

Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS

Atribuições: Registrar e manter atualizado o cadastro de usuários idosos vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Desenvolver atividades socioeducativas direcionadas à pessoa idosa considerando aspectos culturais, socioeconômicos e valorativos alinhadas com as orientações técnicas dos profissionais do CRAS, objetivando o fortalecimento da convivência e dos vínculos sociais e familiares. Acolher os idosos cadastrados nos grupos de convivência, oferecendo orientações acerca de demandas relacionadas à sua participação como usuário do SUAS e direcionado à rede de proteção quando necessário. Orientar os idosos acerca de seus direitos, assegurando-os e sensibilizando-os sobre temas como autonomia, autoestima e convívio, valendo-se de diferentes estratégias que contemplem dimensões individuais e coletivas. Realizar abordagem social e busca ativa orientada pela equipe técnica do CRAS. Planejar atividades e ações coletivas de cunho artístico, lúdico e/ou cultural voltadas para os usuários idosos, subsidiadas pelo CRAS com a orientação de sua equipe técnica. Coordenar a realização de encontros semanais dos grupos de idosos do SCFV.

CARGO: ELETRICISTA

Atribuições: Executar atividades e serviços nos próprios da Prefeitura e, subsidiariamente, na manutenção e instalação de redes de iluminação. Executar serviços elétricos nos próprios da municipalidade; - Executar, atividades e serviços na rede de iluminação pública; - Dirigir viaturas da iluminação; - Preencher relatórios em por meio físico ou informatizado sobre os serviços realizados; - Promover a conservação de máquinas, equipamentos e ferramentas utilizadas no serviço; - Cumprir, no serviço, as medidas de segurança necessárias, acautelando-se através do uso de equipamentos (luvas, capacete, etc) de proteção necessários; - Instalar fiação elétrica, quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas, utilizando ferramentas manuais e elementos de fixação; - Testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; - Testar circuitos da instalação elétrica, utilizando aparelhos de precisão, elétricos ou eletrônicos, para detectar as partes defeituosas; - Reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento; - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; - Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; - Outros serviços afins.

CARGO: ENFERMEIRO

Atribuições: Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e prestar primeiros socorros.

Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: ENFERMEIRO - PSF

Atribuições: Prestar assistência ao paciente realizando procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais, em domicílio ou na Unidade de Saúde da Família.

Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Atribuições: Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia, conforme orientação profissional.

Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: MECÂNICO

Atribuições: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas e desgastadas de veículos, máquinas e motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros. Fazer vistoria mecânica em veículos automotores e equipamentos rodoviários. Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, equipamentos rodoviários, máquinas de pequeno e grande porte e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível. Efetuar a regulagem de motor, revisar, ajustar, desmontar e montar motores. Reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros. Reparar sistemas elétricos de qualquer veículo. Operar equipamentos de soldagem. Recondicionar, substituir e adaptar peças. Vistoriar veículos. Prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico. Lubrificar máquinas e motores. Tomar parte em testes com os veículos, equipamentos e máquinas consertados antes de liberá-los para suas atividades fins. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Executar tarefas afins determinadas pelos superiores.

CARGO: MÉDICO

Atribuições: Prestar assistência médica e cirúrgica. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: MÉDICO DE PSF

Atribuições: Prestar assistência ao paciente realizando procedimentos dentro de suas competências técnicas e legais, em domicílio ou na Unidade de Saúde da Família.

Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: MONITOR DE CRECHE

Atribuições: Atender às necessidades infantis com zelo e responsabilidade.

Atender às necessidades que surgirem durante sua jornada diária de trabalho junto às creches, cuidado e zelando pelas crianças que estão sob sua responsabilidade, inclusive preparando as refeições para estas crianças, e atender às demais necessidades das mesmas. Tratar as crianças com carinho, atenção e afetividade. Acompanhar e registrar o processo de crescimento de cada criança e do grupo; organizar e cuidar do local a fim de evitar acidentes domésticos comuns na infância; proporcionar às crianças ambientes agradáveis de convivência; ter todo o cuidado com a criança doente, auxiliando na identificação precoce de doenças infecto-contagiosas, evitando-se, sempre que possível, o isolamento e a exclusão da criança; alimentar adequadamente as crianças de acordo com a sua faixa etária; zelar pela higiene corporal das crianças, realizando junto com elas os cuidados corporais recomendados, entre eles escovar os dentes, lavar as mãos antes e após as refeições, usar adequadamente e limpar-se corretamente após o uso do sanitário, tudo isso visando à limpeza e o conforto. Promover jogos e brincadeiras recreativas e voltadas à formação da criança. Buscar desenvolver nas crianças, através de brincadeiras, o espírito de solidariedade aliado ao de competição, objetivando o equilíbrio entre os dois sentimentos. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: MONITOR DE ESPORTES

Atribuições: Incentivar o desporto escolar e aumentar a representatividade dos alunos em competições esportivas municipais e estaduais. Zelar pela segurança integral dos alunos durante o período de atividades, garantindo um ambiente protegido e seguro. Elaborar e apresentar à Coordenação relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas, fornecendo uma análise detalhada do progresso e das iniciativas. Exercer as atividades previstas em projetos municipais, contribuindo ativamente para os ob-

jetivos estabelecidos. Contribuir para a redução da vulnerabilidade de crianças e adolescentes e prepará-los para a convivência social ordenada e pacífica, através de atividades planejadas e sistematizadas em planos de aula nos dias e horários estipulados. Fornecer um espaço educativo que promova o saber por meio da prática esportiva, incentivando o desenvolvimento pessoal e social. Criar oportunidades para que crianças e adolescentes desenvolvam resiliência em diferentes contextos sociais e pessoais. Ser responsável pela conservação dos equipamentos e materiais esportivos, assim como pela manutenção do espaço físico utilizado nas atividades.

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA

Atribuições: O Monitor de Informática desempenha um papel vital no suporte técnico e educacional dentro do laboratório de informática escolar. Este profissional é responsável por facilitar a interação dos alunos com tecnologias avançadas, promovendo a compreensão e a aplicação prática de conceitos computacionais essenciais.

Suas principais funções incluem:

Instrução Técnica e Pedagógica: Orientar os alunos na utilização de softwares específicos, sistemas operacionais e ferramentas de programação. O monitor também introduz práticas de segurança digital e princípios de computação responsável. **Suporte a Escola e Equipes Técnicas:** Prover assistência técnica a professores para a integração eficaz de tecnologia digital nas estratégias de ensino. Isso inclui a configuração de softwares educacionais, manutenção de hardware e solução de problemas técnicos em tempo real. **Gerenciamento de Infraestrutura de TI:** Administrar a infraestrutura de rede do laboratório de informática, incluindo a configuração de redes locais (LAN), manutenção de servidores e gerenciamento de acesso à internet. O monitor assegura que todas as configurações de rede estejam em conformidade com as políticas de TI da instituição educacional. **Conservação de Equipamentos e Espaço Físico:** Supervisionar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, garantindo a operacionalidade e a longevidade dos recursos tecnológicos. Isso também envolve a gestão física do espaço, assegurando que o laboratório esteja sempre organizado e pronto para uso. **Educação em TI e Consultoria:** Capacitar alunos e equipe sobre novas tecnologias e tendências em informática, além de oferecer consultoria para aquisições de novos equipamentos e softwares, visando sempre a otimização dos recursos educacionais disponíveis.

Em resumo, o Monitor de Informática é essencial não apenas para a manutenção da infraestrutura tecnológica, mas também como um educador e facilitador que ajuda a moldar a experiência de aprendizado dos alunos num ambiente cada vez mais digital.

CARGO: MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS

Atribuições: Promover atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos usuários. Elaborar projetos e executar atividades recreativas; promover atividades lúdicas, estimular à participação, atender usuários, criar atividades recreativas e coordenar setores de recreação, administrar equipamentos e materiais para recreação. As atividades são desenvolvidas segundo normas de segurança. Realizar com excelência os serviços socioeducativos com as crianças, adolescentes e suas famílias, como prevê a função, controlar diariamente a frequência de cada criança, registrando-a em formulário próprio. Apresentar semanalmente o plano de aula das atividades a serem realizadas nos núcleos. Realizar serviços socioeducativos em núcleos para um coletivo de 20 a 30 usuários. Oferecer a prática de oficinas de jogos e recreações buscando estimular a criatividade por meio de atividades lúdicas. Manter-se informado por meio de pesquisas de modo que contribuíssem para o bom andamento e aproveitamento junto ao usuário. Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas, promovendo o espírito de grupo. Executar outras atividades compatíveis com as espe-

cificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA “D”

Atribuições: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, em especial os de pequeno porte, até a categoria camioneta, inclusive. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento. Executar tarefas afins determinadas por seus superiores.

CARGO: MOTORISTA PAIF/PAEFI

Pré-requisito: Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima “D”.

Atribuições: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas vinculados aos serviços socioassistenciais prestados pelo CRAS e pelo CREAS, inclusive até outros municípios. Zelar pelo sigilo de informações provenientes de fatos ou relatos dos quais tomar ciência durante o exercício de suas atividades. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento. Executar tarefas afins determinadas por seus superiores.

CARGO: NUTRICIONISTA

Atribuições: Elaborar projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar; elaborar cardápios normais e dieterápicos dos serviços de cozinha, copa e refeitórios das escolas e pré-escolares municipais, creches e outros órgãos da Administração Pública Municipal.

Obter diagnóstico nutricional da população pré-escolar e escolar mediante articulação com o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional-SISVAN; Realizar estudos de avaliação do consumo alimentar pré-escolar e escolar, levando informações sobre práticas alimentares destes grupos; Promover palestras e cursos com merendeiras das Escolas da Rede Municipal de Ensino; Definir o cardápio da alimentação escolar, com base nos indicadores nutricionais do SISVAN; Acompanhar periodicamente a evolução do estado nutricional da população escolar; Elaborar, coordenar, supervisionar e implementar programas de educação alimentar e nutricional, visando a prevenção da desnutrição, da obesidade e demais problemas nutricionais no município; Promover a gestão distrital e local das ações de saúde ligadas à área de alimentação e nutrição; Produzir e atuar na gestão da informação a grupos populacionais como: gestantes, adolescentes, adultos, idosos e comunidade escolar, propondo medidas para o enfrentamento dos problemas de nutrição; Prescrever dietas à comunidade escolar e carente cadastradas no município, fazendo o acompanhamento; Produzir e analisar indicadores nutricionais, no foco da vigilância alimentar e nutricional local e/ou por grupos, promovendo ações de segurança alimentar; Integrar a equipe de Vigilância Sanitária, participando em inspeções sanitárias relativos à alimentos; Zelar pela guarda e conservação de materiais e equipamentos de trabalho sob sua guarda; Redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência; Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.

CARGO: ODONTÓLOGO - PSF

Atribuições: Prestar assistência ao paciente realizando procedimentos dentro de suas competências técnicas e legais, em domicílio ou na Unidade de Saúde da Família.

Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Atribuições: Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequeno porte, máquinas agrícolas e equipamentos móveis. Operar equipamentos motorizados especiais, tais como guinchos, guindastes, moto-niveladora, trator de esteiras, carregadeiras, caminhões caçamba, retro-escavadeira, máquinas de limpeza de rede de esgoto, máquinas rodoviárias e agrícolas e tratores de pequeno porte. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações e transporte de terra. Executar aterros, compactação e serviços semelhantes. Auxiliar no conserto de máquinas. Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de nível. Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento. Operar equipamentos motorizados utilizados para a limpeza urbana e demais atividades que necessitem desta espécie de equipamentos. Operar máquinas agrícolas e tratores de pequeno porte. Executar outras tarefas afins designadas pelo superior.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Atribuições: Realizar planejamento e desenvolvimento das atividades em grupos vinculados aos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, facilitar e mediar os processos de integração grupais, acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuar como interlocutor do serviço socioeducativo junto as escolas, participar de reuniões com as famílias. Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território. Participar das atividades de capacitação dos serviços quando ofertadas. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

CARGO: PEDREIRO

Atribuições: Executar serviços de alvenaria em geral. Uso e cuidado com as ferramentas; Executar obras de alvenaria; Assentar tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; Executar serviços de reparos em paredes, tetos, aberturas, telhados e em rebocos; Realizar serviços de montagem de caixilhos de ferro, arame e solda para construir armação; Aplicar concretos; Auxiliar na prevenção de acidentes no trabalho; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Atribuições: Executar serviços de alvenaria em geral.

I - participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; e IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

CARGO: PSICÓLOGO

Atribuições: Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.

Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: PSICÓLOGO – EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Atribuições: O psicólogo da rede pública de educação básica desempenhará um papel essencial no suporte e desenvolvimento de práticas educacionais. Este profissional deverá empregar seus conhecimentos espe-

cializados em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem para apoiar a concepção de projetos pedagógicos, planos de ensino e estratégias pedagógicas. Sua participação é essencial na elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas destinadas à educação, garantindo que estas atendam efetivamente às necessidades dos alunos. Adicionalmente, o psicólogo promoverá processos de ensino-aprendizagem através de intervenções psicológicas focadas em otimizar a experiência educativa. Ele também será responsável por orientar a equipe educacional sobre estratégias eficazes para enfrentar desafios como dificuldades de aprendizagem, evasão escolar e demandas de atendimento educacional especializado. A avaliação psicológica dos estudantes será uma tarefa recorrente para identificar necessidades específicas e ajustar abordagens pedagógicas conforme necessário. Essencialmente, o psicólogo auxiliará no fortalecimento dos laços entre a escola, a família e a comunidade, facilitando a integração comunitária. Sua contribuição é igualmente vital na formação continuada de outros profissionais da educação, bem como na oferta de programas de orientação profissional. Este profissional também deverá examinar as condições socio-históricas que influenciam a dinâmica educacional e trabalhar para promover um ambiente colaborativo entre todos os membros da equipe multiprofissional, bem como entre a escola e a comunidade. A luta contra a violência e os preconceitos no ambiente escolar também faz parte de suas atribuições, visando criar um espaço seguro e inclusivo para todos.

CARGO: PSICÓLOGO- PAIF/PAEFI

Atribuições: Participar da elaboração do planejamento estratégico das atividades a serem desenvolvidas nos equipamentos do âmbito do SUAS no que tange à aplicação da psicologia nos serviços socioassistenciais. Elaborar plano de ações integrado para o desenvolvimento de atividades específicas na área social, visando o cumprimento dos objetivos do SUAS, primando pela transversalidade necessária entre a psicologia e o serviço social para o pleno desenvolvimento dos serviços tipificados. Orientar a realização dos serviços de acordo com a tipificação inerente ao equipamento em que estiver lotado. Realizar atendimento inicial, precipuamente nos casos de violência, fazendo triagem e encaminhando-os à rede de proteção e aos serviços inerentes. Propiciar atendimento socioassistencial aos grupos sociais e famílias considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais. Prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima. Estimular o fortalecimento das relações familiares e comunitárias. Desenvolver planilha para controle de atendimentos, mantendo atualizado o cadastro e o registro dos atendimentos realizados. Acolher as famílias e realizar visitas domiciliares nas residências de usuários conforme a necessidade. Desenvolver e coordenar grupos de apoio às aos usuários de acordo com as especificidades de cada grupo. Elaborar laudos e pareceres técnicos a respeito dos atendimentos quando necessário. Prestar atendimento e orientação aos usuários. Apresentar relatórios mensais de atendimento, visitas e evolução das intervenções e dos projetos desenvolvidos. Inserir as famílias das crianças e adolescentes em programas de qualificação profissional e de geração de trabalho e renda. Fazer o acompanhamento permanente dos casos atendidos junto à rede de serviços. Fazer levantamento de dados estatísticos junto aos órgãos notificadores de violência e exploração sexual. Seguir as normas e diretrizes estabelecidas pela LOAS, pela NOB SUAS e pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Mapear regiões para identificação dos casos de violência e exploração sexual. Promover palestras informativas sobre os direitos dos usuários. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições: Executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a

supervisão da enfermeira. Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente. Executar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem. Realizar exames biométricos. Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados. Organizar e manter arquivos. Coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborando na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva, promovendo encontros e buscando fórmulas para a melhoria das condições de vida. Desencadear campanhas, sob coordenação específica, de vacinação. Coordenar a divulgação de programas básicos de saúde pública e outros. Elaborar relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material necessário. Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
ANEXO III CRONOGRAMA**

ANEXO III

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

ORD	DATA	EVENTOS
01	24/09/2024	Publicação do Edital de Abertura
02	25/09/2024 a 26/09/2024	Prazo para impugnação do Edital de Abertura
03	27/09/2024	Publicação das respostas às impugnações do Edital de Abertura
04	30/09 a 14/10/2024	Período de Inscrições
05	30/09 a 01/10/2024	Período para solicitação da isenção de taxas
06	30/09 a 01/10/2024	Período para solicitar condição especial para prova objetiva
07	09/10/2024	Publicação do resultado dos pedidos de Isenção da Taxa de inscrição
08	10 e 11/10/2024	Prazo para recurso contra o resultado dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.
09	21/10/2024	Publicação do resultado dos recursos interpostos contra isenções indeferidas.
10	22/10/2024	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
11	25/10/2024	Publicação da Relação dos Inscritos Ampla Concorrência
12	25/10/2024	Publicação da Relação dos Inscritos - Pcd - Pessoa com Deficiência
13	25/10/2024	Publicação do Resultado da Solicitação de Condição Especial
14	29 e 30/10/2024	Período para interposição de Recurso - Inscrições Indeferidas (Ampla Concorrência/Pessoa com Deficiência e Condição Especial)
15	04/11/2024	Publicação do Resultado dos Recursos das Inscrições – Ampla Concorrência e Pcd - Pessoa com Deficiência

16	04/11/2024	Publicação do Resultado dos Recursos de Condição Especial para a Prova Objetiva
17	05/11/2024	Convocação para Prova Objetiva/Publicação dos locais de Prova
18	17/11/2024	Prova Objetiva
19	18/11/2024	Publicação do Gabarito Preliminar
20	19 e 21/11/2024	Período de Recurso contra o Gabarito Preliminar
21	27/11/2024	Publicação do Resultado aos Recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar
22	27/11/2024	Publicação do Gabarito Oficial
23	27/11/2024	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Avaliação de Títulos
24	28 e 29/11/2024	Recurso contra o Resultado Preliminar e Avaliação de Títulos
25	03/12/2024	Publicação do resultado de Recurso contra o Resultado Preliminar e Avaliação de Títulos
26	03/12/2024	Publicação do Resultado Final sem a Prova Prática
27	03/12/2024	Homologação do Processo Seletivo para os cargos que não exigem a Prova Prática
28	04/12/2024	Convocação para Prova Prática
29	15/12/2024	Prova prática.
30	19/12/2024	Publicação do Resultado da prova prática
31	20 a 23/12/2024	Prazo de Recurso contra o Resultado da Prova Prática.
32	07/01/2025	Publicação do resultado dos Recursos contra as Provas Práticas.
33	10/01/2025	Resultado Final.
34	10/01/2025	Homologação

Este cronograma tem caráter orientativo e suas datas podem ser alteradas conforme a necessidade de ajustes técnicos e operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do processo seletivo serão publicados por meio de editais no site oficial do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 <https://mirassoldoeste.selecao.net.br/>.

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2024**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAIS ELETRICOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **08/10/2024 às 09h (Horário de Brasília)**. Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, **25/09/2024**.

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL N° 01/2024

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas prerrogativas legais, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 087/2009, que regulamenta a contratação temporária, bem como nas disposições das Leis Complementares nº 268/2024, 271/2024 e 272/2024, **TORNA PÚBLICA** a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, visando à formação de cadastro de reserva para futura contratação, preenchimento de vagas em atendimento aos programas de governo, e para contratação temporária em virtude de não haver candidatos remanescentes em concurso público vigente, sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente Edital, será planejado, elaborado, e executado sob a responsabilidade da **COMISSÃO ORGANIZADORA**, designada pela Portaria nº 268, de 27 de março de 2024, e estabelecida na sede da Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT.

1.2. O objetivo deste Processo Seletivo Simplificado é selecionar candidatos para a formação de Cadastro de Reserva (CR) para futuras contratações; para atender os programas de governo e para preencher vagas não ocupadas por candidatos remanescentes de concurso público vigente, conforme a necessidade e a disponibilidade da Administração Pública.

1.3. O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO para as provas objetivas deste Processo Seletivo Simplificado está detalhado no **ANEXO I DO EDITAL**. Os candidatos devem consultar este anexo para obter informações completas sobre os tópicos e áreas de conhecimento que serão avaliados nas provas.

1.4. As ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES associadas a cada cargo oferecido neste Processo Seletivo Simplificado estão disponíveis no **ANEXO II DESTE EDITAL**. Este anexo contém informações específicas sobre as atribuições, os requisitos e as competências necessárias para o desempenho de cada função.

1.5. O CRONOGRAMA detalhado deste Processo Seletivo Simplificado, abrangendo todas as etapas de execução, está disponível no **ANEXO III DESTE EDITAL**. Importante ressaltar que as datas estabelecidas estão sujeitas a modificações, conforme as necessidades e decisões da Administração Pública Municipal. Assim, é essencial que os candidatos mantenham-se atualizados sobre possíveis alterações ou novidades no cronograma, consultando regularmente o site oficial do processo seletivo: <https://mirassoldoeste.selecao.net.br/>.

1.6. Detalhes sobre datas, locais e horários de realização das provas e outros eventos do processo seletivo **NÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS VIA TELEFONE, E-MAIL OU WHATSAPP**. Os candidatos devem atentar-se às informações oficiais contidas neste Edital e acompanhar as atualizações no site <https://mirassoldoeste.selecao.net.br/>.

1.7. Os candidatos classificados e posteriormente convocados, ao serem empossados, estarão submetidos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mirassol d'Oeste, estabelecido pela Lei Complementar nº 157/2016, e deverão observar as normas da Lei Complementar nº 087/2009, que rege as contratações temporárias no município.

1.8. O candidato que for classificado e posteriormente contratado estará sujeito ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), tornando-se um segurado obrigatório e devendo, portanto, realizar contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos oferecidos, incluindo os requisitos necessários, o número de vagas, a carga horária semanal (CHS) e o vencimento inicial, são os estabelecidos conforme o disposto a seguir:

Cargo	Vagas	Vagas PCD	C/HS	Venc. (R\$)	Requisitos
Advogado - PAIF/PAEFI	01	-	20	4.492,81	Ensino Superior C/ Registro no Conselho de Classe
Agente Administrativo	CR	-	40	3.449,99	Ensino Médio Completo
Arquiteto/Urbanista	01	-	40	4.746,12	Ensino Superior C/ Registro Cons. de Classe
Assistente de Informática	CR	-	40	3.820,34	Ensino Médio Completo
Assistente Social	CR	-	30	4.746,12	Ensino Superior C/ Registro no Conselho de Classe
Assistente Social – Educação Inclusiva	01	-	30	4.746,12	Ensino Superior C/ Registro no Conselho de Classe
Assistente Social - PAIF/PAEFI	04	-	30	4.746,12	Ensino Superior C/ Registro no Conselho de Classe
Atendente de Saúde	CR	-	40	1.842,02	Ensino Médio Completo
Atendente em Farmácia	CR	-	40	1.842,02	Ensino Médio Completo
Auxiliar Administrativo	CR	-	40	3.108,90	Ensino Médio Completo
Auxiliar Administrativo - PAIF/PAEFI	03	-	40	3.108,90	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	CR	-	40	1.867,97	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Laboratório	CR	-	40	3.108,90	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Manutenção	CR	-	40	1.647,08	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Tributação	CR	-	40	3.108,90	Ensino Médio Completo
Bioquímico/Farmacêutico	CR	-	40	4.746,12	Ensino Superior C/ Registro no Conselho de Classe
Cadastrador Social	02	-	40	1.998,81	Ensino Médio Completo
Engenheiro Civil	01	-	40	8.985,62	Ensino Superior C/ Registro Cons. de Classe
Educador Social para Idoso	01	-	40	4.477,75	Ensino Superior (Pedagogia, Psicologia e/ou Serviço Social)
Eletricista	CR	-	40	1.842,02	Ensino Fundamental Completo
Enfermeiro	CR	-	40	8.985,62	Ensino Superior C/ Registro no Conselho de Classe
Enfermeiro de PSF	CR	-	40	8.985,62	Ensino Superior C/ Registro no Conselho de Classe
Fisioterapeuta	CR	-	30	4.746,12	Ensino Superior C/ Registro no Conselho de Classe
Mecânico	CR	-	40	2.797,01	Ensino Fundamental Completo
Médico	01	-	40	23.922,68	Ensino Superior Completo C/ Registro Cons. de Classe
Médico de PSF	CR	-	40	23.922,68	Ensino Superior Completo C/ Registro Cons. de Classe
Monitor de Creche	CR	-	40	2.270,83	Ensino Médio Completo
Monitor de Esportes	03	-	40	1.867,97	Ensino Médio Completo
Monitor de Informática	03	-	40	1.867,97	Ensino Médio Completo
Monitor de Recreação e Jogos	01	-	40	1.867,97	Ensino Médio Completo
Motorista (categoria - D)	CR	-	40	2.270,83	Ensino Fundamental Completo
Motorista - PAIF/PAEFI (categoria - D)	03	-	40	2.270,83	Ensino Fundamental Completo
Nutricionista	CR	-	40	4.746,12	Ensino Superior C/ Registro no Conselho de Classe
Odontólogo – PSF	CR	-	40	11.831,37	Ensino Superior Completo C/ Registro no Cons. de Classe
Operador de Máquinas	CR	-	40	2.797,01	Ensino Fundamental Completo
Orientador Social	03	-	40	2.011,95	Ensino Médio Completo
Pedreiro	CR	-	40	1.842,02	Ensino Fundamental Completo
Professor de Pedagogia	CR	-	30	4.477,75	Ensino Superior com Licenciatura na área de atuação.
Psicólogo	CR	-	40	4.746,12	Ensino Superior em C/ Registro no Conselho de Classe
Psicólogo – Educação Inclusiva	02	-	40	4.746,12	Ensino Superior C/ Registro no Conselho de Classe

Psicólogo - PAIF/PAEFI	04	-	40	4.746,12	Ensino Superior C/ Registro no Conselho de Classe
Técnico em Enfermagem	CR	-	40	4.259,02	Ensino Médio Completo / Curso Técnico

*CR – Cadastro de Reserva

* CHS – Carga Horária Semanal

* Vagas PcD – Vagas Pessoas com Deficiência

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

3.1. Para que o candidato, após ser classificado no Processo Seletivo Simplificado possa ser admitido no cargo, é imprescindível que atenda a todas as seguintes exigências:

I - Ser de nacionalidade brasileira, nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

II - Gozar de plenitude dos direitos políticos;

III – Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - Demonstrar aptidão física e mental, comprovada por meio de inspeção médica.

3.2. O Candidato que for classificado e convocado para assumir o cargo deverá apresentar, para verificação, os originais e cópias dos seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (RG);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Cartão do PIS/PASEP;

IV - Título de Eleitor;

V - Certificado de reservista (somente para homens);

VI - Comprovante de Escolaridade;

VII - Certidão de Nascimento ou Casamento;

VIII - Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) Cônjuge;

IX - Certidão de Nascimento dos filhos (se aplicável);

X - Cópia do CPF dos filhos;

XI - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se aplicável);

XII - Comprovante de votação da última eleição que anteceder à contratação;

XIII - Certidão Negativa de Débitos para com o município de Mirassol D'Oeste;

XIV - Conta Bancária junto à agência do Bradesco de Mirassol D'Oeste;

XV - Atestado Médico Admissional devidamente emitido por profissional credenciado junto ao Ministério do Trabalho;

XVI - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

XVII - Comprovante de endereço residencial atualizado;

XVIII - Declaração de Imposto de Renda de exercício ou Declaração de Bens;

XIX - Cópia da Carteira de Trabalho;

XX - Cópia do CPF do pai e da mãe;

XXI - Caso o servidor seja casado civilmente, é necessário apresentar o CPF atualizado conforme o nome na Certidão de Casamento;

XXII - Para a posse do candidato, é imprescindível que todos os documentos apresentados estejam em conformidade com o nome do candidato.

3.3. Os requisitos relacionados ao grau de escolaridade serão confirmados mediante a apresentação de diploma emitido por instituição de ensino regularmente autorizada pelo Ministério da Educação.

3.4. O provimento dos cargos obedecerá, estritamente, à ordem de classificação dos candidatos classificados.

3.5. O candidato que for classificado e convocado para assumir o cargo e que não desejar assumir a vaga, deverá formalizar sua desistência junto ao município, prosseguindo-se com a convocação dos demais candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

3.6. O candidato convocado terá prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do ato de provimento, para tomar posse no cargo. É importante que os candidatos atentem a este prazo, pois a não posse dentro deste período pode resultar na perda do direito à vaga.

3.7. Uma vez empossado, o candidato terá novo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da posse, para iniciar efetivamente suas atividades no cargo designado. A observância deste prazo é fundamental para a manutenção da nomeação e a regularização do vínculo empregatício.

3.8. O Município reserva-se o direito de solicitar dos candidatos convocados outros documentos, além dos previstos neste edital, que sejam julgados necessários para a devida nomeação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas a partir da **00h01min do dia 30 de setembro de 2024 e se encerrarão às 23h59min do dia 14 de outubro de 2024, seguindo o horário oficial local.**

4.2. O procedimento de inscrição deverá ser realizado unicamente por meio eletrônico, através do site oficial do Processo Seletivo do Município de Mirassol d'Oeste, acessível pelo link: <https://mirassoldoeste.selecao.net.br/>.

4.3. Ao realizar a inscrição, o candidato reconhece e concorda integralmente com todas as disposições e critérios estabelecidos neste Edital.

4.4. É imprescindível que o candidato assegure o cumprimento de todos os requisitos para o cargo especificados neste Edital antes de proceder com o pagamento da taxa de inscrição.

4.5. A inscrição somente será considerada válida após a confirmação do pagamento da taxa correspondente, dentro do prazo estipulado para o encerramento das inscrições.

4.6. É vedado o uso de abreviaturas ao preencher o formulário de inscrição nos campos referentes a nome, data de nascimento e informações sobre locais de nascimento e residência.

4.7. Caso opte pela inscrição por terceiros, o candidato assume total responsabilidade pelas informações fornecidas por seu representante.

4.8. Para realizar a inscrição os candidatos devem seguir os procedimentos descritos a seguir, assegurando que todas as etapas sejam completadas corretamente:

4.8.1. Acesse o site <https://mirassoldoeste.selecao.net.br/>

4.8.2. Selecione o Processo Seletivo Simplificado 01/2024;

4.8.3. Declare que leu e concordado com os termos deste edital;

4.8.4. Informe o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.8.5. Preencha os dados pessoais, endereço e informações de contato, e defina uma senha de acesso;

4.8.6. Selecione o cargo desejado;

4.8.7. Selecione a modalidade de concorrência (Ampla Concorrência ou Pessoa com Deficiência), se aplicável;

4.8.8. Informe sobre a necessidade de condição especial para a prova, caso exista;

4.8.9. Após preencher o formulário de inscrição, selecione a opção "Efetuar Pagamento" e gere o boleto bancário referente à taxa de inscrição, emitido pelo **Banco do Brasil (código 001)**. É fundamental verificar se os três primeiros dígitos da linha digitável do boleto correspondem ao **código 001** do banco e conferir se os últimos números dessa linha **coincidem com o valor da taxa de inscrição**, conforme especificado na tabela do item 6.1 deste Edital. Havendo divergência das informações, deve-se entrar em contato imediatamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. O contato pode ser feito através do e-mail processoseletivo@mirassoldoeste.mt.gov.br ou pelo **telefone WhatsApp (65) 9 9934 8422**.

4.9. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por boletos bancários emitidos por sites diferentes de <https://mirassoldoeste.selecao.net.br/>.

4.10. A inscrição do candidato será confirmada apenas após o banco registrar o pagamento da taxa de inscrição. O processo de confirmação pode demandar um período para ser concluído após a realização do pagamento.

4.11. Caso o candidato efetue o pagamento da taxa de inscrição e, por qualquer motivo, não deseje mais participar do processo seletivo, não haverá restituição do valor pago.

4.12. Após a confirmação do pagamento da inscrição, o candidato não poderá, sob nenhuma circunstância, modificar a escolha do cargo para o qual se inscreveu.

4.13. A validade da inscrição está condicionada ao pagamento da taxa de inscrição, que deve ser efetuado **impreterivelmente até as 20h, horário local, do dia 22 de outubro de 2024**. Pagamentos realizados após essa data não serão aceitos, resultando na não efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4.14. Não haverá restituição dos valores pagos pelas inscrições eventualmente invalidadas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações e o cumprimento das regras deste Edital.

4.15. A taxa de inscrição será reembolsada apenas se o Processo Seletivo Simplificado não ocorrer, for suspenso ou anulado. O reembolso será integral e seguirá os procedimentos definidos pelas normas legais, estipuladas em Decreto específico.

4.16. É importante ressaltar que a inscrição será considerada válida somente mediante o pagamento da taxa de inscrição por meio dos métodos especificados neste Edital. Pagamentos realizados após o prazo estabelecido ou por quaisquer meios não descritos neste Edital não serão aceitos, e a inscrição não será validada.

4.17. Após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição no site oficial do processo seletivo, acessível em <https://mirassoldoeste.selecao.net.br/>, o boleto bancário referente à taxa de inscrição estará disponível para impressão. Os candidatos devem se atentar ao prazo final para pagamento, estabelecido para as **20h, horário local, do dia 22 de outubro de 2024**.

4.18. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por inscrições via internet não concluídas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados, quando causados por responsabilidade do candidato.

- 4.19.** É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas durante o processo de inscrição. Erros ou imprecisões no preenchimento podem acarretar consequências diretas para a validade da sua inscrição e participação no processo seletivo.
- 4.20.** Recomenda-se que, no ato da inscrição, o candidato dedique especial atenção às informações referentes à realização das provas, incluindo data e horário, para assegurar sua presença e participação adequadas.
- 4.21.** Os candidatos podem optar por se inscrever em múltiplos cargos oferecidos neste Processo Seletivo Simplificado; no entanto, é fundamental observar que a participação efetiva nas provas está condicionada à compatibilidade dos horários de realização de cada uma delas.
- 4.22.** Caso um candidato se inscreva para cargos cujas provas ocorram simultaneamente, deverá optar por qual delas participará no dia do exame. É importante ressaltar que, em situações onde o candidato não consiga comparecer a todas as provas para as quais se inscreveu devido a conflitos de horários, não haverá reembolso da taxa de inscrição paga para os cargos adicionais.
- 4.23.** A apresentação de informações inexatas, a ocorrência de irregularidades ou a ausência de documentos necessários, mesmo que identificadas em etapas posteriores do processo, resultarão na imediata desclassificação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado. Todos os atos decorrentes de inscrição com tais falhas serão anulados, sem prejuízo da aplicação das sanções legais pertinentes.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

- 5.1.** Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, são consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias definidas pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 5.2.** Candidatos PcD que pretendem usufruir dos direitos e prerrogativas garantidos pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, são elegíveis para se inscrever em cargos cujas funções sejam compatíveis com sua condição de deficiência.
- 5.3.** De acordo com a Lei Complementar nº 157/2016, 20% das vagas de cada cargo ofertado neste Processo Seletivo Simplificado são destinadas a candidatos Pessoas com Deficiência (PcD). A alocação destas vagas segue critério progressivo: a primeira vaga é reservada quando o total de vagas para o cargo alcança 05 (cinco), a segunda vaga é assegurada a partir da 10ª (décima) vaga, e assim sucessivamente.
- 5.4.** Na eventualidade de não haver candidatos PcD aprovados para as vagas a eles reservadas, estas serão disponibilizadas aos demais candidatos classificados no processo seletivo, mantendo-se estrita observância à ordem de classificação geral.
- 5.5.** Para a aplicação da reserva de vagas a candidatos PcD, conforme mencionado no subitem 5.3, o cálculo do percentual será efetuado com base no total de nomeações efetivadas para cada cargo.
- 5.6.** Os candidatos qualificados como Pessoas com Deficiência (PcD) têm assegurada a participação em igualdade de condições com os demais inscritos. Isso abrange todos os aspectos do processo seletivo, desde o conteúdo e critérios das provas até as datas, horários e locais de sua realização. Para reivindicar os direitos previstos pelo Decreto nº 9.508 de 2018, os candidatos PcD devem realizar a solicitação apropriada exclusivamente através do sistema eletrônico de inscrição, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos neste Edital.
- 5.7.** Os candidatos que desejam concorrer às vagas designadas para Pessoa com Deficiência (PcD) devem seguir os seguintes procedimentos:
- 5.7.1.** Durante o processo de inscrição, na seção de dados pessoais, o candidato deverá indicar sua condição de Pessoa com Deficiência (PcD) e especificar o tipo de deficiência. Este procedimento é essencial para a correta categorização e atendimento às necessidades específicas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.7.2.** O laudo a ser fornecido pelo candidato deve ser recente, emitido no máximo há 12 (doze) meses contendo a descrição da deficiência, o código CID, o nome completo do candidato, e a identificação do médico com CRM e assinatura;
- 5.7.3.** O candidato deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico <https://mirassoldoeste.selecao.net.br>, e anexar, durante o período de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 10 (dez) MB (megabytes).
- 5.7.4.** Cabe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de assegurar que todos os documentos exigidos para a inscrição sejam entregues adequadamente. A Comissão Organizadora deste processo seletivo não assume responsabilidade por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer no envio de documentos, tais como falhas de sistemas informáticos, interrupções ou congestionamentos nas redes de comunicação, ou por erros de procedimento por parte do candidato. É fundamental que o candidato confira se os documentos foram corretamente enviados e faça o acompanhamento contínuo do status da sua solicitação de reserva de vaga.
- 5.7.5.** O descumprimento de qualquer uma das etapas estabelecidas para a inscrição implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas para PcD, sendo o candidato automaticamente realocado para concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.7.6.** A confirmação da inscrição dos candidatos que optaram por concorrer na condição de PcD será publicada no site oficial do processo seletivo, disponível em <https://mirassoldoeste.selecao.net.br>. A divulgação seguirá o cronograma previsto para o Processo Seletivo Simplificado.
- 5.7.7.** O candidato cuja inscrição for indeferida na categoria Pessoa com Deficiência (PcD) poderá apresentar recurso. O recurso deve ser submetido utilizando o formulário disponível na 'Área do Candidato' no site <https://mirassoldoeste.selecao.net.br>, nos dias **29 e 30/10/2024**, conforme **CRONOGRAMA NO ANEXO III**.
- 5.7.8.** Os candidatos com Deficiência (PcD) que forem classificados no processo seletivo serão listados tanto na relação geral de classificados quanto na lista específica para candidatos PcD.

6. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1.** A taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado é determinada com base no nível de escolaridade exigido para cada cargo, conforme detalhado na tabela abaixo.

Nível de Escolaridade	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Superior Completo.	R\$ 80,00
Ensino Médio Completo	R\$ 60,00
Ensino Fundamental Completo	R\$ 40,00

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. A isenção da taxa de inscrição é um benefício concedido aos candidatos que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

- I - Candidatos desempregados que, de maneira comprovada, não possuem condições financeiras para custear o valor da taxa de inscrição no momento da inscrição;
- II - Candidatos empregados com remuneração mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo;
- III - Candidatos integrantes de famílias de baixa renda, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda familiar per capita não excedendo meio salário mínimo nacional;
- IV - Candidatos reconhecidos como doadores regulares de sangue, conforme definido pela Lei Municipal nº 739, de 28 de junho de 2004;
- V – Candidatos que prestaram serviços a Justiça Eleitoral no período das eleições por no mínimo dois eventos eleitorais consecutivos;
- VI – Candidatos que atuaram no Tribunal do Júri por no mínimo dois eventos consecutivos.

7.2. Candidatos elegíveis à isenção da taxa de inscrição devem cumprir os procedimentos abaixo durante o processo de inscrição:

7.2.1. Durante o ato de inscrição, o candidato que deseja solicitar a isenção da taxa deve selecionar a opção 'Pedido de Isenção'.

7.2.2. Para efetivar o pedido de isenção da taxa de inscrição, os candidatos devem preencher o requerimento de isenção, que se encontra disponível no site do processo seletivo, acessível pelo link <https://mirassoldoeste.selecao.net.br>. Além do preenchimento do requerimento, é necessário anexar documentações específicas que variam de acordo com a situação do candidato. Estes documentos são essenciais para comprovar a elegibilidade à isenção e devem ser anexados diretamente no sistema durante o processo de inscrição online conforme a seguir:

I - CANDIDATOS DESEMPREGADOS - deverão anexar o extrato de vínculos do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), também conhecido como "Extrato de contribuição previdenciário". Este documento deve incluir um código de verificação de autenticidade, assegurando a validade das informações apresentadas. Para obter seu extrato de vínculos, siga estas etapas:

- a) - Acesse o portal do INSS pelo link: <https://meu.inss.gov.br>.
- b) - No portal selecione a opção para emissão do Extrato de Contribuição (CNIS).
- c) – Escolha Baixar PDF.
- d) – Com relação ao tipo de Extrato Selecione a opção "Com relações previdenciárias e remunerações" e aguarde a geração do documento.
- e) - Finalmente, anexe o extrato de vínculos em formato PDF à sua inscrição. Este passo é crucial para a validação de sua condição de desemprego elegível à isenção da taxa de inscrição.

II - CANDIDATOS CUJA REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA TOTAL NÃO EXCEDA UM SALÁRIO MÍNIMO devem anexar ao requerimento de isenção cópias dos holerites referentes aos últimos três meses. Esses documentos são necessários para comprovar a faixa salarial e devem estar claramente legíveis, evidenciando a remuneração mensal recebida. Não serão aceitas fotos de aplicativos que mostrem a remuneração; é obrigatório o envio do holerite com todas as informações necessárias para provar a autenticidade do documento.

III - CANDIDATOS QUE FAÇAM PARTE DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, devem fornecer o Número de Identificação Social (NIS) durante o processo de inscrição. É importante que os dados pessoais fornecidos pelo candidato ao realizar a inscrição estejam em conformidade com as informações originalmente prestadas ao órgão responsável pelo cadastramento no CadÚnico. Essa exigência se mantém mesmo que existam divergências ou alterações recentes nos dados pessoais do candidato, devido ao tempo necessário para a atualização das informações no banco de dados do CadÚnico em nível nacional, que pode levar até 45 dias.

IV - DOADOR REGULAR DE SANGUE - deve apresentar declaração oficial que comprove pelo menos três doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital. Essa declaração deve ser emitida por banco de sangue público ou privado autorizado.

V – CANDIDATO QUE PRESTOU SERVIÇO À JUSTIÇA ELEITORAL - deve apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral da Comarca de Mirassol d'Oeste/MT, comprovando ter trabalhado em pelo menos duas eleições consecutivas. Nesta certidão deverão constar o nome completo do candidato, a função desempenhada, o turno e a data das eleições.

VI – CANDIDATO QUE ATUOU NO TRIBUNAL DO JÚRI deve apresentar certidão expedida pelo Poder Judiciário da Comarca de Mirassol d'Oeste/MT, comprovando ter atuado como jurado em pelo menos dois júris consecutivos. Nesta certidão deverão constar o nome completo do jurado e a data dos júris.

7.3. O candidato elegível à isenção da taxa de inscrição poderá requerer apenas 01 (uma) isenção. Caso deseje concorrer a mais de um cargo, deverá efetuar o pagamento da taxa correspondente ao cargo adicional.

7.4. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deve ser realizada exclusivamente online, através do endereço eletrônico <https://mirassoldoeste.selecao.net.br>, seguindo os procedimentos e prazos estipulados neste Edital.

7.5. O prazo para solicitar a isenção da taxa de inscrição inicia-se às **08h00** do dia **30 de setembro de 2024** e termina às **23h59** do dia **01 de outubro de 2024**, conforme o horário local.

7.6. A lista com o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicada no dia **09 de outubro de 2024**. Essa relação incluirá o número de inscrição, o nome completo do candidato e o cargo escolhido. O documento estará disponível para consulta no site oficial do processo seletivo, acessível pelo link: <https://mirassoldoeste.selecao.net.br/>.

7.7. Após o encerramento do período estabelecido para solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme previsto neste Edital, o sistema para anexação de documentos pertinentes à referida solicitação será automaticamente desabilitado. Consequentemente, não será possível inserir ou atualizar documentos após este prazo.

7.8. Candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos ainda poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, contanto que efetuem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado para vencimento do boleto e atendam a todas as demais condições estabelecidas neste Edital.

7.9. Aos candidatos que tiveram o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido poderão pedir revisão dessa decisão. A solicitação de revisão deve ser fundamentada e submetida no período que se inicia às **08h, horário local, do dia 10 de outubro de 2024 e se encerra às 23h59, horário local, do dia 11 de outubro de 2024**.

7.10. Para realizar o pedido de revisão, o candidato deve acessar o site oficial do processo seletivo em <https://mirassoldoeste.selecao.net.br>, acessar a "Área do Candidato" e localizar a seção "Recurso". Nessa seção, o candidato deverá seguir as orientações detalhadas para a formalização do seu pedido.

7.11. Os resultados das contestações apresentadas em relação aos indeferimentos das solicitações de isenção da taxa de inscrição serão divulgados no dia **21 de outubro de 2024**. Os candidatos poderão consultar os resultados na página oficial do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico <https://mirassoldoeste.selecao.net.br>.

8. REQUISICÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA OBJETIVA

8.1. Candidatos que requerem condições especiais para a prova objetiva devem realizar a solicitação através do site <https://mirassoldoeste.selecao.net.br/> durante a fase de inscrição.

8.2. As condições disponibilizadas incluem:

8.2.1. Prova com fonte ampliada (tamanho 25),

8.2.2. Assistente de leitura,

8.2.3. Tradutor para língua brasileira de sinais (libras),

8.2.4. Estrutura acessível para usuários de cadeira de rodas,

8.2.5. Suporte para lactantes,

8.2.6. Acréscimo de até 01 (uma) hora no tempo de prova.

8.3. Procedimentos para solicitar condições especiais:

8.3.1. Indicar as necessidades especiais no formulário de inscrição;

8.3.2. Encaminhar via eletrônica uma cópia legível do Laudo Médico;

8.3.3. O laudo deve detalhar a deficiência, com o código CID aplicável e a justificativa para o pedido de condições especiais;

8.3.4. Apenas laudos emitidos dentro dos 12 (doze) meses anteriores à divulgação deste edital serão aceitos.

8.3.5. O candidato que tiver a solicitação de Condição Especial negada pode interpor recurso eletronicamente através da "Área do Candidato" no site <https://mirassoldoeste.selecao.net.br>, nos dias **29 e 30/10/2024**.

9. DAS CANDIDATAS QUE NECESSITAM AMAMENTAR DURANTE A PROVA

9.1. A candidata que necessitar amamentar durante a realização da prova deve informar essa condição no momento da inscrição através do site <https://mirassoldoeste.selecao.net.br>, anexando a certidão de nascimento do lactente.

9.2. A candidata lactante deve comparecer ao local de prova acompanhada por um adulto responsável, que ficará encarregado de cuidar da criança em uma sala especialmente designada para este fim. Durante o período de amamentação, a candidata poderá ser auxiliada por pessoa, designada pela Comissão, com o objetivo de garantir a integridade do processo seletivo.

9.3. O acompanhante não poderá portar itens proibidos conforme definido no item 10.12 do Edital.

9.4. Durante a prova, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de exames para amamentar, acompanhada por um fiscal. Não haverá extensão do tempo de prova para compensar o período de ausência.

9.5. Em nenhum momento a candidata poderá ingressar com a criança na sala de prova.

9.6. A criança deverá permanecer sob cuidados do acompanhante adulto durante todo o período do exame.

9.7. É essencial que a candidata anexe o documento requerido diretamente na 'Área do Candidato', acessível pelo site <https://mirassoldoeste.selecao.net.br>. Esse documento deve estar em formato PDF e ser legível, e precisa ser enviado durante a fase de inscrição.

9.8. A aprovação do pedido de condição especial para amamentação será analisado com base na autenticidade e adequação dos documentos enviados.

9.9. Documentação incompleta, não conformidade com os requisitos ou enviada fora do prazo resultará no indeferimento da solicitação.

9.10. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por problemas técnicos que impeçam a transferência de documentos. É de responsabilidade da candidata confirmar se os documentos solicitados foram devidamente enviados.

9.11. As candidatas poderão consultar o resultado de suas solicitações acessando a 'Área do Candidato' no site. Nesta seção, será possível verificar o status do deferimento das solicitações efetuadas.

9.12. A candidata que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá apresentar recurso eletronicamente acessando a "Área do Candidato" no site <https://mirassoldoeste.selecao.net.br>, entre os dias **29 e 30/10/2024**.

10. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

10.1 A seleção dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado será realizada mediante a aplicação de Provas Objetivas, Avaliação de Títulos e Prova Prática. A Prova Objetiva e a Prova Prática têm caráter eliminatório e classificatório, enquanto a Avaliação de Títulos possui caráter classificatório.

10.2. A prova objetiva terá duração máxima de 03 (três) horas, incluindo o tempo necessário para preencher a folha de respostas. É essencial que os candidatos administrem adequadamente esse tempo para responder a todas as questões e completar a folha de respostas dentro do período estipulado.

10.3. Recomenda-se que o candidato chegue ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário estipulado para o início.

10.4. PARA ADMISSÃO NA SALA DO EXAME, O CANDIDATO DEVE APRESENTAR O MESMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO UTILIZADO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, sendo este original e com foto conforme a seguir:

I - Cédula de Identidade (RG);

II - Carteira de Identificação de Conselho de Classe;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social (física);

IV - Certificado Militar;

V - Carteira Nacional de Habilitação emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); ou

VI - Passaporte.

10.5. Os documentos mencionados somente serão aceitos se contiverem a fotografia do candidato de forma clara e legível.

10.6. As provas objetivas serão compostas por testes de múltipla escolha, em que cada questão oferecerá quatro opções de resposta (A, B, C e D) para escolha do candidato.

10.7. Em cada uma das questões, apenas uma das alternativas será a correta.

10.8. Não haverá atribuição de pontos para questões que contenham mais de uma resposta assinalada, que estejam sem resposta, com rasuras, que tenham sido preenchidas a lápis ou cuja marcação não seja suficiente para leitura pelo sistema informatizado. Tais respostas serão consideradas incorretas e valerão 0,0 (zero) pontos.

10.9. A pontuação total do candidato na prova objetiva será a soma dos pontos obtidos nas questões respondidas corretamente. O cálculo será realizado com base na quantidade de acertos, considerando o valor de cada questão.

10.10. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado caso obtenha pontuação zero em qualquer uma das disciplinas ou não atinja a **PONTUAÇÃO MÍNIMA ESTABELECIDADA DE 50 (CINQUENTA) PONTOS**.

10.11. Em situações onde questões sejam anuladas por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta, ou por outros motivos, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos. Os pontos correspondentes serão atribuídos automaticamente a todos os candidatos que não os obtiveram, sem a necessidade de interposição de recurso adicional por parte destes.

10.12. Durante a realização das provas, é **EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE BONÉS, CHAPÉUS, ÓCULOS ESCUROS, MÁQUINAS CALCULADORAS, AGENDAS ELETRÔNICAS, TELEFONES CELULARES, RELÓGIOS DE QUALQUER TIPO, OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO ELETRÔNICO**. Os candidatos deverão portar apenas os materiais estritamente necessários para execução das provas.

10.13. O candidato que levar aparelho celular para a sala de prova deve desligá-lo e acondicioná-lo em embalagem lacrada, fornecida pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

10.14. Bolsas ou outros objetos pessoais trazidos pelos candidatos deverão ser depositados em um local indicado pelo fiscal de sala, não sendo permitido mantê-los junto ao candidato durante a prova.

10.15. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelos pertences dos candidatos durante a prova.

10.16. O candidato que for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima durante a realização da prova será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.17. É proibido que candidatos ingressem nos locais de realização da prova portando armas, com exceção de policiais em serviço.

10.18. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer em uma das seguintes situações:

I - deixar o local durante a realização da prova sem autorização do examinador;

II - tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

III - agir de forma a tumultuar a realização das provas;

IV - estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas externas por qualquer meio;

V - utilizar meios ilícitos para obter vantagens pessoais ou para terceiros;

VI - não seguir as normas do caderno de provas e as demais orientações emitidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado;

VII - possuir aparelho eletrônico, como telefone celular, funcionando ou emitindo sons durante a prova.

10.19. Os candidatos devem utilizar caneta esferográfica de corpo transparente e tinta azul ou preta para preencher a folha de respostas.

10.20. A folha de respostas é o único documento válido para a correção da prova e deve ser preenchida pelo próprio candidato. Após concluir a prova, o candidato deve assinar a folha de respostas e entregá-la ao examinador.

10.21. As questões marcadas na folha de respostas com emendas ou rasuras, mesmo que legíveis, não serão consideradas. Da mesma forma, não serão pontuadas as questões não respondidas ou que contenham múltiplas respostas, mesmo que uma delas esteja correta. Não haverá substituição da folha de resposta devido a erros do candidato em nenhuma circunstância.

10.22. Após assinar a lista de presença e adentrar a sala de prova, o candidato não poderá, sob nenhuma circunstância, se ausentar sem a autorização do examinador.

10.23. O candidato só poderá se retirar da sala de aplicação da prova após decorrida 01 (uma) hora do horário de início do exame, conforme estipulado neste edital. Ao sair, o candidato deve entregar ao fiscal o caderno de provas e a folha de respostas; posteriormente estará autorizado a se retirar.

10.24. O candidato poderá levar consigo o caderno de provas somente após decorridas 02 (duas) horas do início da prova.

10.25. Os três últimos candidatos a concluir a prova devem deixar a sala de exame em conjunto e somente após a assinatura da ata de encerramento.

10.26. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda oportunidade para a realização das provas.

10.27. Após o fechamento dos portões, não será autorizada a entrada de candidatos que chegarem após o horário estabelecido para o início da prova.

11. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

11.1. A prova objetiva, destinada aos cargos de **Ensino Fundamental Completo**, será constituída por 30 (trinta) questões objetivas, com uma pontuação total de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos. A distribuição das questões e pontuação por disciplina é detalhada no quadro a seguir:

Nível de Escolaridade	Disciplinas	Pontos por Questões	Pontos	Total de Pontos por Disciplina
Ensino Fundamental Completo	Língua Portuguesa	10	4,0	40
	Matemática	10	3,0	30
	Conhecimentos Gerais	10	3,0	30
Total Geral				100

Observação: A nota mínima para aprovação (nota de corte) é de 50 pontos.

11.2. A prova objetiva, destinada aos cargos de **Ensino Médio Completo** será constituída por 30 (trinta) questões objetivas, com uma pontuação total de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos. A distribuição das questões e pontuação por disciplina é detalhada no quadro a seguir:

Nível de Escolaridade	Disciplinas	Pontos por Questões	Pontos	Total de Pontos por Disciplina
Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa	10	4,0	40
	Matemática e lógica	10	3,0	30
	Conhecimentos Gerais	10	3,0	30
Total Geral				100

Observação: A nota mínima para aprovação (nota de corte) é de 50 pontos.

11.3. A prova objetiva, destinada ao cargo de **Ensino Técnico Completo – (Técnico de Enfermagem)** será constituída por 30 (trinta) questões objetivas, com uma pontuação total de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos. A distribuição das questões e pontuação por disciplina é detalhada no quadro a seguir:

Nível de Escolaridade	Disciplinas	Pontos por Questões	Pontos	Total de Pontos por Disciplina
Ensino Técnico Completo	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Matemática e lógica	05	3,0	15
	Conhecimentos Gerais	05	3,0	15
	Conhecimentos Específicos	10	4,0	40
Total Geral				100

Observação: A nota mínima para aprovação (nota de corte) é de 50 pontos.

11.4. A prova objetiva, destinada ao cargo de **Ensino Superior Completo**, será constituída por 30 (trinta) questões objetivas, com uma pontuação total de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos. A distribuição das questões e pontuação por disciplina é detalhada no quadro a seguir:

Nível de Escolaridade	Disciplinas	Pontos por Questões	Pontos	Total de Pontos por Disciplina
Ensino Superior Completo	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Conhecimentos Gerais	10	3,0	30
	Conhecimentos Específicos	10	4,0	40
Total Geral				100

Observação: A nota mínima para aprovação (nota de corte) é de 50 pontos.

11.5. O **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** pertinente às provas objetivas deste Processo Seletivo Simplificado está detalhado no **ANEXO I** deste Edital.

12. DA DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1. A prova objetiva para os cargos contemplados neste Edital está agendada para o dia **17 de novembro de 2024**. Os locais específicos para a realização das provas serão informados no Edital de Convocação, previsto para divulgação em **05 de novembro de 2024**.

12.2. A programação das provas objetivas seguirá conforme o cronograma abaixo:

Data da Prova	Hora da Prova	Cargos
Dia 17 de novembro de 2024	Das 08h às 11h	Auxiliar de Manutenção; Eletricista; Mecânico; Motorista; Motorista – PAIF/PAEFI; Operador de Máquinas; Pedreiro; Agente Administrativo; Assistente de Informática; Atendente de Saúde; Atendente em Farmácia; Auxiliar Administrativo; Auxiliar Administrativo – PAIF/PAEFI; Auxiliar de Desenvolvimento Infantil; Auxiliar de Laboratório; Auxiliar de Tributação; Cadastrador Social; Monitor de Creche; Monitor de Informática; Monitor de Recreação e Jogos; Monitor de Esportes; Orientador Social; Técnico em Enfermagem.
Dia 17 de novembro de 2024	Das 14 às 17h	Advogado – PAIF/PAEFI; Arquiteto Urbanista; Assistente Social; Assistente Social- Educação Inclusiva; Assistente Social – PAIF/PAEFI; Bioquímico/Farmacêutico; Educador Social para Idoso; Engenheiro Civil; Enfermeiro; Enfermeiro de PSF; Fisioterapeuta; Médico; Médico de PSF; Nutricionista; Odontólogo – PSF; Professor de Pedagogia; Psicólogo; Psicólogo – Educação Inclusiva; Psicólogo – PAIF/PAEFI.

12.3. Excepcionalmente, as datas e horários previstos no item 12.2 deste Edital poderão ser alterados, considerando o volume de inscritos. Quaisquer alterações serão formalizadas através de edital complementar, publicado no site oficial do Processo Seletivo. Cabe ao candidato acompanhar todas as publicações relacionadas ao certame.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1. A prova de títulos será aplicada exclusivamente para os cargos de nível superior.

13.2. O candidato interessado em participar da prova de títulos deverá entregar os documentos comprobatórios no dia e horário agendado para a prova objetiva, diretamente ao fiscal de sala.

13.3. A apresentação dos títulos é opcional. O candidato que não apresentar os documentos poderá realizar a prova objetiva normalmente, sem que isso implique em desclassificação do Processo Seletivo Simplificado. Contudo, o candidato não adicionará os pontos referentes à prova de títulos, o que pode impactar na pontuação final.

13.4. O título deverá ser acondicionado em um envelope de tamanho grande e lacrado. Na parte externa do envelope, deverão constar em letra legível as seguintes informações:

I - Nome completo do candidato;

II - Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III – Número do documento de identificação utilizado no momento da inscrição;

IV - Número de inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

V – Cargo para qual está concorrendo.

13.5. Envelopes que não apresentarem as informações conforme exigido nos incisos I a V serão desconsiderados.

13.6. Os documentos para comprovação de títulos devem ser apresentados em forma de cópias reprográficas legíveis e autenticados em cartório.

13.7. No caso de documentos comprobatórios de títulos que possuam Código de Verificação de Autenticidade, o candidato deverá apresentar a certificação da consulta de autenticidade, dispensando, assim, a necessidade de autenticação em cartório. Isso também se aplica a certificados que incluem QR Code e/ou assinatura digital.

13.8. O QR Code e/ou assinatura digital informados nos documentos comprobatórios de títulos devem ser de alta qualidade, permitindo uma leitura clara e precisa para a verificação de autenticidade. Caso a leitura do QR Code não seja possível devido à baixa qualidade, os documentos apresentados não serão considerados válidos.

13.9. Documentos originais de títulos não devem ser enviados, pois não serão devolvidos após o processo seletivo, permanecendo arquivados conforme as normativas legais vigentes.

13.10. Para comprovação de títulos, serão aceitos diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso, emitidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou que atendam à legislação educacional pertinente.

13.11. Documentos como declarações, certidões e atestados que não confirmem de maneira definitiva a conclusão de um curso devem ser acompanhados do respectivo histórico escolar, que especifique a conclusão do curso.

13.12. O histórico escolar submetido deve indicar claramente a data da colação de grau e ser originário de instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou em conformidade com a legislação educacional.

13.13. Os documentos comprobatórios de títulos devem ser apresentados em papel timbrado da instituição, contendo o carimbo e a identificação da instituição, bem como a assinatura do responsável pela emissão.

13.14. As cópias autenticadas dos documentos apresentados para a prova de títulos não serão devolvidas após a conclusão do processo seletivo, passando a integrar o acervo documental da seleção.

13.15. Na prova de títulos, cada candidato poderá apresentar apenas um título. Caso o candidato possua mais de um título, deverá escolher aquele de maior grau para submissão, visto que não será realizada a soma dos pontos de múltiplos títulos.

13.16. A pontuação máxima que pode ser atribuída na prova de títulos é de 10,0 (dez) pontos, não sendo possível ultrapassar esse limite.

13.17. Os pontos obtidos na prova de títulos serão somados à pontuação da prova objetiva, contribuindo para a classificação final no processo seletivo.

13.18. Os títulos válidos para avaliação na prova de títulos estão discriminados na tabela a seguir.

13.19. Critérios e Documentação para Avaliação de Títulos

Nível de Formação	Pontuação	Requisitos	Documentos Necessários
Doutorado, relacionado à área do cargo pretendido.	10,0	Conclusão até a data de apresentação dos títulos	Cópia do diploma expedido por instituição oficial de ensino, validado pelo MEC. No caso de diplomas com Código de Verificação de Autenticidade, QR Code e/ou assinatura digital, a apresentação da certificação da consulta de autenticidade é suficiente, dispensando a autenticação em cartório. Para diplomas sem essas características, é necessária a cópia autenticada do diploma ou da declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
Mestrado, relacionado à área do cargo pretendido.	7,0	Conclusão até a data de apresentação dos títulos	Cópia do diploma expedido por instituição oficial de ensino, validado pelo MEC. No caso de diplomas com Código de Verificação de Autenticidade, QR Code e/ou assinatura digital, a apresentação da certificação da consulta de autenticidade é suficiente, dispensando a autenticação em cartório. Para diplomas sem essas características, é necessária a cópia autenticada do diploma ou da declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação "Latu Sensu" (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas.	3,0	Conclusão até a data de apresentação dos títulos	Cópia do diploma expedido por instituição oficial de ensino, validado pelo MEC. No caso de diplomas com Código de Verificação de Autenticidade, QR Code e/ou assinatura digital, a apresentação da certificação da consulta de autenticidade é suficiente, dispensando a autenticação em cartório. Para diplomas sem essas características, é necessária a cópia autenticada do diploma ou da declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.

14. DA PROVA PRÁTICA

14.1. A prova prática é uma etapa obrigatória e será aplicada aos candidatos concorrentes aos cargos de: **Agente Administrativo; Assistente de Informática; Auxiliar Administrativo; Auxiliar Administrativo - PAIF/PAEFI; Auxiliar de Tributação; Cadastrador Social; Monitor de Informática; Motorista (categoria D); Motorista – PAIF/PAEFI (categoria D); e Operador de Máquinas.**

14.2. A prova prática está agendada para o dia **15 de dezembro de 2024**. O local e o horário específicos serão anunciados no Edital de Convocação para Prova Prática, que será divulgado com antecedência durante o Processo Seletivo Simplificado.

14.3. A ausência do candidato classificado para a prova prática no dia e horário determinados implicará em sua desclassificação automática do Processo Seletivo Simplificado.

14.4. A apresentação do **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO UTILIZADO NA INSCRIÇÃO** do candidato é requisito obrigatório e será exigida dos candidatos no momento da realização da prova prática.

14.5. Recomenda-se que os candidatos cheguem ao local designado para a prova prática com pelo menos 30 minutos de antecedência em relação ao horário marcado para o início da avaliação.

15. DA PROVA DE DIGITAÇÃO

15.1 A prova prática de digitação tem caráter classificatório e eliminatório, e visa avaliar as habilidades do candidato por meio da demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo.

15.2. Somente serão convocados para a Prova Prática de Digitação os candidatos concorrentes aos cargos de **Agente Administrativo; Auxiliar Administrativo; Auxiliar Administrativo – PAIF/PAEFI; Auxiliar de Tributação; e Cadastrador social.**

15.3. Os candidatos classificados até a 30ª (trigésima) posição na prova objetiva serão convocados para prova prática, respeitando-se o percentual de 20% para pessoas com deficiência, conforme o quadro abaixo:

Cargos	Quantidade de Candidatos da Ampla Concorrência que serão convocados para a realização da Prova Prática	Quantidade de Candidatos com Deficiência que serão convocados para a realização da Prova Prática	Número total de Candidatos que serão convocados para a realização da Prova Prática
Agente Administrativo	30	06	36
Auxiliar Administrativo	30	06	36
Auxiliar Administrativo – PAIF/PAEFI	30	06	36
Auxiliar de Tributação	30	06	36
Cadastrador Social	30	06	36

15.4. Todos os candidatos empatados na última posição do quadro acima também serão convocados para a Prova Prática.

15.5. A prova prática consistirá na digitação de um texto impresso, contendo aproximadamente 1.800 caracteres, utilizando um microcomputador equipado com o Pacote Microsoft Office e o Sistema Operacional Windows.

15.6. Após concluir a digitação, o candidato deve imprimir uma cópia do documento e, antes de entregá-lo ao aplicador da prova, assinar na parte inferior do documento.

15.7. A prova será considerada concluída quando o candidato entregar ao responsável pela aplicação da prova o documento digitado e devidamente assinado, dentro do prazo estabelecido de 15 (quinze) minutos.

15.8. A prova prática de digitação será avaliada em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

15.9. Será considerado erro toda e qualquer divergência em relação ao texto fornecido, e será descontado 0,05 (cinco centésimos) de ponto para cada divergência, inclusive espaços e/ou letras a mais e/ou a menos.

15.10. O candidato que reproduzir o texto original fielmente, sem nenhuma divergência, dentro do tempo destinado à prova prática, obterá a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

15.11. O candidato que não concluir a prova no tempo estabelecido será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

15.12. O candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) na prova prática de digitação será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

15.13. A classificação final dos candidatos será determinada pela soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática, conforme os critérios definidos neste edital.

16. DA PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

16.1. A prova prática de conhecimentos em informática para os cargos de **Assistente de Informática e Monitor de Informática** tem caráter classificatório e eliminatório, e visa avaliar as habilidades técnicas por meio da demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo.

16.2. Somente serão convocados a participar da prova prática de conhecimentos em informática os candidatos concorrentes ao cargo de Assistente de Informática e Monitor de Informática.

16.3. Os candidatos classificados até a 20ª (vigésima) posição na prova objetiva serão convocados para a Prova Prática, respeitando-se o percentual de 20% para pessoas com deficiência, conforme o quadro abaixo:

Cargos	Quantidade de Candidatos da Ampla Concorrência que serão convocados para a realização da Prova Prática	Quantidade de Candidatos com Deficiência que serão convocados para a realização da Prova Prática	Número total de Candidatos que serão convocados para a realização da Prova Prática
Assistente de informática	20	04	24
Monitor de Informática	20	04	24

16.4. Todos os candidatos empatados na última posição do quadro acima também serão convocados para a prova prática.

16.5. A prova prática consistirá na realização de tarefas práticas de instalação, configuração, identificação de peças, manutenção e resolução de problemas em equipamentos de informática e redes, com duração de até 15 (quinze) minutos.

16.6. A prova prática de conhecimentos em informática será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

16.7. Será considerado erro toda e qualquer falha na execução das tarefas propostas; consequentemente será descontado 1,0 (um) ponto para cada erro identificado.

16.8. Obterá a pontuação máxima (10 pontos) o candidato que executar todas as tarefas corretamente, dentro do tempo destinado à prova prática, sem apresentar nenhuma falha.

16.9. O candidato que não concluir a prova dentro do tempo estabelecido será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

16.10. O candidato que obtiver **NOTA INFERIOR A 5,0 (CINCO)** na prova prática de conhecimentos em informática será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

16.11. A classificação final dos candidatos será realizada com base na soma das notas alcançadas na prova objetiva e na prova prática, seguindo os critérios definidos neste edital.

17. DA PROVA PRÁTICA PARA DIREÇÃO DE VEÍCULO

17.1. A prova prática de Direção de Veículo para o cargo de **Motorista (categoria "D")**, **Motorista – PAIF/PAEFI (categoria D)**; tem caráter classificatório e eliminatório, e visa avaliar as habilidades técnicas por meio da demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo.

17.2. Os candidatos classificados até a 30ª (trigésima) posição na prova objetiva serão convocados para prova prática, respeitando-se o percentual de 20% para pessoas com deficiência.

17.3. Todos os candidatos empatados na última posição também serão convocados para a prova prática.

17.4. A prova prática envolverá a operação de um caminhão, na qual o candidato deverá demonstrar habilidade para estacionar e posicionar adequadamente o veículo para a carga e descarga de materiais. Durante a avaliação, serão analisadas as habilidades do candidato em conduzir o veículo e estacioná-lo com precisão e segurança, respeitando as distâncias adequadas, evitando colisões com obstáculos e assegurando a segurança em todas as etapas do procedimento.

17.5. O candidato terá o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para realizar a prova.

17.6. O candidato que não realizar a prova com êxito dentro do tempo determinado, ou cometer faltas especificadas a seguir, será classificado como **INAPTO**. Esta condição resultará na sua desclassificação do processo seletivo.

17.7. Quadro de faltas e penalidades na prova prática direção de veículo.

ITENS	FALTAS	PENALIDADES
01	Colidir com obstáculos	Eliminação
02	Realizar manobras perigosas ou descontroladas	Eliminação
03	Falta de segurança durante o processo	Eliminação
04	Exceder a velocidade durante a prova	Eliminação
05	Avançar sobre o meio-fio	Eliminação
06	Não seguir corretamente as instruções do avaliador	Eliminação
07	Deixar de utilizar cinto de segurança	Eliminação
08	Sair com o veículo de porta aberta	Eliminação
09	Deixar o veículo afogar após o início da prova	Eliminação
10	Não completar todas as etapas previstas para a prova	Eliminação

17.8. A apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria 'D' é requisito obrigatório e será exigida dos candidatos no momento da realização da prova prática para o cargo de Motorista, Motorista – PAIF/PAEFI.

17.9. O candidato que realizar a prova prática com sucesso, sem infringir nenhuma das faltas listadas no item 17.7 deste edital, será qualificado como '**APTO**' para o cargo.

17.10. A classificação final dos candidatos será realizada com base nas notas alcançadas na prova objetiva, seguindo os critérios definidos neste edital.

18. DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS

18.1. A prova prática para **Operador de Máquinas** tem caráter classificatório e eliminatório, e visa avaliar as habilidades técnicas por meio da demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo.

18.2. Os candidatos classificados até a 20ª (vigésima) posição na prova objetiva serão convocados para prova prática, respeitando-se o percentual de 20% para pessoas com deficiência.

18.3. Todos os candidatos empatados na última posição também serão convocados para a prova prática.

18.4. A prova prática consistirá na operação de uma pá carregadeira. Durante a avaliação, serão analisadas as habilidades do candidato em operar o equipamento com precisão, respeitando as distâncias adequadas, evitando colisões com obstáculos e assegurando a segurança em todas as etapas do procedimento.

18.5. O tempo máximo total estipulado para a prova será de 15 (quinze) minutos.

18.6. O candidato que não realizar a prova com êxito dentro do tempo determinado, ou cometer faltas específicas, será classificado como **INAPTO**. Esta condição resultará na sua desclassificação do processo seletivo para o cargo de Operador de Máquinas.

18.7. Quadro de faltas e penalidades na prova prática de operador de máquinas.

ITENS	FALTAS	PENALIDADES
01	Colidir com obstáculos	Eliminação
02	Realizar manobras perigosas ou descontroladas	Eliminação
03	Falta de segurança durante o processo	Eliminação
04	Exceder a velocidade durante a prova	Eliminação
05	Avançar sobre o meio-fio	Eliminação
06	Não seguir corretamente as instruções do avaliador	Eliminação
07	Não completar todas as etapas previstas para a prova	Eliminação
08	Deixar o veículo afogar após o início da prova	Eliminação

18.8. A apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria 'D' é requisito obrigatório e será exigida dos candidatos no momento da realização da prova prática para o cargo de Operador de Máquinas.

18.9. O candidato que realizar a prova com sucesso, sem infringir nenhuma das faltas listadas no item 18.7 deste edital, será qualificado como '**APTO**' para o cargo.

18.10. A classificação final dos candidatos será realizada com base nas notas alcançadas na prova objetiva, seguindo os critérios definidos neste edital.

19. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

19.1. A classificação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado será determinada pela nota final, calculada conforme especificado a seguir:

I - Para os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Administrativo – PAIF/PAEF, Auxiliar de Tributação, Cadastrador Social, Assistente de Informática e Monitor de Informática, a nota final será a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e na Prova Prática.

II - Para os cargos de Motorista, Motorista – PAIF/PAEFI e Operador de Máquinas, a nota final será determinada pela combinação da pontuação obtida na Prova Objetiva com o resultado '**APTO**' na Prova Prática.

III – Para os cargos de Nível Superior, a nota final será a soma das pontuações da Prova Objetiva e dos pontos adicionais obtidos na Prova de Títulos.

IV – Para os cargos de Atendente de Saúde; Atendente de Farmácia; Auxiliar de Laboratório; Auxiliar de Manutenção; Eletricista; Mecânico; Monitor de Creche; Monitor de Esportes; Monitor de Recreação e Jogos; Orientador Social; Pedreiro e Técnico em Enfermagem a nota final será determinada pela combinação da pontuação obtida na Prova Objetiva.

19.2. O resultado do Processo Seletivo Simplificado, incluindo as notas finais e a classificação dos candidatos, serão divulgados conforme as datas previstas no **ANEXO III – CRONOGRAMA** deste Edital.

20. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

20.1. Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, até que o empate seja resolvido:

I - Prioridade será dada ao candidato que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 10741/2003. Entre candidatos nesta faixa etária, o desempate favorecerá o de idade mais elevada;

II - Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, caso esta prova tenha sido aplicada para o cargo em escolhido;

III - Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

IV - Maior idade, considerando-se, se necessário, até mesmo o horário de nascimento do candidato, para estabelecer a precedência.

21. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

21.1. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será disponibilizado no site do processo seletivo, acessível pelo endereço <https://mirassoldoeste.selecao.net.br>, no primeiro dia útil subsequente à realização da prova, a partir das 17h. Os candidatos devem consultar o gabarito para verificar as respostas corretas e permanecerem atentos a quaisquer retificações ou atualizações subsequentes.

21.2. A interposição de recursos em face do gabarito preliminar é permitida, devendo o recurso ser devidamente fundamentado, e encaminhado por meio da "Área do Candidato" acessível pelo endereço <https://mirassoldoeste.selecao.net.br> conforme período descrito no **ANEXO III – CRONOGRAMA** deste Edital.

22. DOS RECURSOS

22.1. Aos candidatos participantes deste Processo Seletivo Simplificado é assegurada a prerrogativa de interpor recursos devidamente fundamentados à Comissão Organizadora e à Banca Examinadora. Os recursos podem ser apresentados em relação às seguintes instâncias do processo:

22.1.1. Contra omissões ou erros materiais verificados no edital de abertura do processo seletivo;

22.1.2. Em relação ao indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;

22.1.3. Quanto ao indeferimento das inscrições;

22.1.4. Quanto ao pedido de condição especial para realizar a prova objetiva;

22.1.5. Contra o gabarito preliminar das provas objetivas;

22.1.6. Contra os resultados preliminares da avaliação de títulos;

22.1.7. Contra o resultado preliminar da prova prática;

22.1.8. Contra os resultados preliminares do Processo Seletivo Simplificado.

22.2. Para cada uma das situações mencionadas, os candidatos terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recursos, contados a partir do dia útil seguinte à publicação do evento que se deseja contestar.

22.3. A interposição de recurso deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no site oficial do processo seletivo, disponível no endereço eletrônico <https://mirassoldoeste.selecao.net.br>, por meio do campo específico "**RECURSO**" na área do candidato.

22.4. Os recursos devem ser elaborados de acordo com as seguintes informações:

22.4.1. Todos os recursos submetidos pelos candidatos devem ser formulados de maneira individual e acompanhados de justificativas claras e objetivas. Cada candidato terá o direito de apresentar apenas um recurso por questão, assegurando a equidade no processo de revisão.

22.4.2. Os recursos apresentados devem possuir uma fundamentação sólida e estar claramente embasados, incluindo justificativas detalhadas e argumentos coerentes.

22.4.3. Em relação a recursos sobre questões específicas da prova objetiva é imprescindível que cada recurso esteja solidamente fundamentado em referências bibliográficas apropriadas. Salientamos que recursos que abordem mais de uma questão simultaneamente, consolidada em um único documento, serão automaticamente desconsiderados.

22.4.4. É essencial que os recursos indiquem de forma precisa o número da questão em discussão e a identificação da prova à qual ela pertence.

22.4.5. Os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo serão automaticamente indeferidos, não sendo analisado o seu mérito.

22.4.6. Se um recurso levar à alteração do gabarito preliminar, as provas objetivas serão revisadas e corrigidas novamente com base no novo gabarito estabelecido.

22.4.7. Se a análise dos recursos levarem à anulação de qualquer questão ou modificação do gabarito da prova objetiva, o recálculo dos resultados será realizado com base no gabarito revisado.

22.4.8. A procedência de um recurso pode resultar na alteração da classificação inicial de um candidato ou, dependendo do caso, na sua desclassificação, caso não atinja a pontuação mínima para aprovação.

22.4.9. As respostas aos recursos apresentados estarão disponíveis para consulta individual por parte dos candidatos na "Área do Candidato", acessível através do site <https://mirassoldoeste.selecao.net.br>.

22.4.10. A Comissão Organizadora é a instância final para análise e decisão sobre os recursos. Uma vez tomada a decisão, não caberá recurso adicional nem a possibilidade de apelação a outras instâncias dentro da esfera administrativa.

22.4.11. O resultado das análises dos recursos será publicado no endereço eletrônico do processo seletivo, disponível em <https://mirassoldoeste.selecao.net.br>. Os candidatos devem verificar regularmente o site para obter atualizações sobre os recursos e o andamento geral do processo.

22.4.12. As folhas de respostas das provas objetivas digitalizadas estarão disponíveis para consulta na "Área do Candidato" no site <https://mirassoldoeste.selecao.net.br>, a partir da data de divulgação do resultado preliminar das provas objetivas e até a homologação do processo seletivo.

22.4.13. Requerimento, reclamação ou notificação que não corresponda aos tipos de recurso expressamente mencionados neste Edital será desconsiderado. A Comissão Organizadora avaliará apenas os recursos que estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital.

23. DO RESULTADO FINAL

23.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em **10 de janeiro de 2025, a partir das 17h**. O anúncio oficial ocorrerá por meio de edital, que estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://mirassoldoeste.selecao.net.br>, <https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br>, e no site da Associação Mato-grossense dos Municípios em <https://www.amm.org.br>.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os termos e condições estabelecidos neste Edital estão sujeitos a eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, até que sejam efetivadas as ações ou eventos a eles relacionados.

24.2. É essencial que os candidatos acompanhem regularmente o site <https://mirassoldoeste.selecao.net.br>, para se manterem atualizados sobre quaisquer alterações no Edital e no processo seletivo.

24.3. Os prazos estipulados neste Edital são aplicáveis a todos os candidatos de forma igualitária. Não serão aceitas justificativas para o descumprimento desses prazos, nem será permitida a apresentação de documentos após as datas previamente definidas.

24.4. Não será realizada segunda chamada para qualquer etapa do processo seletivo, independentemente do motivo que tenha levado à ausência do candidato. Ademais, as provas e atividades relacionadas ao processo seletivo serão aplicadas exclusivamente nos locais e horários determinados no Edital de Convocação do Candidato e nos demais editais pertinentes.

24.5. A Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT e Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não assumirá responsabilidades por quaisquer despesas relativas a viagens e acomodações incorridas pelos candidatos para a realização das provas.

24.6. Adicionalmente, informamos que, caso haja necessidade de alteração na data originalmente prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ser reagendadas para ocorrer em outras datas. Nesses casos, quaisquer despesas adicionais geradas pela mudança de data, incluindo, mas não limitadas a, despesas de viagem e acomodação, serão de inteira responsabilidade do candidato.

24.7. Os cadernos de provas objetivas que não forem levados pelos candidatos no dia de aplicação ficarão disponíveis para retirada por até 15 (quinze) dias após a data de aplicação da prova objetiva. Após este período serão incinerados.

24.8. A Banca Examinadora designada para o Processo Seletivo Simplificado permanecerá ativa e com plenos poderes de execução e decisão até a homologação final do certame. Durante este período, a banca será responsável por todas as etapas e procedimentos inerentes ao processo seletivo, incluindo a elaboração das questões, correção, análise de recursos e quaisquer outras atividades necessárias para assegurar a integridade, a justiça e a eficácia do processo, garantindo sua condução e conclusão conforme os padrões e critérios estabelecidos.

24.9. A Comissão Organizadora do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

24.10. É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados durante toda a vigência do Processo Seletivo Simplificado, a fim de garantir o recebimento das comunicações referentes à convocação.

24.11. Caso o candidato classificado e convocado para assumir vaga e que não deseje assumir imediatamente, poderá solicitar, mediante requerimento próprio, passar para o final da lista de classificados, observando sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Simplificado.

24.12. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Prefeitura de Mirassol d'Oeste.

24.13. Em caso de surgimento de questões não abordadas explicitamente neste edital, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será a instância responsável pela tomada de decisões e resolução das referidas questões. Suas deliberações terão caráter definitivo e serão de cumprimento obrigatório por todos os envolvidos no processo seletivo.

24.14. Denúncias ou reclamações devem ser enviadas para o e-mail processoseletivo@mirassoldoeste.mt.gov.br ou pelo **WhatsApp (65) 9 9934 8422**.

24.15. A Comissão Organizadora acolherá as denúncias ou reclamações e tomará as medidas necessárias para garantir a lisura do Processo Seletivo.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE EDITAL

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 148/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste Estado de Mato Grosso, HÉCTOR ALVARES BEZERRA, vem a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos miradolenses a participarem da Audiência Pública para apresentação dos RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024, que acontecerá no dia **30/09/2024 às 10:00h**,

se fará de forma **PRESENCIAL**, nas dependências da Câmara Municipal, localizada à Rua Juscelino Kubitschek, 3226.

Cópia do presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Mirassol D'Oeste/MT, 24 de setembro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 06/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE MAESTRO REGENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE PROJETOS MUSICAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 1. GIDEAO SANTAS ATELIE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 17.066.255/0001-50. O processo foi **HOMOLOGADO** em 18/09/2024. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – PREFEITO MUNICIPAL. Mirassol d'Oeste, 25/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 033/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 033/2024

PROCESSO N° 087/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE n° 033/2024, **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM RECREAÇÃO LÚDICA, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIAS DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Favorecido: CASA DE BRINCAR TIA HANNA EIRELI – CNPJ. 24.352.854/0001-03, com o valor global de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). **Fundamento Legal:** art. 74, II, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação N° 033/2024.

Nobres, 24 de setembro de 2024.

Hemily Natallye Alves Pereira

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS INEXIGIBILIDADE N° 31/2024**

CONTRATO N° 060/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **SEVENN PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.370.367/0001-71. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS REGIONAIS ALUSIVO AO "3º FESTIVAL GASTRONÔMICO", QUE SERÁ REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.** **Data:** 23/08/2024. O valor global é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **SEVENN PRODUCOES LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 061/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **DANIELLI MARTINELLO FONSECA RECH 03585430104**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.935.784/0001-69. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS REGIONAIS ALUSIVO AO "3º FESTIVAL GASTRONÔMICO", QUE SERÁ REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.** **Data:** 23/08/2024. O valor global é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **DANIELLI MARTINELLO FONSECA RECH 03585430104** – Contratado.

PORTARIA N° 531/2024

PORTARIA N° 531/2024

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Elaboração da Proposta do Protocolo de Prescrição de Medicamentos, Solicitação de Exames e diluição de Medicamentos por Enfermeiro na Atenção Básica no Município de Nobres-MT."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros para comporem a Comissão **de Elaboração da Proposta do Protocolo de Prescrição de Medicamentos, Solicita-**

ção de Exames e diluição de Medicamentos por Enfermeiro na Atenção Básica.

- **Marcel Karllay Albues Santiago** (Enfermeiro – Conselho Municipal de Saúde);

- **Lazaro Alves Dias** (Enfermeiro- Secretaria Municipal de Saúde);

- **Bruna Abade Pedrozo** (Enfermeira Municipal de Saúde);

- **Caroline Lima Fonseca** (Enfermeira – PSF Jardim Glória);

- **Erica Josefina de Almeida Andrade** (Enfermeira – PSF Jardim Petrópolis);

- **Joyce Karyne Borges Petronilho** (Enfermeira – PSF Jardim Petrópolis);

- **Jocielli Trajano Vasconcelos** (Enfermeira – ESF Bom Jd e Representante Z Rural);

- **Janaina Franco** (Enfermeira – ESF Central);

- **Joedilson de Oliveira** (Farmacêutico – RT da Farmácia Municipal);

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de setembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 532/2024

PORTARIA N° 532/2024

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Moises da Silva Moreira**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Moises da Silva Moreira**, portador do RG n.º 15053946 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF n.º 998.179.691-34, para o cargo em Comissão de Supervisor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 13 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de setembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO N° 128/2024

DECRETO N° 128/2024

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 352/2024, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
VALDIONORA DAMACENO	C/2	C/3

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 20 de setembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 24 de Setembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº11.941/2009 e nº11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOAO DA SILVA TAVARES	006.795.181-34	9121/00007/2024
ARMANDO GONCALVES RONDON (ESPOLIO DE)	207.102.321-87	9121/00031/2024
MOACYR LOPES JUNOR	473.940.991-72	9121/00047/2024
JAIR FERREIRA LOPES NETO	452.628.101-87	9121/00074/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Otarci Nunes da Rosa

Cargo: Secretário Municipal de Finanças / 22017

Matrícula: 00001631

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 24 de Setembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PEDRO AMILTO PASSARI-NI	293.380.691-68	9121/00052/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Otarci Nunes da Rosa

Cargo: Secretário Municipal de Finanças / 22017

Matrícula: 00001631

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 068/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 068/2024

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA FELICÍSSIMO JOSÉ DA SILVA, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES MUNICIPAIS E O LOCADOR MARLEO ALONSO DE MELLO INEXIGIBILIDADE N 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0020/2024.

DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a contratação trata da locação de imóvel urbano situado na Rua Felicíssimo José da Silva, s/n, centro, Município de Nossa Senhora do Livramento, visando atender a Secretaria de Administração e Planejamento, para instalação e funcionamento de setores Municipais

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel urbano situado na Rua Coronel Feliciano José da Silva, s/n, centro, Município de Nossa Senhora do Livramento, visando atender a Secretaria de Administração e Planejamento, para instalação e funcionamento de setores Municipais.	MÊS	06	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)					

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, e Art. 105 da Lei 14.133/2021 podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Setembro de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LOCADOR:

SENHOR MARLEO ALONSO DE MELLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 297/2024****EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.****O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:****RESOLVE****Art. 1º** Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:**MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**, Diretor Depto. Engenharia, Projetos e Cidades, portador do CPF: 061.132.461-08, matrícula 5850.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº **054/2024** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado **STARNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO NOS PONTOS DE INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA “VIGIA MAIS MT”**, conforme Termo de Referência - Anexo I. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:**LUCAS FERREIRA DA SILVA**, Chefe de Departamento de Patrimônio, portador do CPF 059.721.021-70, matrícula 6032.**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;**c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;**d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;**e)** deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 23 de setembro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024****CONTRATADO: STARNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA**

CNPJ SOB Nº 11.881.504/0004-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO NOS PONTOS DE INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA “VIGIA MAIS MT”, conforme Termo de Referência - Anexo I.**VALOR TOTAL R\$ 56.296,68** (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).**VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024****CONTRATADO: DLN SERVICOS DE SAUDE LTDA**

CNPJ SOB Nº 51.820.170/0001-53

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS”, NA FORMA DE “PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS”, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”, conforme tabela abaixo.**VALOR TOTAL R\$ 91.800,00** (noventa e um mil e novecentos reais).**VINCULO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024****CRDENCIAMENTO Nº 001/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 298/2024****EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.****O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:****RESOLVE****Art. 1º** Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:**ISMAEL DE SANTANA**, Diretor Hospitalar, portador do CPF 285.635.978-76, matrícula 5478.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº **055/2024** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado **DLN SERVICOS DE SAUDE LTDA**, tendo como objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS”, NA FORMA DE “PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24**

HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS", NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

KLEBIANA BRAZ DA SILVA GAIA, Enfermeiro, portador do CPF 889.939.571-34, matrícula 4358.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 23 de setembro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRATIVO
RESULTADO DISPENSA 08.2024**

RESULTADO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1316/2024					
Modalidade:	Licitação dispensável	Número/Ano:	8/2024		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Data de abertura:	19/09/2024		
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:	Menor preço		
Registro de preço:	Não	Condição de pagamento:	Único		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não		
Objeto da Licitação:	Aquisição de Pranchas de Madeira Garapeira para uso na Manutenção e reforma das pontes do rio braço dois, Vazante Braço Dois e ponte localizada na comunidade Serra Negra no interior do Município de Nova Guarita - MT.				
VENCEDORES:					
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor		
MADEIREIRA DA MAIA LTDA	13.307.136/0001-90		R\$ 26.000,00		
Total:			R\$ 26.000,00		
MADEIREIRA DA MAIA LTDA					
Lote: AQUISIÇÃO SE MADEIRA					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
716622	MADEIRA - DO TIPO GARAPEIRA - PRANCHA DE 6 MTS X 30CM X 5CM	m³	10,0000	R\$ 2.600,0000	R\$ 26.000,00
Valor lote: R\$ 26.000,00					
Nova Guarita-MT, 20 de Setembro de 2024					
		Graciela Schuster Agente de Contratação			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10 DE 2024**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.617.459/0001-00 com sede nesta cidade, situada na Rua Dioguinho, 669 - Centro - CEP: 78.243-000 neste ato representada por seu Presidente o Sr. **AMILTON RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado no Sítio Vitória, P. A. São Judas, Zona Rural, município de Nova Lacerda-MT, portador da Cédula de Identidade RG sob o número M-6.629.661 SSP/MG e inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 531.509.961-04, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado, **C.M DE**

CARVALHO FABRICA DE PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.509.241/0001-23, sediada na Rua Ceara, Nº 512-N, Bairro São Francisco, Comodoro-MT, neste ato representado por **CLAUDIA MARIA DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº. 843.272.511-00, RG 11523093 SJ/MT, na qualidade de **CONTRATADA**, nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**, ajustam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao Contrato nº 10/2024, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, resolvem prorrogar o contrato pelo período de mais 30 (trinta) dias, conforme estipula o Artigos 111, da Lei 14.111/2019, ficando alterada, portanto, a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato de nº 10/2024, ficando assim o período do referido contrato com data prevista para encerramento o dia 25 de Outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas.

E, por acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2024.

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS
Representante legal da CONTRATANTE

CLAUDIA MARIA DE CARVALHO
Representante legal da CONTRATADA

Daniela Aranda Nonato
Fiscal de Contratos

Joyce Lucio Cavalcante
Procuradoria Jurídica - CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-Nome:

CPF:

2-Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2024

DATA: 24 de setembro de 2024

EMENTA: CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr.º. **ALESSANDRO DALFIOR SILVA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

ALESSANDRO DALFIOR SILVA	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	MOTORISTA CD	CPF: 974.XXX.XXX-15	25/09/2024 A 04/10/2024 RETORNANDO AS ATIVIDADES 05/10/2024. (10 DIAS)
--------------------------	--------------------------	--------------	---------------------	--

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 24/09/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2024

DATA: 24 de setembro de 2024

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL ÀS SERVIDORAS PÚBLICA MUNICIPAL DESCRITAS ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder Progressão Vertical às Servidoras Pública Municipal descritas abaixo, em conformidade com o Art. 99 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME	CPF	CARGO	PROGRESSÃO CLASSE/NÍVEL	LOTAÇÃO
DEVANIRA DA SILVA LEITE	888.XXX.XXX-00	AGENTE ADMINISTRATIVO	C - 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NELITA PEREIRA DA SILVA			B - 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 24/09/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/08/2024

ORGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	AÇÃO:	10004	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO							
ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	10.670,00	3.990,00	6.680,00	37,39	62,61
TOTAL DO PROJETO			10.670,00	3.990,00	6.680,00	37,39	62,61
ORGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		
PROGRAMA:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	AÇÃO:	10005	EQUIPTO E MAT PERMANENTE DA ASSE, IMPRENSA		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO							
ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
22	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	80.000,00	79.923,99	76,01	99,90	0,10
TOTAL DO PROJETO			80.000,00	79.923,99	76,01	99,90	0,10
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			90.670,00	83.913,99	6.756,01	92,55	7,45
TOTAL DO ÓRGÃO			90.670,00	83.913,99	6.756,01	92,55	7,45
ORGÃO:	04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	UNIDADE:	001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	AÇÃO:	10007	EQUIPTO E MAT PERMANENTE DA SEC DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO							
ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
43	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	60.000,00	35.563,78	24.436,22	59,27	40,73
TOTAL DO PROJETO			60.000,00	35.563,78	24.436,22	59,27	40,73
ORGÃO:	04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	UNIDADE:	001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA:	0005	CIDADE INTEGRADA E URBANIZADA	AÇÃO:	10008	IMPLANT DO PARQUE TECNOLÓGICO, NOVO DISTR INDUSTRIAL E AREA DE HABITAÇÃO		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/08/2024

ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
978	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	27540000000	140.482,70	140.482,70	0,00	0,00	0,00
46	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	100,00
45	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17550000000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	100,00
47	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17540000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			1.940.482,70	140.482,70	1.800.000,00	7,24	92,76

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 127 ORDENAMENTO TERRITORIAL

PROGRAMA: 0005 CIDADE INTEGRADA E URBANIZADA

AÇÃO: 10009 AQUISIÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIENCIA E EFICACIA AO

ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
44	4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	15000000000	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	100,00
856	4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	17540000000	22.000.000,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			22.080.000,00	22.000.000,00	80.000,00	99,64	0,36
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			24.080.482,70	22.176.046,48	1.904.436,22	92,09	7,91
TOTAL DO ÓRGÃO			24.080.482,70	22.176.046,48	1.904.436,22	92,09	7,91

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

AÇÃO: 10011 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSO SELETIVO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIENCIA E EFICACIA AO

ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
55	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0031 MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO

AÇÃO: 10015 AQUIS, DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC. ADMINISTRAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES, ATENDIMENTO AO PUBLICO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
------	---------------------	-------	------------------	----------------------------	------------------	-------------	--------------

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 2 / 20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/08/2024

76	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ORGÃO:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO
PROGRAMA:	0029 ADMINISTRACAO CONECTADA	AÇÃO:	10016 IMPLEMENTACAO INFRAESTRUTURA/SISTEMAS/MONITORAMENTO (PDTI)

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLEMENTAÇÃO DO PDTI - PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INFRAESTRUTURA, SISTEMAS

E MANUTENÇÕES EM TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
87	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	66.900,00	3.250,00	63.650,00	4,86	95,14
88	3.3.90.40.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - P	15000000000	33.100,00	17.304,75	15.795,25	52,28	47,72
89	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	121.500,00	6.907,00	114.593,00	5,68	94,32
TOTAL DO PROJETO			221.500,00	27.461,75	194.038,25	12,40	87,60

ORGÃO:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0031 MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO	AÇÃO:	10017 IMPLANTACAO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
985	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	27510000000	4.095.119,77	0,00	4.095.119,77	0,00	100,00
986	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	25000000000	8.304.880,23	0,00	8.304.880,23	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			12.400.000,00	0,00	12.400.000,00	0,00	100,00

ORGÃO:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0031 MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO	AÇÃO:	10096 AMPLIACAO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
77	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	18.500,00	0,00	18.500,00	0,00	100,00
78	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	15.800,00	0,00	15.800,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			34.300,00	0,00	34.300,00	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/08/2024

ORGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	AÇÃO:	10098	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA MOTO TAXI		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO							
ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
56	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	20.000,00	1.777,92	18.222,08	8,89	91,11
TOTAL DO PROJETO			20.000,00	1.777,92	18.222,08	8,89	91,11
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			12.680.800,00	29.239,67	12.651.560,33	0,23	99,77
ORGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA		
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO:	183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA		
PROGRAMA:	0009	SEGURANÇA E CIDADANIA	AÇÃO:	10013	MANUTENÇÃO DO VÍDEO-MONITORAMENTO ELETRONICO		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ORIENTAR, ORGANIZAR E REALIZAR A SEGURANÇA PREVENTIVA NO MUNICIPIO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
109	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
110	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
111	3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P	15000000000	180.000,00	112.500,00	67.500,00	62,50	37,50
112	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	50.000,00	37.839,92	12.160,08	75,68	24,32
TOTAL DO PROJETO			252.000,00	150.339,92	101.660,08	59,66	40,34
ORGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA		
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA:	0009	SEGURANÇA E CIDADANIA	AÇÃO:	10014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ORIENTAR, ORGANIZAR E REALIZAR A SEGURANÇA PREVENTIVA NO MUNICIPIO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
122	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	230.000,00	223.793,16	6.206,84	97,30	2,70
TOTAL DO PROJETO			230.000,00	223.793,16	6.206,84	97,30	2,70
ORGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA		
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO:	181	POLICIAMENTO		
PROGRAMA:	0054	MUTUM MAIS	AÇÃO:	10019	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA FORÇA TÁTICA		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO							

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 4 / 20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/08/2024

ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
108	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	100.000,00	99.000,00	1.000,00	99,00	1,00
937	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	27040000901	1.010.000,00	1.000.000,00	10.000,00	99,01	0,99
TOTAL DO PROJETO			1.110.000,00	1.099.000,00	11.000,00	99,01	0,99
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA			
FUNÇÃO: 06 SEGURANCA PUBLICA				SUBFUNÇÃO: 183 INFORMACAO E INTELIGENCIA			
PROGRAMA: 0054 MUTUM MAIS				AÇÃO: 10020 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA POLITEC			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIENCIA E EFICACIA AO							
ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
121	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA: 0005 CIDADE INTEGRADA E URBANIZADA				AÇÃO: 10097 IMPLANTACAO DE LOMBADAS ACESSIBILIDADE E SINALIZACAO DE TRANSITO.			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIENCIA E EFICACIA AO							
ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
123	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	463.200,00	287.717,00	175.483,00	62,12	37,88
124	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	200.000,00	191.292,00	8.708,00	95,65	4,35
125	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
126	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			683.200,00	479.009,00	204.191,00	70,11	29,89
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.375.200,00	1.952.142,08	423.057,92	82,19	17,81
TOTAL DO ÓRGÃO			15.056.000,00	1.981.381,75	13.074.618,25	13,16	86,84
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0031 MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO				AÇÃO: 10010 AQUIS, DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC. FINANÇAS			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES, ATENDIMENTO AO PUBLICO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 5 / 20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/08/2024

142	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	50.000,00	1.450,00	48.550,00	2,90	97,10
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	1.450,00	48.550,00	2,90	97,10
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			50.000,00	1.450,00	48.550,00	2,90	97,10
TOTAL DO ÓRGÃO			50.000,00	1.450,00	48.550,00	2,90	97,10

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0010 EXPANSÃO E INOVAÇÃO DA REDE FISICA AÇÃO: 10027 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES EXISTENTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
189	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15500000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
188	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	265.000,00	51.278,00	213.722,00	19,35	80,65
190	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15001001000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
191	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15500000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
192	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001000	420.000,00	196.244,83	223.755,17	46,72	53,28
193	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15500000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
194	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001001000	1.167.255,00	428.117,03	739.137,97	36,68	63,32
196	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
195	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	2.000.000,00	1.637.455,27	362.544,73	81,87	18,13
979	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000000	35.740,00	35.734,23	5,77	99,98	0,02
TOTAL DO PROJETO			3.892.095,00	2.348.829,36	1.543.265,64	60,35	39,65

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0054 MUTUM MAIS AÇÃO: 10028 CONSTRUÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIENCIA E EFICACIA AO

ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
259	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001001000	1.450.000,00	1.050.705,70	399.294,30	72,46	27,54
TOTAL DO PROJETO			1.450.000,00	1.050.705,70	399.294,30	72,46	27,54

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0054 MUTUM MAIS AÇÃO: 10029 CONSTRUÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO FUND. E QUADRAS ESPORTIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/08/2024

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO							
ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
221	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001001000	3.800.000,00	3.746.638,50	53.361,50	98,60	1,40
TOTAL DO PROJETO			3.800.000,00	3.746.638,50	53.361,50	98,60	1,40
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO				SUBFUNÇÃO: 362 ENSINO MEDIO			
PROGRAMA: 0054 MUTUM MAIS				AÇÃO: 10030 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO MEDIO			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO							
ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
222	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15710000000	11.220.000,00	5.280.880,62	5.939.119,38	47,07	52,93
223	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			11.230.000,00	5.280.880,62	5.949.119,38	47,02	52,98
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO				SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
PROGRAMA: 0010 EXPANSÃO E INOVAÇÃO DA REDE FISICA				AÇÃO: 10034 REF, AMPL E AQUISIÇÃO DE EQUIPTO E MAT PERMANENTE P/PRE ESCOLA			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES EXISTENTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
231	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	110.000,00	5.610,00	104.390,00	5,10	94,90
232	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15001001000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
233	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001000	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	100,00
234	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001001000	250.000,00	106.443,89	143.556,11	42,58	57,42
235	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	30.000,00	10.352,00	19.648,00	34,51	65,49
TOTAL DO PROJETO			610.000,00	122.405,89	487.594,11	20,07	79,93
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO				SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
PROGRAMA: 0010 EXPANSÃO E INOVAÇÃO DA REDE FISICA				AÇÃO: 10035 REF, AMPL E AQUISIÇÃO DE EQUIPTO E MAT PERMANENTE EDUCACAO INFANTIL P/CRECHES			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES EXISTENTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
237	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	90.000,00	15.432,77	74.567,23	17,15	82,85

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 7 / 20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/08/2024

REDAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
236	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15500000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
238	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15001001000	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00
239	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001000	180.000,00	139.375,49	40.624,51	77,43	22,57
240	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15500000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1004	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15690000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15500000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
242	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001001000	1.100.000,00	1.071.071,07	28.928,93	97,37	2,63
243	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000000	200,00	0,00	200,00	0,00	100,00
244	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	2.000.000,00	1.306.124,90	693.875,10	65,31	34,69
980	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000000	30.000,00	22.943,98	7.056,02	76,48	23,52
TOTAL DO PROJETO			3.411.200,00	2.554.948,21	856.251,79	74,90	25,10

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 0010 EXPANSÃO E INOVAÇÃO DA REDE FISICA

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO: 10036 REFORMA E AMPLIACAO NO CFENM

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES EXISTENTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
197	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001001000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
198	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 0013 TRANSPORTE ESCOLAR

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO: 10037 AQUISIÇÃO DE VEICULOS ESCOLARES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS ESCOLARES, PERMITINDO

O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
870	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25500000000	319.259,32	319.259,32	0,00	0,00	0,00
871	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000000	150.239,68	150.239,68	0,00	0,00	0,00
206	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	469.500,00	469.499,00	1,00	100,00	0,00
869	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	1.877.996,00	1.877.996,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			2.816.995,00	2.816.994,00	1,00	100,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			27.360.290,00	17.921.402,28	9.438.887,72	65,50	34,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/08/2024

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		UNIDADE: 004 FUNDEB					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - FUNDEB		AÇÃO: 10039 REF. AMPL. E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS, MUROS E CALÇADAS - EDUC-INFANTIL					
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPICIAR CONDIÇÕES PARA REMUNERAÇÃO ADEQUADA E CAPACITAÇÃO PERMANENTE, VISANDO A GARANTIA DE PADRÃO SUPERIOR NA QUALIDADE DO ENSINO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
274	3,3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15400000000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
275	3,3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
276	4,4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
277	4,4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			400,00	0,00	400,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			400,00	0,00	400,00	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			27.360.690,00	17.921.402,28	9.439.287,72	65,50	34,50
ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNÇÃO: 10 SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0016 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		AÇÃO: 10041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE P/UNID ADM DA SEC DE SAÚDE					
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE NOVO MODELO DE GESTÃO, FORTALECENDO O PLANEJAMENTO E A EDUCAÇÃO PERMANENTE, COM FOCO NA GARANTIA DO ACESSO, INICIANDO A CONSTRUÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, COM GESTÃO PARTICIPATIVA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
296	4,4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	163.000,00	91.216,05	71.783,95	55,96	44,04
TOTAL DO PROJETO			163.000,00	91.216,05	71.783,95	55,96	44,04
ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNÇÃO: 10 SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0016 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		AÇÃO: 10042 REFORMAR O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE NOVO MODELO DE GESTÃO, FORTALECENDO O PLANEJAMENTO E A EDUCAÇÃO PERMANENTE, COM FOCO NA GARANTIA DO ACESSO, INICIANDO A CONSTRUÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, COM GESTÃO PARTICIPATIVA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
297	3,3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
298	3,3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
299	4,4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	97.000,00	0,00	97.000,00	0,00	100,00
300	4,4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000000	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 9 / 20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/08/2024

TOTAL DO PROJETO		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	100,00	
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 SAÚDE PROGRAMA: 0017 GERIR COM QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA		UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA AÇÃO: 10043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE PARA AS UNID BÁSICAS DE SAUDE		CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO.			
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
992	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2600000600	109.260,20	89.280,00	19.980,20	81,71	18,29
344	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	549.823,00	408.192,00	141.631,00	74,24	25,76
957	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26013110000	41.230,00	40.916,16	313,84	99,24	0,76
343	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1601000600	177,00	0,00	177,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			700.490,20	538.388,16	162.102,04	76,86	23,14
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 SAÚDE PROGRAMA: 0018 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL AÇÃO: 10044 AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS E MAT. PERM. P/ UNIDADES DE SAÚDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E APOIO DIAGNOSTICO COM ÊNFASE NA EQUIDADE E HUMANIZAÇÃO.			
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
390	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	307.950,00	307.799,66	150,34	99,95	0,05
TOTAL DO PROJETO			307.950,00	307.799,66	150,34	99,95	0,05
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 SAÚDE PROGRAMA: 0018 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL AÇÃO: 10044 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA		CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E APOIO DIAGNOSTICO COM ÊNFASE NA EQUIDADE E HUMANIZAÇÃO.			
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
391	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	336.743,00	336.742,53	0,47	100,00	0,00
942	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2621000603	11.780,96	11.780,96	0,00	0,00	0,00
975	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1621000603	476,51	476,51	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			349.000,47	349.000,00	0,47	100,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/08/2024

ORGÃO:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA:	0018 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO:	10046 AMPLIAR, CONSTRUIR E EQUIPAR UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E APOIO							
DIAGNOSTICO COM ÊNFASE NA EQUIDADE E HUMANIZAÇÃO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
392	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001002000	4.837.967,00	4.831.189,54	6.777,46	99,86	0,14
393	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17550000000	1.500.000,00	1.000.000,00	500.000,00	66,67	33,33
394	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	300.000,00	4.914,48	295.085,52	1,64	98,36
TOTAL DO PROJETO			6.637.967,00	5.836.104,02	801.862,98	87,92	12,08
ORGÃO:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA:	0017 GERIR COM QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA	AÇÃO:	10069 AMPLIAR, CONSTRUIR E EQUIPAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
345	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17550000000	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
346	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001002000	1.600.000,00	1.515.879,93	84.120,07	94,74	5,26
347	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	1.500.000,00	1.068.525,22	431.474,78	71,24	28,76
TOTAL DO PROJETO			4.100.000,00	3.584.405,15	515.594,85	87,42	12,58
ORGÃO:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
PROGRAMA:	0054 MUTUM MAIS	AÇÃO:	10094 CONSTRUIR E EQUIPAR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO							
ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
486	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17550000000	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100,00
487	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001002000	590.657,00	262.287,81	328.369,19	44,41	55,59
488	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	599.343,00	471.855,91	127.487,09	78,73	21,27
TOTAL DO PROJETO			1.490.000,00	734.143,72	755.856,28	49,27	50,73
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			14.748.407,67	11.441.056,76	3.307.350,91	77,57	22,43
TOTAL DO ÓRGÃO			14.748.407,67	11.441.056,76	3.307.350,91	77,57	22,43

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 11 / 20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/08/2024

ORGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
PROGRAMA:	0054	MUTUM MAIS	AÇÃO:	10050	CONSTRUÇÃO DO CENTRO SOCIAL NA COMUNIDADE RANCHO		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO							
ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
595	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
596	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17550000000	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00
ORGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
PROGRAMA:	0038	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	AÇÃO:	10068	CONSTRUCAO DO MERCADO DO BEM		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PREVENIR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
556	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
ORGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
PROGRAMA:	0056	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO:	10100	CONSTRUÇÃO DO CREAS		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS A INDIVÍDUOS E FAMILIAS COM DIREITOS VIOLADOS E PROMOVER ACOLHIMENTO							
PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB MEDIDA DE PROTEÇÃO SOCIAL.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
597	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	404.500,00	0,00	404.500,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			404.500,00	0,00	404.500,00	0,00	100,00
ORGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
PROGRAMA:	0054	MUTUM MAIS	AÇÃO:	10104	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA "INTERAÇÃO (CATAVENTO)"		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO							
ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ARrelatorio_Projetos_Andamento

Página: 12 / 20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/08/2024

984	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00

ORGÃO:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0038 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	AÇÃO:	10106 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO COBERTO NO CENTRO SOCIAL DESENVOLVER

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PREVENIR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
987	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	686.510,30	0,00	686.510,30	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			686.510,30	0,00	686.510,30	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.191.010,30	0,00	2.191.010,30	0,00	100,00

ORGÃO:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	005 FUNDO MUNIC. DE HAB. DE INT. SOCIAL
FUNÇÃO:	16 HABITAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	482 HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA:	0030 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS	AÇÃO:	10103 IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OPORTUNIZAR O ACESSO A MORADIA E/OU MELHORIAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS EXISTENTES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
966	4.4.60.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	17010000000	1.830.000,00	1.830.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			1.830.000,00	1.830.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.830.000,00	1.830.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO			4.021.010,30	1.830.000,00	2.191.010,30	45,51	54,49

ORGÃO:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
FUNÇÃO:	27 DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA	AÇÃO:	10056 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE PARA SEC. DE ESPORTES E

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO

ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
639	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	360.000,00	90.202,82	269.797,18	25,06	74,94
TOTAL DO PROJETO			360.000,00	90.202,82	269.797,18	25,06	74,94

ORGÃO:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
FUNÇÃO:	27 DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0034 INCENTIVO AO ESPORTE	AÇÃO:	10057 CONSTRUÇÃO DE PARQUE AQUÁTICO

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 13 / 20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/08/2024

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO EM TODAS AS MODALIDADES.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
664	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA				UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER				SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO			
PROGRAMA: 0034 INCENTIVO AO ESPORTE				AÇÃO: 10058 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL DE CAMPO E DE FUTEBOL SOCIETY			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO EM TODAS AS MODALIDADES.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
665	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
666	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	144.200,00	0,00	144.200,00	0,00	100,00
667	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			146.200,00	0,00	146.200,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA				UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER				SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO			
PROGRAMA: 0034 INCENTIVO AO ESPORTE				AÇÃO: 10059 CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO EM TODAS AS MODALIDADES.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
668	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA				UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER				SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO			
PROGRAMA: 0034 INCENTIVO AO ESPORTE				AÇÃO: 10088 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO OLIMPICO			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO EM TODAS AS MODALIDADES.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
669	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			509.200,00	90.202,82	418.997,18	17,71	82,29



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/08/2024

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	0010	EXPANSÃO E INOVAÇÃO DA REDE FÍSICA	AÇÃO:	10089	MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTES PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES EXISTENTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
681	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	111.000,00	109.808,65	1.191,35	98,93	1,07
TOTAL DO PROJETO			111.000,00	109.808,65	1.191,35	98,93	1,07
ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA:	0015	MANIFESTAÇÕES E POLITICAS CULTURAIS	AÇÃO:	10090	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL, MUSEU E CENTRO DE MEMORIAS		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DISSEMINAR E FOMENTAR AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO, PROMOVEDO ATIVIDADES, EVENTOS E OFICINAS CULTURAIS.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
692	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	250,00	0,00	250,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			250,00	0,00	250,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			111.250,00	109.808,65	1.441,35	98,70	1,30
TOTAL DO ÓRGÃO			620.450,00	200.011,47	420.438,53	32,24	67,76
ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA:	0052	CIDADE URBANIZADA	AÇÃO:	10060	EEXECUCAO DE DRENAGEM, PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ESTACIONAMENTOS, PASSEIOS, ACESSIBILIDADE, CICLOVIA, BEM COMO CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PAVIMENTADAS.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
719	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	2.560.065,00	2.560.064,91	0,09	100,00	0,00
721	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	2.839.935,00	0,00	2.839.935,00	0,00	100,00
720	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17550000000	3.100.000,00	156.942,94	2.943.057,06	5,06	94,94
TOTAL DO PROJETO			8.500.000,00	2.717.007,85	5.782.992,15	31,96	68,04
ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA:	0052	CIDADE URBANIZADA	AÇÃO:	10061	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PRAÇAS, JARDINS, ESTACIONAMENTOS		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ESTACIONAMENTOS, PASSEIOS, ACESSIBILIDADE, CICLOVIA, BEM COMO CONSTRUÇÃO,							

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 15 / 20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/08/2024

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PAVIMENTADAS.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
723	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17550000000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	100,00
722	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1.500.000,00	1.120.441,73	379.558,27	74,70	25,30
TOTAL DO PROJETO			2.500.000,00	1.120.441,73	1.379.558,27	44,82	55,18
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE PROGRAMA: 0007 TRANSPORTE COM QUALIDADE				UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO AÇÃO: 10063 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O ESCOAMENTO ADEQUADO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
735	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	1.000.000,00	219.050,10	780.949,90	21,91	78,09
737	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17550000000	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	100,00
736	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	800.000,00	145.397,48	654.602,52	18,17	81,83
TOTAL DO PROJETO			3.000.000,00	364.447,58	2.635.552,42	12,15	87,85
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE PROGRAMA: 0007 TRANSPORTE COM QUALIDADE				UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO AÇÃO: 10064 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E VEICULOS			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O ESCOAMENTO ADEQUADO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
738	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000.000,00	718.137,20	281.862,80	71,81	28,19
TOTAL DO PROJETO			1.000.000,00	718.137,20	281.862,80	71,81	28,19
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA				UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10065 MOVEIS E EQUIP. DE INFORMATICA PARA SEC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIENCIA E EFICACIA AO							
ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
702	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	50.000,00	46.441,46	3.558,54	92,88	7,12
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	46.441,46	3.558,54	92,88	7,12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/08/2024

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	AÇÃO:	10066	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES DA SEC DE OBRAS		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO							
ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
703	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
704	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17550000000	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			750.000,00	0,00	750.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
FUNÇÃO:	25	ENERGIA	SUBFUNÇÃO:	752	ENERGIA ELÉTRICA		
PROGRAMA:	0006	CIDADE ILUMINADA	AÇÃO:	10067	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E DISTRIBUIÇÃO		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
732	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	17510000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
733	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
734	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17510000000	2.000.000,00	781.619,01	1.218.380,99	39,08	60,92
TOTAL DO PROJETO			2.075.000,00	781.619,01	1.293.380,99	37,67	62,33
ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA:	0054	MUTUM MAIS	AÇÃO:	10099	CONSTR. DE PASSAGEM SUPERIOR NA FAIXA DE DOMÍNIO DA BR-163		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO							
ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
725	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17550000000	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
724	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	4.693.598,00	4.693.597,93	0,07	100,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			5.693.598,00	5.693.597,93	0,07	100,00	0,00
ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
PROGRAMA:	0054	MUTUM MAIS	AÇÃO:	10101	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RODOVIAS MUNICIPAIS NMT-069 E NMT-078		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/08/2024

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO							
ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
963	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	25000000000	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00
962	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17010000000	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			17.000.000,00	17.000.000,00	0,00	100,00	0,00
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE PROGRAMA: 0054 MUTUM MAIS				UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO AÇÃO: 10102 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL NMT-036			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO							
ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
961	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	25000000000	3.000.000,00	2.974.093,28	25.906,72	99,14	0,86
960	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17010000000	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			3.700.000,00	3.674.093,28	25.906,72	99,30	0,70
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			44.268.598,00	32.115.786,04	12.152.811,96	72,55	27,45
TOTAL DO ÓRGÃO			44.268.598,00	32.115.786,04	12.152.811,96	72,55	27,45
ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA PROGRAMA: 0020 PROMOÇÃO DA PRODUCAO AGROPECUARIA				UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL AÇÃO: 10026 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FORTALECER A CADEIA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATENDENDO A DEMANDA DO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR E COMERCIO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
793	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17500000000	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	100,00
792	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	720.010,00	720.000,00	10,00	100,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			2.020.010,00	720.000,00	1.300.010,00	35,64	64,36
ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA PROGRAMA: 0026 INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO				UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL AÇÃO: 10053 MOVEIS, EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE - SETOR AGROINDUSTRIA-AGROPECUÁRIO			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FOMENTAR A INDUSTRIALIZAÇÃO NO MUNICIPIO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
805	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	15.000,00	3.568,00	11.432,00	23,79	76,21

ARrelatorio_Projetos_Andamento

Página: 18 / 20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/08/2024

TOTAL DO PROJETO		15.000,00	3.568,00	11.432,00	23,79	76,21	
ÓRGÃO:	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			UNIDADE:	001 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO:	20 AGRICULTURA			SUBFUNÇÃO:	542 CONTROLE AMBIENTAL		
PROGRAMA:	0053 INCENTIVO A REGULARIZACAO FUNDIARIA			AÇÃO:	10054 IMPLANTACAO DO NUCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZACAO FUNDIARIA		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O DIREITO SOCIAL À MORADIA, O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES SOCIAIS DA PROPRIEDADE E O DIREITO AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
788	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	900,00	0,00	900,00	0,00	100,00
789	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15000000000	800,00	0,00	800,00	0,00	100,00
790	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	900,00	0,00	900,00	0,00	100,00
791	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	900,00	0,00	900,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	100,00
ÓRGÃO:	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			UNIDADE:	001 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO:	17 SANEAMENTO			SUBFUNÇÃO:	512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
PROGRAMA:	0041 CIDADE SANEADA			AÇÃO:	10055 IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO COM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, E COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
762	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17540000000	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
763	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	510.000,00	500.000,00	10.000,00	98,04	1,96
TOTAL DO PROJETO			1.710.000,00	1.700.000,00	10.000,00	99,42	0,58
ÓRGÃO:	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			UNIDADE:	001 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO:	18 GESTÃO AMBIENTAL			SUBFUNÇÃO:	541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROGRAMA:	0054 MUTUM MAIS			AÇÃO:	10093 CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO DO PARQUE TECNOLÓGICO		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
776	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	99,42	0,58
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			3.748.510,00	2.423.568,00	1.324.942,00	64,65	35,35
TOTAL DO ÓRGÃO			3.748.510,00	2.423.568,00	1.324.942,00	64,65	35,35



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/08/2024

ORGÃO:	13	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE:	001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
FUNÇÃO:	22	INDÚSTRIA	SUBFUNÇÃO:	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
PROGRAMA:	0026	INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO	AÇÃO:	10025	IMPLANTAÇÃO DE NOVO DISTRITO INDUSTRIAL		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FOMENTAR A INDUSTRIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
827	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	100.000,00	7.956,00	92.044,00	7,96	92,04
828	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	100,00
990	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27010000000	297.277,02	297.277,02	0,00	0,00	0,00
953	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	2.695.431,00	2.695.431,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			3.272.708,02	3.000.664,02	272.044,00	91,69	8,31
ORGÃO:	13	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE:	001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	781	TRANSPORTE AÉREO		
PROGRAMA:	0028	INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIO	AÇÃO:	10062	OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO AEROPORTO		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO AEROPORTO MUNICIPAL.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
849	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	100,00
850	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000000	500.000,00	205.433,24	294.566,76	41,09	58,91
965	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	2.465.198,92	2.465.198,92	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			3.215.198,92	2.670.632,16	544.566,76	83,06	16,94
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			6.487.906,94	5.671.296,18	816.610,76	87,41	12,59
TOTAL DO ÓRGÃO			6.487.906,94	5.671.296,18	816.610,76	87,41	12,59



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL NOVA MUTUM

Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

AVENIDA MUTUM, Nº 920, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/08/2024

ORGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA		
PROGRAMA:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL PARA ASSEGURAR E AMPLIAR OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DE FORMA INTEGRADA.							
OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DOS FLUXOS DE TRABALHO PADRONIZADOS E CAPACITADOS, TECNOLÓGICO E FUNCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS							
ATIVIDADES PARLAMENTARES.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	650.000,00	328.757,47	321.242,53	50,58	49,42
TOTAL DO PROJETO			650.000,00	328.757,47	321.242,53	50,58	49,42
ORGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA		
PROGRAMA:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	1003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL PARA ASSEGURAR E AMPLIAR OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DE FORMA INTEGRADA.							
OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DOS FLUXOS DE TRABALHO PADRONIZADOS E CAPACITADOS, TECNOLÓGICO E FUNCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS							
ATIVIDADES PARLAMENTARES.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
3	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			655.000,00	328.757,47	326.242,53	50,19	49,81
TOTAL DO ÓRGÃO			655.000,00	328.757,47	326.242,53	50,19	49,81



ESTADO DE MATO GROSSO

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 919, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/08/2024

ORGÃO:	14	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	UNIDADE:	001	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	AÇÃO:	10070	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ESTRUTURAR O SAAE ATRAVÉS DE POLÍTICAS SETORIAIS QUE ATENDAM A DEMANDA E EXPECTATIVA POPULACIONAL EM RELAÇÃO À ÁGUA TRATADA, REDE DE ESGOTO E COLETA DE LIXO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000000	13.000,00	12.000,00	1.000,00	92,31	7,69
TOTAL DO PROJETO			13.000,00	12.000,00	1.000,00	92,31	7,69
ORGÃO:	14	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	UNIDADE:	001	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
PROGRAMA:	0058	ÁGUA E VIDA	AÇÃO:	10071	AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPICIAR À POPULAÇÃO ACESSO A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA E COM PADRÃO DE QUALIDADE SATISFATORIO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
70	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15010000000	70.000,00	20.000,00	50.000,00	28,57	71,43
22	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			70.000,00	20.000,00	50.000,00	28,57	71,43
ORGÃO:	14	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	UNIDADE:	001	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
PROGRAMA:	0058	ÁGUA E VIDA	AÇÃO:	10072	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPICIAR À POPULAÇÃO ACESSO A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA E COM PADRÃO DE QUALIDADE SATISFATORIO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
72	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25010000000	1.396.000,00	1.395.863,31	136,69	99,99	0,01
23	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000000	2.384.150,00	2.312.925,39	71.224,61	97,01	2,99
TOTAL DO PROJETO			3.780.150,00	3.708.788,70	71.361,30	98,11	1,89
ORGÃO:	14	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	UNIDADE:	001	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
PROGRAMA:	0058	ÁGUA E VIDA	AÇÃO:	10073	PERFURAÇÃO DE POCOS ARTESIANOS		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPICIAR À POPULAÇÃO ACESSO A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA E COM PADRÃO DE QUALIDADE SATISFATORIO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
74	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25010000000	205.000,00	0,00	205.000,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 1 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 919, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/08/2024

24	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15010000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	100,00

ORGÃO:	14 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	UNIDADE:	001 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17 SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0058 ÁGUA E VIDA	AÇÃO:	10074 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P DISTRIBUIÇÃO E TRAT ÁGUA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPICIAR A POPULAÇÃO ACESSO A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA E COM PADRÃO DE QUALIDADE SATISFATORIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
25	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	171.000,00	170.825,00	175,00	99,90	0,10
TOTAL DO PROJETO			171.000,00	170.825,00	175,00	99,90	0,10

ORGÃO:	14 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	UNIDADE:	001 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17 SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0060 MODERNIZAÇÃO DO SAAE	AÇÃO:	10075 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANter UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MANEIRA EFICIENTE DE ACORDO COM O

CRESCIMENTO POPULACIONAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
26	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	49.850,00	49.802,00	48,00	99,90	0,10
TOTAL DO PROJETO			49.850,00	49.802,00	48,00	99,90	0,10

ORGÃO:	14 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	UNIDADE:	001 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17 SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0060 MODERNIZAÇÃO DO SAAE	AÇÃO:	10076 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANter UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MANEIRA EFICIENTE DE ACORDO COM O

CRESCIMENTO POPULACIONAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
27	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	50.000,00	41.175,81	8.824,19	82,35	17,65
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	41.175,81	8.824,19	82,35	17,65

ORGÃO:	14 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	UNIDADE:	001 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17 SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0060 MODERNIZAÇÃO DO SAAE	AÇÃO:	10077 MELHORIAS NO PATRIMÔNIO DO SAAE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANter UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MANEIRA EFICIENTE DE ACORDO COM O

CRESCIMENTO POPULACIONAL.

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 2 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM
 AVENIDA MUTUM, Nº 919, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/08/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
28	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15010000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
29	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15010000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
30	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15010000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
67	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15010000000	1.120.000,00	734.579,19	385.420,81	65,59	34,41
TOTAL DO PROJETO			1.150.000,00	734.579,19	415.420,81	63,88	36,12
ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO UNIDADE: 001 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO PROGRAMA: 0040 CIDADE LIMPA AÇÃO: 10078 AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E COMPACTADORES DE LIXO CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR COM EFICIÊNCIA A COLETA DE LIXO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SUA SELEÇÃO E RECICLAGEM, BEM COMO LIMPEZA PÚBLICA.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
32	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO UNIDADE: 001 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO PROGRAMA: 0060 MODERNIZAÇÃO DO SAAE AÇÃO: 10080 CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES PREDIAIS CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MANEIRA EFICIENTE DE ACORDO COM O CRESCIMENTO POPULACIONAL.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
31	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15010000000	1.500.000,00	1.491.946,82	8.053,18	99,46	0,54
TOTAL DO PROJETO			1.500.000,00	1.491.946,82	8.053,18	99,46	0,54
ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO UNIDADE: 001 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO PROGRAMA: 0041 CIDADE SANEADA AÇÃO: 10081 ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAR O SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO EM ALGUNS BARRIOS DA CIDADE COM SUBSÍDIO DO GOVERNO FEDERAL.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
75	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25010000000	265.000,00	0,00	265.000,00	0,00	100,00
52	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15010000000	20.000,00	15.000,00	5.000,00	75,00	25,00
TOTAL DO PROJETO			285.000,00	15.000,00	270.000,00	5,26	94,74



ESTADO DE MATO GROSSO
SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM
 AVENIDA MUTUM, Nº 919, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/08/2024

ORGÃO:	14	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	UNIDADE:	001	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	0060	MODERNIZAÇÃO DO SAAE	AÇÃO:	10082	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANter UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MANEIRA EFICIENTE DE ACORDO COM O							
CRESCIMENTO POPULACIONAL.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
40	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	50.000,00	38.889,00	11.111,00	77,78	22,22
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	38.889,00	11.111,00	77,78	22,22
ORGÃO:	14	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	UNIDADE:	001	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
PROGRAMA:	0060	MODERNIZAÇÃO DO SAAE	AÇÃO:	10083	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANter UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MANEIRA EFICIENTE DE ACORDO COM O							
CRESCIMENTO POPULACIONAL.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
41	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15010000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
42	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000000	73.000,00	72.825,36	174,64	99,76	0,24
66	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
43	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			103.000,00	72.825,36	30.174,64	70,70	29,30
ORGÃO:	14	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	UNIDADE:	001	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
PROGRAMA:	0041	CIDADE SANEADA	AÇÃO:	10091	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAR O SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO EM ALGUNS BAIROS DA CIDADE COM SUBSÍDIO DO GOVERNO FEDERAL.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
68	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15010000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
64	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000000	415.000,00	0,00	415.000,00	0,00	100,00
69	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			417.000,00	0,00	417.000,00	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 919, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/08/2024

ORGÃO:	14 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	UNIDADE:	001 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
FUNÇÃO:	17 SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
PROGRAMA:	0040 CIDADE LIMPA	AÇÃO:	10105 CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DO PROGRAMA RECICLO				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR COM EFICIÊNCIA A COLETA DE LIXO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SUA SELEÇÃO E RECICLAGEM, BEM COMO LIMPEZA PÚBLICA.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
73	4,4,90,51,00,00 OBRAS E INSTALACOES	25010000000	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			10.353.000,00	6.355.831,88	3.997.168,12	61,39	38,61
TOTAL DO ÓRGÃO			10.353.000,00	6.355.831,88	3.997.168,12	61,39	38,61

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 5 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Nazaré, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) Veículo tipo chassi de caminhão trucado e traçado (6x2) zero km, com ano/modelo 2024/2025, equipado com tanque isotérmico rodoviário para coleta a granel, de leite com capacidade (15.000 litros)** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico www.licitanet.com.br no dia **08/10/2024 às 08h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário (Brasília) das 07:00hr às 13:00hr de segunda a sexta feira, **através do e-mail através do e-mail licitacaonovanazaremt@gmail.com ou no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou www.novanazare.mt.gov.br e <https://pnpc.gov.br>.**

Nova Nazaré-MT, 24 de setembro de 2024.

Ryan Richelle Almeida Silva

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **27 de Setembro (sexta – feira) de 2024, com início às 10 horas (horário de Cuiabá), para Discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025 e o 2º quadrimestre 2024**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: <https://www.facebook.com/PrefeituraNovaOlimpia>. A sessão da audiência será gravada e permanecerá na página oficial do facebook para acesso de todos.

Este Edital será publicado no site, <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Nova Olímpia/MT, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 324/2024

PORTARIA Nº. 324/2024

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR a Sra. **LUCIANA DIAS FAGUNDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na sede, classificada em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de setembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.032, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6032, de 24 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.4.122.29.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$200,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.4.122.29.2056-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$200,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 24 de setembro de 2024.

**CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE DE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	191.578.629,20	196.757.833,05	27.085.145,56	13,77	109.008.063,73	55,40	87.749.769,32	
RECEITAS CORRENTES	139.254.629,20	143.433.833,05	25.983.645,56	18,12	103.546.492,58	72,19	39.887.340,47	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.199.400,00	24.199.400,00	6.828.230,08	28,22	19.639.765,59	81,16	4.559.634,41	
Impostos	22.493.250,00	22.493.250,00	6.696.694,76	29,77	18.175.534,14	80,80	4.317.715,86	
Taxas	1.706.150,00	1.706.150,00	131.535,32	7,71	1.464.231,45	85,82	241.918,55	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	10.417.300,00	10.417.300,00	827.004,16	7,94	6.351.091,30	60,97	4.066.208,70	
Contribuições Sociais	5.047.000,00	5.047.000,00	0,00	0,00	2.392.139,86	47,40	2.654.860,14	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.370.300,00	5.370.300,00	827.004,16	15,40	3.958.951,44	73,72	1.411.348,56	
RECEITA PATRIMONIAL	2.448.447,00	2.531.122,40	340.139,20	13,44	3.270.300,21	129,20	-739.177,81	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	305.390,00	305.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.390,00	
Valores Mobiliários	2.143.057,00	2.225.732,40	340.139,20	15,28	3.270.300,21	146,93	-1.044.567,81	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	8.670,00	43,35	76.170,00	380,85	-56.170,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	8.670,00	43,35	76.170,00	380,85	-56.170,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.744.482,20	105.804.913,87	17.801.545,28	16,82	73.284.540,68	69,26	32.520.373,19	
Transferências da União e de suas Entidades	50.221.718,48	50.897.986,53	7.932.189,83	15,58	32.386.522,19	63,63	18.511.464,34	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.022.763,72	35.994.941,77	6.440.812,00	17,89	27.279.747,50	75,79	8.715.194,27	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	411.985,57	147.067,91	35,70	542.553,48	131,69	-130.567,91	
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.500.000,00	18.500.000,00	3.281.475,54	17,74	13.075.717,51	70,68	5.424.282,49	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	425.000,00	461.096,78	178.056,84	38,62	924.624,80	200,53	-463.528,02	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	230.000,00	230.000,00	113.007,39	49,13	594.952,73	258,68	-364.952,73	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	195.000,00	231.096,78	65.049,45	28,15	329.672,07	142,66	-98.575,29	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	52.324.000,00	53.324.000,00	1.101.500,00	2,07	5.461.571,15	10,24	47.862.428,85	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.500,00	0,15	248.500,00	24,85	751.500,00	
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	1.500,00	0,30	248.500,00	49,70	251.500,00	
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.324.000,00	52.324.000,00	1.100.000,00	2,10	5.213.071,15	9,96	47.110.928,85	
Transferências da União e de suas Entidades	13.740.000,00	13.740.000,00	0,00	0,00	960.019,00	6,99	12.779.981,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.584.000,00	38.584.000,00	1.100.000,00	2,85	4.253.052,15	11,02	34.330.947,85	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.488.620,96	9.488.620,96	0,00	0,00	4.652.018,01	49,03	4.836.602,95	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	201.067.250,16	206.246.454,01	27.085.145,56	13,13	113.660.081,74	55,11	92.586.372,27	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	201.067.250,16	206.246.454,01	27.085.145,56	13,13	113.660.081,74	55,11	92.586.372,27	
DÉFICIT (VI)						0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	201.067.250,16	206.246.454,01	27.085.145,56	13,13	113.660.081,74	55,11		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.273.829,70				15.273.829,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.273.829,70				15.273.829,70		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	184.793.180,40	205.691.532,48	25.254.383,32	109.983.527,45	95.708.005,03	23.628.835,59	94.321.191,91	111.370.340,57	92.704.755,08	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	116.893.364,24	129.721.465,65	18.789.051,51	93.997.777,68	35.723.687,97	20.038.005,41	84.037.613,43	45.683.852,22	82.845.673,88	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.782.741,97	61.846.231,69	8.758.456,05	39.130.545,86	22.715.685,83	8.772.793,79	39.113.910,43	22.320.221,26	39.059.850,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	199.000,00	19.222,38	106.795,65	92.204,35	19.222,38	106.795,65	92.204,35	106.795,65	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.760.622,27	67.676.233,96	10.011.373,08	54.760.436,17	12.915.797,79	11.245.989,24	44.816.907,35	22.859.326,61	43.679.027,98	
DESPESAS DE CAPITAL	65.761.076,43	73.931.327,10	6.465.331,81	15.985.749,77	57.945.577,33	3.590.830,18	10.283.578,48	63.647.748,62	9.859.081,20	
INVESTIMENTOS	64.537.076,43	72.556.327,10	6.465.331,81	14.611.643,30	57.944.683,80	3.363.753,90	9.363.624,57	63.192.702,53	8.939.127,29	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.224.000,00	1.375.000,00	0,00	1.374.106,47	893,53	227.076,28	919.953,91	455.046,09	919.953,91	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.138.739,73	2.038.739,73			2.038.739,73			2.038.739,73		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.430.391,90	9.256.004,06	1.062.199,83	7.519.470,89	1.736.533,17	1.669.702,59	6.333.263,93	2.922.740,13	5.813.427,01	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) - (VIII + IX)	194.223.572,20	214.947.536,54	26.316.583,15	117.502.998,34	97.444.538,20	25.298.538,18	100.654.455,84	114.293.080,70	98.518.182,09	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) - (X + XI)	194.223.572,20	214.947.536,54	26.316.583,15	117.502.998,34	97.444.538,20	25.298.538,18	100.654.455,84	114.293.080,70	98.518.182,09	
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			13.005.625,90	15.141.899,65	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	194.223.572,20	214.947.536,54	26.316.583,15	117.502.998,34		25.298.538,18	113.660.081,74		113.660.081,74	
RESERVA DO RPPS	6.843.877,96	6.572.747,17			6.572.747,17			6.572.747,17		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.488.620,96	9.488.620,96	0,00	0,00	4.652,018,01	49,03	4.836.602,95
RECEITAS CORRENTES	9.488.620,96	9.488.620,96	0,00	0,00	4.652,018,01	49,03	4.836.602,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.930.000,00	5.930.000,00	0,00	0,00	2.872.707,51	48,44	3.057.292,49
Contribuições Sociais	5.930.000,00	5.930.000,00	0,00	0,00	2.872.707,51	48,44	3.057.292,49
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.558.620,96	3.558.620,96	0,00	0,00	1.779.310,50	50,00	1.779.310,46	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	3.558.620,96	3.558.620,96	0,00	0,00	1.779.310,50	50,00	1.779.310,46	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.430.391,80	9.256.004,06	1.062.199,83	7.519.470,89	1.736.533,17	1.669.702,59	6.333.263,93	2.922.740,13	5.813.427,01	-
DESPESAS CORRENTES	9.430.391,80	9.256.004,06	1.062.199,83	7.519.470,89	1.736.533,17	1.669.702,59	6.333.263,93	2.922.740,13	5.813.427,01	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.526.003,50	5.351.615,76	1.062.199,83	3.960.849,93	1.390.765,83	1.076.599,09	3.960.849,93	1.390.765,83	3.441.013,01	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.904.388,30	3.904.388,30	0,00	3.558.620,96	345.767,34	593.103,50	2.372.414,00	1.531.974,30	2.372.414,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROFISSIONADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	184.793.180,40	205.691.532,48	25.254.383,32	109.983.527,45	93,60	95.708.005,03	23.628.835,59	94.321.191,91	93,71	111.370.340,57	
Legislativa											
Ação Legislativa	4.294.140,67	4.294.140,67	409.965,61	2.103.333,68	1,79	2.190.806,99	502.057,25	1.937.765,25	1,93	2.356.375,42	
Controladoria Externa											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	46.358.000,00	54.167.586,52	9.165.368,67	32.600.762,24	27,74	21.566.824,28	7.518.938,97	26.747.387,63	26,57	27.420.198,89	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	27.508.000,00	32.327.012,35	5.926.758,99	23.888.796,11	20,33	8.438.216,24	5.674.837,10	20.797.167,69	20,66	11.529.844,66	
Administração Financeira	4.290.000,00	4.893.189,23	551.600,37	4.395.695,22	3,74	497.494,01	989.696,43	3.797.821,06	3,77	1.095.368,17	
Controladoria Interna											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	14.560.000,00	16.947.384,94	2.685.009,31	4.316.270,91	3,67	12.631.114,03	654.405,44	2.152.398,88	2,14	14.794.986,06	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.291.000,00	9.334.199,56	2.190.439,42	3.798.568,49	3,23	5.535.631,07	635.816,12	1.614.513,58	1,60	7.719.685,98	
Assistência ao Idoso	487.000,00	487.000,00	25.613,78	185.694,95	0,16	301.305,05	67.792,18	188.286,86	0,17	318.713,14	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	404.000,00	432.420,00	70.799,66	340.318,24	0,29	92.101,76	72.298,24	311.112,86	0,31	121.307,14	
Assistência Comunitária	3.400.000,00	8.414.779,56	2.094.025,98	3.272.555,30	2,79	5.142.224,26	695.725,70	1.135.113,86	1,13	7.279.665,70	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.500.000,00	3.663.034,30		312.352,00	0,27	3.370.682,30	100.000,00	100.000,00	0,10	3.583.034,30	
Saneamento Básico Rural		628.034,30		312.352,00	0,27	315.682,30	100.000,00	100.000,00	0,10	528.034,30	
Saneamento Básico Urbano	3.000.000,00	3.000.000,00				3.000.000,00				3.000.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	500.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Gestão Ambiental	640.000,00	1.411.232,87	184.531,40	726.232,87	0,62	685.000,00	317.939,38	705.934,37	0,70	705.298,50	
Preservação e Conservação Ambiental	640.000,00	1.411.232,87	184.531,40	726.232,87	0,62	685.000,00	317.939,38	705.934,37	0,70	705.298,50	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	5.027.300,00	5.346.058,84	16.632,56	4.528.927,23	3,85	817.131,61	737.232,97	4.301.924,63	4,27	1.044.134,21	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	5.027.300,00	5.346.058,84	16.632,56	4.528.927,23	3,85	817.131,61	737.232,97	4.301.924,63	4,27	1.044.134,21	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.100.000,00	4.847.057,93	987.156,48	1.861.701,01	1,58	2.985.356,92	913.616,39	1.788.160,92	1,78	3.056.897,01	
Transporte Aéreo	2.000.000,00	1.024.455,34				1.024.455,34				1.024.455,34	
Transporte Rodoviário	3.100.000,00	3.822.602,59	987.156,48	1.861.701,01	1,58	1.960.901,58	913.616,39	1.788.160,92	1,78	2.034.441,67	
Transporte Ferroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.334.000,00	1.614.009,37	153.398,88	648.697,78	0,55	965.311,59	154.138,53	557.127,88	0,55	1.056.881,49	
Desporto e Recreio											
Desporto Comunitário	2.334.000,00	1.614.009,37	153.398,88	648.697,78	0,55	965.311,59	154.138,53	557.127,88	0,55	1.056.881,49	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.224.000,00	2.224.000,00	27.844,82	2.052.882,91	1,75	171.117,09	304.921,10	1.440.356,35	1,43	783.643,65	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa	2.224.000,00	2.224.000,00	27.844,82	2.052.882,91	1,75	171.117,09	304.921,10	1.440.356,35	1,43	783.643,65	
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.138.739,73	2.038.739,73				2.038.739,73				2.038.739,73	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.430.391,80	9.256.004,06	1.062.199,83	7.519.470,89	6,40	1.736.533,17	1.669.702,59	6.333.263,93	6,29	2.922.740,13	
TOTAL (III) = (I + II)	194.223.572,20	214.947.536,54	26.316.583,15	117.502.998,34	100,00	97.444.538,20	25.298.538,18	100.654.455,84	100,00	114.293.080,70	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.430.391,80	9.256.004,06	1.062.199,83	7.519.470,89	6,40	1.736.533,17	1.669.702,59	6.333.263,93	6,29	2.922.740,13	
Legislativa	168.003,50	168.003,50	25.167,83	97.308,82	0,08	70.694,68	39.567,09	97.308,82	0,10	70.694,68	
Ação Legislativa	168.003,50	168.003,50	25.167,83	97.308,82	0,08	70.694,68	39.567,09	97.308,82	0,10	70.694,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.121.388,30	5.152.889,80	248.698,76	4.477.825,36	3,81	675.064,44	841.802,26	3.291.618,40	3,27	1.861.271,40	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.833.388,30	4.864.889,80	181.168,68	4.237.356,24	3,61	627.533,56	774.272,18	3.051.149,28	3,03	1.813.740,52	
Administração Financeira	162.000,00	162.000,00	44.301,45	151.238,53	0,13	10.761,47	44.301,45	151.238,53	0,15	10.761,47	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	126.000,00	126.000,00	23.226,63	89.230,59	0,08	36.769,41	23.226,63	89.230,59	0,09	36.769,41	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	17.000,00	17.000,00	2.459,56	9.816,03	0,01	7.183,97	2.459,56	9.816,03	0,01	7.183,97	
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	2.459,56	9.816,03	0,01	5.183,97	2.459,56	9.816,03	0,01	5.183,97	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.400.000,00	2.087.167,00	415.808,20	1.579.169,78	1,34	507.997,22	415.808,20	1.579.169,78	1,57	507.997,22	
Atenção Básica	960.000,00	573.000,00	127.171,95	496.173,31	0,42	76.826,69	127.171,95	496.173,31	0,49	76.826,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.070.000,00	1.144.167,00	207.817,47	774.499,68	0,66	369.667,32	207.817,47	774.499,68	0,77	369.667,32	
Supporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	3.413,54	17.763,55	0,02	12.236,45	3.413,54	17.763,55	0,02	12.236,45	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	193.000,00	193.000,00	45.595,68	170.673,67	0,15	22.326,33	45.595,68	170.673,67	0,17	22.326,33	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	147.000,00	147.000,00	31.809,56	120.059,57	0,10	26.940,43	31.809,56	120.059,57	0,12	26.940,43	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra						
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	1.687.000,00	1.778.943,76	358.496,31	1.316.720,76	1,12	462.223,00	358.496,31	1.316.720,76	1,31	462.223,00		
Ensino Fundamental	948.000,00	1.039.943,76	212.240,51	798.536,16	0,68	241.407,60	212.240,51	798.536,16	0,79	241.407,60		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior	23.000,00	23.000,00		1.525,33	0,00	21.474,67		1.525,33	0,00	21.474,67		
Educação Infantil	716.000,00	716.000,00	146.255,80	516.659,27	0,44	199.340,73	146.255,80	516.659,27	0,51	199.340,73		
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura												
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação												
Habituação Rural												
Habituação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental												
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra			%(d/III d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.000,00	17.000,00	4.485,33	12.889,71	0,01	4.110,29	4.485,33	12.889,71	0,01	4.110,29	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.000,00	17.000,00	4.485,33	12.889,71	0,01	4.110,29	4.485,33	12.889,71	0,01	4.110,29	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	35.000,00	35.000,00	7.083,84	25.740,43	0,02	9.259,57	7.083,84	25.740,43	0,03	9.259,57	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra			% (d/II d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	35.000,00	35.000,00	7.083,84	25.740,43	0,02	9.259,57	7.083,84	25.740,43	0,03	9.259,57	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 008 - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2.024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar **A CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2.024**, tendo como objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, conforme Anexo do Edital. Data de abertura dos pen drives no dia 16/10/2.024, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Rua José Rosalino da Silva, 2 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e site eletrônico: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e /ou site <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Chamada-publica/>. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 24 de setembro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2.024

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modali-

dade Pregão Eletrônico nº 012/2.024, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Empresa habilitada e vencedora/detentora:** COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, com o valor global de R\$ 38.485,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). VLX DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.548.455/0001-84, com o valor global de R\$ R\$ 453.421,30 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte e um reais e trinta centavos). LUIZ OTAVIO ALVES WEIRICH E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.431.203/0001-09, com o valor global de R\$ 1.367.171,00 (um milhão e trezentos e sessenta e sete mil e cento e setenta e um reais). MANOEL WANDERLEY RODRIGUES BATISTA 39571734187, inscrita no CNPJ nº 14.472.418/0001-06, com o valor global de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). SUPERMERCADO ZANCHIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.215.849/0001-88, com o valor global de R\$ 201.540,00 (duzentos e um mil e quinhentos e quarenta reais).

Nova Xavantina – MT, 24 de setembro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

ENGENHARIA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **H. J. F. LOPES**, inscrita no CNPJ nº 43.707.950/0001-63, situada estabelecida na Avenida Oscar Zaiden de Menezes, Centro, na cidade Novo São Joaquim – MT, CEP 78625-000, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar primeiro termo aditivo ao contrato nº 45/2024, de alteração de prazo de execução, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 6.2 da Cláusula Sexta, que passa a ter a seguinte redação:

6.2 - O prazo para a execução dos serviços é de 105 (CENTO E CINCO) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada que de acordo com a instrução normativa de nº 2.061 de 20 de dezembro de 2021, art. 18, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência para realizar o cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos as cláusulas e condições contratuais originais, que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 45/2024.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 24 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°317/2024

PORTARIA N°317/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor: **Waldecir de Sá**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº1177 lotado na **Secretaria Municipal Saúde** no cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 24/09/2024 à 08/10/2024, com retorno aos trabalhos no dia 09/09/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de setembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração
e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 042/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA GÁS DE COZINHA GLP E VASILHAME PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, AGRICULTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	
CNPJ N°: 36.931.533/0001-34	I.E. N°:
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA	N°: 36 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: NOVO MUNDO - MT	CEP: 78.528-000
TELEFONE: (66) 3539-6078	E-MAIL: superlima_daine@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ROSALINA DE LIMA DIAS	
RG: *716** SSP MT	CPF: ***.431.561-**

CÓD. PREF.	QUANT.	FORN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34762	445	UND	RECARGA DE GÁS DE COZINHA - RECARGA PARA BOTIJAQ DE 13 KG, DO TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)	141,40	62.923,00
235828	34	UND	VASILHAME - PARA GAS LIQUEFEITO P13 COM CONTROLE DE SEGURANCA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	253,94	8.633,96
VALOR TOTAL					71.556,62

Novo Mundo, 23 de setembro de 2024

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 26/09/2024 à 08/10/2024, período integral, e excepcionalmente no dia 08/10/2023 até às 07h00 (Brasília). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07:05h (Brasília). Início da sessão de disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 08/10/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bllcompras.gov.br, **RETIRADA DO EDITAL:** site: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...> **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim, 25 de setembro de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 033/2024

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 26/09/2024 à 09/10/2024, período integral, e excepcionalmente no dia 09/10/2024 até às 07h00 (Brasília). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07:05h (Brasília). Início da sessão de disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 09/10/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICKUP CAMINHONETE ZERO KM, CABINE DUPLA, DIESEL, 4X4, ANO E MODELO CORRENTE, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bllcompras.gov.br, **RETIRADA DO EDITAL:** site: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...> **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim, 25 de setembro de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 168/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 168/2024

Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 8xx.xx9 SSI/SC, e CPF nº 3xx.xxx.xxx-68, em observação aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, para atender a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, de Paranaíta/MT.

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/09/2024, às 13h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail licitacao6@paranaíta.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranaíta.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.

É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 24 de setembro de 2024.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 003/2024 e 004/2024

ANEXO I

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	COD UF	UNID	QUANT SOLICI	RIVELINO ROBERTO DOS SANTOS		L & L MARCENARIA		ARMAZEM DA MADEIRA LTDA	
1	00086934	ESTACAO DE TRABALHO - ESTACAO DE TRABALHO TIPO BAIA, MEDINDO 1,00 X 1,10 X 0,80 M, EM MDF, COR AMADEIRADO	1	UND	2	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580,00	R\$ 1.410,00	R\$ 2.820,00	R\$ 1.520,00	R\$ 3.040,00
2	00086933	ESTACAO DE TRABALHO - ESTACAO DE TRABALHO TIPO BAIA, MEDINDO 1,20 X 1,10 X 0,80 M, EM MDF, COR AMADEIRADO	1	UND	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 2.520,00	R\$ 7.560,00
TOTAL						R\$ 8.580,00		R\$ 10.020,00		R\$ 10.600,00	

Orçamentos seguem anexos ao processo.

Paranaíta/MT, 24 de setembro de 2024

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 003/2024 e 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2474 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 2474 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO MUNICÍPIO DE PARANATINGA PELO FALECIMENTO DA SRA. ALBELINA TEREZINHA BORGES DE CAMPOS E DO SR. PEDRO ARAÚJO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA:

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. ALBELINA TEREZINHA BORGES DE CAMPOS, ocorrido no dia 20 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO por tratar de fundadora do município e de família tradicional;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. PEDRO ARAÚJO DA SILVA, ocorrido no dia 22 de setembro de 2024 na cidade de Barra do Garças;

CONSIDERANDO por tratar de genitor dos servidores Edson Paulo dos Santos, José Carlos dos Santos, João Bosco dos Santos e Patrícia Vitalina dos Santos;

CONSIDERANDO a consternação que os falecimentos causaram em todos nossos municípios.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no município de Paranatinga - Estado de Mato Grosso, em virtude do falecimento da Sra. ALBELINA TEREZINHA BORGES DE CAMPOS, ocorrido no dia 20 de setembro de 2024 e falecimento do Sr. PEDRO ARAÚJO DA SILVA, ocorrido no dia 22 de setembro de 2024.**Artigo 2º** - As bandeiras oficiais hasteadas em todos os locais obrigatórios do Município de Paranatinga deverão permanecer a meia haste, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2024, ativando a lembrança e em respeito ao falecimento da Sra. ALBELINA TEREZINHA BORGES DE CAMPOS e do Sr. PEDRO ARAÚJO DA SILVA.**Artigo 3º** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 24 de setembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após o recebimento do ofício nº 323/2024/PMPP/SMF onde a secretaria Municipal de Finanças solicita que a dispensa seja declarada **FRACASSADA**, devido a empresa BRUNO FERREIRA DA SILVA ME, CNPJ: 29.518.816/0001-93 não atender aos requisitos do edital, especificamente quanto as exigências do software.Objeto da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de licença de software gerenciador de sistema de índice de participação dos municípios – IPM, para atender a demanda do setor de arrecadação e de fiscalização tributária.**

Pedra Preta MT, 24 de setembro de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria nº 186/2023)

Agente de Contratação

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: <i>cirurgica assis distribuidora de produtos para saude ltda - CNPJ Nº 39.610.184/0001-47.</i>	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2022.	DATA: 24/09/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao Contrato Nº 145/2022, "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.;"	
FICHAS: 679 - MATERIAL DE CONSUMO.	

CONTRATO Nº 88/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LGI MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 18.924.051/0001-75.	
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 07/2024	DATA: 19/09/2024
OBJETO: Prestação de serviços médicos em consultas e procedimentos em ortopedia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Valor Homologado R\$ 171.156,00 (cento e setenta e um mil cento e cinquenta e seis reais).	
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou sucessivos períodos.	
FICHA: 370 – 371 – 657 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS.	

DECRETO Nº 193, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**Local:** 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**Ficha:** 057 - 04.122.0001.2025.0000**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**Valor:** 3.000,00**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**Fonte de Recursos:** 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**Local:** 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**Ficha:** 059 - 04.122.0001.2025.0000**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**Valor:** -3.000,00**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**Fonte de Recursos:** 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 24 de setembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 003/2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 003/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Departamento de Tributação, por intermédio desta subscritora, vem, comunicar a quem interessar e tornar público que os contribuintes elencados no Anexo I deste edital, solicitaram a inscrição imobiliária de imóveis situados no Distrito de União do Norte, para fins de regularização fundiária.

Portanto, em observância aos princípios da Publicidade e da Segurança Jurídica, **abre-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação para que terceiros interessados, caso queiram, apresentem impugnação acerca das solicitações requeridas.** Não havendo impugnação e encerrando-se o prazo do presente, será realizada inscrição imobiliária dos imóveis constante no Anexo I.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de Setembro de 2024.

Grasiela Bagnara Borja Santos

Chefe do departamento de Tributação

ANEXO I

Relação de contribuintes que solicitaram inscrição imobiliária de imóveis situados no Distrito de União do Norte:

Nome	Setor/Quadra	Lote
ADEMAR DA SILVA RAFAEL	11.89	11
ADEMAR DA SILVA RAFAEL	11.89	12
CRISTOVAO GRECCO ANDRADE LOPES	1.33	12
DIRCEU VALTER PETTER	11.57	7
GERLANDIA DA SILVA FERREIRA	11.33	13
GERLANDIA DA SILVA FERREIRA	6.14	2
IGOR DA SILVA FELIX	1.32	13
IGOR DA SILVA FELIX	1.32	12
IGOR DA SILVA FELIX	1.32	11
IGOR DA SILVA FELIX	1.32	10
JOSE ASSIS SOUZA	5.23	13
OTONIEL MATEUS DA SILVA	11.6	7
OTONIEL MATEUS DA SILVA	11.6	8

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº02/2024.

Termo de Cooperação Técnica Nº02/2024

Termo de Cooperação Técnica cumulada com doação, que entre si celebram, por intermédio da

prefeitura municipal de Peixoto de Azevedo/MT e a Associação dos Produtores Rurais do Vale do Iriri

para os fins que especifica.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e

domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado **CEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO IRIRI**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 36.895.867/0001-08, com sede na Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 855, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ORCI-VAL GOUVEIA GUIMARÃES**, brasileiro, portador da CIRG nº 09152890, SESP/MT, inscrito no CPF sob nº 170.443.401-72, residente e domiciliado na Rua Passo Fundo, nº 368 E, na Cidade de Lucas do Rio Verde/MT, ora denominado de **DONATÁRIO** resolvem celebrar o presente Termo conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado à Lei Municipal nº1.252 de 22 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1-Constitui objeto do presente Termo a disponibilização pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT a associação dos Produtores Rurais do Vale do Iriri 01(uma) Motoniveladora de Marca Komatsu, RP765567, modelo GD555-3, chassi B15313, ano 2009, cadastrado no Patrimônio Municipal sob nº16.985.

1.1- Fica ciente o Donatário das condições físicas do bem, tendo procedido previa vistoria do bem, constando a necessidade de reparos e pagamento de débitos para a circulação do veículo em vias públicas, pelo que se compromete a arcar com todas as despesas necessárias para a devida transferência de propriedade junto ao DETRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM.

2- O Bem móvel constante na clausula primeira do presente Termo de Cooperação deverá ser utilizado segundo sua natureza e destinação, exclusivamente para atender as necessidades da Associação dos Produtores Rurais do Vale do Iriri no município de Peixoto de Azevedo/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3- Disponibilizar a Associação dos Produtores Rurais do Vale do Iriri 01(uma) Motoniveladora de Marca Komatsu, RP765567, modelo GD555-3, chassi B15313, ano 2009, cadastrado no Patrimônio Municipal sob nº16.985.

3.1- Fiscalizar a destinação do equipamento em todos os seus quadrantes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO.

4.1-Utilizar a motoniveladora de Marca Komatsu, RP765567, modelo GD555-3, chassi B15313, ano 2009, para recuperação de estradas municipais e estaduais Municipais e estaduais não pavimentadas;

4.2- Custear todas as despesas necessária para tal desiderato;

4.3- Informar trimestralmente a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT para quais fins foi utilizado o equipamento;

4.4- Não ceder, emprestar, disponibilizar, desfazer-se ou praticar qualquer ato que implique na transferência de responsabilidade sob o equipamento a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO BEM

5.1- O Bem móvel objeto do presente Termo estará à disposição do Donatário, após a devida assinatura do mesmo Termo recebimento;

5.2 -O Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 03(três) anos, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo caso descumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como por comprovado interesse público;

5.3- Ao final do período de vigência, portanto, após o percurso de 03(três) anos, caso o Donatário tenha cumprido todas as obrigações a que está adstrita, ficará automaticamente doado o equipamento descrito no objeto em favor da Donatário, não sendo necessário promover nenhum ato complementar para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA– DAS SANÇÕES

6.1- O descumprimento das obrigações prevista na CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO e outras constante deste Termo sujeitará o Donatário a aplicação de sanção administrativa e reversão do Bem, assegurado e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente Termo de Cooperação fundamenta-se nos preceitos do Direito Público e, em especial, na Lei Municipal nº1252 de 22 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA– DO FORO

8.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questão que gerem dúvidas ou controvérsias, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT.

Por estarem, assim justas e contatadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Peixoto de Azevedo/MT, ____ de ____ de 20 ____

O Município de Peixoto de Azevedo/MT

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal/ Cedente

Associação dos Produtores Rurais do Vale do Iriri

Orcival Gouveia Guimarães

Presidente/Donatário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2024 PROCESSO N° 061/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT****AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2024 PROCESSO N° 061/2024**

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024**, na forma eletrônica tendo como **OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DECORRENTE DA REPACTUAÇÃO FIRMADA JUNTO AO FNDE PARA A CONCLUSÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓ INFÂNCIA “MARCELINO PATI DE OLIVEIRA”, DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas neste edital e seus anexos, com realização prevista para **09/10/2024, às 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** e no site: **www.licitanet.com.br**, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024- PROCESSO N° 058/2024.**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT****AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024- PROCESSO N° 058/2024.**

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação PR Eletrônico nº 017/2024, aberta no dia 12/09/2024 às 10:00 horas (Horário de Brasília). Sagraram-se vencedoras e habilitadas no certame as empresas, **KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS -LTDA**, CNPJ n. 04.932.770/0001-23, venceu o valor total de R\$ 6.650,00, **CL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCROTÓRIO- LTDA**, CNPJ n. 51.594.613/0001-35, venceu o valor total de R\$ 46.468,00. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - Pregoeira/Agente de contratações. Processo homologado por - NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO -Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE POCONÉ-MT.** são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA	24.321.932/0001-02
PRIMER SOLUCOES LTDA	47.725.628/0001-18
LEANDRO MACHOVSKI	49.181.899/0001-85
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	34.075.109/0001-00
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81
CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI EPP	20.357.366/0001-20
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0003-99
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97
VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	36.063.652/0001-12
GUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	21.058.617/0001-38
R. R. LOPES EIRELI	22.548.304/0001-20
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17
SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22.328.534/0001-84
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	39.800.314/0001-04
kasa completa Comercio E Serviços LTDA	04.932.770/0001-23
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51
POCONÉ, 7 de Agosto de 2024	
Erasmus Paulo de Lima Agente de Contratação	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 239/GP/2024**

PORTARIA N° 239/GP/2024 De 24 de Setembro de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 119/2024 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Neivander Moraes de Souza, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 119/2024.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Setembro de 2024.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 236/GP/2024**

PORTARIA Nº 236/GP/2024 De 20 de Setembro de 2024.

“Dispõe sobre rescisão unilateral de Termo de Adesão de Estágio Voluntário e dá outras providências”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do estágio voluntário e que o estagiário teve bom desempenho geral, cumpriu, de um modo geral, todas as tarefas a ele destinadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Termo de Adesão de Estágio Voluntário, firmado entre o Município de Pontal do Araguaia e o Estagiário Sr. Kaio Henrique Rodrigues Gomes, **retroagindo a data de 10 de Setembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 221/GP/2024.

Pontal do Araguaia, 20 de Setembro de 2024.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 004/2024**

EDITAL Nº 004/2024

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 26 de Setembro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal, av: Dante Martins n. 2, às 19:00h, para deliberarmos sobre prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2024.

Pontal do Araguaia - MT, 24 de Setembro de 2024.

Adelcino Franciso Lopo

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE**

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT, em atendimento à Constituição Federal/88, à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao Plano de Governo, liderado pelo Prefeito Adelcino Francisco Lopo, CONVIDA a população de Pontal do Araguaia- MT para comparecer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para **Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2024**, que se realizará no dia **26/09/2024**, às **19:00h**.

O evento será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia.

Para a Prefeitura, sua participação é fundamental.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 237/GP/2024**

PORTARIA Nº 237/GP/2024 De 24 de Setembro de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 117/2024 e dá outras providências”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Nilmar Hoser, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 117/2024.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Setembro de 2024.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 238/GP/2024**

PORTARIA Nº 238/GP/2024 De 24 de Setembro de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 118/2024 e dá outras providências”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Wandeir Silverina da Silva Sousa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 118/2024.

Art. 2º - A representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Setembro de 2024.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 007/2024/CMAS/ PONTE BRANCA /MT**

RESOLUÇÃO Nº 007/2024/CMAS/ PONTE BRANCA /MT

Dispõe sobre a aprovação Da Plano de Ação do recurso do COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS MT 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTE BRANCA/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 234/96, e conforme deliberação em reunião ordinária no dia **24 de Setembro de 2024**, com os membros do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Plano de Ação do recurso do COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS MT 2024.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Ponte Branca - MT, 30 de Julho de 2024.

Glimara nogueira Gonçalves

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2025**

EDITAL CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PROPOSTA DO ORÇAMENTO GERAL ANUAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência Pública, no dia 27 de Setembro de 2024, as 09:00 hs da manhã, através de LIVE ON-LINE na página oficial do Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: Pref Munic Porto Esperidiao, para apresentação e discussão dos Anexos que irão compor o projeto de Lei referente a proposta do Orçamento Programa do município de Porto Esperidião para o exercício financeiro de 2025.

Porto Esperidião – MT, 24 de Setembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 263/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 263/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **28 DE AGOSTO DE 2024**, para fiscalizar contrato aditivado o senhor: **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula 758, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº70/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS.	A.FAGUNDES DA SILVA. CNPJ: 46.075.119/0001-24.

Art. 2º- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 70/2024.**

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA,

Matrícula 758.

PORTARIA Nº. 264/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 264/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **19 DE SETEMBRO DE 2024**, para fiscalizar contrato aditivado o senhor: **THIAGO DA SILVA AGUILAR**, matrícula 13334-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº71/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVENTÁRIO FÍSICO E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 04.858.022/0001-48.

Art. 2º- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 71/2024.**

THIAGO DA SILVA AGUILAR,

Matrícula 13334-1.

PORTARIA Nº. 265/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 265/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **02 DE SETEMBRO DE 2024**, para fiscalizar contrato aditivado o senhor: **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula 758-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº72/2024.	AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA E PEDRISCO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS.	GUILHERME E. MODESTO ME. CNPJ: 28.115.595/0001-40.

Art. 2º- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 72/2024.**

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA,

Matrícula 758-1.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA A PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. R\$ R\$ 2.095.721,60 (Dois Milhões noventa e cinco mil setecentos e vinte e dois reais reais e sessenta centavos). Início da Sessão Pública: 9h do dia 08/10/2024 - Horário de Brasília-DF** Plataforma eletrônica www.licitanet.com.br, O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br, ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 24 de setembro de 2024 – Roney Batista Cardoso – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 063/2024 - ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSO

DECRETO Nº 63 , DE 31 DE julho DE 2024

Altera a discriminação das fontes de recurso relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 772 de 29/12/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso da atribuição que lhe confere o art.5, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 772 de 29 de dezembro de 2023 que aprovou orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação das Fontes de recurso e respectivos desdobramentos, fixados pelo artigo, 6º, Inciso II da Lei 772/2023 de 29/12/2023, que autoriza transferir até 30 % (trinta por cento) da despesa fixa do entre fontes de recursos do mesmo crédito orçamentário, sem cômputo da prerrogativa prevista no artigo 5º, Inciso IV, desta lei.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 772, de 29 de Dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 31 de julho de 2024

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0060 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional

116 12.361.0060.2017.0000 0060

Valor R\$ 422.671,09

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 422.671,09

ANEXO

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0060 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha Funcional

117 12.361.0060.2017.0000 0060

Valor R\$ -422.671,09

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -422.671,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 062/2024 SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO

DECRETO Nº 62 , DE 31 DE JULHO DE 2024 - LEI N.772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024, conforme artigo 5º, inciso I, abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 574.842,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 574.842,57

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

57 04.122.0020.1004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 5.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

77 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 1.000,00

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

78 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 20.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

90 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA

Valor R\$ 140.215,63

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 02 FUNDEB

129 12.365.0070.2023.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF

Valor R\$ 10.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 540

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

152 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA

Valor R\$ 30.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

189 12.365.0070.2021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF

Valor R\$ 30.274,48

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

198 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 10.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

201 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ 2.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

222 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R\$ 7.900,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

237 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R\$ 17.700,00

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

F.R.: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

245 10.301.0100.2031.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R\$ 15.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 496 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
 Valor R\$ 71.352,46
 3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS
 F.R.: 11 621
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 326 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Valor R\$ 5.000,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 330 08.243.0140.2047.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Valor R\$ 43.700,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 660
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 331 08.243.0140.2047.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Valor R\$ 8.700,00
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 660
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 347 08.244.0140.2053.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Valor R\$ 47.000,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 660
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
 411 15.451.0040.1033.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E
 Valor RS 45.000,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 424 26.451.0040.2065.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E

Valor R\$ 50.000,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
 501 17.512.0130.2066.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO
 Valor R\$ 15.000,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 11 701
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
 Anulação:
 02 02 02 CONTROLARIA INTERNA
 33 04.124.0020.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
 Valor R\$ -15.000,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 02 04 OUVIDORIA MUNICIPAL
 42 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
 Valor -40.215,63
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 44 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
 Valor R\$ -1.000,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 46 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
 Valor R\$ -2.000,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 02 05 PROCURADORIA MUNICIPAL
 49 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R\$ -90.000,00
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
 155 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME
 Valor R\$ -40.000,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 159 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME
 Valor R\$ -30.274,48
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 248 10.301.0100.2032.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁ-SICA
 Valor R\$ -7.397,57
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 260 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD
 Valor R\$ -10.000,00
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 277 10.302.0110.2036.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD
 Valor R\$ -7.602,43
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 312 08.122.0140.1024.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Valor R\$ -84.400,00
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL
 328 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Valor R\$ -5.000,00
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 335 08.243.0140.2054.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Valor R\$ -15.000,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 11 661
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 339 08.244.0140.2049.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Valor R\$ -10.000,00
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 384 18.543.0050.1027.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTA-VEL
 Valor R\$ -11.414,86
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 389 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZA-DORA
 Valor R\$ -15.000,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 391 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZA-DORA
 Valor R\$ -17.700,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 396 20.605.0050.1026.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTA-VEL
 Valor R\$ -6.000,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 11 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

397 20.605.0050.1030.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL

Valor R\$ -16.224,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

398 20.605.0050.1031.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL

Valor R\$ -22.713,60

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

413 15.451.0040.1033.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA

E SER

Valor R\$ -15.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 701

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

462 13.392.0080.2068.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Valor R\$ -35.400,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

467 13.392.0080.2070.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Valor R\$ -10.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

472 23.695.0160.2073.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

Valor R\$ -67.500,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Total de Anulação: -574.842,57

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 31 de julho de 2024

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 081/2024

DE 24 de Setembro de 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1212/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial até o valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2024.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica
..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada.....
..... 0019

PROJ/ATIV: Construção do Prédio E-Multi.....
..... 3754

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....
..... R\$ 500.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.1002000 Despesas com ações e serviços públicos de saúde.....
..... R\$ 205.000,00

Fonte de Recurso: 2.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....
..... R\$ 295.000,00

TOTAL ADICIONADO.....

... R\$ 500.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 24 de setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 427/2024. CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ELIZABETH REGINA DOMINHAKI

PORTARIA N° 427/2024.

De: 24 de Setembro de 2024.

“Concede Licença Saúde a servidora Elizabeth Regina Dominhaki e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratamento de Saúde** a servidora **Elizabeth Regina Dominhaki** inscrita no CPF nº 487.300.681-34, matrícula nº 782, nomeada no cargo de **Cozinheira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Relatório Médico.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 12/09/2024 a 26/09/2024 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 27/09/2024 a 17/11/2024 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI N° 1212/2024

DE 24 de Setembro de 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2024.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica
..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada.....
..... 0019

PROJ/ATIV: Construção do Prédio E-Multi.....
..... 3754

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....
..... R\$ 500.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.1002000 Despesas com ações e serviços públicos de saúde.....

..... R\$ 205.000,00

Fonte de Recurso: 2.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....

..... R\$ 295.000,00

TOTAL ADICIONADO.....

... R\$ 500.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 24 de setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI N° 1211/2024

DE: 24 de Setembro de 2024

Altera dispositivos da Lei nº 1091/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Política Municipal de Assistência Social (SUAS).

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 9º da Lei nº. 1091/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º (...).

I - (...)

II - (...)

III - (...)

§ 1º - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§ 2º - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 2º. Fica acrescido ao Art. 11 da Lei nº. 1091/2023 o seguinte dispositivo:

“Art. 11. (...).

§ 1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 3º. O Art. 12 da Lei nº. 1091/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12. A proteção social básica e especial serão ofertadas no centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 1º - CRAS;

§ 2º - Revogado

§ 3º - Revogado

Art. 4º. Altera alínea “c” do inciso X e acrescenta o inciso XXX no Art. 16 da Lei n°. 1091/2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16. (...).

X – Gerir:

a) (...) b) (...) c) No âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da lei vigente. (...). XXX – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Art. 5º. O Art. 18 da Lei n°. 1091/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Porto dos Gaúchos/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 03 representantes governamentais;

II - 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organização de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II - de organização de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III - de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social;

IV - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 6º. Fica incluído o Art. 18-A na Lei n°. 1091/2023 com a seguinte redação:

“Art. 18-A - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I - Governamental:

a) 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde; c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social; b) 01 (um) Representantes de entidades e organizações de Assistência Social; c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º Os conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais, assim como de representação do Poder Público, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo e empossados pelo Titular da Pasta da Política da Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 7º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 7º. O Art. 19 da Lei n°. 1091/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. O CMAS reunir-se á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art. 8º. O Art. 22 da Lei n°. 1091/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica- NOB SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

(...)

XXXIII – Revogado

XXXIV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 9º. O Art. 24 da Lei n°. 1091/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 10. O Art. 25 da Lei n°. 1091/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – Revogado

(...)

Art. 11. O Art. 28 da Lei n°. 1091/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

(...)

Art. 12. Fica revogado o § 2º do art. 30 da Lei n°. 1091/2023 e passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 30. (...)

§ 1º. (...)

§ 2º. Revogado

Art. 13. Fica revogado o § 1º do art. 34 da Lei n°. 1091/2023 e passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 34. (...)

§ 1º. Revogado

Art. 14. Fica revogado o Parágrafo Único do art. 37 da Lei n°. 1091/2023 e passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 37. (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

Parágrafo Único – Revogado

Art. 15. Fica revogado o Parágrafo Único do art. 40 da Lei n°. 1091/2023 e passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 40. (...)

Parágrafo Único – Revogado

Art. 16. Fica incluído o inciso VI no art. 45 da Lei n°. 1091/2023 com a seguinte redação:

“Art. 45. (...)

VI - outras situações de vulnerabilidades temporárias não contempladas nesta lei, serão analisadas pela equipe técnica e resolução do CMAS.

Art. 17. Fica revogado os itens e.1 á e.6 e os incisos VIII e IX do art. 67 da Lei n°. 1091/2023 e passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 67. (...)

e.1) Revogado

e.2) Revogado

e.3) Revogado

e.4) Revogado

e.5) Revogado

e.6) Revogado

(...)

VIII – Revogado

IX – Revogado

Art. 18. O §1º Art. 71 da Lei n°. 1091/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71. (...)

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: 55.926.170 Docicléia Correia de Castro, portador do CNPJ nº 55.926.170/0001-93.

Nº do Contrato: 281-2024

Valor Global: R\$ 11,000,00 (vinte e quatro mil, cento e oitenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CREDENCIAMENTO NOS CARGOS DE: PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PREDIAL LIMPEZA DO BALNEÁRIO LAGOA E JARDINEIRO.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2024.

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: 55.132.533 Cristiane Xavier Santana Rodrigues, portador do CNPJ nº 55.132.533/0001-19

Nº do Contrato: 280-2024

Valor Global: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, PREPARAÇÃO DE MERENDA, LIMPEZA URBANA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ARTE-SÃO DE CIMENTO, CALCETEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE MECÂNICO, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA E JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2024.

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

JURIDICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - RGF 2º QUADRIMESTRE

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – RGF 2º QUADRIMESTRE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 002/2024

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre 2024 – RGF/LRF

O prefeito municipal de Poxoréu, Nelson Antônio Paim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, **CONVOCA** toda a população poxoreense e a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Poxoréu, para a **Audiência Pública** que será realizada no dia **30 de setembro de 2024 as 10:00 horas**, no formato **Virtual**, transmitida ao vivo no Canal YOUTUBE da Prefeitura Municipal de Poxoréu, com acesso através do endereço:

(<https://www.youtube.com/@prefeiturapoxoreu>)

O presente edital encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.poxoreu.mt.gov.br**, na página Portal da Transparência.

Poxoréu - MT, 23 de setembro de 2024.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2024, de 01 de fevereiro de 2024, com o resultado em favor das empresas: **1- 55.132.533 Cristiane Xavier Santana Rodrigues**, portador do CNPJ nº 55.132.533/0001-19, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua Machado de Assis, nº 55-b, Bairro: Jardim Popular Brilhante, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora. POXORÉU, 24 de setembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

NOTIFICAÇÃO À EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

NOTIFICAÇÃO

À empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.958.410/0001-99

Prezado(a),

Trata-se da notificação à empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, conforme o que se segue:

O contrato 003/2023, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA no município de Querência-MT, teve sua ordem de serviço emitida em 08/02/2023, sendo prevista a conclusão dos serviços para o dia 13/06/2023.

Contudo, a obra passou por alguns contratemplos, como por exemplo a alteração do local de implantação da edificação. Fato esse, que, conforme citado na 1ª Notificação à referida empresa, gerou um congelamento do prazo de execução da obra. A 1ª Notificação também relata atraso na retomada da obra, que deveria ter sido reiniciada no dia 05/06/2023, mas que só retomou após a então Engenheira Fiscal Angélica Franco Ferreira (CREA RNP 101346020-0) notificar a empresa no dia 19/07/2023.

Eu, Marlon Adriel Araújo Pizzatto, engenheiro civil, CREA RNP 1218595280, assumi a fiscalização da obra conforme ART de nº 1220240118971 registrada no dia 06 de junho de 2024. Desde então, a obra vinha sendo executada em ritmo lento e parou totalmente no mês de julho de 2024. Nesse período a empresa não apresentou nenhuma justificativa para a paralisação da obra, apenas pediu um aditamento do prazo

de execução em 120 dias, contudo conforme Parecer Técnico do 4º aditivo de prazo, foi concedido à mesma um período de 90 dias para finalizar a construção, com a condicionante de que a obra deveria ser retomada imediatamente.

No entanto, após visitas realizadas ao local da construção conforme registros nas fotos a seguir, a obra continua no mesmo estágio em que estava no final do mês de julho.

Foto externa 1º de agosto Foto Externa 13 de agosto

Foto interna 1º de agosto Foto interna 13 de agosto

Foto interna 1º de agosto Foto interna 13 de agosto

Sabe-se que entre o dia 13 de agosto e o final do mês de agosto foram instaladas as calhas de captação de águas pluviais da cobertura, contudo, é muito pouco executado num período de aproximadamente dois meses. Ademais, o tempo está passando, o período das chuvas está chegando e a edificação ainda não está coberta, o que pode gerar danos a construção.

Portanto, resta ao poder público, ora representado pelo engenheiro fiscal da obra, NOTIFICAR a empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, para que seja retomada imediatamente a execução da obra e que a mesma seja concluída dentro do prazo previsto no 4º aditamento do contrato.

Ressalta-se que o não cumprimento das medidas estabelecidas por esta notificação pode resultar em processo administrativo para a apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na exclusão do contrato de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Querência – MT e outras penalizações previstas em legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Querência, 19 de setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO À EMPRESA ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

NOTIFICAÇÃO

À empresa ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.552.407/0002-09

Prezado(a),

Trata-se da notificação à empresa ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, **conforme o que se segue:**

O contrato 013/2023, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCACIONAL FONTE DO APRENDIZ no município de Querência-MT, teve sua ordem de serviço emitida para o dia 27 de março de 2023, com prazo inicial para a execução de 365 dias.

Desde então, foram concedidos dois aditivos de prazo, sendo o último no dia 18 de setembro de 2024, com extensão de 90 dias no prazo de execução, ficando a vigência da mesma para o dia 18 de dezembro de 2024.

Eu, Marlon Adriel Araújo Pizzatto, engenheiro civil, CREA RNP 1218595280, assumi a fiscalização da obra conforme ART de nº 122024010754 registrada no dia 20 de maio de 2024. Desde então, a obra vem sendo executada com poucas frentes de mão de obra e em ritmo lento. Desse modo, foi realizada uma visita ao local após a concessão do aditivo para verificar se a empresa está mobilizando uma quantidade adequada de trabalhadores para que os serviços possam ser entregues dentro do prazo previsto.

Não obstante, o que foi constatado é que a empresa precisa aumentar o ritmo e as frentes de serviço para a entrega completa da obra dentro do período de vigência da mesma.

Ademais, outros problemas foram constatados na vistoria, como:

Pintura danificada; Granitina com defeitos de acabamento; Problemas de acabamento na pintura do forro especialmente nos locais de instalação das luminárias; Ausência de Proteção de rodapé nos requadros das portas; Ausência de registro na cozinha e alguns banheiros; Bacia sanitária com vazão parcialmente obstruída; Ausência de ventilação nas tubulações de esgoto; Torneiras de plástico sendo que devem ser metálicas; Sifões sem o devido fecho hídrico.

Também estão foram observados diversos retrabalhos durante a execução da obra, como por exemplo a instalação de registros após a execução dos revestimentos cerâmicos. Ressalta-se que esses retrabalhos poderiam ser evitados com o devido acompanhamento técnico, ou seja, a empresa precisa dispor de um engenheiro de obras para esse acompanhamento, evitando erros de execução, como os citados anteriormente.

Abaixo, temos o relatório fotográfico com os registros dos apontamentos supracitados e que precisam ser corrigidos.

Retrabalho de instalação dos registros	Sem registro na cozinha
Falta de proteção contra umidade portal	Falta de proteção contra umidade portal
Falta de proteção contra umidade portal	Granitina com defeitos
Granitina com defeitos	Granitina com defeitos
Ausência de registro	Bacia sanitária com vazão obstruída
Granitina com defeitos	Torneira de plástico ao invés de metálica
Sifão sem fecho hídrico	Luminárias sujas e com acabamento na pintura de entorno inacabado
Luminárias sujas e com acabamento na pintura de entorno inacabado	Granitina com defeitos

Como podemos ver no relatório, há muitos erros de execução. No entanto, muitos desses erros não podem mais ser corrigidos de maneira ideal devido ao estágio de evolução da obra desde o momento que assumi a fiscalização. Para citar alguns exemplos basta olharmos os prumos, desalinhamentos, desníveis, esquadros mal executados, falta de ventilação nas tubulações de esgoto sanitário, etc. Dada essa conjuntura, é essencial que, pelo menos nos serviços que ainda estão sendo executados ou que serão executados no futuro, que haja uma correção de curso no sentido de melhorar a qualidade da execução do objeto. Ademais, tudo que puder ser corrigido, deverá ser corrigido no período de vigência.

Dada a situação da obra, cabe ao poder público, ora representado pelo engenheiro fiscal, **NOTIFICAR** a empresa ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, para que o ritmo da execução seja acelerado e também para que os serviços sejam realizados com excelência, boa técnica e em conformidade com os projetos técnicos de modo a evitar retrabalhos. Ressalta-se que não haverá mais aditivos de prazo e que o recebimento da obra está condicionado a boa execução da mesma.

Importante salientar que o não cumprimento das medidas estabelecidas por esta notificação pode resultar em processo administrativo para a apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na exclusão do contrato de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Querência – MT e outras penalizações previstas em legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Querência, 24 de setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.060.000,00	35.187.239,81	5.883.847,52	16,72	20.999.735,89	59,68	14.187.503,92
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.060.000,00	35.187.239,81	5.883.847,52	16,72	20.999.735,89	59,68	14.187.503,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.177.944,43			2.177.944,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.177.944,43			2.177.944,43		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.460.350,00	35.683.141,24	4.203.088,49	22.733.575,71	12.949.565,53	4.195.409,32	16.664.595,81	19.018.545,43	16.254.081,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.689.561,00	25.439.517,90	3.603.124,82	18.026.362,23	7.413.155,67	3.960.878,99	16.167.433,40	9.272.084,50	15.758.139,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.684.450,00	13.055.977,15	1.963.166,66	8.240.074,18	4.815.902,97	2.067.988,40	7.999.155,76	5.056.821,39	7.940.755,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000.111,00	12.383.540,75	1.639.958,16	9.786.288,05	2.597.252,70	1.892.890,59	8.168.277,64	4.215.263,11	7.817.383,99	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.000.111,00	12.383.540,75	1.639.958,16	9.786.288,05	2.597.252,70	1.892.890,59	8.168.277,64	4.215.263,11	7.817.383,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.023.200,00	9.025.723,33	599.963,67	4.707.213,48	4.318.509,85	234.530,33	497.162,41	8.528.560,92	495.941,36	0,00
INVESTIMENTOS	7.903.200,00	8.922.223,33	599.963,67	4.603.713,48	4.318.509,85	218.623,09	433.533,45	8.488.689,88	432.312,40	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	103.500,00	0,00	103.500,00	0,00	15.907,24	63.628,96	39.871,04	63.628,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.747.589,00	1.217.900,01	0,00	0,00	1.217.900,01	0,00	0,00	1.217.900,01	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.599.650,00	1.682.043,00	152.663,95	1.210.390,82	471.652,18	246.225,27	979.021,56	703.021,44	906.694,43	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.060.000,00	37.365.184,24	4.355.752,44	23.943.966,53	13.421.217,71	4.441.634,59	17.643.617,37	19.721.566,87	17.160.775,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.060.000,00	37.365.184,24	4.355.752,44	23.943.966,53	13.421.217,71	4.441.634,59	17.643.617,37	19.721.566,87	17.160.775,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.356.118,52		3.838.960,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.060.000,00	37.365.184,24	4.355.752,44	23.943.966,53		4.441.634,59	20.999.735,89		20.999.735,89	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO		
					(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
RECEITAS CORRENTES	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
Contribuições Sociais	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.672.900,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outros Aportes para o RPPS	0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00		
Investimentos e Aplicações	0,00		
Outros Bens e Direitos	0,00		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1202], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 4

	RS 1
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	190.600,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	190.600,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1202], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	187.600,00	163,36	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	186.600,00	163,36	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	190.600,00	163,36	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-163,36	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1202], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Ago/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.197.239,81		19.705.199,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.093.240,66		930.809,96
IPTU	103.800,00		95.013,09
ISS	214.500,00		180.920,68
ITBI	313.000,00		148.580,64
IRRF	320.000,00		401.332,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.940,66		104.963,30
Contribuições	42.000,00		41.756,88
Receita Patrimonial	2.000,00		203.579,61
Aplicações Financeiras (II)	500,00		203.579,61
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00		0,00
Transferências Correntes	23.684.999,81		18.322.915,80
Cota Parte do FPM	11.431.212,74		7.478.227,38
Cota Parte do ICMS	4.047.907,26		4.864.243,38
Cota Parte do IPVA	208.000,00		202.055,65
Cota Parte do ITR	198.240,00		112.956,91
Transferências da LC 61/1989	16.000,00		4.567,96
Transferências do FUNDEB	2.430.800,00		1.600.586,69
Outras Transferências Correntes	5.352.839,81		4.060.277,83
Demais Receitas Correntes	374.999,34		206.137,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	374.999,34		206.137,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	25.196.739,81		19.501.619,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.204.000,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	101.000,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.685.000,00		1.294.536,43
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		14.118,65
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		14.118,65
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	7.685.000,00		1.280.417,78
Convênios	6.945.000,00		1.150.417,78
Outras Transferências de Capital	740.000,00		130.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.685.000,00		1.280.417,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.085.739,81		20.782.037,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.881.739,81		20.782.037,63

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1202], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.437.460,90	18.639.589,69	16.780.824,22	16.299.203,42	542.722,91	470.753,00	470.753,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.242.238,15	8.853.465,00	8.612.546,58	8.481.819,43	169.864,40	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.194.940,75	9.786.124,69	8.168.277,64	7.817.383,99	372.858,51	470.753,00	470.753,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.194.940,75	9.786.124,69	8.168.277,64	7.817.383,99	372.858,51	470.753,00	470.753,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.437.178,90	18.639.589,69	16.780.824,22	16.299.203,42	542.722,91	470.753,00	470.753,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.084.100,00	163,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.622.723,33	5.304.213,48	862.793,15	861.572,10	25.177,40	0,00	0,00
Investimentos	8.919.223,33	4.603.713,48	433.533,45	432.312,40	17.223,78	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	703.500,00	700.500,00	429.259,70	429.259,70	7.953,62	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.919.223,33	4.603.713,48	433.533,45	432.312,40	17.223,78	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.217.900,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.661.402,24	23.243.466,53	17.214.357,67	16.731.515,82	559.946,69	470.753,00	470.753,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.574.302,24	23.243.303,17	17.214.357,67	16.731.515,82	559.946,69	470.753,00	470.753,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.019.822,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.019.822,12

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

732.500,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		203.579,61
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.223.401,73

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1202], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Ago/2024 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.175.539,26		1.186.479,80
DEDUÇÕES (XL)	3.318.609,24		6.696.373,98
Disponibilidade de Caixa	3.318.609,24		6.696.373,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.043.566,20		6.873.797,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	697.805,01		132.341,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.151,95		45.081,74
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.143.069,98		-5.509.894,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			3.366.824,20
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2024	
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			-565.463,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]			2.801.360,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			2.597.780,91
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.177.944,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			2.177.944,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1202], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 1

RRFO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (e+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo K = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	115.466,17	531.669,91	504.650,32	5.516,99	136.968,77	403,23	823.485,20	470.753,00	470.753,00	0,00	353.135,43	490.104,20
0101 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00
0101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	110.838,73	531.669,91	504.650,32	5.516,99	132.341,33	0,00	788.985,20	436.253,00	436.253,00	0,00	352.732,20	485.073,53
0202 GABINETE DO PREFEITO	2.425,50	11.721,71	11.610,43	0,00	2.536,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.536,78
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	2.810,11	146.168,80	142.168,80	0,00	6.810,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.810,11
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.354,43	9.452,87	9.452,87	0,00	2.354,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.354,43
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	36.869,56	44.414,37	30.339,72	0,00	50.944,21	0,00	352.732,20	0,00	0,00	0,00	352.732,20	403.676,41
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.431,37	23.900,76	22.463,44	0,00	21.868,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.868,69
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	36.573,62	92.778,87	86.395,67	5.516,99	37.439,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.439,83
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.779,14	15.826,07	15.122,07	0,00	6.483,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.483,14
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	3.595,00	0,00	0,00	0,00	3.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.595,00
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	0,00	185.461,60	185.152,46	0,00	309,14	0,00	436.253,00	436.253,00	436.253,00	0,00	0,00	309,14
0211 SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL	0,00	1.944,86	1.944,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 RESER-PREVI	4.627,44	0,00	0,00	0,00	4.627,44	403,23	0,00	0,00	0,00	0,00	403,23	5.030,67
0302 PREVIDENCIA	4.627,44	0,00	0,00	0,00	4.627,44	403,23	0,00	0,00	0,00	0,00	403,23	5.030,67
01 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	63.249,99	63.249,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202 PODER EXECUTIVO	0,00	63.249,99	63.249,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0303 RESER-PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	115.466,17	594.919,90	567.900,31	5.516,99	136.968,77	403,23	823.485,20	470.753,00	470.753,00	0,00	353.135,43	490.104,20

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1202], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	951.300,00	825.846,66	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	103.800,00	95.013,09	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	313.000,00	148.580,64	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	214.500,00	180.920,68	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	401.332,25	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.469.064,01	15.693.592,85	
2.1- Cota-Parte FPM	13.893.879,93	9.214.905,43	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.973.879,93	9.214.905,43	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	920.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	5.049.884,08	6.080.304,02	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	4.618,64	
2.4- Cota-Parte ITR	245.300,00	141.196,02	
2.5- Cota-Parte IPVA	260.000,00	252.568,74	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.420.364,01	16.519.439,51	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.567.704,01	3.031.541,57	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.395.278,20	991.141,31	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.430.800,00	1.612.041,02	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.430.800,00	1.612.041,02	
6.1.1- Principal	2.430.800,00	1.600.586,69	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	11.454,33	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.136.904,01	-1.430.954,88	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		347,84				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		347,84				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.612.388,86				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.431.147,84	1.551.064,34	1.547.918,57	1.519.785,15		0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.162.181,35	1.314.862,04	1.314.862,04	1.296.803,03		0,00
10.1.1- Educação Infantil	982.691,00	459.897,12	459.897,12	453.965,91		0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.179.490,35	854.964,92	854.964,92	842.837,12		0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	268.966,49	236.202,30	233.056,53	222.982,12		0,00
10.2.1- Educação Infantil	61.224,35	53.885,40	53.017,58	50.675,75		0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	207.742,14	182.316,90	180.038,95	172.306,37		0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.550.716,50	1.547.570,73	1.519.437,31	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.550.716,50	1.547.570,73	1.519.437,31	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.314.862,04	1.314.862,04	1.296.803,03	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.128.428,71	1.314.862,04	1.314.862,04	81,57		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IIE)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	161.204,10	64.470,29	64.470,29	0,00	4,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	347,84	-347,84	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	347,84	-347,84	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.541.229,86	1.895.864,83	1.851.469,30	1.821.275,64	0,00
20.1- Educação Infantil	605.909,99	481.540,04	475.468,09	464.576,08	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.622.606,52	1.246.939,90	1.208.964,32	1.192.703,08	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	312.713,35	167.384,89	167.036,89	163.996,48	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.972.377,70	3.446.929,17	3.399.387,87	3.341.060,79	0,00
21.1- Educação Infantil	1.649.825,34	995.322,56	988.382,79	969.217,74	0,00
21.1.1- Creche	605.635,03	481.540,04	475.468,09	464.576,08	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.044.190,31	513.782,52	512.914,70	504.641,66	0,00
21.2- Ensino Fundamental	3.322.552,36	2.451.606,61	2.411.005,08	2.371.843,05	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.851.469,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.031.541,57
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.883.010,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.129.859,88	4.883.010,87	29,56	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	38.979,44	0,00	36.722,53	0,00	2.256,91
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.073,75	0,00	17.941,97	0,00	1.131,78
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.905,69	0,00	18.780,56	0,00	1.125,13
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.153.500,00	330.597,07		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		763.500,00	148.588,96		
31.1.1- Salário-Educação		112.000,00	97.807,66		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		35.500,00	30.800,28		
31.1.4- PNATE		6.000,00	18.956,99		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		610.000,00	1.024,03		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		200.000,00	0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		190.000,00	182.008,11		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.134.681,12	984.677,55	401.284,91	381.801,67	0,00
32.1- Educação Infantil	123.920,07	82.885,87	82.657,31	78.952,31	0,00
32.2- Ensino Fundamental	925.248,02	830.907,57	248.691,39	241.961,30	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	85.513,03	70.884,11	69.936,21	60.888,06	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.107.058,82	4.431.606,72	3.800.672,78	3.722.862,46	0,00
33.1- Despesas Correntes	5.418.112,54	3.844.709,97	3.795.654,03	3.717.843,71	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	3.938.063,00	2.546.437,11	2.546.437,11	2.510.124,15	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.480.049,54	1.298.272,86	1.249.216,92	1.207.719,56	0,00
33.2- Despesas de Capital	628.171,93	586.896,75	5.018,75	5.018,75	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	628.171,93	586.896,75	5.018,75	5.018,75	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			20.253,53		2.930,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.612.041,02		97.807,66
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.538.565,71		76.876,29
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			93.728,84		23.861,96
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		18,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			93.728,84		23.843,96

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.625.723,33	5.304.213,48	4.321.509,85
Investimentos	8.922.223,33	4.603.713,48	4.318.509,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	703.500,00	700.500,00	3.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.625.723,33	5.304.213,48	4.321.509,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.625.723,33 <(d - a)>	5.304.213,48 <(e - b)>	4.321.509,85 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1202], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO	
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1202], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0,00	14.988,19	-14.988,19		
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00	14.118,65	-14.118,65		
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			0,00	869,54	-869,54		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	54.987,80	13.920,00	13.920,00	13.920,00	0,00	14.728,78	41.067,80
Despesas de Capital	54.987,80	13.920,00	13.920,00	13.920,00	0,00	14.728,78	41.067,80
Investimentos	54.987,80	13.920,00	13.920,00	13.920,00	0,00	14.728,78	41.067,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR			2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			69.716,58	-13.660,59			56.055,99

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	951.300,00	951.300,00	825.846,66	86,81					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	103.800,00	103.800,00	95.013,09	91,53					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	313.000,00	313.000,00	148.580,64	47,47					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	214.500,00	214.500,00	180.920,68	84,35					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	320.000,00	401.332,25	125,42					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.929.064,01	18.549.064,01	15.693.592,85	84,61					
Cota-Parte FPM	12.353.879,93	12.973.879,93	9.214.905,43	71,03					
Cota-Parte ITR	245.300,00	245.300,00	141.196,02	57,56					
Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	252.568,74	97,14					
Cota-Parte ICMS	5.049.884,08	5.049.884,08	6.080.304,02	120,40					
Outras Transferências	20.000,00	20.000,00	4.618,64	23,09					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	18.880.364,01	19.500.364,01	16.519.439,51	84,71					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	(%) (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	(%) (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	(%) (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.717.000,00	3.536.396,54	2.582.352,74	73,02	2.570.657,78	72,69	2.525.737,40	71,42	0,00
Despesas Correntes	3.601.000,00	3.440.395,54	2.571.456,44	74,74	2.559.761,48	74,40	2.514.841,10	73,10	0,00
Despesas de Capital	116.000,00	96.001,00	10.896,30	11,35	10.896,30	11,35	10.896,30	11,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	41.000,00	11.000,00	4.000,00	36,36	4.000,00	36,36	4.000,00	36,36	0,00
Despesas Correntes	41.000,00	11.000,00	4.000,00	36,36	4.000,00	36,36	4.000,00	36,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	10.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	10.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	52.500,00	112.409,02	111.727,65	99,39	111.727,65	99,39	110.348,87	98,17	0,00
Despesas Correntes	52.500,00	112.409,02	111.727,65	99,39	111.727,65	99,39	110.348,87	98,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	43.000,00	43.000,00	25.734,25	59,85	25.734,25	59,85	24.766,97	57,60	0,00
Despesas Correntes	43.000,00	43.000,00	25.734,25	59,85	25.734,25	59,85	24.766,97	57,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	97.400,00	101.400,00	25.522,94	25,17	25.522,94	25,17	25.241,58	24,89	0,00
Despesas Correntes	91.400,00	94.400,00	25.522,94	27,04	25.522,94	27,04	25.241,58	26,74	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.020.900,00	3.814.433,56	2.749.337,58	72,08	2.737.642,62	71,77	2.690.094,82	70,52	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.749.337,58	2.737.642,62	2.690.094,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.749.337,58	2.737.642,62	2.690.094,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.477.915,93	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	259.726,69	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,64	16,57	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.939.500,00	2.446.739,81	1.920.015,69	78,47
Proveniente da União	1.277.000,00	1.654.239,81	1.490.559,66	90,11
Proveniente dos Estados	662.500,00	792.500,00	429.456,03	54,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.000,00	5.000,00	1.368,80	27,38
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.944.500,00	2.451.739,81	1.921.384,49	78,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.696.000,00	1.737.690,44	1.401.173,44	80,63	1.118.020,68	64,34	1.070.075,32	61,58	0,00
Despesas Correntes	1.138.000,00	1.568.568,49	1.382.051,49	88,11	1.098.898,73	70,06	1.050.953,37	67,00	0,00
Despesas de Capital	558.000,00	169.121,95	19.121,95	11,31	19.121,95	11,31	19.121,95	11,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	70.500,00	199.140,70	37.223,81	18,69	37.223,81	18,69	37.223,81	18,69	0,00
Despesas Correntes	64.500,00	63.140,70	37.223,81	58,95	37.223,81	58,95	37.223,81	58,95	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.000,00	37.387,00	37.385,66	100,00	30.617,02	81,89	29.740,67	79,55	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	37.387,00	37.385,66	100,00	30.617,02	81,89	29.740,67	79,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	10.000,00	996,68	9,97	996,68	9,97	996,68	9,97	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	996,68	9,97	996,68	9,97	996,68	9,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	98.000,00	80.605,91	60.734,50	75,35	60.734,50	75,35	59.654,50	74,01	0,00
Despesas Correntes	98.000,00	80.605,91	60.734,50	75,35	60.734,50	75,35	59.654,50	74,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	32.324,11	2.435,80	7,54	2.435,80	7,54	2.435,80	7,54	0,00
Despesas Correntes	0,00	32.255,11	2.366,80	7,34	2.366,80	7,34	2.366,80	7,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	69,00	69,00	100,00	69,00	100,00	69,00	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.904.500,00	2.097.148,16	1.539.949,89	73,43	1.250.028,49	59,61	1.200.126,78	57,23	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XIII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.413.000,00	5.274.086,98	3.983.526,18	75,53	3.688.678,46	69,94	3.595.812,72	68,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	111.500,00	210.140,70	41.223,81	19,62	41.223,81	19,62	41.223,81	19,62	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	100.000,00	47.615,00	37.385,66	78,52	30.617,02	64,30	29.740,67	62,46	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	62.500,00	122.409,02	112.724,33	92,09	112.724,33	92,09	111.345,55	90,96	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	141.000,00	123.605,91	86.468,75	69,96	86.468,75	69,96	84.421,47	68,30	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	97.400,00	133.724,11	27.958,74	20,91	27.958,74	20,91	27.677,38	20,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.925.400,00	5.911.581,72	4.289.287,47	72,56	3.987.671,11	67,46	3.890.221,60	65,81	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+s) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1202], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				34.060.000,00
Previsão Atualizada				35.187.239,81
Receitas Realizadas				20.999.735,89
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				2.177.944,43
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				34.060.000,00
Créditos Adicionais				3.305.184,24
Dotação Atualizada				37.365.184,24
Despesas Empenhadas				23.943.966,53
Despesas Liquidadas				17.643.617,37
Despesas Pagas				17.160.775,52
Superávit Orçamentário				3.356.118,52
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				23.943.966,53
Despesas Liquidadas				17.643.617,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				30.093.751,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				30.093.751,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				29.765.742,18
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		732.500,00	3.019.822,12	412,26
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	3.366.824,20	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	710.386,07	5.516,99	567.900,31	136.968,77
Poder Executivo	710.386,07	5.516,99	567.900,31	136.968,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	823.888,43	0,00	470.753,00	353.135,43
Poder Executivo	789.388,43	0,00	436.253,00	353.135,43
Poder Legislativo	34.500,00	0,00	34.500,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.534.274,50	5.516,99	1.038.653,31	490.104,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.883.010,87	25,00	29,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.314.862,04	70,00	81,57
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.304.213,48	4.321.509,85

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	14.988,19	-14.988,19
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	13.920,00	41.067,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.737.642,62	15,00	16,57

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**GABINETE
PORTARIA Nº. 181/2024 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS****PORTARIA Nº. 181/2024****DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2024****“NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear o Senhor **NILSON VALADARES SALES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO*Prefeita Municipal*

GABINETE
PORTARIA Nº. 180/2024 EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 180/2024

DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2024

“EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração devidamente assinado pelo servidor então;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **FAUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 117/2021 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.

A Senhora **Cleidiany Silva dos Santos**, Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pela **Portaria nº 135/2024, de 09 de maio de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDOS E INDEFERIDOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA ABERTO O PRAZO DE RECURSO RELATIVO À DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, A PARTIR DAS 00H DO DIA 25/09/2024 ATÉ AS 23H59 DO DIA 26/09/2024, NOS TERMOS DO EDITAL.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, nos sites da Prefeitura - www.ribeiraozinho.mt.gov.br e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Ribeirãozinho/MT, 24 de setembro de 2024.

Cleidiany Silva dos Santos

Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS
ANEXO I

01-Agente Administrativo			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
19754	ALANE LIMA DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
20164	ALINE SOARES GOMES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
20145	ANGELLY SOARES FREITAS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
20467	ARIELE GOMES RESENDE	CadUnico(NIS)	deferido

20063	ARINALVA SANTOS DE LIMA	CadUnico(NIS)	deferido
20268	BRUNA KELLY DE SOUSA VALADAO	CadUnico(NIS)	deferido
20389	BRUNNA FREITAS DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
20040	CAMYLA SILVESTRE RODRIGUES	CadUnico(NIS)	deferido
19985	CLEIDIANE LOPES DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
20286	CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	indeferido
20044	CLEZIA PEREIRA DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
20250	EDILAINE RODRIGUES CAETANO DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
20126	ELIVANIA ALVES MEDEIROS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
19940	GABRIELA PEREIRA LIMA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
20401	GISELE DINIZ SANTOS SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
19897	GISLAINE RODRIGUES DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
19899	GUILHERME HENRIQUE DINIZ BUS-SOLARO	CadUnico(NIS)	indeferido
20320	GUILHERME IARAN FERREIRA	CadUnico(NIS)	indeferido
19771	HELLEN TEODORO PEREIRA	CadUnico(NIS)	deferido
20170	JAINES CARLA ALVES DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
19742	JENNYFER FARIAS HAAS	CadUnico(NIS)	deferido
19874	JESSICA BORGES DA SILVA EMOS	CadUnico(NIS)	deferido
20291	JOÃO PAULO DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
19851	JORDHANIO CORREIA DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
20210	JULLIAN FRADES LUZ	CadUnico(NIS)	deferido
20500	KEILA DA SILVA E SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
20284	LAIZE BORGES TEIXEIRA CAITANO	CadUnico(NIS)	deferido
19766	LETICIA SANTOS DE MORAES SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
20255	MARCELA DOMINGOS RIBEIRO SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
20005	MARCOS ALEXANDRE LIMA SOARES	CadUnico(NIS)	indeferido
20189	NATANIelly ALMEIDA SOUZA	CadUnico(NIS)	deferido
20289	PÂMELLA DE JESUS SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
19907	RAQUEL DOMINGOS MACHADO	CadUnico(NIS)	deferido
19751	RICARDO MORAES DAVID	CadUnico(NIS)	deferido
20326	SABRINA REGINA DA SILVA FERREIRA	CadUnico(NIS)	deferido
20022	SADILA FERREIRA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
20150	SUELLEN SILVA VILELA DE FIGUEIREDO	CadUnico(NIS)	deferido
20400	VICTORIA CORREIA SABINO	CadUnico(NIS)	deferido
02-Agente Comunitário de Saúde			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
19886	BRUNA FERREIRA DIAS	CadUnico(NIS)	deferido
20408	ELIANE DIVINO	CadUnico(NIS)	deferido
20356	IRIAN CARRIJO DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
20396	KAREN LETICIA DIAS	CadUnico(NIS)	deferido

19860	NÁDIA MARQUES GOMES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
20254	POLLIANA QUEIROZ CARRIJO	CadUnico(NIS)	deferido
19928	VANESSA RODRIGUES MENDES	CadUnico(NIS)	deferido
03-Agente Comunitário de Saúde - Colônia Couto Magalhães			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
19782	KASSIA LORRANE DE ALMEIDA DIAS	CadUnico(NIS)	indeferido
04-Agente de Serviços Gerais			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
20466	ARIELE GOMES RESENDE	CadUnico(NIS)	indeferido
20079	EDNA DA COSTA PRIMO	CadUnico(NIS)	indeferido
19838	ELENILDA SANTANA DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
20498	ISIS PAULA SILVA ALVES	CadUnico(NIS)	deferido
19760	MARIA DALVA GOMES DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
19793	MARILDA OLIVEIRA SOARES SANTOS	CadUnico(NIS)	indeferido
06-Agente de Serviços Gerais - Colônia Couto Magalhães			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
20073	VANUZA DE SOUSA NEVES OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	indeferido
07-Almoxarife			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
19898	GUILHERME HENRIQUE DINIZ BUS-SOLARO	CadUnico(NIS)	indeferido
08-Assistente Social			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
19800	CARITA CAMILA NEVES DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
20229	JOÃO FERREIRA SOARES JUNIOR	CadUnico(NIS)	deferido
20083	SÉRGIO MENEGHETTI	CadUnico(NIS)	deferido
20111	SHEILA SOUZA SILVA MATOS	CadUnico(NIS)	deferido
20110	VALDIVINA PAES DO NASCIMENTO	CadUnico(NIS)	deferido
09-Assistente Social - Sec. de Educação			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
19998	VALÉRIA CUNHA ROSA	CadUnico(NIS)	deferido
11-Auxiliar de Nutrição - Sec. de Educação			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
20385	LIDIOMAR SOUZA SILVA MATOS	CadUnico(NIS)	deferido
20349	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
20253	RUTH RODRIGUES MENDES	CadUnico(NIS)	deferido
20266	SUELEN ALVES FARIAS	CadUnico(NIS)	deferido
14-Contador			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
20024	BRUNA NAYARA MOURA NASCIMENTO	CadUnico(NIS)	deferido
20203	JOAO PEDRO NEPONUCENO CATHARINO ALVES	CadUnico(NIS)	deferido

20036	VALDIR LIMA ELEOTERIO	CadUnico(NIS)	deferido
19837	VANESKA MOTA DE OLIVEIRA	Doador de Sangue	deferido
18-Enfermeiro			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
19945	ADRIANA DA COSTA SOUSA	CadUnico(NIS)	deferido
19777	BRUNNA FERREIRA CAMPOS OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	indeferido
20227	CLEBERSON JUNIO OLIVEIRA DE MORAIS	Doador de Sangue	deferido
20264	GILMAR PEREIRA RODRIGUES	Doador de Sangue	deferido
20477	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
20261	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES	Doador de Sangue	deferido
20148	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO DE PAULA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
19780	MAYZA RIBEIRO DA SILVA	Doador de Sangue	deferido
20443	RAFAELA VILELA DOS SANTOS	Doador de Sangue	deferido
20190	ROCKSAYNE NUNES PEREIRA	CadUnico(NIS)	deferido
20502	ROSENIL MARTINS DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
20454	ROSENY ALVES DOS ANJOS	CadUnico(NIS)	deferido
19932	THIFANY APARECIDA DE SOUZA NUNES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
19748	WANESSA SILVA FERREIRA	CadUnico(NIS)	indeferido
19-Enfermeiro - Colônia Couto Magalhães			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
19969	DANILO VILELA BARROS	Doador de Sangue	deferido
20028	PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES	Doador de Sangue	deferido
20336	RAYNA ARAUJO DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
19875	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	CadUnico(NIS)	deferido
19749	WANESSA SILVA FERREIRA	CadUnico(NIS)	deferido
20-Engenheiro Civil			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
19827	EDUARDO RAMOS CASTELO	CadUnico(NIS)	deferido
19920	FELIPE DE JESUS CERQUEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
20414	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
19930	KÁLLITA KÁTS BORGES FERNANDES	CadUnico(NIS)	indeferido
21-Farmacêutico/Bioquímico			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
19960	ISADORA RODRIGUES VANDER	CadUnico(NIS)	indeferido
22-Fiscal Ambiental			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
20378	ALEXIA MARQUES CARDISO	CadUnico(NIS)	indeferido
20313	CAREN GONCALVES LOPES	CadUnico(NIS)	deferido
19741	JENNYFER FARIAS HAAS	CadUnico(NIS)	indeferido
19783	KASSIA LORRANE DE ALMEIDA DIAS	CadUnico(NIS)	deferido

19977	LUCAS BORGES GOMES DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
20006	MARCOS ALEXANDRE LIMA SOARES	CadUnico(NIS)	deferido
23-Fiscal de Tributos			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
20023	BRUNA NAYARA MOURA NASCIMENTO	CadUnico(NIS)	indeferido
20475	CARLOS JUNIOR DA SILVA CABRAL	CadUnico(NIS)	deferido
19934	EMANUELA MARTINS DE SOUZA	Doador de Sangue	deferido
19747	GEOVANA SILVA NOGUEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
19890	HIGOR EDUARDO ALVES SOUZA	CadUnico(NIS)	indeferido
20351	JEFFERSON DHIEGO GUIMARAES SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
19866	LAILA YASMIM RODRIGUES	CadUnico(NIS)	indeferido
20209	LAURINEI DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
19826	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	CadUnico(NIS)	deferido
19773	TAINA EVA DE SOUZA DOS SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
20257	VICTOR VINICIO ABRIL DE SOUSA	CadUnico(NIS)	deferido
20243	WANESSA KELLY ALVES DE OLIVEIRA	Doador de Sangue	deferido
24-Fisioterapeuta			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
19788	ANE CAROLINE VASCONCELOS	CadUnico(NIS)	indeferido
19817	FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO	CadUnico(NIS)	deferido
20232	INGRID O R DOS SANTOS	Doador de Sangue	deferido
19914	JESSICA LINA DE ARAUJO	CadUnico(NIS)	deferido
20330	MARCIELY BATISTA DA SILVA REGES	CadUnico(NIS)	deferido
19929	MARIA AUXILIADORA SILVA CASTRO	CadUnico(NIS)	deferido
20155	NATHELE OLIVEIRA FORTALEZA	CadUnico(NIS)	deferido
19905	RANDALLA DE ALMEIDA SOUZA	Doador de Sangue	deferido
20322	WESLANNY MARTINS SILVA	CadUnico(NIS)	indeferido
28-Guarda			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
19918	ABEL JOSÉ VILELA NETO	CadUnico(NIS)	deferido
20251	MARCOS PAULO ALMEIDA BERTINI	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
20161	RAFAEL NUNES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
19775	RANDES PAULO MONTEIRO DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	indeferido
20258	RÉGIS FERNANDO MONTEIRO DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
33-Monitor Creche			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
20387	DAIANE DE CASTRO CONCEIÇÃO	CadUnico(NIS)	deferido
20493	ELLEN NIKOLE FERNANDES MUNIZ	CadUnico(NIS)	deferido

20468	GEISIANE VITALINA MARTINS	CadUnico(NIS)	deferido
20321	GUILHERME IARAN FERREIRA	CadUnico(NIS)	deferido
19778	KEMILLY DA SILVA SOBRINHO	CadUnico(NIS)	deferido
20331	LORENA VIEIRA DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
20206	MARIA FAUSTINA FRADES	CadUnico(NIS)	deferido
34-Monitor de Sala 30 horas			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
19830	JAINE FERREIRA DE SOUZA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
35-Motorista Categoria D - Colônia Couto Magalhães			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
20448	ELIAS ANDRADE MUNIZ	CadUnico(NIS)	deferido
20123	PAULO MURILLO DE SOUSA VALADAO	CadUnico(NIS)	deferido
36-Motorista Veículo Pesado - Categoria D			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
20397	BRUNO ROCHA SILVA BROGES	CadUnico(NIS)	indeferido
37-Nutricionista - Sec. de Educação			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
19894	ANA BEATRIZ SANTOS MARTINS	CadUnico(NIS)	indeferido
19891	HIGOR EDUARDO ALVES SOUZA	CadUnico(NIS)	indeferido
19975	KATHLEEN LORRANY DA SILVA MARINHO	CadUnico(NIS)	indeferido
19772	LEATRIZ SANTOS CAMPOS	CadUnico(NIS)	deferido
19843	RAINARA SILVA TORRES	CadUnico(NIS)	deferido
38-Nutricionista - Sec. de Saúde			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
19811	ANA CRISTINA ARAUJO DIAS	CadUnico(NIS)	deferido
19961	ELIETY SALES LEMES	CadUnico(NIS)	deferido
19976	KATHLEEN LORRANY DA SILVA MARINHO	CadUnico(NIS)	deferido
20292	PATRICIA RODRIGUES SOUSA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
39-Odontólogo			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
20405	ALLYSON B C FERREIRA CUNHA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
19856	KHYVIA PEREIRA BARROS	CadUnico(NIS)	deferido
19913	VITORIA MAGALHAES BRAINER	CadUnico(NIS)	deferido
40-Operador de Máquinas - Motoniveladora			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
20350	JEFFERSON DHIEGO GUIMARAES SILVA	CadUnico(NIS)	indeferido
43-Professor - Sec. de Educação			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
20059	AMANDA EVELYN SILVA ARAUJO	CadUnico(NIS)	deferido
20144	CAMILA FRANNICIS ALMEIDA SILVA VEZARO	CadUnico(NIS)	deferido

19994	CARLOS WEL- LINGTON FERREI- RA MARQUES	CadUnico(NIS)	deferido
20219	CELIA CARLA PA- CHECO DE QUEI- ROS DOS SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
20187	DEBORA APARE- CIDA JOAQUINA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
20451	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	Doador de Sangue	deferido
20011	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	CadUnico(NIS)	indeferido
20395	EDILAINE RODRI- GUES DOS SAN- TOS	CadUnico(NIS)	deferido
20260	EDUARDA MAR- TINS DE SOUSA LUNARDI	CadUnico(NIS)	deferido
19952	EDUARDA SOUZA LOPES	CadUnico(NIS)	deferido
20054	ERIKA HONDA SIL- VA	CadUnico(NIS)	deferido
20119	FLÁVIO DA CRIUZ RODRIGUES	CadUnico(NIS)	indeferido
19779	GLEICIELLE MA- RIA DE JESUS	CadUnico(NIS)	deferido
20027	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEI- RA	CadUnico(NIS)	indeferido
20034	HAMILTON CAR- VALHO MORAES	CadUnico(NIS)	deferido
19854	JORDHANA RO- DRIGUES DE BRI- TO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
19737	KÁRITA NAVES VI- LELA	CadUnico(NIS)	deferido
19939	KASSIA SANTOS SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
20200	LUCENI BORGES FARIA DE JESUS	CadUnico(NIS)	deferido
20295	MÁRCIA CERQUEI- RA FERNANDES MUNIZ	CadUnico(NIS)	deferido
19946	MARCIO EVANGE- LISTA DE LIMA	Doador de Sangue	deferido
20327	MARGARETH TA- VEIRA DOS SAN- TOS	Doador de Sangue	deferido
20053	MARIA LUIZA CAR- LOS PEREIRA	CadUnico(NIS)	deferido
19784	MIRYAN DJENEF- FER DE SOUZA	CadUnico(NIS)	indeferido
20259	PRISCILA SIQUEI- RA	Doador de Sangue	indeferido
20147	SHEYLA RODRI- GUES FERREIRA SOUZA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
20097	SIRLEI VIEIRA DE SOUZA	CadUnico(NIS)	deferido
20082	SUELENA BRAZ DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
19941	SUELI DE OLIVEI- RA BARBOSA	CadUnico(NIS)	indeferido
44-Professor AEE - Sec. de Educação			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
20043	ISRAEL COSTA LI- MA	CadUnico(NIS)	deferido
20462	RENATA QUEIROZ VILLAS BOAS	CadUnico(NIS)	indeferido
45-Professor de Educação Física - Sec. de Esportes			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
19885	ALESSANDRA MA- GALHAES DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
19808	BRUNO GUILHER- ME DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
20106	DAYANE ROSSY DA SILVA PINHEI- RO	CadUnico(NIS)	deferido
19795	DIEGO VINICIUS LIMA RIBEIRO	Doador de Sangue	deferido
19738	EDVAN GOMES DOS SANTOS	Doador de Sangue	deferido

20057	RODRIGO DA CRUZ MENDES	Doador de Sangue	deferido
46-Psicólogo - Sec. Ass. Social			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
19973	ELIANE ROSA DE SOUZA	CadUnico(NIS)	deferido
20208	LEIRIANE PEREI- RA DE SOUSA	Doador de Sangue	indeferido
20035	LETICIA KARO- LAYNE SANTOS CAMPOS	CadUnico(NIS)	deferido
20091	MAYKELY KYM- BERLY OLIVEIRA MORAES	CadUnico(NIS)	indeferido
20335	ROBERTA APARE- CIDA NAVES NE- VES TEN KATHEN	CadUnico(NIS)	indeferido
47-Psicólogo - Sec. Saúde			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
20181	JULIANO CARMO LOPES	CadUnico(NIS)	deferido
48-Psicólogo - Sec. de Educação			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
19798	EDSON DA FONTE	CadUnico(NIS)	deferido
20288	KALINY DOS SAN- TOS SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
49-Secretario Escolar			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
20390	MILENA LOPES FERNANDES DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
20114	RAYANE DOS SANTOS ALVES	CadUnico(NIS)	indeferido
19810	SULENE GONÇAL- VES RAMOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
50-Técnico em Enfermagem			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
20305	DEJANIRA SILVA DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
19753	EUZILENE LINA DA SILVA	CadUnico(NIS)	indeferido
51-Técnico em Informática			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
19746	JHON CLEITON NUNES VIEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
19871	MARCO AURELIO ALMEIDA NOGUEI- RA	CadUnico(NIS)	deferido
52-Técnico em Radiologia			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
20423	ADRIANA MARIA MEOTTI	CadUnico(NIS)	deferido
20461	JESSICA ALMEIDA CAMPOS MOREI- RA	CadUnico(NIS)	deferido
19938	VALDEIR LIMA DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
20460	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENAO	Doador de Sangue	indeferido
53-Técnico em Segurança do Trabalho			
INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	RESPOSTA DO PEDIDO *
20002	FABIANA ARAÚJO MORAES DE OLI- VEIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
20442	GEMINIANA RO- DRIGUES SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
20058	MARIANA SANTOS RODRIGUES	Doador de Sangue	deferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO EXECUÇÃO DE MELHORIA DAS MALHAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT (Obra e Serviços Comum de Engenharia, com aquisição de materiais para conservação de pavimento asfáltico, serviços e responsabilidade técnica na aplicação de Malhas para conservação e recuperação de vias urbanas no Município de Rio Branco – MT, conforme proposta nº 0281-2024 – SINFRA)..

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	1	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.035.822,92	R\$ 1.035.822,92	R\$ 1.381.097,22	R\$ 1.381.097,22	--	R\$ 345.274,30

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.035.822,92	R\$ 1.381.097,22	24,9999 %	345.274,30

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco-MT , 24 de Setembro de 2024

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 021

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024 referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO EXECUÇÃO DE MELHORIA DAS MALHAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT (Obra e Serviços Comum de Engenharia, com aquisição de materiais para conservação de pavimento asfáltico, serviços e responsabilidade técnica na aplicação de Malhas para conservação e recuperação de vias urbanas no Município de Rio Branco – MT, conforme proposta nº 0281-2024 – SINFRA).., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a empresa:

Fornecedor : BR PAVING CONSTRUCOES E SERVI- COS LTDA -	15.264.721/ 0001-86
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO EXECUÇÃO DE MELHORIA DAS MALHAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT (Obra e Serviços Comum de Engenharia, com aquisição de materiais para conservação de pavimento asfáltico, serviços e responsabilidade técnica na aplicação de Malhas para conservação e recuperação de vias urbanas no Município de Rio Branco – MT, conforme proposta nº 0281-2024 – SINFRA)..	

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.035.822,92	R\$ 1.381.097,22	24,9999 %	345.274,30

Rio Branco - Mato Grosso, 24 de Setembro de 2024

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 292

No dia 24 de Setembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA

PRINCIPAL nº 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF nº 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09

Representante: MARCELO RODRIGUES MENDES

Telefone: (69) 3441-2956

Email: topmlicitacao@gmail.com

Endereço: R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-750

Item: 4 Quantidade: 2.000,00 Unidade: UNIDADE Marca: Equiplex Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 0,39 Valor Total: R\$780,00 Descrição: ÁGUA DESTILADA SOL. INJ. 10ML Item: 6 Quantidade: 200,00 Unidade: UNIDADE Marca: Hipolabor Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 5,37 Valor Total: R\$1.074,00 Descrição: AMINOFILINA 24 MG/ML Item: 7 Quantidade: 200,00 Unidade: UNIDADE Marca: Hipolabor Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 5,05 Valor Total: R\$1.010,00 Descrição: AMIODARONA 50 MG/ML Item: 8 Quantidade: 300,00 Unidade: UNIDADE Marca: Teuto Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 5,65 Valor Total: R\$1.695,00 Descrição: AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO Item: 9 Quantidade: 100,00 Unidade: UNIDADE Marca: Blau Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 2,98 Valor Total: R\$298,00 Descrição: ATROPINA SULFATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/ML Item: 13 Quantidade: 1.000,00 Unidade: UNIDADE Marca: Hipolabor Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 1,65 Valor Total: R\$1.650,00 Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (20MG/ML) - SOL. INJ - 1ML Item: 14 Quantidade: 2.500,00 Unidade: UNIDADE Marca: Hipolabor Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 2,48 Valor Total: R\$6.200,00 Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG+500MG) /ML - SOL. INJ - 5 ML Item: 15 Quantidade: 800,00 Unidade: UNIDADE Marca: Blau Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 6,10 Valor Total: R\$4.880,00 Descrição: CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO Total: R\$ 58.717,50 Item: 17 Quantidade: 3.000,00 Unidade: UNIDADE Marca: Hypofarma Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 1,86 Valor Total: R\$5.580,00 Descrição: CIMETIDINA 150MG/ML 2ML Item: 21 Quantidade: 100,00 Unidade: UNIDADE Marca: União Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 6,11 Va-

lor Total: R\$611,00 Descrição: CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOL. INJ. - 10ML Item: 22 Quantidade: 300,00 Unidade: UNIDADE Marca: União Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 2,51 Valor Total: R\$753,00 Descrição: CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO DE, SOL. INJ. - 5ML Item: 23 Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Marca: Cristalia Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 10,71 Valor Total: R\$535,50 Descrição: DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML Item: 24 Quantidade: 100,00 Unidade: UNIDADE Marca: União Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 3,09 Valor Total: R\$309,00 Descrição: DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOL. INJ. 2 ML Item: 25 Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Marca: Santisa Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 1,27 Valor Total: R\$508,00 Descrição: DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML Item: 30 Quantidade: 200,00 Unidade: UNIDADE Marca: União Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 2,55 Valor Total: R\$510,00 Descrição: ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - SOL. INJ. - 1ML Item: 31 Quantidade: 200,00 Unidade: UNIDADE Marca: Hipolabor Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 3,15 Valor Total: R\$630,00 Descrição: FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML Item: 34 Quantidade: 200,00 Unidade: UNIDADE Marca: Hypofarma Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 2,07 Valor Total: R\$414,00 Descrição: FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - SOL. INJ (IV e/ou IM) - 1ML Item: 35 Quantidade: 30,00 Unidade: UNIDADE Marca: JP Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 7,74 Valor Total: R\$232,20 Descrição: FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO ENEMA (16G+6G) /100ML, TIPO ENEME Item: 37 Quantidade: 600,00 Unidade: UNIDADE Marca: Santisa Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 1,51 Valor Total: R\$906,00 Descrição: GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 2ML Item: 39 Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Marca: Equipler Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 0,66 Valor Total: R\$264,00 Descrição: GLICOSE 25% - SOL. INJ. - 10 ML Item: 41 Quantidade: 200,00 Unidade: UNIDADE Marca: União Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 2,09 Valor Total: R\$418,00 Total: R\$ 58.717,50 Descrição: HALOPERIDOL 5MG/ML - SOL. INJ. 1 ML Item: 43 Quantidade: 100,00 Unidade: UNIDADE Marca: Cristalia Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 8,57 Valor Total: R\$857,00 Descrição: HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - SOL. INJ. - 1ML Item: 45 Quantidade: 100,00 Unidade: UNIDADE Marca: União Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 2,97 Valor Total: R\$297,00 Descrição: METILERGOMETRIMA 0,2 MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML Item: 49 Quantidade: 500,00 Unidade: UNIDADE Marca: Blau Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 14,70 Valor Total: R\$7.350,00 Descrição: SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (SACARATO DE FERRO III) 20MG/ML - SOL. INJ. EV - 5 ML Item: 50 Quantidade: 20,00 Unidade: UNIDADE Marca: CLS Behring Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 341,80 Valor Total: R\$6.836,00 Descrição: IMUNOGLOBINA ANTI RHO (D) 300 MCG - SOL. INJ. - 1,5 ML Item: 52 Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Marca: União Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 4,92 Valor Total: R\$246,00 Descrição: OCITOCINA 5UI/ML - SOL. INJ. - 1ML Item: 53 Quantidade: 300,00 Unidade: UNIDADE Marca: Blau Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 5,93 Valor Total: R\$1.779,00 Descrição: OXACILINA 500MG - PÓ P/ SOL. INJ Item: 61 Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Marca: Teuto Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 8,22 Valor Total: R\$3.288,00 Descrição: VANCOMICINA INJETÁVEL 500 MG Item: 62 Quantidade: 200,00 Unidade: UNIDADE Marca: Mylan Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 30,75 Valor Total: R\$6.150,00 Descrição: ENOXAPARINA SÓDICA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Item: 63 Quantidade: 40,00 Unidade: AMPOLA Marca: Blau Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 36,47 Valor Total: R\$1.458,80 Descrição: SUXAMETONIO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL. Item: 66 Quantidade: 40,00 Unidade: AMPOLA Marca: Cristalia Modelo: UND Preço Unitário: R\$ 21,00 Valor Total: R\$840,00 Descrição: ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ ML Item: 69 Quantidade: 200,00 Unidade: UNIDADE Marca: Hipolabor Mo-

delo: UND Preço Unitário: R\$ 1,79 Valor Total: R\$358,00 Descrição: EPI-NEFRINA - 1 MG/ML, INJETAVEL Total: R\$ 58.717,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 24/09/2025 , a contar do dia 24/09/2024 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 38.460.625/0001-09

COMISSÃO COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 292

No dia 24 de Setembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 34.772.843/0001-28

Representante: JAQUELINE ALVES COSTA

Telefone: (45) 3303-4090

Email: novaoeste.pr@gmail.com

Endereço: R CUIABA, 5018 - ALTO ALEGRE, Cascavel - PR - 85805-260

Item: 1 Quantidade: 4.000,00 Unidade: UNIDADE Marca: Hypofarma Modelo: Genérico Preço Unitário: R\$ 1,37 Valor Total: R\$5.480,00 Descrição: ACIDO ASCORBICO 100MG/ML Item: 28 Quantidade: 8.000,00 Unidade: UNIDADE Marca: Hypofarma Modelo: Hyplex B Preço Unitário: R\$ 1,45 Valor Total: R\$11.600,00 Descrição: COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) SOL. INJ. - 2ML Total: R\$ 17.080,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 24/09/2025 , a contar do dia 24/09/2024 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 34.772.843/0001-28

COMISSÃO COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 292

No dia 24 de Setembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n°

14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48

Representante: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Telefone: (54) 3712-2155

Email: terrasulmedicamentos@gmail.com

Endereço: R MACHADO DE ASSIS, 1355 - BELA VISTA, Erechim - RS - 99704-066

Item: 2 Quantidade: 150,00 Unidade: BISNAGA Marca: pharlab Modelo: und Preço Unitário: R\$ 6,00 Valor Total: R\$900,00 Descrição: LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, GELÉIA Item: 3 Quantidade: 300,00 Unidade: UNIDADE Marca: hipolabor Modelo: und Preço Unitário: R\$ 5,49 Valor Total: R\$1.647,00 Descrição: ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML Item: 10 Quantidade: 1.500,00 Unidade: UNIDADE Marca: teuto Modelo: und Preço Unitário: R\$ 8,57 Valor Total: R\$12.855,00 Descrição: BENZILPENICILINA 1.200.000 UI Item: 16 Quantidade: 4.000,00 Unidade: UNIDADE Marca: eugia Modelo: und Preço Unitário: R\$ 5,59 Valor Total: R\$22.360,00 Descrição: CEFTRIAXONA 1,0 G I. V PÓ LIOFILIZADO Item: 47 Quantidade: 200,00 Unidade: UNIDADE Marca: hipolabor Modelo: und Preço Unitário: R\$ 4,85 Valor Total: R\$970,00 Descrição: MIDAZOLAM 50MG/10ML - SOL. INJ. - 10ML Item: 59 Quantidade: 2.000,00 Unidade: UNIDADE Marca: teuto Modelo: und Preço Unitário: R\$ 1,73 Valor Total: R\$3.460,00 Descrição: TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML (100MG) - SOL. INJ. 2 ML Total: R\$ 42.192,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 24/09/2025 , a contar do dia 24/09/2024 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 32.364.822/0001-48

COMISSÃO COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 292

No dia 24 de Setembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.421.421/0001-82

Representante: MARCOS HENRIQUE LAHOUD

Telefone: (44) 3354-5826

Email: pregao@multihosp.com.br

Endereço: ROD PR-317, 6752 - PARQUE INDUSTRIAL 200, Maringá - PR - 87035-510

Item: 19 Quantidade: 600,00 Unidade: UNIDADE Marca: UNIAO QUIMICA Modelo: UNIAO QUIMICA Preço Unitário: R\$ 3,66 Valor Total: R\$2.196,00 Descrição: CLINDAMICINA FOSFATO 150MG /ML SOL.INJ. - 4 ml Item: 26 Quantidade: 4.000,00 Unidade: UNIDADE Marca: UNIAO QUIMICA Modelo: UNIAO QUIMICA Preço Unitário: R\$ 1,07 Valor Total: R\$4.280,00 Descrição: DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - SOL. INJ. - 3ML Item: 27 Quantidade: 8.000,00 Unidade: UNIDADE Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR Preço Unitário: R\$ 1,20 Valor Total: R\$9.600,00 Descrição: DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML Item: 36 Quantidade: 2.000,00 Unidade: UNIDADE Marca: SANTISA Modelo: SANTISA Preço Unitário: R\$ 0,84 Valor Total: R\$1.680,00 Descrição: FUROSEMIDA 10MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML Item: 42 Quantidade: 200,00 Unidade: UNIDADE Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR Preço Unitário: R\$ 9,80 Valor Total: R\$1.960,00 Descrição: HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - SOL. INJ. - 0,25ML Item: 44 Quantidade: 300,00 Unidade: UNIDADE Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR Preço Unitário: R\$ 5,50 Valor Total: R\$1.650,00 Descrição: LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/ VASOCONSTRICTOR - SOL. INJ. - 20 ML Item: 46 Quantidade: 6.000,00 Unidade: UNIDADE Marca: FARMACE Modelo: FARMACE Preço Unitário: R\$ 0,74 Valor Total: R\$4.440,00 Descrição: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOL. INJ. - 2ML Total: R\$ 25.806,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 24/09/2025 , a contar do dia 24/09/2024 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 32.421.421/0001-82

COMISSÃO COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 292

No dia 24 de Setembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11

Representante: Luis Augusto Moia Franzine

Telefone: (45) 3016-0201

Email: esfigmed@gmail.com

Endereço: R PARAGUAI, 275 - CENTRO, Cascavel - PR - 85805-020

Item: 29 Quantidade: 6.000,00 Unidade: UNIDADE Marca: FARMACE Modelo: FARMACE Preço Unitário: R\$ 1,65 Valor Total: R\$9.900,00 Descrição: DEXAMETASONA 4MG, FOSFATO SOL. INJ. - 2,5 ML Item: 48 Quantidade: 200,00 Unidade: UNIDADE Marca: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA Preço Unitário: R\$ 3,84 Valor Total: R\$768,00 Descrição: MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOL. INJ. - 1ML Item: 68 Quantidade: 30,00 Unidade: UNIDADE Marca: CONVATEC Modelo: CONVATEC Preço Unitário: R\$ 88,99 Valor Total: R\$2.669,70 Descrição: CURATIVO HI-

DROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAM LITE) 5,5 CM X 12 CM Total: R\$ 13.337,70

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 24/09/2025, a contar do dia 24/09/2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA 27.455.068/0001-11

CONTABILIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RREO 3º E 4º BIMESTRE, RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar N°101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 10/10/2024, com início às 09h:30min (manhã) com o objeto de apresentação o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre de 2024, RREO 3º e 4º bimestre de 2024. O local de realização será o plenário da Câmara Municipal de Rondolândia.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Atenciosamente,

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Rondolândia-MT, 23 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N°. 40/2024

OBJETO:

locação do imóvel localizado no endereço **AV. CEL ARTHUR BORGES N° 539 – CENTRO ROSÁRIO OESTE – MT, CEP: 78480-000** objeto da matrícula n° 1884, 4-E ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de **MARIA CRISTINA ROCHA DA SILVA** para abrigar as instalações do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE.**

LOCATÁRIO: MARIA CRISTINA ROCHA DA SILVA;

CPF sob o n° **304.257.601-97;**

DATA DA ASSINATURA: 18 de Setembro 2024.

DATA DA VIGÊNCIA; 12 (doze) MESES;

Rosário Oeste/ MT, em 24 de Setembro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 02º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 95/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REEVITALIZAÇÃO DA CULTURA E TURISMO FUN-CULTUR DE ROSÁRIO OESTE/ MT. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO GOVERNO.

CONTRATADA: M. C. G. DA COSTA - ME;

inscrita no CNPJ N° 45.788.104/0001-40;

ASSINADA EM: 02 DE SETEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA 21 DE NOVEMBRO 2024.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria n° 237, de 06 de agosto de 2024**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024**, conforme segue;

Resumo Sintético da Retificação:

Novo cronograma e suas publicações.

Novo período de inscrições.

ONDE SE LIA

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Data	Eventos
07/08/2024	Publicação Edital do Concurso
08 e 09/08/2024	Prazo para impugnação ao Edital
12/08/2024	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
14/08/2024 á 07/09/2024	Período das inscrições
14 e 15/08/2024	Data de pedido de isenção de taxas
19/08/2024	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
20 e 21/08/2024	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
23/08/2024	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
09/09/2024	Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.
11/09/2024	Publicação da Relação dos inscritos
12 e 13/09/2024	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
16/09/2024	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
16/09/2024	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
16/09/2024	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
22/09/2024	APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
23/09/2024	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
24 e 25/09/2024	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
30/09/2024	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva
30/09/2024	Publicação do gabarito oficial da prova objetiva
30/09/2024	Divulgação do resultado preliminar da prova Objetiva do Concurso Público 001/2024 do Município de Santa Carmem - MT

01 e 02/10/2024	Prazo de recurso contra resultado preliminar dos aprovados na prova objetiva.
07/10/2024	Divulgação do Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva
07/10/2024	Previsão de divulgação do resultado FINAL dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024.
11/10/2024	Homologação do Concurso Público 001/2024

LEIA – SE

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Data	Eventos
25/09/2024 á 07/10/2024	Período das inscrições
25 e 26/09/2024	Data de pedido de isenção de taxas
30/09/2024	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
01 e 02/10/2024	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
03/10/2024	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
08/10/2024	Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.
09/10/2024	Publicação da Relação dos inscritos
10 e 11/10/2024	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
14/10/2024	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
14/10/2024	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
16/10/2024	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
20/10/2024	APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
21/10/2024	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
22 e 23/10/2024	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
25/10/2024	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva
25/10/2024	Publicação do gabarito oficial da prova objetiva
25/10/2024	Divulgação do resultado preliminar da prova Objetiva do Concurso Público 001/2024 do Município de Santa Carmem - MT
28 e 29/10/2024	Prazo de recurso contra resultado preliminar dos aprovados na prova objetiva.
31/10/2024	Divulgação do Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva
31/10/2024	Previsão de divulgação do resultado FINAL dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024.
04/11/2024	Homologação do Concurso Público 001/2024

Santa Carmem/MT, 24 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal

RODRIGO AUDREY FRANTZ**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2024 – SRP N° 64/2024****Processo Administrativo Licitatório N° 335/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria N° 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, em atendimento a solicitação da secretaria, de acordo com os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021**

e dos Decretos Municipais n° 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 09 de outubro de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 25 de Setembro de 2024.

Maitê Sehmem

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria n° 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO AO CONTRATO N° 051-2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, INSCRITA NO CNPJ 04.178.518/0001-70, AUTORIZA A EMPRESA, T L ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 30.900.434/0001-09, ESTABELECIDADA À QUADRA ACNO 11, RUA NO 07, CONJ.02, SN, LOTE 44, SALA 401 A, EDIFÍCIO FLORENÇA, BAIRRO PLANO DIRETOR NORTE, NA CIDADE DE PALMAS-TO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ERNESTINO LOPES DA SILVA, BRASILEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N° 2043920-2 SSP-MT E DO CPF N° 030.887.361-08, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSIDERANDO O QUE TUDO CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2024, INERENTE AO PROCEDIMENTO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA N° 005/2024, A DAR INÍCIO A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA ESCOLA SANTA CRUZ, NA CIDADE DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO AO CONTRATO N° 050-2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, INSCRITA NO CNPJ 04.178.518/0001-70, AUTORIZA A EMPRESACONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 47.783.616/0001-40, sediada na RUA NOSSA SENHORA DA GUIA, N° 353, BAIRRO JARDIM SANTA RITA, na cidade de CUIABA - MT, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. FILIPI AUGUSTO COSTA FRATARI, BRASILEIRO, EMPRESARIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N° 19.495.318 SSP/MG e do CPF n° 020.820.962-03, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSIDERANDO O QUE TUDO CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2024, INERENTE AO PROCEDIMENTO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024, A DAR INÍCIO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DAS BANDEIRAS E CANTEIROS LOCALIZADOS NA CIDADE DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 30 DE AGOSTO DE 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 050-2024**

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.783.616/0001-40. Objetivo: contratação de EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA ESCOLA SANTA CRUZ, DA PRAÇA DAS BANDEIRAS LOCALIZADOS NA CIDADE DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato iniciando 29/08/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Serviços e Obras Urbanas (0498) 09.001.15.451.0017. 12334.4.4.90.51.000000 - Obras e Instalações – Fonte: 2.502.00000 Valor Total 133.679,00 (Cento e trinta e três mil e seiscentos e setenta e nove reais), (0499) 09.001.15.451.0017. 12335.4.4.90.51.000000 – Obras e Instalações – Fonte: 2.711.000000 Valor Total 478.821,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos e vinte e um reais). O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R\$ 612.500,00 (Seiscentos e doze mil e quinhentos reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 052-2024**

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.385.325/0001-04. Objetivo: contratação de serviços comuns de empresa para realizar poda de árvores plantadas em canteiros e praças da zona urbana do município de Santa Cruz do Xingu-MT. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do Contrato iniciando 03/09/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras (0363) 09.001.26.782.0018. 2014.339033.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.00000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 053-2024**

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: MEC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.550.231/0001-56. Objetivo: contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica em TSD da Rua 14 no Município de Santa Cruz do Xingu-MT. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato iniciando 05/09/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Serviços e Obras Urbanas (0395) 09.001.15.451.0017.1130.4.4.90.51.000000 – Obras e Instalações – Fonte: 1.500.0000 Valor Total 243.154,92 (Duzentos e quarenta e três mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), (0396) 09.001.15.451.0017.1130.4.4.90.51.000000 Obras e Instalações-Fonte: 1.711.0000804 Valor Total 345.745,08 (Trezentos e quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos) O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R\$ 588.900,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO AO CONTRATO N° 053-2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, INSCRITA NO CNPJ 04.178.518/0001-70, AUTORIZA A EMPRESA, MEC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 41.550.231/0001-56, ESTABELECIDADA RODOVIA BR 158 N°1826, QUADRA 13, LOTE 13, BAIRRO ESTILAC LEAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ALAN CALACIO MOTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N° 24308048 SESP/MT, INSCRITO NO CPF N° 048.374.051-93, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSIDERANDO O QUE TUDO CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2024, INERENTE AO PROCEDIMENTO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA N° 006/2024, A DAR INÍCIO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DA RUA 14 NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 054-2024**

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA ELETRÔNICAS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E/OU SIMILARES DOS FABRICANTES; PNEUS E ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS DE FREIO E ADITIVO PARA RADIADORES QUE DEVERÃO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS PESADAS DE TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias, contados da assinatura do Contrato iniciando 10/09/2024, observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Dotações Orçamentárias: Gabinete da Prefeita (030) 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.390000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.000000 30.000,00 (trinta mil reais), Secretaria Municipal de Administração (045) 03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.3900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.0000000 30.000,00 (trinta mil reais), Secretaria Municipal de Saúde (0100) 04.002.10.302.0004.2048.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.100.20000 Valor Total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Secretaria Municipal de Assistência Social (0206) 05.002.08.244.0007.2056.3.3.90.39.000000 Valor Total R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), (0218) 05.002.08.244.0008.2063.3.3.90.39.000000 Valor Total 20.000,00 (Vinte mil reais), Secretaria Municipal de Educação (0269) 06.002.12.361.0008.2033.3.3.90.3900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.100.10000 Valor Total 200.000,00 (Duzentos mil reais), Secretaria Municipal de Agricultura (0320) 07.001.20.606.0014.2069.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.759.000.00 Valor Total R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), Secretaria Municipal de Obras (0354) 09.001.26.782.0018.1010.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.759.000.00 Valor Total R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), (0363) 09.001.26.782.0018.2014.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.000.00 Valor Total R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Joraildes Soares de Sousa
Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 055-2024**

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: SUPER-MECADO ANAPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.120.347/0001-15. Objetivo: contratação de Aquisição de frios, frutas, verduras e legumes integrantes da merenda escolar do município de Santa Cruz do Xingu-MT, O contrato observará a vigência de 11/09/2024 a 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação (0266) 06.002.12.361.0008.2033.3.3.90.30.000000 - Material de Consumo – Fonte 1.500.1001000 Valor total 20.000,00 (Vinte mil reais), (0253) 06.002.12.361.0009.2028.3.3.90.30.000000 Valor Total 24.561,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais), (0298) 06.002.12.361.0010.2026.3.3.90.30.000000 Valor Total 50.000,00 (Cinquenta mil reais). O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R\$ 94.561,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais).

Joraildes Soares de Sousa
Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 049-2024**

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: VD. MONTEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.665.454/000135. Objetivo: contratação de serviços comuns de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta de Lixo no Município de Santa Cruz do Xingu, O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados do dia 28/08/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Departamento de Meio Ambiente (416) 10.001.18.541.0020.2074.33.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R\$ 102.152,72 (Cento e dois mil e cento e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Joraildes Soares de Sousa
Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 056-2024**

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.247.672/0001-74. Objetivo: ADESÃO DE ATA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU– MT. O prazo de vigência da contratação é de 03 (Três) meses, contados do dia 27/06/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração (040) 03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.30.000000 - Material de Consumo – Fonte 1.500.000000 Valor Total 7.200,01 (Sete mil e duzentos reais e um centavo), (033) 03.001.04.122.0003.1006.4.4.90.52.000000 Equipamentos e Material Permanente Fonte- 1.500.0000000 Valor Total 12.399,99 (Doze

mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais).

Joraildes Soares de Sousa
Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 051-2024**

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: T L ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.900.434/0001-09. Objetivo: contratação de CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA ESCOLA SANTA CRUZ, NA CIDADE DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato iniciando 29/08/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Serviços e Obras Urbanas (0498) 09.001.15.451.0017. 12334.4.4.90.51.000000 - Obras e Instalações – Fonte: 2.502.00000 Valor Total 37.321,00 (Trinta e sete mil e trezentos e vinte e um reais), (0499) 09.001.15.451.0017. 12335.4.4.90.51.000000 – Obras e Instalações – Fonte: 2.711.000000 Valor Total 133.679,00 (Cento e trinta e três mil e seiscentos e setenta e nove reais). O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais).

Joraildes Soares de Sousa
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS N° 03/2024**

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS N° 03/2024

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERS Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 0220/2024 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de seleção para estagiários:

ESTAGIÁRIO	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1 LEANDRA LIMA DA SILVA	05/11/2006	7	AP
2 KAMILLA EDUARDA DUFFCK	03/10/2008	7	AP
3 KAUANE CRISTINE SOARES PHILIPPSEN	01/08/2006	7	AP
4 SÂMILLY DIUÉLEN DIAS DA SILVA	06/09/2007	6	AP
5 LUCAS LEMES BENATTI	31/10/2007	6	AP
6 PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	22/09/2008	6	CLAS
7 DAVYD LUCAS SANTOS SILVA	09/03/2007	6	CLAS
8 MISAELE SOARES SOUZA	11/06/2006	6	CLAS
9 MILENY SOARES SOUZA	14/03/2008	5,5	CLAS
10 MELQUISEDEQUE BARBOSA SILVA	17/10/2007	5,5	CLAS
11 MARIA GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	13/12/2006	5,5	CLAS
12 RYAN FELIPE GOMES MARTINS	23/08/2007	5,5	CLAS
13 LORRANY DE MELO DA SILVA	29/04/2008	5	CLAS
14 KAREN PATRÍCIA SOTT DOS SANTOS	10/02/2007	5	CLAS
15 NYCOLLAS DA PAZ DINIZ	25/07/2008	5	CLAS
16 ALYSON RENAN OSORIO SOUZA	06/11/2007	5	CLAS
17 AUGUSTO VARGAS LOHMANN	24/03/2008	5	CLAS
18 ANNA BEATRIZ SOARES DOS REIS	28/11/2008	3,5	REP
19 GABRIEL GONÇALVES CORREA DA SILVA	11/06/2008	3	REP
20 HELOISA CAMPOS LUIZ	01/11/2008	3	REP

21	ABMAEL RUAN DA SILVA	30/08/2007	NÃO COMPARE-CERAM
22	AMADILE SILVA ALMEIDA	29/03/2007	
23	CAMILLY VITÓRIA MIRANDA DE SOUZA	19/03/2007	
24	MANUELLY BATISTELA ZAFFARI	15/09/2007	
25	NAUÁH LUZ COSTA	22/06/2006	
26	VICTOR HUGO OLIVEIRA ARAUJO	18/12/2006	

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de setembro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

FERNANDA NALINE

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

AP - APROVADO
NPO - NOTA PROVA OBJETIVA
REP - REPROVADO
CLAS - CLASSIFICADO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0502/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA SILENE ARRUDA SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido licença maternidade a servidora **SILENE ARRUDA SANTANA**, portadora do RG nº: 2*****8 SEPS/MT e inscrita no CPF nº: 05*.***.***.50, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de Agente de Alimentação Rede Educacional - Merendeira no período de: 19/09/2024 a 16/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092-2024

ADESÃO Nº 011/2024 - Ata de Registro de Preços nº 004/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024(CISPAR)- Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 19.625.833/0001-76.

Valor Total: **R\$ 37.800,00** (Trinta e sete mil e oitocentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA TRAMITAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento licitatório.

VIGÊNCIA 20/09/2024 até 19/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO ADITIVO 17/2024 AO CONTRATO Nº. 51/2023

TERMO ADITIVO 17/2024 AO CONTRATO Nº. 51/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA EMPORIO DO GAUCHO inscrita no C.N.P.J: 26.603.993/0001-80

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** , brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **EMPORIO DO GAUCHO** inscrita no C.N.P.J: 26.603.993/0001-80 situada na av: Olindina rodrigues cunha s/n centro cep:78.650-000 santa Terezinha/mt, representada por seu proprietário Sr. **SADI ANGHEBEN**, brasileiro, casado, CPF: 476.476.120-34 doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 19 de setembro 2024 á 31 de dezembro 2024, 1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato. 1.3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto **REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal n.º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 19 de setembro de 2024.

☞

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

☞

EMPORIO DO GAUCHO inscrita no C.N.P.J.: 26.603.993/0001-80

Contratada

Testemunhas:

☐

CPF N°

☐

CPF N°

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO 14/2024 AO CONTRATO N° 48/2023

TERMO ADITIVO 14/2024 AO CONTRATO N° 48/2023**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A GILSON CARLOS MONTEIRO SILVA EIRELI**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** , brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob nº 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **GILSON CARLOS MONTEIRO SILVA EIRELI**, inscrita CNPJ: 24.978.538/0001-33 com sede à Avenida 08, s/n, Esquina com Rua 03, Centro, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso , neste ato representado pelo **Sr. GILSON CARLOS MONTEIRO DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador do RG nº 2165353 SSP/GO, e CPF nº 352.827.031-49, residente e domiciliado à Avenida 08, s/n, Esquina com Rua 03, Centro, no Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **CONTRATADA**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 19 de setembro 2024 à 31 de dezembro 2024, 1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato. 1.3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como objeto **REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal n.º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 19 de setembro de 2024.

☐

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

☐

GILSON CARLOS MONTEIRO SILVA EIRELI, inscrita CNPJ: 24.978.538/0001-33

Contratada

Testemunhas:

☐

CPF N°

☐

CPF N°

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO 15/2024 AO CONTRATO N° 49/2023

TERMO ADITIVO 15/2024 AO CONTRATO N° 49/2023**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA RUMANA CALIXTO DA SILVA, inscrita CNPJ: 33.280.402/0001-46**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** , brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob nº 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **RUMANA CALIXTO DA SILVA**, inscrita CNPJ: 33.280.402/0001-46 com sede à Rua 48, s/n, Centro, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo **Sr. DOMINGOS DA SILVA NETO**, Brasileiro, comerciante, portador da CNH nº 0011514207, emitida aos 09/09/2016 e CPF nº 429.921.761-68, residente e domiciliado à Avenida 03, s/n, Setor mutirão, no Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 19 de setembro 2024 à 31 de dezembro 2024, 1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato. 1.3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como objeto **REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal n.º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 19 de setembro de 2024.

☐

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

☒

RUMANA CALIXTO DA SILVA, inscrita CNPJ: 33.280.402/0001-46

Contratada

Testemunhas:

☒

CPF N°

☒

CPF N°

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO 16/2024 AO CONTRATO N°. 50/2023

TERMO ADITIVO 16/2024 AO CONTRATO N°. 50/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 50/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA JOSE ANIZIO NETO-ME (RECANTO DA CARNE) CNPJ 36.861.814/0001-68

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** , brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob nº 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **JOSE ANIZIO NETO-ME (RECANTO DA CARNE) CNPJ 36.861.814/0001-68** situada na av: Olindina rodrigues cunha N: 251 cep:78.650-000 santa Terezinha/mt, representada por seu proprietário Sr. **JOSE ANIZIO NETO** , brasileiro, casado, CPF: 951.339.251-15 doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 19 de setembro 2024 á 31 de dezembro 2024, 1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato. 1.3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como objeto **REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal n.º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 19 de setembro de 2024.

☒

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

☒

JOSE ANIZIO NETO-ME (RECANTO DA CARNE) CNPJ 36.861.814/0001-68

Contratada

Testemunhas:

☒

CPF N°

☒

CPF N°

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO 18/2024 AO CONTRATO N°. 47/2023

TERMO ADITIVO 18/2024 AO CONTRATO N°. 47/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 47/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI, inscrita CNPJ: 33.878.956/0001-40

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** , brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob nº 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI**, inscrita CNPJ: 33.878.956/0001-40 com sede à Rua Olindina Rodrigues Cunha, s/n, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso , neste ato representado pelo **Sr. BERILO DA SILVA CARDOSO**, Brasileiro, Empresário, portador do RG nº 1027814-1 SJ/ MT, e CPF nº 837.205.961-68, residente e domiciliado à Rua Olindina Rodrigues Cunha, s/n, Centro, no Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 19 de setembro 2024 á 31 de dezembro 2024, 1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato. 1.3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como objeto **REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal n.º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 19 de setembro de 2024.

☒

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE



BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI, inscrita CNPJ: 33.878.956/
0001-40

Contratada

Testemunhas:

CPF N°

CPF N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CONTABILIDADE
DECRETO 022-2024 ALT. ORÇAMENTÁRIA - SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 022/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 408.691,81 (quatrocentos e oito mil seiscientos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Superávit financeiro

05.008.04.122.0003.2007.4.4.90.2.706.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Aplicações Diretas * Transferência Especial da União 43.030,00

Sub-Total: 43.030,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Superávit financeiro

07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.2.569.0000000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Recursos do FNDE 3,96

Sub-Total: 3,96

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Superávit financeiro

07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.2.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Aplicações Diretas * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício 43.084,95

Sub-Total: 43.084,95

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.2.715.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIIS * Aplicações Diretas * Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual 34.525,90

07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.2.716.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIIS * Aplicações Diretas * Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura 13.985,97

Sub-Total: 48.511,87

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA

Superávit financeiro

11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.2.701.0000000 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA * HABITACAO CIDADADA * SER FAMILIA HABITACIONAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 274.061,03

Sub-Total: 274.061,03

Total Parcial Suplementado: 408.691,81

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 5 de agosto de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO AGOSTO 2024**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admini@hotmail.com - www.santofonso.mt.gov.br

**BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
08/2024**

RECEITA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença	DESPESA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Receitas correntes	35.211.924,51	20.785.221,70	2.771.221,36	-11.655.481,45	Despesas correntes	35.270.830,95	21.213.482,39	3.155.901,94	-10.901.446,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.490.300,00	1.231.483,03	203.721,73	-1.055.095,24	Administração	6.758.497,14	4.176.243,61	527.974,26	-2.054.279,27
Contribuições	350.000,00	134.708,93	18.577,09	-196.713,98	Desporto e lazer	322.919,89	190.563,06	40.819,80	-91.537,03
Receita Patrimonial	477.387,48	284.618,93	25.339,94	-167.428,61	Assistência social	2.066.354,10	1.303.423,36	176.374,53	-586.556,21
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	Transporte	1.500.000,01	665.093,31	114.800,40	-720.106,30
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	Saúde	10.166.156,75	6.651.543,25	881.247,37	-2.633.366,13
Receita de Serviços	60.000,00	25.826,11	3.389,69	-30.784,20	Educação	8.504.992,07	4.833.791,87	793.584,51	-2.877.615,69
Transferências Correntes	31.720.075,44	19.101.666,16	2.519.762,02	-10.098.647,26	Agricultura	783.915,58	556.339,09	74.841,08	-152.735,41
Outras Receitas Correntes	114.161,59	6.918,54	430,89	-106.812,16	Cultura	298.509,13	32.891,25	193.369,87	-72.248,01
Receitas de capital	6.678.075,49	1.632.477,26	0,00	-5.045.598,23	Urbanismo	4.124.938,48	2.437.417,22	316.076,79	-1.371.444,47
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	Gestão ambiental	15.000,00	399,33	0,00	-14.600,67
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	Saneamento	729.547,80	365.777,04	36.813,33	-326.957,43
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	Despesas de capital	8.382.021,10	4.006.806,40	496.425,05	-3.878.789,65
Transferências de Capital	6.678.075,49	1.632.477,26	0,00	-5.045.598,23	Agricultura	1.157.500,00	1.152.500,00	0,00	-5.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	Gestão ambiental	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
					Urbanismo	1.308.613,20	883.930,61	0,00	-424.682,59
					Habitação	2.605.130,40	779.636,14	274.061,03	-1.551.433,23
					Desporto e lazer	421.519,07	315.211,25	40.179,15	-66.128,67
					Educação	119.568,68	69.954,12	17.584,78	-32.029,78
					Saúde	2.179.650,01	347.048,07	126.016,56	-1.706.585,38
					Assistência social	306.777,60	288.077,60	3.800,00	-14.900,00
					Administração	278.262,14	170.448,61	34.783,53	-73.030,00
					Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
					Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
					Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
SOMA	41.890.000,00	22.417.698,96	2.771.221,36	-16.701.079,68	SOMA	43.752.852,05	25.220.288,79	3.652.326,99	-14.880.236,27
DÉFICIT	1.862.852,05	2.802.589,83	881.105,63	1.820.843,41					
TOTAL	43.752.852,05	25.220.288,79	3.652.326,99	-14.880.236,27					

SANTO AFONSO - MT, 24 de setembro de 2024

Data: 24/09/2024 09:42:38

Data da emissão: 24/09/2024 09:42:38

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admini@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 24/09/2024 09:42:38

Data da emissão: 24/09/2024 09:42:38

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

CONTABILIDADE
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO APLIC AGOSTO 2024 (NÃO CONSOLIDADO PERÍODO)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: SANTO AFONSO
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Exercício: 2024 Período: Janeiro a Agosto

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1100000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	228.646.549,70	218.290.715,72	7.870.104,72	8.037.217,85	10.188.720,85	0,00
1110000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	222.574.746,23	216.734.961,20	6.878.738,31	7.850.735,06	4.867.788,28	0,00
1111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	222.574.746,23	216.734.961,20	6.878.738,31	7.850.735,06	4.867.788,28	0,00
1111100000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	222.574.746,23	216.734.961,20	6.878.738,31	7.850.735,06	4.867.788,28	0,00
1111102000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	200.221.507,32	198.677.961,09	6.417.913,62	6.982.271,95	979.187,90	0,00
1111119000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	17.127.284,85	12.850.221,17	302.872,65	708.027,50	3.871.908,83	0,00
1111130000	S	F	REDE BANCARIA - ARRECADACAO (F)	2.933.220,16	2.929.878,94	157.849,78	160.435,61	755,39	0,00
1111150000	S	F	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	2.292.733,90	2.276.900,00	102,26	0,00	15.936,16	0,00
1120000000	N	-	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.074.715,32	1.534.619,11	240.930,37	178.828,10	602.198,48	0,00
1121000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	1.550.052,95	1.277.155,22	240.930,37	178.828,10	335.000,00	0,00
1121100000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	1.550.052,95	1.277.155,22	240.930,37	178.828,10	335.000,00	0,00
1121101000	N	-	IMPOSTOS	1.525.001,98	1.258.939,24	240.742,78	178.640,51	328.165,01	0,00
1121101010	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	947.487,75	945.933,07	162.988,74	141.894,71	22.648,71	0,00
1121101050	S	P	IPTU (P)	341.583,40	86.653,30	14,05	4.609,49	250.334,66	0,00
1121101060	S	P	ITBI (P)	235.193,05	225.615,09	77.726,37	32.122,69	55.181,64	0,00
1121101990	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	737,78	737,78	13,62	13,62	0,00	0,00
1121102000	N	-	TAXAS	25.050,97	18.215,98	187,59	187,59	6.834,99	0,00
1121102020	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	25.050,97	18.215,98	187,59	187,59	6.834,99	0,00
1125000000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	524.662,37	0,00	0,00	0,00	524.662,37	0,00
1125100000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	524.662,37	0,00	0,00	0,00	524.662,37	0,00
1125101000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
1125101050	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
1125102000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
1125102020	S	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
1129000000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1129100000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1129104000	N	-	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1129104010	S	P	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS (P)	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1130000000	N	-	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	18.207,41	18.207,41	7.654,69	7.654,69	0,00	0,00
1132000000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	18.207,41	18.207,41	7.654,69	7.654,69	0,00	0,00
1132100000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO	18.207,41	18.207,41	7.654,69	7.654,69	0,00	0,00
1132199000	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	18.207,41	18.207,41	7.654,69	7.654,69	0,00	0,00
1150000000	N	-	ESTOQUES	3.978.880,74	2.928,00	742.781,35	0,00	4.718.734,09	0,00

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Agosto**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
	N	-	TOTAL GERAL	1.393.303.059,96	1.393.303.059,96	86.925.747,75	86.925.747,75	393.501.743,42	393.501.743,42

Nota:

Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Agosto de 2024, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI CRC:
Contador(a)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Titular do Órgão/Entidade

CONTABILIDADE
DECRETO 020-2024 ALT. ORÇAMENTÁRIA - SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 020/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.063.357,83 (um milhão sessenta e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	184.366,74
05.008.04.122.0003.2007.4.4.90.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	7.200,00
Sub-Total:	191.566,74

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	35.795,48
Sub-Total:	35.795,48

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	85.086,30
Sub-Total:	85.086,30

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2032.3.3.90.1.553.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.852,83
07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00
07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.1.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Transferência do Salário Educação	4.085,87
07.002.12.361.0010.2038.4.4.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.158,98
07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	95.720,59
07.002.12.365.0010.2033.3.3.90.1.553.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.114,74
07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.167,89
Sub-Total:	157.100,90

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Página: 1 de 3

Data da emissão: 24/09/2024 09:52:50

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

07.005.12.365.0010.2227.3.3.90.1.540.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES * Aplicações Diretas * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	10.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Anulação parcial ou total de dotação	
07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	58.686,00
Sub-Total:	58.686,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Anulação parcial ou total de dotação	
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	33.148,44
08.004.04.123.0003.3001.4.6.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS. * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	3.753,26
Sub-Total:	36.901,70
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	131.336,85
Sub-Total:	131.336,85
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	46.356,01
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	7.854,38
11.002.08.122.0003.2012.4.4.90.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.800,00
Sub-Total:	58.010,39
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.324,95
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	179.391,95
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.061,32
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Aplicações Diretas * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.889,24
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	104.206,01
Sub-Total:	298.873,47
Total Parcial Supplementado:	1.063.357,83
Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 1.063.357,83 (um milhão sessenta e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), das seguintes dotações orçamentárias.	
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO	
Anulação parcial ou total de dotação	
02.003.04.122.0003.2004.3.1.91.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
Sub-Total:	100,00

Página: 2 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.3.1.91.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

Sub-Total: 100,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
 Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.1.91.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 100,00

Sub-Total: 100,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
 Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.451.0014.1260.4.4.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA DA ROD. MT 240 * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.001.15.451.0014.1260.4.4.90.1.701.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA DA ROD. MT 240 * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 53.057,83

Sub-Total: 63.057,83

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade: 004 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA

Anulação parcial ou total de dotação

11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.1.701.0000000 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA * HABITACAO CIDADANA * SER FAMILIA HABITACIONAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 1.000.000,00

Sub-Total: 1.000.000,00

Total Parcial Reduzido: 1.063.357,83

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 5 de agosto de 2024

 LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
 CPF: 022.566.881-51
 Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 021-2024 ALT. ORÇAMENTÁRIA - REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 021/2024

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R\$ 409.222,60 (quatrocentos e nove mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	203.268,38
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	9.883,36
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	31.012,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Aplicações Diretas * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	4.042,30
12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.632.3210000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	126.016,56
12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE * Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
Sub-Total:	409.222,60
Total Parcial Suplementado:	409.222,60

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 409.222,60 (quatrocentos e nove mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	213.151,74
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	51.012,00
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Aplicações Diretas * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.042,30
12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.632.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	126.016,56
12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE * Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
Sub-Total:	409.222,60
Total Parcial Reduzido:	409.222,60

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

SANTO AFONSO - MT, 5 de agosto de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

Página: 2 de 2

Data da emissão: 24/09/2024 09:55:19

ÁGILIB|ue Contabilidade - Ágil| Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO N° 056/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT
CONTRATO: N° 056/2023 - 2º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: NEIVA SCARPATT MERCADO

CNPJ: 30.867.045/0001-29

DATA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2024

ASSUNTO: INCLUSÃO DE NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E À TRANSFERÊNCIA PARCIAL DE SALDO ENTRE ITENS DE DIFERENTES ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS CONTRATADA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

SANTO AFONSO, 24 DE SETEMBRO DE 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL AGOSTO 2024**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - prof_admmt@hotmail.com - www.santofonso.mt.gov.br

**BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL
08/2024**

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
Receitas correntes	20.785.221,70	2.771.221,36	23.556.443,06	Despesas correntes	21.213.482,39	3.155.901,94	24.369.384,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.231.483,03	203.721,73	1.435.204,76	Administração	4.176.243,61	527.974,26	4.704.217,87
Contribuições	134.708,93	18.577,09	153.286,02	Transporte	665.093,31	114.800,40	779.893,71
Receita Patrimonial	284.618,93	25.339,94	309.958,87	Agricultura	556.339,09	74.841,08	631.180,17
Receita de Serviços	25.826,11	3.389,69	29.215,80	Gestão ambiental	399,33	0,00	399,33
Transferências Correntes	19.101.666,16	2.519.762,02	21.621.428,18	Saneamento	365.777,04	36.813,33	402.590,37
Outras Receitas Correntes	6.918,54	430,89	7.349,43	Desporto e lazer	190.563,06	40.819,80	231.382,86
Receitas de capital	1.632.477,26	0,00	1.632.477,26	Cultura	32.891,25	193.369,87	226.261,12
Transferências de Capital	1.632.477,26	0,00	1.632.477,26	Urbanismo	2.437.417,22	316.076,79	2.753.494,01
				Educação	4.833.791,87	793.584,51	5.627.376,38
				Saúde	6.651.543,25	881.247,37	7.532.790,62
				Assistência social	1.303.423,36	176.374,53	1.479.797,89
				Despesas de capital	4.006.806,40	496.425,05	4.503.231,45
				Saúde	347.048,07	126.016,56	473.064,63
				Urbanismo	883.930,61	0,00	883.930,61
				Habitação	779.636,14	274.061,03	1.053.697,17
				Assistência social	288.077,60	3.800,00	291.877,60
				Agricultura	1.152.500,00	0,00	1.152.500,00
				Administração	170.448,61	34.763,53	205.232,14
				Educação	69.954,12	17.584,78	87.538,90
				Desporto e lazer	315.211,25	40.179,15	355.390,40
TOTAL	22.417.698,96	2.771.221,36	25.188.920,32	TOTAL	25.220.288,79	3.652.326,99	28.872.615,78
EXTRA-ORÇAMENTARIA				EXTRA-ORÇAMENTARIA			
TOTAL EMPENHOS	25.220.288,79	3.652.326,99	28.872.615,78	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	21.006.608,45	3.649.827,46	24.656.435,91
Total empenhos	25.220.288,79	3.652.326,99	28.872.615,78	Empenhos a pagar pagos	21.006.608,45	3.649.827,46	24.656.435,91
DEPÓSITOS	2.532.712,90	401.768,41	2.934.481,31	DEPÓSITOS	2.438.648,43	345.159,06	2.783.807,49
CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	94.595,57	13.496,77	108.092,34	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	95.143,99	13.496,88	108.640,87
CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	784.337,46	117.625,88	901.963,34	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	778.016,81	114.878,72	892.895,53
DESCONTO JUDICIAL	6.092,10	870,30	6.962,40	DESCONTO JUDICIAL	6.092,10	870,30	6.962,40
I.R.R.F - RETENCAO	698.774,24	111.260,41	810.034,65	I.R.R.F - RETENCAO	711.796,30	96.483,28	808.279,58
I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	32.007,49	7.604,59	39.612,08	I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	32.399,49	7.604,59	40.004,08
INSS - EFD-Reinf	61.895,93	21.273,57	83.169,50	INSS - EFD-Reinf	60.307,15	3.892,03	64.199,18
INSS - GERAL	89.692,95	12.753,03	102.445,98	INSS - GERAL	90.839,56	12.584,86	103.424,42

Data: 24/09/2024 09:45:43

Data da emissão: 24/09/2024 09:45:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL
08/2024

ISSQN - RETENCAO	49.414,52	11.546,70	60.961,22	ISSQN - RETENCAO	49.414,52	11.546,70	60.961,22
PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	16.040,30	2.335,42	18.375,72	PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	15.963,39	2.335,42	18.298,81
PLANO DE SAUDE - GERAL	62.955,17	6.530,90	69.486,07	PLANO DE SAUDE - GERAL	59.998,13	11.490,30	71.488,43
PREVIMSA - GERAL	636.907,17	96.470,84	733.378,01	PREVIMSA - GERAL	538.676,99	69.975,98	608.652,97
				RESTOS A PAGAR	1.190.648,40	0,00	1.190.648,40
				Restos Não processados - Liquidados de 2023	282.753,33	0,00	282.753,33
				Restos Processados de 2023	907.895,07	0,00	907.895,07
TOTAL	27.753.001,69	4.054.095,40	31.807.097,09	TOTAL	24.635.905,28	3.994.986,52	28.630.891,80
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS			
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	10.000,00	0,00	10.000,00	CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	1.050.000,00	150.000,00	1.200.000,00
TOTAL	10.000,00	0,00	10.000,00	TOTAL	1.050.000,00	150.000,00	1.200.000,00
GANHOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS				PERDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	130.574,03	109.755,50	130.574,03	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	109.755,50	37.725,02	37.725,02
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	6.434.704,42	5.730.029,53	6.434.704,42	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	5.730.029,53	4.830.063,26	4.830.063,26
TOTAL	6.565.278,45	5.839.785,03	6.565.278,45	TOTAL	5.839.785,03	4.867.788,28	4.867.788,28
TOTAL GERAL	56.745.979,10	12.665.101,79	63.571.295,86	TOTAL GERAL	56.745.979,10	12.665.101,79	63.571.295,86

SANTO AFONSO - MT, 24 de setembro de 2024

SUENÍ DE PAULA TAVARES
 Contadora CRC MT-00826

LUIS FERNANDO FERREIRA
 Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDI
 Secretário da Fazenda

Data: 24/09/2024 09:45:43

Data da emissão: 24/09/2024 09:45:43

AGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

CONTABILIDADE
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DA MSC AGOSTO 2024 - CONSOLIDADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_adminm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC - Consolidado

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
1	ATIVO	10131	39.171.150,44	321.617,92	8.204.621,60	8.063.762,87	39.312.009,17	321.617,92
1	ATIVO	10132	21.622.801,03	10.400,91	758.842,52	377.841,97	22.003.801,58	10.400,91
1	ATIVO	20231	605.322,38	6.369,56	155.555,00	106.364,35	654.513,03	6.369,56
11	ATIVO CIRCULANTE	10131	10.613.297,87	257.463,89	7.870.104,72	8.037.217,85	10.446.184,74	257.463,89
11	ATIVO CIRCULANTE	10132	21.605.524,04	0,00	758.842,52	377.841,97	21.986.524,59	0,00
11	ATIVO CIRCULANTE	20231	321.693,23	0,00	154.597,00	106.364,35	369.925,88	0,00
111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10131	5.839.785,03	0,00	6.878.738,31	7.850.735,06	4.867.788,28	0,00
111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10132	664.552,26	0,00	279.265,34	233.234,92	710.582,68	0,00
111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	20231	283.502,96	0,00	150.000,00	106.364,35	327.138,61	0,00
1111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	10131	5.839.785,03	0,00	6.878.738,31	7.850.735,06	4.867.788,28	0,00
1111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	10132	664.552,26	0,00	279.265,34	233.234,92	710.582,68	0,00
1111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	20231	283.502,96	0,00	150.000,00	106.364,35	327.138,61	0,00
11111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	10131	5.839.785,03	0,00	6.878.738,31	7.850.735,06	4.867.788,28	0,00
11111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	10132	664.552,26	0,00	279.265,34	233.234,92	710.582,68	0,00
11111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	20231	283.502,96	0,00	150.000,00	106.364,35	327.138,61	0,00
111110100	CAIXA	10132	0,00	0,00	316,29	316,29	0,00	0,00
111110200	CONTA ÚNICA	10131	1.543.546,23	0,00	6.417.913,62	6.982.271,95	979.187,90	0,00
111110200	CONTA ÚNICA	20231	283.502,96	0,00	150.000,00	106.364,35	327.138,61	0,00
1111106	CONTA UNICA RPPS	10132	86.198,31	0,00	273.850,97	232.918,63	127.130,65	0,00
111110603	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	50.342,02	0,00	248.378,01	224.013,59	74.706,44	0,00
111110604	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	35.856,29	0,00	25.472,96	8.905,04	52.424,21	0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10131	4.277.166,32	0,00	302.872,65	708.027,50	3.872.011,47	0,00
111113000	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	10131	3.341,22	0,00	157.849,78	160.435,61	755,39	0,00

Data: 24/09/2024 10:04:52

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
11115000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	10131	15.731,26	0,00	102,26	0,00	15.833,52	0,00
11115200	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	578.353,95	0,00	5.098,08	0,00	583.452,03	0,00
112	CREDITOS A CURTO PRAZO	10131	797.560,10	257.463,89	240.930,37	178.828,10	859.662,37	257.463,89
1121	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	10131	272.897,73	0,00	240.930,37	178.828,10	335.000,00	0,00
11211	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - CONSOLIDACAO	10131	272.897,73	0,00	240.930,37	178.828,10	335.000,00	0,00
1121101	IMPOSTOS	10131	266.062,74	0,00	240.742,78	178.640,51	328.165,01	0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	1.554,68	0,00	162.988,74	141.894,71	22.648,71	0,00
112110105	IPTU	10131	254.930,10	0,00	14,05	4.609,49	250.334,66	0,00
112110106	ITBI	10131	9.577,96	0,00	77.726,37	32.122,69	55.181,64	0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER	10131	0,00	0,00	13,62	13,62	0,00	0,00
1121102	TAXAS	10131	6.834,99	0,00	187,59	187,59	6.834,99	0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	6.834,99	0,00	187,59	187,59	6.834,99	0,00
1125	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	524.662,37	0,00	0,00	0,00	524.662,37	0,00
11251	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - CONSOLIDACAO	10131	524.662,37	0,00	0,00	0,00	524.662,37	0,00
1125101	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DOS IMPOSTOS	10131	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
112510105	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	10131	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
1125102	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DAS TAXAS	10131	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
112510202	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
1129	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	10131	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
11291	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1129104	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CREDITOS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
112910401	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA - IMPOSTOS	10131	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
113	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10131	0,00	0,00	7.654,69	7.654,69	0,00	0,00
113	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10132	714.788,48	0,00	246.292,06	144.607,05	816.473,49	0,00
1132	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	0,00	0,00	7.654,69	7.654,69	0,00	0,00
11321	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDACAO	10131	0,00	0,00	7.654,69	7.654,69	0,00	0,00

Data: 24/09/2024 10:04:52

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
113219900	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	0,00	0,00	7.654,69	7.654,69	0,00	0,00
1136	CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	10132	714.788,48	0,00	246.292,06	144.607,05	816.473,49	0,00
11362	CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	10132	714.477,66	0,00	246.136,65	144.451,64	816.162,67	0,00
1136201	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER	10132	567.235,49	0,00	196.084,92	142.995,13	620.325,28	0,00
113620101	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	307.916,20	0,00	98.042,74	71.447,81	334.511,13	0,00
113620102	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	259.319,29	0,00	98.042,18	71.547,32	285.814,15	0,00
113620400	APORTE PERIÓDICO	10132	147.242,17	0,00	50.051,73	1.456,51	195.837,39	0,00
11363	CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO	10132	310,82	0,00	155,41	155,41	310,82	0,00
1136303	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS	10132	310,82	0,00	155,41	155,41	310,82	0,00
113630301	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RGPS	10132	310,82	0,00	155,41	155,41	310,82	0,00
114	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	10132	20.226.183,30	0,00	233.285,12	0,00	20.459.468,42	0,00
1144	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	10132	20.226.183,30	0,00	233.285,12	0,00	20.459.468,42	0,00
11441	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	10132	20.226.183,30	0,00	233.285,12	0,00	20.459.468,42	0,00
1144101	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	18.166.063,54	0,00	119.035,33	0,00	18.285.098,87	0,00
114410105	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	10132	18.166.063,54	0,00	119.035,33	0,00	18.285.098,87	0,00
1144102	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	2.060.119,76	0,00	114.249,79	0,00	2.174.369,55	0,00
114410201	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	10132	2.060.119,76	0,00	114.249,79	0,00	2.174.369,55	0,00
115	ESTOQUES	10131	3.975.952,74	0,00	742.781,35	0,00	4.718.734,09	0,00
115	ESTOQUES	20231	38.190,27	0,00	4.597,00	0,00	42.787,27	0,00
1156	ALMOXARIFADO	10131	3.975.952,74	0,00	742.781,35	0,00	4.718.734,09	0,00
1156	ALMOXARIFADO	20231	38.190,27	0,00	4.597,00	0,00	42.787,27	0,00
11561	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	10131	3.975.952,74	0,00	742.781,35	0,00	4.718.734,09	0,00
11561	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	20231	38.190,27	0,00	4.597,00	0,00	42.787,27	0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	10131	3.913.545,07	0,00	723.633,63	0,00	4.637.178,70	0,00

Data: 24/09/2024 10:04:52

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	20231	8.676,12	0,00	1.680,10	0,00	10.356,22	0,00
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	20231	2.579,67	0,00	994,60	0,00	3.574,27	0,00
115610400	AUTOPEÇAS	10131	13.882,66	0,00	19.147,72	0,00	33.030,38	0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10131	47.655,01	0,00	0,00	0,00	47.655,01	0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10131	870,00	0,00	0,00	0,00	870,00	0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20231	2.887,80	0,00	1.482,30	0,00	4.370,10	0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO	20231	24.046,68	0,00	440,00	0,00	24.486,68	0,00
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	10131	28.557.852,57	64.154,03	334.516,88	26.545,02	28.865.824,43	64.154,03
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	10132	17.276,99	10.400,91	0,00	0,00	17.276,99	10.400,91
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	20231	283.629,15	6.369,56	958,00	0,00	284.587,15	6.369,56
121	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	10131	529.618,76	57.353,95	8.087,82	26.545,02	511.161,56	57.353,95
1211	CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	529.618,76	57.353,95	8.087,82	26.545,02	511.161,56	57.353,95
12111	CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	529.618,76	57.353,95	8.087,82	26.545,02	511.161,56	57.353,95
1211104	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	529.618,76	0,00	8.087,82	26.545,02	511.161,56	0,00
121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	10131	529.618,76	0,00	8.087,82	26.545,02	511.161,56	0,00
1211199	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	0,00	57.353,95	0,00	0,00	0,00	57.353,95
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	0,00	57.353,95	0,00	0,00	0,00	57.353,95
123	IMOBILIZADO	10131	28.028.233,81	6.800,08	326.429,06	0,00	28.354.662,87	6.800,08
123	IMOBILIZADO	10132	17.276,99	10.400,91	0,00	0,00	17.276,99	10.400,91
123	IMOBILIZADO	20231	283.629,15	6.369,56	958,00	0,00	284.587,15	6.369,56
1231	BENS MOVEIS	10131	13.200.226,90	0,00	55.573,80	0,00	13.255.800,70	0,00
1231	BENS MOVEIS	10132	17.276,99	0,00	0,00	0,00	17.276,99	0,00
1231	BENS MOVEIS	20231	152.117,17	0,00	958,00	0,00	153.075,17	0,00
12311	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	13.200.226,90	0,00	55.573,80	0,00	13.255.800,70	0,00
12311	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	10132	17.276,99	0,00	0,00	0,00	17.276,99	0,00
12311	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	20231	152.117,17	0,00	958,00	0,00	153.075,17	0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10131	1.746.152,96	0,00	16.110,00	0,00	1.762.262,96	0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20231	124.720,47	0,00	0,00	0,00	124.720,47	0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10131	74.753,41	0,00	0,00	0,00	74.753,41	0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10132	9.723,00	0,00	0,00	0,00	9.723,00	0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20231	3.862,50	0,00	958,00	0,00	4.820,50	0,00

Data: 24/09/2024 10:04:52

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10131	503.189,15	0,00	39.463,80	0,00	542.652,95	0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	20231	23.534,20	0,00	0,00	0,00	23.534,20	0,00
123110302	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10132	2.055,00	0,00	0,00	0,00	2.055,00	0,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10131	19.371,86	0,00	0,00	0,00	19.371,86	0,00
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	10131	5.809.743,98	0,00	0,00	0,00	5.809.743,98	0,00
1231199	DEMAIS BENS MOVEIS	10131	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
1231199	DEMAIS BENS MOVEIS	10132	5.498,99	0,00	0,00	0,00	5.498,99	0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10131	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10132	5.498,99	0,00	0,00	0,00	5.498,99	0,00
1232	BENS IMOVEIS	10131	14.828.006,91	0,00	270.855,26	0,00	15.098.862,17	0,00
1232	BENS IMOVEIS	20231	131.511,98	0,00	0,00	0,00	131.511,98	0,00
12321	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	14.828.006,91	0,00	270.855,26	0,00	15.098.862,17	0,00
12321	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	20231	131.511,98	0,00	0,00	0,00	131.511,98	0,00
123210198	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	20231	131.511,98	0,00	0,00	0,00	131.511,98	0,00
123210499	OUTROS BENS DOMINICAIS	10131	311.476,00	0,00	25.000,00	0,00	336.476,00	0,00
1232106	BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO (P)	10131	9.264.840,54	0,00	245.855,26	0,00	9.510.695,80	0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	10131	9.264.840,54	0,00	245.855,26	0,00	9.510.695,80	0,00
123210700	INSTALAÇÕES	10131	5.251.690,37	0,00	0,00	0,00	5.251.690,37	0,00
1238	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	10131	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
1238	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	10132	0,00	10.400,91	0,00	0,00	0,00	10.400,91
1238	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	20231	0,00	6.369,56	0,00	0,00	0,00	6.369,56
12381	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
12381	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	10132	0,00	10.400,91	0,00	0,00	0,00	10.400,91
12381	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	20231	0,00	6.369,56	0,00	0,00	0,00	6.369,56
123810102	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	10132	0,00	7.970,70	0,00	0,00	0,00	7.970,70
123810103	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10132	0,00	1.316,73	0,00	0,00	0,00	1.316,73

Data: 24/09/2024 10:04:52

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
123810199	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10131	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
123810199	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10132	0,00	1.113,48	0,00	0,00	0,00	1.113,48
123810199	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	20231	0,00	6.369,56	0,00	0,00	0,00	6.369,56
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	10131	0,00	34.584.004,35	4.045.042,44	4.987.834,21	0,00	35.526.796,12
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	10132	43.024.999,35	63.154.778,57	126.690,36	128.102,36	43.024.999,35	63.156.190,57
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	20231	0,00	277.562,76	124.059,20	132.254,94	0,00	285.758,50
21	PASSIVO CIRCULANTE	10131	0,00	4.264.155,57	4.036.153,37	4.960.250,68	0,00	5.188.252,88
21	PASSIVO CIRCULANTE	10132	0,00	664,55	126.690,36	128.102,36	0,00	2.076,55
21	PASSIVO CIRCULANTE	20231	0,00	7.476,97	124.059,20	132.254,94	0,00	15.672,71
211	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	10131	0,00	645.309,14	1.180.245,12	1.252.536,34	0,00	717.600,36
211	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	10132	0,00	664,05	98.856,92	100.268,92	0,00	2.076,05
211	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	20231	0,00	0,00	59.621,82	70.287,69	0,00	10.665,87
2111	PESSOAL A PAGAR	10131	0,00	34.766,59	1.061.288,24	1.061.288,24	0,00	34.766,59
2111	PESSOAL A PAGAR	20231	0,00	0,00	49.155,95	49.155,95	0,00	0,00
21111	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO	10131	0,00	34.766,59	1.061.288,24	1.061.288,24	0,00	34.766,59
21111	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO	20231	0,00	0,00	49.155,95	49.155,95	0,00	0,00
2111101	PESSOAL A PAGAR	10131	0,00	34.766,59	1.061.288,24	1.061.288,24	0,00	34.766,59
2111101	PESSOAL A PAGAR	20231	0,00	0,00	49.155,95	49.155,95	0,00	0,00
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	10131	0,00	34.766,59	1.061.288,24	1.061.288,24	0,00	34.766,59
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	20231	0,00	0,00	49.155,95	49.155,95	0,00	0,00
2112	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2112	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10132	0,00	664,05	98.856,92	100.268,92	0,00	2.076,05
2112	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	20231	0,00	0,00	2.927,85	6.055,70	0,00	3.127,85
21121	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21121	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	664,05	98.856,92	100.268,92	0,00	2.076,05
21121	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	20231	0,00	0,00	2.927,85	6.055,70	0,00	3.127,85

Data: 24/09/2024 10:04:52

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
211210100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211210100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10132	0,00	664,05	98.856,92	100.268,92	0,00	2.076,05
211210100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	20231	0,00	0,00	2.927,85	6.055,70	0,00	3.127,85
2114	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	10131	0,00	610.542,55	118.956,88	191.248,10	0,00	682.833,77
2114	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	20231	0,00	0,00	7.538,02	15.076,04	0,00	7.538,02
21141	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	286.362,28	48.980,41	46.181,48	0,00	283.563,35
21141	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	20231	0,00	0,00	7.538,02	15.076,04	0,00	7.538,02
2114101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	10131	0,00	90.459,23	12.507,81	9.708,88	0,00	87.660,30
2114101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	20231	0,00	0,00	7.538,02	15.076,04	0,00	7.538,02
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10131	0,00	90.459,23	12.507,81	9.708,88	0,00	87.660,30
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	20231	0,00	0,00	7.538,02	15.076,04	0,00	7.538,02
211410600	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	0,00	195.903,05	17.778,14	17.778,14	0,00	195.903,05
211419800	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	10131	0,00	0,00	18.694,46	18.694,46	0,00	0,00
21142	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	10131	0,00	324.180,27	69.976,47	140.862,79	0,00	395.066,59
211420100	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	10131	0,00	324.180,27	69.976,47	140.862,79	0,00	395.066,59
21143	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	0,00	0,00	4.203,83	0,00	4.203,83
2114301	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	10131	0,00	0,00	0,00	4.203,83	0,00	4.203,83
211430101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10131	0,00	0,00	0,00	4.203,83	0,00	4.203,83
213	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	10131	0,00	3.000.785,97	2.429.886,63	3.217.155,59	0,00	3.788.054,93
213	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	10132	0,00	0,00	8.820,54	8.820,54	0,00	0,00
213	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	20231	0,00	0,00	44.272,40	44.272,40	0,00	0,00
2131	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	10131	0,00	3.000.785,97	2.429.886,63	3.217.155,59	0,00	3.788.054,93
2131	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	10132	0,00	0,00	8.820,54	8.820,54	0,00	0,00
2131	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	20231	0,00	0,00	44.272,40	44.272,40	0,00	0,00
21311	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	3.000.785,97	2.429.886,63	3.217.155,59	0,00	3.788.054,93

Data: 24/09/2024 10:04:52

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
21311	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	0,00	8.820,54	8.820,54	0,00	0,00
21311	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	20231	0,00	0,00	44.272,40	44.272,40	0,00	0,00
2131101	FORNECEDORES NACIONAIS	10131	0,00	3.000.785,97	2.429.886,63	3.217.155,59	0,00	3.788.054,93
2131101	FORNECEDORES NACIONAIS	10132	0,00	0,00	8.820,54	8.820,54	0,00	0,00
2131101	FORNECEDORES NACIONAIS	20231	0,00	0,00	44.272,40	44.272,40	0,00	0,00
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	0,00	3.000.785,97	2.429.886,63	3.217.155,59	0,00	3.788.054,93
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10132	0,00	0,00	8.820,54	8.820,54	0,00	0,00
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	20231	0,00	0,00	44.272,40	44.272,40	0,00	0,00
214	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	10131	0,00	0,00	27.593,10	27.593,10	0,00	0,00
2141	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	10131	0,00	0,00	27.593,10	27.593,10	0,00	0,00
21411	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	27.593,10	27.593,10	0,00	0,00
214111100	PIS/PASEP A RECOLHER	10131	0,00	0,00	27.593,10	27.593,10	0,00	0,00
218	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10131	0,00	618.060,46	398.428,52	462.965,65	0,00	682.597,59
218	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10132	0,00	0,50	19.012,90	19.012,90	0,00	0,50
218	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	20231	0,00	7.476,97	20.164,98	17.694,85	0,00	5.006,84
2188	VALORES RESTITUÍVEIS	10131	0,00	550.798,86	345.159,06	401.768,41	0,00	607.408,21
2188	VALORES RESTITUÍVEIS	10132	0,00	0,00	18.928,40	18.928,40	0,00	0,00
2188	VALORES RESTITUÍVEIS	20231	0,00	7.476,97	20.164,98	17.694,85	0,00	5.006,84
21881	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	549.210,08	333.662,44	372.890,25	0,00	588.437,89
21881	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	0,00	11.824,56	11.824,56	0,00	0,00
2188101	CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	546.874,66	234.843,74	259.294,42	0,00	571.325,34
2188101	CONSIGNAÇÕES	10132	0,00	0,00	11.824,56	11.824,56	0,00	0,00
218810106	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	10131	0,00	71.142,44	0,00	0,00	0,00	71.142,44
218810111	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	10132	0,00	0,00	316,29	316,29	0,00	0,00
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10132	0,00	0,00	11.508,27	11.508,27	0,00	0,00
218810199	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	10131	0,00	475.732,22	234.843,74	259.294,42	0,00	500.182,90
2188103	DEPOSITOS JUDICIAIS	10131	0,00	2.335,42	2.335,42	2.335,42	0,00	2.335,42
218810302	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	10131	0,00	2.335,42	2.335,42	2.335,42	0,00	2.335,42

Data: 24/09/2024 10:04:52

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
218819900	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	10131	0,00	0,00	96.483,28	111.260,41	0,00	14.777,13
21882	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	7.604,59	7.604,59	0,00	0,00
21882	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	10132	0,00	0,00	7.103,84	7.103,84	0,00	0,00
21882	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	20231	0,00	4.217,47	16.905,48	14.259,35	0,00	1.571,34
2188201	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	7.604,59	7.604,59	0,00	0,00
2188201	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	10132	0,00	0,00	7.103,84	7.103,84	0,00	0,00
2188201	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	20231	0,00	4.217,47	16.905,48	14.259,35	0,00	1.571,34
218820101	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	20231	0,00	1.571,34	1.571,34	1.571,34	0,00	1.571,34
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10131	0,00	0,00	7.604,59	7.604,59	0,00	0,00
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10132	0,00	0,00	7.103,84	7.103,84	0,00	0,00
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	20231	0,00	2.646,13	6.979,71	4.333,58	0,00	0,00
218820108	ISS	20231	0,00	0,00	528,50	528,50	0,00	0,00
218820199	OUTRAS CONSIGNAÇÕES	20231	0,00	0,00	7.825,93	7.825,93	0,00	0,00
21883	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	1.588,78	3.892,03	21.273,57	0,00	18.970,32
21883	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	20231	0,00	3.259,50	3.259,50	3.435,50	0,00	3.435,50
2188301	CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	1.588,78	3.892,03	21.273,57	0,00	18.970,32
2188301	CONSIGNAÇÕES	20231	0,00	3.259,50	3.259,50	3.435,50	0,00	3.435,50
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10131	0,00	1.588,78	3.892,03	21.273,57	0,00	18.970,32
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	20231	0,00	3.259,50	3.259,50	3.435,50	0,00	3.435,50
2189	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10131	0,00	67.261,60	53.269,46	61.197,24	0,00	75.189,38
2189	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10132	0,00	0,50	84,50	84,50	0,00	0,50
21891	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	67.261,60	53.269,46	61.197,24	0,00	75.189,38
21891	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	0,50	84,50	84,50	0,00	0,50
2189101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10131	0,00	0,00	4.941,68	4.941,68	0,00	0,00
218910101	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	10131	0,00	0,00	4.941,68	4.941,68	0,00	0,00
218910200	DIARIAS A PAGAR	10131	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10131	0,00	67.261,60	46.927,78	54.855,56	0,00	75.189,38
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10132	0,00	0,50	84,50	84,50	0,00	0,50
22	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	10131	0,00	2.625.917,52	8.889,07	27.583,53	0,00	2.644.611,98
22	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	10132	28.270.279,38	55.076.966,89	0,00	0,00	28.270.279,38	55.076.966,89

Data: 24/09/2024 10:04:52

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 9 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
221	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	10131	0,00	42.901,91	8.889,07	27.583,53	0,00	61.596,37
2214	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	10131	0,00	42.901,91	8.889,07	27.583,53	0,00	61.596,37
22141	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	42.901,91	8.889,07	27.583,53	0,00	61.596,37
221410100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	0,00	0,00	8.889,07	8.889,07	0,00	0,00
221410200	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	10131	0,00	42.901,91	0,00	18.694,46	0,00	61.596,37
227	PROVISÕES A LONGO PRAZO	10131	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
227	PROVISÕES A LONGO PRAZO	10132	28.270.279,38	55.076.966,89	0,00	0,00	28.270.279,38	55.076.966,89
2272	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	10131	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
2272	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	10132	28.270.279,38	55.076.966,89	0,00	0,00	28.270.279,38	55.076.966,89
22721	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22721	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10132	28.270.279,38	55.076.966,89	0,00	0,00	28.270.279,38	55.076.966,89
2272103	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	10131	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
2272103	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	10132	4.056,75	10.715.355,08	0,00	0,00	4.056,75	10.715.355,08
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10131	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	0,00	10.715.355,08	0,00	0,00	0,00	10.715.355,08
227210305	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	4.056,75	0,00	0,00	0,00	4.056,75	0,00
2272104	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	10132	28.266.222,63	44.361.611,81	0,00	0,00	28.266.222,63	44.361.611,81
227210401	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	0,00	44.361.611,81	0,00	0,00	0,00	44.361.611,81
227210402	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	8.850.587,10	0,00	0,00	0,00	8.850.587,10	0,00
227210403	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	8.828.608,94	0,00	0,00	0,00	8.828.608,94	0,00
227210404	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	651.990,72	0,00	0,00	0,00	651.990,72	0,00

Data: 24/09/2024 10:04:52

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 35

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
227210499	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10132	9.935.035,87	0,00	0,00	0,00	9.935.035,87	0,00
23	PATRIMÔNIO LIQUIDO	10131	0,00	27.693.931,26	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23	PATRIMÔNIO LIQUIDO	10132	14.754.719,97	8.077.147,13	0,00	0,00	14.754.719,97	8.077.147,13
23	PATRIMÔNIO LIQUIDO	20231	0,00	270.085,79	0,00	0,00	0,00	270.085,79
236	DEMAIS RESERVAS	10132	0,00	243.361,52	0,00	0,00	0,00	243.361,52
2369	OUTRAS RESERVAS	10132	0,00	243.361,52	0,00	0,00	0,00	243.361,52
236910000	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	243.361,52	0,00	0,00	0,00	243.361,52
237	RESULTADOS ACUMULADOS	10131	0,00	27.693.931,26	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
237	RESULTADOS ACUMULADOS	10132	14.754.719,97	7.833.785,61	0,00	0,00	14.754.719,97	7.833.785,61
237	RESULTADOS ACUMULADOS	20231	0,00	270.085,79	0,00	0,00	0,00	270.085,79
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	10131	0,00	27.693.931,26	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	10132	14.754.719,97	7.833.785,61	0,00	0,00	14.754.719,97	7.833.785,61
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	20231	0,00	270.085,79	0,00	0,00	0,00	270.085,79
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	27.693.931,26	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	14.754.719,97	0,00	0,00	0,00	14.754.719,97	0,00
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	20231	0,00	270.085,79	0,00	0,00	0,00	270.085,79
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	27.693.931,26	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	14.754.719,97	0,00	0,00	0,00	14.754.719,97	0,00
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	0,00	270.085,79	0,00	0,00	0,00	270.085,79
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	10132	0,00	7.833.785,61	0,00	0,00	0,00	7.833.785,61
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 24/09/2024 10:04:52

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 35

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_adminm1@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	0,00	7.833.785,61	0,00	0,00	0,00	7.833.785,61
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130100	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130100	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140100	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150100	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	10131	21.724.543,61	0,00	4.089.903,22	4.850,00	25.809.596,83	0,00
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	10132	1.189.436,64	0,00	109.173,96	0,00	1.298.610,60	0,00
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	20231	728.609,94	0,00	109.005,09	0,00	837.615,03	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS	10131	8.327.802,60	0,00	1.221.005,42	0,00	9.548.808,02	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS	20231	443.145,54	0,00	70.287,69	0,00	513.433,23	0,00
311	REMUNERACAO A PESSOAL	10131	7.212.215,92	0,00	1.066.229,92	0,00	8.278.445,84	0,00
311	REMUNERACAO A PESSOAL	20231	379.692,19	0,00	49.155,95	0,00	428.848,14	0,00
3111	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	10131	7.205.060,36	0,00	1.066.229,92	0,00	8.271.290,28	0,00
31111	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDACAO	10131	7.205.060,36	0,00	1.066.229,92	0,00	8.271.290,28	0,00

Data: 24/09/2024 10:04:52

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	10131	7.165.526,92	0,00	1.061.288,24	0,00	8.226.815,16	0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	7.165.526,92	0,00	1.061.288,24	0,00	8.226.815,16	0,00
3111102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	10131	39.533,44	0,00	4.941,68	0,00	44.475,12	0,00
311110211	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10131	39.533,44	0,00	4.941,68	0,00	44.475,12	0,00
3112	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	10131	7.155,56	0,00	0,00	0,00	7.155,56	0,00
3112	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	20231	379.692,19	0,00	49.155,95	0,00	428.848,14	0,00
31121	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDACAO	10131	7.155,56	0,00	0,00	0,00	7.155,56	0,00
31121	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDACAO	20231	379.692,19	0,00	49.155,95	0,00	428.848,14	0,00
3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	10131	7.155,56	0,00	0,00	0,00	7.155,56	0,00
3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	20231	379.692,19	0,00	49.155,95	0,00	428.848,14	0,00
311210101	VENCIMENTOS E SALARIOS	20231	146.942,19	0,00	15.905,95	0,00	162.848,14	0,00
311210102	ADICIONAL NOTURNO	10131	7.155,56	0,00	0,00	0,00	7.155,56	0,00
311210131	SUBSÍDIOS	20231	232.750,00	0,00	33.250,00	0,00	266.000,00	0,00
312	ENCARGOS PATRONAIS	10131	1.115.586,68	0,00	154.775,50	0,00	1.270.362,18	0,00
312	ENCARGOS PATRONAIS	20231	63.453,35	0,00	21.131,74	0,00	84.585,09	0,00
3121	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	10131	1.027.629,78	0,00	140.862,79	0,00	1.168.492,57	0,00
3121	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	20231	18.263,47	0,00	6.055,70	0,00	24.319,17	0,00
31212	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	10131	1.027.629,78	0,00	140.862,79	0,00	1.168.492,57	0,00
31212	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	20231	18.263,47	0,00	6.055,70	0,00	24.319,17	0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	10131	1.027.629,78	0,00	140.862,79	0,00	1.168.492,57	0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	20231	18.263,47	0,00	6.055,70	0,00	24.319,17	0,00
3122	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10131	87.956,90	0,00	13.912,71	0,00	101.869,61	0,00
3122	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	20231	45.189,88	0,00	15.076,04	0,00	60.265,92	0,00
31221	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO	10131	87.956,90	0,00	13.912,71	0,00	101.869,61	0,00
312210100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10131	87.956,90	0,00	13.912,71	0,00	101.869,61	0,00
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIAO	20231	45.189,88	0,00	15.076,04	0,00	60.265,92	0,00
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	20231	45.189,88	0,00	15.076,04	0,00	60.265,92	0,00

Data: 24/09/2024 10:04:52

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 13 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
32	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	10132	706.407,44	0,00	100.268,92	0,00	806.676,36	0,00
321	APOSENTADORIAS E REFORMAS	10132	572.180,31	0,00	79.271,37	0,00	651.451,68	0,00
3211	APOSENTADORIAS - RPPS	10132	572.180,31	0,00	79.271,37	0,00	651.451,68	0,00
32111	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO	10132	572.180,31	0,00	79.271,37	0,00	651.451,68	0,00
3211101	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	10132	429.924,18	0,00	67.975,37	0,00	497.899,55	0,00
321110101	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	10132	410.156,18	0,00	65.151,37	0,00	475.307,55	0,00
321110103	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	10132	19.768,00	0,00	2.824,00	0,00	22.592,00	0,00
321119900	OUTRAS APOSENTADORIAS	10132	142.256,13	0,00	11.296,00	0,00	153.552,13	0,00
322	PENSOES	10132	134.227,13	0,00	20.997,55	0,00	155.224,68	0,00
3221	PENSOES - RPPS	10132	134.227,13	0,00	20.997,55	0,00	155.224,68	0,00
32211	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO	10132	134.227,13	0,00	20.997,55	0,00	155.224,68	0,00
322110100	PROVENTOS DE PENSÕES	10132	134.227,13	0,00	20.997,55	0,00	155.224,68	0,00
33	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10131	8.548.978,52	0,00	2.077.944,66	4.850,00	10.622.073,18	0,00
33	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10132	64.013,78	0,00	8.820,54	0,00	72.834,32	0,00
33	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	20231	158.746,16	0,00	22.037,23	0,00	180.783,39	0,00
331	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10131	45.265,91	0,00	18.694,46	0,00	63.960,37	0,00
331	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	20231	9.280,00	0,00	435,00	0,00	9.715,00	0,00
3311	CONSUMO DE MATERIAL	10131	45.265,91	0,00	18.694,46	0,00	63.960,37	0,00
3311	CONSUMO DE MATERIAL	20231	9.280,00	0,00	435,00	0,00	9.715,00	0,00
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	10131	45.265,91	0,00	18.694,46	0,00	63.960,37	0,00
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	20231	9.280,00	0,00	435,00	0,00	9.715,00	0,00
331110100	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10131	1.464,00	0,00	0,00	0,00	1.464,00	0,00
331111500	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	20231	1.970,00	0,00	435,00	0,00	2.405,00	0,00
331112500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	20231	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00
331113900	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	10131	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
331117100	MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO	20231	5.560,00	0,00	0,00	0,00	5.560,00	0,00
331119800	SENTENÇAS JUDICIAIS DE FORNECEDORES DE MATERIAIS	10131	42.901,91	0,00	18.694,46	0,00	61.596,37	0,00
332	SERVIÇOS	10131	8.503.712,61	0,00	2.059.250,20	4.850,00	10.558.112,81	0,00
332	SERVIÇOS	10132	64.013,78	0,00	8.820,54	0,00	72.834,32	0,00

Data: 24/09/2024 10:04:52

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
332	SERVICOS	20231	149.466,16	0,00	21.602,23	0,00	171.068,39	0,00
3322	SERVICOS TERCEIROS - PF	10131	730.681,45	0,00	143.351,85	0,00	874.033,30	0,00
3322	SERVICOS TERCEIROS - PF	20231	127.802,20	0,00	17.336,46	0,00	145.138,66	0,00
33221	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	10131	730.681,45	0,00	143.351,85	0,00	874.033,30	0,00
33221	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	20231	127.802,20	0,00	17.336,46	0,00	145.138,66	0,00
332210500	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	10131	21.900,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00	0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10131	49.125,85	0,00	2.399,40	0,00	51.525,25	0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20231	20.440,00	0,00	2.100,00	0,00	22.540,00	0,00
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	88.242,43	0,00	26.493,78	0,00	114.736,21	0,00
332212100	LOCAÇÕES	10131	27.429,76	0,00	1.766,16	0,00	29.195,92	0,00
332212100	LOCAÇÕES	20231	15.447,20	0,00	2.236,46	0,00	17.683,66	0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10131	44.873,00	0,00	14.450,00	0,00	59.323,00	0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	20231	770,00	0,00	0,00	0,00	770,00	0,00
332212500	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	10131	5.217,20	0,00	0,00	0,00	5.217,20	0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	419.033,29	0,00	81.589,93	0,00	500.623,22	0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	20231	91.000,00	0,00	13.000,00	0,00	104.000,00	0,00
332213000	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	20231	145,00	0,00	0,00	0,00	145,00	0,00
332219900	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	10131	74.859,92	0,00	16.652,58	0,00	91.512,50	0,00
3323	SERVICOS TERCEIROS - PJ	10131	7.773.031,16	0,00	1.915.898,35	4.850,00	9.684.079,51	0,00
3323	SERVICOS TERCEIROS - PJ	10132	64.013,78	0,00	8.820,54	0,00	72.834,32	0,00
3323	SERVICOS TERCEIROS - PJ	20231	21.663,96	0,00	4.265,77	0,00	25.929,73	0,00
33231	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	10131	7.765.981,16	0,00	1.915.898,35	4.850,00	9.677.029,51	0,00
33231	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	10132	64.013,78	0,00	8.820,54	0,00	72.834,32	0,00
33231	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	20231	21.663,96	0,00	4.265,77	0,00	25.929,73	0,00
332310500	PUBLICIDADE	10131	12.000,00	0,00	3.000,00	0,00	15.000,00	0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	515.014,20	0,00	82.987,81	0,00	598.002,01	0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	10131	466.073,45	0,00	73.702,56	0,00	539.776,01	0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	20231	2.160,00	0,00	0,00	0,00	2.160,00	0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10131	801.807,27	0,00	81.431,43	0,00	883.238,70	0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	20231	15.135,96	0,00	1.765,77	0,00	16.901,73	0,00
332310900	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	10131	94.397,00	0,00	16.373,00	0,00	110.770,00	0,00

Data: 24/09/2024 10:04:52

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 35

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
332311000	LOCAÇÕES	10131	68.510,38	0,00	15.519,99	0,00	84.030,37	0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10132	26.913,94	0,00	3.814,96	0,00	30.728,90	0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10131	73.782,64	0,00	14.861,88	0,00	88.644,52	0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	609.348,00	0,00	6.450,00	0,00	615.798,00	0,00
332312500	HOSPEDAGENS	10131	740,00	0,00	0,00	0,00	740,00	0,00
332312700	PRODUÇÕES JORNALISTICAS	20231	4.000,00	0,00	1.000,00	0,00	5.000,00	0,00
332313000	SELEÇÃO E TREINAMENTO	10132	2.130,00	0,00	0,00	0,00	2.130,00	0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	708.707,86	0,00	90.236,25	0,00	798.944,11	0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10131	33.219,48	0,00	4.357,90	0,00	37.577,38	0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10132	140,00	0,00	0,00	0,00	140,00	0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	20231	368,00	0,00	40,00	0,00	408,00	0,00
332313600	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	20231	0,00	0,00	1.460,00	0,00	1.460,00	0,00
332314500	SERVIÇOS FUNERARIOS	10131	36.474,00	0,00	20.326,00	4.850,00	51.950,00	0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	10131	103.104,53	0,00	15.662,24	0,00	118.766,77	0,00
332315100	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	4.119.575,43	0,00	1.348.289,29	0,00	5.467.864,72	0,00
332315600	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10131	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	121.726,92	0,00	142.700,00	0,00	264.426,92	0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10132	34.829,84	0,00	5.005,58	0,00	39.835,42	0,00
33232	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS	10131	7.050,00	0,00	0,00	0,00	7.050,00	0,00
332329900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	7.050,00	0,00	0,00	0,00	7.050,00	0,00
35	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	10131	4.423.466,92	0,00	637.256,64	0,00	5.060.723,56	0,00
35	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	10132	591,50	0,00	84,50	0,00	676,00	0,00
35	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	20231	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
351	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10131	1.050.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00
351	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	20231	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3511	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	10131	1.050.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00
3511	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	20231	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
35112	TRANSFERENCIA CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	10131	1.050.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00

Data: 24/09/2024 10:04:52

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 16 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	20231	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
351120200	REPASSE CONCEDIDO	10131	1.050.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00
351120900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	20231	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
352	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	3.194.955,38	0,00	458.428,86	0,00	3.653.384,24	0,00
3522	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB	10131	3.194.955,38	0,00	458.428,86	0,00	3.653.384,24	0,00
352240000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	3.194.955,38	0,00	458.428,86	0,00	3.653.384,24	0,00
355	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10131	145.711,54	0,00	27.427,78	0,00	173.139,32	0,00
355	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10132	591,50	0,00	84,50	0,00	676,00	0,00
3551	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	145.711,54	0,00	27.427,78	0,00	173.139,32	0,00
3551	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10132	591,50	0,00	84,50	0,00	676,00	0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	145.711,54	0,00	27.427,78	0,00	173.139,32	0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	591,50	0,00	84,50	0,00	676,00	0,00
357	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	10131	32.800,00	0,00	1.400,00	0,00	34.200,00	0,00
3571	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES	10131	32.800,00	0,00	1.400,00	0,00	34.200,00	0,00
35713	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIAO	10131	32.800,00	0,00	1.400,00	0,00	34.200,00	0,00
357130100	DIÁRIAS	10131	32.800,00	0,00	1.400,00	0,00	34.200,00	0,00
36	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	10131	218.385,69	0,00	37.408,42	0,00	255.794,11	0,00
36	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	10132	418.423,92	0,00	0,00	0,00	418.423,92	0,00
361	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	10131	107.406,61	0,00	2.719,26	0,00	110.125,87	0,00
361	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	10132	418.423,92	0,00	0,00	0,00	418.423,92	0,00
3614	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS	10132	418.423,92	0,00	0,00	0,00	418.423,92	0,00
36141	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDACAO	10132	418.423,92	0,00	0,00	0,00	418.423,92	0,00
361410300	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	10132	418.423,92	0,00	0,00	0,00	418.423,92	0,00

Data: 24/09/2024 10:04:52

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 17 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_adminm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3617	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS	10131	107.406,61	0,00	2.719,26	0,00	110.125,87	0,00
36171	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS - CONSOLIDACAO	10131	107.406,61	0,00	2.719,26	0,00	110.125,87	0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	107.406,61	0,00	2.719,26	0,00	110.125,87	0,00
364	INCORPORACAO DE PASSIVOS	10131	103.546,61	0,00	27.583,53	0,00	131.130,14	0,00
3641	INCORPORACAO DE PASSIVOS	10131	103.546,61	0,00	27.583,53	0,00	131.130,14	0,00
364110000	INCORPORACAO DE PASSIVOS - CONSOLIDACAO	10131	103.546,61	0,00	27.583,53	0,00	131.130,14	0,00
365	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	10131	7.432,47	0,00	7.105,63	0,00	14.538,10	0,00
3651	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	10131	7.432,47	0,00	7.105,63	0,00	14.538,10	0,00
36511	DESINCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	7.432,47	0,00	7.105,63	0,00	14.538,10	0,00
365110100	DESINCORPORACAO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	7.432,47	0,00	7.105,63	0,00	14.538,10	0,00
37	TRIBUTARIAS	10131	183.268,58	0,00	27.593,10	0,00	210.861,68	0,00
372	CONTRIBUICOES	10131	183.268,58	0,00	27.593,10	0,00	210.861,68	0,00
3721	CONTRIBUICOES SOCIAIS	10131	183.268,58	0,00	27.593,10	0,00	210.861,68	0,00
37211	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO	10131	183.268,58	0,00	27.593,10	0,00	210.861,68	0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	183.268,58	0,00	27.593,10	0,00	210.861,68	0,00
39	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	22.641,30	0,00	88.694,98	0,00	111.336,28	0,00
39	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	20231	116.718,24	0,00	16.680,17	0,00	133.398,41	0,00
391	PREMIACOES	10131	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
3914	PREMIACOES DESPORTIVAS	10131	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
391410000	PREMIACOES DESPORTIVAS - CONSOLIDACAO	10131	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
399	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	19.141,30	0,00	88.694,98	0,00	107.836,28	0,00
399	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	20231	116.718,24	0,00	16.680,17	0,00	133.398,41	0,00
3996	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	10131	19.141,30	0,00	88.694,98	0,00	107.836,28	0,00
3996	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	20231	116.718,24	0,00	16.680,17	0,00	133.398,41	0,00
399610000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	10131	19.141,30	0,00	88.694,98	0,00	107.836,28	0,00
399610000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	20231	116.718,24	0,00	16.680,17	0,00	133.398,41	0,00
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	10131	0,00	25.990.071,78	10.439,03	3.293.559,21	0,00	29.273.191,96
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	10132	0,00	2.672.057,54	0,00	488.762,51	0,00	3.160.820,05

Data: 24/09/2024 10:04:52

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 18 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	20231	0,00	1.050.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.200.000,00
41	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	10131	0,00	1.613.628,45	0,00	252.560,12	0,00	1.866.188,57
411	IMPOSTOS	10131	0,00	1.564.316,23	0,00	249.029,52	0,00	1.813.345,75
4112	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA	10131	0,00	1.563.629,89	0,00	249.029,52	0,00	1.812.659,41
41121	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA - CONSOLIDACAO	10131	0,00	1.563.629,89	0,00	249.029,52	0,00	1.812.659,41
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	0,00	341.443,56	0,00	0,00	0,00	341.443,56
4112103	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	947.923,04	0,00	162.988,74	0,00	1.110.911,78
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	0,00	947.923,04	0,00	162.988,74	0,00	1.110.911,78
411210400	ITBI	10131	0,00	235.193,05	0,00	77.726,37	0,00	312.919,42
411219900	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	39.070,24	0,00	8.314,41	0,00	47.384,65
4119	OUTROS IMPOSTOS	10131	0,00	686,34	0,00	0,00	0,00	686,34
411910000	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	686,34	0,00	0,00	0,00	686,34
412	TAXAS	10131	0,00	49.312,22	0,00	3.530,60	0,00	52.842,82
4121	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	10131	0,00	1.949,14	0,00	0,00	0,00	1.949,14
41211	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDACAO	10131	0,00	1.949,14	0,00	0,00	0,00	1.949,14
412119900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	0,00	1.949,14	0,00	0,00	0,00	1.949,14
4122	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10131	0,00	47.363,08	0,00	3.530,60	0,00	50.893,68
41221	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	47.363,08	0,00	3.530,60	0,00	50.893,68
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	47.363,08	0,00	3.530,60	0,00	50.893,68
42	CONTRIBUICOES	10131	0,00	134.708,93	0,00	18.577,09	0,00	153.286,02
42	CONTRIBUICOES	10132	0,00	1.347.765,29	0,00	196.401,21	0,00	1.544.166,50
421	CONTRIBUICOES SOCIAIS	10132	0,00	1.347.765,29	0,00	196.401,21	0,00	1.544.166,50
4211	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS	10132	0,00	1.347.765,29	0,00	196.401,21	0,00	1.544.166,50
42111	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO	10132	0,00	649.762,12	0,00	98.358,47	0,00	748.120,59
4211102	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS	10132	0,00	649.762,12	0,00	98.358,47	0,00	748.120,59
421110201	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	10132	0,00	649.403,65	0,00	98.042,18	0,00	747.445,83
421110202	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	10132	0,00	358,47	0,00	316,29	0,00	674,76

Data: 24/09/2024 10:04:52

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 19 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
42112	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	10132	0,00	698.003,17	0,00	98.042,74	0,00	796.045,91
4211201	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS	10132	0,00	698.003,17	0,00	98.042,74	0,00	796.045,91
421120101	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	10132	0,00	698.003,17	0,00	98.042,74	0,00	796.045,91
423	CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	10131	0,00	134.708,93	0,00	18.577,09	0,00	153.286,02
4231	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	134.708,93	0,00	18.577,09	0,00	153.286,02
42311	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	134.708,93	0,00	18.577,09	0,00	153.286,02
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	134.708,93	0,00	18.577,09	0,00	153.286,02
44	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	10131	0,00	249.208,24	10.439,03	36.305,45	0,00	275.074,66
44	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	10132	0,00	957.889,23	0,00	242.154,16	0,00	1.200.043,39
442	JUROS E ENCARGOS DE MORA	10131	0,00	11.098,13	0,00	8.021,26	0,00	19.119,39
442	JUROS E ENCARGOS DE MORA	10132	0,00	7.513,11	0,00	3.770,96	0,00	11.284,07
4424	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS	10131	0,00	11.098,13	0,00	8.021,26	0,00	19.119,39
44241	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	11.098,13	0,00	8.021,26	0,00	19.119,39
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	0,00	291,56	0,00	14,05	0,00	305,61
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	1.564,86	0,00	46,68	0,00	1.611,54
442411300	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	10131	0,00	51,44	0,00	13,62	0,00	65,06
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	0,00	9.190,27	0,00	7.946,91	0,00	17.137,18
4425	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	10132	0,00	7.513,11	0,00	3.770,96	0,00	11.284,07
442510000	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	2.213,34	0,00	0,00	0,00	2.213,34
44252	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS	10132	0,00	5.299,77	0,00	3.770,96	0,00	9.070,73
4425201	MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS	10132	0,00	5.299,77	0,00	3.770,96	0,00	9.070,73
442520101	MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PATRONAL - INTRA OFSS	10132	0,00	5.299,77	0,00	3.770,96	0,00	9.070,73
445	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	10131	0,00	238.110,11	10.439,03	28.284,19	0,00	255.955,27

Data: 24/09/2024 10:04:52

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 20 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
445	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	10132	0,00	950.376,12	0,00	238.383,20	0,00	1.188.759,32
4451	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	10131	0,00	238.110,11	10.439,03	28.284,19	0,00	255.955,27
445110000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	238.110,11	10.439,03	28.284,19	0,00	255.955,27
4452	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	10132	0,00	950.376,12	0,00	238.383,20	0,00	1.188.759,32
445210000	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONSOLIDACAO	10132	0,00	950.376,12	0,00	238.383,20	0,00	1.188.759,32
45	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	10131	0,00	23.985.607,62	0,00	2.985.685,66	0,00	26.971.293,28
45	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	10132	0,00	350.362,11	0,00	50.051,73	0,00	400.413,84
45	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	20231	0,00	1.050.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.200.000,00
451	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10131	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
451	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10132	0,00	350.362,11	0,00	50.051,73	0,00	400.413,84
451	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	20231	0,00	1.050.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.200.000,00
4511	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	10131	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4511	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	20231	0,00	1.050.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.200.000,00
45112	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	10131	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
45112	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	20231	0,00	1.050.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.200.000,00
451120200	REPASSE RECEBIDO	20231	0,00	1.050.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.200.000,00
451120900	DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS	10131	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4513	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	10132	0,00	350.362,11	0,00	50.051,73	0,00	400.413,84
45132	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS	10132	0,00	350.362,11	0,00	50.051,73	0,00	400.413,84
4513202	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZACAO	10132	0,00	350.362,11	0,00	50.051,73	0,00	400.413,84
451320202	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	10132	0,00	350.362,11	0,00	50.051,73	0,00	400.413,84
452	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	0,00	23.730.550,15	0,00	2.950.677,45	0,00	26.681.227,60
4521	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	10131	0,00	23.686.797,16	0,00	2.697.302,57	0,00	26.384.099,73

Data: 24/09/2024 10:04:53

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:53

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 21 de 35

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
45213	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIAO	10131	0,00	12.336.605,49	0,00	1.315.078,77	0,00	13.651.684,26
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	0,00	8.180.397,86	0,00	1.034.507,57	0,00	9.214.905,43
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	0,00	376.719,03	0,00	36.279,22	0,00	412.998,25
452130400	COTA-PARTE IPI	10131	0,00	48.106,54	0,00	9.209,71	0,00	57.316,25
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	0,00	132.270,99	0,00	35.083,39	0,00	167.354,38
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	0,00	1.587.501,28	0,00	135.027,26	0,00	1.722.528,54
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	0,00	1.919.067,76	0,00	38.351,33	0,00	1.957.419,09
452139900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	10131	0,00	92.542,03	0,00	26.620,29	0,00	119.162,32
45214	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	11.350.191,67	0,00	1.382.223,80	0,00	12.732.415,47
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	0,00	7.604.877,69	0,00	1.179.154,53	0,00	8.784.032,22
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	0,00	345.722,28	0,00	42.203,71	0,00	387.925,99
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	10131	0,00	13.727,52	0,00	0,00	0,00	13.727,52
452140600	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	10131	0,00	1.009.976,70	0,00	1.462,90	0,00	1.011.439,60
452149900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	0,00	2.375.887,48	0,00	159.402,66	0,00	2.535.290,14
4522	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	10131	0,00	43.752,99	0,00	253.374,88	0,00	297.127,87
452230000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	0,00	0,00	3.327,83	0,00	3.327,83
452240000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	43.752,99	0,00	250.047,05	0,00	293.800,04
454	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	0,00	245.057,47	0,00	35.008,21	0,00	280.065,68
4541	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	0,00	245.057,47	0,00	35.008,21	0,00	280.065,68
45411	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	245.057,47	0,00	35.008,21	0,00	280.065,68
454119900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	0,00	245.057,47	0,00	35.008,21	0,00	280.065,68
49	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	6.918,54	0,00	430,89	0,00	7.349,43
49	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10132	0,00	16.040,91	0,00	155,41	0,00	16.196,32
499	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	6.918,54	0,00	430,89	0,00	7.349,43
499	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10132	0,00	16.040,91	0,00	155,41	0,00	16.196,32

Data: 24/09/2024 10:04:53

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:53

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 22 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
4991	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	10132	0,00	16.040,91	0,00	155,41	0,00	16.196,32
499130000	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	10132	0,00	16.040,91	0,00	155,41	0,00	16.196,32
4996	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10131	0,00	6.918,54	0,00	430,89	0,00	7.349,43
49961	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	6.918,54	0,00	430,89	0,00	7.349,43
499610100	INDENIZAÇÕES	10131	0,00	6.918,54	0,00	430,89	0,00	7.349,43
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10131	233.062.901,23	13.667.270,32	7.426.389,70	4.111.172,63	238.259.390,54	15.548.542,56
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10132	3.158.602,08	0,00	0,00	0,00	3.158.602,08	0,00
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20231	6.302.587,53	0,00	5.555,00	0,00	6.308.142,53	0,00
51	PLANEJAMENTO APROVADO	10131	115.732.447,62	0,00	1.472.049,64	1.063.357,83	116.141.139,43	0,00
51	PLANEJAMENTO APROVADO	20231	4.470.000,00	0,00	0,00	0,00	4.470.000,00	0,00
511	PPA - APROVADO	10131	115.732.447,62	0,00	1.472.049,64	1.063.357,83	116.141.139,43	0,00
511	PPA - APROVADO	20231	4.470.000,00	0,00	0,00	0,00	4.470.000,00	0,00
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	112.478.287,38	0,00	0,00	0,00	112.478.287,38	0,00
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	20231	3.702.500,00	0,00	0,00	0,00	3.702.500,00	0,00
511200000	REVISÃO DO PPA	10131	3.254.160,24	0,00	1.472.049,64	1.063.357,83	3.662.852,05	0,00
511200000	REVISÃO DO PPA	20231	767.500,00	0,00	0,00	0,00	767.500,00	0,00
52	ORÇAMENTO APROVADO	10131	115.038.682,84	13.667.270,32	5.954.340,06	3.047.814,80	119.826.480,34	15.548.542,56
52	ORÇAMENTO APROVADO	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
52	ORÇAMENTO APROVADO	20231	1.832.587,53	0,00	5.555,00	0,00	1.838.142,53	0,00
521	PREVISÃO DA RECEITA	10131	47.242.868,60	5.289.700,00	0,00	0,00	47.242.868,60	5.289.700,00
521	PREVISÃO DA RECEITA	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
5211	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	10131	47.179.700,00	5.289.700,00	0,00	0,00	47.179.700,00	5.289.700,00
5211	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
521110000	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	47.179.700,00	0,00	0,00	0,00	47.179.700,00	0,00
521110000	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
52112	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	10131	0,00	5.289.700,00	0,00	0,00	0,00	5.289.700,00
5211201	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	0,00	5.240.000,00	0,00	0,00	0,00	5.240.000,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	0,00	5.240.000,00	0,00	0,00	0,00	5.240.000,00

Data: 24/09/2024 10:04:53

Página: 23 de 35

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:53

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
521120200	(-) RENÚNCIA	10131	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	0,00	48.700,00	0,00	0,00	0,00	48.700,00
5212	ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA	10131	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
52121	PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA	10131	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
521210100	REESTIMATIVA	10131	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
522	FIXAÇÃO DA DESPESA	10131	67.858.982,84	8.377.570,32	5.954.340,06	3.047.814,80	72.646.780,34	10.258.842,56
522	FIXAÇÃO DA DESPESA	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
522	FIXAÇÃO DA DESPESA	20231	1.832.587,53	0,00	5.555,00	0,00	1.838.142,53	0,00
5221	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	10131	55.990.690,68	8.377.570,32	4.416.679,71	2.944.630,07	59.344.012,56	10.258.842,56
5221	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
5221	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	20231	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
52211	DOTAÇÃO INICIAL	10131	40.090.000,00	0,00	0,00	0,00	40.090.000,00	0,00
52211	DOTAÇÃO INICIAL	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
52211	DOTAÇÃO INICIAL	20231	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	40.090.000,00	0,00	0,00	0,00	40.090.000,00	0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
522110100	CREDITO INICIAL	20231	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	10131	7.586.288,96	0,00	1.472.049,64	0,00	9.058.338,60	0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	7.523.120,36	0,00	1.472.049,64	0,00	8.995.170,00	0,00
5221202	CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL	10131	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
522120201	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	10131	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
52213	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	7.586.288,96	7.586.288,96	2.535.407,47	2.535.407,47	9.058.338,60	9.058.338,60
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	3.190.991,64	0,00	408.691,81	0,00	3.599.683,45	0,00
522130200	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	10131	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	4.332.128,72	0,00	1.063.357,83	0,00	5.395.486,55	0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	0,00	4.332.128,72	0,00	1.063.357,83	0,00	5.395.486,55
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	0,00	3.254.160,24	1.063.357,83	1.472.049,64	0,00	3.662.852,05
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	10131	791.281,36	5.123.410,08	409.222,60	1.472.580,43	1.200.503,96	6.595.990,51
5221902	ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA	10131	791.281,36	791.281,36	409.222,60	409.222,60	1.200.503,96	1.200.503,96
522190201	ACRESCIMO	10131	791.281,36	0,00	409.222,60	0,00	1.200.503,96	0,00
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	0,00	791.281,36	0,00	409.222,60	0,00	1.200.503,96
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	0,00	4.332.128,72	0,00	1.063.357,83	0,00	5.395.486,55

Data: 24/09/2024 10:04:53

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:53

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 24 de 35

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
5229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTARIA	10131	11.868.292,16	0,00	1.537.660,35	103.184,73	13.302.767,78	0,00
5229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTARIA	20231	32.587,53	0,00	5.555,00	0,00	38.142,53	0,00
52291	PRE-EMPENHOS DA DESPESA	10131	11.868.292,16	0,00	1.537.660,35	103.184,73	13.302.767,78	0,00
52291	PRE-EMPENHOS DA DESPESA	20231	32.587,53	0,00	5.555,00	0,00	38.142,53	0,00
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10131	11.868.292,16	0,00	1.537.660,35	103.184,73	13.302.767,78	0,00
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	20231	32.587,53	0,00	5.555,00	0,00	38.142,53	0,00
53	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	10131	2.291.770,77	0,00	0,00	0,00	2.291.770,77	0,00
53	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	10132	1.302,08	0,00	0,00	0,00	1.302,08	0,00
531	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS	10131	578.431,94	0,00	0,00	0,00	578.431,94	0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	578.431,94	0,00	0,00	0,00	578.431,94	0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
532	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	10131	1.713.338,83	0,00	0,00	0,00	1.713.338,83	0,00
532	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	10132	1.302,08	0,00	0,00	0,00	1.302,08	0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	1.591.392,44	0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10132	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53	0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	121.946,39	0,00	0,00	0,00	121.946,39	0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	663,55	0,00	0,00	0,00	663,55	0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10131	3.213.162,79	218.183.039,66	28.966.238,01	31.438.059,77	3.679.246,34	221.120.944,97
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10132	3.157.300,00	7.132.300,00	465.899,14	566.168,06	3.157.300,00	7.232.568,92
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20231	0,00	6.302.587,53	473.573,72	479.128,72	0,00	6.308.142,53
61	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	10131	0,00	115.732.447,62	7.260.792,35	7.669.484,16	0,00	116.141.139,43
61	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	10132	3.157.300,00	3.157.300,00	100.268,92	100.268,92	3.157.300,00	3.157.300,00
61	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	20231	0,00	4.470.000,00	112.104,32	112.104,32	0,00	4.470.000,00
611	EXECUCAO DO PPA	10131	0,00	115.732.447,62	7.260.792,35	7.669.484,16	0,00	116.141.139,43
611	EXECUCAO DO PPA	10132	3.157.300,00	3.157.300,00	100.268,92	100.268,92	3.157.300,00	3.157.300,00
611	EXECUCAO DO PPA	20231	0,00	4.470.000,00	112.104,32	112.104,32	0,00	4.470.000,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	0,00	0,00	2.535.407,47	2.535.407,47	0,00	0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 24/09/2024 10:04:53

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:53

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 25 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	0,00	18.123.871,45	4.720.534,85	1.476.899,67	0,00	14.880.236,27
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	0,00	2.340.902,08	100.268,92	0,00	0,00	2.240.633,16
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	0,00	1.393.906,89	112.104,32	0,00	0,00	1.281.802,57
611300000	PPA EXECUTADO	10131	0,00	97.608.576,17	4.850,03	3.657.177,02	0,00	101.260.903,16
611300000	PPA EXECUTADO	10132	0,00	816.397,92	0,00	100.268,92	0,00	916.666,84
611300000	PPA EXECUTADO	20231	0,00	3.076.093,11	0,00	112.104,32	0,00	3.188.197,43
62	EXECUCAO DO ORCAMENTO	10131	3.213.162,79	100.158.821,27	21.705.445,66	23.768.575,61	3.679.246,34	102.688.034,77
62	EXECUCAO DO ORCAMENTO	10132	0,00	6.314.600,00	465.899,14	465.899,14	0,00	6.314.600,00
62	EXECUCAO DO ORCAMENTO	20231	0,00	1.832.587,53	361.469,40	367.024,40	0,00	1.838.142,53
621	EXECUCAO DA RECEITA	10131	3.213.162,79	45.166.331,39	3.724.266,52	3.724.266,52	3.679.246,34	45.632.414,94
621	EXECUCAO DA RECEITA	10132	0,00	3.157.300,00	148.694,30	148.694,30	0,00	3.157.300,00
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	0,00	19.534.654,89	3.247.743,94	476.522,58	0,00	16.763.433,53
621100000	RECEITA A REALIZAR	10132	0,00	1.732.714,68	148.694,30	0,00	0,00	1.584.020,38
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	0,00	25.631.676,50	10.439,03	3.247.743,94	0,00	28.868.981,41
621200000	RECEITA REALIZADA	10132	0,00	1.424.585,32	0,00	148.694,30	0,00	1.573.279,62
6213	(-) DEDUCOES DA RECEITA ORCAMENTARIA	10131	3.213.162,79	0,00	466.083,55	0,00	3.679.246,34	0,00
62131	(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	3.194.955,38	0,00	458.428,86	0,00	3.653.384,24	0,00
621310100	(-) FUNDEB	10131	3.194.955,38	0,00	458.428,86	0,00	3.653.384,24	0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	10131	18.207,41	0,00	7.654,69	0,00	25.862,10	0,00
622	EXECUCAO DA DESPESA	10131	0,00	54.992.489,88	17.981.179,14	20.044.309,09	0,00	57.055.619,83
622	EXECUCAO DA DESPESA	10132	0,00	3.157.300,00	317.204,84	317.204,84	0,00	3.157.300,00
622	EXECUCAO DA DESPESA	20231	0,00	1.832.587,53	361.469,40	367.024,40	0,00	1.838.142,53
6221	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	10131	0,00	43.344.160,24	17.976.329,11	18.385.020,92	0,00	43.752.852,05
6221	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	10132	0,00	3.157.300,00	317.204,84	317.204,84	0,00	3.157.300,00
6221	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	20231	0,00	1.800.000,00	361.469,40	361.469,40	0,00	1.800.000,00
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10131	0,00	17.903.908,93	5.008.129,63	1.984.456,97	0,00	14.880.236,27
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10132	0,00	2.340.902,08	100.268,92	0,00	0,00	2.240.633,16
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	20231	0,00	1.022.629,95	112.104,32	0,00	0,00	910.525,63
62212	CREDITO INDISPONÍVEL	10131	0,00	219.962,52	1.762.472,90	1.542.510,38	0,00	0,00
62212	CREDITO INDISPONÍVEL	20231	0,00	0,00	5.555,00	5.555,00	0,00	0,00
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	0,00	219.962,52	1.762.472,90	1.542.510,38	0,00	0,00
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	20231	0,00	0,00	5.555,00	5.555,00	0,00	0,00

Data: 24/09/2024 10:04:53

Página: 26 de 35

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:53

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
62213	CREDITO UTILIZADO	10131	0,00	25.220.288,79	11.205.726,58	14.858.053,57	0,00	28.872.615,78
62213	CREDITO UTILIZADO	10132	0,00	816.397,92	216.935,92	317.204,84	0,00	916.666,84
62213	CREDITO UTILIZADO	20231	0,00	777.370,05	243.810,08	355.914,40	0,00	889.474,37
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10131	0,00	1.744.860,28	4.527.015,45	3.662.027,02	0,00	879.871,85
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10132	0,00	45.385,20	109.173,96	100.268,92	0,00	36.480,16
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20231	0,00	13.396,04	114.560,09	112.104,32	0,00	10.940,27
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	1.500,00	3.024.033,67	3.046.961,45	0,00	24.427,78
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20231	0,00	0,00	25.355,77	25.355,77	0,00	0,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	0,00	2.467.320,06	3.654.677,46	4.499.237,64	0,00	3.311.880,24
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10132	0,00	1,00	107.761,96	109.173,96	0,00	1.413,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20231	0,00	0,00	103.894,22	114.560,09	0,00	10.665,87
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	0,00	21.006.608,45	0,00	3.649.827,46	0,00	24.656.435,91
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10132	0,00	771.011,72	0,00	107.761,96	0,00	878.773,68
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	20231	0,00	763.974,01	0,00	103.894,22	0,00	867.868,23
6229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	10131	0,00	11.868.292,16	1.767.322,93	3.201.798,55	0,00	13.302.767,78
6229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	20231	0,00	32.587,53	5.555,00	11.110,00	0,00	38.142,53
62291	DESPESA PRE-EMPENHADA	10131	0,00	11.868.292,16	1.767.322,93	3.201.798,55	0,00	13.302.767,78
62291	DESPESA PRE-EMPENHADA	20231	0,00	32.587,53	5.555,00	11.110,00	0,00	38.142,53
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	0,00	219.962,52	1.762.472,90	1.542.510,38	0,00	0,00
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	20231	0,00	0,00	5.555,00	5.555,00	0,00	0,00
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	0,00	11.648.329,64	4.850,03	1.659.288,17	0,00	13.302.767,78
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	20231	0,00	32.587,53	0,00	5.555,00	0,00	38.142,53
63	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	10131	0,00	2.291.770,77	0,00	0,00	0,00	2.291.770,77
63	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	10132	0,00	1.302,08	0,00	0,00	0,00	1.302,08
631	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	10131	0,00	578.431,94	0,00	0,00	0,00	578.431,94
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10131	0,00	27.794,32	0,00	0,00	0,00	27.794,32
631200000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	27.308,29	0,00	0,00	0,00	27.308,29
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	0,00	240.576,00	0,00	0,00	0,00	240.576,00
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	282.753,33	0,00	0,00	0,00	282.753,33
6317	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 24/09/2024 10:04:53

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:53

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 27 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
631720000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
632	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	10131	0,00	1.713.338,83	0,00	0,00	0,00	1.713.338,83
632	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	10132	0,00	1.302,08	0,00	0,00	0,00	1.302,08
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	0,00	805.443,76	0,00	0,00	0,00	805.443,76
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10132	0,00	663,55	0,00	0,00	0,00	663,55
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	907.895,07	0,00	0,00	0,00	907.895,07
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10132	0,00	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	10131	106.765.403,54	0,00	8.602.170,12	4.107.516,95	111.260.056,71	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	10132	21.941.292,13	0,00	406.005,90	0,00	22.347.298,03	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	20231	1.186.777,07	0,00	167.694,85	0,00	1.354.471,92	0,00
71	ATOS POTENCIAIS	10131	73.039.459,17	0,00	1.294.075,58	0,00	74.333.534,75	0,00
71	ATOS POTENCIAIS	10132	162.533,44	0,00	0,00	0,00	162.533,44	0,00
71	ATOS POTENCIAIS	20231	23.466,36	0,00	0,00	0,00	23.466,36	0,00
711	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	10.949.369,22	0,00	359.315,58	0,00	11.308.684,80	0,00
7112	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	10.949.369,22	0,00	359.315,58	0,00	11.308.684,80	0,00
71121	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	10.949.369,22	0,00	359.315,58	0,00	11.308.684,80	0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	10.949.369,22	0,00	359.315,58	0,00	11.308.684,80	0,00
712	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	62.090.089,95	0,00	934.760,00	0,00	63.024.849,95	0,00
712	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10132	162.533,44	0,00	0,00	0,00	162.533,44	0,00
712	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	20231	23.466,36	0,00	0,00	0,00	23.466,36	0,00
7122	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
71221	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
712210100	OBRIGACOES CONVENIADAS	10131	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
7123	OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	51.344.943,81	0,00	934.760,00	0,00	52.279.703,81	0,00
7123	OBRIGACOES CONTRATUAIS	10132	162.533,44	0,00	0,00	0,00	162.533,44	0,00
7123	OBRIGACOES CONTRATUAIS	20231	23.466,36	0,00	0,00	0,00	23.466,36	0,00
71231	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	10131	51.344.943,81	0,00	934.760,00	0,00	52.279.703,81	0,00
71231	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	10132	162.533,44	0,00	0,00	0,00	162.533,44	0,00

Data: 24/09/2024 10:04:53

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:53

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 28 de 35

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
71231	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	20231	23.466,36	0,00	0,00	0,00	23.466,36	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10131	22.496.903,25	0,00	915.260,00	0,00	23.412.163,25	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10132	161.519,44	0,00	0,00	0,00	161.519,44	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	20231	23.466,36	0,00	0,00	0,00	23.466,36	0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	10131	25.109,04	0,00	0,00	0,00	25.109,04	0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	12.482.637,37	0,00	0,00	0,00	12.482.637,37	0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	117.493,60	0,00	19.500,00	0,00	136.993,60	0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10132	1.014,00	0,00	0,00	0,00	1.014,00	0,00
712319900	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10131	16.222.800,55	0,00	0,00	0,00	16.222.800,55	0,00
7129	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
72	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	28.982.977,41	0,00	6.878.738,31	4.107.516,95	31.754.198,77	0,00
72	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10132	21.662.405,01	0,00	387.077,50	0,00	22.049.482,51	0,00
72	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20231	1.040.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.190.000,00	0,00
721	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	28.982.977,41	0,00	6.878.738,31	4.107.516,95	31.754.198,77	0,00
721	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10132	21.662.405,01	0,00	387.077,50	0,00	22.049.482,51	0,00
721	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	20231	1.040.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.190.000,00	0,00
7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	28.982.977,41	0,00	6.878.738,31	4.107.516,95	31.754.198,77	0,00
7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10132	21.662.405,01	0,00	387.077,50	0,00	22.049.482,51	0,00
7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	20231	1.040.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.190.000,00	0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10131	15.104.258,84	0,00	5.735.656,86	3.608.371,91	17.231.543,79	0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20231	1.040.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.190.000,00	0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	13.878.718,57	0,00	1.143.081,45	499.145,04	14.522.654,98	0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10132	21.662.405,01	0,00	387.077,50	0,00	22.049.482,51	0,00
73	DIVIDA ATIVA	10131	1.084.512,89	0,00	8.087,82	0,00	1.092.600,71	0,00
732	CONTROLE DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	1.084.512,89	0,00	8.087,82	0,00	1.092.600,71	0,00
7321	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	1.084.512,89	0,00	8.087,82	0,00	1.092.600,71	0,00
732110000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	1.084.512,89	0,00	8.087,82	0,00	1.092.600,71	0,00
75	CONSORCIOS PUBLICOS	10131	683.363,90	0,00	19.500,00	0,00	702.863,90	0,00
752000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	683.363,90	0,00	19.500,00	0,00	702.863,90	0,00
79	OUTROS CONTROLES	10131	2.975.090,17	0,00	401.768,41	0,00	3.376.858,58	0,00

Data: 24/09/2024 10:04:53

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:53

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 29 de 35

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
79	OUTROS CONTROLES	10132	116.353,68	0,00	18.928,40	0,00	135.282,08	0,00
79	OUTROS CONTROLES	20231	123.310,71	0,00	17.694,85	0,00	141.005,56	0,00
791	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00
7911	RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
791190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
7912	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10131	2.934.290,17	0,00	401.768,41	0,00	3.336.058,58	0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10132	116.353,68	0,00	18.928,40	0,00	135.282,08	0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	20231	123.310,71	0,00	17.694,85	0,00	141.005,56	0,00
8	CONTROLES CREDORES	10131	1.122,09	106.766.525,63	23.818.470,73	28.313.123,90	1.032.227,72	112.292.284,43
8	CONTROLES CREDORES	10132	0,00	21.941.292,13	363.966,68	769.972,58	0,00	22.347.298,03
8	CONTROLES CREDORES	20231	0,00	1.186.777,07	398.129,36	565.824,21	0,00	1.354.471,92
81	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	10131	0,00	73.039.459,17	4.008.473,91	5.302.549,49	0,00	74.333.534,75
81	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	10132	0,00	162.533,44	8.905,04	8.905,04	0,00	162.533,44
81	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	20231	0,00	23.466,36	1.885,00	1.885,00	0,00	23.466,36
811	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	0,00	10.949.369,22	359.315,58	718.631,16	0,00	11.308.684,80
8112	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	10.949.369,22	359.315,58	718.631,16	0,00	11.308.684,80
81121	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	10.949.369,22	359.315,58	718.631,16	0,00	11.308.684,80
8112101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	10.949.369,22	359.315,58	718.631,16	0,00	11.308.684,80
811210101	CONVÉNIOS A RECEBER	10131	0,00	6.979.262,17	0,00	0,00	0,00	6.979.262,17
811210102	CONVÉNIOS A COMPROVAR	10131	0,00	0,00	359.315,58	359.315,58	0,00	0,00
811210103	CONVÉNIOS A APROVAR	10131	0,00	3.970.107,05	0,00	359.315,58	0,00	4.329.422,63
812	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	62.090.089,95	3.649.158,33	4.583.918,33	0,00	63.024.849,95
812	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10132	0,00	162.533,44	8.905,04	8.905,04	0,00	162.533,44
812	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	20231	0,00	23.466,36	1.885,00	1.885,00	0,00	23.466,36
8122	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14

Data: 24/09/2024 10:04:53

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:53

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 30 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
81221	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
8122101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
812210102	CONVENIOS A COMPROVAR	10131	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
8123	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	51.344.943,81	3.649.158,33	4.583.918,33	0,00	52.279.703,81
8123	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	10132	0,00	162.533,44	8.905,04	8.905,04	0,00	162.533,44
8123	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	20231	0,00	23.466,36	1.885,00	1.885,00	0,00	23.466,36
81231	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO	10131	0,00	51.344.943,81	3.649.158,33	4.583.918,33	0,00	52.279.703,81
81231	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO	10132	0,00	162.533,44	8.905,04	8.905,04	0,00	162.533,44
81231	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO	20231	0,00	23.466,36	1.885,00	1.885,00	0,00	23.466,36
8123102	CONTRATOS DE SERVICOS	10131	0,00	22.496.903,25	780.516,66	1.695.776,66	0,00	23.412.163,25
8123102	CONTRATOS DE SERVICOS	10132	0,00	161.519,44	8.820,54	8.820,54	0,00	161.519,44
8123102	CONTRATOS DE SERVICOS	20231	0,00	23.466,36	1.885,00	1.885,00	0,00	23.466,36
812310201	A EXECUTAR	10131	0,00	19.039.522,45	775.666,66	920.110,00	0,00	19.183.965,79
812310201	A EXECUTAR	10132	0,00	99.775,66	8.820,54	0,00	0,00	90.955,12
812310201	A EXECUTAR	20231	0,00	15.926,36	1.885,00	0,00	0,00	14.041,36
812310202	EXECUTADOS	10131	0,00	3.457.380,80	4.850,00	775.666,66	0,00	4.228.197,46
812310202	EXECUTADOS	10132	0,00	61.743,78	0,00	8.820,54	0,00	70.564,32
812310202	EXECUTADOS	20231	0,00	7.540,00	0,00	1.885,00	0,00	9.425,00
8123103	CONTRATOS DE ALUGUEIS	10131	0,00	25.109,04	916,16	916,16	0,00	25.109,04
812310301	A EXECUTAR	10131	0,00	8.045,94	916,16	0,00	0,00	7.129,78
812310302	EXECUTADOS	10131	0,00	17.063,10	0,00	916,16	0,00	17.979,26
8123104	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	0,00	12.482.637,37	324.245,53	324.245,53	0,00	12.482.637,37
812310401	A EXECUTAR	10131	0,00	8.936.208,49	324.245,53	0,00	0,00	8.611.962,96
812310402	EXECUTADOS	10131	0,00	3.546.428,88	0,00	324.245,53	0,00	3.870.674,41
8123109	EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	117.493,60	19.500,00	39.000,00	0,00	136.993,60
8123109	EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10132	0,00	1.014,00	84,50	84,50	0,00	1.014,00
812310901	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	10132	0,00	422,50	84,50	0,00	0,00	338,00
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUCAO	10131	0,00	0,00	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	0,00	117.493,60	0,00	19.500,00	0,00	136.993,60

Data: 24/09/2024 10:04:53

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:53

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 31 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10132	0,00	591,50	0,00	84,50	0,00	676,00
8123199	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	16.222.800,55	2.523.979,98	2.523.979,98	0,00	16.222.800,55
812319901	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	0,00	12.679.367,66	1.261.989,99	0,00	0,00	11.417.377,67
812319902	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO	10131	0,00	0,00	1.261.989,99	1.261.989,99	0,00	0,00
812319903	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	10131	0,00	3.543.432,89	0,00	1.261.989,99	0,00	4.805.422,88
8129	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
812910000	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
82	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	1.122,09	28.984.099,50	19.438.151,83	22.209.373,19	1.032.227,72	32.786.426,49
82	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10132	0,00	21.662.405,01	336.133,24	723.210,74	0,00	22.049.482,51
82	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20231	0,00	1.040.000,00	376.079,38	526.079,38	0,00	1.190.000,00
821	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	1.122,09	28.984.099,50	19.438.151,83	22.209.373,19	1.032.227,72	32.786.426,49
821	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10132	0,00	21.662.405,01	336.133,24	723.210,74	0,00	22.049.482,51
821	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	20231	0,00	1.040.000,00	376.079,38	526.079,38	0,00	1.190.000,00
8211	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	1.122,09	28.984.099,50	19.438.151,83	22.209.373,19	1.032.227,72	32.786.426,49
8211	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10132	0,00	21.662.405,01	336.133,24	723.210,74	0,00	22.049.482,51
8211	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	20231	0,00	1.040.000,00	376.079,38	526.079,38	0,00	1.190.000,00
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	10131	1.122,09	0,00	7.914.693,97	6.883.588,34	1.032.227,72	0,00
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	10132	0,00	20.844.685,81	100.268,92	387.077,50	0,00	21.131.494,39
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	20231	0,00	262.629,95	112.104,32	150.000,00	0,00	300.525,63
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10131	1.122,09	0,00	7.914.693,97	6.883.588,34	1.032.227,72	0,00
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10132	0,00	20.844.685,81	100.268,92	387.077,50	0,00	21.131.494,39
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	20231	0,00	262.629,95	112.104,32	150.000,00	0,00	300.525,63
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	10131	0,00	1.801.462,89	7.523.621,34	6.681.560,69	0,00	959.402,24
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	10132	0,00	45.385,20	109.173,96	100.268,92	0,00	36.480,16
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	20231	0,00	13.396,04	139.915,86	137.460,09	0,00	10.940,27
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10131	0,00	1.772.654,60	4.499.587,67	3.634.599,24	0,00	907.666,17
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10132	0,00	45.385,20	109.173,96	100.268,92	0,00	36.480,16

Data: 24/09/2024 10:04:53

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:53

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 32 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	20231	0,00	13.396,04	114.560,09	112.104,32	0,00	10.940,27
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	28.808,29	3.024.033,67	3.046.961,45	0,00	51.736,07
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	20231	0,00	0,00	25.355,77	25.355,77	0,00	0,00
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	10131	0,00	4.039.444,23	3.999.836,52	4.901.006,05	0,00	4.940.613,76
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	10132	0,00	664,55	126.690,36	128.102,36	0,00	2.076,55
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	20231	0,00	7.476,97	124.059,20	132.254,94	0,00	15.672,71
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	3.513.339,82	3.654.677,46	4.499.237,64	0,00	4.357.900,00
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10132	0,00	664,55	107.761,96	109.173,96	0,00	2.076,55
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	20231	0,00	0,00	103.894,22	114.560,09	0,00	10.665,87
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	526.104,41	345.159,06	401.768,41	0,00	582.713,76
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10132	0,00	0,00	18.928,40	18.928,40	0,00	0,00
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	20231	0,00	7.476,97	20.164,98	17.694,85	0,00	5.006,84
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	10131	0,00	23.143.192,38	0,00	3.743.218,11	0,00	26.886.410,49
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	10132	0,00	771.669,45	0,00	107.761,96	0,00	879.431,41
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	20231	0,00	756.497,04	0,00	106.364,35	0,00	862.861,39
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	0,00	22.103.192,38	0,00	3.593.218,11	0,00	25.696.410,49
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10132	0,00	771.669,45	0,00	107.761,96	0,00	879.431,41
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20231	0,00	756.497,04	0,00	106.364,35	0,00	862.861,39
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	0,00	1.040.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.190.000,00
83	EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	10131	0,00	1.084.512,89	26.685,93	34.773,75	0,00	1.092.600,71
832	EXECUCAO DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	1.084.512,89	26.685,93	34.773,75	0,00	1.092.600,71
8321	CREDITOS A INSCREVER EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	0,00	140,91	140,91	0,00	0,00
832110000	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	0,00	0,00	140,91	140,91	0,00	0,00

Data: 24/09/2024 10:04:53

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:53

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 33 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_adminm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
8323	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA A RECEBER	10131	0,00	1.054.281,13	26.545,02	8.087,82	0,00	1.035.823,93
83231	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER	10131	0,00	1.054.281,13	26.545,02	8.087,82	0,00	1.035.823,93
832310100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	1.054.281,13	26.545,02	8.087,82	0,00	1.035.823,93
8324	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RECEBIDOS	10131	0,00	22.799,29	0,00	19.439,39	0,00	42.238,68
83241	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	22.799,29	0,00	19.439,39	0,00	42.238,68
832410100	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	22.799,29	0,00	19.439,39	0,00	42.238,68
8325	BAIXA DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	7.432,47	0,00	7.105,63	0,00	14.538,10
83251	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	7.432,47	0,00	7.105,63	0,00	14.538,10
832510100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	7.432,47	0,00	7.105,63	0,00	14.538,10
85	EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	683.363,90	0,00	19.500,00	0,00	702.863,90
852	EXECUCAO DA PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIO PUBLICO	10131	0,00	683.363,90	0,00	19.500,00	0,00	702.863,90
852100000	A COMPROVAR	10131	0,00	683.363,90	0,00	19.500,00	0,00	702.863,90
89	OUTROS CONTROLES	10131	0,00	2.975.090,17	345.159,06	746.927,47	0,00	3.376.858,58
89	OUTROS CONTROLES	10132	0,00	116.353,68	18.928,40	37.856,80	0,00	135.282,08
89	OUTROS CONTROLES	20231	0,00	123.310,71	20.164,98	37.859,83	0,00	141.005,56
891	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00
8911	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
891190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
8912	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00
89121	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	0,00	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
891210500	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	10131	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00
899000000	DEMAIS CONTROLES	10131	0,00	2.934.290,17	345.159,06	746.927,47	0,00	3.336.058,58
899000000	DEMAIS CONTROLES	10132	0,00	116.353,68	18.928,40	37.856,80	0,00	135.282,08

Data: 24/09/2024 10:04:53

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:53

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 34 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_adminm@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
899000000	DEMAIS CONTROLES	20231	0,00	123.310,71	20.164,98	37.859,83	0,00	141.005,56
Total Geral (R\$):			510.139.649,05	510.139.649,05	90.695.722,45	90.695.722,45	526.781.518,66	526.781.518,66

Data: 24/09/2024 10:04:53

Data da emissão: 24/09/2024 10:04:53

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 35 de 35

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 522/2024.

PORTARIA Nº. 522/2024.

DE: 24 DE SETEMBRO DE 2024.

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) EFETIVO (A) SRº (ª) **CLEONICE NOGUEIRA COSTA** DO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **AUXILIAR DE**

SERVIÇOS GERAIS servidor (a) público (a) efetivo(a) Srº (ª). **CLEONICE NOGUEIRA COSTA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 523/2024.

PORTARIA Nº. 523/2024.

DE: 24 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SR.º ALVARO JOSÉ DA SILVA PARA O CARGO DE PROCURADOR JURIDICO.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA o Sr.º **ALVARO JOSÉ DA SILVA**, aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **PROCURADOR JURIDICO** da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE SETEMBRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 521/2024.

PORTARIA Nº. 521/2024.

DE: 24 DE SETEMBRO DE 2024.

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) EFETIVO (A) SRº (ª) **AMARINEI CANEDO COUTINHO** DO CARGO DE **PROFESSORA**.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **PROFESSORA** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **AMARINEI CANEDO COUTINHO**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 524/2024.

PORTARIA Nº. 524/2024.

DE: 24 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE ÀO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B ao servidor (a) público (a) efetivo (a) Sr.ª **LUCI TANIA APARECIDA TAFAREL**, conforme Lei Municipal nº 925/2022.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO CULTURAL INDÍGENA. BASE LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO V, §5º, DA LEI 14.133/21.

LOCAL: Rua Manoel Ferreira Rocha, Centro, CEP: 78.670-000 - Município de São Félix do Araguaia – MT.

FAVORECIDA: BRAZ DIAS MARINHO DOS SANTOS.

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 06 (seis) Meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso V, § 5º, da lei n.º 14.133/21 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2024.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo Licitatório nº 069/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de setembro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 – TENDO COMO OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE 35,00 M² PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO CULTURAL IN-

DIGENA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT; Empresa: BRAZ DIAS MARINHO DOS SANTOS, inscrita no CPF: 460.198.121-20, estabelecida na Avenida 13 de maio, Qd. 01, Lt. 25, Setor Nova República, Vila Santo Antônio, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.670-000. **VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais); **PRAZO DE VIGENCIA: 06** (seis) meses; **FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO V, §5º, DA LEI 14.133/21.**

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de setembro de 2024.

THAYANE RAMOS BOTELHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA N° 404/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 367/2024 - CONTRATADA: ALINE ALVES DE MORAIS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 367/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALINE ALVES DE MORAIS, Brasileira, Convivente, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 084.151.861-00 e Identidade RG nº 3.108.567-9 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 17/05/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Serra do Magalhães - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 367/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20/09/2024

VIGÊNCIA: De 06/08/2024 a 04/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.435,43 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Vila São Sebastião - EMEB Vila São Sebastião "LUIZA LIRA DE AMORIM" - Extensão Serra do Magalhães

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA N° 1.041/2024, DE 24/09/2024 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 193/2024, EM NOME DO SENHOR FRAILAN PEREIRA DE NOVAES, NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**

PORTARIA N° 1.041/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 193/2024, em nome do Senhor FRAILAN PEREIRA DE NOVAES, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 193/2024 foi emitido em 01/03/2024, com vigência inicial de 01/03/2024 até 28/02/2025;

II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e

III - que o contratado requereu, em 24/09/2024, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 24/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 193/2024, emitido em 01/03/2024, com vigência inicial de 01/03/2024 até 28/02/2025, em nome do Senhor FRAILAN PEREIRA DE NOVAES, Brasileiro, Convivente, Gestor Ambiental, inscrito no CPF sob o nº 049.432.025-78 e Identidade RG nº 13.013.901-78 - SSP-BA, 1ª Via expedida em 10/06/2001, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 24 de setembro de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°143/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°143/2023—CELEBRADO EM 22 de setembro de 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E MARIA DE LOURDES DE SOUZA As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 22 de setembro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020214-Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

08 244 9260 2071 0000-Manter as Atividades da Secretaria de Promoção Social

3.1.90.04.00-Contratação Por Tempo Determinado

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 20 de setembro de 2024.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 0054/2024**

OBJETO 1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I – Termo de Referência e nas informações abaixo.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS: Período de divulgação da Chamada Pública: de **25/09/2024 a 15/10/2024**. Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão: Até o dia **15/10/2024**, às 12h30 min (horário de Mato Grosso) Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jose Salmen Hanse, n° 924, centro, São Jose do Povo - MT. CEP 78.773,000

Maiores informações: através do telefone (66) 34941137, site www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao2019sjp@gmail.com

São Jose do Povo, 24 de setembro de 2.024

MARIA IRANDI DUARTE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°142/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°142/2023–CELEBRADO EM 19 de setembro de 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E **ORLEI FIUZA** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 19 de setembro de 2025.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.04.00-Contratação Por Tempo Determinado

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n° 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 18 de setembro de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°53/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°53/2024–CELEBRADO EM 21 DE MARÇO DE 2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E MARIA NANTES MACÊDO, As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 13 de dezembro de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n° 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 19 de setembro de 2024.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
TERMO DE ERRATA**

Foi Publicado no dia **24 de junho 2024** no diário da AMM o **Edital n°003/2024 de 20 de junho de 2024, ano XIX, n°4.511, pag.395**, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**1º Quadrimestre de 2024**”.

Leia-se:

“**1º Semestre de 2024**”.

São José do Povo-MT; 24 de setembro de 2024.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 24 de setembro de 2024

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2024**

PREGÃO ELETRONICO SRP N° 03/2024

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de Prestação de Serviços continuados de manutenção de veículos leves e pesados para a frota da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua. Jose Salmen Hanse n°924 Centro de São Jose do Povo – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º**32.972.424/0001-04**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileira(o) portador da RG. N° 2992037 SSP/MG e CPF/MF n.º 491.256.216-53, con-

forme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 11 de 25 de janeiro de 2024, doravante denominada “MUNICÍPIO”, e, do outro lado, a empresa **SUPER FREIOS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOMOTORES LTDA;**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.969.796/0001-65**, com sede em **Rua Quinze de Novembro- nº 1353, Loteamento Alves , Rondonópolis- MT – CEP 78.705.312**, doravante designada “**DETENTORA DA ATA**”, neste ato representada pelo **CHARLES DANILO DA SILVA BRILHANTE**, portador do RG 937.965 -SSP/MT e do CPF nº 630.428.271-00, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11/2024, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº03/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Registro de Preços para contratação de Prestação de Serviços continuados de manutenção de veículos leves e pesados para a frota da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT.

Item	Qtd	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$
1	6.700	horas	Serviços de manutenção de Veículos Automotivos preventiva e corretiva veículos Leve	R\$ 132,06
2	2.500	horas	Serviços de manutenção de Veículos Automotivos preventiva e corretiva veículos Pesado(Caminhão Caçamba)	R\$ 176,08
3	1.450	horas	Serviços de manutenção de Veículos Automotivos preventiva e corretiva veículos medio (Caminhoneiro)	R\$ 148,934
4	3.000	horas	Serviços de manutenção de Veículos Automotivos preventiva e corretiva veículos (Pesado Maquinas)	R\$ 220,01
5	400	horas	Serviços de manutenção de Veículos Automotivos preventiva e corretiva veículos Pesado (Micro-Onibus)	R\$ 183,417
6	500	horas	Serviços de manutenção de Veículos Automotivos preventiva e corretiva veículos (ambulancia)	R\$ 183,417
7	3.000	horas	Serviços de manutenção de Veículos Automotivos preventiva e corretiva veículos (Onibus)	R\$ 190,753
8	300	horas	Serviços de manutenção de Veículos Automotivos preventiva e corretiva veículos medio (Van Fiat Ducato)	R\$ 183,455
9	3.500	horas	Serviços de manutenção de Veículos Automotivos preventiva e corretiva veículos (Trator Agricola)	R\$ 212,763
10	800	horas	Serviços de manutenção de Veículos Automotivos preventiva e corretiva veículos(Caminhão Bau)	R\$ 190,753

Valor total da Ata de Registro de Preço. **R\$3.890.900,00**(Três Milhões Oitocentos e Noventa Mil, e Novecentos Reais)

1.1.1. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

Proposta da CONTRATADA do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 03/2024**.

Edital de **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 03/2024**

1.1.2. e seus anexos; 1.1.3. Termo de Referência 1.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual. 1.3. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 1.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. 2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/

2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 11/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de São Jose do Povo não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata. 2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. 3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho. 3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. 3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços. 3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços. 3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento. 3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados. 3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços; 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 6.

1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços; 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços; 6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços; 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções: 6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; 6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença; 6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave; 6.3.2. Multa Compensatória de: a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6; b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7; c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12; 6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; 6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital. 6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. 6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata. 6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste

edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 11/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; 7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses. 7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). 7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido. 7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências: 7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formu-

lado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito; 7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: 7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados; 7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor; 7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; 7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto; 7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: 7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; 7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto 7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata; 7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3. 7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. 7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso. 7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio nas condições econômico-financeiras, para mais ou para menos. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços. 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. 8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. 8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas. 8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido. 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados: 8.4.1 por razão de interesse público; 8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou 8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior. 8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item. 8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado. 10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das

cláusulas desta ata. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e

Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. 12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual. 12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores. 12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018. 12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. 12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados. 12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas. 12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 11/2024 e demais legislações aplicáveis ao caso. 13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Rondonópolis é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Jose do Povo-MT, 16 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÇAO JOSE DO POVO MUNICÍPIO IVANILDO VILELA DA SILVA Prefeito Municipal

CHARLES DANILO DA SILVA BRILHANTE

DETENTORADAATA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 509/2024/SECAD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os ofícios nº 268/2024/PMSJRC/ESPORTE, 482/2024/PMSJRC/SEPAS, 171/2024/PMSJRC/SEICOTUR, 280/2024/SEAGRIMA, 460/2024/SEPAS, 271/2024/SEAGRIMA e CI Nº12674/2024/35CRT/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais no mês de **setembro/2024**, de acordo com a Lei nº 991/2014, conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO
2584	ROBERTO CARLOS VENANCIO	SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2577	RAISSUELLEN LANG RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2634	ROSANGELA PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COMÉRCIO E TURISMO
2112	MARINEIA MACHADO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2395	RITA APARECIDA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS
2611	SOLANGE GOMES DA SILVA BARBIERI	COORDENADOR
1418	GILBERTO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA
661	FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA	TECNICO AGRICOLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 24 de setembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral
Portaria N.º 004/2024

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.523, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2025, da administração pública direta compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;**
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;**
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;**
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;**
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;**
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;**
- VII - as disposições gerais.**

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2025”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;**
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;**
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;**
- IV - Evidenciar a manutenção das atividades primárias da Administração municipal.**

§ 1º. **Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis PORTARIA STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023, aprova 14ª edição do MDF, e alterações posteriores.**

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. A Proposta Orçamentária do Município de São José do Rio Claro, relativa ao exercício de 2025, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, justiça social e o da transparência social:

I - o princípio de justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II - o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;**
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;**
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;**
- IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e**
- V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.**

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades e operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º - O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 5º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;**II – Orçamento da Seguridade Social.**

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 6º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - as despesas com o desenvolvimento da educação;

V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das

unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias

econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções,

programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 9º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – Quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2021 a 2023, a orçada para 2024 e a estimativa para 2025;

II – metodologia E memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - Montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 10º. O Poder Legislativo e a Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo, até 29 de setembro do exercício de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 11. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 12. A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2025, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - Implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Estado;

V - Garantir a execução financeira do orçamento público.

§ 1º As metas fiscais para o exercício de 2025 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º O ajuste das metas fiscais de resultado primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

Parágrafo Único - Serão divulgados na internet, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. A lei orçamentária estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 18. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 17.

Art. 19. Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 16 e 17 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual.

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 21. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme

sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, e Art. 62 da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 24. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V- Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – sejam qualificadas como organizações sociais;

VII – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII – Sejam qualificadas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2024, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 25. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 26. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das

programações aprovadas na lei orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado mediante Lei específica, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito, dentro dos limites fixados pelo Senado Federal a **Proceder à abertura de crédito adicional.**

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro em balanço do exercício anterior e ainda pelo superávit recalculado através dos cancelamentos de empenhos inscritos em restos a pagar não processados, sendo considerado os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso "2", mediante Lei autorizativa específica.

Art. 32. As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamento e transferências de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas conforme as necessidades de execução.

Art. 33. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2025, conforme determina o Art. 100, § 5º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 2º dia de abril discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Número de processos;
- C) Número do Precatório;
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 34. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal e ainda através de boleto registrado mediante contrato com instituições contratadas para gerenciamento da cobrança do estoque da dívida ativa, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 35. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 36. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 37. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 38. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. Pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos fundos de educação serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme o art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

Art. 40. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2025 poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 41. O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 2º. O Poder Executivo e Legislativo poderá realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 43. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 44. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reequilíbrio no prazo máximo de dois quadrimestres conforme disposto no art. 23 da referida Lei.

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 46. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º - Até o final dos meses de maio, e setembro de 2025, e de fevereiro de 2026, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§ 3º - A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 47. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 48. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 49. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 50. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 52. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2025, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

Art. 53. O Poder Executivo encaminhará até o dia 15/10/2024 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2025, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e Art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 001/2017 de São José do Rio Claro-MT.

Art. 54 O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025 conterà reserva orçamentária nos Projetos/Atividades 2091 e 2092 classificada como Recursos de emendas parlamentares municipais na fonte 1.500.0000750, para atendimento das emendas parlamentares municipais.

Art. 55. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III - Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

IV -

Art. 56. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 57. Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº 101/2000, será:

I - Realizados estudos permanentes visando a definição e aprimoramentos de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II - Criada comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, composta da seguinte forma:

- a) Um membro do setor de Contabilidade;
- b) Um membro do setor de Planejamento;
- c) Um membro do setor de Controle Interno.

§ 1º - Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.**§ 2º - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente a unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.****Art. 58.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 24 de setembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO C. Nº. 127/2023

CONTRATADA: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

Tipo do Aditivo: ADITIVO DE PRAZO

Valor: 1.828.299,88

Vigência: 21/09/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 417 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO EM PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Artigo 1º da PORTARIA Nº 100 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora SILVANA APARECIDA DA SILVA NERIS FRANCO, nos períodos de 26/02 A 11/03/2024 e de 18/11 A 02/12/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023”.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 24 DE SETEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
10ª ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO**

CREDENCIAMENTO 01.2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PEDREIRO; SERVENTE DE PEDREIRO; PINTOR; ELETRICISTA; AJUDANTE DE ELETRICISTA; GESSEIRO; VIDRACEIRO; JARDINEIRO, CALHEIRO, SERRALHEIRO E ENTREGADOR DE MALOTE INDEPENDENTE, PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024 (ATÉ 31/12/2024) OU ATÉ A CONCLUSÃO DE TODOS OS SERVIÇOS AFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O QUE SE DER PRIMEIRO.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 12:52 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS reuniram-se a os Agentes de Contratação Sr. Jefferson Pereira Oliveira e Amanda Barbosa Sicoti, Presidente da Comissão de Contratação e Chefe de Departamento Viviane Rodrigues, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Credenciamento nº. 001/2024.

O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado o Edital contendo as regras do certame no site Oficial da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Mato Grosso (AMM). Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas:

ORDEM	NOME	CNPJ	SERVIÇO	DATA ENTREGA DOCTS	HORÁRIO (HRS)
1	VALDIR DA SILVA MUSSATO	54.482.576/0001-61	SERVENTE	17/09/2024	08:36

O Sr. Jefferson Pereira Oliveira, Agente de Contratação conforme portaria nº 467 de 05 de dezembro de 2023 e Comissão de Contratação conforme portaria nº 468 de 05 de dezembro de 2023, composta pelos Servidores: I. Presidente: ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS - Matrícula n.º 17294; II. Secretário: ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO - Matrícula n.º 1882, III. Membro: ROSANGELA APARECIDA CORREA- Matrícula n.º 1701. Ficando designado o Sr. JEOVANE ALVES DE SOUZA, Matrícula n.º 17191, como agente público suplemente da pessoa designada como Membro, nos

termos do inciso III do caput deste artigo, juntamente com os chefes de departamentos presentes, procederam com a abertura dos envelopes de credenciamento e após análise dos documentos declarando todos CREDENCIADOS.

Eu, Jefferson Pereira Oliveira, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada fica assinada por mim e pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 28.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 118/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 28.2024, onde o mesmo como OBJETO: " **AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITEX DE TAMANHOS M E G E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO SERVICE SELF E REFEIÇÕES POR KG.**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 09/10/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO

DISPENSA: 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2024

DISPENSA: 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2024

OBJETO: a"Contratação de Empresa para aquisição de Chips e Serviços de Pacote de Dados, para celulares corporativos no município de São Pedro da Cipa-MT" visto a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A – CNPJ: 02.558.157/0001-62**, sendo **12 (doze) meses**. Totalizando ao valor global de **R\$ 3.811,20 (Três Mil, Oitocentos e Onze Reais e Vinte Centavos)**. CONSIDERADO a conveniência e as condições de contratação.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal n.º 416, de 01 de junho de 2023, que "Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal." e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N.º 009/2023.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 01.614.225/0001-09 E ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ARCA DE NOÉ - APAAN, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ sob n.º 23.701.566/0001-46.

Objetivo: O presente aditivo tem por objeto alterar o plano de trabalho.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, para remanejamento de valores descrito no novo plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, bem como fundamentado na solicitação encaminhada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, provocada pela OSC, que assim mencionou:

"A alteração tem como objetivo readequar as metas previamente estabelecidas e ajustar o cronograma de atividades conforme demonstrado no pedido em anexo.

Nesse contexto, foi solicitada a realocação de parte dos recursos originalmente destinados à contratação de funcionários, locação de uma máquina de hemograma, aquisição de reagentes, compra de Hemaclean, realização de exames laboratoriais, aquisição de cilindro de oxigênio e sua recarga, além da plataforma para transporte do Castra Móvel e de parte do montante alocado para serviços contábeis, com o objetivo de atender às novas demandas identificadas durante a execução do plano de trabalho.

Esta alteração no plano de trabalho visa otimizar o uso dos recursos disponíveis e assegurar a continuidade das atividades do projeto, adaptando-se às necessidades identificadas ao longo do processo.

É relevante observar que o Plano de Trabalho foi devidamente analisado e aprovado pela Secretária de Desenvolvimento Econômico."

Vigência do contrato: O presente Termo terá vigência até o dia 17/01/2025.

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público N.º 013/2023.

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL N.º 050/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de n.º 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N.º 050/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 19.496.182/0001-61, sagrou-se vencedora dos itens n.º 1 - 2 - 4 - 10 - 12 - 15 - 23 - 27 - 32 - 40 - 42 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 62 - 71, com valor Global de R\$ 128.739,10 (Cento e Vinte e Oito Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais e Dez Centavos).

A empresa FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 51.647.234/0001-66, sagrou-se vencedora dos itens n.º 3 - 6 - 7 - 14 - 16 - 20 - 30 - 34 - 47 - 48 - 59 - 74, com valor Global de R\$ 65.410,96 (Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Dez Reais e Noventa e Seis Centavos).

A empresa JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA, devidamente inscrita no CNPJ 11.073.488/0001-01, sagrou-se vencedora dos itens n.º 5 - 11 - 18 - 19 - 31 - 37 - 44 - 63 - 65 - 68, com valor Global de R\$ 83.630,64 (Oitenta e Três Mil e Seiscentos e Trinta Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

A empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 20.357.366/0001-20, sagrou-se vencedora dos itens n.º 8 - 9 - 13 - 17 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 33 - 35 - 36 - 38 - 39 - 41 - 43 - 45 - 46 - 49 - 50 - 51 - 57 - 60 - 61 - 64 - 66 - 67 - 69 - 70 - 72 - 73 - 75 - 76, com valor Global de R\$ 171.980,40 (Cento e Setenta e Um Mil e Novecentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N.º 050/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E CAMA, MESA E BANHO, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 009/2024

O Município de Sapezal, Através da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada através da portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Empresa Wander J Versa Ltda (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 42.964.744/0001-76, foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 009/2024, – cujo objeto é CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO COM ESPECIALIDADE EM TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTES PERMANENTES (CANAL), para atender a demanda do município de Sapezal MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA:

1. Descrição Dos Serviços, fica credenciada no item abaixo;

ITEM	UND	CÓD. MATERIAL	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	163943	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO DO TIPO TRATAMENTO ENDODÔNTICO (CANAL).	700	R\$ 764,79	R\$ 535.353,00

1.1. Valor Estimado da licitação é de R\$ 535.353,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil e Trezentos e Cinquenta e Três Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 010/2024 DE CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2024, cujo objeto do presente processo é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO DE REABILITAÇÃO POR PRÓTESE DENTARIA TOTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, para atender os pacientes do município de Sapezal- MT.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 25 de setembro de 2024 até o dia 25 de setembro de 2025, no horário: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

Local: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal - situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site: www.sapezal.mt.gov.br - Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09 e LIONS CLUBE DE SAPEZAL, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.342.303/0001-79.

Objetivo: Alteração do plano de trabalho.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, para a retificação de valores descrito no novo plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, bem como fundamentado na solicitação encaminhada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que assim mencionou:

“Durante a organização do evento, constatou-se uma diferença entre os valores inicialmente estimados e os valores atuais de mercado. Isso exigiu ajustes em alguns itens, sem que houvesse mudanças nas metas estabelecidas ou no valor total do projeto. As alterações são imprescindíveis para adequar o orçamento às variações de preços de mercado e a obtenção de doações para determinados serviços.

É relevante observar que o Plano de Trabalho foi devidamente analisado e aprovado pela Secretária de Desenvolvimento Econômico.”

Vigência do Fomento: O presente Termo terá vigência até o dia 08/11/2024. Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 019/2024. Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 020/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
238/2024 - ITEM CÓDIGO 839785

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que será reaberto procedimento licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto se encontra abaixo descrito:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data e horário de início da sessão de convocação dos remanescentes: Dia 03/10/2024 as 14:00 horas (horário de Brasília).

A convocação dos remanescentes respeitará a ordem de classificação, considerando o disposto no art. 90, §2º da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações).

O prazo para resposta durante a negociação é de 10 (dez) minutos, devendo as licitantes interessadas se manifestar diretamente na plataforma eletrônica.

Lembramos às licitantes que aceitarem a convocação para a assinatura do contrato deverão apresentar toda a documentação relativa à habilitação atualizada na plataforma eletrônica quando solicitada.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DECRETO Nº 1.139, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o horário de expediente do Escritório Social localizado na Rua dos Estados, 350, centro, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando que a redução da jornada de trabalho importa em redução das despesas operacionais e de custeio da Administração Pública Municipal e que diversos municípios da região adotam a jornada reduzida de trabalho;

Considerando que a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos não prejudicará os serviços públicos prestados à população;

Considerando que o funcionamento de determinadas repartições públicas municipais em horário contínuos e reduzido permitirá atendimento com maior presteza e eficiência à população;

Considerando que o atendimento no horário de almoço otimiza os serviços ofertados a população;

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 24 de setembro de 2024, o Escritório Social localizado na Rua dos Estados, 350, centro, Sorriso-MT, terá expediente de segunda à sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas.

Art. 2º Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social identificar a necessidade de sua jornada de trabalho, definindo eventuais jornadas diferenciadas, cumprindo respaldar sua decisão com base no interesse público e princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o princípio da economicidade, legalidade e eficiência.

Art. 3º A modificação do horário de funcionamento ora instituído não importa em correspondente redução de salários e vencimentos.

Art. 4º Este Decreto poderá ser modificado a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA 001/2024 – CMS

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tabaporã-Mato Grosso, o Exmo Srº Tiago dos Santos, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve;

Artigo 1º – **NOMEAÇÃO** da Senhora **MARILENE FERREIRA DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 03/06/2024, no cargo de **Técnico da Saúde III – Fiscal em Vigilância**, com matrícula no RH nº. 2340, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ser nomeada como **SECRETARIA EXECUTIVA** do Conselho Municipal de Saúde, **nos termos da Lei 1.140/2018**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data anterior a sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde de Tabaporã, MT 21 de agosto de 2024.

TIAGO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 506/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/10/2024, com término em 06/11/2024, referente ao período aquisitivo de 12/07/2022 a 11/07/2023, o senhor ROBSON ALEXANDRO BERTAPELLI, servidor contratado, com matrícula no RH nº. 2043, no cargo de ESPECIALISTA DA SAUDE II - PSICOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de setembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 408/2024 - REPUBLICAR

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/09/2024, com término em 02/10/2024, referente ao período aquisitivo de 17/04/2023 a 16/04/2024, ao senhor CARLOS ANTONIO ROBERTO, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1365, no cargo de Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de junho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 005/CMDCA/2024

Resolução 005/CMDCA/2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabaporã/MT –CMDCA, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA A LISTAGEM DOS INSCRITOS CLASSIFICADO E DESCLASSIFICADO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO PROCESSO

DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DIVULGA LOCAL E HORA DA AVALIAÇÃO, do Município de Tabaporã- MT., 2024/2028.

Resolve:

Art. 1º - A data para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA no dia 26/09/2024, as 14h00min**, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania na Avenida Isaias Apolinário S/N, Bairro Centro, Tabaporã/MT.

Art.2º - Divulgar a listagem dos Inscritos **CLASSIFICADO** ou **DESCLASSIFICADO** para participar Avaliação Psicológica do Processo de Escolha Suplementar e Emergencial dos membros do Conselho Tutelar de Tabaporã/MT, conforme abaixo relacionado:

Relação dos Candidatos CLASSIFICADO ou DESCLASSIFICADO

ORD.	Nº inscrição	NOME	Situação
01	01	Micaeli de Jesus Silva	DESCLASSIFICADA
02	02	Fernanda de Matos Dewes	CLASSIFICADA
03	03	Ketleen Mello Leal	CLASSIFICADA
04	04	Antônio Marcos de Oliveira	CLASSIFICADO
05	05	Ana Paula Fernandes Borges	CLASSIFICADA
06	07	Francivaldo Rodrigues Moraes	CLASSIFICADO
07	09	Jessica Soares dos Santos	CLASSIFICADA
08	10	Elcinete de Jesus Braga	CLASSIFICADA
09	12	Fulvia Mara Aparecida da Paixão Pereira	CLASSIFICADA
10	14	Nicolly Fernanda Silva Candido	CLASSIFICADA

Art. 3º- Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tabaporã – MT, 24 de setembro de 2024.

Valcenir Antonio Silva

Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 510/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 28/2023 da Senhora **ELISANGELA APARECIDA ALVES TEIXEIRA, na data de 01 de setembro de 2024,** servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2224 no cargo de **Professora** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de setembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 509/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 30/2022 da Senhora **REGINA LUCIA MORAES DA SILVA, na data de 01 de setembro de**

2024, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2092 no cargo de **Professora** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de setembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITACAO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 019/2024

PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2024

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3557-1505, por meio de sua Pregoeira, instituída pela Portaria nº. 488/2024, no uso de suas atribuições, torna pública a **REVOGAÇÃO** e **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 019/2024 – na modalidade do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024 - REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA ESPECIALIZADA EM ATERRO SANITÁRIO, COM ATUAÇÃO EM MANEJO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA, DISTRITOS E ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP - Anexo I) e Termo de Referência (TR - Anexo II) do Edital, em razão de recurso interposto em face do edital, sendo oportuno a realização de retificações em seu conteúdo. Neste sentido a Súmula 473 do STF, estabelece que “A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. Em face do exposto, se mostra necessária a readequação do processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa, motivo pelo qual resta justificada a presente revogação.

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1505, pelo site <http://www.tabaporatransparente.com.br/> ou pelo e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 24 de agosto de 2024.

EDILAINE APARECIDA PUTON DA FONSECA

Pregoeira - Portaria nº 488/2024

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 508/2024

O **Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/10/2024, com término em 06/11/2023, referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024, a senhora **THAINA SANTOS CARDOSO**, servidora contratada, com matrícula no RH n.º 2147, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n.º 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de setembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 505/2024

O **Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/10/2024, com término em 05/11/2024, referente ao período aquisitivo de 05/06/2023 à 04/06/2024, ao senhor WANDERLEY MOURA DO NASCIMENTO**, servidor efetivo, com matrícula no RH n.º 759, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n.º 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de setembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 568, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova o projeto de **DESDOBRO DO Lote 01 da Quadra 05, do LOTEAMENTO jardim ESMERALDA, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.544/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote 01 da Quadra 05, com superfície de 312,30 m², do Loteamento Jardim Esmeralda, devidamente matriculado sob n.º 45.252, no RGI desta Comarca, de propriedade do **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66; tendo como resultantes as áreas a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I - **Lote 01-A, da Quadra 05**, com superfície de **134,29 m²**, com o valor venal de R\$ 7.717,64 (sete mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), conforme Certidão n.º 058/2024, em anexo.

II - **Lote 01-B, da Quadra 05**, com superfície de **178,01 m²**, com o valor venal de R\$ 10.230,23 (dez mil, duzentos e trinta reais e vinte e três centavos), conforme Certidão n.º 058/2024, em anexo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de setembro de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA LAC – LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso)** para **Projeto Executivo de Pavimentação urbana localizada no Bairro Jardim Mituo**, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura **MAGNO CÉSAR FERREIRA**. Tangará da Serra – MT, 24 de Setembro de 2024.

SAMAE AVISO DE REABERTURA - PGE N° 019/2024/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPAROS NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E ELÉTRICOS PREDIAL CONVENCIONAL**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 09 de Outubro de 2024 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, n.º 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br ou na plataforma www.licitanet.com.br. O Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 24 de Setembro de 2024.

Edineia G. de Souza Vieira

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 037/2024/SAMAE

CONTRATO N. 037/2024/SAMAE

TIPO	Contrato n. 037/SAMAE/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1021/2024/ DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1021/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor MARCOS SCOLARI.

CONTRATADA	GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, localizada na R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP:90.020-060, representada por seu Diretor Vice-Presidente MARCELO WAIS.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT. Com supedâneo na Lei 14.133/21. R\$ 20.168,30 (Vinte Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 18 de setembro de 2024, prazo até 02 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 –REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público, tendo em vista o pedido de desclassificação parcial da ata de registro de preços da primeira colocada **CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 24 de setembro de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
068	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	31000	UN	WASSER	R\$ 1,83

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 036/2024/SAMAE

CONTRATO N. 036/2024/SAMAE

TIPO	Contrato n. 036/SAMAE/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 028/2024/SAMAE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 018/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor MARCOS SCOLARI.
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO CNPJ: 14.580.673/0001-72 ENDEREÇO: Endereço: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves N.º: 1773 CEP: 78300-000 Bairro: Parque das Mansões Cidade: Tangará da Serra Estado: MT REPRESENTANTE: CLAUDECI LEMES DOS SANTOS
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT / LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE; LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR; LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO; MEDIÇÃO DE RUÍDO, VIBRAÇÃO E QUÍMICOS; ENVIO DOS EVENTOS S 2210 / S 2220/ S 2240/ S 2241. Com supedâneo na Lei 14.133/21. R\$ 10.997,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 20 de setembro de 2024, prazo até 20 de setembro de 2025.

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SRA. ELENICE DANTAS LEMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Retirar do quadro de servidores ativos Sra. ELENICE DANTAS LEMOS, brasileira, inscrito no CPF sob nº 402.740.805.59, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, lotado na Secretária Municipal de Educação, desde 23 de agosto de 1994, em conformidade com a portaria nº 016/2024 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo administrativo nº 2024.04.00013P-PREVITER, a qual concede **Aposentadoria por tempo de contribuição**, a partir de 03 de setembro de 2024, com proventos integrais.

ART. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 02 de setembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE SETEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 356/2024

PORTARIA GP Nº 356/2024

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA GP Nº 355/2024

PORTARIA GP Nº 355/2024

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI.

CONSIDERANDO O DEVER DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MANTER O CONTROLE E A TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS, E ZELAR PELA QUALIDADE DAS COMPRAS E SERVIÇOS.

TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE JUNHO DE 1993;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear fiscal titular e fiscal suplente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos do transporte escolar e demais contratos, inerentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terra Nova do Norte – MT.

TRANSPORTE ESCOLAR

Fiscal Titular: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA, portadora do RG nº 10579435 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 787.222.331-72, matrícula funcional nº 146.

Fiscal Suplente: RICARDO MARTINS DOS SANTOS, portador do RG nº 1138848-0 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 900.336.551-20, matrícula funcional nº 141.

DEMAIS CONTRATOS

Fiscal Titular: MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN, portadora do RG nº 1160885-4 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 875.345.411-15, matrícula funcional nº 3304.

Fiscal Suplente: ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA, portadora do RG nº 1474238-1 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 006.346.411.07, matrícula funcional nº 100295.

ART. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório que será enviado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, através do APLIC, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentos eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços inerentes desta nomeação.

Parágrafo único – o relatório quadrimestral deverá ser entregue a Secretaria de Administração para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

ART. 3º - Revoga portaria 193/2022 de 30 de maio de 2022, que nomeava fiscal de Contrato inerente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terra Nova do Norte – MT, ficando convalidados todos os atos praticados até a presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**TERMO ADITIVO N.º 002 CONTRATO N.º 077/2022****TERMO DE ADITIVO**

Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos

Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

TERMO ADITIVO Nº 002/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TESOURO - MT E A EMPRESA: **W.V DOS REIS - ME**.

O **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TESOURO - MT**, com sede na Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, Tesouro/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo prefeito **Sr. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, portador do CPF sob nº 006.699.691-09 e do RG sob nº 1255318-2 SSP/MT, com domicílio e residência na Rua Epifânio Duarte, nº 54 Tesouro MT, CEP 78775-000, doravante denominado CONTRATANTE.

O **CONTRATADO: W.V DOS REIS - ME**, inscrita no CNPJ n. 17.454.154/0001-56, localizada na Rua Piabinha, N° s/n, Setor Alvorada, Ribeirão Cascalheira-MT, CEP 78675-000 representada pelo Sr. **WILSON VIEIRA DOS REIS**, portador do CPF n. 451.798.321-87 A apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 077/2022** por mais 01 (um ano), a partir de **29/07/2024** até **29/07/2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto de acordo com a necessidade exposto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA: 1233 –
020280 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
04.122.7010.2047.0000 – MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.79 – SV. APOIO ADM. TÉCNICO E OPERACIONAL.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor mensal de acordo com a necessidade exposto no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto aos veículos de publicações de atos administrativos.

6.2. E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Tesouro - MT, 25 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE TESOIRO-MT

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

CPF 006.699.691-09

PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATANTE

W. V DOS REIS - ME

CNPJ 17.454.154/0001-56

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

O Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 036/2024, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 1.415 de 13 de outubro de 2022, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **Visando a Contratação de Pessoa Jurídica capacitada para ministrar Aulas Práticas de Dança para crianças e adolescentes em contraturno escolar por meio de oficinas ofertadas pelo departamento de Cultura do Município de União do Sul – MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado.**

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos para habilitação: 30/09/2024, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, ou serem entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, na Av. Curitiba, nº 94, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda à quinta-feira e na sexta-feira das 07:00h às 11:00h, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/Licitacao/>

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de União do Sul, av. Curitiba, nº 94, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543.000, no horário de atendimento citado acima ou pelo telefone (66) 99292-3807.

União do Sul - MT, 24 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Fornecimento de Materiais Esportivos em Geral.

Nº do Contrato: 056/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SG Artigos Esportivos e Papelaria - Ltda.

CNPJ: 10.718.935/0001-61.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de materiais esportivos em geral, para realização de campeonatos em diversas modalidades esportivas, e atender aos alunos da rede municipal e atletas que se utilizam dos serviços da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 13/2023-A, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços,

Cód. Dotações Orçamentárias:

10 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(397) 10.001.27.812.0024.2066-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0.1.5.00.000000 – Recursos não vinculado de impostos.

Valor: **R\$ 98.134,55 (noventa e oito mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Data de assinatura: 24/09/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

SILVANA DAL RI GALINA

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Fornecimento de Materiais Esportivos em Geral.

N° do Contrato: 054/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: FERNANDO VENÂNCIO DE OLIVEIRA.

CNPJ: 42.000.634/0001-68.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de materiais esportivos em geral, para realização de campeonatos em diversas modalidades esportivas, e atender aos alunos da rede municipal e atletas que se utilizam dos serviços da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 13/2023-A, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços,

Cód. Dotações Orçamentárias:

10 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(397) 10.001.27.812.0024.2066-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0.1.5.00.000000 – Recursos não vinculado de impostos.

Valor: R\$ 60.912,75 (sessenta mil novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos)

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Data de assinatura: 24/09/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

FERNANDO VENÂNCIO DE OLIVEIRA

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Fornecimento de Materiais Esportivos em Geral.

N° do Contrato: 055/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Geração 2000 Calçados, Confecções e Materiais Esportivos - Ltda.

CNPJ: 03.449.844/0001-02.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de materiais esportivos em geral, para realização de campeonatos em diversas modalidades esportivas, e atender aos alunos da rede municipal e atletas que se utilizam dos serviços da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o saldo remanescente da

Ata de Registro de Preços nº 13/2023-A, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços,

Cód. Dotações Orçamentárias:

10 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(397) 10.001.27.812.0024.2066-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0.1.5.00.000000 – Recursos não vinculado de impostos.

Valor: R\$ 106.296,15 (cento e seis mil duzentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Data de assinatura: 24/09/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2024.

Vale de São Domingos, 24 de setembro de 2024

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, CONVOCA toda a população do Município de Vale de São Domingos para participar da audiência Pública a ser realizada no dia 27 do mês de setembro de 2024 as 13:30 horas, a ser transmitida online (ao vivo) no Facebook da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos sob o link <https://www.facebook.com/municipiodevaledesaodomingos.9>.

Outrossim informamos que o objeto desta audiência é prestar contas aos munícipes e interessados referente ao 2º Quadrimestre de 2024.

Atenciosamente

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2025

Vale de São Domingos, 24 de setembro de 2024

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, CONVOCA toda a população do Município de Vale de São Domingos para participar da audiência Pública a ser realizada no dia 27 do mês de setembro de 2024 as 16:00 horas, a ser transmitida online (ao vivo) no Facebook da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos sob o link <https://www.facebook.com/municipiodevaledesaodomingos.9>.

Outrossim informamos que o objeto desta audiência é apresentar e discutir a Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2025.

Atenciosamente

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG.

PORTARIA Nº 250/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG, senhor CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 249/2024, de 20 de setembro de 2024, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 20 de setembro de 2024, edição extra ano XIX nº 4.575, instaura os PAD's com a seguinte numeração:

PAD Nº	SERVIDOR	MATRICULA
001/2024	ANDERSON KLEITON CORRÊA BOTELHO	594
002/2024	AGUINALDO LOURENÇO DA COSA SILVA	605
003/2024	ELIZELLE FÁTIMA GOMES DE MORAES	644
004/2024	JOÃO VICTOR FERREIRA DE CAMPOS	715
005/2024	PEDRO FERREIRA DOS SANTOS;	566
006/2024	EVERTON DA SILVA	601

Art. 2º. A Comissão deverá apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 910/2024, desta Diretoria, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 24 de setembro de 2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE/VG

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do

dia 23/09/2024, pág.866, Portaria nº246/2024, que seja corrigido a data final da

prorrogação da licença do servidor Ronaldo Vital de Campos, matrícula 533:

Onde se lê:

Que se dará até 10/02/2025

Leia-se:

Que dará até 11/03/2025

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 258, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
150106	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	COMISSIONADO	SUPERINTENDENTE	2023/2024	28/10/2024 A 01/11/2024 (05 DIAS)
142126	JOILCE APARECIDA GOMES	COMISSIONADO	GERENTE	2022/2023	21/10/2024 A 25/10/2024 (05 DIAS)
148378	FERNANDA RODRIGUES DE FRANÇA	EFETIVO	PNS - GESTOR PUBLICO	2023/2024	14/10/2024 A 18/10/2024 (05 DIAS)
42907	SEBASTIAO SILVA COSTA	EFETIVO	MOTORISTA	2019/2020	21/10/2024 A 08/11/2024 (19 DIAS)
135523	MARCO AURELIO DE ALMEIDA	EFETIVO	MOTORISTA	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
135525	OZIAS BEZERRA DE PAULA	EFETIVO	MOTORISTA	2021/2022	04/10/2024 A 02/11/2024 (30 DIAS)
12919	ELECILDE FORTES E SILVA	EFETIVO	MOTORISTA	2004/2005	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
12919	ELECILDE FORTES E SILVA	EFETIVO	MOTORISTA	2005/2006	31/10/2024 A 29/11/2024 (30 DIAS)
38814	PEDRO DE GUSMAO FILHO	EFETIVO	MOTORISTA	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
137396	HEBER LUIZ SILVA DE ALMEIDA	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	03/10/2024 A 07/10/2024 (05 DIAS)
152516	MAGDA ROSSI RIBEIRO	COMISSIONADO	SUPERINTENDENTE	2022/2023	14/10/2024 A 25/10/2024 (12 DIAS)

141862	FRANCISCA LUZIA DE PINHO	COMISSIONADO	PREGOEIRO	2021/2022	07/10/2024 A 12/10/2024 (06 DIAS)
141866	CRISTINA ISABEL WIEGERT	EFETIVO	ADMINISTRADOR	2022/2023	01/10/2024 A 15/10/2024 (15 DIAS)
143129	ALCIBENE MARIA DA SILVA	COMISSIONADO	COORDENADOR	2023/2024	07/10/2024 A 11/10/2024 (05 DIAS)
7225	CATARINA MARILCE DE CAMPOS	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (05 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
44988	TEREZINHA BERTOLI RICCI BIANCHINI	EFETIVO	ODONTOLOGO	2022/2023	17/10/2024 A 31/10/2024 (15 DIAS)
35873	MIRIANNY CRISTINA DE MORAES	EFETIVO	ASM - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	2020/2021	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
130165	JADERSON CHAVES ELIAS	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
132982	FLAVIANY DA SILVA SAMPAIO	EFETIVO	ASM - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
132849	CARLA PATRICIA MOURA	EFETIVO	ODONTOLOGO	2021/2022	11/10/2024 A 25/10/2024 (15 DIAS)
152519	JOANA APARECIDA DE BARROS LOPES	COMISSIONADO	COORDENADOR	2023/2024	01/10/2024 A 10/10/2024 (10 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
84154	ANGELA CRISTINA AFONSO	EFETIVO	ASM - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2021/2022	01/10/2024 A 15/10/2024 (15 DIAS)
84154	ANGELA CRISTINA AFONSO	EFETIVO	ASM - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2022/2023	16/10/2024 A 14/11/2024 (30 DIAS)
141062	MAYANE DE SOUSA BASTO	EFETIVO	PNS - PSICOLOGO	2022/2023	01/10/2024 A 25/10/2024 (25 DIAS)
84058	AUGUSTO RICARDO REGIS DE OLIVEIRA	EFETIVO	MEDICO CIRURGIAO VASCULAR	2019/2020	07/10/2024 A 21/10/2024 (15 DIAS)
132853	ALINE FERNANDA DE ALMEISA RIBEIRO	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2021/2022	01/10/2024 A 15/10/2024 (15 DIAS)
10685	DILMA ALCANTARA BRAZ DA SILVA	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
6221	BERNARDO CAMPOS DE FIGUEIREDO	EFETIVO	MEDICO CIRURGIAO GERAL	2022/2023	10/10/2024 A 24/10/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
42345	SANDRA CECILIA COIÇARE DE LIMA	EFETIVO	PNS - NUTRICIONISTA	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
39682	REJANE MARTINS RIBEIRO ITABORAHY	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2019/2020	04/10/2024 A 18/10/2024 (15 DIAS)
132916	LUDMILA MENDONÇA FIGUEIREDO CARDOSO	EFETIVO	PNS - NUTRICIONISTA	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101069	ELIETE NEVES MARTINS	ESTATUT. PERMANENTE	ACE - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
154466	ANA SILVA DE ALMEIDA SILVA	ESTATUT. PERMANENTE	ACE - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
101135	IRACY BENEDITA DA COSTA	ESTATUT. PERMANENTE	ACE - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2023/2024	21/10/2024 A 19/11/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
143026	JOAO BATISTA MATOS DE OLIVEIRA	COMISSIONADO	GERENTE	2023/2024	10/10/2024 A 24/10/2024

					(15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
135379	LETICIA CARVALHO DE SOUZA	EFETIVO	ATS - TECNICO EM RADIOLOGIA	2022/2023	10/10/2024 A 29/10/2024 (20 DIAS)
130437	ADILSON MOISES DOS SANTOS	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
135250	JACKSON LUIZ DOMINGOS SILVA	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2023/2024	02/10/2024 A 31/10/2024 (30 DIAS)
141176	CLAUDIO JUNIOR GREYER	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2022/2023	16/10/2024 A 30/10/2024 (15 DIAS)
132935	GABRIEL BURIN ARNAUT	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	17/10/2024 A 31/10/2024 (15 DIAS)
132360	DANIELLY JUSTINO DA SILVA MESQUITA	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2021/2022	01/10/2024 A 15/10/2024 (15 DIAS)
132360	DANIELLY JUSTINO DA SILVA MESQUITA	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	16/10/2024 A 14/11/2024 (30 DIAS)
141292	ADRIANA RODRIGUES VELOZO	EFETIVO	ATS - TECNICO EM RADIOLOGIA	2021/2022	14/10/2024 A 02/11/2024 (20 DIAS)
141056	CLAZIELEN CORREA NERY	EFETIVO	ATS - TECNICO EM RADIOLOGIA	2023/2024	21/10/2024 A 09/11/2024 (20 DIAS)
95774	JOIL ORMONDE DE OLIVEIRA	EFETIVO	ATS - TECNICO EM RADIOLOGIA	2021/2022	22/10/2024 A 10/11/2024 (20 DIAS)
LOTAÇÃO: MATERNIDADE PUBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
132880	FABIANA PATRICIA DE CAMPOS MAGALHAES	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2020/2021	16/10/2024 A 30/10/2024 (15 DIAS)
132831	ANNA PAULA MARQUES VILARINDO	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2021/2022	22/10/2024 A 31/10/2024 (10 DIAS)
132353	WELLITA APARECIDA DE OLIVERIA RONDON	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2021/2022	04/10/2024 A 02/11/2024 (30 DIAS)
141089	BETHANIA TAMYRES TAQUES	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
132920	MARLIZA DE CASTILHO CORREIA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	16/10/2024 A 30/10/2024 (15 DIAS)
85131	ROBERTO DE SABOIA BICUDO	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2022/2023	31/10/2024 A 01/11/2024 (02 DIAS)
LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
84959	IZAUL DE ALMEIDA NASCIMENTO	EFETIVO	MEDICO CIRURGIAO GERAL	2020/2021	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
134991	IAN RIBEIRO DA ROCHA	EFETIVO	MEDICO CIRURGIAO GERAL	2021/2022	02/10/2024 A 31/10/2024 (30 DIAS)
21059	JAIRO PAES DE BARROS SOBRINHO	EFETIVO	MEDICO ANESTESISTA	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
9510	DAGOBERTO PASCHOAL FIGUEIRA PERES	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
39536	REGINALDO CAMPOS GRANJEIRO	EFETIVO	MEDICO ORTOPEDISTA	2018/2019	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
135233	EDSON DE ANCHIETA JUNIOR	EFETIVO	MEDICO CIRURGIAO GERAL	2023/2024	02/10/2024 A 31/10/2024 (30 DIAS)
132716	BRUNA FARIA OLIVEIRA	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
132952	IVONE SANTANA DA SILVA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/10/2024 A 15/10/2024 (15 DIAS)
3510	ANDREIA LUISA MUZZI OLIVEIRA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2021/2022	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)

132839	AMANDA DOS SANTOS CORREA	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	18/10/2024 A 25/10/2024 (08 DIAS)
84676	LUDYMILA ALVES PINTO DA FONSECA	EFETIVO	PNS - FISIOTERAPEUTA	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
130023	HELLEN CLEIDE RIBEIRO ALONSO	EFETIVO	PNS - FISIOTERAPEUTA	2021/2022	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
130074	MONICA DANUBIA RAMOS EL HUSNY	EFETIVO	MEDICO INTENSIVISTA PEDIATRICO	2023/2024	03/10/2024 A 18/10/2024 (16 DIAS)
95303	JULIANO DE LIMA NAGANO	EFETIVO	ATS - TECNICO EM RADIOLOGIA	2018/2019	12/10/2024 A 10/11/2024 (30 DIAS)
137402	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA	EFETIVO	MEDICO ORTOPEDISTA	2021/2022	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
132932	LAURA CAROLINE FERREIRA RAMOS	EFETIVO	ATS - TECNICO EM RADIOLOGIA	2023/2024	19/10/2024 A 07/11/2024 (20 DIAS)
17759	GILMAR XAVIER	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2023/2024	07/10/2024 A 05/11/2024 (30 DIAS)
95792	KATIA CRISTINA DO LIVRAMENTO	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
140664	ALLISSON SANTIAGO DE ARRUDA LEITE	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ARMINDA GUIMARAES SATO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
21580	JEAN CARLOS GOMES DE SOUZA	EFETIVO	PNS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	2018/2019	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
151699	ANA PAULA FURTADO MARCONDES	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	16/10/2024 A 14/11/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA AURILIA SALES CURVO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
141230	MARIA JANIE DA SILVA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA BINOCA MARIA DA COSTA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
95775	SOENIR OLIVEIRA D AGUIAR	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	07/10/2024 A 05/11/2024 (30 DIAS)
32146	MARIA CRSITINA DE ARRUDA LIMA PAULA	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	07/10/2024 A 05/11/2024 (30 DIAS)
100915	CLEONICE AUXILIADORA DE OLIVEIRA	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022	07/10/2024 A 05/11/2024 (30 DIAS)
100917	MARILENE MARIA DE SOUZA	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022	07/10/2024 A 05/11/2024 (30 DIAS)
100913	RIZALETE NOVAIS FERREIRA	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	07/10/2024 A 05/11/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CELESTINA GOMES COELHO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101144	VALDINEIA CARMEN DO NASCIMENTO	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	01/10/2024 A 15/10/2024 (15 DIAS)
100904	ALESSANDRA DE ALMEIDA SANTOS	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CELINA BATISTA DANTAS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
130158	LUIZ FELIPE SOUSA OLIVEIRA	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	02/10/2024 A 31/10/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COHAB CRISTO REI					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101096	BENEDITA SEBASTIANA CAMPOS	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	07/10/2024 A 05/11/2024 (30 DIAS)
142118	ADENIR SILVA DO NASCIMENTO	COMISSIONADO	GERENTE	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
42413	SANDRA MARA CLEMENTE BARBOSA	EFETIVO	MEDICO PEDIATRA	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024

					(30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA LUCILO MACEDO DE FREITAS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
87422	DULCE REGINA AMORIM	EFETIVO	PNS - ASSISTENTE SOCIAL	2023/2024	21/10/2024 A 04/11/2024 (15 DIAS)
100934	MARIA MARCIA DE OLIVEIRA	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2020/2021	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL BERNARDO DE BARROS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101057	JOANA DE SOUZA JESUS MARTINS	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
101058	CLAUDECI GONÇALVES SABOIA	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
100953	KELLEN ALVES NASCIMENTO	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARGARIDA TAVARES PEREIRA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
132358	ROSANY BONFIM DA CRUZ	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2023/2024	21/10/2024 A 30/10/2024 (10 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA GALDINA DA SILVA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101047	GONÇALINA DA GUIA SILVA	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	02/10/2024 A 31/10/2024 (30 DIAS)
101044	ELENICE PINTO NEVES	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA JOSÉ PEDROSA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
8908	CLOTILDES PINHO DA COSTA	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	01/10/2024 A 15/10/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MIGUEL BARACAT					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101092	CRISTIANE DE ALMEIDA CAMPOS	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
22200	JOAO BOSCO CORREA DE FRANÇA	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
95204	JOANA MARIA FERREIRA	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	15/10/2024 A 13/11/2024 (30 DIAS)
100782	KATIA REGINA DE ALMEIDA	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	07/10/2024 A 05/11/2024 (30 DIAS)
32747	MARIA FRANCISCA GOMES	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	10/10/2024 A 08/11/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MOACYR D' LANNES					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
30935	MARCIA MARIA JOSE DE CAMPOS	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	31/10/2024 A 29/11/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NEUZALINA FIGUEIREDO DE FREITAS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
145967	MARA RUBIA DE ALMEIDA COSTA	COMISSIONADO	GERENTE	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
143743	SIRLEI DE FATIMA BENELLI	COMISSIONADO	GERENTE	2022/2023	01/10/2024 A 10/10/2024 (10 DIAS)
141232	ALEXSSON TIERRE ALMEIDA MARTIN	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	01/10/2024 A 15/10/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA DA GUIA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101075	MARISETE DA COSTA	ESTATUT. PERMANENTE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2020/2021	07/10/2024 A 05/11/2024 (30 DIAS)
11769	EDILMA FREIRE DA SILVA CORREA DO NASCIMENTO	EFETIVO	ADES - AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	07/10/2024 A 21/10/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PASTOR JOSE GERARDO DOS ANJOS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
130216	NALDSON RAMOS DA COSTA JUNIOR	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	29/10/2024 A 27/11/2024 (30 DIAS)

LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA TEREZINHA MARIA DE CAMPOS KALIX					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
11272	DORLI FRANCISCA DA SILVA	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
95766	EVA MARIA DOS SANTOS	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
46781	VICTOR RODRIGUES	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2023/2024	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
32086	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LARA	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)
2486	AMINADAB FERNANDES DA SILVA	EFETIVO	ATS - TECNICO EM LABORATORIO	2022/2023	30/10/2024 A 08/11/2024 (10 DIAS)
22120	JOAO ANTONIO DE JESUS BRANDAO	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2019/2020	01/10/2024 A 30/10/2024 (30 DIAS)

Várzea Grande, 24 de setembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2022

Fatos investigados: Abandono de Cargo

Ao senhor

VILMAR LUIZ NOGUEIRA VALERIANO

Secretaria Municipal de Saúde

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Na condição de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, NOTIFICO Vossa Senhoria da decisão final do PAD 007/2022, proferida pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, que culminou com a sua DEMISSÃO por Abandono de Cargo.

Dado e passado em 23 de agosto de 2024, nesta eu, _____ (Gisele Aparecida Reis Betoli) secretária, o digitei.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Sindicância

Matricula nº 31.375

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 006/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA DE OFÍCIO com efeitos a partir da data de 20/09/2024 os servidores ocupantes do cargo em **COMISSÃO** lotados na Diretoria Comercial do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
AGUINALDO LOURENÇO DA COSA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PROJETOS – DGA – 7	605
ELIZELLE FÁTIMA GOMES DE MORAES	OUVIDOR – DGA - 7	644

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de setembro de 2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 12/CMRF/2024

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o previsto no artigo 7º, IV, do Decreto 85/2018 e Decreto n. 75/2023, resolve:

Art. 1º Convocar a Conselheira Suplente JOSIVANIA FRANCA SANTOS, matrícula:138.850 – Superintendente de Modernização e Prestação de Contas– suplente do Vice-Presidente do Conselho: VICENTE GOMES DE LACERDA, para participar da 64ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada em 16/10/2024, às 09h00, na sala de reuniões do Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, especificamente para realizar o julgamento dos seguintes processos:

1 – **Processo CMRF 127 – ITAU UNIBANCO S/A** – (gespros: 905056/23, 828679/22 e 824074/22) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheira Relatora: JOSIVANIA FRANCA SANTOS, suplente do Conselheiro: Vicente Gomes de Lacerda.

2 – **GESPRO: 997984/24 - Propostas de Súmulas Vinculantes** decorrentes de jurisprudências firmadas pelo colegiado de membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais de Várzea Grande. Conselheiro Relator: Fernando Luiz Krupinski.

Tema n. 1: ISSQN sobre compartilhamento de infraestrutura;

Tema n. 2: Prazo decadencial em lides relativas a ISSQN-PRÓPRIO;

Tema n. 3: Incidência de ISSQN sobre valores constantes na coluna “Débito” dos balanços e balancetes de instituição bancária;

Tema n. 4: Produção de prova pericial;

Tema n. 5: Preço dos serviços a ser considerado para fins de recolhimento do ISSQN em lides sobre descontos e abatimentos;

Tema n. 6: Interpretação extensiva da lista de serviços constante no artigo 70, §1º da Lei Municipal nº 1.178/1991;

Tema n. 7: IPTU sobre imóveis ocupados por concessionária dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica e

Tema n. 8: Decisão monocrática do julgamento em primeira instância.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 24 de setembro de 2024.

STEFANIA BORGES DA SILVA FAVA

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº1072/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; nº.4.864/2021 e nº.5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando a ordem judicial **Processo n.º.1021656.2023.8.11.0001**:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ADRIANO MARQUES FERREIRA	MOTORISTA	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL- PERFIL-MOTORISTA	14.06.2019	40H	A-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.09.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **23 de setembro de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 01/2024

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 061/2020 firmado pelo Município de Várzea Grande.

João Carlos Cardoso, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada como Titular a Senhora **JAKELINE PEREIRA ISAAC**, brasileira, Matrícula Nº 150195; E como Suplente a senhora **LINDALVA LEMES DA SILVA**, Brasileira, casada, direito administrativo com ênfase em planejamento, exercendo cargo de Coordenadora, Matrícula nº 27880, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 199/2023, firmado com **PRINTY COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.899.329/0001-10** cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e bilhetagem, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, com pagamento de franquia mais excedente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e

conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 24 de Setembro de 2024.

João Carlos Cardoso

Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº 1074/PPAR/SAD/2024

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do PAIC nº 04/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Várzea Grande - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 do Decreto Municipal nº 12, de 24 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo por Irregularidade Contratual nº 04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 256 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato n° 186/2023 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o **artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, HEVERTON LUIS DA SILVA MONTEIRO, matrícula n° 154482 como **FISCAL DE CONTRATO**, e designar o servidor EDNEY RODRIGUES DA SILVA, matrícula n°101122 como **SUPLENTE DE FISCAL** ao contrato n° 186/2023 1º TERMO ADITIVO, cujo o objeto e a contratação da empresa **A.W.G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.14.049.599/0001-62**, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionador de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades da vigilância em saúde Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. A partir do dia 06/08/2024.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designadas, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 19 de setembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 271/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n. 44.652.938/0001-61. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento encontra fundamento no art. 65, §1 da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações e no Decreto Municipal n. 81/2023, nas condições do Contrato n. 271/2023, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 994941/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Jataí, Rua Nereu Botelho e Rua Carlos Gomes, localizados no Bairro Gonçalo Botelho no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos.

VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 210.892,97 (duzentos e dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), referente ao acréscimo de 15,15% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor global de R\$ 1.602.775,22 (um milhão, seiscentos e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE: 0154/0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Alberto Alves Nazario, inscrito na Matrícula n. 130770; Victor Hugo Costa Rodrigues, inscrito na Matrícula n. 152479.

DATA DE ASSINATURA: 18.09.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATADA

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 152/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa OI S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 76.535.764.0001-43. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, IV, §2º c/c art. 65, I, a), b), §1º da Lei n. 8.666/93, no Termo de Contrato n. 152/2021, na devida justificativa exarada pela Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 979267/2024. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, a CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL, a CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, referente a contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados – instalação e assinatura, nas modalidades local, com discagem direta a ramal – DDR, longa

distância nacional - LDN e terminais não residenciais, serviços de 0800, para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência. VALOR: Fica suprimido o valor de R\$ 41.286,64 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), decorrente da supressão dos lotes 2 e 3 e atualização de tecnologia dos serviços contratados, passando o contrato ao valor de R\$ 322.635,60 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, a servidora FERNANDA DEITOS ALMEIDA PEREIRA, inscrita no CPF n. XXX.860.761-XX, e fiscal suplente, o servidor JOSE ABREU DE LUCENA JUNIOR, inscrito no CPF n. XXX.852.161-XX. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora, JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, e fiscal suplente, a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF n. XXX.794.081-XX. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa neste ato, o servidor AROLDO PASCAL DE MORAES JUNIOR, inscrito no CPF n. XXX.309.551-XX, e fiscal suplente, a servidora SANDRA MARA DE SOUZA BORGES, matrícula n. 42414. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, o servidor HEBER LUIZ SILVA DE ALMEIDA, inscrita no CPF n. XXX.308.751-XX, e fiscal suplente, o servidor BRUNO LEBER DO PRADO, inscrito no CPF n. XXX.970.671-XX. A Procuradoria Geral do Município, que designa neste ato, a servidora LUCIANA FABRICIA ROSA BARROS, Matrícula n. 143290, e fiscal suplente, o servidor CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. XXX.367.261-XX.

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria de Administração

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

MARIA DAS GRAÇAS METELO

Secretaria De Saúde

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

OI S/A

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 259 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 201/2024 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o **artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, LUIZ MARCOS GUIMARAES PATINI, matrícula nº 141865 como **FISCAL DE CONTRATO**, e designar a servidora **VANESSA CRISTIANE CACERES NAVARRO**, matrícula nº 154725 como **SUPLENTE DE FISCAL** ao contrato nº 201/2024, cujo o objeto e a contratação da empresa **LAVANDERIA S2 LTDA, CNPJ n.52.427.138/0001-75**, para prestação de serviços de alta complexidade em confecção, desinfecção/higienização e esterilização têxtil em lavanderia hotelaria hospitalar, para atender a maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo de Várzea Grande/MT. A partir do dia 01/08/2024.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 23 de setembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 23/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela

Secretária Interina Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo**, inscrito no CPF nº 346.176.711-53, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **CLÍNICA DIETÉTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.240.677/0001-60, situada na Av. das Flores, nº 304 – Jd. Cuiabá – Cuiabá MT – CEP: 78.043-172 – Fone 65 3623-6500 – email: licitacao@tecnovida.com.br - denominada **EMPRESA REGISTRADA** vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R\$ 2.380.350,00 (dois milhões e trezentos e oitenta mil e trezentos e cinquenta reais), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL ADULTO E INFANTIL E SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO ENTERAL, DOS ITENS FRACASSADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 23/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 972033/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários. **2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Dieta enteral, normoproteica com no mínimo 15% proteína sendo 100% proteína isolada de soja, normoglicídica sendo 100% maltodextrina e normolipídica com até 30% de gordura sendo composto de óleos vegetais e tcm. Sem glúten e sem fibra. Acondicionado em frascos pronto para uso.	81874	ML	3.000.000	PRÓPRIA	R\$ 0,2800	R\$ 840.000,00
2	Dieta enteral ou oral, nutricionalmente completa, hipercalórica (≥ 1.5kcal/ml), hiperproteica ≥ 20% de proteína sendo a fonte caseinato e proteína do soro do leite, hipo a normoglicídica com 30 a 50% de carboidrato sendo 100% maltodextrina, normolipídica até 35% de lipídio, com tcm, isento lactose, sacarose, glúten e fibra com vitaminas e minerais. Acondicionado em frascos pronto para uso.	81875	ML	4.000.000	PRÓPRIA	R\$ 0,2800	R\$ 1.120.000,00
3	Dieta enteral nutricionalmente completa hipercalórica e normoproteica indicada para pacientes com função renal e/ou crônica em tratamento dialítico que necessite de restrição de eletrólitos e fluidos, densidade calórica de aproximadamente até 2,0kcal/ml. Acondicionado em frascos pronto para uso.	81876	ML	400.000	PRÓPRIA	R\$ 0,2500	R\$ 100.000,00
4	Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, com teor de proteínas de no mínimo > 18% de proteínas em sua composição. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Acondicionado em frascos pronto para uso.	81877	ML	20.000	PRÓPRIA	R\$ 0,3400	R\$ 6.800,00
5	Dieta enteral nutricionalmente completa, para situações metabólicas especial para distúrbios do processo de cicatrização. Nutrição enteral, normocalórica e hiperproteica até 24% da sua composição. Com nutrientes específicos, formulado com arginina, e micronutrientes relacionados a cicatrização (zinco, vitaminas A, C e E) baixo teor de gordura saturada. Enriquecida de mix de fibra. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Acondicionado em frascos pronto para uso.	36622	ML	50.000	PRÓPRIA	R\$ 0,3500	R\$ 17.500,00
6	Fórmula enteral a base de peptídeos com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, hipercalórica (≥ 1.3 kcal/ml), hiperproteica ≥ 20% de proteína, sendo soro leite hidrolisada e/ou caseína hidrolisada, hipoglicídica a normoglicídica variando de com 30 a 50% de carboidrato sendo a maioria maltodextrina, normolipídica a hiperlipídica, sendo a maioria	81879	ML	40.000	PRÓPRIA	R\$ 0,8500	R\$ 34.000,00

	tcm, osmolalidade variando de 300 a 550 mOsm/kg de água. Isento de fibras, lactose, sacarose e glúten acondicionado em frascos pronto para uso.						
7	AMPLA CONCORRÊNCIA - Modulo de carboidratos, para pacientes com necessidades elevadas de calorias (desnutrição/stress metabólico), com 100% maltodextrina, isento de sacarose, lactose e gloten, sem sabor, podendo ser adicionada na alimentação doce ou salgada. Pode ser usado via oral ou enteral. Apresentação em pó.	30714	KG	1.000	PRÓPRIA	R\$ 110,0000	R\$ 110.000,00
8	Modulo para dieta enteral ou oral, modulo de lipídios a base de triglicerídeos de cadeia media e óleos vegetais, contendo ácidos graxos essenciais. Apresentação líquida.	326698-2	ML	1.000	PRÓPRIA	R\$ 0,4500	R\$ 450,00
9	Modulo de frutoligossacarídeo (fibra dietética solúvel prebiótica), extraída da raiz da chicória, capaz de alimentar somente as bactérias probióticas da flora intestinal (bifidobactérias). não é digerido pelas enzimas digestivas e nem absorvido ou excretado pelo homem. Atua como regulador da flora intestinal, agindo nos quadros de constipação e de diarreia. Apresentação em sachê contendo 6 gramas.	288416-0	SACHÊ	1.000	PRÓPRIA	R\$ 9,5000	R\$ 9.500,00
10	Modulo para dieta enteral ou oral - glutamina em pó. apresentação em sachê contendo 5 gramas.	352574-0	SACHÊ	2.000	PRÓPRIA	R\$ 6,0000	R\$ 12.000,00
11	Modulo para dieta enteral ou oral - modulo regulador intestinal, com uma ou mais cepas de microrganismos vivos, com ação prebiótica e probiótica, em pó. Apresentação em sachê contendo 6 gramas.	413798-1	SACHÊ	1.000	PRÓPRIA	R\$ 12,0000	R\$ 12.000,00
12	Módulo de proteína de alto valor biológico composto por proteína do soro do leite (100%), para nutrição enteral, fonte de aminoácidos. indicado para pacientes adultos e pediátricos com desnutrição protéica, infecção, sepse, pacientes oncológicos, queimados e após cirurgias bariátricas. Apresentação em pó de até 250 gramas.	433851-0	GRAMA	87.500	PRÓPRIA	R\$ 0,7000	R\$ 61.250,00
13	Mix de probióticos (microorganismos vivos) em sachês que traz diversos benefícios para a saúde e contribui para uma microbiota intestinal saudável. Contém cinco cepas: lactobacillusacidophilus, lactobacillus casei, lactococcuslactis, bifidobacteriumlactis e bifidobacteriumbifidum. apresentação em sachê contendo 2 gramas.	37133	SACHÊ	4.000	PRÓPRIA	R\$ 6,0000	R\$ 24.000,00
14	Frasco polietileno pra dieta enteral,300 ml, de 13 a 15 cm, com trava de segurança, incolor, auto adesivo.	17947-7	UNID	9.000	PRÓPRIA	R\$ 3,6500	R\$ 32.850,00

Perfazendo um valor total de R\$ R\$ 2.380.350,00 (dois milhões e trezentos e oitenta mil e trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA — DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

1. 2. 3. 4. 5. 5.1 A dieta enteral tem o prazo de entrega diário e até as 16h do dia da solicitação, suprimindo a quantidade necessária para 24h de dieta, indicada através de requisição/prescrição do nutricionista e com data de validade em conformidade com o solicitado na descrição dos itens. 5.2 O prazo de execução dos serviços deverá ser iniciado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. 5.3 O prazo de vigência de 12 meses (um ano), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários. 5.4 Os contratos provenientes das Atas de registro de preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. **CLAUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA.** 6.1 As dietas deveram ser entregues no Lactário do Hospital e Pronto Socorro Municipal, situado na Av. Alzira Santana, S/N, Nova Várzea Grande – MT, CEP: 78.135-626 ou em outro local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ordem de fornecimento emitida. **6.2** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. **6.3** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

CLÁUSULA SETIMA— FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. O fornecimento dos produtos será efetuado diariamente e individualmente de acordo com a necessidade de cada paciente conforme prescrição de solicitação e entregues no Lactário do Hospital e Pronto Socorro Municipal, situado na Avenida Alzira Santana, S/N, Nova Várzea Grande, CEP: 78.135-626, Várzea Grande – MT, durante a vigência contratual. **7.1.1** É necessário 01 bomba de infusão para cada dieta solicitada. **7.1.2** É necessário 01 equipo diariamente para cada dieta solicitada.

7.2. Os produtos (DIETAS ENTERAL ADULTO E INFANTIL) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Lactário do Hospital e Pronto Socorro Municipal.

7.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção.

7.4. O transporte das dietas deverá ser feito pela empresa fornecedora e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo, evitando qualquer tipo de contaminação e risco à saúde dos usuários.

7.5. As dietas deverão ser acondicionadas e transportadas de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

7.6. Os volumes deverão estar separados por paciente, conforme solicitação diária, bem como, discriminadas as informações nutricionais, os dados do paciente (nome, data de nascimento, setor de internação) e número de etapa.

7.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

7.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

7.9 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

7.9.1. No ato da entrega ou a qualquer tempo, de embalagens ou rótulos defeituosos, perda ou deterioração das características, desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas.

7.9.2. A CONTRADA fica obrigada a substituir, o produto defeituoso **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.9.3. O nutricionista responsável rejeitara, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.10. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

7.10.1. Os produtos nutricionais deverão ser embalados separadamente por cada paciente, em consistência líquida, porcionada em frascos prontos para o consumo conforme solicitação diária.

7.10.2. O frasco deve possuir graduação de 100ml a 500ml em material polietileno, isento de BISFENOL A.

7.10.3. Pacientes necessitados de micronutrientes aumentados deverão ser entregues já adicionado (modulados) no frasco conforme solicitação diária do nutricionista.

7.10.4. Não serão recebidas dietas com prazo de validade inferior ao solicitado.

7.10.5. Não serão aceitas dietas com especificação diferente ao que foi solicitado, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre a dieta bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no termo de referência.

7.10.6. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá fornecer as dietas enterais dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios da portaria n° 079/2013/GBSES;

A) Embalagem – O produto deve ser entregue em embalagem fracionada, pronto para o consumo, já modulado, quando for solicitado, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo; o volume do frasco será definido conforme a necessidade nutricional do paciente hospitalizado;

B) Rotulagem – Todos os produtos devem ter constado nos rótulos, todas as informações solicitadas, ou seja: Nome do paciente, data de nascimento, número da etapa, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e informações nutricionais.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela REGISTRANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando – se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida; **1.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações; **1.3.** A vencedora REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a REGISTRANTE; **1.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para REGISTRANTE; **1.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação; **1.6.** Responsabilizar – se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a REGISTRANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras; **1.7.** Comunicar imediatamente à REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **1.8.** A REGISTRADA deverá entregar os materiais constantes no Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação; **1.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90); **1.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor; **1.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos ÓRGÃOS/ENTIDADES REGISTRANTE; **1.12.** Responsabilizar – se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990); **1.13.** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **1.14.** Comunicar à REGISTRANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **1.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **1.16.** Indicar preposto para representa – lá durante a execução do contrato; **1.17.** A REGISTRADA será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto no termo de referência; **1.18.** A REGISTRADA será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLAUSULA NONA— DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

9.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da REGISTRADA às dependências do Órgão;

9.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

9.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Registrada;

9.6. Comunicar à Registrada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

9.7. Notificar a REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

9.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Registrada;

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A Registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.3. Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

11.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

11.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

11.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

11.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

11.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

12.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

12.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.

13.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

13.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

13.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.6 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.7 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.8 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

13.9 Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **14.2** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. 15

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.

16

15.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) advertência; **b)** multa; **c)** impedimento de licitar e contratar; e **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

16

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17

17.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio, Estadual e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|--------------|
| 2305 | 3.3.90.30 | 015001002000 |
| | 3.3.90.39 | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 017103110000 |
| | 3.3.90.39 | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 017063110000 |
| | 3.3.90.39 | 016210000000 |
| | | 016000000000 |

| | |
|--|--------------|
| | 017103110000 |
| CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — GESTÃO DO CONTRATO | |

18

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

18.2.1 Fiscal: **Frauziele Nolasco Alegre**, Nutricionista, matrícula: 154090.

18.2.2 Fiscal substituto: **Maryanna Mayara Vieira Brito**, Nutricionista, matrícula: 151840.

18.3 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. **19.1** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 23/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 23 de setembro de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

CLÍNICA DIETÉTICA LTDA

CNPJ: 01.240.677/0001-60

PORTARIA Nº.257/2024/GAB/SAÚDE

Maria das Graças Metelo, Secretária Interina de Saúde do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere pela Legislação, em especial, **o art. 79 , Inciso I , da Lei Orgânica do Município.**

Considerando os documentos relacionados abaixo:

Decreto nº 20931/32, art. 28 que regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteira e enfermeira, no Brasil, e estabelece penas; Resolução CFM Nº 2.127/2015 que estabelece critérios para a ocupação da função de diretor técnico que será aplicada em Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Caps I e II, Caps i, Postos de Perícias Médicas da Previdência Social e Serviços de Hematologia e Hemoterapia, quando de sua inscrição nos Conselhos Regionais de Medicina. **Resolução CFM nº 2.147/2016 que estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos;**

RESOLVE:

Art. 1 – Definir a médica Adriana Paula Farias de Oliveira Carvalho para ocupar a função de Diretora Técnica de Unidades Básicas de Saúde do Município de Várzea Grande a partir de 23 de setembro de 2024 das unidades relacionadas a baixo:

Esf Auríliia Sales Curvo (Jardim União)

Esf Gonçalves Gomes Da Silva (Construmat)

Esf Binoca Maria Da Costa (Manga)

Esf Vitor Marques Pereira Malheiros (Cristo Rei)

Esf Manoel Bernardo De Barros (Unipark)

Esf Cohab Cristo Rei

Esf Dr Lucilo De Freitas Macedo (Parque Do Lago)

Esf Pastor Jose Gerardo Dos Anjos (Santa Clara)

Esf Laurentino Paulo De Cerqueira (Água Limpa)

Várzea Grande-MT, 24 de Setembro de 2024

Maria das Graças Metelo,.

Secretaria Interina de Saúde do Município de Várzea Grande

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2024

Processo Adm: Nº 972033/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL ADULTO E INFANTIL E SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO ENTERAL, DOS ITENS FRACASSADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 23/09/2024, sagrando vencedora a empresa **CLINICA DIETETICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.240.677/0001-60, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R\$ 2.380.350,00 (dois milhões e trezentos e oitenta mil e trezentos e cinquenta reais). VÁRZEA GRANDE - MT, 23 de setembro de 2024

Maria das Graças Metelo

Secretária interina Municipal de Saúde/SMSVG.

RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CONCIDADE

Dispõe sobre a recomendação do Conselho da Cidade – CONCIDADE, pela aprovação do empreendimento de propriedade da empresa **OAA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, localizado na Avenida Mario Andreazza, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei 4695/2021

do Plano Diretor, nos termos da Lei nº 5163/2023 e demais leis correlacionadas ao desenvolvimento urbano do Município de Várzea Grande;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Complementar nº 4968/2022, que regulamenta a lei do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, cujo instrumento busca garantir o direito à qualidade de vida e ao bem-estar da população várzea-grandense;

CONSIDERANDO, o projeto EIV/RIV de propriedade da empresa **OAA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, para construção do empreendimento denominado **ECOVILLAGE - Condomínio Residencial** Urbanístico Multifamiliar Horizontal, com 342 lotes residenciais individualizados em 14 quadras, com localização na Avenida Mario Andreazza, Bairro Mapim, no Município de Várzea Grande/MT;

CONSIDERANDO, a Ata de reunião de Audiência Pública, realizada em 16 de junho de 2023 e Parecer nº 001/2024, de 19/02/2024, emitido pela Câmara Técnica de EIV/RIV, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação – SMDURFH; e

CONSIDERANDO, o Parecer emitido pela Câmara Técnica do CONCIDADE, apresentado pelos membros Conselheiros como Relator Enodes Soares Ferreira - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos - SMAE; e Presidente João Nobres Neto – SENGE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica recomendado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação – SMDURFH, que APROVE o projeto apresentado pela empresa OAA Empreendimentos Ltda., para construção do empreendimento denominado **ECOVILLAGE - Condomínio Residencial Urbanístico Multifamiliar Horizontal**, com 342 lotes residenciais individualizados em 14 quadras, com localização na Avenida Mario Andreazza, Bairro Mapim, no Município de Várzea Grande/MT, conforme Reunião Ordinária do Conselho da Cidade - CONCIDADE, realizada no dia 04 de setembro de 2024.

Parágrafo primeiro: Conforme reunião em 12/08/2024, realizada pela Câmara Técnica do CONCIDADE, concluiu-se que a atividade do empreendimento está de acordo com a legislação vigente, podendo ser instalado no local, ficando a aprovação do empreendimento condicionada às medidas compensatórias, a seguir relacionadas:

Reforma do Centro Comunitário do Bairro Mapim, orçado no valor de R\$370.987,22 (trezentos e setenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), condicionado à propriedade do imóvel ou outra reforma dentro da área de abrangência do empreendimento, no mesmo valor e aquisição, responsabilizando pelo início a conclusão da obra; e Doação à Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT de 03 (três) veículos Polo Track zero Km.

Parágrafo segundo: Fica, ainda, condicionado ao empreendedor a necessidade de remembramento da área de acesso do empreendimento, tornando a área como um todo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 04 de setembro de 2024.

| | |
|--|--|
| João Carlos Cardoso
Presidente do CONCIDADE
Secretário Municipal de Planejamento | Wilson Alves de Lima Filho
Secretário Geral do CONCIDADE
Procuradoria Geral do Município |
| João Nobres Neto
Presidente da Câmara Técnica
do CONCIDADE | Enodes Soares Ferreira
Relator da Câmara Técnica
do CONCIDADE |

RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CONCIDADE

Dispõe sobre a recomendação do Conselho da Cidade – CONCIDADE, pela aprovação do empreendimento de propriedade da empresa **MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA.**, com localização no Bairro Canelas, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei 4695/2021 do Plano Diretor, nos termos da Lei nº 5163/2023 e demais leis correlacionadas ao desenvolvimento urbano do Município de Várzea Grande;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Complementar nº 4968/2022, que regulamenta a lei do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, cujos instrumentos buscam garantir o direito à qualidade de vida e ao bem-estar da população várzea-grandense;

CONSIDERANDO, o projeto EIV/RIV de propriedade da empresa **MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA.**, objetivando a construção do empreendimento denominado Condomínio Residencial Urbanístico Multifamiliar Vertical **CANTO DAS MANGUEIRAS**, com 464 unidades habitacionais, com localização na Rua Pernambuco, esquina com Rua Rio Grande do Norte e Rua Minas Gerais s/nº, Loteamento Nova Várzea Grande, no Bairro Canelas, em Várzea Grande/MT;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 003/2024, de 19/02/2024, emitido pela Câmara Técnica de EIV/RIV, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação – SMDURFH; e

CONSIDERANDO, o Parecer emitido pela Câmara Técnica do CONCIDADE, apresentado pelos membros Conselheiros como Relator Augusto Cesar Miranda Almeida - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo – SMDETT e Presidente João Antônio Silva Neto – CAU/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica recomendado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação – SMDURFH, que aprove o projeto apresentado pela empresa **MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA.**, objetivando a construção do empreendimento denominado Condomínio Residencial Urbanístico Multifamiliar Vertical **CANTO DAS MANGUEIRAS**, com 464 unidades habitacionais, com localização na Rua Pernambuco, esquina com Rua Rio Grande do Norte e Rua Minas Gerais s/nº, Loteamento Nova Várzea Grande, no Bairro Canelas, em Várzea Grande/MT, conforme Reunião Ordinária do CONCIDADE, realizada no dia 04 de setembro de 2024.

Parágrafo primeiro: Conforme reunião em 14/08/2024, realizada pela Câmara Técnica do CONCIDADE, concluiu-se que a atividade do empreendimento está de acordo com a legislação vigente, podendo ser instalado no local, recomendando a aprovação do empreendimento condicionada às medidas compensatórias, a seguir relacionadas:

Reforma do Centro Comunitário do Loteamento Nossa Senhora da Guia, no valor de referência de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais); Asfaltamento do trecho que faz divisa com o empreendimento da Rua Rio Grande do Sul trecho entre a Rio Grande do Norte e Rua Gen. José Campos Neto, no valor de referência de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e Seja realizada a medida compensatória da área ambiental, onde seja substituída para a área verde, próximo ao Córrego Traíras na Rua Goiás como construção de Academia ao Ar Livre, todos condicionados à execução da obra e entrega aprovada pelas devidas Secretarias no habite-se.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 04 de setembro de 2024.

| | |
|--|--|
| João Carlos Cardoso
Presidente do CONCIDADE
Secretário Municipal de Planejamento | Wilson Alves de Lima Filho
Secretário Geral do CONCIDADE
Procuradoria Geral do Município |
| João Nobres Neto
Presidente da Câmara Técnica
do CONCIDADE | Enodes Soares Ferreira
Relator da Câmara Técnica
do CONCIDADE |

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE

DIA 02 DE OUTUBRO DE 2024

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 5163/2023, especialmente em seu artigo 32, parágrafo 2º, que dispõe sobre a convocação das Assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 4ª Reunião Ordinária, a se realizar de forma presencial, no dia 02 de outubro de 2024, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para leitura de expedientes e tratar de assuntos correlatos ao CONCIDADE.

Várzea Grande-MT, 24 de setembro de 2024

João Carlos Cardoso

Presidente do Conselho da Cidade

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2024

Processo nº 9894127/2024. Objeto: Registro de preços de empresas capacitadas para prestação de serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestre Nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT., publicado no Diário Oficial de Contas, em 23/09/2024, n.º 3442, pág. 276/277 e no Diário Municipal n.º 4.576, pág. 407. Várzea Grande – MT, 24 de setembro de 2024. **OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO** –Secretário Municipal de Administração.

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE– MT

RETIFICAÇÃO nº 08/2024 Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; Lei Federal n.º 13.022/2014; na Lei Complementar n.º 2.142/2000 e suas alterações feitas pela Lei Complementar n. 4.166/2016; na Lei Complementar n.º 5.139/2023; no Decreto n.º 14/2024; na Lei n.º 1.164/ 1991 bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público a **RETIFICAÇÃO Nº 08 ao Edital n.º 001/2024**, que contém as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva ao cargo de Guarda Municipal do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁZEA GRANDE – MT

| Data | Atividade | Horário | Local e/ou Funções Relacionadas |
|------------|--|--|---|
| 18/09/2024 | Convocação para Teste de Avaliação Física (TAF). | a partir das 17h | No site www.selecon.org.br |
| 21/09/2024 | Realização do Teste de Avaliação Física (TAF) | TURNO: MATUTINO
CORRIDA BARRA FIXA | Local, com data e horário da prova, a serem divulgados no Edital de Convocação de Etapa por |

| | | | |
|-----------------|---|---|---|
| | | ABDOMINAL | meio do site www.selecon.org.br |
| 22/09/2024 | Realização do Teste de Avaliação Física (TAF) | TURNO: MATUTINO
MEIO-SUGADO NATAÇÃO | Local, com data e horário da prova, a serem divulgados no Edital de Convocação de Etapa por meio do site www.selecon.org.br |
| 25/09/2024 | Resultado preliminar do TAF. | a partir das 17h | No site www.selecon.org.br |
| 26 e 27/09/2024 | Recurso ao resultado preliminar do TAF | | No site www.selecon.org.br |
| 02/10/2024 | Resultado do recurso ao resultado preliminar do TAF e resultado final do TAF. | a partir das 17h | No site www.selecon.org.br |
| 02/10/2024 | Resultado preliminar da 1.ª e 2.ª etapa do Concurso Público com a classificação dos candidatos. | a partir das 17h | No site www.selecon.org.br |
| 03 e 04/10/2024 | Recurso ao resultado preliminar da 1.ª e 2.ª etapa do Concurso Público com a classificação dos candidatos. | | No site www.selecon.org.br |
| 09/10/2024 | Resultado do recurso ao resultado preliminar da 1.ª e 2.ª etapa do Concurso Público com a classificação dos candidatos; Resultado final da 1.ª e 2.ª etapa do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos. | a partir das 17h | Nos sites www.selecon.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br |
| 10/10/2024 | Convocação para investigação social. | | A divulgar |

LEIA-SE:

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁZEA GRANDE – MT

| Data | Atividade | Horário | Local e/ou Funções Relacionadas |
|-------------------------|---|---|---|
| 16/10/2024 | Convocação para Teste de Avaliação Física (TAF). | a partir das 17h | No site www.selecon.org.br |
| 19/10/2024 | Realização do Teste de Avaliação Física (TAF) | TURNO: MATUTINO
CORRIDA BARRA FIXA
ABDOMINAL | Local, com data e horário da prova, a serem divulgados no Edital de Convocação de Etapa por meio do site www.selecon.org.br |
| 20/10/2024 | Realização do Teste de Avaliação Física (TAF) | TURNO: MATUTINO
MEIO-SUGADO NATAÇÃO | Local, com data e horário da prova, a serem divulgados no Edital de Convocação de Etapa por meio do site www.selecon.org.br |
| 23/10/2024 | Resultado preliminar do TAF. | a partir das 17h | No site www.selecon.org.br |
| 24 e 25/10/2024 | Recurso ao resultado preliminar do TAF | | No site www.selecon.org.br |
| 30/10/2024 | Resultado do recurso ao resultado preliminar do TAF e resultado final do TAF. | a partir das 17h | No site www.selecon.org.br |
| 30/10/2024 | Resultado preliminar da 1.ª e 2.ª etapa do Concurso Público com a classificação dos candidatos. | a partir das 17h | No site www.selecon.org.br |
| 31/10/2024 e 01/11/2024 | Recurso ao resultado preliminar da 1.ª e 2.ª etapa do Concurso Público com a classificação dos candidatos. | | No site www.selecon.org.br |
| 07/11/2024 | Resultado do recurso ao resultado preliminar da 1.ª e 2.ª etapa do Concurso Público com a classificação dos candidatos; Resultado final da 1.ª e 2.ª etapa do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos. | a partir das 17h | Nos sites www.selecon.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br |
| 08/11/2024 | Convocação para Investigação Social. | | A divulgar |

Várzea Grande/MT, 19 setembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. 084/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, médico, inscrito no **CRM: 2018 - MT**, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xxx9, SSP/MT, e do CPF 205.xxx.xxx-00.

CONTRATADA: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **36.969.897/0001-03**, com sede na cidade de CUIABÁ-MT, Av. MIGUEL SUTIL, 2998, SALA 6, PICO DO AMOR, CEP:78.065-120. Representada por seu Sócio proprietário Sra. **JOZIANE COUTINHO DA SILVA**, RG: 164xxx7-7, SESP/MT e do CPF: 024.xxx.xxx-08.

OBJETO: O presente termo aditivem por finalidade prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 084/2023, para viabilizar a conclusão da obra, conforme o contido no Relatório Técnico da engenharia nº 33/2024/SE/PMVBST, no Parecer do Fiscal do Contrato nº 037/2024 e o Parecer Jurídico nº 169/2024, que tem por objeto a reforma do antigo prédio da Escola Municipal de 1º Grau Cantão, para se tornar uma unidade de PSF DA COMUNIDADE CANTÃO, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **CONCORRÊNCIA N. 004/2023** e respectivo **Processo Administrativo n. 095/2023**, devidamente homologado em 25/10/2023 pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA - Resolve prorrogar o prazo de **VIGÊNCIA** e de **EXECUÇÃO** da obra que passarão a ser de:

60 (sessenta) dias, a findar no dia 06 de novembro de 2024, totalizando 12 (doze) meses de prazo de execução da obra.

60 (sessenta) dias, a findar no dia 04 de fevereiro de 2025, para o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de setembro de 2024.

| | |
|---|---|
| JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO
CONTRATANTE | VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 36.969.897/0001-03
Sra. JOZIANE COUTINHO DA SILVA
RG: 164xxx7-7, SESP/MT
CPF: 024.xxx.xxx-08
CONTRATADA |
|---|---|

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------------------------------|-----------------------|
| 1. | 2. |
| Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI | Nome: AIRTON SAUCEDO |
| CPF: 011.xxx.xxx-95 | CPF: 352.xxx.xxx-72 |
| R.G: 160xxx2-2 SSP/MT | R.G: 060xxx8-3 SSP/MT |

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

N° 013/2024

DE 24 DE SETEMBRO 2024

TORNAPÚBLICO

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Mu-

nicipal nº 1604/2019, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de SETEMBRO/2024.

| | |
|-------------------------------|--|
| Gustavo Igor dos Santos Silva | contrato nº 161/2023 para prestação Fiscal de Obras e Postura; |
| Riviadavia Lopes Alvarenga | contrato nº 075/2024 para prestação Professor de I a IV. |

PUBLIQUE - SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 24 de setembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

N° 12/2024

DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

TORNAPÚBLICO

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve contratar no mês de SETEMBRO/2024 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

| MAT | Nome | CONTRATOS N° | Cargo |
|------|--------------------------------|--------------|--|
| 4109 | MARCIA RODRIGUES DA S. RIBEIRO | 089/2024 | Prestação de serviço como PROFESSOR DE I A IV. |

P U B L I Q U E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 24 de setembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERCEIROS

CTEC - RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024

O CTEC mantida no CNPJ 19.452.426/0001-04 Credenciada nº. 62/2019 CEE D.O.U nº 37/2018. Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, torna-se a público no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos (as): ADAILTON CERQUEIRA RIBEIRO, ADAUTO APARECIDO, ADRIANA GABRIELA RITTO, ADRIANA MARQUES DA SILVA, ADRIANA SOARES FRANCELINO, ADRIANO ANDRÉ DOS SANTOS, ADRIANO APARECIDO DA SILVA, ADRIELE MONTEIRO MIRANDA, ADRIELY CRISTINA ALVES GARCIA GAERTNER, AIUMY ALVES DANTAS, ALESSANDRA BORGES OLIVEIRA SPACK, ALESSANDRA DA SILVA CASTRO, ALEX DOS SANTOS CARVALHO, ALEX SALES DE SOUZA, ALEX SILAS DE JESUS SANTOS, ALEX WILLIAM FERMEIRA GOMES, ALEXANDRE SERGIO QUERINO FILHO, ALICE ALVES DOS SANTOS MONTEIRO, ALÍPIA FERNANDES DE PAULA, AMARILDO ANDRADE BERTOCHIO, ANA APARECIDA EVANGELISTA MACEDO, ANA CAROLINA CUSTÓDIO SILVA SANTOS, ANA CAROLINA LIMA DA SILVA, ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA, ANA CLARA AMARAL DA SILVA, ANA PAULA BRAZ RIBEIRO, ANA PAULA CARVALHO SILVA, ANA PAULA DE SOUZA SANTOS, ANA PAULA FERNANDES FREITAS, ANA PAULA GUIMARÃES CLARO, ANA PAULA RIBEIRO, ANA PAULA TEZONI ANANIAS, ANA ROSA DA SILVA DOS SANTOS, ANDERSON PEREIRA MARTINS, ANDRÉ LUIZ DA SILVA NASCIMENTO, ANDRÉ SIQUEIRA DE SOUZA, ANDRESSA SANTANA ALMEIDA, ANTÔNIA MARIA DE SALES, ANTONIA SIMONE DE SOUSA LIMA, ANTONIO MARCELO PEREIRA, ANTONIO UILEN BATISTA DA SILVA, ARIADNE CRISTINA BALDINI ROCHA, ARIANA LUIZ DE SOUZA LEITE, BARBARA DA SILVA CABRAL, BEATRIZ CAROLINE MAY, BERENICE PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA, BRENA KEVILLYN MENDES DA CRUZ, BRENDA LIMA DE OLIVEIRA SANTOS, BRENO DA SILVA LEMOS, BRIAN BRITO DA SILVA, BRUNA MARTINS DA SILVA DO PRADO, BRUNO CARDOSO ALIFREDI, BRUNO DE SOUSA LEITE, BRUNO GOMES MAGALHÃES, BRUNO VINÍCIUS SILVA DA ROSA, CAIO MAGNO EUGÊNIO DOS SANTOS, CAMILA APARECIDA MEDEIROS, CAMILA COSTA SIQUEIRA SANTOS, CAMILA CRISTINA SILVA DE PAULA, CAMILA DA FRANCA MIRANDA, CAMILA SILVA SANTOS, CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA, CASSIO BARROS DE SOUZA, CATERINE FRANCIELE DA SILVA SANCHES, CILMAR DA SILVA, CÍNTIA DE OLIVEIRA THOMAZ, CLARI DE FÁTIMA FRIES ANTUNES, CLAUDENICE DOMINGOS DOS SANTOS, CLAUDETE KNOB, CLAUDIANE CRISTINA LOPES ALVES, CLAUDINEI SOUZA GONÇALVES, CLAUDIO SILVA FERNANDES DE SOUZA, CLAUDIONE DOS SANTOS ALVARENGA, CLEONICE BRANDÃO MIRANDA, CLEUSA MERRI KRÜGER, CLEUZELI MICHELI DE OLIVEIRA, CLÓVIS EVANGELISTA DE ALMEIDA SANTOS, COSME DA CONCEIÇÃO FILHO, CRISTIANO CERQUEIRA DE JESUS, CRISTIANO ROBERTO TAVOLARI MUNHOZ, CRISTIANO ZANCHETTIN, DAIANA CRISTINA RAMOS SOUSA, DAIANE BORGES DE SOUZA, DAIANE BRANDÃO GAMA, DAIANE MELO

DE ARRUDA, DAMIÃO DOS SANTOS MIRANDA, DANIEL DE SOUZA ANDRADE, DANIEL JOSÉ DA SILVA SANTOS, DANIEL NASCIMENTO BATISTA, DANIELE ALINE PACÍFICO GELINSKI, DANIELI SANTOS DA SILVA, DANILA MOREIRA REIS, DARLISSON AGUIAR DE SOUZA, DAVI LIMA BASTOS PIRES, DAVI SOUZA SILVA, DENISE DO SOCORRO RODRIGUES DIAS, DENISY JESUS DA SILVA, DIEGO DANTAS DA COSTA, DIEGO IANISKI ALVES DA SILVA, DIOLENO BARBOSA DE ANDRADE, DOMINGOS SOUSA AGUIAR SOBRINHO, DOUGLAS FERREIRA RAUBER, DYNANKA KELLY DA SILVA SIMOES, EDERSON LUIZ CORDEIRO, EDIAN DOS SANTOS DE JESUS, EDINEIA APARECIDA MAXIMO DA SILVA, EDNILZA APARECIDA SILVA CRUZ, EDSON LUIZ SOARES, EDUARDO ANTONIO SOARES DA SILVA, EDUARDO SANTOS DE ALMEIDA SILVA, EDUARDO WILLAME DA SILVA SOUSA, EDVANDO DE SOUSA RIBEIRO, ELIAN ALVES LIMA DANTAS, ELIAS DOS SANTOS LOBATO, ELIOMÁ GOMES DE AQUINO FILHO, ELISANGELA DE SOUZA, EMERSON DA CRUZ NUNES, EMMYLIE MARIANNE FERNANDES PALHARES DA COSTA, ENGIARA PEREIRA DA SILVA DAVILA DE SOUZA, ENOQUE DA SILVA, EODETE MARIA DA SILVA, ERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, ERIKA CRISTINA HONORIO, ERLIANDRA SILVA COSTA, ERONALDO FERREIRA ALVES, ESTANISLAA GIMENEZ DE GUACHIRE, ESTEFANE BORGES DA SILVA OLIVEIRA, ESTEFNEN CANDIDO TEIXEIRA, ESTHEFANY DE OLIVEIRA DA COSTA, EULEVAN DE SOUZA FRANCO, EVANDRO DE SOUZA OLIVEIRA, EWERTON VINICIUS DA SILVA TAVARES, FABIANA MALDONADO MACHADO, FABIANA VIEIRA SOUZA LIMA, FABIANO VIEIRA, FABIO CARLOS CORREIA LOPES, FABIO EUGENIO FARIAS DA MOTA, FABIÓLA VENANCIO MANOEL, FABRICIO FERREIRA DE OLIVEIRA, FELIPE JOHNNY DA SILVA SOUZA, FELIPE PALMEIRA DOS SANTOS, FERNANDA CARLA CARDOZO, FERNANDA DA SILVA LIMA, FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA, FLÁVIA DA CRUZ OLIVEIRA, FLÁVIO PEREIRA BARBOSA, FRANCIELE APIAKA, FRANCISCO DE ASSIS BARROS COSTA, FRANCISCO LINDBERTO LEANDRO VIEIRA, FRANCISCO RODRIGUES SANTOS, FRANCISCO VALDÉCIO LIMA DA SILVA, FRANKLIN RICARDO DO NASCIMENTO PAIVA, GABRIEL CARMO DE ARAUJO, GABRIEL DE AZEVEDO GUEDES DE ALMEIDA, GABRIELE APARECIDA DO PRADO, GABRIELE DA SILVA, GABRIELE FERRAREZE, GECIELE SILVA DE SOUSA, GEILSA PATRÍCIO DA SILVA, GEISIANE ANGELA SANTOS, GEISIELLE NUNES DE JESUS, GENARA DA SILVA HONORATO, GENIVAL DOS SANTOS, GEORGE ALMEIDA DOS SANTOS, GEOVANI SANTOS DA CRUZ, GEOVANY PEREIRA LUCAS, GERDIEL NASCIMENTO DA SILVA, GERLANIO EUTÍMIO DOS SANTOS, GILVAN DA SILVA LIMA, GIULIA GLAYCE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, GLEICIANE SANTOS SOUZA, GLEIDSON DIAS DA SILVA, GUILHERME HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA, GUSTAVO EDUARDO CAMERINI OURIQUE, GUSTAVO MADRUGA MOREIRA DIAS, HELLEN DE SOUZA CALDAS, HENRIQUE DUARTE GONZAGA, HENRIQUE LOPES DE VASCONCELOS, HILDEMAR DE DEUS OLIVEIRA, HUDSON RODRIGUES ROSA, IAGO DEOTT BRENNER GOMES, IARA HONÓRIO SABOIA, ICSON CRISTOVÃO DA SILVA CASTRO, IGOR FERNANDO FARIA DE QUEIROZ, INGRID MORAIS PELLENZ, IONARA DE OLIVEIRA SILVA, IRANILDO SANTOS CONCEIÇÃO, IRENILDES DA SILVA, ISABELLA RODRIGUES

DA SILVA, ISAIAS RIBEIRO DA ROCHA, ISRAEL GOMES PEREIRA NASCIMENTO, IVANO ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA, IZAMARA SIRENE DA SILVA, JABES PEREIRA DOS SANTOS, JAKSON CARLOS DA SILVA SANTOS, JARDEL CARDOSO IGNÁCIO, JARDIELLY DE SOUSA VICENTE, JEAN TASCA DE SOUZA, JEFERSON PILATTI BOTEGAL, JEFFERSON LUIS SANTOS NOGUEIRA, JEFFERSON RODRIGO DE LIMA, JEFFESON DOUGLAS ALMEIDA SANTOS, JEKSON ROBERTO DA SILVA SANTOS, JENIFER NAVARRO LINS, JENILSON RIBEIRO CARDOSO, JENNIFER DA SILVA FERNANDES TERLESKI, JESIANE DA CRUZ VASCONCELOS, JÉSSICA APARECIDA RAMOS MULHEMBRUCH, JESSICA COUTINHO DOS SANTOS SILVA, JÉSSICA CRISTINA NUNES PEREIRA, JESSICA FERNANDES ALVES DOS SANTOS, JESSICA THAISA DA SILVA, JHON DEIVI VALLEJO QUIRAMA, JHON LENNON CASTRO DOS SANTOS, JIULIANE BALBUENA RAMOS, JOABSON COSTA DOS SANTOS, JOÃO PEDRO CORRÊA PACHECO, JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA, JOÃO VICTOR GANHITAS LIMA, JOCELIA LUZ COSTA DOS SANTOS MENDES, JOHN LIMA MORAIS, JOHNATA CARDOSO DA SILVA, JOILDO DO BOMFIM DE JESUS, JONATHAN MOREIRA DE LIMA, JÔNATHAS SANTOS DE SOUZA, JORGE ANTONIO BARBOSA, JOSÉ DIEGO DUARTE DE MELO, JOSÉ JOAQUIM DA LUZ DE CARVALHO, JOSÉ MÁRCIO BARBOSA DOS SANTOS, JOSÉ PEREIRA DA COSTA FILHO, JOSÉ TERCIO DA SILVA EVANGELISTA, JOSÉLIA COSTA CAMPOS, JOSEMILTON GOMES BERNARDINO, JOSENICE BATISTA BARBOSA, JOSEVAL BARBOSA DA SILVA, JOSEVANIA FERREIRA VIEIRA, JOSIQUELE ROCHA DE SOUZA, JOSSIVÂNIA DE JESUS MARTINS, JULIANA DE JESUS COSTA, JULIANA FERNANDES ARANHA, JULIANA GAMARRA NUNES, JULIANA LIMA BATISTA, JULIANA MARIANO DA SILVA, JULIANE LINO PRAZERES SANTOS, JÚLIO CESAR USANOVICH, JULLIANE DIAS GOMES, JUNIOR CÉSAR DE OLIVEIRA, JURACY RODRIGUES DA SILVA, JUSSARA SILVA GUIMARÃES, KAIQUE DE SOUZA FIGUEIREDO, KARINE DA SILVA VILELA, KATIA RODRIGUES PEREIRA, KATIELE DOS SANTOS SILVA, KELLY APOLINARIO AVELINO, KELLY CRISTINA DAMASCENO SILVA, KELMA BEZERRA DAS NEVIS, KELVIA DOS SANTOS BISPO, KÉTLIN TAUANY PERES, KEVIN FRANÇA DA SILVA, LAIANNE FERREIRA DE ARAUJO MARTINS, LANNA VITORIA COSTA FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, LARISSA CECILIA NEVES GONÇALVES, LÉIA BERNARDO MOREIRA DA SILVA, LEODETE APARECIDA MELLO DE MORAIS, LORRANY GABRYELY GOMES DA SILVA, LUANA DA SILVA NOGUEIRA, LUANA DE SOUZA NUNES GALHARDO DE ASSIS, LUCAS LIMA SANTOS, LUCAS MATEUS DE OLIVEIRA, LUCIENE FERREIRA LEMES DA SILVA, LUCINEIA NEVES PEREIRA, LUÍS RICARDO SIL-

VA DA COSTA, LUIZ HENRIQUE QUINTINO DE SOUZA, LUIZ PAULO PEREIRA DUARTE ALVES, MÁICON GOMES SILVA, MAÍRA OLIVEIRA DOS SANTOS, MARCELA TOSTES FERREIRA, MÁRCIA DOS SANTOS BRAZ, MARCIANO CLARO GONÇALVES, MARCIANO VIEIRA, MARCILENE DA FONSÊCA TEIXEIRA, MARCONES WILLIANS SILVA DE JESUS, MARCOS ANTONIO DA SORTE, MARCOS FELIPE LIMA, MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO DE MACEDO, MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA, MARLENE BATISTA DA SILVA, MATHEUS SANTOS DE ASSIS, MAURÍCIO BARBOZA GODOY, MAX RIBEIRO SANTOS, MAXSUEL AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA, MICHELE BOTELHO ALCANTARA, MICHELE LINHARES DOS SANTOS, MIKAELLE DE OLIVEIRA PAULINO, MOISES DE MATOS CABRAL, NATACHA KELLEN SCHMIDT MACHADO, NATALIA BRITO SOARES, PABLO HENRIQUE MENDES MAGALHÃES, PAULO SÉRGIO DE LIMA FREIRE, PEDRO HENRIQUE MONTEIRO DE QUEIROZ, PEDRO VICTOR RAMOS, QUELISSON ALVES DE BROTAS, QUÉSIA DA SILVA BATISTA, RAFAEL CERQUEIRA, RAFAEL DOS SANTOS ALVES, RAIMUNDO RENATO RODRIGUES PEREIRA, RAYSSA ALMEIDA RODRIGUES, REBECA MOREIRA RODRIGUES, REINAN ARAGÃO DOS SANTOS, RENATA FERNANDES DOMENECH, RENATO MATTOS RIBEIRO, RENDRYK NERUAN MAIA CRUZ, RENICIERE OLIVEIRA GOMES, RICARDO RIBEIRO DOS REIS, RITA MOIRANA DE CARVALHO SOARES, ROBERTA CRISTINA DE ALMEIDA, ROBERTA THALLYANE MACENA ANCHIETA, RODRIGO PIAZZON PEREIRA, RODRIGO THOMAZ MARTINS, ROGERIO COSTA LACERDA, ROSANA EDUARDO, ROSANGELA BATISTA DA SILVA, ROSIVALDO DA SILVA BEZERRA, ROSIVAN SOUSA DA SILVA, SABRINA DE BRITO BORBA, SAMIRA DE OLIVEIRA DA ROSA, SAMUEL BERNARDO ORTEGA DIONISIO, SAULO DE TARSO BERTO FRANCO DA COSTA, SÉRGIO DE JESUS JUNIOR, SILVANA APARECIDA QUIRINO DE OLIVEIRA, SIMONE ALVES DE SOUZA ELOY, SULIENE SERRA AROUCHA MOREL, TAIS CLEMENTE SILVA, TAMIRES QUINTINO DE SOUZA SANTOS, TAMIRIS DE ARAUJO CLEMENTINO, THALES DOS SANTOS, THAYANA FARIA MORGADES, THAYNA LACERDA SANTOS, THIAGO ALVES DA SILVA, THIAGO BARBOSA DA SILVA, VAGNER DA SILVA GIOTTO, VALMOR GONÇALVES CAVALCANTE, VANESSA CRISTINA RAMOS, VIRGÍNIA BARROS VIEIRA, WALLACE SILVA OLIVEIRA, WASHINGTON LUÍS VIEIRA DOS SANTOS, WELLINGTON PEREIRA MACEDO, WESLEI VITOR DE SOUZA, WEVERTON PEREIRA SOARES, WILIAN NUNES AURELIO, WILLIAM DAVID DUTRA RIBEIRO, WUSELENE SILVA PORTILHO, YAGO ARAUJO RAMOS, YUARA KAILLANI MARCELINO.

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|-------------------------------|--|
|  | Signatário | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Data/Hora | Tue Sep 24 22:35:47 UTC 2024 |
| | Emissor do Certificado | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Número Serial. | 1170115676103352402 |
| | Método | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |